Rua do Valico	Casal do Parol	Encarnação
Rua do Valinho	Calvos	Milharado
Rua do Valinho	Casais de Monte Bom	Santo Isidoro
Rua do Valinho	Póvoa da Galega	Milharado
Rua do Valvieiro	A-da-Pêrra	Mafra
Rua do Vençal	Gradil	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua do Vimal	Brejos da Roussada	Milharado
Rua do Vimal	Casais da Serra	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua do Zambujeiro	Barreiralva	Mafra
Rua do Zambujeiro	Zambujal	Mafra
Rua Domingos Dias Machado	Mafra	Mafra
Rua Domingos Janota	Igreja Nova	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua Domingos José Ferreira	Almada	Mafra
Rua dos 5 Caminhos	Livramento	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua dos Altos	Valverde	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua dos Alves	Casal das Forcadas	Encarnação
Rua dos Amigos	Ventureira	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua dos Amores	Sobreira	Milharado
Rua dos Anjos	Asseiceira Grande	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua dos Arneiros	Barril	Carvoeira
Rua dos Arneiros	Casais de São Lourenço	Encarnação
Rua dos Arneiros	S. Domingos	Encarnação
Rua dos Aviários	Casal Calado	Mafra
Rua dos Aviários	Casal da Tojeira	Encarnação
Rua dos Azeiteiros	Venda do Valador	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua dos Baptistas	Montemuro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua dos Barreirinhos	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua dos Barrocais	Encarnação	Encarnação
Rua dos Barros	Casal da Breguia	Encarnação
Rua dos Barros	Charneca	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua dos Barros	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira
Rua dos Barros	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua dos Barros	Montemuro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua dos Bombeiros Voluntários	Ericeira	Ericeira
Rua dos Bombeiros Voluntários	Juncal	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua dos Bombeiros Voluntários	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua dos Bombeiros Voluntários de Mafra	Mafra	Mafra
Rua dos Bravos	Palhais	Santo Isidoro
Rua dos Cabeços	Ribamar	Santo Isidoro
Rua dos Caçadores	Tituaria	Milharado
Rua dos Calaias	Calaias	Encarnação
Rua dos Calaias	Casal da Tojeira	Encarnação
Rua dos Calços	Asseiceira Pequena	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua dos Cambaeiros	Cambaia	Encarnação
Rua dos Campos	Chanca	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua dos Campos Lameiros	Vila Pouca	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua dos Caneiras	Póvoa de Cima	Mafra
Rua dos Caniços	Póvoa da Galega	Milharado
Rua dos Capitães	Asseiceira Pequena	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua dos Caqueirinhos	Caeiros	Mafra
Rua dos Caracóis	Gorcinhos	Mafra
Rua dos Carreirinhas	Sobreiro	Mafra
Rua dos Carriços	Choutaria	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua dos Cartachinhos	Cheleiros	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua dos Carvalheiros	Barreiralva	Mafra
Rua dos Carvalheiros	Póvoa da Galega	Milharado
Rua dos Carvalhos	Quinta da Mata	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua dos Castanheiros	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira
Rua dos Cedros	Casal da Ratoeira	Milharado
Rua dos Cedros	Sobreiro	Mafra
Rua dos Cerrados	Gorcinhos	Mafra
Rua dos Cerrados	Ribamar	Santo Isidoro
Rua dos Comarelos	Baleia	Carvoeira
Rua dos Combatentes	Montemuro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua dos Combatentes	Prezinheira	Milharado
Rua dos Combatentes	Sobral da Abelheira	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua dos Combros	Baleia	Carvoeira
Rua dos Cordeiros	Caeiros	Mafra
Rua dos Correios	Gradil	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua dos Cortiços	Amoreiras	Carvoeira
Rua dos Cortiços	Monte Godel	Santo Isidoro
Rua dos Costelas	Póvoa de Cima	Mafra
Rua dos Covões	Carapinheira	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua dos Covos	Venda do Valador	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua dos Cravos	Casa Nova/Romeirão	Ericeira
Rua dos Cravos	Gradil	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua dos Cristóvãos	Achada	Mafra
Rua dos Cucos	Asseiceira Pequena	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua dos Descobrimentos	Ericeira	Ericeira
Rua dos Encalces	Barreiralva	Mafra
Rua dos Esteiros	Mafra	Mafra
Rua dos Eucaliptos	Ericeira	Ericeira
Rua dos Eucaliptos	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua dos Eucaliptos	Rebanque	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua dos Eucaliptos	Santo Isidoro	Santo Isidoro
Rua dos Ferreiros	Ericeira	Ericeira
Rua dos Filipes	Barril	Encarnação
Rua dos Fortes	Casais da Serra	Milharado
Rua dos Franciscos	Lugar dos Moinhos	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua dos Funchais	Carvoeira	Carvoeira
Rua dos Gaiatos	Cheleiros	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua dos Galizas	Casal do Parol	Encarnação
Rua dos Gomes	Quintas	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua dos Grilos	Mata Grande	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua dos Guerreiros	Asseiceira Pequena	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua dos Ilhéus	Picanceira	Santo Isidoro
Rua dos Janelas	Quinta das Pégas	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua dos Jasmins	Salgados	Mafra
Rua dos Juncais	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua dos Junqueiros	Charneca	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua dos Lagos	Venda do Valador	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua dos Lameiros	Rôlia	Milharado
Rua dos Lavadouros	Arrifana	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua dos Lavadouros	Barril	Encarnação
Rua dos Lavadouros	Encarnação	Encarnação
Rua dos Lavadouros	Junqueiros	Santo Isidoro
Rua dos Lavadouros	Quintal	Mafra
Rua dos Lavadouros	Quintas	Encarnação
Rua dos Lavadouros	Ramilo	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua dos Lavadouros	Sobreiro	Mafra
Rua dos Leais	Murgeira	Mafra
Rua dos Limoeiros	Sobreiro	Mafra
Rua dos Lírios	Ribamar	Santo Isidoro
Rua dos Lírios	Salgados	Mafra
Rua dos Loiceiros	Pinhal dos Frades	Ericeira
Rua dos Loureiros	Ericeira	Ericeira
Rua dos Magarefes	Tituaria	Milharado
Rua dos Marmeleiros	Outeirinho	Ericeira
Rua dos Mármores	Monte Bom	Santo Isidoro
Rua dos Marquinhos	Ericeira	Ericeira
Rua dos Matinhos	Ribamar	Santo Isidoro
Rua dos Meiros	Ericeira	Ericeira
Rua dos Moinhos	Vila Franca do Rosário	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário

Rua dos Moinhos	Barril	Encarnação
Rua dos Moinhos	Caeiros	Mafra
Rua dos Moinhos	Caneira Nova	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua dos Moinhos	Casais da Serra	Milharado
Rua dos Moinhos	Castelo Picão	Milharado
Rua dos Moinhos	Encarnação	Encarnação
Rua dos Moinhos	Igreja Nova	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua dos Moinhos	Lage	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua dos Moinhos	Milharado	Milharado
Rua dos Moinhos	Póvoa de Cima	Mafra
Rua dos Moinhos	Rólia	Milharado
Rua dos Moinhos	Santo Estêvão das Galés	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua dos Moleiros	Azenhas dos Tanoeiros	Encarnação
Rua dos Morgados	Rólia	Milharado
Rua dos Morgados	Valongo	Encarnação
Rua dos Mortórios	Galiza	Encarnação
Rua dos Motas	Alcainça	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua dos Motoristas	Milharado	Milharado
Rua dos Mouros	Salgados	Mafra
Rua dos Murtórios	Ericeira	Ericeira
Rua dos Namorados	Vila de Canas	Milharado
Rua dos Narcisos	Salgados	Mafra
Rua dos Oceanos	Ericeira	Ericeira
Rua dos Oleiros	A-da-Pêrra	Mafra
Rua dos Oleiros	Casal Mourão	Mafra
Rua dos Olheiros	Igreja Nova	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua dos Olivais da Caneira	Caneira Nova	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua dos Ombros	Foz do Lizandro	Carvoeira
Rua dos Palheiros	Urzal	Carvoeira
Rua dos Pardais	Casalinho do Rio Cravo	Carvoeira
Rua dos Pardigueiros	Jerumelo	Milharado
Rua dos Passarinhos	Bandalhoeira	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua dos Passos Velhos	Santo Isidoro	Santo Isidoro
Rua dos Pedrogos	Pedrogos	Mafra
Rua dos Peleves	Cheleiros	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua dos Penedos	Arrifana	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua dos Pescadores	Barril	Encarnação
Rua dos Pessegueiros	Ericeira	Ericeira
Rua dos Pessegueiros	Jerumelo	Milharado
Rua dos Pinheiros	Pobral	Carvoeira
Rua dos Pinheiros	Venda do Valador	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua dos Pipos	Achada	Mafra
Rua dos Plátanos	Barras	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua dos Plátanos	Póvoa da Galega	Milharado
Rua dos Plátanos	Vale de S. Gião	Milharado
Rua dos Pocinhos	Ericeira	Ericeira
Rua dos Poços	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira
Rua dos Poços	Pucariça	Santo Isidoro
Rua dos Pomares	Baleia	Carvoeira
Rua dos Pomares	Barril	Carvoeira
Rua dos Portões	Barril	Encarnação
Rua dos Prazeres	Carapinheira	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua dos Prazeres	Ericeira	Ericeira
Rua dos Prédios Novos	Montemuro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua dos Quatro Caminhos	Charneca	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua dos Reis	Monte Godel	Santo Isidoro
Rua dos Robeiros	Baleia	Carvoeira
Rua dos Róis	Carvalhal	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua dos Rouxinóis	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua dos Salgadiços	Amoreiras	Carvoeira
Rua dos Salgueirinhos	Charneca	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua dos Salgueiros	Cabeço dos Cartaxos	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua dos Sapateiros	Cheleiros	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua dos Seralins	Póvoa de Baixo	Mafra
Rua dos Sete Moios	Baleia	Carvoeira
Rua dos Simões	Alcainça	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua dos Sobreiros	Vale de S. Gião	Milharado
Rua dos Tamancos	Azenha	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua dos Tanoeiros	Azenhas dos Tanoeiros	Encarnação
Rua dos Tijolinhos	Junqueiros	Santo Isidoro
Rua dos Três Moinhos	Fonte Boa da Brincosa	Ericeira
Rua dos Ulmeiros	Casal da Ratoeira	Milharado
Rua dos Urmeiros	Cheleiros	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua dos Vais	Casal das Azenhas	Encarnação
Rua dos Vales	Ribamar	Santo Isidoro
Rua dos Valmeios	Azenhas dos Tanoeiros	Encarnação
Rua dos Varelas	Barril	Encarnação
Rua Doutor António das Neves Martinha	Mafra	Mafra
Rua Doutor Carlos Galrão	Mafra	Mafra
Rua Doutor Carlos Galrão	Sobreiro	Mafra
Rua Doutor Domingos Machado Pereira	Mafra	Mafra
Rua Doutor Eduardo Burnay	Mafra	Mafra
Rua Doutor José Augusto de Oliveira Cristóvão	Mafra	Mafra
Rua Doutor Sabino Galrão	Mafra	Mafra
Rua Dr. Afonso Marchueta	S. Sebastião	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Dr. António Bento Franco	Ericeira	Ericeira
Rua Dr. Armando Corrêa Duarte Mello	Gradil	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Dr. Ayres	Asseiceira Grande	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Dr. Carlos Manuel Cascaes Brás	Ericeira	Ericeira
Rua Dr. César Raul da Costa Andrade	Ericeira	Ericeira
Rua Dr. Eduardo Burnay	Ericeira	Ericeira
Rua Dr. Egas Freitas Ribeiro	Vila Franca do Rosário	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Dr. Freitas Ribeiro	Livramento	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua Dr. José Eduardo Esteves	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Dr. José Sabino Louro	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Dr. Manuel de Arriaga	Ericeira	Ericeira
Rua Dr. Manuel Estrela Peralta	Ericeira	Ericeira
Rua Dr. Mário Madeira	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Dr. Miguel Bombarda	Ericeira	Ericeira
Rua Dr. Raúl Andrade	Encarnação	Encarnação
Rua Dr. Saldanha Sanches	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira
Rua Dr. Teófilo Martins de Oliveira	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Eduardo Gonçalves Saldanha	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Eduardo Henriques Pereira	Ericeira	Ericeira
Rua Eduardo Paulo	Ericeira	Ericeira
Rua Eira da Máquina	Barril	Encarnação
Rua Encosta da Abadia	Ericeira	Ericeira
Rua Encosta das Lages	Póvoa da Galega	Milharado
Rua Encosta do Casal	Ericeira	Ericeira
Rua Encosta Vale Janeiro	Outeirinho	Ericeira
Rua Eng. D. Segismundo Saldanha	Codeçal	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua Eng. Manuel Duarte Ferreira	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Eng. Manuel Monterroso Carneiro	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Eng. Nogueira Simões	S. Sebastião	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Eng. Rui Nogueira Simões	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Engenheiro João Manuel de Almeida Borges	Mafra	Mafra
Rua Engenheiro Rui Manuel Nogueira Simões	Mafra	Mafra
Rua Entre Campos	Achada	Mafra
Rua Entre Concelhos	Casais da Areia	Encarnação
Rua Entre Freguesias	Achada	Mafra
Rua Entre Freguesias	Pinhal dos Frades	Ericeira
Rua Ernesto Luís	Paz	Mafra
Rua Ervideiras de Cima	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés

Rua Escola de Escultura de Mafra	Mafra	Mafra
Rua Escritora Hélia Correia	Mafra	Mafra
Rua Estreita	Bandalhoeira	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua Eurico Rodrigues Lima	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Ext. Frei Luís de Sousa	Enxara do Bispo	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Falésia do Algodio	Ericeira	Ericeira
Rua Família Marques	Mafra	Mafra
Rua Faustino José Rodrigues	Mafra	Mafra
Rua Fernando Pessoa	Venda do Valador	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Ferreira de Castro	Mafra	Mafra
Rua Filarmónica 1º de Dezembro	Encarnação	Encarnação
Rua Filipe António Jorge	Mafra	Mafra
Rua Filipe Duarte Portela	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira
Rua Flor das Amoreiras	Quintal	Mafra
Rua Flor de Esteva	Vale de S. Gião	Milharado
Rua Florêncio Granate	Ericeira	Ericeira
Rua Florêncio José Canas	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Flores do Campo	Talefe	Encarnação
Rua Fontainhas do Arneiro	Asseiceira Grande	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Fonte Boa	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira
Rua Fonte da Aurora	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Fonte da Galiza	Galiza	Encarnação
Rua Fonte da Portela	Lagoa	Santo Isidoro
Rua Fonte da Saibreira	Sobreiro	Mafra
Rua Fonte das Águas	Barreiralva	Mafra
Rua Fonte de São Lourenço	S. Lourenço	Encarnação
Rua Fonte do Barril	Barril	Encarnação
Rua Fonte do Brejo	Sobreiro	Mafra
Rua Fonte do Penouro	Casais do Forno do Coelho	Milharado
Rua Fonte do Tacho	Monte Bom	Santo Isidoro
Rua Fonte do Valongo	Galiza	Encarnação
Rua Fonte dos Corvos	Casais da Serra	Milharado
Rua Forno do Coelho	Casais do Forno do Coelho	Milharado
Rua Forte da Quinta	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Forte do Zambujal	Zambujal	Mafra
Rua Francisco Alves Gato	Mafra	Mafra
Rua Francisco Antunes	Santa Eulália	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Francisco Augusto Leite	A-da-Pêra	Mafra
Rua Francisco da Mota Ferreira	Asseiceira Grande	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Francisco Duarte Resina	Cheleiros	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua Francisco Estevão Augusto	Charneca	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Francisco Estêvão Augusto	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Francisco Jorge da Silva	Gradil	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Francisco Lopes Franco	Ericeira	Ericeira
Rua Francisco Manuel Ruivo	Outeirinho	Ericeira
Rua Francisco Mata	Ericeira	Ericeira
Rua Francisco Miguel da Silva	Mafra	Mafra
Rua Francisco Miranda	Antas	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua Francisco Paula Cid	Ericeira	Ericeira
Rua Frei Fernão Rodrigues Monteiro	Ericeira	Ericeira
Rua Fundo do Casal	S. Domingos	Encarnação
Rua General Firmino Miguel	Mafra	Mafra
Rua General Humberto Delgado	Calvos	Milharado
Rua General Humberto Delgado	Ericeira	Ericeira
Rua General Humberto Delgado	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira
Rua General Humberto Delgado	Igreja Nova	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua General Norton de Matos	Mafra	Mafra
Rua Gerardo Pereira Ruiz	Ericeira	Ericeira
Rua Gregório Simões	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Grupo de Melhoramentos Cultura e Desporto	Asseiceira Pequena	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Guilherme Duarte Ferreira	Mafra	Mafra
Rua Guiomar Carvalho Miranda	Ericeira	Ericeira
Rua Hélder Nunes da Mota	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Henriques Marques	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Herlander Ribeiro Rolo	Mafra	Mafra
Rua Heróis 9 de Abril	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Horta da Serra	Quintas	Encarnação
Rua Ilha das Berlengas	Casais da Serra	Encarnação
Rua Inácio Pedroso	Igreja Nova	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua Industrial	Igreja Nova	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua Inocêncio de Sousa Duarte	Mafra	Mafra
Rua Inspector Ricardo Rosa e Alberty	Charneca	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Irene Meneses	Charneca	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Irmandade do Santíssimo do Milharado (Extinto)	Milharado	Milharado
Rua Jardim das Amoreiras	Zambujal	Mafra
Rua Jesolina da Silva	Casal do Abade	Milharado
Rua Jesolina da Silva	Casal do Abade	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua João de Deus	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua João de Deus D'Oliveira	Ericeira	Ericeira
Rua João Francisco	Póvoa da Galega	Milharado
Rua João Lucas	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira
Rua João Pedroso Carmezim	Livramento	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua João Tibúrcio Teixeira	Mafra	Mafra
Rua Joaquim Almeida Marrão	Ericeira	Ericeira
Rua Joaquim Carvalho	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Joaquim Cascais Franco	Ericeira	Ericeira
Rua Joaquim da Conceição Gomes	Mafra	Mafra
Rua Joaquim Duarte	Asseiceira Pequena	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Joaquim Duarte Resina	Mafra	Mafra
Rua Joaquim Elisiário Ferreira	Ericeira	Ericeira
Rua Joaquim Gomes Alves	Vale das Andorinhas	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Joaquim Silvestre	Vale das Andorinhas	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Jorge Francisco	Póvoa da Galega	Milharado
Rua José Alexandre de Matos	Vila Franca do Rosário	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua José Carvalho	Asseiceira Pequena	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua José Carvalho	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua José de Almeida	Mafra	Mafra
Rua José de Matos Gonçalves	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua José de Sousa Teodoro	Alto da Urzeira	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua José Elias Garcia	Mafra	Mafra
Rua José Estevão Carreira	Calvos	Milharado
Rua José Franco Canas	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua José Gomes Salvador	Ericeira	Ericeira
Rua José Lúcio da Silva	Ericeira	Ericeira
Rua José Luís Crespo	Ericeira	Ericeira
Rua José Maria da Costa	Mafra	Mafra
Rua José Maria Dominguez	Igreja Nova	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua José Pessoa	Vale de S. Gião	Milharado
Rua José Poman	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua José Porfírio	Charneca	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua José Salvador	Santa Eulália	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua José Silos Franco	Sobreiro	Mafra
Rua José Silvestre	Mafra	Mafra
Rua José Valentim Mangens	Mafra	Mafra
Rua Júlio da Conceição Ivo	Mafra	Mafra
Rua Junta de Freguesia	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Junta de Freguesia de Mafra	Mafra	Mafra
Rua Junta Freguesia Cheleiros	Rebanque	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua Ladeira do Vulcão	Casal do Moinho	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Lameiro	Santa Eulália	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Lar e Centro de Dia	Sobreiro	Mafra
Rua Leonor Gorjão	Mafra	Mafra
Rua Leopoldo Batalha	Sobreiro	Mafra

Rua Liga dos Amigos do Sobreiro	Sobreiro	Mafra
Rua Lugar do Canto	Lagoa	Santo Isidoro
Rua Luís Caracol	Gorcinhos	Mafra
Rua Luís de Camões	Ericeira	Ericeira
Rua Luís de Camões	Gradil	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Luís de Camões	Mafra	Mafra
Rua Luís de Camões	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Luís de Camões	Vila Franca do Rosário	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Luís dos Reis	Cheleiros	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua Lusitania	Funchal	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua Maciel Forro	Pedrogos	Mafra
Rua Mãe de Água	Abobореira	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua Major António Pereira de Almeida	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Major João Gomes	Mafra	Mafra
Rua Manuel Caetano Ribeiro Junior	Mafra	Mafra
Rua Manuel Castelão	Mafra	Mafra
Rua Manuel da Silva	Casal do Moinho	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Manuel Dias	Mafra	Mafra
Rua Manuel Duarte	Asseiceira Pequena	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Manuel Fernandes Baptista	Mafra	Mafra
Rua Manuel Francisco Branco	Charneca	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Manuel Gonçalves Marquês	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Manuel Luís Ginja	Gradil	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Manuel Missas	Choutana	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Manuel Ortigão Burnay	Ericeira	Ericeira
Rua Manuel Pedrosa	Asseiceira Pequena	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Manuel Pereira Santa Rosa	Ericeira	Ericeira
Rua Manuel Silva Brás	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira
Rua Manuel Tomáz Franco	Gradil	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Manuel Valentim Duarte	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Mar à Vista	Ericeira	Ericeira
Rua Maria Augusta Botelho	Mafra	Mafra
Rua Maria do Carmo Fernandes	Ericeira	Ericeira
Rua Maria do Patrocínio Silva e Horta	Milharado	Milharado
Rua Maria Emília Pizani	Santo Isidoro	Santo Isidoro
Rua Maria Julieta Simões Valério Silva	Mafra	Mafra
Rua Maria Libânia Carrilho	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Maria Luísa Carreira	Milharado	Milharado
Rua Maria Manuela Paulino	Mafra	Mafra
Rua Maria Teresa Carmezim	Azueira	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua Marita	Encarnação	Encarnação
Rua Mártir São Sebastião	Charneca	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Mato da Eira	Ericeira	Ericeira
Rua Mato dos Campos	Murtais	Mafra
Rua Meio da Serra	Jerumelo	Milharado
Rua Mendes Leal	Ericeira	Ericeira
Rua Mestre Migueis	Encarnação	Encarnação
Rua Mestre Nuno de Oliveira	Avessada	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Miguel Esteves Medeiros	Mafra	Mafra
Rua Miguel Izidoro Alpendrinho	Pedrogos	Mafra
Rua Miguel Jerónimo	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Miguel Judicibus Ferreira	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Miguel Lourenço	Enxara dos Cavaleiros	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Mira Juncalinho	Caeiros	Mafra
Rua Mira Montes	Casal Novo	Mafra
Rua Mira Parque	Ericeira	Ericeira
Rua Mira Sol	Caeiros	Mafra
Rua Miramar	Encarnação	Encarnação
Rua Miramar	Ericeira	Ericeira
Rua Mirante do Alto da Forca	Ericeira	Ericeira
Rua Moinho do Cuco	Paz	Mafra
Rua Moinho do Feijão (Urb. Ribeira da Baleia)	Ericeira	Ericeira
Rua Moinho do Rei	Moinho do Rei	Milharado
Rua Moinho Velho	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Moinhos da Casela	Póvoa da Galega	Milharado
Rua Monte da Terra	Talefe	Encarnação
Rua Monte Gordo de Baixo	Monte Gordo	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua Monte Gordo de Cima	Monte Gordo	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua Moreira	Mafra	Mafra
Rua Mouzinho de Albuquerque	Mafra	Mafra
Rua Movimento das Forças Armadas	Alcainça	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Movimento das Forças Armadas	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Nascer do Sol	Talefe	Encarnação
Rua Ninho do Mocho	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Normando Correia Leitão	Mafra	Mafra
Rua Nossa Senhora da Assunção do Reclamador	Cheleiros	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua Nossa Senhora da Cadeira	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Nossa Senhora da Conceição	Barril	Encarnação
Rua Nossa Senhora da Memória	Vila Franca do Rosário	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Nossa Senhora da Natividade	Charneca	Encarnação
Rua Nossa Senhora da Nazaré	Encarnação	Encarnação
Rua Nossa Senhora da Paz	Tituaria	Milharado
Rua Nossa Senhora das Graças	Barril	Encarnação
Rua Nossa Senhora de Fátima	Casais da Areia	Encarnação
Rua Nossa Senhora de Fátima	Casais de Monte Bom	Santo Isidoro
Rua Nossa Senhora de Fátima	Galiza	Encarnação
Rua Nossa Senhora de Fátima	Sobreiro	Mafra
Rua Nossa Senhora de Santa Ana	Sobreira	Milharado
Rua Nossa Senhora do Cabo	Galés	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Nossa Senhora do Cabo	Santo Estêvão das Galés	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Nossa Senhora do Rosário	Asseiceira Grande	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Nossa Senhora do Rosário	Vila Franca do Rosário	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Nossa Senhora dos Remédios	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Nova	A-da-Pêrra	Mafra
Rua Nova	Achada	Mafra
Rua Nova	Alcainça	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Nova	Arroeiras	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua Nova	Casal do Pedregulho	Milharado
Rua Nova	Enxara do Bispo	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Nova	Enxara dos Cavaleiros	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Nova	Mafra	Mafra
Rua Nova	Picão	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Nova	Sobreiro	Mafra
Rua Nova	Vila Franca do Rosário	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Nova	Vila Pouca	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Nova d' Almada	Almada	Mafra
Rua Nova da Espinheira	Tituaria	Milharado
Rua Nova da Serra	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira
Rua Nova das Indústrias	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Nova das Lombas	Baleia	Carvoeira
Rua Nova do Chandeirão	Chandeirão	Milharado
Rua Nova dos Pocinhos	Ericeira	Ericeira
Rua Nuno Álvares Pereira	Mafra	Mafra
Rua Oceano Atlântico	Ericeira	Ericeira
Rua Oceano Índico	Ericeira	Ericeira
Rua Oceano Pacífico	Ericeira	Ericeira
Rua Orlando Morais	Ericeira	Ericeira
Rua Outeiro Alto da Roupa	Monte Gordo	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua Outeiro do Além	Casal do Borralho	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Padre Alfredo Fernandes de Brito	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Padre Américo de Freitas	Milharado	Milharado
Rua Padre Baptista	Ribamar	Santo Isidoro
Rua Padre Baptista	Santo Isidoro	Santo Isidoro

Rua Padre Davide Lopes Paixão	Barril	Encarnação
Rua Padre José Feliciano	Milharado	Milharado
Rua Padre Luis Germano	Montemuro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Padre Luís Germano	Santo Estêvão das Galés	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Padre Vicente de Carvalho	S. Domingos	Encarnação
Rua Paralela à Rua dos Covões	Carapinheira	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua Paroquial	Ericeira	Ericeira
Rua Paroquial	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Paroquial	Milharado	Milharado
Rua Parque 6/7	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira
Rua Parque de Campismo	Sobreiro	Mafra
Rua Parque de Jogos	Charneca	Encarnação
Rua Particular	Calvos	Milharado
Rua Particular	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Particular	Vale de S. Gião	Milharado
Rua Particular	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Particular à Murtinheira	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira
Rua Pastorinho	Vila Franca do Rosário	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Patrício José Junior	Cabeço dos Cartaxos	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua Patrício José Junior	Cabeço dos Cartaxos	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua Patrocínio Ribeiro	Ericeira	Ericeira
Rua Paulo Freire	Mafra	Mafra
Rua Pedro Álvares Cabral	Vila Nova	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua Pedro da Mota	Murgeira	Mafra
Rua Pedro Julião	Mafra	Mafra
Rua Pêgo	Junqueiros	Santo Isidoro
Rua Penedo dos Frades	Monte Godel	Mafra
Rua Pereira	Póvoa da Galega	Milharado
Rua Pinhal da Bela Vista	Achada	Mafra
Rua Pinhal da Bela Vista	Cabeça Alta	Santo Isidoro
Rua Pinhal da Carrasqueira	Pinhal dos Frades	Ericeira
Rua Pinhal das Ervideiras	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Pinhal do Rebolo	Longo da Vila	Mafra
Rua Pinhal Semana	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira
Rua Pinheiro Manso	Casal do Outeiro	Mafra
Rua Poço da Lapa	Charneca	Encarnação
Rua Poço das Almas	Enxara do Bispo	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Poço do Lugar	Enxara do Bispo	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Poço do Lugar	Tourinha	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Poço do Lugar	Tourinha	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua Poço do Pinto	Charneca	Encarnação
Rua Poço do Vicente	Charneca	Encarnação
Rua Poços da Cabeça	Poço da Serra	Mafra
Rua Poços de Água	Casal do Rôdo	Encarnação
Rua Ponte das Voltas	Vale de S. Gião	Milharado
Rua Ponte de Pau	S. Domingos	Encarnação
Rua Ponte de São Lourenço	S. Lourenço	Encarnação
Rua Pôr do Sol	Barril	Encarnação
Rua Pôr do Sol	Jerumelo	Milharado
Rua Pôr do Sol	Monte Godel	Santo Isidoro
Rua Portela da Igreja	Milharado	Milharado
Rua Portela das Eiras	Jerumelo	Milharado
Rua Portela das Eiras	Jerumelo	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Portela do Vale	Charneca	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Portela dos Pocinhos	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Porto da Ribeira	Póvoa da Galega	Milharado
Rua Porto do Rio	Sobreira	Milharado
Rua Pouso do Cuco	Carapiteira	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Praia da Escadinha	Tafefe	Encarnação
Rua Pretas do Casal	Pobral	Carvoeira
Rua Principal	Aboboreira	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua Principal	Achada	Mafra
Rua Principal	Antas	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua Principal	Arroeiras	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua Principal	Azenha	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Principal	Barras	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua Principal	Cachoeira	Milharado
Rua Principal	Caeiros	Mafra
Rua Principal	Cambaia	Encarnação
Rua Principal	Caneira Nova	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua Principal	Caneira Velha	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua Principal	Casa Nova/Romeirão	Ericeira
Rua Principal	Casais da Areia	Encarnação
Rua Principal	Casais de São Lourenço	Encarnação
Rua Principal	Casal do Pão Coito	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua Principal	Casal dos Carriços	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Principal	Charneca	Encarnação
Rua Principal	Codeçal	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua Principal	Enxara do Bispo	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Principal	Enxara dos Cavaleiros	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Principal	Ervideira	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Principal	Fórnea	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua Principal	Gorcinhos	Mafra
Rua Principal	Livramento	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua Principal	Longo da Vila	Mafra
Rua Principal	Louriceira	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua Principal	Lugar dos Moinhos	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua Principal	Mata Grande	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua Principal	Monte Gordo	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua Principal	Montemuro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Principal	Palhais	Santo Isidoro
Rua Principal	Quintas	Encarnação
Rua Principal	Ribeira dos Tostões	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua Principal	Rio Mau	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Principal	Rogel	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Principal	S. Domingos	Encarnação
Rua Principal	S. Sebastião	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Principal	Seixal	Ericeira
Rua Principal	Sevilheira	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua Principal	Tafefe	Encarnação
Rua Principal	Terroal	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Principal	Tourinha	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua Principal	Tourinha	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Principal	Vale da Guarda	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Principal	Vila de Canas	Milharado
Rua Principal	Vila Pouca	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Principal	Sobral da Abelheira	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua Prof. Júlia de Morais da Costa Barros	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Prof. Quintela	Livramento	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Rua Professor Armando Lucena	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Professor Armindo Ayres de Carvalho	Mafra	Mafra
Rua Professor Egas Moniz	Ericeira	Ericeira
Rua Professor Egas Moniz	Mafra	Mafra
Rua Professor Guilherme de Assunção	Mafra	Mafra
Rua Professor João Dias Agudo	Póvoa da Galega	Milharado
Rua Professor José da Cruz Filipe	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Projectada à EN 116	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Prudêncio Franco da Trindade	Ericeira	Ericeira
Rua Quinta da Baleia	Ericeira	Ericeira
Rua Quinta da Mata	Quinta da Mata	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Quinta da Munhóz	Milharado	Milharado
Rua Quinta das Cerejeiras	Póvoa da Galega	Milharado
Rua Quinta do Gervásio	Mafra	Mafra

Rua Quinta do Outeiro	Alcainça	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Quinta dos Cavalos	Barreiralva	Mafra
Rua Quinta dos Estrangeiros	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Quinta S. João do Cevadeiro	Milharado	Milharado
Rua Quintino António Gomes	Mafra	Mafra
Rua Rainha Santa Isabel	S. Domingos	Encarnação
Rua Raul Duarte Gomes	Ericeira	Ericeira
Rua Riba da Eira	Ramilo	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua Riba Fria	Boco	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua Ribeira da Baleia	Ericeira	Ericeira
Rua Ribeira de Fonte Boa	Outeirinho	Ericeira
Rua Ribeiro do Tareco	Valongo	Encarnação
Rua Rio das Parteiras	Carapiteira	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Rio do Brejo	Brejos da Roussada	Milharado
Rua Rio do Freixo	Charneca	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Rio Lizandro	Carvalhal	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua Rosa dos Ventos	Ribamar	Santo Isidoro
Rua Roseiral do Monte	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Roseiral do Ribeiro	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Roseiral do Ribeiro	Venda do Valador	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua S. Francisco de Assis	Galiza	Encarnação
Rua S. Francisco de Assis	Mata Pequena	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua S. João	Encarnação	Encarnação
Rua Santa Casa da Misericórdia	Mafra	Mafra
Rua Santa Clara de Assis	Galiza	Encarnação
Rua Santa Helena	Póvoa da Galega	Milharado
Rua Santa Maria	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Santa Rita	Póvoa da Galega	Milharado
Rua Santo António dos Salgados	Salgados	Mafra
Rua São Francisco de Assis	Lagoa	Santo Isidoro
Rua São Sebastião	Barril	Encarnação
Rua São Silvestre	Gradil	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Sargento Francisco Pontes	Santa Eulália	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Sargento José Garcia Henriques	Mafra	Mafra
Rua Sebastião Jacinto	Vilas	Mafra
Rua Senhora da Mina	Encarnação	Encarnação
Rua Senhora do Socorro	Longo da Vila	Mafra
Rua Serafim da Paz Medeiros	Mafra	Mafra
Rua Serpa Pinto	Mafra	Mafra
Rua Serra da Calada	Casais de São Lourenço	Encarnação
Rua Serra da Pinheira	Casais da Serra	Encarnação
Rua Serra de Santa Maria	Montesouros	Mafra
Rua Serra de Trás	Achada	Mafra
Rua Serra de Trás	Caeiros	Mafra
Rua Serra do Damásio	Paúl	Mafra
Rua Tenente Emílio José Alves Lourenço	Mafra	Mafra
Rua Teodorico Alexandre	Vila de Canas	Milharado
Rua Terra da Eira	Ribamar	Santo Isidoro
Rua Terra da Fonte	Alcainça	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Terra da Pedra	Mafra	Mafra
Rua Terra da Raposa	Achada	Mafra
Rua Terra das Compridas	Almada	Mafra
Rua Tojeira	Encarnação	Encarnação
Rua Tojeira de Baixo	Casal da Tojeira	Encarnação
Rua Tomás da Fonseca	Mafra	Mafra
Rua Túlio Pereira	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua União Cultura e Desporto	Seixal	Ericeira
Rua União Ericeirense	Ericeira	Ericeira
Rua Vale Caeiro	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira
Rua Vale Carneiro	Ericeira	Ericeira
Rua Vale Carreira	Achada	Mafra
Rua Vale Cavalos	Semineira	Milharado
Rua Vale Covo	Outeirinho	Ericeira
Rua Vale Coxo	Casas Novas	Mafra
Rua Vale d' Ouriço	Casais de São Lourenço	Encarnação
Rua Vale da Carrasqueira	Ericeira	Ericeira
Rua Vale da Fonte	Casal do Pedregulho	Milharado
Rua Vale da Igreja	Casal do Parol	Encarnação
Rua Vale da Lapa	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Vale da Lebre	Junqueiros	Santo Isidoro
Rua Vale da Mata	Póvoa de Cima	Mafra
Rua Vale da Portela	Lagoa	Santo Isidoro
Rua Vale da Queimada	Monte Bom	Santo Isidoro
Rua Vale da Serra	Asseiceira Pequena	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Vale das Andorinhas	Vale das Andorinhas	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Vale de Coelhos	Casal da Serra	Mafra
Rua Vale de Limos	Ribamar	Santo Isidoro
Rua Vale de Linhares	Paúl	Mafra
Rua Vale de Mafra	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Vale de Mós	Vale de S. Gião	Milharado
Rua Vale de São Gião	Vale de S. Gião	Milharado
Rua Vale do Ameiro	Caeiros	Mafra
Rua Vale do Arquiteto	Casas Novas	Mafra
Rua Vale Espinheiro	Longo da Vila	Mafra
Rua Vale Maceira	Casal do Outeiro	Mafra
Rua Vale Moinhos	Casal da Serra	Mafra
Rua Vale Veados	Póvoa de Baixo	Mafra
Rua Valverde	Choutaria	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Várzea da Lapa	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Vasco Marques	Mafra	Mafra
Rua Venda da Maia	Ervideira	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Venda da Mandinga	Póvoa da Galega	Milharado
Rua Venda do Valador	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Venda do Valador	Venda do Valador	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Via Campinas	Jerumelo	Milharado
Rua Vicente Franco	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Rua Vida e Paz	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Vieira Lusitano	Mafra	Mafra
Rua Vieira Lusitano	Paz	Mafra
Rua Vinha do Balanco	Vilas	Mafra
Rua Vista da Berlenga	Lagoa	Santo Isidoro
Rua Vista do Forte	Ribamar	Santo Isidoro
Rua Vitor Augusto	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Vitor Cordon	Mafra	Mafra
Rua Vitor Seijo e Seijo	Carapiteira	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Rua Volta do Carro	Carvalhal	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Rua Volta do Moinho	Quintas	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Rua Zona Industrial	Casais da Serra	Milharado
Terreiro D. João V	Mafra	Mafra
Travessa 13 de Maio	Jerumelo	Milharado
Travessa 14 de Abril	Vila Pouca	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa 1º de Maio	Ericeira	Ericeira
Travessa 25 de Abril	Sobreiro	Mafra
Travessa 4 de Abril	Santo Isidoro	Santo Isidoro
Travessa 9 de Julho	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa Alberto Canas Mendes	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa Alfredo Ferreira Luis (Mário Ferreira)	Mafra	Mafra
Travessa Alto da Cabrita	Bairro Alto	Santo Isidoro
Travessa Alto dos Moinhos	Encarnação	Encarnação
Travessa Alto dos Seixos	Marvão	Santo Isidoro
Travessa António Pedro	Antas	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa Arrais	Ericeira	Ericeira
Travessa Avelar Broteiro	Mafra	Mafra

Travessa Azenha Rafael	Bocal	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa Bairro Alegre	Asseiceira Pequena	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa Bairro da Carrasqueira	Pinhal dos Frades	Ericeira
Travessa Balvima	Rebanque	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa Beatriz Costa	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa Campo Bacelo	Sobreira	Milharado
Travessa Campo da Bola	Casais de São Lourenço	Encarnação
Travessa Cantarinhas de Barro	Achada	Mafra
Travessa Capitão Martinho	Alcainça	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa Casal da Coutana	Casal do Borralho	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa Casal da Espinheira	Ribeira	Milharado
Travessa Casal do Além	Gonçalvinhos	Mafra
Travessa Casal do Mato	Barreiralva	Mafra
Travessa Casal dos Vales	Sobreira	Milharado
Travessa Cecílio Franco	Asseiceira Grande	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa Cerrado da Porta	Sobreira	Milharado
Travessa Chafariz da Figueira	Póvoa de Cima	Mafra
Travessa Chão do Poço	Ribamar	Santo Isidoro
Travessa Colina do Sol	Vila de Canas	Milharado
Travessa Comandante Filipe Freire	Ericeira	Ericeira
Travessa da Abelheira	Sobral da Abelheira	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa da Adega da Cruz	Carvoeira	Carvoeira
Travessa da Água Férrea	Sobral da Abelheira	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa da Agueira	Ribeira dos Tostões	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa da Amendoeira	Sobreiro	Mafra
Travessa da Anadia	Ericeira	Ericeira
Travessa da Arranhada	Livramento	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa da Arreganha	Ericeira	Ericeira
Travessa da Arreteia	A-da-Pêra	Mafra
Travessa da Arreteia	Casal Mourão	Mafra
Travessa da Asnaga	Marvão	Santo Isidoro
Travessa da Asnaguita	Barril	Carvoeira
Travessa da Assunção	Ericeira	Ericeira
Travessa da Atalaia	Barril	Encarnação
Travessa da Avó	A-da-Pêra	Mafra
Travessa da Azenha	Azenha	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa da Azenha	Azenha	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa da Azenha	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa da Azenha	Ribeira dos Tostões	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa da Azinhaga	Casais de Monte Bom	Santo Isidoro
Travessa da Azinhaga	Murtais	Mafra
Travessa da Baleia	Baleia	Carvoeira
Travessa da Baleia	Ericeira	Ericeira
Travessa da Bela Vista	Encarnação	Encarnação
Travessa da Bela Vista	Santo Estêvão das Galés	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa da Bela Vista	Vila de Canas	Milharado
Travessa da Beleza	Vila Franca do Rosário	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa da Bica	Barril	Encarnação
Travessa da Bica	Sobral da Abelheira	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa da Boavista	Ericeira	Ericeira
Travessa da Bola	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira
Travessa da Botica	Gradil	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa da Brejinha	Caeiros	Mafra
Travessa da Cabeça Pequena	Montemuro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa da Cabine	Pobral	Carvoeira
Travessa da Cabine	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira
Travessa da Cachouça	Barreiralva	Mafra
Travessa da Cachouça	S. Domingos	Encarnação
Travessa da Calçada	Boco	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa da Calçada	Enxara dos Cavaleiros	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa da Calçada do Norte	Ericeira	Ericeira
Travessa da Caldeira	Carvoeira	Carvoeira
Travessa da Carneleira	Mafra	Mafra
Travessa da Capela	Achada	Mafra
Travessa da Capela	Asseiceira Grande	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa da Capela	Calvos	Milharado
Travessa da Capela	Picão	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa da Capela	Ribamar	Santo Isidoro
Travessa da Carrasqueira de Cima	Pinhal dos Frades	Ericeira
Travessa da Casa Velha	Alcainça	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa da Central Telefónica	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa da Clareja	Ramilo	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa da Colectividade	Barreiralva	Mafra
Travessa da Costa	Meã	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa da Costa	Terroal	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa da Cruz	Cheleiros	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa da Cruz	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa da Cruz	Póvoa da Galega	Milharado
Travessa da D. Ana	Asseiceira Grande	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa da Eira	Casais de São Lourenço	Encarnação
Travessa da Eira	Casal do Vale de Bois	Milharado
Travessa da Eira	Cheleiros	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa da Eira	Lapa da Serra	Ericeira
Travessa da Eira	Lapa da Serra	Carvoeira
Travessa da Ermida	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa da Escola	Barril	Encarnação
Travessa da Escola	Caneira Nova	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa da Escola	Casais da Serra	Milharado
Travessa da Escola	Casais de Monte Bom	Santo Isidoro
Travessa da Escola	Chanca	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa da Escola	Lagoa	Santo Isidoro
Travessa da Escola	Lapa da Serra	Carvoeira
Travessa da Escola	Monte Gordo	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa da Escola	Montemuro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa da Escola	Rogel	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa da Escola	Sobral da Abelheira	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa da Escola	Sobreiro	Mafra
Travessa da Escola	Vila de Canas	Milharado
Travessa da Escola da Equitação	Alcainça	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa da Escola Primária	Caeiros	Mafra
Travessa da Esperança	Ericeira	Ericeira
Travessa da Espinheira	Santo Isidoro	Santo Isidoro
Travessa da Estação	Mafra-Gare	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa Dª Ester de Jesus	Tourinha	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa da Estrada da Abadia	Ericeira	Ericeira
Travessa da Estrada Velha	Mafra	Mafra
Travessa da Fábrica	Gradil	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa da Fábrica	S. Sebastião	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa da Fábrica dos Bolos	Alqueidão	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa da Falésia	Casais de São Lourenço	Encarnação
Travessa da Fé	Asseiceira Grande	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa da Figueira	Azenha	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa da Figueira	Baleia	Carvoeira
Travessa da Figueira	Casais de São Lourenço	Encarnação
Travessa da Figueira	Meã	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa da Figueira	Ventureira	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa da Fontainha	Ericeira	Ericeira
Travessa da Fontainha	Meã	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa da Fonte	Baleia	Carvoeira
Travessa da Fonte	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira
Travessa da Fonte	Lagoa	Santo Isidoro
Travessa da Fonte	Pobral	Carvoeira
Travessa da Fonte	Seixal	Ericeira

Travessa da Fonte	Valbom	Carvoeira
Travessa da Fonte da Branca	Murgeira	Mafra
Travessa da Fonte de Cima	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa da Fonte de Mafra	Mafra	Mafra
Travessa da Fonte do Cabo	Ericeira	Ericeira
Travessa da Fonte Lameira	Semineira	Milharado
Travessa da Fonte Velha	Igreja Nova	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa da Fonte Velha	S. Sebastião	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa da Gaivota	Aboboreira	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa da Horta	Encarnação	Encarnação
Travessa da Igreja	Murtais	Mafra
Travessa da Igreja	Sobreiro	Mafra
Travessa da Indústria	Casal do Rôdo	Encarnação
Travessa da Indústria	Talefe	Encarnação
Travessa da Janeira	Longo da Vila	Mafra
Travessa da Junta de Freguesia	Enxara do Bispo	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa da Junta de Freguesia	Sobral da Abelheira	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa da Ladeira	Montemuro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa da Ladeira	Pedra Amassada	Santo Isidoro
Travessa da Ladeirinha	Caeiros	Mafra
Travessa da Lagoa	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa da Lapa	Lapa da Serra	Carvoeira
Travessa da Lapa	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa da Liberdade	Ericeira	Ericeira
Travessa da Loja	Monte Gordo	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa da Maceira	Jerumelo	Milharado
Travessa da Mandinga	Póvoa da Galega	Milharado
Travessa da Maquia	Carvoeira	Carvoeira
Travessa da Meia Lua	Póvoa da Galega	Milharado
Travessa da Mina	Asseiceira Pequena	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa da Mina	Encarnação	Encarnação
Travessa da Mina	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira
Travessa da Mina	Marvão	Santo Isidoro
Travessa da Mina	Monte Godel	Santo Isidoro
Travessa da Misericórdia	Ericeira	Ericeira
Travessa da Mitra	Gradil	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa da Moagem	Pobral	Carvoeira
Travessa da Morena	Gradil	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa da Narcisa	Mafra	Mafra
Travessa da Padaria	Charneca	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa da Paz	Roussada	Milharado
Travessa da Piçarra	Casais de São Lourenço	Encarnação
Travessa da Pinta	Pedrogos	Mafra
Travessa da Poça	Barreiralva	Mafra
Travessa da Poça	Codeçal	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa da Ponte	Ericeira	Ericeira
Travessa da Ponte Velha	Cheleiros	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa da Portela	Casais de Monte Bom	Santo Isidoro
Travessa da Portela	Casal do Pedregulho	Milharado
Travessa da Portela	Chanca	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa da Portela	Lagoa	Santo Isidoro
Travessa da Praça	Carvoeira	Carvoeira
Travessa da Praça	Ericeira	Ericeira
Travessa da Procissão	Ericeira	Ericeira
Travessa da Quinta	Carvoeira	Carvoeira
Travessa da Quinta	Lapa da Serra	Carvoeira
Travessa da Quinta Nova	Mafra	Mafra
Travessa da Rampa	Valbom	Carvoeira
Travessa da Ribeira	Vila Pouca	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa da Ribeira do Barril	Barril	Carvoeira
Travessa da Romã	Lagoa	Santo Isidoro
Travessa da Rosa dos Ventos	Ribamar	Santo Isidoro
Travessa da Roseira	Pedra Amassada	Santo Isidoro
Travessa da Rua Central	Ribamar	Santo Isidoro
Travessa da Rua da Cabine	Póvoa da Galega	Milharado
Travessa da Rua do Carmo	Ericeira	Ericeira
Travessa da Rua do Norte	Ericeira	Ericeira
Travessa da Rua Principal	Caneira Velha	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa da Sabina	Asseiceira Grande	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa da Saibreira	Sobreiro	Mafra
Travessa da Serra	Encarnação	Encarnação
Travessa da Serra	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira
Travessa da Serralha	Azenha	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa da Serrita	Pobral	Carvoeira
Travessa da Tapada	Alcainça	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa da Tapadoira	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira
Travessa da Terra da Eira	Montesouros	Mafra
Travessa da Urmeirada	Alcainça	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa da Varanda	Barras	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa da Vinha	Galés	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa da Zambujeira	Livramento	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa das Algoncinhas	Brejos da Roussada	Milharado
Travessa das Ameiras	Ameiras	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa das Amoreiras	Urzal	Carvoeira
Travessa das Andorinhas	Igreja Nova	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa das Areias	Urzal	Carvoeira
Travessa das Caldeiras	Marvão	Santo Isidoro
Travessa das Campinas	Milharado	Milharado
Travessa das Cardosas	Carvalhal	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa das Casas Velhas	Zambujal	Mafra
Travessa das Compridas	Sobreiro	Mafra
Travessa das Confrarias	Encarnação	Encarnação
Travessa das Cordeiras	Montesouros	Mafra
Travessa das Eiras	Rólia	Milharado
Travessa das Eiras	Roussada	Milharado
Travessa das Escadinhas	Carvoeira	Carvoeira
Travessa das Escadinhas	Jerumelo	Milharado
Travessa das Escadinhas	Rogel	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa das Escolas	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa das Ferteiras	Ribamar	Santo Isidoro
Travessa das Figueiras	Enxara dos Cavaleiros	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa das Flores	Brejos da Roussada	Milharado
Travessa das Flores	Caneira Nova	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa das Flores	Gradil	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa das Flores	S. Sebastião	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa das Flores	Semineira	Milharado
Travessa das Flores	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa das Fontainhas	Casal das Forcadas	Encarnação
Travessa das Fontes	Encarnação	Encarnação
Travessa das Furnas	Ericeira	Ericeira
Travessa das Gaivotas	Ericeira	Ericeira
Travessa das Hortas	Póvoa de Cima	Mafra
Travessa das Lages	Monfirre	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa das Lages	Póvoa da Galega	Milharado
Travessa das Lages	Rólia	Milharado
Travessa das Lajes	Meã	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa das Lavadeiras	Rogel	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa das Marias	Ribamar	Santo Isidoro
Travessa das Marinhas	Ribamar	Santo Isidoro
Travessa das Murteiras	Charneca	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa das Oficinas	Barril	Encarnação
Travessa das Olarias	Achada	Mafra
Travessa das Pedras Alvas	Picanceira de Cima	Santo Isidoro

Travessa das Pedras Amarelas	Barreiralva	Mafra
Travessa das Pedras Soltas	Póvoa da Galega	Milharado
Travessa das Piçarras	Chança	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa das Piçarras	Igreja Nova	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa das Piçarras	Terroal	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa das Poças	Aboboreira	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa das Portelas	Casais da Serra	Milharado
Travessa das Ribas	Ericeira	Ericeira
Travessa das Ribas	Monfirre	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa das Ruinas	Paço d'Ilhas	Santo Isidoro
Travessa das Silvas	Mafra	Mafra
Travessa das Tecedeiras	Mafra	Mafra
Travessa das Tintas	Mata Grande	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa das Tomadias	Pobral	Carvoeira
Travessa das Vilas	Vilas	Mafra
Travessa de Famões	Casal da Serra	Mafra
Travessa de S. Miguel	Alcainça	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa de S. Pedro	Seixal	Ericeira
Travessa de Santa Maria	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa de Santa Marta	Ericeira	Ericeira
Travessa de Santo André	Mafra	Mafra
Travessa de Santo António	Aboboreira	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa de Santo António	Carvoeira	Carvoeira
Travessa de Santo António	Ericeira	Ericeira
Travessa de Santo António	Quinta das Pêgas	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa de Santo António	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa de São João	Ribamar	Santo Isidoro
Travessa de São João	Rogel	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa de São José	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa de São Pedro	Azueira	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa de São Pedro	S. João das Covas	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa de São Sebastião	Milharado	Milharado
Travessa de São Sebastião	Sobreiro	Mafra
Travessa Depósito da Água	Lagoa	Santo Isidoro
Travessa Dionísio António	Sobreira	Milharado
Travessa do Açude	Póvoa da Galega	Milharado
Travessa do Albarral	Ribamar	Santo Isidoro
Travessa do Alecrim	Monte Bom	Santo Isidoro
Travessa do Alfaiate	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira
Travessa do Algodio	Ericeira	Ericeira
Travessa do Alto	Barril	Carvoeira
Travessa do Alto da Eira	Carvoeira	Carvoeira
Travessa do Alto da Fonte	Asseiceira Grande	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Alto da Fonte de Mafra	Mafra	Mafra
Travessa do Alto da Neve	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Alto do Fino	Fonte Boa dos Naboa	Ericeira
Travessa do Amial	Bocal	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Areeiro	A-da-Pêrra	Mafra
Travessa do Arneiro	Lagoa	Santo Isidoro
Travessa do Bairro	Caneira Nova	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa do Bairro Alto	Póvoa da Galega	Milharado
Travessa do Bairro Novo	Carapinheira	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa do Bairro Novo	Gradil	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa do Barreiro	Sobreiro	Mafra
Travessa do Barril de Baixo	Barril	Carvoeira
Travessa do Barrinho	Montesouros	Mafra
Travessa do Batalha	Cheleiros	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa do Beco	Vale de Uge	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Belo Horizonte	Encarnação	Encarnação
Travessa do Berdoal	Casal Mourão	Mafra
Travessa do Bolacha	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa do Borratém	Alcainça	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa do Brejo	Montemuro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Bruno	Gradil	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa do Cabeço	Caeiros	Mafra
Travessa do Café	Encarnação	Encarnação
Travessa do Caldas	Monfirre	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Caminho dos Mogos	Lagoa	Santo Isidoro
Travessa do Caminho Novo	Ericeira	Ericeira
Travessa do Canal	Mafra	Mafra
Travessa do Caniçal	Carapiteira	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa do Carrascal	Achada	Mafra
Travessa do Carvalheiro	Sobreiro	Mafra
Travessa do Casal	Arroeiras	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa do Casal	Carvalhal	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa do Casal	Casal de Marreiros	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa do Casal	Cheleiros	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa do Casal	Murgeira	Mafra
Travessa do Casal	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Casal da Abrunheira	Abrunheira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa do Casal das Lombas	Casal das Lombas	Encarnação
Travessa do Casal do Piolho	Ericeira	Ericeira
Travessa do Casal Pinheiro	Casais da Serra	Milharado
Travessa do Casal Sequeiro	Casal Sequeiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Casalinho	Sobreira	Milharado
Travessa do Castiço	Castelo Picão	Milharado
Travessa do Castiço	Prezinheira	Milharado
Travessa do Celão	Mata Grande	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa do Cerrado	Jerumelo	Milharado
Travessa do Chafariz	Caneira Nova	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa do Chafariz	Carvoeira	Carvoeira
Travessa do Chafariz	Póvoa da Galega	Milharado
Travessa do Chafariz Velho	Rogel	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Chalé	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira
Travessa do Charco	Achada	Mafra
Travessa do Clube	Alcainça	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa do Clube	Rogel	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Comércio	Encarnação	Encarnação
Travessa do Comércio	Quintas	Encarnação
Travessa do Correio	Ericeira	Ericeira
Travessa do Cotovelo	Ericeira	Ericeira
Travessa do Cotovelo	Lapa da Serra	Carvoeira
Travessa do Cotovelo	Póvoa da Galega	Milharado
Travessa do Cruzeiro	Alqueidão	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa do Desvio	Outeirinho	Ericeira
Travessa do Ericeira	Ericeira	Ericeira
Travessa do Escondidinho	Igreja Nova	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa do Espirito Santo	Igreja Nova	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa do Espírito Santo	Alcainça	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa do Espírito Santo	Cheleiros	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa do Espírito Santo	Ericeira	Ericeira
Travessa do Estrela	Ericeira	Ericeira
Travessa do Ferreiro	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira
Travessa do Ferro Velho	Murgeira	Mafra
Travessa do Fontanário	Carvoeira	Carvoeira
Travessa do Fontanário	Lexim	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa do Fontanário	Monte Bom	Santo Isidoro
Travessa do Fontanário	Pucariça	Santo Isidoro
Travessa do Forno	Barreiralva	Mafra
Travessa do Forte de Santa Maria	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa do Furo	Asseiceira Pequena	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Galante	Rogel	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Gordo	Calaias	Encarnação

Travessa do Horvado	Ericeira	Ericeira
Travessa do Horizonte	Santo Isidoro	Santo Isidoro
Travessa do Horto	Gradil	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa do Inocêncio	Ericeira	Ericeira
Travessa do Jardim de Infância	Sobral da Abelheira	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa do Jogo	Carvalhal	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa do Jogo	Carvoeira	Carvoeira
Travessa do Jogo	Lapa da Serra	Carvoeira
Travessa do Jogo da Bola	Ericeira	Ericeira
Travessa do Juncal	Juncal	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa do Largo	Sobral da Abelheira	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa do Largo Principal	Zambujal	Mafra
Travessa do Lavadouro	Charneca	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Manelico	Casal da Serra	Mafra
Travessa do Mar	S Lourenço	Encarnação
Travessa do Mar à Vista	Ribamar	Santo Isidoro
Travessa do Massapêz	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira
Travessa do Matadouro	Livramento	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa do Mateus	Enxara dos Cavaleiros	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa do Mato	Granja da Ramada	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa do Mato do Moinho	Quintal	Mafra
Travessa do Mercado	Ericeira	Ericeira
Travessa do Mercantil	Casais da Serra	Milharado
Travessa do Mestre Agostinho	Asseiceira Grande	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Minorça	Igreja Nova	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa do Mirante	Quintas	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Mocho	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Moinho	Barreiralva	Mafra
Travessa do Moinho	Caeiros	Mafra
Travessa do Moinho	Cambaia	Encarnação
Travessa do Moinho	Monfirre	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Moinho	Picanceira de Cima	Santo Isidoro
Travessa do Moinho	Valongo	Encarnação
Travessa do Moinho Velho	Ericeira	Ericeira
Travessa do Moinho Velho	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa do Montenhoso	Sobral da Abelheira	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa do Mosqueiro	Asseiceira Pequena	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Mouco	Mafra	Mafra
Travessa do Mougueiro	Livramento	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa do Mucharro	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Narciso	Enxara dos Cavaleiros	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa do Nascente	Encarnação	Encarnação
Travessa do Ninho	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Norte	Barril	Encarnação
Travessa do Norte	Encarnação	Encarnação
Travessa do Norte	Murtal	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa do Norte	Prezinheira	Milharado
Travessa do Norte	Vila Pouca	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa do Oceano Atlântico	Casais de São Lourenço	Encarnação
Travessa do Olheiro	Arroeiras	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa do Olival	Rôlia	Milharado
Travessa do Olival	Roussada	Milharado
Travessa do Outeirinho	Cheleiros	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa do Outeiro	Barril	Carvoeira
Travessa do Outeiro	Carvoeira	Carvoeira
Travessa do Outeiro	Monte Bom	Santo Isidoro
Travessa do Outeiro	Montemuro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Outeiro da Roupa	Monte Gordo	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa do Paço	Ericeira	Ericeira
Travessa do Padre Pereira	Castelo Picão	Milharado
Travessa do Palame	Murgeira	Mafra
Travessa do Pelourinho	Ericeira	Ericeira
Travessa do Penedinho	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira
Travessa do Penedo	Alcainça	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa do Pinhal	Alcainça	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa do Pinhal	Casais de São Lourenço	Encarnação
Travessa do Pinhal Manso	Vale do Inferno	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Pinhal Manso	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Pinheiro	Mafra	Mafra
Travessa do Pinheiro Manso	Casais da Areia	Encarnação
Travessa do Pinheiro Manso	Encarnação	Encarnação
Travessa do Pocinho	Murgeira	Mafra
Travessa do Poço	Arroeiras	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa do Poço	Casal do Pedregulho	Milharado
Travessa do Poço	Jerumelo	Milharado
Travessa do Poço	Ribeiradas	Milharado
Travessa do Poço	Tituaria	Milharado
Travessa do Poço Mota	Terroal	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa do Poço Novo	Enxara dos Cavaleiros	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa do Poço Novo	Sobral da Abelheira	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa do Poço Rei	Mafra	Mafra
Travessa do Poço Velho	Ribamar	Santo Isidoro
Travessa do Poente	Barril	Encarnação
Travessa do Pomar	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Pombal	Lagoa	Santo Isidoro
Travessa do Pôr do Sol	Pobral	Carvoeira
Travessa do Porto Revez	Ericeira	Ericeira
Travessa do Regatão	Enxara dos Cavaleiros	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa do Regedor	Jerumelo	Milharado
Travessa do Ringue	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Rio	Casal dos Faustinos	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Rio	Chandeirão	Milharado
Travessa do Rio	Granja da Ramada	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa do Rio	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa do Rio do Calvo	Ericeira	Ericeira
Travessa do Rio Grande	Bocal	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Rio Lizandro	Carvalhal	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa do Roberto	Rogel	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Rochio	Zambujal	Mafra
Travessa do Rôdo	Casal do Rôdo	Encarnação
Travessa do Roseiral	Venda do Valador	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa do Rosmaninho	Outeirinho	Ericeira
Travessa do Rossio	Quintas	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Roxio	Choutaria	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa do Ruxio	Marvão	Santo Isidoro
Travessa do Sacristão	Mafra	Mafra
Travessa do Sádio	Lage	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa do Sapateiro	Achada	Mafra
Travessa do Sapateiro	Sobral da Abelheira	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa do Serafim	Castelo Picão	Milharado
Travessa do Serafim	Sobral da Abelheira	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa do Serrado	Arrifana	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa do Sol	Monte Bom	Santo Isidoro
Travessa do Sol	Sobral da Abelheira	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa do Sol Nascente	Paço Belmonte	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa do Sul	Murtal	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa do Tio Casimiro	Brejos da Roussada	Milharado
Travessa do Toquim	Ericeira	Ericeira
Travessa do Ulmeiro	Gradil	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa do Valador	Venda do Valador	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa do Vale	Carapinheira	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa do Vale	Valbom	Carvoeira
Travessa do Vale Grande	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira

Travessa do Valinho	Póvoa da Galega	Milharado
Travessa do Vençal	Gradil	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa do Vieira	Rebanque	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa dos Alves	Casal das Forcadas	Encarnação
Travessa dos Anjos	Asseiceira Grande	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa dos Baldios	Pobral	Carvoeira
Travessa dos Barros	Charneca	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa dos Belas	Cheleiros	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa dos Calvos	Calvos	Milharado
Travessa dos Campos Lameiros	Vila Pouca	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa dos Caniços	Póvoa da Galega	Milharado
Travessa dos Carlos	Casais da Areia	Encarnação
Travessa dos Cartachinhos	Cheleiros	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa dos Castelares	Chanca	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa dos Castelos	Encarnação	Encarnação
Travessa dos Cegos	Boavista	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa dos Claros	Prezinheira	Milharado
Travessa dos Combros	Baleia	Carvoeira
Travessa dos Cravos	Casa Nova/Romeirão	Ericeira
Travessa dos Ferreiras	Asseiceira Grande	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa dos Ferreiros	Ericeira	Ericeira
Travessa dos Guerreiros	Vale do Inferno	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa dos Juncais	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa dos Lagos	Venda do Valador	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa dos Lavadouros	Encarnação	Encarnação
Travessa dos Lavadouros	Arrifana	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa dos Leais	Murgeira	Mafra
Travessa dos Machados	Cheleiros	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa dos Malmequeres	Jerumelo	Milharado
Travessa dos Mateus	Vale de S. Gião	Milharado
Travessa dos Matinhos	Ribamar	Santo Isidoro
Travessa dos Melos	Vila Pouca	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa dos Midornos	Semineira	Milharado
Travessa dos Moinhos	Barril	Encarnação
Travessa dos Moinhos	Casais da Serra	Milharado
Travessa dos Moinhos	Castelo Picão	Milharado
Travessa dos Moinhos	Ericeira	Ericeira
Travessa dos Moinhos	Igreja Nova	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa dos Moinhos	Póvoa da Galega	Milharado
Travessa dos Moinhos	Semineira	Milharado
Travessa dos Murtórios	Ericeira	Ericeira
Travessa dos Nicolaus	Casais da Areia	Encarnação
Travessa dos Palheiros	Urzal	Carvoeira
Travessa dos Peleves	Cheleiros	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa dos Pessegueiros	Jerumelo	Milharado
Travessa dos Pocinhos	Ericeira	Ericeira
Travessa dos Pocinhos	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa dos Quintais	Monfirre	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa dos Ramilos	Cheleiros	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa dos Raposos	Ribamar	Santo Isidoro
Travessa dos Rouxinóis	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa dos Seralins	Póvoa de Baixo	Mafra
Travessa dos Serrados	Galés	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa dos Silvais	Ribeiradas	Milharado
Travessa dos Simões	Alcainça	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa dos Tanques	Encarnação	Encarnação
Travessa dos Tanques	Vermoeira	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa dos Varelas	Barril	Encarnação
Travessa Encosta dos Ninhos	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa Eng. Rui Nogueira Simões	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa Entre Quintais	Mata Grande	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa Escadinhas do Moinho	Sobral da Abelheira	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa Escondida	Roussada	Milharado
Travessa Estrela	Jerumelo	Milharado
Travessa Estrela	S. Sebastião	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa Estrela	Tituaria	Milharado
Travessa Fernando Pessoa	Venda do Valador	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa Fernando Tornixa	Livramento	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa Fonte da Ermida	Carvalhal	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa Forte da Quinta	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa Forte do Zambujal	Zambujal	Mafra
Travessa Frei Fernão Rodrigues Monteiro	Ericeira	Ericeira
Travessa Fria	Quintas	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa General Humberto Delgado	Ericeira	Ericeira
Travessa João Marques de Oliveira	Livramento	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa João Ribeiro	Antas	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Travessa Joaquim Almeida Marrão	Ericeira	Ericeira
Travessa Joaquim Carvalho	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa Joaquim Francisco Rodrigues	Gradil	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Travessa José Baptista Antunes	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa Julião Afonso	Casais da Serra	Encarnação
Travessa Lobo	Ericeira	Ericeira
Travessa Luís de Camões	Mafra	Mafra
Travessa Luís de Camões	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa Luís Palhano	Ericeira	Ericeira
Travessa Maciel Forro	Pedrogos	Mafra
Travessa Manuel Cardoso	Prezinheira	Milharado
Travessa Manuel Esteves	Mafra	Mafra
Travessa Mar à Vista	Ericeira	Ericeira
Travessa Mar dos Sargaços	Ericeira	Ericeira
Travessa Miramontes	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa Nascer do Sol	Barril	Encarnação
Travessa Nascer do Sol	Encarnação	Encarnação
Travessa Nossa Senhora da Cadeira	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa Nossa Senhora da Saúde	Sobreiro	Mafra
Travessa Nova	Asseiceira Grande	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa Orlando Morais	Ericeira	Ericeira
Travessa Pego da Gingeira	Bocal	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa Pequenina	Roussada	Milharado
Travessa Poço do Rossio	Roussada	Milharado
Travessa Pôr do Sol	Encarnação	Encarnação
Travessa Portela das Eiras	Jerumelo	Milharado
Travessa Principal	Mata Grande	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Travessa Professor Dr. Leite Pinto	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Travessa Prudêncio Franco da Trindade	Ericeira	Ericeira
Travessa Quinta dos Cavalos	Barreiralva	Mafra
Travessa Ribeira da Fonte Velha	Encarnação	Encarnação
Travessa Ribeira Maria Joaquina	Casal do Outeiro	Encarnação
Travessa Rio de Cima	Jerumelo	Milharado
Travessa S. João	Asseiceira Grande	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa S. João de Brito	Montemuro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa S. José	Encarnação	Encarnação
Travessa Santo António dos Salgados	Salgados	Mafra
Travessa São Domingos	S. Domingos	Encarnação
Travessa São Francisco de Assis	Lagoa	Santo Isidoro
Travessa Sem Saída	Roussada	Milharado
Travessa Serrado das Pedras	Casais de São Lourenço	Encarnação
Travessa Terra das Compridas	Almada	Mafra
Travessa Vale d' Água	Lagoa	Santo Isidoro
Travessa Vale da Fonte	Castelo Picão	Milharado
Travessa Várzea da Lapa	Venda do Pinheiro	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Travessa Vicente Franco	Malveira	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
Urbanização Nova do Tareco	Tourinha	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira

Variante Sul	Carapinheira	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
Variante Sul	Mafra	Mafra

ANEXO 2

Plano de Trabalhos e Condições Técnicas

	DESCRIÇÃO
4	**FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALÉTICA E DOS EQUIPAMENTOS DE APOIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS**
4.1	**Equipamentos de Sinalização e Segurança**
4.1.1	**Sinalização vertical de 'código', incluindo fornecimento, aplicação de peças de ligação.**
4.1.1.1	**Sinais triangulares em aluminio com tela EG:**
4.1.1.1.1	Com L = 0,70 m.
4.1.1.1.2	Com L = 0,60 m.
4.1.1.2	**Sinais circulares em aluminio com tela EG:**
4.1.1.2.1	Com L = 0,70 m.
4.1.1.2.2	Com L = 0,60 m.
4.1.1.3	**Sinais octogonais (STOP) em aluminio com tela EG:**
4.1.1.3.1	Com L = 0,70 m.
4.1.1.3.2	Com L = 0,60 m.
4.1.1.4	**Sinais Quadrados em aluminio com tela EG:**
4.1.1.4.1	Com L = 0,70 m.
4.1.1.4.2	Com L = 0,60 m.
4.1.1.5	**Sinais Retangulares em aluminio com tela EG:**
4.1.1.5.1	Com L = 0,70 m.
4.1.1.5.2	Com L = 0,60 m.
4.1.1.6	Placas de Localidade em aluminio com tela EG:
4.1.1.7	Placas direccionais em aluminio com tela EG:
4.1.1.8	Fornecimento e aplicação de painel adicional, incluindo braçadeiras, parafusos e todos os trabalhos complementares.
4.1.1.9	**Espelhos Parabólicos de metacrilato com corpo em polipropileno vermelho, com marcação CE e em cumprimento com a norma aplicável em vigor:**
4.1.1.9.1	Com Ø 600
4.1.1.9.2	Com Ø 700
4.1.1.9.3	Com Ø 800
4.1.2	**Fornecimento de prumos e execução de fundações:**
4.1.2.1	Tubo galvanizado de 1"$^{1/2}$ - série média.
4.1.2.2	Tubo galvanizado de 2" - série média.

	DESCRIÇÃO
4.1.2.3	Fundação, incluindo movimento de terras.
4.1.3	**Fornecimento e aplicação de equipamento de guiamento, balizagem e demarcação, incluindo implantação.**
4.1.3.1	Baliza de posição com moldura em alumínio (07a) - com 1200x200mm
4.1.3.2	Baliza de posição com moldura em alumínio (07b) - com 1200x200mm
4.1.3.3	Baliza de posição com moldura em alumínio (07a) - com 1200x300mm
4.1.3.4	Baliza de posição com moldura em alumínio (07b) - com 1200x300mm
4.1.3.5	Baia Direccional para balizamento de pontos de divergência (O5a) - com 190x80 cm
4.1.3.6	Baia Direccional para balizamento de pontos de divergência (O5b) - com 125x80 cm
4.1.3.7	Baia Direccional (O6a) - preto e amarelo
4.1.3.8	Baia Direccional (O6b) - preto e amarelo - com 160x40 cm
4.1.3.9	Baia Direccional (O6b) - preto e amarelo - com 240x60 cm
4.1.3.10	Delineador comprido seção poliédrica refletor branco, unidirecionais
4.1.3.11	Delineador curto seção poliédrica refletor branco, unidirecionais.
4.1.3.12	Balizas Flexíveis pretas /amarelas com 80x680 mm
4.1.3.13	Balizas cilindricas em PVC 190x720 mm
4.1.3.14	Pilaretes metálicos, amovíveis com 1200mm de altura e 2mm de espessura,topo em meia lua, na cor cinza forja com chave incluida.
4.1.3.15	Pilaretes metálicos com Ø 101 mm e 2 mm espessura.
4.1.4	**Marcas rodoviárias longitudinais incluindo pré-marcação:**
4.1.4.1	**Linha branca contínua (LBC):**
4.1.4.1.1	Com 0,15 m de largura (LBC 0,15).
4.1.4.1.2	Com 0,12 m de largura (LBC 0,12)
4.1.4.1.3	Com 0,10 m de largura (LBC 0,10)
4.1.4.1.4	Com 0,10 m de largura (LBC 0,10) para definição de lugares de estacionamento.
4.1.4.1.5	Com 0,12 m de largura (LBC 0,12) para definição de lugares de estacionamento.
4.1.4.1.6	Pintura acrílica de LBC de 0,10 m de largura.
4.1.4.1.7	Pintura acrílica de LBC de 0,15 m de largura.
4.1.4.1.8	Pintura acrílica de LAC com 0,12m de largura.
4.1.4.1.9	Pintura acrílica amarela de ziguezague com linha de 0,12 m de largura.
4.1.4.1.10	Pintura acrílica amarela de ziguezague com linha de 0,15 m de largura.
4.1.4.2	**Linha branca tracejada (LBT):**
4.1.4.2.1	Com 0,10 m de largura e relação traço/espaço 1,5/2.

	DESCRIÇÃO
4.1.4.2.2	Com 0,12 m de largura e relação traço/espaço 1/1.
4.1.4.2.3	Com 0,12 m de largura e relação traço/espaço 1,5/2.
4.1.4.2.4	Com 0,12 m de largura e relação traço/espaço 2/2.
4.1.4.2.5	Com 0,12 m de largura e relação traço/espaço 3/4.
4.1.4.2.6	Com 0,12 m de largura e relação traço/espaço 5/2.
4.1.4.2.7	Com 0,12 m de largura, relação traço/espaço 4/10(LBT 0,12; 4/10)
4.1.4.2.8	Com 0,15 m de largura e relação traço/espaço 1.5/2
4.1.4.2.9	Com 0,15 m de largura e relação traço/espaço 1/1.
4.1.4.2.10	Com 0,20 m de largura e relação traço/espaço 1,5/2.
4.1.4.2.11	Com 0,20 m de largura e relação traço/espaço 0,40/0,30.
4.1.4.2.12	Com 0,25 m de largura e relação traço/espaço 1,5/2.
4.1.4.2.13	Com 0,30 m de largura e relação traço/espaço 0,40/0,30.
4.1.4.2.14	Pintura acrílica de LBT de 0,15 m de largura, relação traço/espaço 1/1(LBT 0,15; 1/1)
4.1.5	**Marcas Rodoviárias Transversais:**
4.1.5.1	Pintura em termoplástica branco de bandas cromáticas com 3 passagens
4.1.5.2	Pintura termoplástico branco de passagem para peões com barras de 0,50m de largura.
4.1.5.3	Barras de paragem com 0,60 m de largura:
4.1.5.4	Barras de paragem com 0,50 m de largura:
4.1.5.5	Passadeiras de peões com 0,50 de largura.
4.1.5.6	Raias obliquas com 0,30 de largura.
4.1.5.7	Pintura termoplástico branco de xadrez com 0,50x0,50m em passadeira elevada.
4.1.5.8	Fresagem por meios mecânicos de pinturas existentes, setas de viragem.
4.1.5.9	Fresagem por meios mecânicos de pinturas existentes, LBC com 0,12m de largura.
4.1.5.10	Fresagem por meios mecânicos de pinturas existentes, raias com 0,30m de largura.
4.1.5.11	Apagar com tinta acrílica preta, pinturas existentes, linha contínua com 0,12m de largura.
4.1.5.12	Apagar com tinta acrílica preta, pinturas existentes, linha contínua com 0,50m de largura.
4.1.6	**Triângulo de cedência de prioridade:**
4.1.6.1	Triângulo de cedência de prioridade com h=2 m
4.1.6.2	Triângulo de cedência de prioridade com h=4 m
4.1.7	Inscrições STOP.
4.1.8	Setas de selecção simples com 6,0 m
4.1.9	Setas de selecção duplas com 6,0 m
4.1.10	Setas de selecção triplas
4.1.11	Pintura símbolo de "Peão"
4.1.12	Pintura símbolo de "Deficiente"
4.1.13	Pintura símbolo de "Bus"
4.1.14	Pintura termoplástico branco de "Bandas Cromáticas" com 0,50m de largura.

	DESCRIÇÃO
4.1.15	Pintura acrílica branca de Raias Oblíquas com 0,20m de largura.
4.1.16	Pintura termoplástico branco de Raias de 0,30m de largura.
4.1.17	**Terminais, tipo cauda de carpa:**
4.1.17.1	Normal
4.1.17.2	Espalmado.
4.1.17.3	Terminais circulares de fecho de dois alinhamentos.
4.1.17.4	Terminais de entrada e saída para as saias.
4.1.18	Guardas metálicas simples, semi-flexíveis para veiculos, com prumos com 15x1700 afastadios a 4 metros, incluindo guardas de proteção de motociclistas terminais tipo cauda de carpa completos, terminais de entrada para DPM e terminais de saída para DPM
4.1.19	Guardas metálicas simples, semi-flexíveis para veiculos, com prumos com 15x1700 afastadios a 4 metros, terminais de entrada para DPM e terminais de saída para DPM
4.2	**Abrigos de Passageiros**
4.2.1	Execução de base para abrigo de passageiro (3x2m), incluindo lancil de proteção em betão 12x20cm, fundação,execução de betonilha de regularização executada em argamassa de cimento e areia ao traço de 1:4 em pavimentos.
4.2.2	Execução de base para abrigo de passageiro (6x2m), incluindo lancil de proteção em betão 12x20cm, fundação,execução de betonilha de regularização executada em argamassa de cimento e areia ao traço de 1:4 em pavimentos.
4.2.3	Fornecimento e aplicação de abrigo de passageiros, incluindo a remoção do antigo, mão-de-obra, acessórios e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.
4.2.4	Remoção, reparação e montagem de abrigo de passageiros, incluindo lixagem, pintura, aplicação de placas de policarbonato e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.
4.2.5	Fornecimento e aplicação de vidro lateral no abrigo de passageiros com as dimensões de 168X95 com 8mm de espessura, incluindo peças de fixação, mão-de-obra e todos os trabalhos e materiais necessários para o efeito.
4.2.6	Fornecimento e aplicação de vidro lateral no abrigo de passageiros com as dimensões de 168X70 com 8mm de espessura, incluindo peças de fixação, mão-de-obra e todos os trabalhos e materiais necessários para o efeito.
4.2.7	Fornecimento e aplicação de vidro lateral no abrigo de passageiros com as dimensões de 168X45 com 8mm de espessura, incluindo peças de fixação, mão-de-obra e todos os trabalhos e materiais necessários para o efeito.
4.2.8	Fornecimento e aplicação de vidro lateral no abrigo de passageiros com as dimensões de 174X81 com 8mm de espessura, incluindo peças de fixação, mão-de-obra e todos os trabalhos e materiais necessários para o efeito.
4.2.9	Fornecimento e aplicação de vidro lateral no abrigo de passageiros com as dimensões de 174X125 com 8mm de espessura, incluindo peças de fixação, mão-de-obra e todos os trabalhos e materiais necessários para o efeito.

ANEXO 3

Lista de Preços Unitários

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1	**MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL**		
1.1	**Trabalhos Preparatórios**		
1.1.1	Ceifa de ervas manual ou mecânica (por cada um dos lados das estradas).	Km	278,46 €
1.1.2	Aplicação de monda quimica na zona urbana do concelho de Mafra (com produtos certificados)	m2	0,32 €
1.1.3	Limpeza urbana com varredouras mecânicas ligeiras.	m2	0,03 €
1.1.4	Limpeza urbana com varredouras mecânicas pesadas RAVO	m2	0,03 €
1.1.5	Limpeza urbana com varredura manual apoiada por tratocarro de caixa aberta	m2	0,24 €
1.1.6	Limpeza urbana com varredura manual apoiada por um carrinho de varredura, pá, vassoura e leque	m2	0,20 €
1.1.7	Recolha e substituição dos sacos de residuos depositados nas papeleiras	un	1,25 €
1.1.8	Limpeza, regularização e reperfilamento de valetas, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito.	Km	155,94 €
1.1.9	Desmatação, incluindo derrube de árvores, desenraizamento, limpeza do terreno, carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro e eventual indemnização por depósito.	m2	2,90 €
1.1.10	Decapagem de terra vegetal (com 0,20 a 0,50) de espessura média e a sua colocação em vazadouro ou depósito provisório para posterior utilização, incluindo carga, transporte e protecção.	m2	2,96 €
1.1.11	Desenraizamento de arbustos, limpeza, corte e remoção para zona de depósito provisório em zona escolhida.	un	8,91 €
1.1.12	Desenraizamento de árvores, limpeza, corte e remoção para zona de depósito provisório em zona escolhida.	un	45,66 €
1.1.13	Corte de árvores de médio porte, incluindo remoção a vazadouro, ou queima dos produtos (excluindo o corte por vários troços).	un	66,83 €
1.1.14	Corte de árvores de elevado porte, incluindo remoção a vazadouro, ou queima dos produtos (excluindo o corte por vários troços).	un	211,63 €
1.1.15	Limpeza e desmatação de zonas já plantadas com árvores.	m2	3,07 €
1.1.16	Decapagem do terreno e limpeza de restos vegetais, com meios manuais, através de ferramentas manuais de corte.	m2	1,06 €
1.1.17	Decapagem do terreno e limpeza de restos vegetais, com meios mecânicos, para uma pendente **menor de 12%** e uma superfície de trabalho **menor de 5000 m²**.	m2	0,11 €
1.1.18	Remoção e carga para camião ou contentor dos materiais de decapagem, com meios **manuais**.	m2	0,16 €
1.1.19	Corte de silvas e plumas mais pequenas, árvores bravias pelo meio até 2.20mts/altura semi-densa	m2	0,45 €
1.1.20	Corte de ervas secas, silvas e vegetação semi-densa até 1.00mts/altura	m2	0,13 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1.1.21	Conservação de bermas mecanicamente, com apoio manual.	km	172,64 €
1.1.22	Conservação de bermas mecanicamente, com apoio manual e conservação de valetas e aquedutos (por cada um dos lados das estradas).	km	306,31 €
1.1.23	Conservação de valetas manualmente.	km	339,72 €
1.1.24	Conservação de valetas mecanicamente.	km	155,94 €
1.1.25	Limpeza de aquedutos existentes.	ml	18,38 €
1.1.26	Limpeza de sumidouros.	un	34,48 €
1.1.27	Limpeza pontual de valetas manualmente	ml	1,79 €
1.1.28	Limpeza pontual de valetas mecanicamente	ml	1,19 €
1.2	**Demolições**		
1.2.1	Demolição de construções térreas (mecânico), muros e outras construções de alvenaria de tijolo ou pedra, incluindo carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro, e eventual indemnização por depósito.	m2	16,99 €
1.2.2	Demolição de construções térreas (manual), muros e outras construções de alvenaria de tijolo ou pedra, incluindo carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro, e eventual indemnização por depósito.	m2	25,14 €
1.2.3	Demolição de aquedutos em pedra de alvenaria ou em manilhas de betão, incluindo reposição das infraestruturas existentes, remoção e transporte para vazadouro dos produtos sobrantes.	ml	82,06 €
1.3	**Movimento de Terras**		
1.3.1	Escavação com meios mecânicos (lâmina, balde ou riper) em rocha branda.	m3	10,04 €
1.3.2	Escavação para edifícios, sapatas de muros e outros, em terreno de qualquer natureza, incluindo baldeação, entivação, rebaixamento do nível freático quando necessários, bem como o transporte dos produtos escavados sobrantes a vazadouro e todos os trabalhos necessários.	m3	18,32 €
1.3.3	Desmonte de rocha com a utilização de martelos pneumáticos, incluindo a sua remoção para vazadouro.	m3	44,55 €
1.3.4	Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de caixa.	m3	10,04 €
1.3.5	Regularização de camada final do aterro para formação de pendentes / modelação de áreas confinantes com as estradas.	m2	1,60 €
1.3.6	Aterro, rega e compactação com terras provenientes da escavação ou de empréstimo.	m3	5,89 €
1.3.7	Transporte e colocação em aterro (na zona da obra) dos materiais provenientes da escavação.	m3	2,78 €
1.3.8	Regularização de taludes de escavação.	m2	0,35 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1.3.9	Regularização de taludes de aterro.	m2	0,32 €
1.3.10	Remoção dos materiais escavados considerando um empolamento de 25%.	m3	1,01 €
1.3.11	Transporte dos materiais sobrantes a vazadouro, da livre escolha e responsabilidade do empreiteiro.	m3	8,48 €
1.4	**Pavimentos e Drenagens Exteriores**		
1.4.1	Fornecimento e aplicação de manta geotextil de 190 gr./m2, envolvendo a camada drenante.	m2	4,29 €
1.4.2	Fornecimento e aplicação de manga plástica de PVC 300 g/m2 sob a camada drenante.	m2	1,34 €
1.4.3	Fornecimento e aplicação de membrana drenante/isolante sob a camada drenante.	m2	4,90 €
1.4.4	**Camada Drenante:**		
1.4.4.1	Fornecimento de materiais britados ou obtidos por crivagem, mistura ou composição de materiais naturais.	m3	21,50 €
1.4.4.2	Fornecimento e montagem de sistema de contenção de barreiras/taludes com Gabions, com 3x1x1, em arame galvanizado Ø 2,5 mm, em malha hexagonal dupla torção, tipo 8x10/2,7 mm, incluindo escavação, remoção dos materiais da escavação a vazadouro e enroncamento de pedra de calcário.	m3	73,51 €
1.4.4.3	Fornecimento e montagem de sistema de contenção de barreiras/taludes com colchão Reno, com 3x2x0,30, com tampa, em arame galvanizado Ø 2,5 mm, em malha hexagonal dupla torção, tipo 6x8/2,2 mm, incluindo escavação, remoção dos materiais da escavação a vazadouro e enroncamento de pedra de calcário.	m3	80,14 €
1.4.4.4	Construção de muralhas de contenção de terras, com blocos de pedra de grandes dimensões, incluindo fornecimento de pedras, movimento de terras, aterros e todos os trabalhos complementares.	m2	105,82 €
1.4.4.5	Construção de muros de contenção de terras, com blocos de pedra de média dimensão, incuindo fornecimento de pedras, movimento de terras, aterros e todos os trabalhos complementares.	m2	89,10 €
1.4.4.6	Contenção de talude com recurso a pedra de enrocamento, incluindo todos os trabalhos complementares	m2	18,93 €
1.4.4.7	Em revestimento de taludes, incluindo hidrosementeira, fibras, cola e desbloqueador.	m2	1,96 €
1.5	**Drenagem**		
1.5.1	**Escavação para abertura de valas para implantação de colectores, condutas, ramais e caixas, incluindo sobre largura em:**		
1.5.1.1	Em Terra branda.	m3	10,04 €
1.5.1.2	Em Rocha branda ou em qualquer tipo de terreno.	m3	20,10 €
1.5.1.3	Em Rocha dura.	m3	33,01 €
1.5.2	**Execução de perfuração horizontal dirigida , incluindo todos os trabalhos:**		
1.5.2.1	até Ø 160 mm.	ml	306,31 €
1.5.2.2	em Ø 250 mm	ml	405,55 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1.5.3	Aterro manual, batido por camadas inferiores a 0,20m de altura, em almofada de assentamento, após regularização e compactação do leito, camada de protecção da tubagem em areia ou quando aprovado pela fiscalização, em terra limpa (isenta de torrões, raizes e pedras) compactada, até atingir compactação superior a 85% do ensaio Proctor Normal, considerando um recalque de 25%.	m3	18,99 €
1.5.4	Aterro de valas com produto de escavação, isento de pedras ou outros materiais de dimensão superior a 0,10m, incluindo rega e compactação manual ou mecânica, por camadas não superiores a 0,20m de espessura.	m3	5,89 €
1.5.5	Fornecimento e transporte de terras de empréstimo para aterro, isento de pedras ou outros materiais de dimensão superior a 0,10m.	m3	9,81 €
1.5.6	Transporte dos materiais sobrantes a vazadouro, da livre escolha e responsabilidade do empreiteiro.	m3	8,48 €
1.6	**Drenagem Pluvial**		
1.6.1	Execução de valetas triangulares de pé de talude ou crista de escavação, em betão, com 0,60/0,80 m de largura incluindo escavação e todos os trabalhos necessários.	ml	24,51 €
1.6.2	Execução de valeta triangular em terra.	ml	2,81 €
1.6.3	**Execução de valetas com meias manilhas de betão, incluindo todo o movimento de terras e acabamento das juntas :**		
1.6.3.1	Ø 200 mm	ml	14,09 €
1.6.3.2	Ø 250 mm	ml	15,93 €
1.6.3.3	Ø 300 mm	ml	17,16 €
1.6.3.4	Ø 400 mm	ml	18,99 €
1.6.3.5	Ø 500 mm	ml	24,51 €
1.6.3.6	Ø 600 mm	ml	29,41 €
1.6.3.7	Ø 800 mm	ml	49,01 €
1.6.4	Caixas de recepção, ligação ou de derivação das valetas de crista.	un	42,55 €
1.6.5	**Fornecimento e assentamento de manilhas simples de betão pré-fabricado centrifugado assente sobre base em areia ou areão, incluindo juntas tomadas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3:**		
1.6.5.1	Ø 200 mm	ml	11,64 €
1.6.5.2	Ø 250 mm	ml	16,34 €
1.6.5.3	Ø 300 mm	ml	18,38 €
1.6.5.4	Ø 400 mm	ml	25,73 €
1.6.5.5	Ø 500 mm	ml	37,98 €
1.6.5.6	Ø 600 mm	ml	53,91 €
1.6.5.7	Ø 800 mm	ml	85,38 €
1.6.5.8	Ø 1000 mm	ml	94,73 €
1.6.5.9	Ø 1000 mm classe 3 reforçadas	ml	101,61 €
1.6.5.10	Ø 1500 mm classe 3 reforçadas	ml	185,62 €
1.6.6	***Tubagem e Acessórios***		
1.6.6.1	**Fornecimento e assentamento de tubagem de PVC rígido de 6 Kg/cm2 em ramais e colectores: (Pluviais e Domésticos)**		

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1.6.6.1.1	Ø 110 mm	ml	6,49 €
1.6.6.1.2	Ø 125 mm	ml	7,89 €
1.6.6.1.3	Ø 160 mm	ml	12,64 €
1.6.6.1.4	Ø 200 mm	ml	18,16 €
1.6.6.1.5	Ø 250 mm	ml	27,38 €
1.6.6.1.6	Ø 315 mm	ml	43,88 €
1.6.6.1.7	Ø 400 mm	ml	77,54 €
1.6.6.1.8	Ø 500 mm	ml	120,15 €
1.6.6.1.9	Ø 630 mm	ml	187,82 €
1.6.6.1.10	Ø 800 mm	ml	285,40 €
1.6.6.2	**Fornecimento e assentamento de tubo corrugado PP, rigidez anelar nominal 8 kN/m², com junta elástica, com os seguintes diâmetros:**		
1.6.6.2.1	Ø 160 mm	ml	20,66 €
1.6.6.2.2	Ø 200 mm	ml	24,52 €
1.6.6.2.3	Ø 250 mm	ml	32,95 €
1.6.6.2.4	Ø 315 mm	ml	42,43 €
1.6.6.2.5	Ø 400 mm	ml	61,06 €
1.6.6.2.6	Ø 500 mm	ml	87,19 €
1.6.6.2.7	Ø 630 mm	ml	121,41 €
1.6.6.2.8	Ø 800 mm	ml	199,70 €
1.6.7	***Orgãos Complementares de Drenagem Pluvial e Doméstica***		
1.6.7.1	**Execução de orgãos complementares de drenagem, incluindo a sua implantação, escavação em terreno de qualquer natureza, remoção, reposição e compactação, remoção a vazadouro dos produtos sobrantes, bem como todos os materiais e trabalhos necessários.**		
1.6.7.2	Caixas de visita e passagem executadas em blocos de cimento, devidamente rebocados, com tampa de ferro fundido, com Ø 600, com a profundidade máxima de 1,50 m, incluíndo execução de soleira	un	404,32 €
1.6.7.3	**Fornecimento e colocação de caixas de visita e passagem, em betão pré-fabricado, incluindo tampa em FF, degraus em ferro e todos os materiais e trabalhos necessários:**		
1.6.7.3.1.	Com Ø 1000 mm e altura igual ou inferior a 2,50 m	un	404,32 €
1.6.7.3.2	Com Ø 1000 mm e altura superior a 2,50 m e inferior a 3,50 m.	un	502,34 €
1.6.7.3.3	Com Ø 1250 mm e altura igual ou inferior a 3.50 m	un	563,60 €
1.6.7.3.4	Com Ø 1250 mm e altura igual ou inferior a 4,50 m	un	643,24 €
1.6.7.3.5	Com Ø 1250 mm e altura igual ou inferior a 5.00 m	un	765,77 €
1.6.7.4	**Fornecimento e colocação de caixas de visita e queda, em betão pré-fabricado, incluindo tampa em FF, degraus em ferro e todos os materiais e trabalhos necessários:**		
1.6.7.4.1	Com Ø 1000 mm e altura igual ou inferior a 2,50 m.	un	570,95 €
1.6.7.4.2	Com Ø 1250 mm e altura superior a 2,50 m e inferior a 3,50 m.	un	710,63 €
1.6.7.5	**Fornecimento e colocação de caixas de visita e queda, em betão armado classe C25/30 - EC2, armaduras com aço A400 NR, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários:**		
1.6.7.5.1	Altura 1,00 m < h < 1,50 m	un	882,67 €
1.6.7.5.2	Altura 1,50 m < h < 2,00 m	un	1 059,01 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1.6.7.5.3	Altura 2,00 m < h < 2,50 m	un	1 230,74 €
1.6.7.5.4	Altura 2,50 m < h < 3,00 m	un	1 435,94 €
1.6.7.5.5	Altura 3,00 m < h < 3,50 m	un	1 599,72 €
1.6.7.5.6	Altura 3,50 m < h < 4,00 m	un	1 642,02 €
1.6.7.5.7	Altura 4,00 m < h < 4,50 m	un	2 474,81 €
1.6.7.5.8	Altura 4,50 m < h < 5,00 m	un	2 817,26 €
1.6.7.5.9	Altura 5,00 m < h < 5,50 m	un	3 522,52 €
1.6.7.5.10	Altura 5,50 m < h < 6,00 m	un	3 664,88 €
1.6.7.5.11	Altura 6,00 m < h < 6,50 m	un	4 343,39 €
1.6.7.6	**Fornecimento e colocação de caixas de visita e queda, constituida por aneis e cúpulas em betão pré-fabricado, sobre base e inserção dos colectores em betão tipo C25/30, armaduras com aço A400-NR, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários:**		
1.6.7.6.1	Altura 1,00 m < h < 1,50 m	un	416,58 €
1.6.7.6.2	Altura 1,50 m < h < 2,00 m	un	459,46 €
1.6.7.6.3	Altura 2,00 m < h < 2,50 m	un	483,97 €
1.6.7.6.4	Altura 2,50 m < h < 3,00 m	un	551,36 €
1.6.7.6.5	Altura 3,00 m < h < 3,50 m	un	612,61 €
1.6.7.6.6	Altura 3,50 m < h < 4,00 m	un	680,00 €
1.6.7.6.7	Altura 4,00 m < h < 4,50 m	un	747,39 €
1.6.7.6.8	Altura 4,50 m < h < 5,00 m	un	808,65 €
1.6.7.6.9	Altura 5,00 m < h < 5,50 m	un	882,16 €
1.6.7.6.10	Altura 5,50 m < h < 6,00 m	un	949,55 €
1.6.7.6.11	Altura 6,00 m < h < 6,50 m	un	1 041,44 €
1.6.7.7	Execução de caleira sumidoura simples com comprimento de 1.00m, secção interior de Ø 250m, secção exterior 450*450mm,rasgo de 50mm, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	ml	62,90 €
1.6.7.8	Execução de caleira sumidoura armada com comprimento de 1.00m, secção interior com Ø250m, secção exterior com 450*450mm, rasgo de 50mm, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	ml	70,52 €
1.6.7.10	Fornecimento e execução de caleira de recolha de águas pluviais constituida por canal em betão polimero Capa Self com 13x8cm e grelha entramada em aço galvanizado da classe B125.	ml	82,64 €
1.6.7.11	Fornecimento e execução de caleira de recolha de águas pluviais constituida por canal em betão polimero Capa Self com 13x8cm e grelha ranhurada em aço galvanizado da classe C250.	ml	89,90 €
1.6.7.12	Calha pré-fabricada de betão polímero, de 1000 mm de comprimento, 127 mm de largura exterior, 100 mm de largura interior e 95 mm de altura, com grelha nervurada de aço galvanizado, classe A-15 segundo NP EN 124, com sistema de fixação rápida por pressão, colocada sobre base de betão simples C20/25 (X0(P); D25; S2; Cl 1,0) de 10 cm de espessura. Inclusive acessórios de montagem, peças especiais e elementos de fixação.	ml	37,79 €
1.6.7.13	Calha pré-fabricada de betão polímero, de 1000 mm de comprimento, 127 mm de largura exterior, 100 mm de largura interior e 95 mm de altura, com grelha nervurada de ferro fundido classe C250, com sistema de fixação rápida por pressão, colocada sobre base de betão simples C20/25 (X0(P); D25; S2; Cl 1,0) de 10 cm de espessura. Inclusive acessórios de montagem, peças especiais e elementos de fixação.	ml	52,79 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1.6.7.14	Calha pré-fabricada de polipropileno, em tramos de 1000 mm de comprimento, 130 mm de largura e 52 mm de altura, com grelha passadiço de aço galvanizado classe A-15 segundo NP EN 124 e EN 1433, colocada sobre base de betão simples C20/25 (X0(P); D25; S2; Cl 1,0) de 10 cm de espessura. Inclusive acessórios de montagem, peças especiais e elementos de fixação.	ml	70,28 €
1.6.7.15	Calha pré-fabricada de PVC, de 500 mm de comprimento, 130 mm de largura e 64 mm de altura com grelha para garagem de aço galvanizado, pedonal, de 500 mm de comprimento e 130 mm de largura, colocada sobre base de betão simples C20/25 (X0(P); D25; S2; Cl 1,0) de 10 cm de espessura. Inclusive acessórios de montagem, peças especiais e elementos de fixação.	ml	85,79 €
1.6.7.16	Fornecimento e assentamento de sumidouros junto a lancil, com grelha e continúo (garrafa), incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	ml	50,32 €
1.6.7.17	Execução de caixa de ligação (enterradas) em alvenaria de tijolo, com tampa em betão, incluindo todos os trabalhos necessários.	un	167,08 €
1.6.7.18	Execução de caixa de visita quadrada dimensão 50x50cm, incluindo tampa metálica em FFD com vedação hidraulica e todos os trabalhos necessários.	un	183,78 €
1.6.7.19	Fornecimento e assentamento sumidouros simples junto a lancil ou separador com grelha de FFD e classe C-250 segundo NP EN 124,com sistema anti-roubo, incluindo ramal de descarga em corrugado PP Ø 200 e todos os materiais e trabalhos necessários.	un	306,31 €
1.6.7.20	Fornecimento e assentamento sumidouros simples junto a lancil ou separador com grelha de FF e classe D400 segundo NP EN 124, com sistema anti-roubo e caixa sifonada, incluindo ramal de descarga em corrugado PP Ø 200 e todos os materiais e trabalhos necessários.	un	455,08 €
1.6.7.21	Fornecimento e assentamento de tampas de saneamento em FF para caixas de visita, pluviais e domésticos tipo "Rexel da Saint-Gobain" ou equivalente, classe D400, NP EN 124, Ø 600 mm de entrada, incluindo ramal de descarga em corrugado PP Ø 200 incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	183,78 €
1.6.7.22	Fornecimento e assentamento de tampas de saneamento em FF para caixas de visita, pluviais e domésticos tipo "PAMETANCHE da Saint-Gobain" ou equivalente classe D400, NP EN 124, estanque ao ar e água a 10,00 m c.a. em pressão ou depressão, Ø 600 mm de entrada, incluindo todos os trabalhos necessários.	un	643,24 €
1.6.7.23	Fornecimento e assentamento de Grelhas de sumidouros em FF, FFD com sistema anti-roubo, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	128,65 €
1.6.7.24	Fornecimento e assentamento de grelhas de sumidouros em betão, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	91,90 €
1.6.7.25	Fornecimento e assentamento de grelhas sumidouros galvanizadas com 1,00x0,235 m de largura, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	79,64 €
1.6.7.26	**Execução de passagens hidráulicas de secção circular/rectangular, em betão, incluindo a sua escavação em terreno de qualquer natureza, reposição, compactação e remoção a vazadouro dos produtos sobrantes:**		
1.6.7.26.1	**Com tubagens da classe I (Reforçadas):**		
1.6.7.26.1.1	Simples com diâmetro de 0,60 m.	ml	85,76 €
1.6.7.26.1.2	Simples com diâmetro de 0,80 m.	ml	96,82 €
1.6.7.26.1.3	Simples com diâmetro de 1,000 mm.	ml	102,96 €
1.6.7.26.1.4	Em betão armado, rectangular de 1,000x1,000 mm de secção.	ml	304,01 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1.6.7.26.1.5	Simples com Ø 1500 mm	ml	186,50 €
1.6.7.27	**Bocas na base de aterro:**		
1.6.7.27.1	Simples para diâmetro inferior ou igual a Ø 600 mm	un	495,77 €
1.6.7.28	**Fornecimento e assentamento de tubagem de geodreno e respectivos acessórios aplicados, incluindo abertura de vala em terra, envolvimento da tubagem com brita e todos os materiais e trabalhos necessários:**		
1.6.7.28.1	**Com tubagem envolvida em manta geotextil:**		
1.6.7.28.1.1	Ø 100 mm	ml	35,53 €
1.6.7.28.1.2	Ø 125 mm	ml	36,76 €
1.6.7.28.1.3	Ø 140 mm	ml	38,59 €
1.6.7.28.1.4	Ø 160 mm	ml	40,44 €
1.6.7.28.1.5	Ø 200 mm	ml	41,66 €
1.6.7.28.2	**Tubagens de PVC envolvidas em betão:**		
1.6.7.28.2.1	Com betão simples para tubo PVC Pn6 Ø 250 mm.	ml	84,42 €
1.6.7.28.2.2	Com betão simples para tubo PVC Pn6 Ø 315 mm.	ml	101,33 €
1.6.7.28.2.3	Com betão C16/20 para tubo PVC Pn6 Ø 315 mm.	ml	107,82 €
1.6.8.29.1	***Levantamento e reposição***		
1.6.8.29.1.1	Levantamento e reposição de tampas de caixas de inspecção para rectificação do nivel, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	65,00 €
1.6.8.29.1.2	Levantamento e reposição de tampas de caixas de águas domésticas para rectificação do nivel, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	45,00 €
1.6.8.29.1.3	Levantamento e reposição de sumidouros junto ao lancil com grelha, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	49,01 €
1.6.8.29.1.4	Levantamento e reposição de pavimento betuminoso, considerando uma área de intervenção com uma sobre largura de 0,20 m para cada lado da vala, incluindo base, sub-base em Toutvenant com 0,20 m de espessura e camada de desgaste com 0,05 m de espessura.	m2	21,89 €
1.6.8.29.1.5	Levantamento e reposição de pavimentos em agregado britado	m2	12,22 €
1.6.8.29.1.6	**Levantamento e reposição de calçada de vidraço ou pavê, incluindo areão.**		
	Com área = ou < a 15m^2	m2	25,74 €
	Com área > a 15m^2	m2	20,59 €
1.6.8.29.1.7	**Levantamento e reposição de calçada de vidraço ou pavê, incluindo aplicação de junta argamassada.**		
	Com área = ou < a 15m^2	m2	28,74 €
	Com área > a 15m^2	m2	23,59 €
1.6.8.29.1.8	Levantamento e reposição de lancis de calcário ou betão, conforme o existente, incluindo base de betão.	m	14,64 €
1.6.8.29.1.9	Levantamento e reposição de entradas particulares, incluindo rampas com armadura simples em Malhasol e tubo de drenagem montado e remoção a vazadouro dos produtos sobrantes.	ml	119,05 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1.6.8.29.1.10	Levantamento e reposição de valetas em betão, incluindo base em ABGE com 0,20 m de espessura.	ml	30,63 €
1.7	**Pavimentação**		
1.7.1	Limpeza e regularização da plataforma, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito.	m2	0,99 €
1.7.2	**Abertura de caixa em terreno compacto incluindo regularização e compactação com as seguintes espessuras:**		
1.7.2.1	Com 0,15m de espessura	m2	1,90 €
1.7.2.2	Com 0,20m de espessura	m2	2,35 €
1.7.2.3	Com 0,30m de espessura	m2	3,52 €
1.7.3	**Camadas granulares com caracteristicas de sub-base e base:**		
1.7.3.1	**Em agregado britado de granulometria extensa (ABGE)**		
1.7.3.1.1	Tout-venant de 2ª categoria	m3	26,41 €
1.7.3.1.2	Tout-venant de 1ª categoria	m3	31,75 €
1.7.3.1.3	Com 0,30 m de espessura, em duas camadas de 0,15 m.	m2	9,52 €
1.7.3.1.4	Com 0,20 m de espessura.	m2	6,35 €
1.7.3.1.5	Com 0,15 m de espessura	m2	4,76 €
1.7.3.1.6	Com 0,10 m de espessura	m2	3,17 €
1.7.3.1.7	Saibro crivado, espalhado e compactado com espessura média de 0,06 m.	m2	3,07 €
1.7.3.1.8	Fornecimento e aplicação de pavimento em saibro com ligante hidraulico, incluindo mistura, rega, regularização e compactação.	m2	13,37 €
1.7.4	**Estabilização de caminhos em mistura de agregado britado de granulometria extensa (ABGE) com ligante hidraulico na percentagem de 80kg por tonelada, espalhada sobre o terreno e misturada com o mesmo, compactação da mistura com meios mecânicos até alcançar uma densidade seca não inferior a 95% da máxima obtida no ensaio Proctor Modificado.**		
1.7.4.1.1	Com 0,20 m de espessura.	m2	12,75 €
1.7.4.1.2	Com 0,15 m de espessura	m2	9,56 €
1.7.4.1.3	Com 0,10 m de espessura	m2	6,37 €
1.7.5	**Camadas de misturas betuminosas a quente com caracteristicas de regularização:**		
1.7.5.1	**Fornecimento à boca da central de :**		
1.7.5.1.1	Mistura betuminosa densa.(Calcário)	ton	68,61 €
1.7.5.1.2	Betão betuminoso (com material reciclado).	ton	58,81 €
1.7.5.1.3	Transporte de massas para o Concelho de Mafra	ton	4,29 €
1.7.6	**Na regularização e/ou reperfilamento de pavimentos existentes com espessura variavel:**		
1.7.6.1	**Em macadame betuminoso: (Calcáreo)**		
1.7.6.1	por cm/m2 de espessura < 10,00 m2	cm/m2	2,40 €
1.7.6.2	por cm/m2 de espessura > 10 e < 200 m2	cm/m2	2,29 €
1.7.6.3	por cm/m2 de espessura > 200,00 e <1000 m2	cm/m2	2,00 €
1.7.6.4	por cm/m2 de espessura > 1000 m2	cm/m2	1,75 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1.7.7	**Em mistura betuminosa densa: (Calcário)**		
1.7.7.1	por cm/m2 de espessura < 10,00 m2	cm/m2	2,52 €
1.7.7.2	por cm/m2 de espessura > 10 e < 200 m2	cm/m2	2,29 €
1.7.7.3	por cm/m2 de espessura > 200,00 e <1000 m2	cm/m2	2,00 €
1.7.7.4	por cm/m2 de espessura > 1000 m2	cm/m2	1,93 €
1.7.7.5	Fornecimento e aplicação manual ou mecânicamente de mistura betuminosa densa, incluindo preparação da base, escarificação/frezagem, rega de colagem/impregnação, em conservação de arruamentos.	ton.	115,91 €
1.7.7.6	Idem, com a inclusão de reciclados.	ton.	104,56 €
1.7.7.7	Fornecimento e aplicação manual ou mecânicamente de mistura betuminosa densa, para enchimentos, incluindo rega de colagem, em conservação de arruamentos. (calcário)	ton	91,52 €
1.7.7.8	Fornecimento e aplicação manual ou mecânicamente de mistura betuminosa densa, para enchimentos, incluindo rega de colagem, em conservação de arruamentos. (basalto)	ton	101,71 €
1.7.8	Com características de desgaste na faixa de rodagem:		
1.7.8.1	Em betão betuminoso: (Basalto/Granito)		
1.7.8.1.1	por cm/m2 de espessura < 10,00 m2	cm/m2	3,35 €
1.7.8.1.2	por cm/m2 de espessura > 10 e < 200 m2	cm/m2	3,06 €
1.7.8.1.3	por cm/m2 de espessura > 200,00 e <1000 m2	cm/m2	2,72 €
1.7.8.1.4	por cm/m2 de espessura > 1000,00 <2000 m2	cm/m2	2,50 €
1.7.8.1.5	por cm/m2 de espessura > 2000,00 m2	cm/m2	2,44 €
1.7.9	**Regas betuminosas de impregnação, colagem ou cura:**		
1.7.9.1	**Rega de impregnação:**		
1.7.9.1.1	Com emulsão ECR1.	m2	0,91 €
1.7.9.2	**Rega de colagem:**		
1.7.9.2.1	Com emulsão ECR1.	m2	0,60 €
1.7.9.3	Fornecimento e aplicação de micro betuminoso a frio, camada simples à taxa de 12-14 Kg/m2.	m2	1,63 €
1.7.9.4	Idem em camada dupla à taxa de 20 kg/m2.	m2	2,83 €
1.8	**Arruamentos**		
1.8.1	**Execução de lancis em passeios, ilheus e separadores:**		
1.8.1.1	Fornecimento e colocação de Lancil de cantaria de vidraço, recto, incluindo fundação (0,13mx0,22m), e todos os materiais e trabalhos necessários	ml	26,74 €
1.8.2	**Fornecimento e colocação de Lancil de cantaria de vidraço, recto, incluindo fundação (0,20mx0,25m), e todos os materiais e trabalhos necessários:**		
1.8.2.1	Com comprimentos < 200 ml	ml	32,47 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1.8.2.2	Com comprimentos > 200 ml	ml	30,81 €
1.8.3	**Fornecimento e colocação de Lancil de cantaria recto, incluindo fundação (0,30mx0,25m), e todos os materiais e trabalhos necessários:**		
1.8.3.1	Com comprimentos < 200 ml	ml	38,51 €
1.8.3.2	Com comprimentos > 200 ml	ml	35,95 €
1.8.4	**Fornecimento e colocação de Lancil de cantaria curvo, incluindo fundação (0,30/0,40mx0,25m), e todos os materiais e trabalhos necessários:**		
1.8.4.1	Com comprimentos < 200 ml	ml	47,49 €
1.8.4.2	Com comprimentos > 200 ml	ml	43,65 €
1.8.5	**Fornecimento e assentamento de lancil passeio em betão com 100x20cm e 15cm de espessura, incluindo abertura e tapamento de valeta com meios mecânicos e lintel de fundação em betão.**		
1.8.5.1	Com comprimentos < 200 ml	ml	23,58 €
1.8.5.2	Com comprimentos > 200 ml	ml	20,56 €
1.8.6	**Fornecimento e assentamento de lancil guia em betão com 100x20cm e 8cm de espessura, incluindo abertura e tapamento de valeta com meios mecânicos e lintel de fundação em betão.**		
1.8.6.1	Com comprimentos < 200 ml	ml	20,80 €
1.8.6.2	Com comprimentos > 200 ml	ml	18,09 €
1.8.7	**Execução de passeios, separadores ou ilhas direccionais:**		
1.8.7.1	Abertura e regularização de fundo de caixa.	m2	0,49 €
1.8.7.2	Execução de sub-base em Toutvenant com 0,10 m de espessura.	m2	3,17 €
1.8.7.3	Execução de base em areia/areão com 0,07 m de espessura.	m2	2,49 €
1.8.7.4	Fornecimento e assentamento de pavimento exterior em bloco de betão de encaixe com 20×11 na cor cinza, assente sobre camada de areia ou areão, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.		
1.8.7.4.1	Com 5cm de espessura	m2	20,41 €
1.8.7.4.2	com 8cm de espessura	m2	24,43 €
1.8.7.5	Fornecimento e assentamento de calçada de cubos irregulares de vidraço branco 5/7cm e juntas até 1,0cm preenchidas com areão incluindo camada de assentamento com 7 a 10cm em pó de pedra e compactação	m2	30,29 €
1.8.7.6	Fornecimento e assentamento de calçada de cubos irregulares de vidraço branco 9/11cm e juntas até 1,5cm preenchidas com areão incluindo camada de assentamento com 10 a 15cm em pó de pedra.	m2	34,04 €
1.8.7.7	Execução de calçada em cubos 11x11 de granito cinza, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	38,00 €
1.8.7.8	Fornecimento e assentamento de grelha de enrelvamento com 60x40cm e 6 cm de espessura na cor cinza, incluindo base de assentamento de pó de pedra com 10cm de espessura.	m2	25,01 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1.8.7.9	Fornecimento e assentamento de grelha de enrelvamento com 60x40cm e 8 cm de espessura na cor cinza, incluíndo base de assentamento de pó de pedra com 10cm de espessura.	m2	26,32 €
1.8.8	***Levantamentos e reposições***		
1.8.8.1	Saneamentos em pavimentos existentes, incluindo escavação, remoção e transporte a vazadouro dos produtos escavados, e eventual indemnização por depósito, e o preenchimento com uma camada de 0,30 m de espessura de A.B.G.E.	m3	38,26 €
1.8.8.2	**Remoção de pavimentos existentes, incluindo fundação, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito:**		
1.8.8.2.1	de pavimentos betuminosos.	m2	4,25 €
1.8.8.2.2	de calçadas.	m2	3,38 €
1.8.8.2.3	de lajetas ou blocos de betão.	m2	3,38 €
1.8.8.2.4	de lancil de betão/cantaria.	ml	4,39 €
1.8.8.2.5	Corte do pavimento betuminoso e levantamento da camada de fundação.	ml	2,37 €
1.8.8.2.6	Fresagem de pavimentos betuminosos, com a espessura média de 3 a 5 cm, incluindo remoção e limpeza dos produtos frezados.	m2	3,86 €
1.8.8.2.7	Levantamento e reposição de pavimento betuminoso, considerando uma área de intervenção com uma sobre largura de 0,20 m para cada lado da vala, incluindo base, sub-base em Toutvenant com 0,20 m de espessura e camada de desgaste com 0,05 m de espessura.	m2	21,89 €
1.9	**Arranjos Exteriores**		
1.9.1	**Máquinas**		
1.9.1.1	Tractor agricola em carregamento e distribuições várias.	h	34,65 €
1.9.1.2	Camião de apoio e de rega.	h	47,25 €
1.9.1.3	Camião de 14 m3.	h	47,25 €
1.9.1.4	Camião de 6 m3.	h	29,40 €
1.9.1.5	Rectro escavadoura em diversos trabalhos	h	38,85 €
1.9.1.6	Giratória de aproximadamente 14 toneladas.	h	52,50 €
1.9.1.7	Giratória de aproximadamente 22 toneladas.	h	68,25 €
1.9.1.8	Transporte da Giratória (por cada viagem).	un	250,00 €
1.9.2	**Construção Civil**		
1.9.2.1	**Betões em elementos estruturais e muros de suporte:**		

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1.9.2.1.1	Fornecimento e aplicação de betão de limpeza nas sapatas de pilares e nos linteis de fundação em camada com 0,10m de espessura. Incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	14,00 €
1.9.2.1.2	Betão armado da classe C20/25 e aço A400 ER/NR em sapatas , incluindo cofragem e todos os materiais e trabalhos necessários.	m3	205,37 €
1.9.2.1.3	Betão armado classe C20/25 e aço A400 NR em elevação de paredes de contenção (muros),incluindo cofragem e todos os materiais e trabalhos necessários.	m3	340,14 €
1.9.2.1.4	Betão armado classe C20/25 e aço A400 NR em pilares, incluindo cofragem.	m3	397,90 €
1.9.2.1.5	Betão armado classe C20/25 e aço A400 NR em vigas, incluindo cofragem.	m3	385,07 €
1.9.2.1.6	Betão armado classe C20/25 e aço A400 NR em lajes e escadas, incluindo cofragem.	m3	333,73 €
1.9.2.1.7	Execução de laje de pavimento térreo, constituida por laje de betão C25/30, com malhasol CQ38 com 0,10m de espessura, devidamente esquartelada, sobre camada de enrocamento com 0,30m, betonilha de regularização com 0,02m de espessura e tela de impermeabilização, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	52,19 €
1.9.2.1.8	Execução de laje de pavimento térreo constituido por camada de enroncamento e ABGE com 0,20 m de espessura, devidamente compactado, massame de betão tipo C16/20 com 0,15 m de espessura, incluindo malhasol tipo CQ30 pronto a receber o respectivo acabamento.	m2	44,29 €
1.9.2.2	***Alvenarias***		
1.9.2.2.1	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x7cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5.	m2	21,89 €
1.9.2.2.2	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x11cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5.	m2	24,94 €
1.9.2.2.3	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x15cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5.	m2	28,79 €
1.9.2.2.4	Alvenaria de tijolo/Blocos de betão, 30x22x15cm assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, com 20 cm de espessura no limpo.	m2	29,76 €
1.9.2.2.5	Alvenaria de tijolo/Blocos de betão, 30x22x20cm assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, com 25 cm de espessura no limpo.	m2	34,72 €
1.9.2.2.6	Execução de paredes exteriores em alvenaria de tijolo furado, normalizado, paredes duplas constituídas por dois panos de tijolo 30x20x11, incluindo gateamentos, execução de caleiras em argamassa de cimento e areia, impermeabilizadas, para drenagem das águas provenientes de infiltrações ou condensações, com a respectiva ligação à rede de drenagem prevista, ou para o exterior, vergas de vãos e travamentos, argamassa de assentamento e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	m2	43,13 €
1.9.2.3	***Revestimento de Paredes e Tectos***		
1.9.2.3.1	Reboco areado fino de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, com aditivo hidrofugante, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço de 1:3, em paredes exteriores para pintar.	m2	21,04 €
1.9.2.3.2	Reboco areado fino de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço de 1:3, em paredes interiores para pintar.	m2	20,58 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1.9.2.3.3	Reboco desempenado de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço de 1:3, em paredes interiores.	m2	18,02 €
1.9.2.4	***Pavimentos***		
1.9.2.4.1	Execução de betonilha de regularização executada em argamassa de cimento e areia ao traço de 1:4 em pavimentos.	m2	16,73 €
1.9.2.5	***Pinturas***		
1.9.2.5.1	Execução de pintura a tinta de água tipo Cinolite ou equivalente, em paredes e tectos interiores, com as demãos necessárias a um perfeito acabamento, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	9,96 €
1.9.2.5.2	Pintura a tinta acrílica lavável em paredes interiores rebocadas, com as demãos necessárias a um perfeito acabamento, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	11,03 €
1.9.2.5.3	Pintura com tinta tipo "Icosit Betoncolor" ou equivalente em tectos de betão aparente, com as demãos necessárias a um perfeito acabamento, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	12,48 €
1.9.2.5.4	Execução de pintura a esmalte em guardas metálicas, incluindo primário anti-corrosivo.	m2	22,32 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
2	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES PÚBLICOS E DOS PRÉDIOS RÚSTICOS E URBANOS NÃO EDIFICADOS, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**		
2.1	**Trabalhos Preparatórios**		
2.1.1	Fornecimento e colocação de protecções individuais de árvores a preservar incluindo todos os trabalhos e materiais.	un	38,99 €
2.1.2	Demolição de construções térreas (mecânico), muros e outras construções de alvenaria de tijolo ou pedra, incluindo carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro, e eventual indemnização por depósito.	m2	16,99 €
2.1.2	Demolição de construções térreas (manual), muros e outras construções de alvenaria de tijolo ou pedra, incluindo carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro, e eventual indemnização por depósito.	m2	25,14 €
2.1.3	Remoção de pavimentos existentes, incluindo fundação, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indeminização por depósito:		
2.1.3.1	de pavimentos betuminosos	m2	4,25 €
2.1.3.2	de calçadas	m2	3,38 €
2.1.3.3	de lajetas ou blocos de betão	m2	3,38 €
2.1.3.4	de lancil de betão / cantaria	ml	4,39 €
2.1.4	Corte de árvores de médio porte, incluindo remoção a vazadouro.	un	66,83 €
2.1.5	Corte de árvores de elevado porte, incluindo remoção a vazadouro.	un	211,63 €
2.1.6	Execução de poda de árvores, incluindo remoção a vazadouro dos residuos produzidos.	un	133,67 €
2.1.7	Desprega, limpeza e remoção de lixos e entulhos, da zona a plantar, incluindo meios mecanicos e manuais.	m2	0,86 €
2.1.8	Desprega, limpeza, mobilização, modelação e nivelamento do terreno, para aplicação de terra vegetal fertilizada, antecedendo a plantação das especies vegetais.	m2	3,99 €
2.1.9	Modelação geral do terreno a plantar, incluindo topografia na implantação dos arranjos exteriores.	m2	2,78 €
2.1.10	Ceifas de ervas manual ou mecânica (por cada um dos lados das estradas).	km	278,46 €
2.1.11	Aplicação de monda quimica na zona urbana do concelho de Mafra (com produtos certificados)	m2	0,32 €
2.1.12	Limpeza urbana com varredouras mecânicas ligeiras.	m2	0,03 €
2.1.13	Limpeza urbana com varredouras mecânicas pesadas RAVO	m2	0,03 €
2.1.14	Limpeza urbana com varredura manual apoiada por tratocarro de caixa aberta	m2	0,24 €
2.1.15	Limpeza urbana com varredura manual apoiada por um carrinho de varredura, pá, vassoura e leque	m2	0,20 €
2.1.16	Recolha e substituição dos sacos de residuos depositados nas papeleiras	un	1,25 €
2.1.17	Desmatação, incluindo derrube de árvores, desenraizamento, limpeza do terreno, carga, transporte e colocaçao dos produtos em vazadouro e eventual indeminização por depósito.	m2	2,90 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
2.1.18	Decapagem de terra vegetal com 0,20 a 0,50m de espessura média e a sua colocação em vazadouro ou depósito provisório para posterior utilização, incluindo carga, transporte e protecção.	m2	2,96 €
2.1.19	Desenraizamento de arbustos, limpeza, corte e remoção para zona de depósito provisório em zona escolhida.	un	8,91 €
2.1.20	Desenraizamento de árvores, limpezas, corte e remoção para zona de depósito provisório em zona escolhida.	un	45,66 €
2.1.21	Limpeza e desmatação de zonas já plantadas com árvores.	m2	3,07 €
2.1.22	Corte de silvas e plumas mais pequenas, árvores bravias pelo meio até 2,20mts/altura semi-densa	m2	0,45 €
2.1.23	Corte de ervas secas, silvas e vegetação semi-densa até 1,00 mts / altura	m2	0,13 €
2.2	**Drenagem**		
2.2.1	Grelha de drenagem em betão com grelha em ferro, 0,15m de largura, assente sobre fundação em betão com ligação à caixa de águas pluviais mais próxima.	ml	155,94 €
2.2.2	Levantamento e reposição de tampas de caixas de inspecção para rectificação do nivel, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	65,00 €
2.2.3	Levantamento e reposição de tampas de caixas de águas domésticas para rectificação do nivel, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	45,00 €
2.2.4	Levantamento e reposição de sumidouros junto ao lancil com grelha, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	49,01 €
2.2.5	Fornecimento e assentamento de tubagem de geodreno e respectivos acessórios aplicados, incluindo abertura de vala em terra, envolvimento da tubagem com brita e todos os trabalhos e materiais necessários:		
2.2.5.1	Com tubagem envolvida em manta geotextil:		
2.2.5.2	Ø100mm	ml	35,53 €
2.2.5.3	Ø125mm	ml	36,76 €
2.2.5.4	Ø140mm	ml	38,59 €
2.2.5.5	Ø160mm	ml	40,44 €
2.2.5.6	Ø200mm	ml	41,66 €
2.2.6	Limpeza de sumidouros, incluindo remoção dos residuos.	un	34,48 €
2.2.7	Limpeza de caleiras, incluindo remoção dos residuos.	ml	8,01 €
2.2.8	Limpeza, regularização e reperfilamento de valetas, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito.	km	155,94 €
2.3	**Construção Civil**		
2.3.1	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x7cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5.	m2	21,89 €
2.3.2	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x11cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5.	m2	24,94 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
2.3.3	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x15cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5.	m2	28,79 €
2.3.4	Alvenaria de tijolo/Blocos de betão, 30x22x15cm assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, com 20 cm de espessura no limpo.	m2	29,76 €
2.3.5	Alvenaria de tijolo/Blocos de betão, 30x22x20cm assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, com 25 cm de espessura no limpo.	m2	34,72 €
2.3.6	Reboco areado fino de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, com aditivo hidrofugante, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço de 1:3, em paredes exteriores para pintar.	m2	21,04 €
2.3.7	Pintura a tinta acrilica em paredes exteriores, com as demãos necessárias a um perfeito acabamento, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários	m2	11,03 €
2.3.8	Execução de pintura a esmalte em elementos metálicos tipo guardas, incluindo decapagem e primário anti corrosivo	m2	31,19 €
2.3.9	Picagem e reposição de reboco areado fino de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço 1:3.	m2	24,51 €
2.4	**Pavimentação**		
2.4.1	Fornecimento e colocação de lancil de cantaria de vidraço, recto, incluindo fundação (0,13mx0,22m), e todos os materiais e trabalhos necessários.	ml	26,74 €
2.4.2	**Fornecimento e assentamento de lancil passeio em betão com 100x20cm e 15cm de espessura, incluindo abertura e tapamento de valeta com meios mecânicos e lintel de fundação em betão.**		
2.4.2.1	Com comprimentos < 200 ml	ml	23,58 €
2.4.2.2	Com comprimentos > 200 ml	ml	20,56 €
2.4.3	**Fornecimento e assentamento de lancil guia em betão com 100x20cm e 8cm de espessura, incluindo abertura e tapamento de valeta com meios mecânicos e lintel de fundação em betão.**		
2.4.3.1	Com comprimentos < 200 ml	ml	20,80 €
2.4.3.2	Com comprimentos > 200 ml	ml	18,09 €
2.4.4	Fornecimento e aplicação de lancil em barra de ferro, incluindo todos os trabalhos e materiais	ml	15,59 €
2.4.5	Limpeza e regularização da plataforma, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito.	m2	0,99 €
2.4.6	Abertura de caixa em terreno compacto incluindo regularização e compactação com as seguintes espessuras:		
2.4.6.1	Com 0,15m de espessura	m2	1,90 €
2.4.7	Camadas granulares com caracteristicas de sub-base e base:		
2.4.7.1	Em agregado britado de granulomteria extensa (ABGE)		
2.4.7.1.1	Com 0,15m de espessura	m2	4,76 €
2.4.8	Fornecimento e colocação de tela anti-germinante, incluindo todos os trabalhos e materiais.	m2	3,56 €
2.4.9	Execução de base em areia/areão com 0.07 m de espessura.	m2	2,49 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
2.4.10	**Fornecimento e assentamento de pavimento exterior em bloco de betão de encaixe com 20×11 na cor cinza, assente sobre camada de areia ou areão, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.**		
2.4.10.1	Com 5cm de espessura	m2	20,41 €
2.4.10.2	com 8cm de espessura	m2	24,43 €
2.4.11	Fornecimento e assentamento de calçada de cubos irregulares de vidraço branco 5/7cm e juntas até 1,0cm preenchidas com areão incluindo camada de assentamento com 7 a 10cm em pó de pedra e compactação	m2	30,29 €
2.4.12			
2.4.12	Fornecimento e assentamento de calçada de cubos irregulares de vidraço branco 9/11cm e juntas até 1,5cm preenchidas com areão incluindo camada de assentamento com 10 a 15cm em pó de pedra.	m2	34,04 €
2.4.13	Execução de calçada em cubos 11x11 de granito cinza, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	38,00 €
2.4.12	Execução de laje de pavimento térreo, constituida por laje de betão C25/30, com malhasol CQ38 com 0,10m de espessura, devidamente esquartelada, sobre camada de enrocamento com 0,30m, betonilha de regularização com 0,02m de espessura e tela de impermeabilização, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	52,19 €
2.4.13	Execução de betonilha de regularização executada em argamassa de cimento e areia ao traço de 1:4 em pavimentos	m2	16,73 €
2.4.14	Fornecimento e aplicação de pavimento em placas epdm ou similar	m2	43,44 €
2.4.15	Fornecimento e aplicação de pavimento em saibro com ligante hidraulico, incluindo mistura, rega, regularização e compactação.	m2	13,37 €
2.4.16	Arranque e reposição de pavimento em lajeta de betão, massame de betão ou calçada, incluindo remoção dos produtos sobrantes a vazadouro	m2	18,60 €
2.4.17	Reparação de pavimento em saibro incluindo recarga em zonas necessitadas incluindo a adição de ligante hidraulico, regularização, rega e compactação.	m2	8,91 €
2.5	**Rede de Rega**		
2.5.1	Execução de piquetagem e abertura e fecho de valas para instalação da tubagem incluindo todos os trabalhos e materiais.	ml	6,12 €
2.5.2	Fornecimento e montagem de caixa de contador	un	89,10 €
2.5.3	Fornecimento e colocação de tubagem em polietileno de alta densidade 10kg/cm2 incluindo todos os acessórios necessários à sua correcta instalação e funcionamento, válvulas, tomadas de carga, uniões, curvas, etc, incluindo todos os trabalhos , com diâmetros:		
2.5.3.1	2"	ml	5,01 €
2.5.3.2	1" 1/2	ml	3,34 €
2.5.3.3	1"	ml	2,90 €
2.5.3.4	3/4"	ml	2,45 €
2.5.3.5	1/2"	ml	2,12 €
2.5.4	Fornecimento e colocação de equipamentos de rega com as caracteristicas indicadas para o funcionamento da rede de rega incluindo todos os trabalhos e materiais.		
2.5.4.1	Aspersor	un	27,85 €
2.5.4.2	Pulverizadores	un	13,37 €
2.5.4.3	Eletroválvula	un	61,26 €
2.5.4.4	Programador	un	306,31 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
2.5.4.5	Bocas de rega	un	200,49 €
2.5.4.6	Chaves de bronze para bocas de rega	un	38,99 €
2.5.4.7	Caixa para válvulas	un	40,10 €
2.5.4.8	Tubo gotejador	ml	1,45 €
2.5.4.9	Gotejador	un	1,33 €
2.5.4.10	Caixa para programador	un	50,13 €
2.5.5	Fornecimento e colocação de cabo elétrico, cabo multicondutores, incluindo abertura e fecho de valas, e negativo de proteção.	ml	0,45 €
2.5.6	Instalação de ramal, contador e ligação à rede geral de abastecimento de água.	un	735,14 €
2.6	**Espaços Verdes**		
2.6.1	Fertilização, incluindo espalhamento de terra fertilizada com cobertura de 0,15 m de espessura.	m2	4,45 €
2.6.2	Fornecimento e espalhamento de terra fertilizada.	m3	28,96 €
2.6.3	Fornecimento e espalhamento de estrume de cavalo.	m3	28,39 €
2.6.4	Fornecimento e colocação de relva em tapete, incluindo fertilização e todos os trabalhos necessários.	m2	11,14 €
2.6.5	Fornecimento de sementeira de relva, incluindo fertilização e todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	2,47 €
2.6.6	Corte de relva e limpezas diversas.	m2	1,22 €
2.6.7	Fornecimento e colocação de camada de 0,05m de casca de pinheiro do tipo "Carmo Mulch" com 0-0,05m de granulometria.	m3	61,26 €
2.6.8	Plantação de árvores, incluindo abertura de covas e colocação de estrume, com as seguintes dimensões (exclui fornecimento):		
2.6.8.1	PAP 10/12	un	19,49 €
2.6.8.2	PAP 12/14	un	25,06 €
2.6.8.3	PAP 14/16	un	30,63 €
2.6.9	Plantação de arbustos, herbáceas e trepadeiras incluindo abertura de covas e colocação de estrume, com as seguintes dimensões (exclui fornecimento):		
2.6.9.1	h=40cm	un	2,23 €
2.6.9.2	h=30cm	un	2,01 €
2.6.9.3	h=20cm	un	1,79 €
2.6.9.4	h=10cm	un	1,67 €
2.6.10	Plantação de gramíneas e bolbosas, incluindo todos os trabalhos e materiais, com as seguintes dimensões (exclui fornecimento):		
2.6.10.1	h=30cm	un	2,01 €
2.6.10.2	h=20cm	un	1,79 €
2.6.10.3	h=10cm	un	1,67 €
2.6.11	Plantação de aromáticas, incluindo todos os trabalhos e materiais, com as seguintes dimensões (exclui fornecimento):		
2.6.11.1	h=20cm	un	1,79 €
2.6.11.2	h=15cm	un	1,72 €
2.6.11.3	h=10cm	un	1,67 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
2.6.12	Fornecimento e colocação de tutores, incluindo atilhos	un	8,36 €
2.7	**Elementos Decorativos**		
2.7.1	Fornecimento e aplicação gravilha em lioz	m3	222,77 €
2.7.2	Fornecimento e aplicação de seixo do rio	m3	83,54 €
2.7.3	Fornecimento e aplicação de seixo calibrado 4/8mm	m3	111,38 €
2.7.4	Fornecimento e aplicação de brita basáltica	m3	75,74 €
2.7.5	Fornecimento e aplicação de brita bago de arroz	m3	64,68 €
2.7.6	Limpeza de gravilha, seixo ou brita incluindo crivagem, espalhamento e regularização	m2	3,34 €
2.7.7	Fornecimento e assentamento de enrocamento arrumado à mão, para arranjo paisagístico	m3	46,78 €
2.7.8	Fornecimento e aplicação de aglomerados de pedra rústica dispersos pelo espaço.	m3	55,69 €
2.7.9	Fornecimento e aplicação de tela para solos sob zonas, de inertes ou de casca de pinheiro.	m2	1,33 €
2.8	**Mobiliário Urbano e Equipamentos de Fitness e Recreio**		
2.8.1	Montagem de conjunto lúdico constituído por escorrega e estrutura de trepar, incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.	un	779,69 €
2.8.2	Reparação de conjunto lúdico constituido por escorrega e estrutura de trepar, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.	un	1 392,30 €
2.8.3	Montagem de mola incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.	un	222,77 €
2.8.4	Reparação de mola, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.	un	423,26 €
2.8.5.	Montagem de balancé incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.	un	222,77 €
2.8.6	Reparação de balancé, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.	un	423,26 €
2.8.7	Montagem de escorrega incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.	un	356,43 €
2.8.8	Reparação de escorrega, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.	un	607,05 €
2.8.9	Montagem de baloiço incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.	un	356,43 €
2.8.10	Reparação de baloiço, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.	un	607,05 €
2.8.11	Substituição de banco de baloiço, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.	un	131,25 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
2.8.12	Montagem de papeleira incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.	un	100,24 €
2.8.13	Reparação de papeleira, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.	un	155,94 €
2.8.14	Montagem de banco de jardim incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.	un	66,83 €
2.8.15	Reparação de banco de jardim, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.	un	150,37 €
2.8.16	Montagem de mesa incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.	un	89,10 €
2.8.17	Reparação de mesa, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.	un	200,49 €
2.8.18	Montagem de bebedouro incluindo ligação de abastecimento de água	un	200,49 €
2.8.19	Reparação de bebedouro, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários, e posterior montagem.	un	272,90 €
2.8.20	Reparação de bebedouro, incluindo desmontagem e substituição de elementos danificados.	un	130,62 €
2.8.21	Montagem de equipamento de fitness ao ar livre	un	267,32 €
2.8.22	Reparação de equipamento de fitness ao ar livre, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.	un	490,09 €
2.8.23	Montagem de pilaretes metálicos dissuasores incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.	un	27,85 €
2.8.24	Reparação de pilaretes metálicos dissuasores incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.	un	24,51 €
2.8.25	Montagem de painel informativo incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.	un	178,22 €
2.8.26	Reparação de painel informativo incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.	un	323,01 €
2.9	**Estruturas em Madeiras e Ferro**		
2.9.1	Fornecimento e montagem de estrutura em madeira para execução de pérgula. Os pés de madeira da pérgula estarão assentes sobre estrutura metálica. Inclui tratamento com velatura.	m2	473,38 €
2.9.2	Reparação de estrutura de pérgula, incluindo substituição de elementos danificados, reparação de apoios, nós de fixação e aplicação de velatura.	m2	89,10 €
2.9.3	Fornecimento e aplicação de guarda em madeira de pinho tratado com 1,10m de altura, prumos com diâmtero de 100mm e travessas com diâmetro de 80mm, incluindo lintel em betão.	ml	89,10 €
2.9.4	Reparação de guarda em madeira de pinho tratado com 1,10m de altura, prumos com diâmetro de 100mm e travessas com diâmetro de 80mm, com substituição dos elementos danificados.	ml	27,85 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
2.9.5	Fornecimento e montagem de paliçada em pinho tratado, incluindo fundação e movimento de terras.	ml	44,55 €
2.9.6	Fornecimento e aplicação de guarda para proteção de pessoas, em perfil tubular galvanizado 1" 1/2 com 2,00x1,00 m, revestido a tinta, incluindo incluindo fixação e eventual fundação dos prumos.	vg	220,50 €
2.10	**Vedações**		
2.10.1	Vedação com rede plastificada de malha quadrada, (tipo "DINE" com arame nº12 e malha de 60mm ou equivalente) e prumos de ferro galvanizado (a 100 µ) de 2", devidamente chumbados em murete ou lancil fde betão e pintados a tinta de esmalte, incluindo arame.	ml	50,84 €
2.10.2	Vedação em paineis rigidos BEKAERT "NYLOFOR 3D" com 2,50 x 2,03 m com perfis verticais em aço Ø 50 mm.	ml	61,26 €
2.10.3	Vedação em paineis rigidos BEKAERT "NYLOFOR 3D" com 2,50 x 1,50 m com perfis verticais em aço Ø 50 mm.	ml	45,89 €
2.10.4	Fornecimento e execução de portão em paineis rigidos BEKAERT "NYLOFOR 3D" incluindo prumos verticais.	un	183,78 €
2.10.5	Reparação de portão, incluindo decapagem e pintura.	un	155,94 €
2.10.6	Substituição de fechadura de portão, incluindo todos os trabalhos e materiais.	un	46,78 €
2.10.7	Reparação de fechadura de portão, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	36,75 €
2.10.8	Fornecimento e aplicação de mola adequada, para portão homem, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	110,25 €
2.10.9	Fornecimento e aplicação de perfis verticais com 2,50 m em aço Ø 50mm, devidamente chumbados em murete ou lancil de betão, incluindo braçadeiras e todos os trabalhos necessários para o efeito	un	41,88 €
2.10.10	Fornecimento e aplicação de perfis verticais com 1,50 m em aço Ø 50mm, devidamente chumbados em murete ou lancil de betão, incluindo braçadeiras e todos os trabalhos necessários para o efeito	un	22,91 €
2.10.11	Reparação de rede, incluindo substituição de elementos danificados e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	47,25 €
2.10.12	Beneficiação dos painéis da rede de vedação, incluindo fixações, reforços e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	73,50 €
2.10.13	Fornecimento e aplicação de vedação em rede ovelheira incluindo postes em pau torneado afastado 3,00m com 1,50 m de altura e Ø 7,5/10, encastrados em betão, e caboucos escavados no terreno. Inclusive acessórios para a fixação da rede aos postes.	ml	9,70 €
2.10.14	Fornecimento e aplicação de vedação em rede ovelheira incluindo postes em pau torneado afastado 3,00m com 2,00 m de altura e Ø 7,5/10, encastrados em betão, e caboucos escavados no terreno. Inclusive acessórios para a fixação da rede aos postes.	ml	12,38 €
2.11	**Máquinas**		
2.11.1	Tractor agricola em carregamento e distribuições várias.	h	34,65 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
2.11.2	Camião de 14 m3	h	47,25 €
2.11.3	Camião de 6 m3	h	29,40 €
2.11.4	Rectro escavadoura em diversos trabalhos	h	38,85 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
3	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EDIFICIOS QUE SÃO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA SUA ESFERA DOMINIAL PÚBLICA E PRIVADA**		
3.1	**Demolições**		
3.1.1	Demolição de paredes interiores de alvenaria de tijolo, incluindo desmontagem de acessórios, picagem dos paramentos confinantes com paredes a manter e respectivos remates.	m2	24,51 €
3.2	**Revestimento, isolamentos e impermeabilizações**		
3.2.1	Execução de pintura a tinta de água tipo Cinolite ou equivalente, em paredes e tectos interiores, com as demãos necessárias a um perfeito acabamento, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	9,96 €
3.2.2	Pintura a tinta acrílica lavável em paredes interiores rebocadas, com as demãos necessárias a um perfeito acabamento, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	11,03 €
3.2.3	Pintura com tinta tipo "Icosit Betoncolor" ou equivalente em tectos de betão aparente, com as demãos necessárias a um perfeito acabamento, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	12,48 €
3.2.4	Reboco areado fino de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, com aditivo hidrofugante, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço de 1:3, em paredes exteriores para pintar.	m2	21,04 €
3.2.5	Reboco areado fino de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço de 1:3, em paredes interiores para pintar.	m2	20,58 €
3.2.6	Reboco desempenado de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço de 1:3, em paredes interiores.	m2	18,02 €
3.2.7	Verificação de origem da infiltração em paredes e tectos, verificação de caleiras e tubos de queda.	vg	206,06 €
3.2.8	Fornecimento e colocação de painéis em acrilico transparente, incluindo fixações e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	m2	47,12 €
3.2.9	Benefeciação de muros exteriores, com lavagem a uma pressão adequada, retoques pontuais de pintura e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento	m2	13,92 €
3.2.10	Beneficiação de paredes e tetos, incluindo as reparações necessárias no exterior, de forma a anular as infiltrações, reparação/isolamento das caixilharias e cantarias (nos casos aplicáveis), correcção de fissuras, remates, pintura da parede interior com tinta ou equivalente e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	m2	23,17 €
3.2.11	Benefeciação de parede incluindo aplicação de estuque e aplicação de primário e duas demãos de tinta, mão de obra, equipamento e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	m2	18,10 €
3.2.12	Fornecimento e assentamento de azulejos 20x20, cor branca incluindo colas de assentamento, cortes, remates, refechamento de juntas e arestas, remates de estuque e pinturae todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.	m2	41,99 €
3.2.13	Substituição de azulejos partidos, incluindo fornecimento de azulejo idêntico ao existente, cola, betumes, remate de pintura e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	m2	53,47 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
3.2.14	Fornecimento e aplicação de cantoneiras em inox, para protecção dos cantos das paredes, incluindo remates em silicone e todos os trabalhos materiais necessários a um perfeito acabamento.	ml	66,83 €
3.2.15	Fornecimento e aplicação de cantoneira em fenólico, incluindo remates e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	ml	59,41 €
3.2.16	Fornecimento e aplicação de cantoneiras em madeira, para protecção dos cantos das paredes, incluindo todas as esquinas boleadas, envernizamento, remates em silicone e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	ml	48,27 €
3.2.17	Fornecimento e aplicação de régua em fenólico, para protecção na zona de encosto das cadeiras, incluindo remates e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	m	36,20 €
3.2.18	Substituição de placas de teto falso, incluindo mão de obra, equipamento de elevação e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	m2	100,24 €
3.2.19	Reparação de tetos falsos, incluindo substituição de materiais necessários, mão de obra, equipamento de elevação e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	m2	46,78 €
3.2.20	Benefeciação do tecto em gesso cartonado que se encontra danificado, incluindo pintura e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	m2	37,87 €
3.2.21	Benefeciação da esquina e parede que se encontra danificada, incluindo reparação do estuque, pintura da parede e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	m2	35,65 €
3.2.22	Lavagem das fachadas a meia pressão, a fim de retirar a sujidade existente junto à cobertura, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	m2	4,24 €
3.2.23	Execução de pintura dos tubos de queda, na côr idêntica à existente, incluindo lavagem e todos os trabalhos e materiais necessários.	ml	7,02 €
3.2.24	Remoção de grafitis de paredes, cantarias, incluindo mão de obra e limpeza com produto adequeado.	m2	15,59 €
3.2.25	Substituição dos vedantes, silicone em bancadas, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	un	23,10 €
3.2.26	Substituição de rede mosquiteira em janelas, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários.	un	54,60 €
3.3	**Pavimentos**		
3.3.1	Arranque de pavimento em madeira, incluindo remoção dos materiais sobrantes a vazadouro autorizado.	m2	13,37 €
3.3.2	Substituição de pavimento em linóleo, incluindo reparação da betonilha (se necessário), fornecimento de novo pavimento em vinilico (com esquema de cores idêntico ao existente), aplicação de colas, refechamento de juntas, mão de obra, equipamento e todos os trabalhos e materiais necessário a um perfeito acabamento.	m2	33,41 €
3.3.3	Substituição do pavimento em vinilico incluindo reparação de betonilha, fornecimento de novo vinilico (se necessário) e aplicação de colas, refechamento de juntas, mão de obra, equipamento e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	m2	44,55 €
3.3.4	Benefeciação de juntas de pavimento em vinilico, incluindo mão de obra, equipamento e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	ml	4,85 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
3.3.5	Substituição de mosaicos partidos, incluindo fornecimento de mosaico idêntico ao existente, cola, betumes, remates e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	m2	53,47 €
3.3.6	Substituição de lajetas partidas, incluindo fornecimento de lajetas idênticas ao existente, betumes, remates e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	m2	40,10 €
3.3.7	Fornecimento e aplicação de peça em plástico "abs" na protecção de mosaicos de piscinas, incluindo fixação adequada a ambiente aquático e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.	un	69,06 €
3.3.8	Reparação / substituição do rodapé, que se encontra danificado, incluindo remoção do existente, remates da parede e pintura do rodapé à côr idêntica à existente e todos os trabalhos e materiais necessários.	ml	41,21 €
3.3.9	Execução de betonilha de regularização executada em argamassa de cimento e areia ao traço de 1:4 em pavimentos.	m2	16,73 €
3.4	**Coberturas**		
3.4.1	Benefeciação de cobertura, incluindo as reparações necessárias, de forma a anular as infiltrações, substituição de telhas e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	m2	24,84 €
3.4.2	Reparação de tela impermeabilizante de cobertura, incluindo arranque da tela danificada, fornecimento e colagem de tela asfáltica e todos os materiais e trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	m2	42,33 €
3.4.3	Substituição de telhas partidas, incluindo remoção e transporte das telhas partidas, fornecimento e aplicação de telhas idênticas às existentes e todos os trabalhos e materiais necessários.	m2	26,73 €
3.4.4	Revisão geral da cobertura, incluindo fixações, ligações, juntas, selagens, revisão / substituição dos mastiques e todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	20,04 €
3.5	**Portas, janelas e estores**		
3.5.1	Desmontagem de portas, aduelas e guarnições com aproveitamento do material, incluindo transporte para local a indicar.	un	40,32 €
3.5.2	Montagem de portas a que se refere o artigo anterior, aduelas e guarnição, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	un	105,26 €
3.5.3	Fornecimento e montagem de porta em madeira, com dimensões 0,80x2,5m, aduelas e guarnições no mesmo material, pintadas à cor das portas existentes, incluindo fechadura e chaves.	un	668,30 €
3.5.4	Benefeciação da aduela de porta, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	un	83,54 €
3.5.5	Reparação e e afinação de porta, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	un	31,19 €
3.5.6	Benefeciação de porta metálica incluindo pintura com tinta de esmalte e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	un	41,21 €
3.5.7	Manutenção geral porta (saída de emergência), incluindo fixações, afinações e substituição de componentes se necessário.	un	39,76 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
3.5.8	Fornecimento e montagem de canhões de fechaduras novos, nas portas exteriores, incluindo todos os trabalhos e materiais.	un	58,79 €
3.5.9	Substituição de puxador de porta, incluindo todos os trabalhos necessários.	un	39,43 €
3.5.10	Reparação de puxador de porta, incluindo todos os trabalhos necessários	un	27,39 €
3.5.11	Reparação de aros e janelas e pintura à cor existente, com 2 demões de tinta de esmalte, incluindo aplicação de primário compativel, silicone no remate da janela de forma a evitar infiltrações, bem como todos os trabalhos preparatórios.	m2	60,33 €
3.5.12	Reparação de aro de porta de alumínio, incluindo aplicação de silicone nos remates de forma a evitar infiltrações, bem como todos os trabalhos preparatórios.	un	49,88 €
3.5.13	Eliminação de entrada de água por debaixo de portas, incluindo verificação/retificação/calafetagem da caixilharia, criação de ranhuras com a largura de 1cm para escoamento de águas e para impedir que a água entre sob a porta, nas soleiras em pedra, bem como todos os trabalhos e materiais necessárioas a um perfeito acabamento.	un	130,32 €
3.5.14	Fornecimento e colocação de rede mosquiteira em janelas, incluindo aro em aluminio idêntico à caixilharia, alteração da janela existente para sistema basculante e todos os trabalhos e fornecimentos necessários.	un	167,08 €
3.5.15	Benefeciação geral de fechos e caixilharias de janelas, que não fecham correctamente, incluindo afinações, fixações e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.	un	200,49 €
3.5.16	Afinação e lubrificação de caixilharias de janelas, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.	un	75,00 €
3.5.17	Fornecimento e aplicação de fechos de culatra em inox em portas.	un	40,10 €
3.5.18	Substituição dos vedantes, borrachas e silicones de portas	un	22,84 €
3.5.19	Substituição dos vedantes, borrachas e silicones de janelas	un	18,93 €
3.5.20	Reparação e afinação de janela, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	un	29,40 €
3.5.21	Fornecimento e aplicação de peça em forma de "U", em inox, para protecção das bases de portas, incluindo retificação da face inferior das portas, remates em silicione e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	89,10 €
3.5.22	Fornecimento e aplicação de batente em borracha ao nivel do puxador.	un	27,85 €
3.5.23	Fornecimento e assentamento de batente de porta com anel de borracha.	un	15,59 €
3.5.24	Benefíciação de estore Black - Out, incluindo reparação de apoio, montagem, afinações e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	69,06 €
3.5.25	Reparação e afinação de estores venezianos "entre vidros", incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	77,97 €
3.5.26	Revisão geral e reparação de estores e caixas de estores, incluindo fornecimento e montagem de motoros novos e todos os trabalhos e materiais necessários.	un	126,00 €
3.5.27	Revisão geral e reparação de estores, incluindo fixações, afinações e substituição de componentes, se necessário	un	57,75 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
3.5.28	Fornecimento e montagem de estores, incluindo fixações, afinações e e todos os trabalhos e materiais necessários.	un	183,75 €
3.5.29	Benefeciação de caixa de estore, incluindo fornecimento e aplicação de isolamento térmico, calafetagem e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	42,33 €
3.5.30	Manutenção geral de persiana, incluindo fixações, afinaçoes e substituição de componentes, se necessário	un	89,10 €
3.5.31	Fornecimento e aplicação de um vidro duplo composto tipo "SGG Climalit composto por vidro exterior Planitherme 6mm temperado + 10mm de caixa de ar + vidro interior Stadip 44.1 laminado (fixos) ou Securit 4mm temperado (correr)" ou equivalente, incluindo mão de obra, equipamento e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	167,08 €
3.5.32	Fornecimento e assentamento de vidro aramado, em vão de janela, incluindo retirada e remoção do vidro existente a vazadouro e todos os trabalhos necessários	un	33,41 €
3.5.33	Colocação de película espelhada tipo "3M" ou equivalente.	m2	144,80 €
3.5.34	Fornecimento e aplicação de fechadura de cacifo, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	13,13 €
3.5.35	Fornecimento e aplicação de fechadura de portas, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	67,94 €
3.5.36	Fornecimento e aplicação de fecho de gavetas, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	15,74 €
3.5.37	Fornecimento e aplicação de fecho de armários, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	15,74 €
3.5.38	Reparação de fechadura de porta, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	26,25 €
3.5.39	Fornecimento e aplicação de mola de porta, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	un	50,36 €
3.5.40	Substituição de dobradiças de porta de alumínio, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	16,80 €
3.5.41	Substituição de dobradiças de porta interior de madeira, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	15,75 €
3.5.42	Reparação e afinação de portas de armário, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	23,63 €
3.5.43	Substituição de dobradiças de portas de armários, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	9,96 €
3.6	**Divisórias**		
3.6.1	Fornecimento e montagem de divisórias fenólicas para duches, com 13mm de espessura, incluindo sistema de fixação à parede e pavimento em aço inox e todos os trabalhos e materiais necessários.	un	250,61 €
3.6.2	Fornecimento e montagem de porta com dimensões 0,60x2,0m em fenólico com 13mm de espessura, m fenólico com 13mm de espessura, incluindo aros, guarnições e aduelas no mesmo material, fechadura, chaves e puxador.	un	668,30 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
3.6.3	Fornecimento e montagem de porta de correr com dimensões 0,80x2,0m, em fenólico com 13mm de espessura, incluindo aros, guarnições e aduelas no mesmo material, fechadura, chaves e puxador.	un	835,38 €
3.7	**Cantarias**		
3.7.1	Beneficiação de soleiras em pedra, incluindo colas, betume, afagamento, tratamento de impermeabilização e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	un	89,10 €
3.7.2	Limpeza inicial, dos peitoris e ombreiras de janela, nas faces exteriores e interiores, com um produto de desinfecção (biocida), para eliminar todo o tipo de microorganismos, fungos, etc..., incluindo a reparação e /ou consolidação de elementos com argamassa pré doseada (sempre que necessário), e / ou reposição de volumes com argamassa de restauro.	ml	13,37 €
3.8	**Redes de Esgotos**		
3.8.1	Benefeciação da rede de esgotos, de forma a eliminar o mau cheiro na instalação sanitária, incluindo verificação da origem do mau cheiro, colocação de silicone de vedação nas tampas das caixas de pavimento, tamponamento de ralos que não estão a ser utilizados (se necessário), bem como todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	200,49 €
3.8.2	Tamponamento da saída de esgoto, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	42,33 €
3.8.3	Desentupimento de rede de esgotos incluindo mão de obra e equipamentos necessários, assim como recolha dos resíduos.	un	100,24 €
3.8.4	Desentupimento de lavatorio	un	24,51 €
3.8.5	Desentupimento de sanitas, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	35,00 €
3.8.6	Desentupimento de caixas de esgoto, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	45,00 €
3.8.7	Reparação de caixas de sifão, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	44,10 €
3.8.8	Fornecimento e apliocação de tampa de caixa de sifão, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	19,98 €
3.8.9	Substituição de tubo 32/40 mm extensível até 800 mm de lavatório, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	10,51 €
3.8.10	Substituição do tubo de água da máquina de lavar loiça, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	19,64 €
3.8.11	Reparação de caixa de esgoto, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	57,75 €
3.9	**Redes de Abastecimento de Água**		
3.9.1	Anulação de torneira existente, incluindo tampão e remate.	un	31,19 €
3.9.2	Fornecimento e colocação de torneiras de serviço, em instalções sanitárias, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	55,69 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
3.9.3	Fornecimento e colocação de torneira de serviço de 1/4 de volta com manipulo amovivel, incluindo ligação á rede e todas as adaptações e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento	un	100,24 €
3.9.4	Substituição de torneiras incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	33,41 €
3.9.5	Fornecimento e colocação de torneira com temporizador, em instalações sanitárias, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	85,76 €
3.9.6	Fornecimento e colocação de misturadora de chuveiro, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	144,80 €
3.9.7	Fornecimento e colocação de valvula de seccionamento, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	46,78 €
3.9.8	Fornecimento e colocação de valvula de segurança de 1/2", incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	15,74 €
3.9.9	Fornecimento e colocação de valvula de segurança de 3/4", incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	17,84 €
3.9.10	Fornecimento e colocação de valvula de segurança de 1", incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	20,60 €
3.9.11	Reparação de torneiras, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	21,00 €
3.9.12	Manutenção das torneiras dos lavatórios e dos urinóis, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	47,25 €
3.9.13	Reparação de valvula de descarga de lavatório, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	14,16 €
3.9.14	Fornecimento e colocação de valvula de lavatório, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	27,98 €
3.9.15	Fornecimento e colocação de cartucho de torneira, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	20,57 €
3.9.16	Substituição de filtro de torneira, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	37,49 €
3.9.17	Substituição de castelo de torneira, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	38,70 €
3.9.18	Reparação de lavatório, incluindo isolamento com cola e veda e substituição dos elementos necessários a um perfeito funcionamento.	un	28,88 €
3.10	**Águas Pluviais**		
3.10.1	Fornecimento e aplicação de tubo de queda de água pluvial, incluindo fixações e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	ml	33,41 €
3.10.2	Fornecimento e aplicação de ralo com grelha metálica.	un	42,33 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
3.10.3	Fornecimento e aplicação de ralos de pinha, com dimensões adequadas à respectiva saída pluvial	un	25,62 €
3.10.4	Limpeza de caleiras e algerozes, incluindo os meios de elevação necessários.	ml	16,71 €
3.11	**Ventilação**		
3.11.1	Substituição de grelha de ventilação metálica, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.	un	77,97 €
3.11.2	Fornecimento e aplicação de grelha de ventilação de lâminas fixas de alumínio lacado cor branca com 60 microns de espessura mínima de película seca. Inclusive parafusos.	un	39,82 €
3.11.3	Fornecimento e aplicação de grelha de plástico (circular), com lâminas horizontais fixas, saída de ar perpendicular à grelha, cor branca RAL 9010, para conduta de admissão ou extracção, de 125 mm de diâmetro. Inclusive elementos de fixação.	un	15,34 €
3.11.4	Grelha rectangular de poliestireno cor branca RAL 9003, com lâminas horizontais fixas, com aro de montagem. Inclusive elementos de fixação.	un	15,90 €
3.11.5	Benefeciação de ventilação de compartimento, incluindo 2 aberturas de ventilação, fornecimento e colocação de 2 grelhas metálicas no exterior e 2 de pvc no interior, bem como todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	vg	133,67 €
3.11.6	Abertura de 2 ventilações em porta, fornecimento e colocação de 4 grelhas metálicas retangulares, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	vg	501,23 €
3.11.7	Fornecimento e assentamento de coluna de ventilação na fachada, em PVC, incluindo execução de abertura na cobertura, e todos os trabalhos e acessórios necessários à sua instalação, fixação à fachada e isolamento da cobertura.	ml	19,49 €
3.11.8	Substituição do motor de extração de fumos, incluindo o seu fornecimento, bem como todos os trabalhos e materiais necessários para o efeito.	un	423,26 €
3.11.9	Limpeza de condutas de ventilação, incluindo desmontagem e montagem dos elementos necessários.	ml	18,72 €
3.12	**Gradeamentos**		
3.12.1	Repintura de guarda, com tinta de esmalte, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	m2	23,84 €
3.12.2	Execução de pintura a esmalte em guardas metálicas, incluindo primário anti-corrosivo.	m2	22,32 €
3.13	**Mobiliários e Equipamentos para Interior e Exterior**		
3.13.1	Remoção de baliza de futebol para local a indicar	un	66,83 €
3.13.2	Arranque e remoção de tabela de basquetebol para local a indicar	un	133,67 €
3.13.3	Repintura de baliza de futebol, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários	un	70,17 €
3.13.4	Reparação de balizas, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários	un	89,25 €
3.13.5	Benefeciação de tabela de basquetebol, incluindo repintura e todos os trabalhos e materiais necessários.	un	89,10 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
3.13.6	Substituição de rede de baliza de futebol	un	83,54 €
3.13.7	Substituição de rede de tabela de basquetebol	un	46,78 €
3.13.8	Benefeciação de cacifos, incluindo substituição de elementos necessários, pintura e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.	un	82,43 €
3.13.9	Substituição de vidro de armário, incluindo desmontagem e remoção do vidro existente a vazadouro e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	m2	91,34 €
3.14	**Electricidade e Telecomunicações**		
3.14.1	Fornecimento e montagem de tomada com alvéolos protegidos, em substituição das existentes (sem proteção), incluindo todas as ligações necessárias, apoio de construção civil, pintura e todos os materiais e trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	un	40,10 €
3.14.2	Fornecimento e montagem de interruptor, incluindo todas as ligações necessárias, apoio de construção civil, pintura e todos os materiais e trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	un	35,65 €
3.14.3	Revisão e manutenção das instalações eléctricas ao nivel das tomadas, onde se incluí a substituição das tomadas que se verificar necessárias.	un	26,73 €
3.14.4	Substituição de armaduras existentes, por armaduras novas com lâmpadas em led, incluindo ligações e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento,	un	100,24 €
3.14.5	Substituição de lâmpadas led	un	20,04 €
3.14.6	Fornecimento e montagem de luminaria, incluindo todos os trabalhos necessários.	un	66,83 €
3.14.7	Sinal perigo electrocussão, devidamente montado e fixado	un	13,37 €
3.15	**Climatização**		
3.15.1	Substituição de filtros dos aparelhos de ar condicionado.	un	36,31 €
3.15.2	Fornecimento e aplicação de difusor circular, para saída do ar condicionado, incluindo ligação á tubagem existente, remates de tecto falso e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	55,69 €
3.15.3	Afinação de irradiador de calor	un	66,83 €
3.16	**Segurança Contra Incêndios e Sinalética**		
3.16.1	Manutenção de extintor	un	16,71 €
3.16.2	Fornecimento e colocação do extintor CO2 2 Kg	un	85,27 €
3.16.3	Fornecimento e colocação do extintor ABC de 6 kg	un	48,52 €
3.16.4	Fornecimento e colocação do carretel c/ caixa e mangueira de 25 mts	un	668,30 €
3.16.5	Fornecimento, colocação e montagem de botoneira de alarme	un	72,06 €
3.16.6	Fornecimento e colocação manta apaga fogos 1x1m	un	42,88 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
3.16.7	Sinal Extintor, devidamente montado e fixado.	un	13,37 €
3.16.8	Sinal manta apaga fogos devidamente montado e fixado.	un	13,37 €
3.16.9	Fornecimento e colocação de planta de emergência	un	120,08 €
3.16.10	Fornecimento e colocação do sinal de ponto de encontro	un	30,63 €
3.17	**Betões em Elementos Estruturais e Muros de Suporte**		
3.17.1	Fornecimento e aplicação de betão de limpeza nas sapatas de pilares e nos linteis de fundação em camada com 0,10m de espessura. Incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	14,00 €
3.17.2	Betão armado da classe C20/25 e aço A400 ER/NR em sapatas , incluindo cofragem e todos os materiais e trabalhos necessários.	m3	205,37 €
3.17.3	Betão armado classe C20/25 e aço A400 NR em elevação de paredes de contenção (muros),incluindo cofragem e todos os materiais e trabalhos necessários.	m3	340,14 €
3.17.4	Betão armado classe C20/25 e aço A400 NR em pilares, incluindo cofragem.	m3	397,90 €
3.17.5	Betão armado classe C20/25 e aço A400 NR em vigas, incluindo cofragem.	m3	385,07 €
3.17.6	Betão armado classe C20/25 e aço A400 NR em lajes e escadas, incluindo cofragem.	m3	333,73 €
3.17.7	Execução de laje de pavimento térreo, constituida por laje de betão C25/30, com malhasol CQ38 com 0,10m de espessura, devidamente esquartelada, sobre camada de enrocamento com 0,30m, betonilha de regularização com 0,02m de espessura e tela de impermeabilização, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	52,19 €
3.17.8	Execução de laje de pavimento térreo constituido por camada de enroncamento e ABGE com 0,20 m de espessura, devidamente compactado, massame de betão tipo C16/20 com 0,15 m de espessura, incluindo malhasol tipo CQ30 pronto a receber o respectivo acabamento.	m2	44,29 €
3.18	**Alvenarias**		
3.18.1	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x7cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5.	m2	21,89 €
3.18.2	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x11cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5.	m2	24,94 €
3.18.3	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x15cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5.	m2	28,79 €
3.18.4	Alvenaria de tijolo/Blocos de betão, 30x22x15cm assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, com 20 cm de espessura no limpo.	m2	29,76 €
3.18.5	Alvenaria de tijolo/Blocos de betão, 30x22x20 assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, com 25 cm de espessura no limpo.	m2	34,72 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
3.18.6	Execução de paredes exteriores em alvenaria de tijolo furado, normalizado, paredes duplas constituídas por dois panos de tijolo 30x20x11, incluindo gateamentos, execução de caleiras em argamassa de cimento e areia, impermeabilizadas, para drenagem das águas provenientes de infiltrações ou condensações, com a respectiva ligação à rede de drenagem prevista, ou para o exterior, vergas de vãos e travamentos, argamassa de assentamento e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	m2	43,13 €
3.19	**EQUIPAMENTO SANITÁRIO**		
3.19.1	Desmontagem de lavatório e torneira, incluindo tamponamento da ligação do ramal de esgoto.	un	69,06 €
3.19.2	Reparação de lavatório, incluindo isolamento com cola e veda e substituição dos elementos necessários a um perfeito funcionamento.	un	28,88 €
3.19.3	Revisão geral de todas as loiças sanitárias existentes, incluindo verificação das fixações e substituição das que se encontram danificadas.	un	25,62 €
3.19.3.1	Fornecimento e montagem de loiças sanitarias em cerâmica vitrificada, cor branca, qualidade normal, incluindo estruturas de suspensão, acessórios, sifões e todos materiais e trabalhos necessários.		
3.19.3.2	Sanitas, incluindo tampo, tipo SANITANA série Munique.	un	110,27 €
3.19.3.3	Tanques, incluindo ferragens, tipo SANITANA série Munique.	un	147,03 €
3.19.3.4	Bidé, incluindo ferragens.	un	94,68 €
3.19.3.5	Urinol, incluindo ferragens	un	77,97 €
3.19.3.6	Base de duche, incluindo fixação	un	144,80 €
3.19.4	Fornecimento e montagem de lavatórios, em loiça sanitária em cerâmica vitrificada, cor branca, qualidade normal, incluindo acessórios e todos os materiais e trabalhos necessários, tipo SANITANA série Munique.	un	159,27 €
3.19.5	Fornecimento e montagem de sanita, em loiça sanitária em cerâmica vitrificada, cor branca, qualidade normal, incluindo acessórios e todos os materiais e trabalhos necessários.	un	102,69 €
3.19.6	Fornecimento e aplicação de dispensador de sabão, incluindo fixação, todos os trabalhos e materiais necessários.	un	37,13 €
3.19.7	Fornecimento e aplicação de porta rolos, incluindo fixação, todos os trabalhos e materiais necessários.	un	42,43 €
3.19.8	Fornecimento e colocação de caixote de lixo	un	44,55 €
3.19.9	Fornecimento e aplicação de secador de mãos, incluindo fixação, todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projecto.	un	139,23 €
3.19.20	Fornecimento e montagem de suporte para cortina de duche em metal, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	ml	33,41 €
3.19.21	Fornecimento e montagem de cortina em PVC, para duche, incluindo acessórios de fixação.	un	55,69 €
3.19.22	Fornecimento e colocação de barras de apoio de deficientes em aço inox, basculante para sanita, ou equivalente, incluindo fixação, e todos os trabalhos e materiais necessários.	un	122,52 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
3.19.23	Sinal WC devidamente montado e fixado	un	13,37 €
3.19.24	Reparação de autoclismo incluindo substituição dos elementos necessários a um perfeito funcionamento.	un	38,99 €
3.19.25	Fornecimento e montagem de suporte de toalhas de mão, incluindo acessórios de fixação.	un	26,25 €
3.19.26	Fornecimento e aplicação de autoclismo, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	66,75 €
3.19.27	Fornecimento e aplicação de tampa de sanita, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	40,00 €
3.19.28	Substituição dos aros e tampas das sanitas pequenas das instalações sanitárias das crianças, por aros e tampas em pvc ou abs, incluindo fixações e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	un	50,40 €
3.19.29	Fornecimento e aplicação de tubo de descarga de autoclismo (comprimento ajustável), incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	30,09 €
3.19.30	Fornecimento e aplicação de válvula de descarga do autoclismo, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	42,90 €
3.19.31	Fornecimento e aplicação de boia de autoclismo, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	35,00 €
3.19.32	Fixação de tampas de sanita, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	15,00 €
3.19.33	Desentupimento de urinol, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	45,00 €
3.19.34	Fornecimento e colocação de torneiras de urinol, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	43,42 €
3.19.35	Fornecimento e colocação de fluxómetro de sanita, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	99,96 €
3.19.36	Reparação de tampa de sanita, incluindo substituição dos elementos necessários a um perfeito funcionamento.	un	23,00 €
3.19.36	Reparação de sanita, incluindo isolamento com cola e veda e substituição dos elementos necessários a um perfeito funcionamento.	un	35,00 €
3.19.37	Fornecimento e aplicação de suporte de chuveiro, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	25,00 €
3.19.38	Fornecimento e montagem de chuveiro (telefone), incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	24,15 €
3.19.39	Fornecimento e montagem de bicha EQ1 INOX F1/2 - F1/2 DN13 30/50CM incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	15,00 €
3.19.40	Fornecimento e montagem de bicha de chuveiro com comprimento até 2,00m, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	20,00 €
3.19.41	Fornecimento e aplicação de conjunto de chuveiro, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	52,50 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
3.19.42	Fornecimento e montagem de bicha de lavatório com comprimento até 50cm, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	27,89 €
3.19.42	Fornecimento e aplicação de tubo extensível para ligação ao esgoto de lavatório, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	18,59 €
3.19.43	Fornecimento e aplicação de sifões de lavatório, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	27,41 €
3.20	**Diversos**		
3.20.1	Substituição de parafuso que apresentem corrosão, por parafusos em inox, incluindo fixações e todos os trabalhos necessários.	un	4,45 €
3.20.2	Reparação de junta de dilatação, preenchimento de junta com mastique de poliuretano para selagem de juntas e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	ml	35,65 €
3.20.3	Reparação dos focinhos das escadas em madeira, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um bom acabamento.	ml	47,23 €
3.20.4	Fornecimento e colocação de espelhos de qualidade 1/2 cristal, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.	m2	38,99 €
3.20.5	Substituição de apoios de quadros	un	15,59 €
3.20.6	Fornecimento e aplicação de cabide de fixar duplo, incluindo parafusos e todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	13,13 €
3.20.7	Reparação de banco, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um bom acabamento.	un	47,25 €
3.20.8	Fornecimento e aplicação de goteiras em janelas e portas, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.	un	2,63 €
3.20.9	Aplicação de silicone nos lava-loiças, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.	un	15,75 €
3.20.10	Reparação de carro de limpeza com espremedor, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um bom acabamento.	un	47,25 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
4	**FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALÉTICA E DOS EQUIPAMENTOS DE APOIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS**		
4.1	**Equipamentos de Sinalização e Segurança**		
4.1.1	**Sinalização vertical de 'código', incluindo fornecimento, aplicação de peças de ligação.**		
4.1.1.1	**Sinais triangulares em aluminio com tela EG:**		
4.1.1.1.1	Com L = 0,70 m.	un	64,18 €
4.1.1.1.2	Com L = 0,60 m.	un	57,15 €
4.1.1.2	**Sinais circulares em aluminio com tela EG:**		
4.1.1.2.1	Com L = 0,70 m.	un	64,18 €
4.1.1.2.2	Com L = 0,60 m.	un	57,15 €
4.1.1.3	**Sinais octogonais (STOP) em aluminio com tela EG:**		
4.1.1.3.1	Com L = 0,70 m.	un	64,18 €
4.1.1.3.2	Com L = 0,60 m.	un	57,15 €
4.1.1.4	**Sinais Quadrados em aluminio com tela EG:**		
4.1.1.4.1	Com L = 0,70 m.	un	70,60 €
4.1.1.4.2	Com L = 0,60 m.	un	58,15 €
4.1.1.5	**Sinais Retangulares em aluminio com tela EG:**		
4.1.1.5.1	Com L = 0,70 m.	un	70,60 €
4.1.1.5.2	Com L = 0,60 m.	un	58,15 €
4.1.1.6	Placas de Localidade em aluminio com tela EG:	un	99,18 €
4.1.1.7	Placas direccionais em aluminio com tela EG:	un	99,18 €
4.1.1.8	Fornecimento e aplicação de painel adicional, incluindo braçadeiras, parafusos e todos os trabalhos complementares.	un	47,74 €
4.1.1.9	**Espelhos Parabólicos de metacrilato com corpo em polipropileno vermelho, com marcação CE e em cumprimento com a norma aplicável em vigor:**		
4.1.1.9.1	Com Ø 600	un	60,09 €
4.1.1.9.2	Com Ø 700	un	71,02 €
4.1.1.9.3	Com Ø 800	un	84,68 €
4.1.2	**Fornecimento de prumos e execução de fundações:**		
4.1.2.1	Tubo galvanizado de 1"$^{1/2}$ - série média.	ml	9,30 €
4.1.2.2	Tubo galvanizado de 2" - série média.	ml	10,24 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
4.1.2.3	Fundação, incluindo movimento de terras.	un	5,83 €
4.1.3	**Fornecimento e aplicação de equipamento de guiamento, balizagem e demarcação, incluindo implantação.**		
4.1.3.1	Baliza de posição com moldura em alumínio (07a) - com 1200x200mm	un	57,22 €
4.1.3.2	Baliza de posição com moldura em alumínio (07b) - com 1200x200mm	un	57,22 €
4.1.3.3	Baliza de posição com moldura em alumínio (07a) - com 1200x300mm	un	67,22 €
4.1.3.4	Baliza de posição com moldura em alumínio (07b) - com 1200x300mm	un	67,22 €
4.1.3.5	Baia Direccional para balizamento de pontos de divergência (O5a) - com 190x80 cm	un	110,00 €
4.1.3.6	Baia Direccional para balizamento de pontos de divergência (O5b) - com 125x80 cm	un	75,00 €
4.1.3.7	Baia Direccional (O6a) - preto e amarelo	un	45,50 €
4.1.3.8	Baia Direccional (O6b) - preto e amarelo - com 160x40 cm	un	97,28 €
4.1.3.9	Baia Direccional (O6b) - preto e amarelo - com 240x60 cm	un	135,00 €
4.1.3.10	Delineador comprido seção poliédrica refletor branco, unidirecionais	un	46,68 €
4.1.3.11	Delineador curto seção poliédrica refletor branco, unidirecionais.	un	40,84 €
4.1.3.12	Balizas Flexíveis pretas /amarelas com 80x680 mm	un	66,10 €
4.1.3.13	Balizas cilindricas em PVC 190x720 mm	un	58,34 €
4.1.3.14	Pilaretes metálicos, amovíveis com 1200mm de altura e 2mm de espessura,topo em meia lua, na cor cinza forja com chave incluida.	un	100,78 €
4.1.3.15	Pilaretes metálicos com Ø 101 mm e 2 mm espessura.	un	50,39 €
4.1.4	**Marcas rodoviárias longitudinais incluindo pré-marcação:**		
4.1.4.1	**Linha branca contínua (LBC):**		
4.1.4.1.1	Com 0,15 m de largura (LBC 0,15).	ml	0,80 €
4.1.4.1.2	Com 0,12 m de largura (LBC 0,12)	ml	0,64 €
4.1.4.1.3	Com 0,10 m de largura (LBC 0,10)	ml	0,54 €
4.1.4.1.4	Com 0,10 m de largura (LBC 0,10) para definição de lugares de estacionamento.	ml	1,16 €
4.1.4.1.5	Com 0,12 m de largura (LBC 0,12) para definição de lugares de estacionamento.	ml	1,40 €
4.1.4.1.6	Pintura acrílica de LBC de 0,10 m de largura.	ml	1,16 €
4.1.4.1.7	Pintura acrílica de LBC de 0,15 m de largura.	ml	1,65 €
4.1.4.1.8	Pintura acrílica de LAC com 0,12m de largura.	ml	1,38 €
4.1.4.1.9	Pintura acrílica amarela de ziguezague com linha de 0,12 m de largura.	ml	1,38 €
4.1.4.1.10	Pintura acrílica amarela de ziguezague com linha de 0,15 m de largura.	ml	1,80 €
4.1.4.2	**Linha branca tracejada (LBT):**		
4.1.4.2.1	Com 0,10 m de largura e relação traço/espaço 1,5/2.	ml	0,30 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
4.1.4.2.2	Com 0,12 m de largura e relação traço/espaço 1/1.	ml	0,39 €
4.1.4.2.3	Com 0,12 m de largura e relação traço/espaço 1,5/2.	ml	0,34 €
4.1.4.2.4	Com 0,12 m de largura e relação traço/espaço 2/2.	ml	0,39 €
4.1.4.2.5	Com 0,12 m de largura e relação traço/espaço 3/4.	ml	0,34 €
4.1.4.2.6	Com 0,12 m de largura e relação traço/espaço 5/2.	ml	0,53 €
4.1.4.2.7	Com 0,12 m de largura, relação traço/espaço 4/10(LBT 0,12; 4/10)	ml	0,27 €
4.1.4.2.8	Com 0,15 m de largura e relação traço/espaço 1.5/2	ml	0,41 €
4.1.4.2.9	Com 0,15 m de largura e relação traço/espaço 1/1.	ml	0,47 €
4.1.4.2.10	Com 0,20 m de largura e relação traço/espaço 1,5/2.	ml	1,00 €
4.1.4.2.11	Com 0,20 m de largura e relação traço/espaço 0,40/0,30.	ml	1,25 €
4.1.4.2.12	Com 0,25 m de largura e relação traço/espaço 1,5/2.	ml	1,04 €
4.1.4.2.13	Com 0,30 m de largura e relação traço/espaço 0,40/0,30.	ml	1,47 €
4.1.4.2.14	Pintura acrílica de LBT de 0,15 m de largura, relação traço/espaço 1/1(LBT 0,15; 1/1)	ml	0,89 €
4.1.5	**Marcas Rodoviárias Transversais:**		
4.1.5.1	Pintura em termoplástica branco de bandas cromáticas com 3 passagens	m2	35,01 €
4.1.5.2	Pintura termoplástico branco de passagem para peões com barras de 0,50m de largura.	m2	14,00 €
4.1.5.3	Barras de paragem com 0,60 m de largura:	m2	15,40 €
4.1.5.4	Barras de paragem com 0,50 m de largura:	m2	14,00 €
4.1.5.5	Passadeiras de peões com 0,50 de largura.	m2	14,00 €
4.1.5.6	Raias obliquas com 0,30 de largura.	m2	14,00 €
4.1.5.7	Pintura termoplástico branco de xadrez com 0,50x0,50m em passadeira elevada.	m2	14,00 €
4.1.5.8	Fresagem por meios mecânicos de pinturas existentes, setas de viragem.	un	39,25 €
4.1.5.9	Fresagem por meios mecânicos de pinturas existentes, LBC com 0,12m de largura.	ml	2,33 €
4.1.5.10	Fresagem por meios mecânicos de pinturas existentes, raias com 0,30m de largura.	m2	19,09 €
4.1.5.11	Apagar com tinta acrílica preta, pinturas existentes, linha contínua com 0,12m de largura.	ml	1,35 €
4.1.5.12	Apagar com tinta acrílica preta, pinturas existentes, linha contínua com 0,50m de largura.	ml	5,30 €
4.1.6	**Triângulo de cedência de prioridade:**		
4.1.6.1	Triângulo de cedência de prioridade com h=2 m	un	35,01 €
4.1.6.2	Triângulo de cedência de prioridade com h=4 m	un	46,68 €
4.1.7	Inscrições STOP.	un	47,74 €
4.1.8	Setas de selecção simples com 6,0 m	un	55,43 €
4.1.9	Setas de selecção duplas com 6,0 m	un	64,18 €
4.1.10	Setas de selecção triplas	un	72,94 €
4.1.11	Pintura símbolo de "Peão"	un	35,00 €
4.1.12	Pintura símbolo de "Deficiente"	un	45,00 €
4.1.13	Pintura símbolo de "Bus"	un	40,00 €
4.1.14	Pintura termoplástico branco de "Bandas Cromáticas" com 0,50m de largura.	m2	12,73 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
4.1.15	Pintura acrílica branca de Raias Obliquas com 0,20m de largura.	m2	14,00 €
4.1.16	Pintura termoplástico branco de Raias de 0,30m de largura.	un	14,00 €
4.1.17	**Terminais, tipo cauda de carpa:**		
4.1.17.1	Normal	un	66,51 €
4.1.17.2	Espalmado	un	66,51 €
4.1.17.3	Terminais circulares de fecho de dois alinhamentos.	un	140,03 €
4.1.17.4	Terminais de entrada e saída para as saias.	un	99,18 €
4.1.18	Guardas metálicas simples, semi-flexíveis para veiculos, com prumos com 15x1700 afastadios a 4 metros, incluindo guardas de proteção de motociclistas terminais tipo cauda de carpa completos, terminais de entrada para DPM e terminais de saída para DPM	ml	93,35 €
4.1.19	Guardas metálicas simples, semi-flexíveis para veiculos, com prumos com 15x1700 afastadios a 4 metros, terminais de entrada para DPM e terminais de saída para DPM	ml	66,51 €
4.2	**Abrigos de Passageiros**		
4.2.1	Execução de base para abrigo de passageiro (3x2m), incluindo lancil de proteção em betão 12x20cm, fundação,execução de betonilha de regularização executada em argamassa de cimento e areia ao traço de 1:4 em pavimentos.	un	856,00 €
4.2.2	Execução de base para abrigo de passageiro (6x2m), incluindo lancil de proteção em betão 12x20cm, fundação,execução de betonilha de regularização executada em argamassa de cimento e areia ao traço de 1:4 em pavimentos.	un	1 551,50 €
4.2.3	Fornecimento e aplicação de abrigo de passageiros, incluindo a remoção do antigo, mão-de-obra, acessórios e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	un	2 795,98 €
4.2.4	Remoção, reparação e montagem de abrigo de passageiros, incluindo lixagem, pintura, aplicação de placas de policarbonato e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	693,64 €
4.2.5	Fornecimento e aplicação de vidro lateral no abrigo de passageiros com as dimensões de 168X95 com 8mm de espessura, incluindo peças de fixação, mão-de-obra e todos os trabalhos e materiais necessários para o efeito.	un	208,26 €
4.2.6	Fornecimento e aplicação de vidro lateral no abrigo de passageiros com as dimensões de 168X70 com 8mm de espessura, incluindo peças de fixação, mão-de-obra e todos os trabalhos e materiais necessários para o efeito.	un	173,43 €
4.2.7	Fornecimento e aplicação de vidro lateral no abrigo de passageiros com as dimensões de 168X45 com 8mm de espessura, incluindo peças de fixação, mão-de-obra e todos os trabalhos e materiais necessários para o efeito.	un	141,47 €
4.2.8	Fornecimento e aplicação de vidro lateral no abrigo de passageiros com as dimensões de 174X81 com 8mm de espessura, incluindo peças de fixação, mão-de-obra e todos os trabalhos e materiais necessários para o efeito.	un	240,11 €
4.2.9	Fornecimento e aplicação de vidro lateral no abrigo de passageiros com as dimensões de 174X125 com 8mm de espessura, incluindo peças de fixação, mão-de-obra e todos os trabalhos e materiais necessários para o efeito.	un	301,76 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5	**SERVIÇOS VÁRIOS A EXECUTAR NAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS DO MUNICIPIO DE MAFRA**		
5.1	**Pavimentos**		
5.1.1	Levantamento de pavimentos betuminosos fora de Estradas Nacionais, numa largura correspondente à largura da vala	m²	4,90 €
5.1.2	Reposição de pavimentos betuminosos fora de Estradas Nacionais, de acordo com a estrutura do pavimento existente, numa largura correspondente a meia faixa de rodagem, incluindo fresagem e pintura da sinalização horizontal existente. Os pavimentos betuminosos a reconstruir abrangerão a ½ faixa de rodagem afetada pela abertura de valas (em cumprimento para com o Despacho Nº 61/2014-PCM de 20/11/2014) e a reposição da camada de desgaste deve respeitar as normas construtivas consignadas no Regulamento Municipal vigente, art. 23º, n.º 1, alínea c)	m²	24,38 €
5.1.3	Levantamento de pavimento betuminoso em Estradas Nacionais, numa largura correspondente à largura da vala acrescida de 25cm para cada lado	m²	5,34 €
5.1.4	Fresagem e reposição de pavimentos betuminosos em Estradas Nacionais, em toda a largura da berma / via não afetada pela abertura de vala, de acordo com peças de projeto e especificações da Infraestruturas de Portugal S.A.	m²	29,95 €
5.1.5	Arranque e reposição nas condições existentes de pavimento em betão, incluindo todos os trabalhos necessários	m²	23,84 €
5.1.6	Levantamento e reposição de lancis de calcário ou betão, conforme o existente, incluindo base de betão.	m	14,64 €
5.1.7	Execução de camada de tout-venant tratado com ligantes hidráulicos, compactado a 95% do ensaio proctor modificado		
5.1.7.1	com 0,45m de espessura, em pavimentos betuminosos em Estradas Nacionais	m²	19,90 €
5.1.7.2	com 0,25m de espessura, em zonas de reposição de pavimentos fora de Estradas Nacionais	m²	15,94 €
5.1.8	Levantamento e reposição de pavimentos em Macadame.	m²	12,45 €
5.1.9	**Levantamento e reposição de calçada de vidraço ou pavê, incluindo areão.**		
	Com área = ou < a 15m²	m2	25,74 €
	Com área > a 15m²	m2	20,59 €
5.1.10	**Levantamento e reposição de calçada de vidraço ou pavê, incluindo aplicação de junta argamassada.**		
	Com área = ou < a 15m²	m2	28,74 €
	Com área > a 15m²	m2	23,59 €
5.1.11	Levantamento e reposição de entradas particulares, incluindo rampas com armadura simples em Malhasol e tubo de drenagem montado e remoção a vazadouro dos produtos sobrantes.	m	119,05 €
5.1.12	Levantamento e reposição de valetas em betão, incluindo base em ABGE com 0,20 m de espessura.	m	30,63 €
5.2	**Movimentos de Terras**		
5.2.1	Escavação para abertura de valas para implantação de colectores, condutas, ramais e caixas, incluindo sobre largura:		
5.2.1.1	Em Terra branda.	m³	10,04 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.2.1.2	Em Rocha branda ou em qualquer tipo de terreno.	m³	20,10 €
5.2.1.3	Em Rocha dura.	m³	33,01 €
5.2.2	Aterro manual, batido por camadas inferiores a 0,20m de altura, em almofada de assentamento, após regularização e compactação do leito, camada de protecção da tubagem em areia ou quando aprovado pela fiscalização, em terra limpa (isenta de torrões, raizes e pedras) compactada, até atingir compactação superior a 85% do ensaio Proctor Normal, considerando um recalque de 25%.	m³	18,99 €
5.2.3	Aterro de material pétreo (tout-venant ou equivalente), regado e compactado a 95% do ensaio Proctor modificado, em vala aberta em zona afeta à Estrada Nacional, de acordo com prescrições dessa empresa	m³	27,85 €
5.2.4	Aterro de valas com produto de escavação, isento de pedras ou outros materiais de dimensão superior a 0,10m, incluindo rega e compactação manual ou mecânica, por camadas não superiores a 0,20m de espessura.	m³	5,89 €
5.2.5	Fornecimento e transporte de terras de empréstimo para aterro, isento de pedras ou outros materiais de dimensão superior a 0,10m.	m³	9,81 €
5.2.6	Transporte dos materiais sobrantes a vazadouro, da livre escolha e responsabilidade do empreiteiro.	m³	8,48 €
5.33	**Águas Residuais Domésticas / Pluviais**		
5.3.1	**Tubagens, Acessórios e Ramais**		
5.3.1.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC-U SN4 para transporte de águas residuais, com os seguintes diâmetros:		
5.3.1.1.1	DN 110	m	6,49 €
5.3.1.1.2	DN 125	m	7,89 €
5.3.1.1.3	DN 160	m	12,64 €
5.3.1.1.4	DN 200	m	18,16 €
5.3.1.1.5	DN 250	m	27,38 €
5.3.1.1.6	DN 315	m	43,88 €
5.3.1.1.7	DN 400	m	77,54 €
5.3.1.1.8	DN 500	m	120,15 €
5.3.1.1.9	DN 630	m	187,82 €
5.3.1.1.10	DN 800	m	285,40 €
5.3.1.2	Fornecimento e assentamento de tubo corrugado PP, rigidez anelar nominal 8 kN/m², com junta elástica, com os seguintes diâmetros:		
5.3.1.2.1	Ø 160 mm	ml	20,66 €
5.3.1.2.2	Ø 200 mm	ml	24,52 €
5.3.1.2.3	Ø 250 mm	ml	32,95 €
5.3.1.2.4	Ø 315 mm	ml	42,43 €
5.3.1.2.5	Ø 400 mm	ml	61,06 €
5.3.1.2.6	Ø 500 mm	ml	87,19 €
5.3.1.2.7	Ø 630 mm	ml	121,41 €
5.3.1.2.8	Ø 800 mm	ml	199,70 €
5.3.1.3	Fornecimento e assentamento de tubagem em FFD, classe de espessura da série K9, com ligação por abocardamento equipado com junta elástica, com os seguintes diâmetros:		
5.3.1.3.1	DN 100	m	62,54 €
5.3.1.3.2	DN 125	m	75,10 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.3.1.3.3	DN 150	m	86,70 €
5.3.1.3.4	DN 200	m	103,23 €
5.3.1.3.5	DN 250	m	135,77 €
5.3.1.3.6	DN 300	m	166,08 €
5.3.1.3.7	DN 350	m	205,62 €
5.3.1.3.8	DN 400	m	230,74 €
5.3.1.4	Fornecimento e assentamento de tubagem em PEAD MRS100 PN10, adequada para transporte de águas residuais sob pressão, com os seguintes diâmetros:		
5.3.1.4.1	DN 63	m	7,84 €
5.3.1.4.2	DN 75	m	8,97 €
5.3.1.4.3	DN 90	m	9,70 €
5.3.1.4.4	DN 110	m	14,77 €
5.3.1.5	Fornecimento e assentamento de curvas a 45º em PEAD PN10, adequadas para transporte de águas residuais sob pressão, com os seguintes diâmetros:		
5.3.1.5.1	DN 63	un	16,23 €
5.3.1.5.2	DN 75	un	20,11 €
5.3.1.5.3	DN 90	un	25,33 €
5.3.1.5.4	DN 110	un	48,50 €
5.3.1.6	Fornecimento e assentamento de curvas a 90º em PEAD PN10, adequadas para transporte de águas residuais sob pressão, com os seguintes diâmetros:		
5.3.1.6.1	DN 63	un	12,30 €
5.3.1.6.2	DN 75	un	18,01 €
5.3.1.6.3	DN 90	un	23,46 €
5.3.1.6.4	DN 110	un	49,42 €
5.3.1.7	Fornecimento e assentamento de manilhas simples de betão pré-fabricado centrifugado assente sobre base em areia ou areão, incluindo juntas tomadas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3:		
5.3.1.7.1	DN 200	m	11,64 €
5.3.1.7.2	DN 250	m	16,34 €
5.3.1.7.3	DN 300	m	18,38 €
5.3.1.7.4	DN 400	m	25,73 €
5.3.1.7.5	DN 500	m	37,98 €
5.3.1.7.6	DN 600	m	53,91 €
5.3.1.7.7	DN 800	m	85,38 €
5.3.1.7.8	DN 1000	m	94,73 €
5.3.1.7.9	DN 1000 classe 3 reforçadas	m	101,61 €
5.3.1.7.10	DN 1500 classe 3 reforçadas	m	185,62 €
5.3.1.8	Fornecimento e instalação de curvas de PVC 6 kg/cm2, incluindo maciços de amarração:		
5.3.1.8.1	DN 200 a 90º	un	100,19 €
5.3.1.8.2	DN 200 a 45º	un	92,19 €
5.3.1.9	Execução de ramais de esgoto doméstico / pluviais, em tubagem de PVC-U, classe de rigidez SN 4 kN/m2, incluindo levantamento e reposição de pavimentos, escavação em terreno de qualquer natureza, colocação de areão, aterro, compactação, fornecimento e colocação de "Banda Avisadora" em polietileno, de cor castanha, com largura igual ou superior ao diâmetro exterior da tubagem, colocada a 0,30 m do seu extradorso, execução de câmaras de início de ramal em manilhas de betão vibrado DN500, com tampa da classe C250 com aro encastrado em peça de betão, e todos os trabalhos e materiais necessários		
	Diretamente ao coletor (incluindo execução de caixa cega) ou com ligação a câmara de visita, com tubagem DN125		

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.3.1.9.1	Com um comprimento até 10.0m	un	389,84 €
5.3.1.9.2	por cada metro adicional	m	33,41 €
	Diretamente ao coletor (incluindo execução de caixa cega) ou com ligação a câmara de visita, com tubagem DN160		
5.3.1.9.3	Com um comprimento até 10.0m	un	423,26 €
5.3.1.9.4	por cada metro adicional	m	38,99 €
	Diretamente ao coletor (incluindo execução de caixa cega) ou com ligação a câmara de visita, com tubagem DN200		
5.3.1.9.5	Com um comprimento até 10.0m	un	501,23 €
5.3.1.9.6	por cada metro adicional	m	50,13 €
5.3.1.10	Transferência / alteração de ramais existentes entre coletores, em tubagem de PVC-U com classe de rigidez SN 4 kN/m2, incluindo levantamento e reposição de pavimentos, escavação em terreno de qualquer natureza, pesquisas para localização do ramal e respetivos trabalhos acessórios, quando necessário, colocação de areão,fita sinalizadora, aterro, compactação e todos os trabalhos necessários		
	Com tubagem DN125 e comprimento até 10 metros	un	389,84 €
5.3.1.10.1	por cada metro adicional de tubagem DN125	m	33,41 €
5.3.1.10.1.1	Com tubagem DN160 e comprimento até 10 metros	un	423,26 €
5.3.1.10.1.2	por cada metro adicional de tubagem DN160	m	38,99 €
5.3.1.10.1.3	Com tubagem DN200 e comprimento até 10 metros	un	501,23 €
5.3.1.10.1.4	por cada metro adicional de tubagem DN200	m	50,13 €
5.3.1.11	Execução de passagens hidráulicas de secção circular/rectangular, em betão, incluindo a sua escavação em terreno de qualquer natureza, reposição, compactação e remoção a vazadouro dos produtos sobrantes:		
5.3.1.11.1	Com tubagens da classe I (Reforçadas):		
5.3.1.11.2	Simples com diâmetro de 0,60 m.	m	85,76 €
5.3.1.11.3	Simples com diâmetro de 0,80 m.	m	96,82 €
5.3.1.11.4	Simples com diâmetro de 1,000 mm.	m	102,96 €
5.3.1.11.5	Em betão armado, rectangular de 1,000x1,000 mm de secção.	m	304,01 €
5.3.1.11.6	Simples de DN 1500	m	186,50 €
5.3.1.11.2	Bocas na base de aterro, simples, para diâmetro inferior ou igual a Ø 600 mm	un	495,77 €
5.3.1.12	Fornecimento e assentamento de tubagem de geodreno e respetivos acessórios aplicados, incluindo abertura de vala em terra, envolvimento da tubagem com brita e todos os materiais e trabalhos necessários:		
5.3.1.12.1	Com tubagem envolvida em manta geotextil:		
5.3.1.12.2	DN 100	m	35,53 €
5.3.1.12.3	DN 125	m	36,76 €
5.3.1.12.4	DN 140	m	38,59 €
5.3.1.12.5	DN 160	m	40,44 €
5.3.1.12.6	DN 200	m	41,66 €
5.3.1.12.2	Tubagens de PVC envolvidas em betão:		
5.3.1.12.2.1	Com betão simples para tubo PVC PN6 DN 250	m	84,42 €
5.3.1.12.2.2	Com betão simples para tubo PVC PN6 DN 315	m	101,33 €
5.3.1.12.2.3	Com betão C16/20 para tubo PVC PN6 DN 315	m	107,82 €
5.3.2	**Órgãos de Drenagem Pluvial**		

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.3.2.1	Execução de valetas triangulares de pé de talude ou crista de escavação, em betão, com 0,60/0,80 m de largura incluindo escavação e todos os trabalhos necessários.	m	24,51 €
5.3.2.2	Execução de valeta triangular em terra.	m	2,81 €
5.3.2.3	Execução de valetas com meias manilhas de betão, incluindo todo o movimento de terras e acabamento das juntas :		
5.3.2.3.1	DN 200	m	14,09 €
5.3.2.3.2	DN 250	m	15,93 €
5.3.2.3.3	DN 300	m	17,16 €
5.3.2.3.4	DN 400	m	18,99 €
5.3.2.3.5	DN 500	m	24,51 €
5.3.2.3.6	DN 600	m	29,41 €
5.3.2.3.7	DN 800	m	49,01 €
5.3.2.4	Fornecimento e assentamento de sumidouros junto a lancil, com grelha e contínúo (garrafa), incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m	50,32 €
5.3.2.5	Fornecimento e assentamento sumidouros simples junto a lancil ou separador com grelha de FFD com sistema anti-roubo, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	306,31 €
5.3.2.6	Fornecimento e assentamento sumidouros simples junto a lancil ou separador com grelha de FFD com sistema anti-roubo e caixa sifonada, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	477,83 €
5.3.2.7	Fornecimento e assentamento de grelhas de sumidouros em FFD, com sistema anti-roubo, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	128,65 €
5.3.2.8	Fornecimento e assentamento de grelhas de sumidouros em betão, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	91,90 €
5.3.2.9	Fornecimento e assentamento de grelhas sumidouros galvanizadas com 1,00x0,235 m de largura, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	79,64 €
5.3.2.10	Levantamento e reposição de sumidouros junto ao lancil com grelha, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	49,01 €
5.3.3	**CÂMARAS DE VISITA**		
5.3.3.1	Pintura interior de câmaras de visita, após acabamento, com resinas epoxicas do tipo "Sikagard 255" da Sika ou equivalente, em duas camadas.	m²	22,67 €
5.3.3.2	Pintura exterior de câmaras de visita, após acabamento, nas paredes enterradas com emulsão betuminosa tipo "Flintkote" ou equivalente, em duas camadas.	m²	8,45 €
5.3.3.3	Caixas de visita e passagem executadas em blocos de cimento, devidamente rebocados, com tampa de ferro fundido, com Ø 600, com a profundidade máxima de 1,50 m, incluíndo execução de soleira.	un	404,32 €
5.3.3.4	Fornecimento e colocação de caixas de visita e passagem, em betão pré-fabricado, incluindo tampa em FF, degraus em ferro e todos os materiais e trabalhos necessários:		
5.3.3.4.1	Com Ø 1000 mm e altura igual ou inferior a 2,50 m	un	404,32 €
5.3.3.4.2	Com Ø 1250 mm e altura superior a 2,50 m e inferior a 3,50 m.	un	502,34 €
5.3.3.4.3	Com Ø 1250 mm e altura igual ou inferior a 3.50 m	un	563,60 €
5.3.3.4.4	Com Ø 1250 mm e altura igual ou inferior a 4,50 m	un	643,24 €
5.3.3.4.5	Com Ø 1250 mm e altura igual ou inferior a 5.00 m	un	765,77 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.3.3.5	Fornecimento e colocação de caixas de visita e queda, em betão pré-fabricado, incluindo tampa em FF, degraus em ferro e todos os materiais e trabalhos necessários:		
5.3.3.5.1	Com Ø 1000 mm e altura igual ou inferior a 2,50 m.	un	570,95 €
5.3.3.5.2	Com Ø 1250 mm e altura superior a 2,50 m e inferior a 3,50 m.	un	710,63 €
5.3.3.6	Fornecimento e colocação de caixas de visita e queda, em betão armado classe C25/30 - EC2, armaduras com aço A400 NR, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários:		
5.3.3.6.1	Altura 1,00 m < h < 1,50 m	un	882,67 €
5.3.3.6.2	Altura 1,50 m < h < 2,00 m	un	1 059,01 €
5.3.3.6.3	Altura 2,00 m < h < 2,50 m	un	1 230,74 €
5.3.3.6.4	Altura 2,50 m < h < 3,00 m	un	1 435,94 €
5.3.3.6.5	Altura 3,00 m < h < 3,50 m	un	1 599,72 €
5.3.3.6.6	Altura 3,50 m < h < 4,00 m	un	1 642,02 €
5.3.3.6.7	Altura 4,00 m < h < 4,50 m	un	2 474,81 €
5.3.3.6.8	Altura 4,50 m < h < 5,00 m	un	2 817,26 €
5.3.3.6.9	Altura 5,00 m < h < 5,50 m	un	3 522,52 €
5.3.3.6.10	Altura 5,50 m < h < 6,00 m	un	3 664,88 €
5.3.3.6.11	Altura 6,00 m < h < 6,50 m	un	4 343,39 €
5.3.3.7	Fornecimento e colocação de caixas de visita e queda, constituida por aneis e cúpulas em betão pré-fabricado, sobre base e inserção dos colectores em betão tipo C25/30, armaduras com aço A400-NR, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários:		
5.3.3.7.1	Altura 1,00 m < h < 1,50 m	un	416,58 €
5.3.3.7.2	Altura 1,50 m < h < 2,00 m	un	459,46 €
5.3.3.7.3	Altura 2,00 m < h < 2,50 m	un	483,97 €
5.3.3.7.4	Altura 2,50 m < h < 3,00 m	un	551,36 €
5.3.3.7.5	Altura 3,00 m < h < 3,50 m	un	612,61 €
5.3.3.7.6	Altura 3,50 m < h < 4,00 m	un	680,00 €
5.3.3.7.7	Altura 4,00 m < h < 4,50 m	un	747,39 €
5.3.3.7.8	Altura 4,50 m < h < 5,00 m	un	808,65 €
5.3.3.7.9	Altura 5,00 m < h < 5,50 m	un	882,16 €
5.3.3.7.10	Altura 5,50 m < h < 6,00 m	un	949,55 €
5.3.3.7.11	Altura 6,00 m < h < 6,50 m	un	1 041,44 €
5.3.3.8	Caixas de receção, ligação ou de derivação das valetas de crista.	un	42,55 €
5.3.3.9	Execução de caixa de ligação (enterradas) em alvenaria de tijolo, com tampa em betão, incluindo todos os trabalhos necessários.	un	167,08 €
5.3.3.10	Execução de caixa de visita quadrada dimensão 50x50cm, incluindo tampa metálica em FFD com vedação hidraulica e todos os trabalhos necessários.	un	183,78 €
5.3.3.11	Fornecimento e assentamento de tampas de saneamento em FF para caixas de visita, pluviais e domésticos tipo "REXESS 2", classe D400, ou equivalente com sistema anti roubo, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários, de acordo com o Caderno de encargos.	un	175,03 €
5.3.3.11.1	Fornecimento e assentamento de grelhas de ventilação e absorção de àguas Pluvias em FF para caixas de visita, tipo "GRELHA REDONDA REXEL" ou equivalente, classe D400, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários	un	183,78 €
5.3.3.12	Fornecimento e assentamento de tampas de saneamento em FF para caixas de visita, pluviais e domésticos tipo "PAMETANCHE da Saint-Gobain" ou equivalente classe D400, NP EN 124, estanque ao ar e água a 10,00 m c.a. em pressão ou depressão, Ø 600 mm de entrada, incluindo todos os trabalhos necessários.	un	643,24 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.3.3.13	Fornecimento e montagem de escadas tipo "400" da STEP ou equivalente, executadas em perfis pultrudidos de fibra de vidro/resina isólafica, incluindo fixação com bucha mecânicas.	m	49,01 €
5.3.3.14	Levantamento e reposição de tampas de caixas de inspecção para rectificação do nivel, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	65,00 €
5.3.3.15	Fornecimento e montagem de Gradil (1,25x0,90m) executadas em material pultrudido de fibra de vidro/resina isólafica, incluindo fixações com buchas mecânicas, aplicadas em caixas de visita com altura superior a 5,00 m.	m²	116,39 €
5.4	**Abastecimento de Água**		
5.4.1	**Tubagens, Acessórios e Ramais**		
5.4.1.1	Fornecimento e montagem de tubagens em PEAD MRS100 PN10, com junta soldada topo a topo, incluindo colocação de banda azul de localização e todos os acessórios e trabalhos necessários:		
5.4.1.1.1	DN 32	m	4,68 €
5.4.1.1.2	DN 40	m	7,13 €
5.4.1.1.3	DN 50	m	7,11 €
5.4.1.1.4	DN 63	m	7,84 €
5.4.1.1.5	DN 75	m	8,97 €
5.4.1.1.6	DN 90	m	9,70 €
5.4.1.1.7	DN 110	m	14,77 €
5.4.1.1.8	DN 125	m	20,94 €
5.4.1.1.9	DN 140	m	24,47 €
5.4.1.1.10	DN 160	m	32,83 €
5.4.1.1.11	DN 180	m	41,80 €
5.4.1.1.12	DN 200	m	50,76 €
5.4.1.1.13	DN 225	m	60,32 €
5.4.1.1.14	DN 250	m	74,58 €
5.4.1.1.15	DN 315	m	113,69 €
5.4.1.1.16	DN 355	m	144,71 €
5.4.1.1.17	DN 400	m	182,83 €
5.4.1.2	Fornecimento e montagem de tubagens em PVC PN 10, com junta autoblocante, incluindo colocação de banda azul de localização e todos os acessórios e trabalhos necessários:		
5.4.1.2.1	DN 40	m	7,12 €
5.4.1.2.2	DN 50	m	7,54 €
5.4.1.2.3	DN 63	m	8,39 €
5.4.1.2.4	DN 75	m	8,97 €
5.4.1.2.5	DN 90	m	9,81 €
5.4.1.2.6	DN 110	m	15,93 €
5.4.1.2.7	DN 125	m	19,60 €
5.4.1.2.8	DN 140	m	22,67 €
5.4.1.2.9	DN 160	m	31,86 €
5.4.1.2.10	DN 200	m	49,01 €
5.4.1.2.11	DN 250	m	66,16 €
5.4.1.2.12	DN 315	m	115,53 €
5.4.1.3	**Fornecimento, transporte e montagem dos seguintes acessórios e órgãos:**		
5.4.1.3.1	Troços de tubagem de FFD Ø 150 mm, flangeados:		
5.4.1.3.1.1	Com 1200 mm de comprimento	un	385,74 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.4.1.3.1.2	Com 600 mm de comprimento	un	165,41 €
5.4.1.3.2	Junta de ligação em FFD PN10 auto-travada para PEAD/PVC, com os seguintes diâmetros:		
5.4.1.3.2.1	DN 63	un	98,02 €
5.4.1.3.2.2	DN 75	un	103,58 €
5.4.1.3.2.3	DN 90	un	122,52 €
5.4.1.3.2.4	DN 110	un	148,14 €
5.4.1.3.2.5	DN 125	un	179,33 €
5.4.1.3.2.6	DN 140	un	203,84 €
5.4.1.3.2.7	DN 160	un	228,33 €
5.4.1.3.2.8	DN 200	un	370,91 €
5.4.1.3.2.9	DN 315	un	779,69 €
5.4.1.3.3	Junta em FFD PN10 para PVC		
5.4.2.1.2	DN 63	un	33,41 €
5.4.2.1.3	DN 75	un	34,52 €
5.4.2.1.4	DN 90	un	40,10 €
5.4.2.1.5	DN 110	un	54,58 €
5.4.2.1.6	DN 125	un	67,95 €
5.4.2.1.7	DN 140	un	77,97 €
5.3.2.10.1	DN 160	un	83,18 €
5.3.2.10.2	DN 200	un	186,55 €
5.4.2.1.10	DN 315	un	456,68 €
5.4.1.3.4	Flange adaptação Quick para tubo de PVC:		
5.3.2.12.1.1	DN 75	un	42,27 €
5.3.2.12.1.2	DN 90	un	46,50 €
5.3.2.12.1.3	DN 110	un	52,14 €
5.3.2.12.1.4	DN 125	un	70,46 €
5.3.2.12.1.5	DN 140	un	76,09 €
5.3.2.12.1.6	DN 160	un	98,63 €
5.3.2.12.1.7	DN 200	un	116,72 €
5.4.1.3.5	Flange adaptação Quick travada para tubo de PEAD:		
5.3.2.11.1.1	DN 50/63	un	109,38 €
5.3.2.11.1.2	DN 80/90	un	120,59 €
5.3.2.11.1.3	DN 100/110	un	134,62 €
5.3.2.11.1.4	DN 100/125	un	157,05 €
5.4.1.3.6	Junta multimateriais em FFD PN10 do tipo "GFIX" da Somepal, ou equivalente, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.2.1	39-52	un	129,20 €
5.4.2.2.2	49-64	un	141,46 €
5.4.2.2.3	63-83	un	151,48 €
5.4.2.2.4	72-93	un	171,53 €
5.4.2.2.5	78-103	un	172,64 €
5.4.2.2.6	87-117	un	198,26 €
5.4.2.2.7	100-130	un	214,97 €
5.4.2.2.8	117-147	un	269,55 €
5.4.2.2.9	138-168	un	309,65 €
5.4.2.2.10	152-182	un	378,70 €
5.4.2.2.11	172-202	un	466,70 €
5.4.2.2.12	198-228	un	532,41 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.4.2.2.13	217-257	un	628,20 €
5.4.2.2.14	245-285	un	729,56 €
5.4.2.2.15	300-340	un	858,77 €
5.4.2.2.16	340-380	un	1 167,31 €
5.4.2.2.17	390-430	un	1 378,93 €
5.4.2.2.18	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN63 / 75	un	53,47 €
5.4.2.2.19	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN90	un	56,81 €
5.4.2.2.20	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN110	un	91,34 €
5.4.2.2.21	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN125	un	103,58 €
5.4.2.2.22	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN140	un	106,93 €
5.4.2.2.23	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN160	un	109,16 €
5.4.2.2.24	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN200	un	125,86 €
5.4.2.2.25	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN250	un	139,23 €
5.4.2.2.26	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN315	un	162,62 €
5.4.2.2.27	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN355	un	362,00 €
5.4.2.2.28	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN400	un	437,73 €
5.4.1.3.7	Juntas de transição em FF para PVC/FIB.:		
5.3.2.9.1	DN 50	un	26,78 €
5.3.2.9.2	DN 63	un	31,01 €
5.3.2.9.3	DN 75	un	39,46 €
5.3.2.9.4	DN 90	un	43,68 €
5.3.2.9.5	DN 110	un	56,35 €
5.3.2.9.6	DN 125	un	74,69 €
5.3.2.9.7	DN 140	un	85,95 €
5.3.2.9.8	DN 160	un	94,42 €
5.3.2.9.9	DN 200	un	132,45 €
5.3.2.9.10	DN 250	un	153,59 €
5.3.2.9.11	DN 315	un	401,57 €
5.3.2.9.12	DN 400	un	732,69 €
5.4.1.3.8	Ligador Flange/ponta lisa: (PEAD)		
5.3.2.13.2	DN 80/90	un	42,27 €
5.4.1.3.9	Juntas "Maxiquick" multimateriais:		
5.3.2.14.1	DN 160 (auto travada)	un	595,36 €
5.3.2.14.2	DN 400-417-437	un	1 074,52 €
5.4.1.3.10	Juntas de alma metálica para flanges:		
5.3.2.15.1	DN 65	un	28,18 €
5.3.2.15.2	DN 80	un	36,63 €
5.3.2.15.3	DN 90	un	38,04 €
5.3.2.15.4	DN 100	un	42,27 €
5.3.2.15.5	DN 150	un	63,41 €
5.3.2.15.6	DN 200	un	93,00 €
5.3.2.15.7	DN 250	un	138,09 €
5.3.2.15.8	DN 400	un	200,08 €
5.4.1.3.11	Válvula em FFD com pontas de tubo em PEAD PN10, incluindo dado, haste, caixa cilíndrica e maciço de amarração, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.3.1	DN 63	un	345,29 €
5.4.2.3.2	DN 75	un	378,70 €
5.4.2.3.3	DN 90	un	434,40 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.4.2.3.4	DN 110	un	491,20 €
5.4.2.3.5	DN 125	un	657,16 €
5.4.2.3.6	DN 140	un	891,07 €
5.4.2.3.7	DN 160	un	891,07 €
5.4.2.3.8	DN 200	un	1 336,61 €
5.4.2.3.9	DN 315	un	3 474,07 €
5.4.2.3.10	DN 400	un	11 602,87 €
5.4.1.3.12	Válvula em FFD com bocas para PVC PN10, incluindo dado, haste, caixa cilindrica e maciço de amarração, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.4.1	DN 63	un	250,61 €
5.4.2.4.2	DN 75	un	274,01 €
5.4.2.4.3	DN 90	un	301,85 €
5.4.2.4.4	DN 110	un	334,15 €
5.4.2.4.5	DN 125	un	467,82 €
5.4.2.4.6	DN 140	un	490,09 €
5.4.2.4.7	DN 160	un	545,78 €
5.4.2.4.8	DN 200	un	813,10 €
5.4.2.4.9	DN 315	un	1 903,56 €
5.4.2.4.10	DN 400	un	3 906,24 €
5.4.1.3.13	Válvulas de Cunha Flangeadas/Abocardadas, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários:		
5.3.2.18.1	DN 400	un	224,35 €
5.3.2.18.2	DN 50	un	422,96 €
5.3.2.18.3	DN 60/65	un	474,73 €
5.3.2.18.4	DN 80	un	492,39 €
5.3.2.18.5	DN 100	un	597,11 €
5.3.2.18.6	DN 125	un	746,29 €
5.3.2.18.7	DN 150	un	916,31 €
5.3.2.18.8	DN 200	un	1 061,00 €
5.3.2.18.9	DN 250	un	1 447,18 €
5.3.2.18.10	DN 300	un	3 518,18 €
5.3.2.18.11	DN 400	un	3 497,94 €
5.4.1.3.14	Válvulas de Mural circular, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários:		
5.3.2.19.1	DN 150	un	1 117,18 €
5.3.2.19.2	DN 200	un	1 613,09 €
5.3.2.19.3	DN 300	un	1 776,58 €
5.3.2.19.4	DN 400	un	2 230,64 €
5.4.1.3.15	Haste, tubo de protecção e caixa cilindrica com tampa móvel para Válvulas enterradas.	un	219,38 €
5.4.1.3.16	Descarga completa para pressão maxima de serviço Pn16, incluindo: tê de derivação 75 mm, válvula de cunha Ø 60, ligações flamejadas, curvas Ø 60 mm a 90º, ligadores boca-flange Ø 60 mm para tubagem de:		
5.3.2.21.1	DN 250	un	1 096,58 €
5.3.2.21.2	DN 200	un	1 086,63 €
5.3.2.21.3	DN 140/160	un	1 023,52 €
5.3.2.21.4	DN 125	un	966,45 €
5.3.2.21.5	DN 110	un	758,51 €
5.4.1.3.17	Curva a 22º30' em PEAD MRS100 PN10 soldado topo-a-topo ou electrossoldadura, com os seguintes diâmetros:		

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.4.2.5.1	DN 90	un	36,52 €
5.4.2.5.2	DN 110	un	47,66 €
5.4.2.5.3	DN 125	un	75,35 €
5.4.2.5.4	DN 140	un	97,29 €
5.4.2.5.5	DN 160	un	107,36 €
5.4.2.5.6	DN 200	un	168,47 €
5.4.1.3.18	Curva a 45º em PEAD PN10 soldado topo-a-topo ou electrossoldadura, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.6.1	DN 90	un	25,33 €
5.4.2.6.2	DN 110	un	48,50 €
5.4.2.6.3	DN 125	un	59,76 €
5.4.2.6.4	DN 140	un	78,34 €
5.4.2.6.5	DN 160	un	90,64 €
5.4.2.6.6	DN 200	un	214,41 €
5.4.2.6.7	DN 315	un	587,34 €
5.4.2.6.8	DN 355	un	1 376,71 €
5.4.2.6.9	DN 400	un	1 689,63 €
5.4.2.6.10	DN 450	un	1 467,72 €
5.4.1.3.19	Curva a 90º em PEAD PN10 soldado topo-a-topo ou electrossoldadura, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.7.1	DN 90	un	23,46 €
5.4.2.7.2	DN 110	un	49,42 €
5.4.2.7.3	DN 125	un	62,79 €
5.4.2.7.4	DN 140	un	91,20 €
5.4.2.7.5	DN 160	un	100,59 €
5.4.2.7.6	DN 200	un	214,41 €
5.4.2.7.7	DN 315	un	497,68 €
5.4.2.7.8	DN 355	un	758,04 €
5.4.2.7.9	DN 400	un	1 091,35 €
5.4.2.7.10	DN 450	un	1 435,70 €
5.4.1.3.20	Curvas a 90º em FFD com bocas para PVC PN10:		
5.3.2.2.1	DN 50	un	25,62 €
5.3.2.2.2	DN 63	un	27,70 €
5.3.2.2.3	DN 75	un	32,45 €
5.3.2.2.4	DN 90	un	46,71 €
5.3.2.2.5	DN 110	un	57,78 €
5.3.2.2.6	DN 125	un	74,69 €
5.3.2.2.7	DN 140	un	84,55 €
5.3.2.2.8	DN 160	un	108,50 €
5.3.2.2.9	DN 200	un	176,13 €
5.3.2.2.10	DN 250	un	295,89 €
5.3.2.2.11	DN 315	un	422,70 €
5.3.2.2.12	DN 400	un	669,29 €
5.3.2.2.13	DN 500	un	951,09 €
5.4.1.3.21	Curvas a 45º em FFD com bocas para PVC PN10		
5.3.2.3.1	DN 63	un	26,59 €
5.3.2.3.2	DN 75	un	33,82 €
5.3.2.3.3	DN 90	un	42,27 €
5.3.2.3.4	DN 110	un	54,96 €
5.3.2.3.5	DN 125	un	73,27 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.3.2.3.6	DN 140	un	85,95 €
5.3.2.3.7	DN 160	un	114,14 €
5.3.2.3.8	DN 200	un	146,54 €
5.3.2.3.9	DN 250	un	363,53 €
5.3.2.3.10	DN 315	un	569,24 €
5.3.2.3.11	DN 400	un	1 251,66 €
5.3.2.3.12	DN 500	un	2 136,50 €
5.4.1.3.22	Curvas a 22º30' e 11º15' em FFD com bocas para PVC PN10		
5.3.2.4.1	DN 63	un	23,64 €
5.3.2.4.2	DN 75	un	29,36 €
5.3.2.4.3	DN 90	un	38,07 €
5.3.2.4.4	DN 110	un	47,90 €
5.3.2.4.5	DN 125	un	54,96 €
5.3.2.4.6	DN 140	un	71,86 €
5.3.2.4.7	DN 160	un	84,55 €
5.3.2.4.8	DN 200	un	119,77 €
5.3.2.4.9	DN 250	un	211,35 €
5.3.2.4.10	DN 315	un	328,31 €
5.3.2.4.11	DN 400	un	1 069,82 €
5.3.2.4.12	DN 500	un	1 788,09 €
5.4.1.3.23	Tê em FFD flangeado, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.8.1	DN 60 e qualquer derivação	un	79,09 €
5.4.2.8.2	DN 65 e qualquer derivação	un	79,09 €
5.4.2.8.3	DN 80 e qualquer derivação	un	95,79 €
5.4.2.8.4	DN 100 e qualquer derivação	un	105,82 €
5.4.2.8.5	DN 125 e qualquer derivação	un	137,00 €
5.4.2.8.6	DN 150 e qualquer derivação	un	180,44 €
5.4.2.8.7	DN 200 e qualquer derivação	un	257,29 €
5.4.2.8.8	DN 250 e qualquer derivação	un	515,71 €
5.4.1.3.24	Tê em FFD com bocas para PVC e derivação flangeada, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.9.1	DN 63 e qualquer derivação	un	50,13 €
5.4.2.9.2	DN 75 e qualquer derivação	un	66,83 €
5.4.2.9.3	DN 90 e qualquer derivação	un	77,97 €
5.4.2.9.4	DN 110 e qualquer derivação	un	92,45 €
5.4.2.9.5	DN 125 e qualquer derivação	un	148,14 €
5.4.2.9.6	DN 140 e qualquer derivação	un	155,94 €
5.4.2.9.7	DN 160 e qualquer derivação	un	167,08 €
5.4.2.9.8	DN 200 e qualquer derivação	un	267,32 €
5.4.2.9.9	DN 315 e qualquer derivação	un	947,88 €
5.4.2.9.10	DN 400 e qualquer derivação	un	1 830,03 €
5.4.1.3.25	Tê em FFD com bocas para PVC, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.9.1	DN 63 e qualquer derivação	un	59,27 €
5.4.2.9.2	DN 75 e qualquer derivação	un	65,16 €
5.4.2.9.3	DN 90 e qualquer derivação	un	71,22 €
5.4.2.9.4	DN 110 e qualquer derivação	un	88,77 €
5.4.2.9.5	DN 125 e qualquer derivação	un	115,53 €
5.4.2.9.6	DN 140 e qualquer derivação	un	119,77 €
5.4.2.9.7	DN 160 e qualquer derivação	un	164,86 €
5.4.2.9.8	DN 200 e qualquer derivação	un	253,62 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.4.2.9.8	DN 250 e qualquer derivação	un	457,93 €
5.4.2.9.9	DN 315 e qualquer derivação	un	1 148,67 €
5.4.2.9.10	DN 400 e qualquer derivação	un	2 301,58 €
5.4.2.9.10	DN 500 e qualquer derivação	un	3 602,33 €
5.4.1.3.26	Tês de PEAD:		
5.3.1.8.1	DN 90	un	198,23 €
5.3.1.8.2	DN 110	un	241,49 €
5.3.1.8.3	DN 160	un	408,87 €
5.3.1.8.4	DN 200	un	451,97 €
5.4.1.3.27	Cone de redução em FFD flangeado, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.10.1	DN 60/65 com qualquer redução	un	126,82 €
5.4.2.10.2	DN 80 com qualquer redução	un	51,24 €
5.4.2.10.3	DN 100 com qualquer redução	un	156,41 €
5.4.2.10.4	DN 125 com qualquer redução	un	85,76 €
5.4.2.10.5	DN 150 com qualquer redução	un	211,35 €
5.4.2.10.6	DN 200 com qualquer redução	un	142,57 €
5.4.2.10.7	DN 250 com qualquer redução	un	200,49 €
5.4.2.10.8	DN 300 com qualquer redução	un	389,84 €
5.4.2.10.9	DN 350 com qualquer redução	un	724,00 €
5.4.2.10.10	DN 400 com qualquer redução	un	779,69 €
5.4.1.3.28	Cone de redução em FFD com junta automática standard, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.11.1	DN 80 x 60	un	55,39 €
5.4.2.11.2	DN 100 x 60	un	61,85 €
5.4.2.11.3	DN 100 x 80	un	67,99 €
5.4.2.11.4	DN 125 x 60	un	65,06 €
5.4.2.11.5	DN 125 x 80	un	80,01 €
5.4.2.11.6	DN 125 x 100	un	84,83 €
5.4.2.11.7	DN 150 x 60	un	91,62 €
5.4.2.11.8	DN 150 x 80	un	92,01 €
5.4.2.11.9	DN 150 x 100	un	99,27 €
5.4.2.11.10	DN 150 x 125	un	105,03 €
5.4.2.11.11	DN 200 x 100	un	146,85 €
5.4.2.11.12	DN 200 x 125	un	147,70 €
5.4.2.11.13	DN 200 x 150	un	148,32 €
5.4.2.11.14	DN 250 x 125	un	310,01 €
5.4.2.11.15	DN 250 x 150	un	310,63 €
5.4.2.11.16	DN 250 x 200	un	312,39 €
5.4.2.11.17	DN 300 x 150	un	344,86 €
5.4.2.11.18	DN 300 x 200	un	352,34 €
5.4.2.11.19	DN 300 x 250	un	354,09 €
5.4.2.11.20	DN 350 x 200	un	518,90 €
5.4.2.11.21	DN 350 x 250	un	536,53 €
5.4.2.11.22	DN 350 x 300	un	540,15 €
5.4.2.11.23	DN 400 x 250	un	622,62 €
5.4.2.11.24	DN 400 x 300	un	626,03 €
5.4.2.11.25	DN 400 x 350	un	631,67 €
5.4.1.3.29	Cone em FFD com bocas para PVC		
5.3.2.16.1	DN 75	un	14,41 €
5.3.2.16.2	DN 90	un	17,81 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.3.2.16.3	DN 110	un	22,56 €
5.3.2.16.4	DN 125	un	31,79 €
5.3.2.16.5	DN 140	un	39,76 €
5.3.2.16.6	DN 160	un	42,77 €
5.3.2.16.7	DN 200	un	67,39 €
5.3.2.16.8	DN 250	un	123,50 €
5.3.2.16.9	DN 315	un	199,76 €
5.4.1.3.30	Cone de redução em PEAD PE100 PN10, com os seguintes diâmetros		
5.4.2.12.1	DN 90 com qualquer redução	un	163,19 €
5.4.2.12.1	DN 110 com qualquer redução	un	173,21 €
5.4.2.12.1	DN 125 com qualquer redução	un	194,54 €
5.4.2.12.1	DN 160 com qualquer redução	un	215,88 €
5.4.2.12.2	DN 200 com qualquer redução	un	344,31 €
5.4.2.12.2	DN 250 com qualquer redução	un	265,21 €
5.4.2.12.3	DN 315 com qualquer redução	un	451,59 €
5.4.2.12.4	DN 400 x 355	un	1 244,93 €
5.4.2.12.5	DN 450 x 315	un	2 200,95 €
5.4.1.3.31	Cruzetas em PVC/FFD Pn10 assente com junta integral a:		
5.3.2.7.1	DN 75	un	88,84 €
5.3.2.7.2	DN 90	un	124,64 €
5.3.2.7.3	DN 110	un	119,77 €
5.3.2.7.4	DN 160	un	274,75 €
5.3.2.7.5	DN 200	un	352,25 €
5.4.1.3.32	Junta flange multimateriais auto-travada do tipo "GFIX" da Somepal, ou equivalente, com os seguintes diâmetros		
5.4.2.13.1	DN 50 x 39/52	un	103,58 €
5.4.2.13.2	DN 50 x 49/64	un	120,30 €
5.4.2.13.3	DN 60 x 63/83	un	138,12 €
5.4.2.13.4	DN 80 x 78/103	un	154,82 €
5.4.2.13.5	DN 100 x 87/117	un	171,53 €
5.4.2.13.6	DN 100 x 100/130	un	189,36 €
5.4.2.13.7	DN 125 x 117/147	un	251,73 €
5.4.2.13.8	DN 150 x 152/182	un	291,83 €
5.4.2.13.9	DN 200 x 198/228	un	369,80 €
5.4.2.13.10	DN 200 x 245/285	un	487,86 €
5.4.2.13.11	DN 250 x 245/285	un	487,86 €
5.4.2.13.12	DN 300 x 300/340	un	670,53 €
5.4.2.13.13	DN 300 x 340/380	un	933,40 €
5.4.2.13.14	DN 350 x 340/380	un	933,40 €
5.4.2.13.15	DN 400 x 390/430	un	1 209,63 €
5.4.1.3.33	Junta de desmontagem em FFD PN10 flangeado, com os seguintes diâmetros		
5.4.2.14.1	DN 50	un	184,89 €
5.4.2.14.2	DN 60	un	199,37 €
5.4.2.14.3	DN 65	un	199,37 €
5.4.2.14.4	DN 80	un	228,33 €
5.4.2.14.5	DN 100	un	246,16 €
5.4.2.14.6	DN 125	un	307,42 €
5.4.2.14.7	DN 150	un	362,00 €
5.4.2.14.8	DN 200	un	534,64 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.4.2.14.8	DN 250	un	534,64 €
5.4.2.14.9	DN 300	un	814,21 €
5.4.2.14.9	DN 350	un	1 013,60 €
5.4.2.14.10	DN 400	un	1 233,03 €
5.4.1.3.34	Junta multimateriais multidiâmetro em FFD, para as seguintes gamas de diâmetros		
5.4.2.15.1	46-76	un	50,79 €
5.4.2.15.2	48-78	un	51,68 €
5.4.2.15.3	57-87	un	57,03 €
5.4.2.15.4	63-93	un	57,81 €
5.4.2.15.5	78-108	un	58,47 €
5.4.2.15.6	87-117	un	61,26 €
5.4.2.15.7	100-130	un	69,62 €
5.4.2.15.8	108-138	un	73,17 €
5.4.2.15.9	117-147	un	75,18 €
5.4.2.15.10	129-159	un	78,97 €
5.4.2.15.11	138-168	un	82,09 €
5.4.2.15.12	152-182	un	90,44 €
5.4.2.15.13	159-189	un	104,25 €
5.4.2.15.14	172-202	un	107,82 €
5.4.2.15.15	186-216	un	132,21 €
5.4.2.15.16	198-228	un	144,69 €
5.4.2.15.17	218-253	un	153,05 €
5.4.2.15.18	245-280	un	187,79 €
5.4.2.15.19	266-301	un	194,70 €
5.4.2.15.20	297-332	un	213,41 €
5.4.2.15.21	314-349	un	218,42 €
5.4.2.15.22	343-378	un	256,18 €
5.4.2.15.23	374-410	un	277,45 €
5.4.2.15.24	396-431	un	340,95 €
5.4.2.15.25	420-455	un	361,89 €
5.4.1.3.35	Junta "Gibault" cega em FFD PN10, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.16.1	DN 40	un	31,19 €
5.4.2.16.2	DN 50	un	31,19 €
5.4.2.16.3	DN 60	un	34,52 €
5.4.2.16.4	DN 70	un	42,33 €
5.4.2.16.5	DN 80	un	51,24 €
5.4.2.16.6	DN 100	un	98,02 €
5.4.2.16.7	DN 125	un	109,16 €
5.4.2.16.8	DN 150	un	145,91 €
5.4.2.16.9	DN 200	un	277,35 €
5.4.2.16.10	DN 250	un	418,80 €
5.4.2.16.11	DN 300	un	656,05 €
5.4.2.16.12	DN 350	un	934,51 €
5.4.1.3.36	Tampão em PEAD PN10 MRS100, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.17.1	DN 50	un	9,21 €
5.4.2.17.2	DN 63	un	14,73 €
5.4.2.17.3	DN 75	un	22,88 €
5.4.2.17.4	DN 90	un	34,68 €
5.4.2.17.4	DN 110	un	44,11 €
5.4.2.17.5	DN 125	un	50,85 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.4.2.17.4	DN 140	un	61,26 €
5.4.2.17.6	DN 160	un	71,30 €
5.4.2.17.7	DN 200	un	115,42 €
5.4.2.17.8	DN 250	un	185,70 €
5.4.2.17.9	DN 315	un	352,78 €
5.4.2.17.10	DN 400	un	727,22 €
5.4.2.17.11	DN 450	un	1 193,86 €
5.4.1.3.37	Juntas cegas ou de Ligação, em FF para PVC, com os seguintes diâmetros:		
5.3.2.8.1	DN 50	un	14,72 €
5.3.2.8.2	DN 63	un	14,47 €
5.3.2.8.3	DN 75	un	26,78 €
5.3.2.8.4	DN 90	un	33,82 €
5.3.2.8.5	DN 110	un	49,33 €
5.3.25 8.6	DN 125	un	66,23 €
5.3.2.8.7	DN 140	un	71,86 €
5.3.2.8.8	DN 160	un	80,31 €
5.3.2.8.9	DN 200	un	133,85 €
5.3.2.8.10	DN 250	un	211,35 €
5.3.2.8.11	DN 315	un	366,35 €
5.4.1.3.38	Abraçadeiras:		
5.3.1.2.1	DN 90 x 1'1/2 ou 21	un	119,14 €
5.3.1.2.2	DN 160 x 1'1/2 ou 22	un	126,92 €
5.3.1.2.3	DN 200 x 1'1/2 ou 23	un	131,97 €
5.4.1.3.39	União electrosoldada		
5.3.1.3.1	DN 110	un	31,73 €
5.3.1.3.2	DN 140	un	63,09 €
5.4.1.3.40	Stub-End (PEAD)		
5.3.2.13.1	DN 65/75	un	12,60 €
5.3.2.13.2	DN 80/90	un	16,43 €
5.3.1.4.1	DN 110	un	19,60 €
5.3.2.13.1	DN 100/125	un	25,56 €
5.3.1.4.2	DN 140	un	28,18 €
5.3.2.13.1	DN 150/160	un	37,60 €
5.3.2.13.1	DN 200/200	un	66,11 €
5.4.1.3.41	Flanges de Aço (PEAD)		
5.3.1.5.1	DN 110	un	27,45 €
5.3.1.5.2	DN 140	un	41,78 €
5.4.1.3.42	Ventosa automática de duplo efeito Ø 40 mm, incluindo tubagem, tomada em carga Ø 11/2", válvulas de cunha Ø 11/2" flanges roscadas, caixa de alvenaria e todos os acessórios e trabalhos necessários.	un	1 247,94 €
5.4.1.3.43	Filtros obliquo flangeado tipo Tamis, em FFd		
5.4.3.2.1	DN 40 a DN 80	un	364,72 €
5.4.3.2.2	DN 100 a DN 150	un	778,87 €
5.4.3.2.3	DN 200	un	1 349,19 €
5.4.3.2.4	DN 300	un	6 028,92 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.4.1.3.44	Contadores flangeados: (não inclui restante material)		
5.4.3.3.1	DN 50	un	707,32 €
5.4.3.3.2	DN 65	un	796,09 €
5.4.3.3.3	DN 150	un	1 197,66 €
5.4.1.3.45	Fornecimento e montagem de Válvula Redutora de pressão tipo "BAYARD-HYDROSTAB" ou similar c/ percentagem de regulação de 10%, incluindo manometros, filtros de seccionamento, juntas, curvas, cones, tês de redução e todos os acessórios e trabalhos necessários.		
5.4.3.4.1	DN 50	un	1 225,22 €
5.4.3.4.1	DN 65	un	5 196,18 €
5.4.3.4.2	DN 80	un	5 415,49 €
5.4.3.4.3	DN 100	un	5 807,56 €
5.4.3.4.4	DN 150	un	6 585,58 €
5.4.1.3.46	Válvulas de retenção flamejadas, tipo "Pamcheq NR":		
5.3.2.26.1	DN 150	un	332,63 €
5.4.1.3.47	Bocas de incêndio colocadas em marco de alvenaria de tijolo, incluindo reboco e pintura, portinhola pintada e com chave com os seguintes acessórios:		
5.3.2.31.1	Tomada em carga com derivação a Ø 11/2", Boca de incêndio Ø 11/2", tubagem de PEAD Ø 50 mm, tubo Hidronil Ø 11/2" para a prumada, duas válvulas de cunha Ø 11/2" e um adaptador rosca/storz para tubagem de Ø 90 mm.	un	682,31 €
5.4.1.3.48	Marco de incêndio tipo Atlas ou similar, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários.	un	2 376,73 €
5.4.1.4	**Ramais domiciliários:**		
5.4.1.4.1	Troço de ramal na horizontal:		
5.4.1.4.1.1	Ø 1"	m	20,92 €
5.4.1.4.1.2	Ø 11/2"	m	23,12 €
5.4.1.4.2	Troço de ramal executado na vertical, para ligação á conduta nova com tubagem de PEAD ou PVC com juntas roscadas para:		
5.4.1.4.2.1	Ramal de Ø 1" com tomada em carga de transição de tubagem:		
5.4.1.4.2.1.1	DN 63	un	135,86 €
5.4.1.4.2.1.2	DN 75	un	139,35 €
5.4.1.4.2.1.3	DN 90	un	170,06 €
5.4.1.4.2.1.4	DN 110	un	186,23 €
5.4.1.4.2.1.5	DN 200	un	205,84 €
5.4.1.4.2.2	Ramal de Ø 1" 1/2 com tomada em carga de transição de tubagem:		
5.4.1.4.2.2.1	DN 75	un	147,51 €
5.4.1.4.2.2.2	DN 90	un	177,53 €
5.4.1.4.2.2.3	DN 110	un	209,51 €
5.4.1.4.2.2.4	DN 125	un	215,64 €
5.4.1.4.2.2.5	DN 200	un	227,35 €
5.5	**Diversos**		

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.5.1	Inspeção de todos os troços construídos por equipamento de vídeo (CCTV), no interior das tubagens e caixas de visita, com visionamento obrigatório de todo o perímetro de todas as juntas, indicação de inclinações dos troços e compressões diametrais e apresentação de relatório fotográfico e vídeo de inspeção. Valor mínimo de faturação: 281,55 € (sem IVA)	m	1,07 €
5.5.2	Execução da ligação de/a redes de drenagem existentes, assinaladas nas peças desenhadas, incluindo adaptação e reconstrução de câmaras de visita, tubagem, movimento de terras e pavimentação e todos os trabalhos inerentes.	un	167,08 €
5.5.3	Desmatação de terreno para implantação de tubagens, numa faixa de 5 metros de largura, incluindo transporte de produtos a vazadouro e todos os trabalhos necessários	m²	2,23 €
5.5.4	Execução de perfuração horizontal dirigida , incluindo todos os trabalhos, para instalação de tubagem:		
5.5.4.1	até DN 160	m	306,31 €
5.5.4.2	DN 250	m	405,55 €
5.5.5	Maciçamento de betão armado, para proteção aos colectores no cruzamento com outras infraestruturas, recobrimentos inferiores a 1,00 m.	m	17,16 €
5.5.6	Caixas completas em betão armado, com tampa e aro em FF Ø 600 D400, degraus, tubagem de descarga, protecção da entrada por grelha de ferro e maciços de betão com:		
5.5.6.1	Exteriores 1.50x1,20x1,20 m e interiores 1,20x0,90x1,20 m	un	1 021,23 €
5.5.6.2	Exteriores 2,80x1,50x1,20 m e interiores 2,50x1,20x1,20 m	un	1 125,67 €
5.5.6.3	Exteriores 3,10x1,80x1,20 m e interiores 2,80x1,50x1,20 m	un	1 240,48 €
5.5.6.4	Exteriores 3,90x1,80x200 m e interiores 3,60x1,70x1,20 m	un	3 798,20 €
5.5.6.5	Exteriores 4,50x2,10x1,50 m e interiores 4,20x1,80x1,30 m	un	1 745,94 €
5.5.6.6	Exteriores 5,30x2,20x1,50 m e interiores 5,00x1,90x1,50 m	un	2 061,69 €
5.5.7	Substituição de torneiras de portinholas:		
5.5.7.1	Ø 1"	un	13,11 €
5.5.7.2	Ø 3/4"	un	13,02 €
5.5.8	Substituição de portinholas.	un	103,92 €
5.5.9	Betão simples de 300Kg/m3,em ancoragens de tubagem e acessórios.	m³	171,53 €
5.5.10	Ensaio, lavagem e desinfeção das condutas instaladas, incluindo todos os trabalhos acessórios (os serviços de lavagem e desinfeção poderão ser adjudicados à Entidade Gestora)	vg	
5.5.11	Realização de análises laboratoriais à qualidade da água após a desinfeção das novas condutas instaladas e ligações destas à rede de abastecimento existente (trabalho a executar pela Entidade Gestora a pedido e expensas do empreiteiro)	vg	
5.5.12	Ligações de novas condutas à rede existente	un	490,09 €
5.6	**Pavimentos Betuminosos**		

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.6.1	Reposição de pavimentos betuminosos após obras realizadas pelos SMAS de Mafra, na área do concelho de Mafra de acordo com as seguintes características: - Fresagem da área envolvente à intervenção e reposição de betuminoso, de acordo com os seguintes critérios: · Valas longitudinais à via: fresar e repavimentar meia faixa de rodagem no troço adjacente à vala; · Valas transversais à via: fresar e repavimentar faixas adjacentes à vala para um e outro lado da mesma, numa largura total igual a metade da dimensão da via; - Reposição de betuminoso com uma espessura e material de acordo com o pavimento existente; - Remoção do pavimento fresado a vazadouro autorizado; - Sinalização da obra e policiamento (caso necessário); - Pintura horizontal, em pintura termoplástica com esferas de vidro (caso necessário).		
5.6.1.1	Área de betuminoso entre os 0 e os 15m²	m²	46,36 €
5.6.1.2	Área de betuminoso entre os 16 e os 25m²	m²	43,22 €
5.6.1.3	Área de betuminoso entre os 26 e os 50m²	m²	40,06 €
5.6.1.4	Área de betuminoso entre os 51 e os 75m²	m²	36,27 €
5.6.1.5	Área de betuminoso entre os 76 e os 100m²	m²	29,97 €
5.6.1.6	Área de betuminoso acima dos 100m²	m²	27,46 €
5.6.2	Arranque e reposição nas condições existentes de pavimento em betão, incluindo todos os trabalhos necessários	m²	23,84 €
5.6.3	Levantamento e reposição de lancis de calcário ou betão, conforme o existente, incluindo base de betão.	m	14,64 €
5.6.4	Levantamento e reposição de pavimentos em agregado britado	m²	12,22 €
5.6.5	**Levantamento e reposição de calçada de vidraço ou pavê, incluindo areão.**		
	Com área = ou < a 15m^2	m2	25,74 €
	Com área > a 15m^2	m2	20,59 €
5.6.6	**Levantamento e reposição de calçada de vidraço ou pavê, incluindo aplicação de junta argamassada.**		
	Com área = ou < a 15m^2	m2	28,74 €
	Com área > a 15m^2	m2	23,59 €
	SERVIÇOS TÉCNICOS PRESTADOS PELA GIATUL		
	Elaboração do projeto de execução, PSS, PGRCD, acompanhamento técnico e fiscalização da empreitada incluindo deslocações ao local.	% Valor da empreitada	
	Vistorias e análise técnicas solicitadas pela CMM através de EDOC, incluindo deslocações ao local	un	
5.6.7	Levantamento e reposição de entradas particulares, incluindo rampas com armadura simples em Malhasol e tubo de drenagem montado e remoção a vazadouro dos produtos sobrantes.	m	119,05 €
5.6.8	Levantamento e reposição de valetas em betão, incluindo base em ABGE com 0,20 m de espessura.	m	30,63 €
5.7	**TRABALHOS ASSOCIADOS À REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**		

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.7.1	Execução de ramais simples de abastecimento de água em PEAD PN10 MRS100, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, execução de camada de assentamento e proteção da tubagem em areia ou areão, fornecimento e instalação de tubagens e acessórios, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant		
	Diâmetro de 32mm (1')		
5.7.1.1	De comprimento até 3 metros	vg	456,68 €
5.7.1.2	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	473,38 €
5.7.1.3	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	501,23 €
5.7.1.4	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	556,92 €
5.7.1.5	Por cada metro acima dos 12 metros	m	25,06 €
	Diâmetro de 50mm (1 1/2')		
5.7.2.1	De comprimento até 3 metros	vg	512,37 €
5.7.2.2	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	529,07 €
5.7.2.3	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	556,92 €
5.7.2.4	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	612,61 €
5.7.2.5	Por cada metro acima dos 12 metros	m	27,85 €
5.7.3	Execução de ramais duplos de abastecimento de água em PEAD PN10 MRS100, com derivações a DN 3/4', incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, execução de camada de assentamento e proteção da tubagem em areia ou areão, fornecimento e instalação de tubagens e acessórios, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant		
	Diâmetro de 32mm (1')		
5.7.3.1	De comprimento até 3 metros	vg	540,21 €
5.7.3.2	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	556,92 €
5.7.3.3	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	584,77 €
5.7.3.4	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	640,46 €
5.7.3.5	Por cada metro acima dos 12 metros	m	25,06 €
	Diâmetro de 50mm (1 1/2')		
5.7.3.6	De comprimento até 3 metros	vg	590,33 €
5.7.3.7	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	607,05 €
5.7.3.8	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	634,89 €
5.7.3.9	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	690,59 €
5.7.3.10	Por cada metro acima dos 12 metros	m	27,85 €
5.7.4	Execução de derivações de ramais de abastecimento de água existentes em PEAD PN10 MRS100, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, execução de camada de assentamento e proteção da tubagem em areia ou areão, fornecimento e instalação de tubagens e acessórios, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant		
	Diâmetro de 32mm (1')		
5.7.4.1	Até 1 metro	vg	300,74 €
5.7.4.2	Por cada metro acima de 1 metro	m	27,85 €
	Diâmetro de 50mm (1 1/2')		
5.7.4.3	Até 1 metro	vg	334,15 €
5.7.4.4	Por cada metro acima de 1 metro	m	33,41 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.7.5	Execução de pontas finais de ramais de abastecimento de água existentes, incluindo transporte a vazadouro dos materiais sobrantes e fornecimento e instalação de tubagens e acessórios		
5.7.5.1	Com diâmetro de 32mm (1')	vg	222,77 €
5.7.5.2	Com diâmetro de 50mm (1 1/2')	vg	272,90 €
5.7.6	Anulação de ramais de abastecimento de água existentes, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, fornecimento e instalação de acessórios, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant		
	No mesmo local onde será executado o novo ramal		
5.7.6.1	Com diâmetro de 3/4'	vg	111,38 €
5.7.6.2	Com diâmetro de 32mm (1')	vg	111,38 €
	Em local distinto de onde será executado o novo ramal		
5.7.6.3	Com diâmetro de 3/4'	vg	200,49 €
5.7.6.4	Com diâmetro de 32mm (1')	vg	200,49 €
5.7.7	Execução de ligações de redes de loteamentos, edifícios ou ampliações à rede pública, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, instalação de acessórios, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant NOTA: o preço dos acessórios é o indicado na Lista de Preços Unitários de Obras de Expansão ou Renovação da Rede	vg	334,15 €
5.8	**TRABALHOS ASSOCIADOS ÀS REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS**		
5.8.1	Execução de ramais de esgoto doméstico/pluvial, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, execução de camada de assentamento e proteção da tubagem em areia ou areão, fornecimento e instalação de tubagem e de "banda avisadora" em polietileno, de cor castanha, com largura igual ou superior ao diâmetro exterior da tubagem, colocada a 0,30 m do seu extradorso, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant. Inclui também o fornecimento e a instalação de câmara de início de ramal em manilhas de betão vibrado DN500, com tampa da classe C250 (caixas localizadas em zona sem tráfego automóvel) ou D400 (caixas localizadas em zona de tráfego automóvel), com aro encastrado em peça de betão, e todos os trabalhos e materiais necessários. Inclui ainda a ligação do ramal a caixa de visita existente ou ligação do ramal diretamente a coletor existente por intermédio de caixa cega executada em manilhas de betão vibrado DN500 com tampa de betão, e todos os trabalhos e materiais necessários. NOTA 1: a profundidade média dos ramais a executar é de 1,40 m, tendo a caixa de início de ramal, em média, 1 m de profundidade. Em casos especiais e devidamente identificados, poderá a profundidade ser superior		
	Ramais em PVC-U DN125 da classe SN 4 kN/m², com ligação a caixa de visita existente		
5.8.1.1	De comprimento até 3 metros	vg	501,23 €
5.8.1.2	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	556,92 €
5.8.1.3	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	668,30 €
5.8.1.4	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	779,69 €
5.8.1.5	Por cada metro acima dos 12 metros	m	55,69 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
	Ramais em PVC-U DN125 da classe SN 4 kN/m², com ligação ao coletor através de caixa cega		
5.8.1.6	De comprimento até 3 metros	vg	556,92 €
5.8.1.7	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	612,61 €
5.8.1.8	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	724,00 €
5.8.1.9	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	835,38 €
5.8.1.10	Por cada metro acima dos 12 metros	vg	55,69 €
	Ramais em PVC-U DN160 da classe SN 4 kN/m², com ligação a caixa de visita existente		
5.8.1.11	De comprimento até 3 metros	vg	512,37 €
5.8.1.12	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	573,63 €
5.8.1.13	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	685,01 €
5.8.1.14	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	796,39 €
5.8.1.15	Por cada metro acima dos 12 metros	vg	55,69 €
	Ramais em PVC-U DN160 da classe SN 4 kN/m², com ligação ao coletor através de caixa cega		

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.8.1.16	De comprimento até 3 metros	vg	568,06 €
5.8.1.17	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	629,32 €
5.8.1.18	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	740,70 €
5.8.1.19	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	852,09 €
5.8.1.20	Por cada metro acima dos 12 metros	vg	58,47 €
5.8.2	Execução de ramais elevatórios de esgoto doméstico/pluvial, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, execução de camada de assentamento e proteção da tubagem em areia ou areão, fornecimento e instalação de tubagem em PEAD DN63MRS100 PN10 e de "banda avisadora" em polietileno, de cor castanha, com largura igual ou superior ao diâmetro exterior da tubagem, colocada a 0,30 m do seu extradorso, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant. Inclui ainda a ligação do ramal elevatório à conduta em espera do cliente e a caixa de visita existente, bem como todos os trabalhos e materiais necessários. NOTA 1: a profundidade média dos ramais a executar é de 1,00 m. Em casos especiais e devidamente identificados, poderá a profundidade ser superior		
5.8.2.1	De comprimento até 3 metros	vg	306,31 €
5.8.2.2	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	323,01 €
5.8.2.3	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	350,86 €
5.8.2.4	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	406,55 €
5.8.2.5	Por cada metro acima dos 12 metros	vg	25,06 €

Assinado por: Paulo Alexandre Pires Nunes
Identificação: BI07362794
Data: 2024-12-13 às 13:24:31
Local: Lisboa
Motivo: compromisso

ANEXO 4

Modelo de Apólice de Seguro

redefinimos / standards

Ramo A.Trabalho-Conta de Outrem
Prémio Variável
Apólice Nº **0010.10.213521**

Apólice

Tomador do Seguro 0073530805

GIATUL ACTIV LUDICAS, INFRAEST E RODOVIAS EM, SA
AV DR FRANCISCO SÁ CARNEIRO NUCLEO EMP MAFRA
2640 - 486 MAFRA

Entrada N.º 564 Data 4/04/14
Processo N.º

Nº de Identificação Fiscal: 506874915

Data Efeito:	01-03-2014
Duração:	Um ano e Seguintes
Venc. Anual:	31-12
Pagamento:	Mensal
Mediador:	C R MEDIAÇÃO SEGUROS LDA

Condições Especiais Aplicáveis
01

ESTE CONTRATO DE SEGURO É CONSTITUÍDO PELAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS ANEXAS E PELAS PRESENTES CONDIÇÕES PARTICULARES E DEMAIS INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR QUE LHE SERVIU DE BASE

Modalidade	Prémio Variável
Sal. Anuais Previstos:	€ 900.000,00

	Prémio	**Val. Total**	**De**	**A**
Inicial	€ 600,08	€ 755,93	01-03-2014	31-03-2014
Mensal	€ 600,08	€ 754,58		
Anual	€ 7.200,96	€ 9.055,03		

Actividade:	Parques de campismo e de caravanismo

Garantia	**Âmbito**
Acidentes de Trabalho	Lei 98/2009 de 04 de Setembro

Pessoas e Remunerações Seguras
Conforme folhas de férias a enviar à AXA PORTUGAL até ao dia 15 de cada mês.

Nos contratos de seguro a prémio variável, o Tomador do Seguro remete, mensalmente e em suporte electrónico, a folha de remunerações ao Segurador, em ficheiro com as características técnicas definidas por este, sendo consideradas, para efeitos do presente contrato, as pessoas e retribuições aí identificadas.
Ao presente contrato de seguro é aplicável a condição especial contrato de prémio variável.

Porto, 01 de Abril de 2014

João Leandro
Administrador Delegado

AT_CP_v03

Cópia 20-01-2015

Ramo Responsabilidade Civil
Apólice Nº **0084.10.136257**

APÓLICE

Tomador do Seguro 0074749022

GIATUL ACTIV LUDICAS, INFRAEST E RODOVIAS EM, SA
AV DR FRANCISCO SÁ CARNEIRO NUCLEO EMP MAFRA
2640 - 486 MAFRA

Nº de Identificação Fiscal: 506874915

Data de Efeito:	01-04-2014 a 30-09-2014
Duração:	Um Ano e Seguintes
Venc. Anual:	31-03
Pagamento:	Semestral
Prémio(*):	€ 5,443.00
Mediador:	C R MEDIAÇÃO SEGUROS LDA

Condições Especiais / Clausulas Particulares
41 63

(*) Valor Anual não incluindo os encargos da apólice.

ESTE CONTRATO DE SEGURO É CONSTITUÍDO PELAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS ANEXAS E PELAS PRESENTES CONDIÇÕES PARTICULARES E DEMAIS INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR QUE LHE SERVIU DE BASE.

Modalidade:	RC Empresarial
Actividade:	Construção Civil e/ou Obras Públicas
Local do Risco:	PORTUGAL
	00000002 SEM CODIGO POSTAL

Coberturas Contratadas	Capital Seguro	Sub-Limite Capital Seguro	Franquia
Resp.Civil Exploração	€ 1.000.000,00		Tipo 9
Resp. Civil Patronal	€ 150.000,00		Tipo 9
Danos em Bens Confiados	€ 150.000,00		Tipo 9
RC por Poluição Acidental	€ 150.000,00		Tipo 9

SÃO APLICÁVEIS AS SEGUINTES FRANQUIAS IDENTIFICADAS ACIMA:
Tipo 9 - Esta(s) cobertura(s) fica(m) sujeita(s) à franquia fixada nas Condições Particulares da Apólice

O presente contrato vigora com um Prémio Comercial Provisional Inestornável emitido no início de cada anuidade e sujeito a acerto no final da mesma, em função dos elementos fornecidos pelo Segurado. Neste sentido o Segurado obriga-se, sob pena de responder por perdas e danos, a comunicar à AXA Portugal o valor base de referência respeitante ao último ano civil, a fim de permitir o cálculo do prémio definitivo e emissão do competente recibo de ajuste.
Sem prejuízo do anteriormente referido e caso não seja cumprida a obrigação explicitada, a AXA Portugal procederá à emissão do recibo de ajuste de prémio, aplicando um coeficiente de actualização de 20% ao último valor declarado.
Para a primeira anuidade, tendo em conta as declarações constantes da proposta foi utilizado como base de cálculo o valor de € 4.000.000,00.

A taxa comercial do presente contrato é de 1,36 ‰ s/ volume facturação anual

RC_CP_v02

Cópia 20-01-2015

Ramo Responsabilidade Civil
Apólice Nº **0084.10.136257**

APÓLICE

Porto, 14 de Abril de 2014

Violeta Ciurel
Administradora Delegada

condições gerais

responsabilidade civil geral

redefinimos / standards

ÍNDICE

CONDIÇÕES GERAIS

Artigo Preliminar 3

Capítulo I — Definições

Art.º 1.º — Definições gerais 3

Capítulo II — Objecto e âmbito do contrato

Art.º 2.º — Objecto do contrato 4
Art.º 3.º — Riscos cobertos 4
Art.º 4.º — Exclusões absolutas 4
Art.º 5.º — Exclusões relativas 5
Art.º 6.º — Âmbito territorial 6
Art.º 7.º — Âmbito temporal 6

Capítulo III — Obrigações e direitos das partes

Secção I — Direitos e obrigações em geral

Art.º 8.º — Direitos do Tomador do seguro e/ou do Segurado 6
Art.º 9.º — Obrigações do Tomador do seguro e/ou do Segurado 7
Art.º 10.º — Direitos do Segurador 7

Secção II — Direitos e obrigações em caso de sinistro

Art.º 11.º — Direitos do Segurado 8
Art.º 12.º — Obrigações do Tomador do seguro e/ou do Segurado 8
Art.º 13.º — Ónus da prova 9
Art.º 14.º — Direitos do Segurador 9
Art.º 15.º — Obrigações do Segurador 9

Capítulo IV — Direitos e obrigações em caso de sinistro

Art.º 16.º — Declaração inicial do risco na formação do contrato 10
Art.º 17.º — Valor do silêncio do Segurador 10
Art.º 18.º — Omissões ou inexactidões dolosas 11
Art.º 19.º — Omissões ou inexactidões negligentes 11
Art.º 20.º — Representação do Tomador do seguro 11
Art.º 21.º — Entrega da Apólice 12
Art.º 22.º — Dever de informação em caso de modificação do risco 12
Art.º 23.º — Agravamento do risco 13
Art.º 24.º — Diminuição do risco 13
Art.º 25.º — Cessação do contrato 13
Art.º 26.º — Efeitos da cessação 13
Art.º 27.º — Estorno do prémio por cessação antecipada 14
Art.º 28.º — Efeitos em relação a terceiros 14
Art.º 29.º — Caducidade — Regime regra 14
Art.º 30.º — Caducidade — Causas específicas 14
Art.º 31.º — Revogação do contrato 14
Art.º 32.º — Denúncia — Regime comum 15
Art.º 33.º — Aviso prévio 15
Art.º 34.º — Resolução por justa causa 15
Art.º 35.º — Livre resolução nos contratos celebrados à distância 15
Art.º 36.º — Pluralidade de seguros 15
Art.º 37.º — Transmissão do seguro 16

Capítulo V — Produção de efeitos do contrato

Art.º 38.º — Produção de efeitos 16
Art.º 39.º — Duração e cessação do contrato 16
Art.º 40.º — Interesse segurável 17
Art.º 41.º — Inexistência do risco 17

Capítulo VI — Prémios

Art.º 42.º — Noção de prémio 17
Art.º 43.º — Vencimento do prémio 17
Art.º 44.º — Modo de efectuar o pagamento 17
Art.º 45.º — Pagamento por terceiro 18
Art.º 46.º — Mora 18
Art.º 47.º — Aviso de pagamento 18
Art.º 48.º — Falta de pagamento 18
Art.º 49.º — Alteração do prémio 19
Art.º 50.º — Estorno 19

Capítulo VII — Capital seguro

Art.º 51.º — Capital seguro 19
Art.º 52.º — Redução do capital seguro 20
Art.º 53.º — Redução automática do capital seguro 20
Art.º 54.º — Reposição do capital seguro 20

Capítulo VIII — Sinistros

Art.º 55.º — Participação do sinistro 20
Art.º 56.º — Falta de participação do sinistro 20
Art.º 57.º — Determinação dos prejuízos 21
Art.º 58.º — Pluralidade de lesados 21
Art.º 59.º — Realização da prestação do Segurador 21
Art.º 60.º — Direitos de terceiros 21
Art.º 61.º — Vencimento do direito à indemnização 21
Art.º 62.º — Actos dolosos 22
Art.º 63.º — Resolução após sinistro 22
Art.º 64.º — Perícia arbitral 22
Art.º 65.º — Sub-rogação pelo Segurador 22
Art.º 66.º — Direito de regresso do Segurador 23

Capítulo IX — Disposições legais

Art.º 67.º — Comunicações 23
Art.º 68.º — Prescrição 23
Art.º 69.º — Acção directa 23
Art.º 70.º — Reclamações 24
Art.º 71.º — Arbitragem 24
Art.º 72.º — Lei aplicável ao contrato de seguro 24
Art.º 73.º — Foro 24

Capítulo X — Disposições diversas

Art.º 74.º — Regime de co-seguro 24

CONDIÇÕES GERAIS

Artigo Preliminar

Entre a AXA Portugal, Companhia de Seguros, S.A., adiante designada por Segurador, o Tomador do seguro e o Segurado mencionados nas Condições Particulares, estabelece-se um contrato de seguro que se regula pelas Condições Gerais, Especiais e Particulares desta Apólice, de harmonia com as declarações constantes na proposta que lhe serviu de base e da qual faz parte integrante.

CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES

Artigo 1.º — Definições gerais

Segurador — entidade legalmente autorizada a exercer a actividade Seguradora e que subscreve, com o Tomador, o contrato de seguro.

Tomador do seguro — pessoa singular ou colectiva que, por sua conta ou por conta de uma ou várias pessoas, celebra o contrato de seguro com o Segurador, sendo responsável pelo pagamento do prémio.

Segurado — a pessoa, singular ou colectiva, titular dos bens, valores, interesses ou obrigações que constituem o objecto do contrato de seguro e no interesse da qual o contrato é celebrado.

Apólice — documentos que titulam o contrato de seguro celebrado entre o Tomador do seguro e o Segurador: Condições Gerais, Condições Especiais, Condições Particulares, proposta e demais informações complementares que lhe serviram de base.

Acta adicional — documento que formaliza as modificações introduzidas ao contrato de seguro na sua vigência.

Condições Gerais — disposições contratuais que definem o enquadramento e os princípios gerais do contrato, aplicando-se a todos os contratos inerentes a um mesmo ramo, modalidade ou operação.

Condições Especiais — disposições que completam ou especificam as Condições Gerais, sendo de aplicação generalizada a determinados contratos do mesmo tipo.

Condições Particulares — cláusulas que são acrescentadas às Condições Gerais/Especiais de um contrato, para o adaptar a um caso particular, precisando nomeadamente, o risco coberto, a duração e o início do contrato, os capitais seguros, o prémio, o Tomador do seguro, o Segurado e, eventualmente, para completar ou modificar, as Condições Gerais.

Capital seguro — representa o valor máximo da prestação a pagar pelo Segurador por sinistro ou por período de vigência do seguro, consoante o que esteja estabelecido no contrato.

Prémio — a contrapartida da(s) cobertura(s) acordada(s), incluindo tudo o que seja contratualmente devido pelo Tomador do seguro, nomeadamente os custos da cobertura do risco, os custos de aquisição, de gestão e de cobrança e os encargos relacionados com a emissão da Apólice.

Valor total a pagar — prémio acrescido dos encargos fiscais e parafiscais a suportar pelo Tomador do seguro.

Sinistro — corresponde à verificação, total ou parcial, do evento que desencadeia o accionamento da cobertura do risco prevista no contrato.

Terceiro lesado — a pessoa, singular ou colectiva, que, em consequência de um sinistro coberto por esta Apólice, sofra uma lesão que origine danos susceptíveis de, nos termos da Lei civil e desta Apólice, serem reparados ou indemnizados.

Lesão corporal — ofensa que afecte não só a saúde física, como também a própria sanidade mental, provocando um dano.

Lesão material — ofensa que afecte coisa móvel, imóvel ou animal, provocando um dano.

Dano patrimonial — prejuízo que, sendo susceptível de avaliação pecuniária, deve ser reparado ou indemnizado.

Dano não patrimonial — prejuízo que, não sendo susceptível de avaliação pecuniária, deve, no entanto, ser compensado através de uma obrigação pecuniária.

Franquia — importância que, em caso de sinistro, fica a cargo do Segurado e cujo montante se encontra estipulado na Apólice.

Fraude — conduta ilícita do Tomador do seguro, do Segurado ou de terceiro, com vista a obter para si próprio ou para outrem um benefício ilegítimo por parte do Segurador.

Responsabilidade civil contratual — aquela que resulta da falta de cumprimento de obrigações emergentes de contratos, de negócios unilaterais ou da Lei.

Responsabilidade civil extracontratual — aquela que resulta da violação de direitos absolutos ou da prática de certos actos que, embora lícitos, causam prejuízo a outrem.

CAPÍTULO II
OBJECTO E ÂMBITO DO CONTRATO

Artigo 2.º — Objecto do contrato

O presente contrato tem por objecto a garantia da responsabilidade civil extracontratual e a responsabilidade civil contratual, quando esta esteja expressamente prevista na Condição Especial contratada que, ao abrigo da Lei civil, seja imputável ao Segurado enquanto na qualidade ou no exercício da actividade expressamente referida nas respectivas Condições Especiais e Particulares.

Artigo 3.º — Riscos cobertos

O presente contrato garante os danos patrimoniais e não patrimoniais exclusivamente decorrentes de lesões corporais e/ou materiais, de harmonia com o estipulado nestas Condições Gerais, nas Condições Especiais e Particulares, sem prejuízo das exclusões previstas nos Artigos seguintes.

Artigo 4.º — Exclusões absolutas

Ficam sempre excluídos da garantia de cobertura desta Apólice os seguintes danos:

a) decorrentes de actos ou omissões dolosos do Segurado ou de pessoas por quem este seja civilmente responsável;
b) causados pelo Segurado ou por pessoas por quem este seja civilmente responsável, com taxa de alcoolémia superior à legalmente permitida ou sob influência de substâncias psicotrópicas, desde que esse estado ou influência tenha sido a causa do sinistro, devidamente comprovada;

c) decorrentes de acidentes de viação provocados por veículos que, nos termos da legislação em vigor, sejam obrigados a seguro;
d) decorrentes de acidentes provocados por aeronaves assim como de todos os riscos espaciais;
e) decorrentes de acidentes provocados por embarcações marítimas, lacustres ou fluviais;
f) decorrentes, directa ou indirectamente, de explosão, libertação de calor ou radiação provenientes de desintegração ou fusão de átomos, aceleração artificial de partículas ou radioactividade;
g) decorrentes de guerra, greve, lockouts, tumultos, comoções civis, sabotagem, pirataria aérea, actos de vandalismo, insurreições civis ou militares ou decisões de autoridades ou de forças usurpando a autoridade, assaltos e sequestros, bem como de qualquer acidente causado por equipamento de guerra;
h) resultantes de terrorismo;
i) decorrentes de motivos de força maior ou de casos fortuitos, nos termos da Lei civil, nomeadamente, mas não só, os associados a tremores de terra, furacões, trombas-d'água, ciclones, inundações e quaisquer outros fenómenos naturais de natureza catastrófica, que, sejam ou não previsíveis, não possam ser evitados;
j) resultantes de acidente enquadrável na legislação sobre acidentes de trabalho;
k) causados aos accionistas, sócios, administradores, gerentes e outros legais representantes da pessoa colectiva cuja responsabilidade se garanta;
l) causados a quaisquer pessoas cuja responsabilidade esteja garantida por este contrato, quando estas sejam, em simultâneo, lesante e lesado;
m) causados ao Segurado, ao seu cônjuge ou pessoa que com ele viva em união de facto seus ascendentes e descendentes ou pessoas que com aquele coabitem ou vivam a seu cargo;
n) decorrentes de responsabilidade criminal ou contra-ordenacional, nomeadamente as multas, custas ou outras despesas provenientes do respectivo procedimento criminal ou contra-ordenacional;
o) consubstanciados em fianças ou cauções prestadas e respectivas despesas e encargos destes resultantes;
p) consistentes em indemnizações fixadas a título de danos punitivos, danos resultantes de actos de vingança, danos exemplares e outros desta natureza;
q) danos derivados ou relacionados com, ou causados directa ou indirectamente, pelo amianto, as fibras de amianto, o chumbo ou os derivados destes produtos.

Parágrafo único — As exclusões constantes das alíneas a), k), l) e m) do presente Artigo não serão, no entanto, aplicáveis quando, por força de Lei, os danos a que se referem não forem excepcionáveis, nomeadamente tratando-se de seguros obrigatórios.

Artigo 5.º — Exclusões relativas

Salvo convenção expressa em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares e sem prejuízo de outras exclusões nelas constantes, o presente contrato não garante a responsabilidade civil emergente de:

a) danos causados a bens de terceiros confiados ao Segurado;
b) danos causados à própria obra e/ou aos bens objecto da actividade do Segurado;
c) danos decorrentes do fabrico, distribuição, armazenamento e comercialização de produtos e embalagens/rotulagens defeituosos;
d) danos ocorridos após a entrega de obras, trabalhos ou prestações de serviços e respectiva aceitação, expressa ou tácita;
e) danos ambientais, bem como ameaças iminentes desses danos, de acordo com o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais;
f) acidentes provocados por veículos que, não sendo sujeitos a seguro obrigatório, sejam contudo susceptíveis de se encontrar abrangidos pelas garantias da Apólice de Responsabilidade Civil Automóvel;
g) transporte, uso ou armazenamento de quaisquer matérias explosivas e de resíduos tóxicos;

h) furto ou roubo praticado por qualquer das pessoas referidas nas alíneas k), l) e m) do Artigo anterior;
i) atrasos ou incumprimento na efectivação dos trabalhos ou serviços;
j) perdas indirectas de qualquer natureza, lucros cessantes e paralisações;
k) danos patrimoniais puros ("pure financial loss") ou reclamações baseadas em perdas financeiras puras, ou seja, os danos que não resultem directamente da lesão material e/ou corporal sofrida;
l) acção de campos electromagnéticos;
m) Responsabilidade Civil Patronal, ou seja, de responsabilidade civil extracontratual do Segurado perante os seus trabalhadores ou respectivos herdeiros, exclusivamente, danos não patrimoniais decorrentes de lesões corporais sofridas em consequência de acidente legalmente qualificado como de trabalho;
n) danos decorrentes de Responsabilidade Civil Contratual;
o) danos decorrentes de Responsabilidade Civil Profissional, que se entende por aqueles que resultam de actos próprios de profissões em relação às quais está subjacente uma obrigação de meios;
p) danos decorrentes de actividades sujeitas a seguros obrigatórios;
q) danos decorrentes de derrube, demolições ou escavações;
r) danos decorrentes da actividade de preparação e lançamento de foguetes ou de fogo de artifício;
s) danos decorrentes de Responsabilidade Decenal ou riscos de natureza similar;
t) danos decorrentes de Responsabilidade Civil Cruzada, que se entende por indemnizações devidas a Segurados garantidos pelo mesmo contrato de seguro.

Artigo 6.º — Âmbito territorial

Salvo convenção expressa em contrário nas Condições Particulares, este contrato apenas produz efeitos em relação a eventos ocorridos em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Artigo 7.º — Âmbito temporal

1. Salvo convenção expressa em contrário nas Condições Particulares, e sem prejuízo do disposto em Lei ou regulamento, este contrato apenas produz efeitos em relação a actos ou omissões ocorridos durante o período de vigência do contrato e que sejam geradores de responsabilidades, cujos danos sejam reclamados, se desconhecidos das partes durante a vigência do contrato, até 1 ano após a data em que este tiver cessado os seus efeitos.

2. A reclamação prevista no número anterior não será aceite após a cessação do contrato no caso de o risco estar coberto por contrato de seguro posterior.

CAPÍTULO III
OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

SECÇÃO I
DIREITOS E OBRIGAÇÕES EM GERAL

Artigo 8.º — Direitos do Tomador do seguro e/ou do Segurado

São direitos do Tomador do seguro e/ou do Segurado:

a) ser informado e esclarecido pelo Segurador, em cumprimento da Lei, com exactidão e antes da celebração do contrato, sobre as condições e cláusulas do seguro, nomeadamente sobre o objecto do con-

trato, âmbito do risco que se propõe cobrir, exclusões e limitações da cobertura, valor total do prémio, agravamentos ou bónus, montante máximo a que o Segurador se obriga em cada período de vigência do contrato, duração do contrato e respectivo regime de renovação, denúncia e de livre resolução, regime de transmissão do contrato, regime de reclamações e Lei aplicável;

b) ver transferida para o Segurador a obrigação de regularização do sinistro que, ao abrigo do presente contrato, ocorra durante o período de vigência do mesmo, incluindo a confirmação da ocorrência do sinistro e das suas causas, circunstâncias e consequências;

c) ver transferida para o Segurador a respectiva obrigação de indemnização que vier a ser apurada pelo Segurador no âmbito da regularização do sinistro;

d) receber atempadamente, nos termos desta Apólice, as indemnizações, estornos e outras prestações a que o Segurador se encontra obrigado, sem prejuízo do princípio de que o presente contrato não pode, em caso algum, ter efeitos lucrativos;

e) reduzir ou repor o valor seguro, nos termos previstos na Lei e nesta Apólice;

f) denunciar ou resolver o contrato nos termos previstos na Lei e nesta Apólice;

g) recorrer à arbitragem em caso de diferendo com o Segurador.

Artigo 9.º — Obrigações do Tomador do seguro e/ou do Segurado

1. São obrigações do Tomador do seguro e/ou do Segurado:

a) antes da celebração do contrato de seguro, declarar com exactidão ao Segurador todas as circunstâncias razoavelmente significativas que conheça para a apreciação do risco pelo Segurador;

b) quando o Segurador fornecer um questionário para apreciação e análise do risco, tal não dispensa o Tomador do seguro ou o Segurado da obrigação referida na alínea anterior relativamente às circunstâncias que naquele não se encontrem contempladas;

c) durante a vigência do contrato, comunicar ao Segurador, todas as circunstâncias susceptíveis de determinarem uma modificação do risco seguro, nos termos e prazos dispostos nos Art.os 22.º, 23.º e 24.º destas Condições Gerais;

d) indicar ao Segurador, quer no início, quer na vigência do contrato, o valor máximo da obrigação de indemnizar garantida pelo contrato, para efeitos de determinação do capital seguro;

e) pagar o prémio, nos termos previstos na Lei e nestas Condições Gerais;

f) caso celebre 2 ou mais contratos, com diversos Seguradores, destinados a cobrir um mesmo risco respeitante à mesma coisa segura e por idêntico período de tempo, comunicar ao Segurador a existência dos demais contratos, nos termos da Lei e do Art.º 36.º destas Condições Gerais.

2. Incumprimento das obrigações

O incumprimento das obrigações referidas no número anterior, por parte do Tomador do seguro e/ou do Segurado, determina as consequências previstas na Lei e nesta Apólice.

Artigo 10.º — Direitos do Segurador

1. São direitos do Segurador:

a) denunciar e resolver o contrato nos termos previstos na Lei e nesta Apólice;

b) em caso de estorno ao Tomador do seguro por modificação do contrato, deduzir as despesas e os encargos suportados por força de tal modificação;

c) reduzir ou desonerar-se de pagar a indemnização a que se encontra obrigado, nos termos previstos na Lei e nos Art.os 56.º e 62.º destas Condições Gerais;

d) exercer o direito de sub-rogação e de regresso que lhe assistir, nos termos da Lei e dos Art.os 56.º, n.º 4 e 65.º e 66.º destas Condições Gerais;

e) ser reembolsado pelo Tomador do seguro ou Segurado do valor das franquias que houver liquidado;

f) sem prejuízo do disposto na Lei, exercer o direito de regresso sobre o Segurado relativamente às indemnizações que pagar em seguros obrigatórios, quando se verificar o incumprimento intencional da obrigação de participar o sinistro.

2. Inspecção do risco:

a) o Segurador pode, sem necessidade de pré-aviso, mandar inspeccionar, por representante credenciado e mandatado, os locais onde decorram actividades do Segurado e verificar se são cumpridas as condições contratuais, obrigando-se o Segurado a fornecer as informações que lhe forem solicitadas;

b) a recusa injustificada do Segurado, ou de quem o represente, em permitir o uso da faculdade mencionada na alínea anterior, confere ao Segurador o direito de proceder à resolução do contrato de seguro por justa causa, nos termos do Art.º 34.º destas Condições Gerais, mediante notificação por correio registado, ou por outro meio do qual fique registo escrito, com a antecedência mínima de 15 dias;

c) nas circunstâncias previstas na alínea anterior, o Segurador adquire o direito a 50% do prémio correspondente ao período de tempo que decorreria até ao vencimento do contrato.

SECÇÃO II
DIREITOS E OBRIGAÇÕES EM CASO DE SINISTRO

Artigo 11.º — Direitos do Segurado

1. O Segurado adquire o direito de, uma vez reconhecida a sua responsabilidade nos termos do Art.º 2.º destas Condições Gerais, ver transferida para o Segurador a respectiva obrigação de indemnização que vier a ser apurada pelo Segurador no âmbito da regularização do sinistro.

2. A indemnização deve ser paga 30 dias após a confirmação da ocorrência do sinistro e das suas causas, circunstâncias e consequências, nos termos dos Art.ºs 59.º e 61.º destas Condições Gerais, sem prejuízo dos pagamentos por conta, sempre que tiverem lugar.

Artigo 12.º — Obrigações do Tomador do seguro e/ou do Segurado

1. Em caso de sinistro coberto pelo presente contrato, constituem obrigações do Tomador do seguro e/ou do Segurado, sob pena de responderem por perdas e danos:

a) empregarem todos os meios ao seu alcance para reduzir ou evitar o agravamento dos prejuízos decorrentes do sinistro, sendo as despesas razoavelmente efectuadas nesse sentido englobadas no cômputo do sinistro, até ao limite do capital seguro, nos termos do Art.º 51.º destas Condições Gerais;

b) não removerem ou alterarem, nem consentirem que sejam removidos ou alterados, quaisquer vestígios do sinistro, sem acordo prévio do Segurador;

c) comunicarem ao Segurador a verificação de qualquer dos eventos cobertos, o mais rapidamente possível, e por escrito, no prazo máximo de 8 dias, a contar da data do seu conhecimento, indicando o dia, a hora, a causa conhecida ou presumível, a natureza e o montante provável dos prejuízos, bem como quaisquer outros elementos necessários à boa caracterização da ocorrência;

d) fornecerem ao Segurador todas as provas solicitadas, bem como todos os relatórios ou outros documentos que possuam ou venham a obter;

e) cumprirem as prescrições de segurança que sejam impostas pela Lei, regulamentos legais ou cláusulas deste contrato;

f) praticarem o que for necessário para permitir ao Segurador efectivar o direito de sub-rogação que lhe assista contra terceiros responsáveis pela ocorrência do sinistro;

g) comunicarem ao Segurador, no prazo máximo de 8 dias, a propositura, contra o Segurado, de qualquer procedimento judicial ou administrativo no âmbito da cobertura do presente contrato;

h) concederem ao Segurador o direito de intervir em qualquer processo judicial ou administrativo, em que se discuta a obrigação de indemnizar, cujo risco o Segurador tenha assumido, bem como fornecerem e facilitarem todos os documentos, testemunhas e outras provas e elementos ao seu alcance;

i) não abonarem extrajudicialmente, sem autorização escrita do Segurador, a indemnização reclamada, formularem ofertas, tomarem compromissos ou praticarem algum acto tendente a reconhecer a responsabilidade do Segurador, a fixar a natureza e valor da indemnização ou que, de qualquer forma, estabeleça ou signifique sua responsabilidade;
j) não darem conselhos e assistência, nem adiantarem dinheiro, por conta, em nome, ou sob a responsabilidade do Segurador, sem expressa autorização deste;
k) não contribuírem, por omissão ou negligência, para sentença favorável a terceiro ou a qualquer procedimento judicial intentado contra ele, por motivo de sinistro a coberto desta Apólice.

2. O Tomador do seguro e/ou o Segurado responderão perante o Segurador por perdas e danos se:

a) voluntariamente, agravarem as consequências do sinistro ou não empregarem os meios ao seu alcance para prevenir ou limitar os danos;
b) subtraírem, sonegarem ou ocultarem os salvados;
c) impedirem, dificultarem ou não colaborarem com o Segurador no apuramento da causa do sinistro;
d) exagerarem, usando de má-fé, o montante dos prejuízos reclamados pelo terceiro lesado ou indicarem falsamente danos decorrentes do sinistro;
e) usarem de fraude, simulação, falsidade ou quaisquer meios dolosos, bem como documentos falsos para justificar a sua reclamação.

Artigo 13.º — Ónus da prova

Impende sobre o Segurado e o terceiro lesado o ónus da prova da veracidade da reclamação, podendo o Segurador exigir-lhe todos os meios de prova adequados e que estejam ao seu alcance.

Artigo 14.º — Direitos do Segurador

Em caso de sinistro, são direitos do Segurador:

1. Intervenção:

a) é facultado ao Segurador o direito de mandar proceder às remoções que julgar convenientes, vigiar o local ou os salvados;
b) o disposto na alínea anterior não exonera o Tomador do seguro ou o Segurado das obrigações referidas no Art.º 12.º destas Condições Gerais.

2. Indemnização por perdas e danos

O Segurador tem direito a ser indemnizado por perdas e danos quando o Tomador do seguro e/ou o Segurado:

a) praticarem os actos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 2 do Art.º 12.º destas Condições Gerais;
b) obstarem, por acto ou omissão meramente culposos, ao exercício pelo Segurador da sub-rogação ou do direito de regresso, nos termos da Lei e dos Art.ºs 56.º, n.º 4, 65.º e 66.º destas Condições Gerais.

Artigo 15.º — Obrigações do Segurador

1. As averiguações e peritagens necessárias ao reconhecimento do sinistro e à avaliação dos danos, deverão ser efectuadas pelo Segurador com a adequada prontidão e diligência, sob pena daquele responder por perdas e danos.

2. A indemnização deve ser paga no prazo de 30 dias contados após a confirmação da ocorrência do sinistro e das suas causas, circunstâncias e consequências, nos termos do Art.ºs 59.º e 61.º destas Condições Gerais, sem prejuízo dos pagamentos por conta, sempre que tiverem lugar.

3. Se, decorrido o prazo previsto no número anterior, o Segurador, de posse de todos os elementos indispensáveis à reparação dos danos ou ao pagamento da indemnização acordada, não tiver realizado essa obrigação, por causa não justificada ou que lhe seja imputável, incorrerá em mora, vencendo a indemnização juros à taxa legal em vigor.

CAPÍTULO IV
FORMAÇÃO DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

Artigo 16.º — Declaração inicial do risco na formação do contrato

1. O presente contrato de seguro baseia-se nas declarações do Tomador do seguro e/ou do Segurado que estão obrigados, antes da celebração do contrato, a declararem, com exactidão, todas as circunstâncias que conheçam e razoavelmente devam ter por significativas para a apreciação do risco pelo Segurador.

2. O disposto no número anterior é igualmente aplicável a circunstâncias cuja menção não seja solicitada em questionário, eventualmente fornecido pelo Segurador para o efeito.

3. O Segurador que tenha aceitado o contrato, salvo havendo dolo do Tomador do seguro e/ou do Segurado com o propósito de obter uma vantagem, não pode prevalecer-se:
   a) da omissão de resposta a pergunta do questionário;
   b) de resposta imprecisa a questão formulada em termos demasiado genéricos;
   c) de incoerência ou contradição evidente nas respostas ao questionário;
   d) de facto que o seu representante, aquando da celebração do contrato, saiba ser inexacto ou, tendo sido omitido, conheça;
   e) de circunstâncias conhecidas do Segurador, em especial quando são públicas e notórias.

4. **Em caso de omissões ou inexactidões dolosas ou negligentes do Tomador do seguro e/ou do Segurado aplica-se o disposto nos Art.ºs 18.º e 19.º destas Condições Gerais, respectivamente.**

Artigo 17.º — Valor do silêncio do Segurador

1. O contrato de seguro individual, em que o Tomador do seguro seja uma pessoa singular, tem-se por concluído, nos termos propostos, em caso de silêncio do Segurador durante 14 dias contados da data da recepção da proposta do Tomador do seguro, no local indicado pelo Segurador.

   Parágrafo único — Para efeitos da aplicação deste número, a proposta tem de ser feita em impresso do próprio Segurador, devidamente preenchido, e ser acompanhada dos documentos que o Segurador tenha indicado como necessários.

2. O disposto no número anterior aplica-se ainda quando o Segurador tenha autorizado a proposta feita de outro modo e indicado as informações e os documentos necessários à sua completude, se o Tomador do seguro tiver seguido as instruções do Segurador.

3. O contrato celebrado nos termos dos números anteriores rege-se pelas condições contratuais e pela tarifa do Segurador em vigor na data da celebração.

4. Sem prejuízo da eventual responsabilidade civil, não é aplicável o disposto nos números anteriores quando o Segurador demonstre que, em caso algum, celebra contratos com as características constantes da proposta.

Artigo 18.º — Omissões ou inexactidões dolosas

1. Em caso de incumprimento doloso do dever referido no n.º 1 do Art.º 16.º destas Condições Gerais, o contrato é anulável mediante declaração enviada pelo Segurador ao Tomador do seguro.

2. Não tendo ocorrido sinistro, a declaração referida no número anterior deve ser enviada no prazo de 3 meses a contar da data do conhecimento daquele incumprimento.

3. O Segurador não está obrigado a cobrir o sinistro que ocorra antes de ter tido conhecimento do incumprimento doloso referido no n.º 1 do presente Artigo ou no decurso do prazo previsto no número anterior, seguindo-se o regime geral da anulabilidade.

4. O Segurador tem direito ao prémio devido até ao final do prazo referido no n.º 2 do presente Artigo, salvo se tiver concorrido dolo ou negligência grosseira do Segurador ou do seu representante.

5. Em caso de dolo do Tomador do seguro ou do Segurado com o propósito de obter uma vantagem, o prémio é devido até ao termo do contrato.

Artigo 19.º — Omissões ou inexactidões negligentes

1. Em caso de incumprimento com negligência do dever referido no n.º 1 do Art.º 16.º destas Condições Gerais, o Segurador pode, mediante declaração a enviar ao Tomador do seguro, no prazo de 3 meses a contar da data do seu conhecimento:
   a) propor uma alteração do contrato, fixando um prazo, não inferior a 14 dias, para o envio da aceitação ou, caso a admita, da contraproposta;
   b) fazer cessar o contrato, demonstrando que, em caso algum, celebra contratos para a cobertura de riscos relacionados com o facto omitido ou declarado inexactamente.

2. O contrato cessa os seus efeitos 30 dias após a data do envio da declaração de cessação ou 20 dias após a data da recepção pelo Tomador do seguro da proposta de alteração, caso este nada responda ou a rejeite.

3. No caso referido no número anterior, o prémio é devolvido proporcionalmente ao período de tempo não decorrido até ao vencimento do contrato, atendendo à cobertura havida.

4. Se, antes da cessação ou da alteração do contrato, ocorrer um sinistro cuja verificação ou consequências tenham sido influenciadas por facto relativamente ao qual tenha havido omissões ou inexactidões negligentes:
   a) o Segurador cobre o sinistro na proporção da diferença entre o prémio pago e o prémio que seria devido, caso, aquando da celebração do contrato, tivesse conhecido o facto omitido ou declarado inexactamente;
   b) o Segurador, demonstrando que, em caso algum, teria celebrado o contrato se tivesse conhecido o facto omitido ou declarado inexactamente, não cobre o sinistro e fica apenas vinculado à devolução do prémio.

Artigo 20.º — Representação do Tomador do seguro

1. Sendo o contrato de seguro celebrado por representante do Tomador do seguro, são oponíveis a este não só os seus próprios conhecimentos mas também os do representante.

2. **Se o contrato for celebrado por representante sem poderes, o Tomador do seguro ou o seu representante com poderes pode ratifica-lo mesmo depois de ocorrido o sinistro, salvo havendo dolo do Tomador do seguro, do representante, do Segurado ou do Beneficiário, ou quando tenha já decorrido um prazo para a ratificação, não inferior a 5 dias, determinado pelo Segurador antes da verificação do sinistro.**

3. Quando o Segurador desconheça a falta de poderes de representação, o representante fica obrigado ao pagamento do prémio calculado proporcionalmente ao período de tempo decorrido, desde o início do contrato até ao momento em que o Segurador receba ou tenha conhecimento da recusa de ratificação.

Artigo 21.° — Entrega da Apólice

1. A Apólice é entregue ao Tomador do seguro aquando da celebração do contrato ou ser-lhe-á enviada no prazo de 14 dias, salvo se houver motivo justificado, ou no prazo que seja acordado nos seguros de grandes riscos.

   Parágrafo único — São considerados grandes riscos os previstos nos n.^{os} 3 a 6 do Art.° 3.° e no Art.° 123.° do Decreto-Lei n.° 94-B/98 de 17 de Abril, com as subsequentes alterações.

2. Quando convencionado, o Segurador entrega a Apólice ao Tomador do seguro em suporte electrónico duradouro.

3. Entregue a Apólice de seguro, não são oponíveis pelo Segurador cláusulas que dela não constem, sem prejuízo do regime do erro negocial.

4. Havendo atraso na entrega da Apólice, não são oponíveis pelo Segurador cláusulas que não constem de documento escrito assinado pelo Tomador do seguro ou a ele anteriormente entregues.

5. O Tomador do seguro pode, a qualquer momento, exigir a entrega da Apólice de seguro, mesmo após a cessação do contrato.

6. Decorrido o prazo referido no n.° 1 do presente Artigo e enquanto a Apólice não for entregue, o Tomador do seguro pode resolver o contrato, tendo a cessação efeito retroactivo e o Tomador do seguro direito à devolução da totalidade do prémio pago.

7. Decorridos 30 dias a contar da data da entrega da Apólice, sem que o Tomador do seguro haja invocado qualquer desconformidade entre o acordado e o conteúdo da Apólice, só são invocáveis divergências que resultem de documento escrito ou de outro suporte duradouro.

Artigo 22.° — Dever de informação em caso de modificação do risco

1. **Durante a vigência do contrato, o Segurador e o Tomador do seguro ou o Segurado devem comunicar, reciprocamente, as alterações do risco respeitantes ao objecto das informações prestadas nos termos do Art.° 16.° destas Condições Gerais.**

2. **Se os factos ou circunstâncias referidas no número anterior implicarem um agravamento ou uma diminuição do risco seguro, aplica-se o disposto nos Art.^{os} 23.° e 24.° destas Condições Gerais, respectivamente.**

3. **O Segurador deve comunicar aos terceiros, com direitos ressalvados no contrato do seguro, que se encontrem identificados na Apólice, as alterações contratuais que os possam prejudicar, se a natureza do contrato ou a modificação não se opuser.**

Artigo 23.º — Agravamento do risco

1. O Tomador do seguro ou o Segurado têm o dever de, durante a execução do contrato de seguro, no prazo de 14 dias a contar da data do conhecimento do facto, comunicar ao Segurador todas as circunstâncias que agravem o risco, desde que estas, caso fossem conhecidas pelo Segurador aquando da celebração do contrato, tivessem podido influir na decisão de contratar ou nas condições do contrato.

2. No prazo de 30 dias a contar do momento em que tenha conhecimento do agravamento do risco, o Segurador pode:

   a) apresentar ao Tomador do seguro proposta de modificação do contrato de seguro, que este deve aceitar ou recusar em igual prazo, findo o qual se entende aprovada a modificação proposta;
   b) resolver o contrato de seguro, demonstrando que, em caso algum, celebra contratos que cubram riscos com as características resultantes desse agravamento do risco.

3. Se antes da cessação ou da alteração do contrato nos termos previstos nos números anteriores, ocorrer o sinistro cuja verificação ou consequência tenha sido influenciada pelo agravamento do risco, o Segurador:

   a) cobre o sinistro, se o agravamento tiver sido correcta e tempestivamente comunicado antes do sinistro ou antes de decorrido o prazo previsto no n.º 1 do presente Artigo;
   b) cobre parcialmente o sinistro, na proporção entre o prémio pago e aquele que seria devido em função das reais circunstâncias do risco, se o agravamento não tiver sido correcta e tempestivamente comunicado antes do sinistro;
   c) pode recusar a cobertura, em caso de comportamento doloso do Tomador do seguro ou do Segurado, com o propósito de obter uma vantagem, mantendo direito aos prémios vencidos.

4. Nas situações previstas nas alíneas a) e b) do número anterior, sendo o agravamento do risco resultante de facto do Tomador do seguro ou do Segurado, o Segurador não está obrigado ao pagamento da prestação se demonstrar que, em caso algum, celebra contratos que cubram riscos com as características resultantes desse agravamento do risco.

Artigo 24.º — Diminuição do risco

1. Ocorrendo uma diminuição inequívoca e duradoura do risco com reflexo nas condições do contrato de seguro, o Segurador deve, a partir do momento em que tenha conhecimento das novas circunstâncias, reflecti-la no prémio do contrato.

2. Na falta de acordo relativamente ao novo prémio, assiste ao Tomador do seguro o direito de resolver o contrato.

Artigo 25.º — Cessação do contrato

O contrato de seguro cessa nos termos gerais, previstos na Lei e nesta Apólice, nomeadamente por caducidade, revogação, denúncia e resolução.

Artigo 26.º — Efeitos da cessação

1. Sem prejuízo de disposições que estatuam a eficácia de deveres contratuais depois do termo do vínculo, a cessação do contrato de seguro determina a extinção das obrigações do Segurador e do Tomador do seguro, enunciadas no contrato.

2. A cessação do contrato não prejudica a obrigação do Segurador de efectuar a prestação decorrente da cobertura do risco, desde que o sinistro seja anterior ou concomitante com a cessação e ainda que este tenha sido a causa da cessação do contrato, sem prejuízo do disposto na Apólice em matéria de âmbito temporal.

Artigo 27.º — Estorno do prémio por cessação antecipada

1. Salvo disposição legal em contrário, sempre que o contrato de seguro cesse antes do período de vigência estipulado, há lugar ao estorno do prémio, excepto quando tenha havido pagamento da prestação decorrente de sinistro.

2. O estorno do prémio é calculado proporcionalmente ao período de tempo não decorrido até ao vencimento do contrato.

3. O disposto no número anterior pode ser afastado por estipulação das partes em sentido contrário, desde que tal acordo tenha uma razão atendível, como seja a garantia de separação técnica entre a tarifação dos seguros anuais e a dos seguros temporários.

4. Salvo disposição legal em contrário, as partes não podem estipular sanção aplicável ao Tomador do seguro, sempre que este exerça um direito que determine a cessação antecipada do contrato.

Artigo 28.º — Efeitos em relação a terceiros

1. A cessação do contrato de seguro não prejudica os direitos adquiridos por terceiros durante a vigência do contrato.

2. Da natureza e das condições do seguro pode resultar que terceiros beneficiem da cobertura de sinistro reclamado depois da cessação do contrato.

3. O Segurador deve comunicar a cessação do contrato aos terceiros com direitos ressalvados no contrato, desde que identificados na Apólice.

4. O dever de comunicação previsto no número anterior impende igualmente sobre o Segurador em relação ao Segurado que seja distinto do Tomador do seguro.

Artigo 29.º — Caducidade — Regime regra

O contrato de seguro caduca nos termos gerais, previstos na Lei e nesta Apólice, nomeadamente no termo do período de vigência estipulado.

Artigo 30.º — Caducidade — Causas específicas

O contrato de seguro caduca na eventualidade de superveniente perda do interesse ou de extinção do risco e sempre que se verifique o pagamento da totalidade do capital seguro para o período de vigência do contrato, sem que se encontre prevista a reposição desse capital.

Artigo 31.º — Revogação do contrato

1. O Segurador e o Tomador do seguro podem, por acordo, a todo o tempo, fazer cessar o contrato de seguro.

2. Não coincidindo o Tomador do seguro com o Segurado identificado na Apólice, a revogação carece do consentimento deste.

Artigo 32.º — Denúncia — Regime comum

O contrato de seguro celebrado por período determinado e com prorrogação automática pode ser livremente denunciado por qualquer das partes, para obviar à sua prorrogação.

Artigo 33.º — Aviso prévio

A denúncia deve ser feita por declaração escrita enviada ao destinatário, com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da prorrogação do contrato.

Artigo 34.º — Resolução por justa causa

O contrato de seguro pode ser resolvido por qualquer das partes a todo o tempo, havendo justa causa, nos termos gerais.

Artigo 35.º — Livre resolução nos contratos celebrados à distância

1. Nos contratos de seguro celebrados à distância, o Tomador do seguro, sendo pessoa singular, pode resolver o contrato, sem invocar justa causa, nos 14 dias imediatos à data da recepção da Apólice.

2. O prazo previsto no número anterior conta-se a partir da data da celebração do contrato, desde que o Tomador do seguro, nessa data, disponha, em papel ou noutro suporte duradouro, de todas as informações relevantes sobre o seguro que tenham de constar da Apólice.

3. A livre resolução de contrato de seguro celebrado à distância não se aplica a seguros com prazo de duração inferior a 1 mês.

4. A resolução do contrato de seguro deve ser comunicada ao Segurador por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível ao Segurador.

5. A resolução tem efeito retroactivo, podendo o Segurador ter direito ao valor do prémio calculado proporcionalmente ao período de tempo decorrido desde o início até à resolução do contrato, na medida em que tenha suportado o risco.

   Parágrafo único — O Segurador apenas tem direito ao valor do prémio no caso de início de cobertura do seguro antes do termo do prazo de livre resolução do contrato a pedido do Tomador do seguro.

Artigo 36.º — Pluralidade de seguros

1. Quando um mesmo risco relativo ao mesmo interesse e por idêntico período esteja seguro por vários Seguradores, o Tomador do seguro ou o Segurado devem informar dessa circunstância todos os Seguradores, logo que tomem conhecimento da sua verificação, bem como aquando da participação do sinistro.

2. A omissão fraudulenta da informação referida no número anterior exonera os Seguradores das respectivas prestações.

3. O sinistro verificado no âmbito dos contratos referidos no n.º 1 do presente Artigo é indemnizado por qualquer dos Seguradores, à escolha do Segurado, dentro dos limites da respectiva obrigação.

4. Salvo convenção em contrário, os Seguradores envolvidos no ressarcimento do dano coberto pelos contratos referidos no n.º 1 do presente Artigo respondem entre si na proporção da quantia que cada um teria de pagar se existisse um único contrato de seguro.

5. Em caso de insolvência de um dos Seguradores, os demais respondem pela quota-parte daquele nos termos previstos no número anterior.

6. O disposto no presente Artigo é aplicável ao direito de o terceiro lesado exigir o pagamento da indemnização directamente ao Segurador nos seguros de responsabilidade civil, à excepção do previsto no n.º 2 do presente Artigo, que não pode ser invocado contra o terceiro lesado.

Artigo 37.º — Transmissão do seguro

1. O Tomador do seguro tem a faculdade de transmitir a sua posição contratual nos termos gerais, sem necessidade de consentimento do Segurado.

2. Verificada a transmissão da posição do Tomador do seguro, o adquirente e o Segurador podem fazer cessar o contrato nos termos gerais.

3. Não é admissível a transmissão da posição contratual do Segurado.

CAPÍTULO V
PRODUÇÃO DE EFEITOS DO CONTRATO

Artigo 38.º — Produção de efeitos

1. O presente contrato de seguro considera-se celebrado pelo período de tempo estabelecido nas Condições Particulares da Apólice e, desde que o prémio ou fracção inicial seja pago, produz os seus efeitos a partir das zero horas do dia imediato ao da aceitação da proposta pelo Segurador, salvo se, por acordo das partes, for aceite outra data para a produção de efeitos, a qual não pode, todavia, ser anterior à da recepção daquela proposta pelo Segurador.

2. As partes podem convencionar que a cobertura abranja riscos anteriores à data da celebração do contrato, sem prejuízo do disposto no Art.º 41.º destas Condições Gerais.

Artigo 39.º — Duração e cessação do contrato

1. O contrato de seguro tem a duração prevista na Apólice.

2. Quando for celebrado por um período de tempo determinado, os efeitos do contrato cessam às 24 horas do último dia.

3. Salvo convenção em contrário, quando o contrato for celebrado por 1 ano a continuar pelos seguintes, considera-se sucessivamente prorrogado por novos períodos de 1 ano, excepto se qualquer das partes o denunciar nos termos do Art.º 32.º destas Condições Gerais.

4. Salvo convenção em contrário, o contrato celebrado por um período temporário não se prorroga no final do termo estipulado.

5. Considera-se como único contrato aquele que seja objecto de prorrogação.

Artigo 40.º — Interesse segurável

O Segurado deve ter um interesse digno de protecção legal relativamente ao risco coberto, sob pena de nulidade do contrato de seguro.

Artigo 41.º — Inexistência do risco

1. **Salvo nos casos legalmente previstos, o contrato de seguro é nulo se, aquando da celebração, o Segurador, o Tomador do seguro ou o Segurado tiver conhecimento de que o risco cessou.**

2. **O contrato não produz efeitos relativamente a um risco futuro que não chegue a existir.**

3. **Nos casos previstos nos números anteriores, o Tomador do seguro tem direito à devolução do prémio pago, deduzido das despesas necessárias à celebração do contrato suportadas pelo Segurador de boa-fé.**

4. **Em caso de má-fé do Tomador do seguro, o Segurador de boa-fé tem direito a reter o prémio pago.**

5. **Presume-se a má-fé do Tomador do seguro se o Segurado tiver conhecimento, aquando da celebração do contrato, de que ocorreu o sinistro.**

CAPÍTULO VI
PRÉMIOS

Artigo 42.º — Noção de prémio

1. O prémio é a contrapartida da cobertura acordada e inclui tudo o que seja contratualmente devido pelo Tomador do seguro, nomeadamente os custos da cobertura do risco, os custos de aquisição, de gestão e de cobrança e os encargos relacionados com a emissão da Apólice.

2. O valor total a pagar corresponde ao prémio acrescido dos encargos fiscais e parafiscais a suportar pelo Tomador do seguro, ao qual se aplicam as disposições contratuais e/ou legais previstas neste Capítulo, mesmo quando mencionado "prémio".

3. A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento do prémio.

Artigo 43.º — Vencimento do prémio

1. Salvo convenção em contrário constante das Condições Particulares, o prémio inicial, ou a primeira fracção deste, é devido na data da celebração do contrato de seguro.

2. As fracções seguintes do prémio inicial, o prémio de anuidades subsequentes e as sucessivas fracções deste são devidos nas datas estabelecidas nesta Apólice.

3. A parte do prémio de montante variável relativa a acerto do valor e, quando seja o caso, a parte do prémio correspondente a alterações ao contrato são devidas nas datas indicadas nos respectivos avisos.

Artigo 44.º — Modo de efectuar o pagamento

1. O prémio de seguro deverá ser pago através de uma das formas previstas no aviso de pagamento do prémio, nos termos do Art.º 47.º destas Condições Gerais.

2. O pagamento do prémio por cheque fica subordinado à condição da sua boa cobrança e, verificada esta, considera-se feito na data da recepção daquele.

3. O pagamento por débito em conta fica subordinado à condição da não anulação posterior do débito por retractação do autor do pagamento, no quadro de legislação especial que a permita.

4. A falta de cobrança do cheque ou a anulação do débito equivale à falta de pagamento do prémio, sem prejuízo do disposto no Art.° 46.° destas Condições Gerais.

5. A dívida de prémio pode ainda ser extinta por compensação com crédito reconhecido, exigível e líquido até ao montante a compensar, mediante declaração de uma das partes à outra, desde que se verifiquem os demais requisitos da compensação.

Artigo 45.° — Pagamento por terceiro

1. O prémio pode ser pago por terceiro, interessado ou não no cumprimento da obrigação, sem que o Segurador possa recusar o recebimento.

2. Do contrato de seguro pode resultar que ao terceiro interessado, titular de direitos ressalvados nas Condições Particulares, seja conferido o direito de proceder ao pagamento do prémio já vencido, desde que esse pagamento seja efectuado num período não superior a 30 dias subsequentes à data de vencimento.

3. O pagamento do prémio ao abrigo do disposto no número anterior determina a reposição em vigor do contrato, podendo dispor-se que o pagamento implique a cobertura do risco entre a data do vencimento e a data do pagamento do prémio.

4. O Segurador não cobre sinistro ocorrido entre a data do vencimento e a data do pagamento do prémio de que o Beneficiário tivesse conhecimento.

Artigo 46.° — Mora

1. Nos termos legalmente admissíveis, a falta de pagamento do prémio na data do vencimento constitui o Tomador do seguro em mora.

2. Em caso de mora do Segurador relativamente à percepção do prémio, considera-se o pagamento efectuado na data em que foi disponibilizado o meio para a sua realização.

Artigo 47.° — Aviso de pagamento

Na vigência do contrato de seguro, o Segurador deve avisar por escrito o Tomador do seguro do montante a pagar, assim como da forma e do lugar de pagamento e das consequências da falta de pagamento do prémio ou das suas fracções, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que se vence o prémio, ou fracções deste.

Artigo 48.° — Falta de pagamento

1. A falta de pagamento do prémio inicial, ou da primeira fracção deste, na data do vencimento, determina a resolução automática do contrato de seguro, a partir da data da sua celebração.

2. A falta de pagamento do prémio de anuidades subsequentes, ou da primeira fracção deste, na data do vencimento, impede a prorrogação do contrato.

3. **A falta de pagamento determina a resolução automática do contrato na data do vencimento de:**
   a) **uma fracção do prémio no decurso de uma anuidade;**
   b) **um prémio de acerto ou parte de um prémio de montante variável;**
   c) **um prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada num agravamento superveniente do risco.**

4. **O não pagamento, até à data do vencimento, de um prémio adicional resultante de uma modificação contratual determina a ineficácia da alteração, subsistindo o contrato com o âmbito e nas condições que vigoravam antes da pretendida modificação, a menos que a subsistência do contrato se revele impossível, caso em que se considera resolvido na data do vencimento do prémio não pago.**

Artigo 49.º — Alteração do prémio

Não havendo alteração no risco, qualquer alteração do prémio aplicável ao contrato de seguro apenas poderá efectivar-se no vencimento anual seguinte.

Artigo 50.º — Estorno

1. Sempre que, nos termos previstos na Lei e nesta Apólice, houver lugar a estorno de prémio, o seu cálculo será feito proporcionalmente ao período de tempo não decorrido, salvo se na Apólice se estipular de forma diferente.

2. Quando, por força de modificação do contrato de seguro, houver lugar ao cálculo proporcional do prémio para efeitos de estorno ao Tomador do seguro, assistirá ao Segurador o direito de deduzir a esse prémio as despesas e encargos suportados por força de tal modificação.

CAPÍTULO VII
CAPITAL SEGURO

Artigo 51.º — Capital seguro

1. **O capital seguro representa o valor máximo da prestação a pagar pelo Segurador, fixado nas Condições Particulares por cada período de vigência, seja qual for o número de sinistros e de pessoas lesadas por sinistro.**

2. **Nas Condições Particulares, as partes podem fixar franquias, escalões de indemnização e outras previsões contratuais, que condicionem o valor da prestação a realizar pelo Segurador.**

3. **Salvo convenção expressa em contrário nas Condições Particulares, as despesas judiciais apenas estão garantidas quando a indemnização atribuída à(s) pessoa(s) lesada(s) não esgotar o capital seguro.**

4. **Salvo convenção expressa nas Condições Particulares, não estão garantidos pelo presente contrato os honorários de advogados e solicitadores.**

5. **Quando a indemnização devida ao(s) terceiro(s) lesado(s) consistir numa renda, o Segurador afectará à constituição da respectiva provisão matemática a parte disponível do capital seguro, de acordo com as bases técnicas aprovadas para o seguro de rendas vitalícias imediatas do ramo Vida.**

Artigo 52.º — Redução do capital seguro

1. Qualquer das partes pode, a todo o tempo, reduzir o valor do presente contrato, desde que o notifique, por correio registado, à outra parte, com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data a partir da qual pretende que a redução produza os seus efeitos.

2. Verificando-se a redução do capital seguro do contrato por iniciativa do Segurador, haverá lugar a estorno ao Tomador do seguro, do prémio, calculado proporcionalmente ao capital reduzido e/ou ao período de tempo não decorrido.

3. No caso de redução, por iniciativa do Segurador, assiste ao Segurado o direito de, com 8 dias de antecedência, sobre a data em que tal redução produziria efeitos, solicitar a resolução do contrato, processando-se o estorno do prémio nos termos do número anterior.

Artigo 53.º — Redução automática do capital seguro

Salvo disposição legal em contrário e sem prejuízo do disposto no Artigo seguinte, após a ocorrência de um sinistro, o capital seguro ficará, no período de vigência da Apólice, automaticamente reduzido do montante correspondente à indemnização paga pelo Segurador, sem que haja lugar a estorno de prémio.

Artigo 54.º — Reposição do capital seguro

Sem prejuízo do disposto no Artigo anterior, após o pagamento de uma indemnização garantida pela Apólice, o Tomador do seguro pode propor ao Segurador a reconstituição do capital seguro, pagando, para tal, o prémio complementar correspondente.

CAPÍTULO VIII
SINISTROS

Artigo 55.º — Participação do sinistro

1. A verificação do sinistro deve ser comunicada ao Segurador pelo Tomador ou pelo Segurado no prazo máximo de 8 dias imediatos àquele em que tenha conhecimento.

2. Na participação devem ser explicitadas as circunstâncias da verificação do sinistro, as eventuais causas da sua ocorrência e respectivas consequências.

3. O Segurado deve igualmente prestar ao Segurador todas as informações relevantes que este solicite relativas ao sinistro e às suas consequências.

Artigo 56.º — Falta de participação do sinistro

1. A prestação do Segurador será reduzida atendendo ao dano que o incumprimento dos deveres fixados no Artigo anterior lhe cause.

2. Se a falta de cumprimento ou o cumprimento incorrecto dos deveres enunciados no Artigo anterior forem dolosos e tiverem determinado dano significativo para o Segurador, haverá lugar à perda da cobertura.

3. O disposto nos números anteriores não é aplicável quando o Segurador tenha tido conhecimento do sinistro por outro meio durante o prazo previsto no n.º 1 do Artigo anterior, ou o

Segurado prove que não poderia razoavelmente ter procedido à comunicação devida em momento anterior àquele em que o fez.

4. **O disposto nos n.os 1 e 2 do presente Artigo não é oponível aos terceiros lesados em caso de seguro obrigatório de responsabilidade civil, ficando o Segurador com direito de regresso contra o incumpridor relativamente às prestações que efectuar, com os limites referidos naqueles números.**

Artigo 57.º — Determinação dos prejuízos

1. A prestação devida pelo Segurador está limitada ao dano decorrente do sinistro até ao montante do capital seguro.

2. Salvo convenção expressa em contrário, todos os danos devidos a uma mesma causa, erro ou falta profissional consideram-se como um único sinistro e como tendo ocorrido no momento em que haja sido apresentada a primeira reclamação.

3. Em caso de sinistro, a avaliação dos prejuízos será feita entre o terceiro lesado, ainda que o seguro produza efeitos a favor de terceiros, e o Segurador, observando-se para o efeito os critérios estabelecidos no Art.º 51.º destas Condições Gerais para a determinação do capital seguro.

Artigo 58.º — Pluralidade de lesados

1. No caso de coexistirem vários terceiros lesados pelo mesmo sinistro e o montante total dos danos exceder o capital seguro por sinistro, a responsabilidade do Segurador, face a cada terceiro lesado, reduzir-se-á, proporcionalmente em relação ao montante dos danos sofridos por cada um, até à concorrência desse capital.

2. O Segurador que, de boa-fé, e por desconhecimento de outras pretensões, efectuar o pagamento de indemnizações de valor superior ao que resultar no disposto no número anterior, fica liberado para com os outros terceiros lesados pelo que exceder o capital seguro.

Artigo 59.º — Realização da prestação do Segurador

1. O Segurador obriga-se a satisfazer a prestação contratual a quem for devida, após a confirmação da ocorrência do sinistro e das suas causas, circunstâncias e consequências.

2. Para efeito do disposto no número anterior, dependendo das circunstâncias, pode ser necessária a prévia quantificação das consequências do sinistro.

3. A prestação devida pelo Segurador pode ser pecuniária ou não pecuniária.

Artigo 60.º — Direitos de terceiros

O pagamento efectuado em prejuízo de direitos de terceiros de que o Segurador tenha conhecimento, designadamente credores preferentes, não o libera do cumprimento da sua obrigação.

Artigo 61.º — Vencimento do direito à indemnização

A obrigação do Segurador vence-se decorridos 30 dias sobre a data do apuramento dos factos a que se refere o Art.º 59.º destas Condições Gerais.

Artigo 62.º — Actos dolosos

1. Salvo disposição legal ou regulamentar em sentido diverso, assim como convenção em contrário não ofensiva da ordem pública quando a natureza da cobertura o permita, o Segurador não é obrigado a efectuar a prestação convencionada em caso de sinistro causado dolosamente pelo Tomador do seguro ou pelo Segurado.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, não se considera dolosa a produção do dano quando o agente beneficie de uma causa de exclusão da ilicitude ou da culpa.

Artigo 63.º — Resolução após sinistro

1. O Segurador pode resolver o contrato após uma sucessão de sinistros.

2. Para efeito do número anterior, presume-se que há sucessão de sinistros quando ocorram 2 sinistros num período de 12 meses ou, sendo o contrato anual, no decurso da anuidade, podendo ser estipulado regime especial que, atendendo à modalidade de seguro, permita preencher o conceito de sucessão de sinistros de modo diverso.

3. A resolução prevista no n.º 1 do presente Artigo não tem eficácia retroactiva e deve ser exercida, por declaração escrita, no prazo de 30 dias contados da data do pagamento ou a recusa de pagamento do sinistro.

4. As limitações previstas neste Artigo não se aplicam aos seguros de grandes riscos, tal como definidos no Parágrafo único do n.º 1 do Art.º 21.º destas Condições Gerais.

Artigo 64.º — Perícia arbitral

1. Em caso de divergência na determinação das causas, circunstâncias e consequências do sinistro, esse apuramento pode ser cometido a peritos árbitros nomeados pelas partes, nos termos a convencionar posteriormente pelas partes.

2. Salvo convenção em contrário, a determinação pelos peritos árbitros das causas, circunstâncias e consequências do sinistro é vinculativa para o Segurador, para o Tomador do seguro e para o Segurado.

Artigo 65.º — Sub-rogação pelo Segurador

1. O Segurador que tiver pago a indemnização fica sub-rogado, na medida do montante pago, nos direitos do terceiro lesado contra o responsável pelo sinistro.

2. O Tomador do seguro ou o Segurado respondem, até ao limite da indemnização paga pelo Segurador, por acto ou omissão que prejudique os direitos previstos no número anterior.

3. A sub-rogação parcial não prejudica o direito do Segurado relativo à parcela do risco não coberto, quando concorra com o Segurador contra o terceiro responsável, salvo convenção em contrário em contratos de grandes riscos.

4. O disposto no n.º 1 do presente Artigo não é aplicável:

   a) contra o Segurado, se este responde pelo terceiro responsável, nos termos da Lei;
   b) contra o cônjuge, pessoa que viva em união de facto, ascendentes e descendentes do Segurado que com ele vivam em economia comum, salvo se a responsabilidade destes terceiros for dolosa ou se encontrar coberta por contrato de seguro.

Artigo 66.º — Direito de regresso do Segurador

1. Sem prejuízo de regime diverso previsto em legislação especial, satisfeita a indemnização, o Segurador tem direito de regresso, relativamente à quantia despendida, contra o Tomador do seguro ou o Segurado que tenha causado dolosamente o dano ou tenha de outra forma lesado dolosamente o Segurador após o sinistro.

2. Sem prejuízo do disposto em legislação especial ou convenção das partes, não tendo havido dolo do Tomador do seguro ou do Segurado, a obrigação de regresso só existe na medida em que o sinistro tenha sido causado ou agravado pelo facto que é invocado para exercer o direito de regresso.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES LEGAIS

Artigo 67.º — Comunicações

1. As comunicações previstas no presente regime devem revestir forma escrita ou ser prestadas por outro meio de que fique registo duradouro.

2. O Segurador só está obrigado a enviar as comunicações previstas no presente regime se o destinatário das mesmas estiver devidamente identificado no contrato de seguro, considerando-se validamente efectuadas se remetidas para o respectivo endereço constante da Apólice.

Artigo 68.º — Prescrição

1. O direito do Segurador ao prémio prescreve no prazo de 2 anos a contar da data do seu vencimento.

2. Os restantes direitos emergentes do contrato de seguro prescrevem no prazo de 5 anos a contar da data em que o titular teve conhecimento do direito, sem prejuízo da prescrição ordinária a contar do facto que lhe deu causa.

Artigo 69.º — Acção directa

1. O Segurador pode intervir em qualquer processo judicial ou administrativo em que se discuta a obrigação de indemnizar cujo risco ele tenha assumido, suportando os custos decorrentes dessa intervenção.

2. O terceiro lesado pode demandar directamente o Segurador, em conjunto com o Segurado.

3. O direito previsto no número anterior verifica-se ainda quando o Segurado o tenha informado da existência de um contrato de seguro com o consequente início de negociações directas entre o terceiro lesado e o Segurador.

4. Quando o Segurado e o terceiro lesado tiverem contratado um seguro com o mesmo Segurador ou existindo qualquer outro conflito de interesses, o Segurador deve dar a conhecer aos interessados tal circunstância.

5. No caso previsto no número anterior, o Segurado, frustrada a resolução do litígio por acordo, pode confiar a sua defesa a quem entender, assumindo o Segurado os custos daí decorrentes.

6. O Segurado deve prestar ao Segurador toda a informação que razoavelmente lhe seja exigida e abster-se de agravar a posição substantiva ou processual do Segurador.

7. São inoponíveis ao Segurador que não tenha dado o seu consentimento tanto o reconhecimento, por parte do Segurado, do direito do terceiro lesado, como o pagamento da indemnização que a este seja efectuado.

Artigo 70.° — Reclamações

Sem prejuízo do recurso aos Tribunais, o Tomador do seguro e/ou o Segurado podem apresentar reclamações decorrentes da interpretação ou aplicação do presente contrato ao departamento responsável pela gestão de reclamações do Segurador, ao Provedor do Cliente ou ao Instituto de Seguros de Portugal, nos termos das suas competências legais.

Artigo 71.° — Arbitragem

1. Sem prejuízo do disposto no Art.° 64.° destas Condições Gerais, sobre perícia arbitral, os litígios emergentes de validade, interpretação, execução e incumprimento do contrato de seguro podem ser dirimidos por via arbitral, ainda que a questão respeite a seguros obrigatórios ou à aplicação de normas imperativas do presente regime.

2. A arbitragem prevista no número anterior segue o regime geral da Lei da Arbitragem.

Artigo 72.° — Lei aplicável ao contrato de seguro

Salvo convenção em contrário nas Condições Particulares, é aplicável a este contrato a Lei portuguesa.

Artigo 73.° — Foro

O foro competente para dirimir os litígios emergentes deste contrato é o fixado na Lei civil.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 74.° — Regime de co-seguro

Sendo o presente contrato estabelecido em regime de co-seguro, fica sujeito ao disposto, para o efeito, na Cláusula de co-seguro.

O seu Mediador

Para mais informações sobre este e outros produtos ou serviços, contacte-nos:

707 281 281

dias úteis, das 8h30 às 19h00

www.axa.pt

www.axanet.pt

AXAnet é um serviço online que disponibiliza aos Clientes AXA um conjunto de funcionalidades, como a actualização dos dados pessoais e o acompanhamento do património financeiro, entre outros. Adira já.

Mod. A407 (10/2012)

AXA Portugal, Companhia de Seguros, S.A.
Sede: Rua Gonçalo Sampaio, 39, Apart. 4076, 4002-001 Porto
Tel. 22 608 1100. Fax 22 608 1136. Matrícula / Pessoa Colectiva N.º 503 454 109
Conservatória de Registo Comercial do Porto. Capital Social 36.670.805 Euros

redefinimos / standards

condições gerais
acidentes de trabalho

conta de outrem

redefinimos / standards

ÍNDICE

CONDIÇÕES GERAIS

Artigo Preliminar 4

Capítulo I — Definições, objecto e garantias do Contrato

Art.º 1.º — Definições 4
Art.º 2.º — Conceito de Acidente de Trabalho 5
Art.º 3.º — Objecto do contrato 6
Art.º 4.º — Âmbito territorial 6
Art.º 5.º — Modalidades de cobertura 7
Art.º 6.º — Exclusões 7

Capítulo II — Declaração do risco, inicial e superveniente

Art.º 7.º — Dever de declaração inicial do risco 7
Art.º 8.º — Incumprimento doloso do dever de declaração inicial do risco 8
Art.º 9.º — Incumprimento negligente do dever de declaração inicial do risco 8
Art.º 10.º — Agravamento do risco 9
Art.º 11.º — Sinistro e agravamento do risco 9
Art.º 12.º — Limitação 9

Capítulo III — Pagamento e alteração dos prémios

Art.º 13.º — Vencimento dos prémios 9
Art.º 14.º — Cobertura 10
Art.º 15.º — Aviso de pagamento dos prémios 10
Art.º 16.º — Falta de pagamento dos prémios 10
Art.º 17.º — Alteração do prémio 10

Capítulo IV — Início de efeitos, duração, e vicissitudes do contrato

Art.º 18.º — Início da cobertura e de efeitos 11
Art.º 19.º — Duração 11
Art.º 20.º — Resolução do contrato 11

Capítulo V — Prestação principal do Segurador

Art.º 21.º — Retribuição segura 12
Art.º 22.º — Actualização automática da retribuição segura em contratos celebrados a prémio fixo 12
Art.º 23.º — Insuficiência da retribuição segura 13

Capítulo VI — Obrigações e direitos das partes

Art.º 24.º — Obrigações do Tomador do seguro quanto a informação relativa ao risco 13
Art.º 25.º — Obrigações do Tomador do seguro em caso de ocorrência de acidente de trabalho 13

Art.º 26.º — Defesa Jurídica 14
Art.º 27.º — Obrigações do Segurador 14
Art.º 28.º — Direito de regresso do Segurador 15
Art.º 29.º — Sub-rogação pelo Segurador 15

Capítulo VII — Disposições diversas

Art.º 30.º — Escolha do médico 15
Art.º 31.º — Reconhecimento da responsabilidade pelo Segurador 16
Art.º 32.º — Intervenção de mediador de seguros 16
Art.º 33.º — Comunicações e notificações entre as partes 16
Art.º 34.º — Legislação aplicável, reclamações e arbitragem 16
Art.º 35.º — Foro 16

ANEXO

Sistema de bonificações e agravamentos de prémio por sinistralidade (*bonus/malus*) 17

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Condição Especial 01 — Seguros de prémio variável 18
Condição Especial 02 — Construção civil de edifícios — seguro por área 18
Condição Especial 03 — Seguro de agricultura (genérico e por área) 19

CONDIÇÕES GERAIS

Artigo Preliminar

1. Entre a AXA Portugal, Companhia de Seguros, S.A., adiante designada por Segurador, e o Tomador do seguro mencionado nas Condições Particulares, estabelece-se um contrato de seguro que se regula pelas presentes Condições Gerais e pelas Condições Particulares, e ainda, se contratadas, pelas Condições Especiais.

2. A individualização do presente contrato é efectuada nas Condições Particulares, com, entre outros, a identificação das partes e do respectivo domicílio, os dados do Segurado, os dados dos representantes do Segurador para efeito dos sinistros, e a determinação do prémio ou a fórmula do respectivo cálculo.

3. As Condições Especiais prevêem a cobertura de outros riscos e ou garantias além dos previstos nas presentes Condições Gerais e carecem de ser especificamente identificadas nas Condições Particulares.

4. Compõem ainda o presente contrato, além das Condições previstas nos números anteriores (e que constituem a Apólice), as mensagens publicitárias concretas e objectivas que contrariem os Artigos da Apólice, salvo se estes forem mais favoráveis ao Tomador do seguro ou à Pessoa segura.

5. Não se aplica o previsto no número anterior relativamente às mensagens publicitárias cujo fim de emissão tenha ocorrido há mais de um ano em relação à celebração do contrato, ou quando as próprias mensagens fixem um período de vigência e o contrato tenha sido celebrado fora desse período.

CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES, OBJECTO E GARANTIAS DO CONTRATO

Artigo 1.º — Definições

Para efeitos do presente contrato entende-se por:

a) **Apólice**, o conjunto de Condições identificado no Artigo anterior e na qual é formalizado o contrato de seguro celebrado;

b) **Segurador**, a entidade legalmente autorizada para a exploração do seguro obrigatório de acidentes de trabalho para trabalhadores por conta de outrem, que subscreve o presente contrato;

c) **Tomador do seguro**, a entidade empregadora que contrata com o Segurador, sendo responsável pelo pagamento do prémio;

d) **Pessoa segura**, o trabalhador por conta de outrem, ao serviço do Tomador do seguro, titular do interesse seguro, bem como os administradores, directores, gerentes ou equiparados, quando remunerados;

e) **Trabalhador por conta de outrem**, o trabalhador vinculado por contrato de trabalho ou contrato legalmente equiparado, bem como o praticante, aprendiz, estagiário e demais situações que devam considerar-se de formação profissional, e, ainda o que, considerando-se na dependência económica do Tomador do seguro, preste, em conjunto ou isoladamente, determinado serviço;

f) **Situações de formação profissional**, as que tenham por finalidade a preparação ou promoção profissional do trabalhador, necessárias para o desempenho de funções inerentes à actividade do Tomador do seguro;

g) **Unidade produtiva**, o conjunto de pessoas que, subordinadas ao Tomador do seguro por um vínculo laboral, prestam o seu trabalho com vista à realização de um objectivo comum e que constituem um único complexo agrícola ou piscatório, industrial, comercial ou de serviços;

h) **Local de trabalho**, o lugar em que o trabalhador se encontra ou deva dirigir-se em virtude do seu trabalho e em que esteja, directa ou indirectamente, sujeito ao controlo do Tomador do seguro;

i) **Tempo de trabalho**, além do período normal de trabalho, o que preceder o seu início, em actos de preparação ou com ele relacionados, e o que se lhe seguir, em actos também com ele relacionados, e ainda as interrupções normais ou forçosas de trabalho;

j) **Sinistrado**, a pessoa segura que sofreu um acidente de trabalho;

l) **Cura clínica**, a situação em que as lesões desapareceram totalmente ou se apresentam como insusceptíveis de modificação com terapêutica adequada;

m) **Prevenção**, a acção de evitar ou diminuir os riscos profissionais através de um conjunto de disposições ou medidas que devam ser tomadas no licenciamento e em todas as fases de actividade da empresa, do estabelecimento ou serviço.

Artigo 2.º — Conceito de Acidente de Trabalho

Por **acidente de trabalho**, entende-se o acidente:

a) que se verifique no local e no tempo de trabalho e produza directa ou indirectamente lesão corporal, perturbação funcional ou doença de que resulte redução na capacidade de trabalho ou de ganho ou a morte;
b) ocorrido no trajecto, normalmente utilizado e durante o período de tempo ininterrupto habitualmente gasto pelo trabalhador:
   i) de ida e de regresso para e do local de trabalho, entre a sua residência habitual ou ocasional, e as instalações que constituem o seu local de trabalho;
   ii) entre quaisquer dos locais referidos na subalínea precedente e os mencionados nas alíneas i) e j);
   iii) entre o local de trabalho e o local de refeição;
   iv) entre o local onde, por determinação do Tomador do seguro, presta qualquer serviço relacionado com o seu trabalho e as instalações que constituem o seu local de trabalho habitual ou a sua residência habitual ou ocasional;
   v) entre qualquer dos locais de trabalho da Pessoa Segura, no caso de ter mais de um emprego, sendo responsável pelo acidente o empregador para cujo local de trabalho o trabalhador se dirige;
c) ocorrido quando o trajecto normal, a que se refere a alínea anterior, tenha sofrido interrupções ou desvios determinados pela satisfação de necessidades atendíveis do trabalhador, bem como por motivo de força maior ou por caso fortuito;
d) ocorrido na execução de serviços espontaneamente prestados e de que possa resultar proveito económico para o Tomador do seguro;
e) ocorrido no local de trabalho, ou fora deste, quando no exercício do direito de reunião ou de actividade de representante dos trabalhadores nos termos da lei;
f) ocorrido no local de trabalho, quando em frequência de curso de formação profissional ou, fora do local de trabalho, quando exista autorização expressa do Tomador do seguro para tal frequência;
g) ocorrido em actividade de procura de emprego durante o crédito de horas para tal concedido por lei aos trabalhadores com processo de cessação de contrato de trabalho em curso;
h) ocorrido fora do local ou do tempo de trabalho, quando verificado na execução de serviços determinados pelo Tomador do seguro ou por este consentidos;
i) que se verifique no local do pagamento da retribuição, enquanto o trabalhador aí permanecer para tal efeito;
j) que se verifique no local onde ao trabalhador deva ser prestada qualquer forma de assistência ou tratamento por virtude de anterior acidente de trabalho e enquanto aí permanecer para esses fins.

Artigo 3.º — Objecto do contrato

1. O Segurador, de acordo com a legislação aplicável e nos termos desta Apólice, garante a responsabilidade do Tomador do seguro pelos encargos obrigatórios provenientes de acidentes de trabalho em relação às Pessoas seguras identificadas na Apólice, ao serviço da unidade produtiva também ali identificada, independentemente da área em que exerçam a sua actividade.

2. Por convenção entre as partes, podem não ser identificados na Apólice, no todo ou em parte, os nomes das Pessoas seguras.

3. Constituem prestações em espécie:
   a) a assistência médica e cirúrgica, geral ou especializada, incluindo todos os elementos de diagnóstico e de tratamento que forem necessários, bem como as visitas domiciliárias;
   b) a assistência medicamentosa e farmacêutica;
   c) os cuidados de enfermagem;
   d) a hospitalização e os tratamentos termais;
   e) a hospedagem;
   f) os transportes para observação, tratamento ou comparência a actos judiciais;
   g) o fornecimento de ajudas técnicas e outros dispositivos técnicos de compensação das limitações funcionais, bem como a sua renovação e reparação;
   h) os serviços de reabilitação e reintegração profissional e social, incluindo a adaptação do posto de trabalho;
   i) os serviços de reabilitação médica ou funcional para a vida activa;
   j) apoio psicoterapêutico, sempre que necessário, à família do sinistrado;
   k) a assistência psicológica e psiquiátrica ao sinistrado e respectiva família, quando reconhecida como necessária pelo médico assistente.

4. Constituem prestações em dinheiro:
   a) a indemnização por incapacidade temporária para o trabalho;
   b) a pensão provisória;
   c) a indemnização em capital e pensão por incapacidade permanente para o trabalho;
   d) o subsídio por situação de elevada incapacidade permanente;
   e) o subsídio por morte;
   f) o subsídio por despesas de funeral;
   g) a pensão por morte;
   h) a prestação suplementar para assistência de terceira pessoa;
   i) o subsídio para readaptação de habitação;
   j) o subsídio para a frequência de acções no âmbito da reabilitação profissional necessárias e adequadas à reintegração do sinistrado no mercado de trabalho.

Artigo 4.º — Âmbito territorial

1. O presente contrato apenas abrange os acidentes de trabalho que ocorram em Portugal, sem prejuízo do número seguinte.

2. Os acidentes de trabalho que ocorram no estrangeiro e de que sejam vítimas trabalhadores portugueses e trabalhadores estrangeiros residentes em Portugal, ao serviço de uma empresa portuguesa, estão cobertos por este contrato, salvo se a legislação do Estado onde ocorreu o acidente lhes reconhecer direito à reparação, caso em que o trabalhador pode optar por qualquer dos regimes.

Artigo 5.º — Modalidades de cobertura

O seguro pode ser celebrado nas seguintes modalidades:

a) seguro a prémio fixo, quando o contrato cobre um número previamente determinado de Pessoas seguras, com um montante de retribuições antecipadamente conhecido;
b) seguro a prémio variável, quando a Apólice cobre um número variável de Pessoas seguras, com retribuições seguras também variáveis, sendo consideradas pelo Segurador as pessoas e as retribuições identificadas nas folhas de vencimento que lhe são enviadas periodicamente pelo Tomador do seguro.

Artigo 6.º — Exclusões

1. Além dos acidentes excluídos pela legislação aplicável, não ficam cobertos pelo presente contrato:
   a) as doenças profissionais;
   b) os acidentes devidos a actos de terrorismo e de sabotagem, rebelião, insurreição, revolução e guerra civil;
   c) os acidentes devidos a invasão e guerra contra país estrangeiro (declarada ou não) e hostilidades entre nações estrangeiras (quer haja ou não declaração de guerra) ou de actos bélicos provenientes directa ou indirectamente dessas hostilidades;
   d) as hérnias com saco formado;
   e) a responsabilidade por quaisquer multas e coimas que recaiam sobre o Tomador do seguro por falta de cumprimento das disposições legais.

2. Ficam excluídos do presente contrato os acidentes de trabalho de que seja vítima o Tomador do seguro, quando se trate de uma pessoa singular, bem como todos aqueles que não tenham com o Tomador do seguro um contrato de trabalho, salvo os administradores, directores, gerentes ou equiparados, quando remunerados.

3. Sendo a incapacidade ou o agravamento do dano consequência da injustificada recusa ou falta de observância das prescrições clínicas ou cirúrgicas, a indemnização pode ser reduzida ou excluída nos termos gerais.

4. Considera-se sempre justificada a recusa de intervenção cirúrgica quando, pela sua natureza, ou pelo estado do sinistrado, ponha em risco a vida deste.

CAPÍTULO II
DECLARAÇÃO DO RISCO, INICIAL E SUPERVENIENTE

Artigo 7.º — Dever de declaração inicial do risco

1. O Tomador do seguro está obrigado, antes da celebração do contrato, a declarar com exactidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pelo Segurador.

2. O disposto no número anterior é igualmente aplicável a circunstâncias cuja menção não seja solicitada em questionário eventualmente fornecido pelo Segurador para o efeito.

3. O Segurador que tenha aceitado o contrato, salvo havendo dolo do Tomador do seguro com o propósito de obter uma vantagem, não pode prevalecer-se:
   a) da omissão de resposta a pergunta do questionário;
   b) de resposta imprecisa a questão formulada em termos demasiado genéricos;

c) de incoerência ou contradição evidente nas respostas ao questionário;
d) de facto que o seu representante, aquando da celebração do contrato, saiba ser inexacto ou, tendo sido omitido, conheça;
e) de circunstâncias conhecidas do Segurador, em especial quando são públicas e notórias.

4. O Segurador, antes da celebração do contrato, deve esclarecer o eventual Tomador do seguro acerca do dever referido no n.º 1, bem como do regime do seu incumprimento, sob pena de incorrer em responsabilidade civil, nos termos gerais.

Artigo 8.º — Incumprimento doloso do dever de declaração inicial do risco

1. Em caso de incumprimento doloso do dever referido no n.º 1 do Artigo anterior, o contrato é anulável mediante declaração enviada pelo Segurador ao Tomador do seguro.

2. Não tendo ocorrido sinistro, a declaração referida no número anterior deve ser enviada no prazo de três meses a contar do conhecimento daquele incumprimento.

3. O Segurador não está obrigado a cobrir o sinistro que ocorra antes de ter tido conhecimento do incumprimento doloso referido no n.º 1 ou no decurso do prazo previsto no número anterior, seguindo-se o regime geral da anulabilidade.

4. O Segurador tem direito ao prémio devido até ao final do prazo referido no n.º 2, salvo se tiver concorrido dolo ou negligência grosseira do Segurador ou do seu representante.

5. Em caso de dolo do Tomador do seguro com o propósito de obter uma vantagem, o prémio é devido até ao termo do contrato.

Artigo 9.º — Incumprimento negligente do dever de declaração inicial do risco

1. Em caso de incumprimento com negligência do dever referido no n.º 1 do Art.º 7.º, o Segurador pode, mediante declaração a enviar ao Tomador do seguro, no prazo de três meses a contar do seu conhecimento:
   a) propor uma alteração do contrato, fixando um prazo, não inferior a 14 dias, para o envio da aceitação ou, caso a admita, da contraproposta;
   b) fazer cessar o contrato, demonstrando que, em caso algum, celebra contratos para a cobertura de riscos relacionados com o facto omitido ou declarado inexactamente.

2. O contrato cessa os seus efeitos 30 dias após o envio da declaração de cessação ou 20 dias após a recepção pelo Tomador do seguro da proposta de alteração, caso este nada responda ou a rejeite.

3. No caso referido no número anterior, o prémio é devolvido "pro rata temporis" atendendo à cobertura havida.

4. Se, antes da cessação ou da alteração do contrato, ocorrer um sinistro cuja verificação ou consequências tenham sido influenciadas por facto relativamente ao qual tenha havido omissões ou inexactidões negligentes:
   a) o Segurador cobre o sinistro na proporção da diferença entre o prémio pago e o prémio que seria devido, caso, aquando da celebração do contrato, tivesse conhecido o facto omitido ou declarado inexactamente;
   b) o Segurador, demonstrando que, em caso algum, teria celebrado o contrato se tivesse conhecido o facto omitido ou declarado inexactamente, não cobre o sinistro e fica apenas vinculado à devolução do prémio.

Artigo 10.º — Agravamento do risco

1. O Tomador do seguro tem o dever de, durante a execução do contrato, no prazo de 14 dias a contar do conhecimento do facto, comunicar ao Segurador todas as circunstâncias que agravem o risco, desde que estas, caso fossem conhecidas pelo Segurador aquando da celebração do contrato, tivessem podido influir na decisão de contratar ou nas condições do contrato.

2. No prazo de 30 dias a contar do momento em que tenha conhecimento do agravamento do risco, o Segurador pode:

   a) apresentar ao Tomador do seguro proposta de modificação do contrato, que este deve aceitar ou recusar em igual prazo, findo o qual se entende aprovada a modificação proposta;
   b) resolver o contrato, demonstrando que, em caso algum, celebra contratos que cubram riscos com as características resultantes desse agravamento do risco.

3. A resolução do contrato prevista na alínea b) do número anterior, produzirá efeitos 14 dias a contar da data de envio da declaração de resolução ao Tomador do seguro.

Artigo 11.º — Sinistro e agravamento do risco

1. Se antes da cessação ou da alteração do contrato nos termos previstos no Artigo anterior ocorrer o sinistro cuja verificação ou consequência tenha sido influenciada pelo agravamento do risco, o Segurador:

   a) cobre o risco, efectuando as prestações devidas, se o agravamento tiver sido correcta e tempestivamente comunicado antes do sinistro ou antes de decorrido o prazo previsto no n.º 1 do Artigo anterior;
   b) cobre parcialmente o risco, reduzindo-se a sua prestação na proporção entre o prémio efectivamente cobrado e aquele que seria devido em função das reais circunstâncias do risco, se o agravamento não tiver sido correcta e tempestivamente comunicado antes do sinistro;
   c) pode recusar a cobertura em caso de comportamento doloso do Tomador do seguro com o propósito de obter uma vantagem, mantendo direito aos prémios vencidos.

2. Na situação prevista nas alíneas a) e b) do número anterior, sendo o agravamento do risco resultante de facto do Tomador do seguro, o Segurador não está obrigado ao pagamento da prestação se demonstrar que, em caso algum, celebra contratos que cubram riscos com as características resultantes desse agravamento do risco.

Artigo 12.º — Limitação

O previsto no presente capítulo não prejudica o disposto no Art.º 23.º

CAPÍTULO III
PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DOS PRÉMIOS

Artigo 13.º — Vencimento dos prémios

1. Salvo convenção em contrário, o prémio inicial, ou a primeira fracção deste, é devido na data da celebração do contrato.

2. As fracções seguintes do prémio inicial, o prémio de anuidades subsequentes e as sucessivas fracções deste são devidos nas datas estabelecidas no contrato.

3. A parte do prémio de montante variável relativa a acerto do valor e, quando seja o caso, a parte do prémio correspondente a alterações ao contrato são devidas nas datas indicadas nos respectivos avisos.

Artigo 14.º — Cobertura

A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento do prémio.

Artigo 15.º — Aviso de pagamento dos prémios

1. Na vigência do contrato, o Segurador deve avisar por escrito o Tomador do seguro do montante a pagar, assim como da forma e do lugar de pagamento, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que se vence o prémio, ou fracções deste.

2. Do aviso devem constar, de modo legível, as consequências da falta de pagamento do prémio ou de sua fracção.

3. Nos contratos de seguro em que seja convencionado o pagamento do prémio em fracções de periodicidade igual ou inferior a três meses e em cuja documentação contratual se indiquem as datas de vencimento das sucessivas fracções do prémio e os respectivos valores a pagar, bem como as consequências do seu não pagamento, o Segurador pode optar por não enviar o aviso referido no n.º 1, cabendo-lhe, nesse caso, a prova da emissão, da aceitação e do envio ao Tomador do seguro da documentação contratual referida neste número.

Artigo 16.º — Falta de pagamento dos prémios

1. A falta de pagamento do prémio inicial, ou da primeira fracção deste, na data do vencimento, determina a resolução automática do contrato a partir da data da sua celebração.

2. A falta de pagamento do prémio de anuidades subsequentes, ou da primeira fracção deste, na data do vencimento, impede a prorrogação do contrato.

3. A falta de pagamento determina a resolução automática do contrato na data do vencimento de:

   a) uma fracção do prémio no decurso de uma anuidade;
   b) um prémio de acerto ou parte de um prémio de montante variável;
   c) um prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada num agravamento superveniente do risco.

4. O não pagamento, até à data do vencimento, de um prémio adicional resultante de uma modificação contratual determina a ineficácia da alteração, subsistindo o contrato com o âmbito e nas condições que vigoravam antes da pretendida modificação, a menos que a subsistência do contrato se revele impossível, caso em que se considera resolvido na data do vencimento do prémio não pago.

5. A cessação do contrato por efeito do não pagamento do prémio, ou de parte ou fracção deste, não exonera o Tomador do seguro da obrigação de pagamento do prémio correspondente ao período em que o contrato haja vigorado, acrescido dos juros de mora devidos.

Artigo 17.º — Alteração do prémio

1. Não havendo alteração no risco, qualquer alteração do prémio aplicável ao contrato apenas poderá efectuar-se no vencimento anual seguinte, salvo o previsto nos números seguintes.

2. O valor do prémio do contrato, nos termos da lei, pode ser revisto por iniciativa do Segurador ou a pedido do Tomador do seguro, com base na modificação efectiva das condições de prevenção de acidentes no local de trabalho.

3. A alteração do prémio por aplicação das bonificações por ausência de sinistros ou dos agravamentos por sinistralidade, regulados pela tabela e disposições anexas, é aplicada no vencimento seguinte à data da constatação do facto.

CAPÍTULO IV
INÍCIO DE EFEITOS, DURAÇÃO, E VICISSITUDES DO CONTRATO

Artigo 18.º — Início da cobertura e de efeitos

1. O dia e hora do início da cobertura dos riscos são indicados no contrato, atendendo ao previsto no Art.º 14.º

2. O fixado no número anterior é igualmente aplicável ao início de efeitos do contrato, caso distinto do início da cobertura dos riscos.

Artigo 19.º — Duração

1. **O contrato indica a sua duração, podendo ser por um período certo e determinado (seguro temporário) ou por um ano prorrogável por novos períodos de um ano.**

2. **Os efeitos do contrato cessam às 24 horas do último dia do seu prazo.**

3. **A prorrogação prevista no n.º 1 não se efectua se qualquer das partes denunciar o contrato com 30 dias de antecedência mínima em relação à data da prorrogação ou se o Tomador do seguro não proceder ao pagamento do prémio.**

4. **A presente Apólice caduca na data em que ocorra o encerramento definitivo do estabelecimento, sendo neste caso o estorno de prémio processado, salvo convenção em contrário, "pro rata temporis", nos termos legais, para o que o Tomador do seguro comunicará a situação ao Segurador.**

Artigo 20.º — Resolução do contrato

1. **O contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo, havendo justa causa, mediante correio registado.**

2. **O montante do prémio a devolver ao Tomador do seguro em caso de cessação antecipada do contrato é calculado proporcionalmente ao período de tempo que decorreria da data da cessação da cobertura até ao vencimento do contrato, salvo previsão de cálculo diverso pelas partes em função de razão atendível, como seja a garantia de separação técnica entre a tarifação dos seguros anuais e a dos seguros temporários.**

3. **A resolução do contrato produz os seus efeitos às 24 horas do dia em que se verifique.**

4. **A resolução do contrato prevista no número 1 deste Artigo, produzirá efeitos 14 dias a contar da data de envio da declaração de resolução à contraparte.**

CAPÍTULO V
PRESTAÇÃO PRINCIPAL DO SEGURADOR

Artigo 21.º — Retribuição segura

1. A determinação da retribuição segura, valor na base do qual são calculadas as responsabilidades cobertas por esta Apólice, é sempre da responsabilidade do Tomador do seguro.

2. O valor da retribuição segura deve abranger, tanto na data de celebração do contrato como a cada momento da sua vigência, tudo o que a lei considera como elemento integrante da retribuição e todas as prestações que revistam carácter de regularidade e não se destinem a compensar a Pessoa segura por custos aleatórios, que incluem designadamente os subsídios de férias e de Natal.

3. Se a Pessoa segura for um administrador, director, gerente ou equiparado, a alteração da retribuição para efeito de seguro, quando aceite, só produz efeito a partir do 1.º dia do segundo mês posterior ao da alteração.

4. Se a Pessoa segura for praticante, aprendiz ou estagiário, ou nas demais situações que devam considerar-se de formação profissional, a retribuição segura deve corresponder à retribuição anual média ilíquida de um trabalhador da mesma empresa ou empresa similar e que exerça actividade correspondente à sua formação, aprendizagem ou estágio.

5. Se a retribuição correspondente ao dia do acidente não representar a retribuição normal, assim como nos casos de trabalho não regular e de trabalho a tempo parcial com vinculação a mais de uma entidade empregadora, a retribuição é calculada pela média das retribuições auferidas pelo sinistrado no período de um ano anterior ao acidente.

6. Na falta dos elementos referidos no número anterior, o cálculo faz-se segundo o prudente arbítrio do juiz, tendo em atenção a natureza dos serviços prestados, a categoria profissional do sinistrado e os usos.

7. O cálculo das prestações para trabalhadores a tempo parcial tem como base a retribuição que aufeririam se trabalhassem a tempo inteiro.

8. A retribuição não pode ser inferior à que resulte da lei ou de instrumento de regulamentação colectiva de trabalho.

9. Para o cálculo das prestações que, nos termos do presente contrato, ficam a cargo do Segurador, observam-se as disposições legais aplicáveis, salvo quando, por convenção entre as partes, for considerada uma forma de cálculo mais favorável aos sinistrados.

Artigo 22.º — Actualização automática da retribuição segura em contratos celebrados a prémio fixo

1. As retribuições indicadas nos contratos por um ano prorrogáveis por novos períodos de um ano, efectuados na modalidade de prémio fixo, são automaticamente actualizadas na data da entrada em vigor das variações da remuneração mínima mensal garantida, desde que o Tomador do seguro não tenha, entre as datas de duas modificações sucessivas da remuneração mínima mensal garantida, procedido à actualização das retribuições seguras.

2. A actualização a que se refere o número anterior corresponde ao coeficiente de variação (até 1,10) entre a nova remuneração mínima mensal garantida e a anterior, aplicável sobre as retribuições seguras, obrigando-se o Tomador do seguro a pagar o prémio adicional devido por essa actualização.

3. A actualização prevista nos números anteriores obriga o Segurador ao pagamento das prestações pecuniárias devidas aos sinistrados com base na retribuição efectivamente auferida na data do acidente, sendo todavia a sua responsabilidade limitada ao valor resultante da aplicação do coeficiente de 1,10 às retribuições indicadas nas condições particulares, salvo se o acerto do prémio havido tiver como referência coeficiente superior.

Artigo 23.º — Insuficiência da retribuição segura

1. No caso de a retribuição declarada ser inferior à real, o Tomador do seguro responde:
   a) pela parte das indemnizações por incapacidade temporária e pensões correspondente à diferença;
   b) proporcionalmente pelas despesas efectuadas com a hospitalização e assistência clínica.

2. No caso previsto no número anterior, a retribuição declarada não pode ser inferior à retribuição mínima mensal garantida.

CAPÍTULO VI
OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

Artigo 24.º — Obrigações do Tomador do seguro quanto à informação relativa ao risco

1. Para além do previsto no capítulo II, o Tomador do seguro obriga-se:
   a) a enviar ao Segurador, até ao dia 15 de cada mês, cópia das declarações de remunerações do seu pessoal remetidas à Segurança Social, relativas às retribuições pagas no mês anterior, devendo no envio mencionar a totalidade das remunerações previstas na lei como integrando a retribuição para efeito de cálculo da reparação por acidente de trabalho, devendo ainda ser indicados os praticantes, os aprendizes e os estagiários;
   b) a permitir ao Segurador o exame da documentação de base das declarações previstas na alínea anterior, bem como a prestar-lhe qualquer informação sempre que este o julgue conveniente;
   c) a comunicar previamente ao Segurador a deslocação ao estrangeiro das Pessoas seguras a território de Estado não membro da União Europeia, bem como a deslocação a território de Estado membro da União Europeia caso seja superior a 15 dias, sob pena de responsabilidade por perdas e danos, inoponível às Pessoas seguras.

2. Salvo convenção em contrário, as comunicações previstas nas alíneas a) e c) do número anterior são efectuadas por meio informático, nomeadamente em suporte digital ou correio electrónico.

Artigo 25.º — Obrigações do Tomador do seguro em caso de ocorrência de acidente de trabalho

1. Em caso de ocorrência de um acidente de trabalho, o Tomador do seguro obriga-se:

a) a preencher a participação de acidente de trabalho prevista legalmente e a enviá-la ao Segurador no prazo de 24 horas, a partir do respectivo conhecimento;
b) a participar imediatamente ao Segurador os acidentes mortais, sem prejuízo do posterior envio da participação, nos termos da alínea anterior;
c) a fazer apresentar sem demora o sinistrado ao médico do Segurador, salvo se tal não for possível e a necessidade urgente de socorros impuser o recurso a outro médico.

2. As comunicações previstas nas alíneas a) e b) do número anterior são efectuadas por meio informático, nomeadamente em suporte digital ou correio electrónico, excepto no caso do Tomador do seguro microempresa, que pode sempre optar pelo suporte de papel.

3. O incumprimento do previsto nas alíneas a) e b) do n.º 1 determina a responsabilidade do Tomador do seguro pelas perdas e danos do Segurador.

4. O incumprimento do previsto na alínea c) do n.º 1 determina:
   a) a redução da prestação do Segurador atendendo ao dano que o incumprimento lhe cause;
   b) a perda da cobertura se for doloso e tiver determinado dano significativo para o Segurador.

5. O previsto nos n.os 3 e 4 não é oponível aos sinistrados e demais beneficiários legais das prestações de acidentes de trabalho, ficando o Segurador com o direito de regresso previsto no Art.º 28.º

Artigo 26.º — Defesa Jurídica

1. O Tomador do seguro não pode intervir nas relações entre o Segurador e o sinistrado, ou seus beneficiários legais, na resolução de assuntos que envolvam a responsabilidade garantida por este contrato, quer em juízo, quer fora dele.

2. Quando o Tomador do seguro, após o acidente de trabalho, agir para com o sinistrado ou seus beneficiários legais, em violação do disposto no número anterior, designadamente concluindo acordos, satisfazendo despesas, intentando processos ou praticando qualquer outro acto da competência do Segurador, sem que deste haja recebido autorização escrita, e sem prejuízo da inoponibilidade ao sinistrado ou seus beneficiários legais, fica obrigado a reembolsar o Segurador de todas as importâncias que este tiver que suportar para a reparação do acidente em virtude dessa intervenção, nos termos do previsto no Art.º 28.º, salvo se provar que da sua acção nenhum prejuízo adveio para o Segurador.

3. O Tomador do seguro deve prestar ao Segurador toda a informação que razoavelmente lhe seja exigida.

Artigo 27.º — Obrigações do Segurador

1. O Segurador obriga-se a satisfazer a prestação contratual ao sinistrado, após a confirmação da ocorrência do sinistro e das suas causas, circunstâncias e consequências.

2. As averiguações necessárias ao reconhecimento do sinistro e à avaliação dos danos devem ser efectuadas pelo Segurador com a adequada prontidão e diligência.

3. A obrigação do Segurador vence-se decorridos 30 dias sobre o apuramento dos factos a que se refere o número anterior.

4. O sinistrado tem direito a receber, em qualquer momento, a seu requerimento, cópia de todos os documentos respeitantes ao seu processo, designadamente o boletim de alta e os exames complementares de diagnóstico em poder do Segurador.

Artigo 28.º — Direito de regresso do Segurador

1. Após a ocorrência de um acidente de trabalho, o Segurador tem direito de regresso contra o Tomador do seguro, relativamente à quantia despendida:
   a) quando o acidente tiver sido provocado pelo Tomador do seguro ou seu representante, ou entidade por aquele contratada e por empresa utilizadora de mão-de-obra, ou resultar de falta de observância, por aqueles, das regras sobre segurança e saúde no trabalho, ou aqueles tenham lesado dolosamente o Segurador após o sinistro;
   b) no caso de incumprimento das obrigações referidas nas alíneas do n.º 1 do Art.º 24.º, na medida em que o dispêndio seja imputável ao incumprimento;
   c) relativamente aos seguros celebrados sem indicação de nomes, nos termos do n.º 2 do Art.º 3.º, quando se provar que nos trabalhos abrangidos pelo contrato foram utilizadas mais pessoas do que as indicadas como Pessoas seguras;
   d) em resultado do agravamento das lesões do sinistrado decorrente de incumprimento do fixado no n.º 1 do Art.º 25.º

2. Nos casos previstos nas 1.ª e 2.ª partes da alínea a) do número anterior, o Segurador satisfaz o pagamento das prestações que seriam devidas caso não houvesse actuação culposa, sem prejuízo do direito de regresso.

Artigo 29.º — Sub-rogação pelo Segurador

1. O Segurador que tiver pago a indemnização fica sub-rogado, na medida do montante pago, nos direitos da Pessoa segura contra o terceiro responsável pelo acidente de trabalho, embora o direito de acção judicial dependa do seu não exercício pelo sinistrado no prazo de um ano a contar da data do acidente.

2. O Tomador do seguro responde, até ao limite da indemnização paga pelo Segurador, por acto ou omissão que prejudique os direitos previstos no número anterior.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 30.º — Escolha do médico

1. O Segurador tem o direito de designar o médico assistente do sinistrado.

2. O sinistrado pode, no entanto, recorrer a qualquer médico nos seguintes casos:
   a) se o Tomador do seguro ou quem o represente não se encontrar no local em que o acidente de trabalho ocorreu e houver urgência nos socorros;
   b) se o Segurador não lhe nomear médico assistente, ou enquanto o não fizer;
   c) se o Segurador renunciar ao direito previsto no n.º 1;
   d) se lhe for dada alta sem estar curado, devendo, neste caso, requerer exame pelo perito do tribunal.

3. O sinistrado pode ainda escolher o médico cirurgião nos casos de intervenção cirúrgica de alto risco e naqueles em que, como consequência da intervenção cirúrgica, possa correr perigo a sua vida.

4. Enquanto não houver médico assistente designado, é como tal considerado, para todos os efeitos legais, o médico que tratar o sinistrado.

Artigo 31.º — Reconhecimento da responsabilidade pelo Segurador

1. A prestação de socorros urgentes, ou a comunicação do acidente de trabalho às entidades competentes, não significa reconhecimento da responsabilidade pelo Segurador.

2. O pagamento de indemnizações ou outras despesas não impede o Segurador de, posteriormente, recusar a responsabilidade relativa ao acidente quando circunstâncias supervenientemente reconhecidas o justifiquem, caso em que lhe assiste o direito a reaver tudo o que houver pago.

Artigo 32.º — Intervenção de Mediador de seguros

1. Nenhum Mediador de seguros se presume autorizado a, em nome do Segurador, celebrar ou extinguir contratos de seguro, a contrair ou alterar as obrigações deles emergentes ou a validar declarações adicionais, salvo o disposto nos números seguintes.

2. Pode celebrar contratos de seguro, contrair ou alterar as obrigações deles emergentes ou validar declarações adicionais, em nome do Segurador, o Mediador de seguros ao qual o Segurador tenha conferido, por escrito, os necessários poderes.

3. Não obstante a carência de poderes específicos para o efeito da parte do Mediador de seguros, o seguro considera-se eficaz quando existam razões ponderosas, objectivamente apreciadas, tendo em conta as circunstâncias do caso, que justifiquem a confiança do Tomador do seguro de boa-fé na legitimidade do Mediador, desde que o Segurador tenha igualmente contribuído para fundar a confiança do Tomador do seguro.

Artigo 33.º — Comunicações e notificações entre as partes

1. As comunicações ou notificações do Tomador do seguro ou da Pessoa segura previstas nesta Apólice consideram-se válidas e eficazes caso sejam efectuadas para a sede social do Segurador ou da sucursal, consoante o caso.

2. São igualmente válidas e plenamente eficazes as comunicações ou notificações feitas, nos termos do número anterior, para o endereço do representante do Segurador não estabelecido em Portugal, relativamente a sinistros abrangidos por esta Apólice.

3. As comunicações previstas no presente contrato devem revestir forma escrita ou ser prestadas por outro meio de que fique registo duradouro.

4. O Segurador só está obrigado a enviar as comunicações previstas no presente contrato se o destinatário das mesmas estiver devidamente identificado no contrato, considerando-se validamente efectuadas se remetidas para o respectivo endereço constante da Apólice.

Artigo 34.º — Legislação aplicável, reclamações e arbitragem

1. A lei aplicável a este contrato é a lei portuguesa.

2. Podem ser apresentadas reclamações no âmbito do presente contrato aos serviços do Segurador identificados no contrato e, bem assim, ao Instituto de Seguros de Portugal (www.isp.pt).

3. Nos litígios surgidos ao abrigo deste contrato pode haver recurso à arbitragem, a efectuar nos termos da lei.

Artigo 35.º — Foro

O foro competente para dirimir os litígios emergentes deste contrato é o fixado na lei civil.

ANEXO

Sistema de bonificações e agravamentos de prémio por sinistralidade (*bonus/malus*)

1. AGRAVAMENTOS

1.1. O Segurador poderá agravar a taxa contratual até 50%:

a) sempre que se verifique que o Tomador do seguro não observa as disposições legais sobre higiene e segurança no trabalho;
b) em caso de sinistralidade elevada.

1.2. Os agravamentos previstos no ponto 1.1. são cumulativos.

2. REDUÇÕES

2.1. O prémio deste contrato poderá sofrer uma redução desde que, em consequência das medidas de prevenção implementadas pelo Tomador do seguro (tais como existência de técnico de prevenção, equipamento de protecção individual e colectivo, estudo dos postos de trabalho com caracterização e quantificação dos riscos profissionais) a sinistralidade no triénio completado no ano civil anterior não ultrapasse 40% dos prémios do mesmo período.

2.2. O desconto em questão, expresso em percentagem, a aplicar sobre a taxa correspondente à actividade respectiva, será regulado de acordo com a seguinte tabela:

SINISTRALIDADE	REDUÇÃO A CONCEDER
Até 4%	30%
Maior que 4%, até 8%	25%
Maior que 8%, até 16%	20%
Maior que 16%, até 25%	15%
Maior que 25%, até 32%	10%
Maior que 32%, até 40%	5%

2.3. Sinistralidade — entende-se por sinistralidade o resultado da divisão do somatório dos valores a seguir indicados pelos prémios:

a) total da indemnizações por salários pagos no período;
b) total das despesas pagas no período;
c) montante das Provisões Matemáticas constituídas no período.

2.4. A primeira atribuição desta redução de prémio poderá ser feita com base na sinistralidade de dois anos civis.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CONDIÇÃO ESPECIAL 01 — SEGUROS DE PRÉMIO VARIÁVEL

1. Nos termos desta condição especial, e de acordo com o disposto na alínea b) do Art.º 5.º das Condições Gerais, estão cobertos pelo contrato os trabalhadores ao serviço do Tomador do seguro na unidade produtiva identificada nas condições particulares, de acordo com as folhas de retribuições periodicamente enviadas ao Segurador nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 24.º das Condições Gerais.

2. O prémio provisório é calculado de acordo com as retribuições anuais previstas pelo Tomador do seguro.

3. No final de cada ano civil ou aquando da cessação do contrato, e sem prejuízo do disposto no n.º 5, é efectuado o acerto, para mais ou para menos, em relação à diferença verificada entre o prémio provisório e o prémio definitivo, calculado em função do total de retribuições efectivamente pagas durante o período de vigência do contrato.

4. Quando o Tomador do seguro não cumprir a obrigação referida no n.º 1, o Segurador, sem prejuízo do seu direito de resolução, cobra no final da anuidade um prémio não estornável correspondente a 30% do prémio provisório anual, podendo ainda exigir o complemento do prémio que se apurar ser devido em função das retribuições que realmente deviam ter sido declaradas.

5. O Segurador pode, em casos de desvios significativos entre as retribuições previstas e as efectivamente pagas, fazer acertos no decurso do período de vigência do contrato.

6. No caso de se tratar de seguros de trabalhos de reparação de edifícios, construção de muros, abertura e limpeza de poços e minas, consta das Condições Particulares o número máximo de trabalhadores que, em qualquer momento, o Tomador do seguro pode ter simultaneamente ao seu serviço, pelo que este se obriga a comunicar, previamente, ao Segurador, qualquer alteração daquele número máximo.

CONDIÇÃO ESPECIAL 02 — CONSTRUÇÃO CIVIL DE EDIFÍCIOS — SEGURO POR ÁREA

1. Os limites de retribuição, contratualmente aceites, constam das Condições Particulares da Apólice, pelo que os nomes dos trabalhadores cobertos pelo contrato não são aí mencionados, sendo dispensado o envio ao Segurador de folhas de retribuições previsto na alínea a) do n.º 1 do Art.º 24.º das Condições Gerais.

2. As coberturas do contrato, quanto aos trabalhadores seguros, respeitam apenas aos que trabalharem na obra e locais de risco devidamente identificados nas Condições Particulares.

3. Este contrato tem o prazo de validade correspondente à duração previsível da obra, que consta das Condições Particulares, podendo ser prorrogado, em caso excepcional, mediante acordo prévio entre o Tomador do seguro e o Segurador.

4. Se durante a realização da obra houver revisão da tabela de remunerações, o prémio é reajustado, de acordo com o aumento médio dessas remunerações e proporcionalmente ao tempo que faltar decorrer até ao final do período de vigência do contrato.

CONDIÇÃO ESPECIAL 03 — SEGURO DE AGRICULTURA (GENÉRICO E POR ÁREA)

1. Este contrato abrange os trabalhadores, permanentes ou eventuais, empregues em actividades agrícolas por conta do Tomador do seguro, indicando-se no mapa de inventário que faz parte integrante desta Apólice:
   a) o nome, localização (freguesia e concelho), área cultivada e culturas predominantes de cada uma das parcelas (próprias e/ou arrendadas) que constituem a unidade de exploração agrícola;
   b) as retribuições máximas;
   c) uma relação do pessoal permanente por tipo de função principal e respectivas retribuições;
   d) o montante anual das retribuições e o número médio de animais de cada espécie existente na exploração agrícola, se for caso disso.

2. A presente condição especial não é aplicável à execução dos seguintes trabalhos:
   a) abertura de poços e minas;
   b) arranque, corte, desbaste, esgalha e limpeza de árvores, quando consideradas actividades silvícolas ou exploração florestal;
   c) arranque de tocos, cepos ou raízes, quando constituam risco principal;
   d) extracção de cortiça;
   e) trabalhos com utilização de explosivos;
   f) trabalhos em lagares de azeite;
   g) debulha mecânica, quando não ligada exclusivamente à unidade de exploração agrícola do Tomador do seguro;
   h) trabalhos ligados à construção civil, salvo os que respeitarem a pequenas reparações em casas das propriedades que constituem a exploração agrícola, muros ou quaisquer infra-estruturas ligadas exclusivamente à unidade de exploração agrícola;
   i) trabalhos de carpintaria, de lenhadores e serradores, a menos que se destine ao consumo da exploração agrícola;
   j) exploração pecuária, quando constitua actividade principal.

Mod. A 270-20 (09/2011)

www.axa.pt
www.axanet.pt

Linha de Apoio ao Cliente:
707 281 281

dias úteis, das 8h30 às 19h00

AXA Portugal, Companhia de Seguros, S.A.
Sede: Rua Gonçalo Sampaio, 39, Apart. 4076, 4002-001 Porto
Tel. 22 608 1100. Fax 22 608 1136
Matrícula / Pessoa Colectiva N.º 503 454 109. Conservatória de Registo Comercial do Porto
Capital Social 36.670.805 Euros

redefinimos / standards

5.5.

634

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Obras Municipais e Ambiente

DESPACHO

À Reunião de Câmara.

19.12.2024

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/30380

ASSUNTO: Lista de preços unitários a aplicar aos trabalhos a solicitar à Empresa Municipal GIATUL-Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M. S.A., em 2025

Devido à necessidade de complementar a lista de preços unitários a protocolar entre a Câmara Municipal de Mafra e a GIATUL, para o ano de 2025, aprovada na Reunião de Câmara de 06/12/2024, remeto para aprovação superior a nova lista completa dos preços unitários, conforme anexo.

À Consideração Superior

Mafra, 11 de dezembro de 2024

António Sousa Fernandes
(Diretor do DOMA)

Anexo XXVII

nível geral
medidores orçamentistas

nif 508 293 197
Rua dos Anjos, 80, c/v esq.ª
1150-040 Lisboa
Telf. 21 774 25 94
http://www.wix.com/nivelgeral/pt

Exmo. Sr. Presidente da Câmara municipal de Mafra

Assunto: Actualização da lista de preços unitários médios, praticados no mercado.

De acordo com o solicitado, envio em anexo, a lista com os preços unitários médios, estimados para 2025, actualizada e revista à data 29-11-2024, correspondente à lista de trabalhos que nos foi entregue.

Os preços unitários refletem a conjuntura atual do mercado nacional (grande procura) e também a conjuntura internacional, que estão a condicionar os principais indicadores económicos. Este cenário, ainda que em nítido abrandamento, ainda assim impulsionou a subida do índice da inflação, que a par de algum "aquecimento" do mercado de obras públicas, impulsiona em alta os preços em trabalhos de construção civil (componente - mão de obra e materiais), pelo que a lista de preços unitários apresentada toma em consideração todos estes parâmetros.

A obtenção dos preços compostos, resulta do "know-how" da empresa e da experiência profissional de Paulo Nunes, gerente da sociedade, profissional "medidor-orçamentista" desde 1990, apoiada ainda na compilação e análise de propostas comerciais, disponíveis no âmbito profissional, de obras públicas e privadas, durante o ano de 2024, em especial na parte final do presente ano, para trabalhos similares.

Lisboa, 13 /12/2024

Sem outro assunto,
Os nossos cumprimentos.
(Paulo Nunes)

Nível Geral
Unipessoal, LDA
A Gerência

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1	**MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL**		
1.1	**Trabalhos Preparatórios**		
1.1.1	Ceifa de ervas manual ou mecânica (por cada um dos lados das estradas).	Km	278,46 €
1.1.2	Aplicação de monda quimica na zona urbana do concelho de Mafra (com produtos certificados)	m2	0,32 €
1.1.3	Limpeza urbana com varredouras mecânicas ligeiras.	m2	0,03 €
1.1.4	Limpeza urbana com varredouras mecânicas pesadas RAVO	m2	0,03 €
1.1.5	Limpeza urbana com varredura manual apoiada por tratocarro de caixa aberta	m2	0,24 €
1.1.6	Limpeza urbana com varredura manual apoiada por um carrinho de varredura, pá, vassoura e leque	m2	0,20 €
1.1.7	Recolha e substituição dos sacos de residuos depositados nas papeleiras	un	1,25 €
1.1.8	Limpeza, regularização e reperfilamento de valetas, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito.	Km	155,94 €
1.1.9	Desmatação, incluindo derrube de árvores, desenraizamento, limpeza do terreno, carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro e eventual indemnização por depósito.	m2	2,90 €
1.1.10	Decapagem de terra vegetal (com 0,20 a 0,50) de espessura média e a sua colocação em vazadouro ou depósito provisório para posterior utilização, incluindo carga, transporte e protecção.	m2	2,96 €
1.1.11	Desenraizamento de arbustos, limpeza, corte e remoção para zona de depósito provisório em zona escolhida.	un	8,91 €
1.1.12	Desenraizamento de árvores, limpeza, corte e remoção para zona de depósito provisório em zona escolhida.	un	45,66 €
1.1.13	Corte de árvores de médio porte, incluindo remoção a vazadouro, ou queima dos produtos (excluindo o corte por vários troços).	un	66,83 €
1.1.14	Corte de árvores de elevado porte, incluindo remoção a vazadouro, ou queima dos produtos (excluindo o corte por vários troços).	un	211,63 €
1.1.15	Limpeza e desmatação de zonas já plantadas com árvores.	m2	3,07 €
1.1.16	Decapagem do terreno e limpeza de restos vegetais, com meios manuais, através de ferramentas manuais de corte.	m2	1,06 €
1.1.17	Decapagem do terreno e limpeza de restos vegetais, com meios mecânicos, para uma pendente **menor de 12%** e uma superficie de trabalho **menor de 5000 m²**.	m2	0,11 €
1.1.18	Remoção e carga para camião ou contentor dos materiais de decapagem, com meios **manuais**.	m2	0,16 €
1.1.19	Corte de silvas e plumas mais pequenas, árvores bravias pelo meio até 2.20mts/altura semi-densa	m2	0,45 €
1.1.20	Corte de ervas secas, silvas e vegetação semi-densa até 1.00mts/altura	m2	0,13 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1.1.21	Conservação de bermas mecanicamente, com apoio manual.	km	172,64 €
1.1.22	Conservação de bermas mecanicamente, com apoio manual e conservação de valetas e aquedutos (por cada um dos lados das estradas).	km	306,31 €
1.1.23	Conservação de valetas manualmente.	km	339,72 €
1.1.24	Conservação de valetas mecanicamente.	km	155,94 €
1.1.25	Limpeza de aquedutos existentes.	ml	18,38 €
1.1.26	Limpeza de sumidouros.	un	34,48 €
1.1.27	Limpeza pontual de valetas manualmente	ml	1,79 €
1.1.28	Limpeza pontual de valetas mecanicamente	ml	1,19 €
1.2	**Demolições**		
1.2.1	Demolição de construções térreas (mecânico), muros e outras construções de alvenaria de tijolo ou pedra, incluindo carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro, e eventual indemnização por depósito.	m2	16,99 €
1.2.2	Demolição de construções térreas (manual), muros e outras construções de alvenaria de tijolo ou pedra, incluindo carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro, e eventual indemnização por depósito.	m2	25,14 €
1.2.3	Demolição de aquedutos em pedra de alvenaria ou em manilhas de betão, incluindo reposição das infraestruturas existentes, remoção e transporte para vazadouro dos produtos sobrantes.	ml	82,06 €
1.3	**Movimento de Terras**		
1.3.1	Escavação com meios mecânicos (lâmina, balde ou riper) em rocha branda.	m3	10,04 €
1.3.2	Escavação para edifícios, sapatas de muros e outros, em terreno de qualquer natureza, incluindo baldeação, entivação, rebaixamento do nível freático quando necessários, bem como o transporte dos produtos escavados sobrantes a vazadouro e todos os trabalhos necessários.	m3	18,32 €
1.3.3	Desmonte de rocha com a utilização de martelos pneumáticos, incluindo a sua remoção para vazadouro.	m3	44,55 €
1.3.4	Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de caixa.	m3	10,04 €
1.3.5	Regularização de camada final do aterro para formação de pendentes / modelação de áreas confinantes com as estradas.	m2	1,60 €
1.3.6	Aterro, rega e compactação com terras provenientes da escavação ou de empréstimo.	m3	5,89 €
1.3.7	Transporte e colocação em aterro (na zona da obra) dos materiais provenientes da escavação.	m3	2,78 €
1.3.8	Regularização de taludes de escavação.	m2	0,35 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1.3.9	Regularização de taludes de aterro.	m2	0,32 €
1.3.10	Remoção dos materiais escavados considerando um empolamento de 25%.	m3	1,01 €
1.3.11	Transporte dos materiais sobrantes a vazadouro, da livre escolha e responsabilidade do empreiteiro.	m3	8,48 €
1.4	**Pavimentos e Drenagens Exteriores**		
1.4.1	Fornecimento e aplicação de manta geotextil de 190 gr./m2, envolvendo a camada drenante.	m2	4,29 €
1.4.2	Fornecimento e aplicação de manga plástica de PVC 300 g/m2 sob a camada drenante.	m2	1,34 €
1.4.3	Fornecimento e aplicação de membrana drenante/isolante sob a camada drenante.	m2	4,90 €
1.4.4	**Camada Drenante:**		
1.4.4.1	Fornecimento de materiais britados ou obtidos por crivagem, mistura ou composição de materiais naturais.	m3	21,50 €
1.4.4.2	Fornecimento e montagem de sistema de contenção de barreiras/taludes com Gabions, com 3x1x1, em arame galvanizado Ø 2,5 mm, em malha hexagonal dupla torção, tipo 8x10/2,7 mm, incluindo escavação, remoção dos materiais da escavação a vazadouro e enroncamento de pedra de calcário.	m3	73,51 €
1.4.4.3	Fornecimento e montagem de sistema de contenção de barreiras/taludes com colchão Reno, com 3x2x0,30, com tampa, em arame galvanizado Ø 2,5 mm, em malha hexagonal dupla torção, tipo 6x8/2,2 mm, incluindo escavação, remoção dos materiais da escavação a vazadouro e enroncamento de pedra de calcário.	m3	80,14 €
1.4.4.4	Construção de muralhas de contenção de terras, com blocos de pedra de grandes dimensões, incluindo fornecimento de pedras, movimento de terras, aterros e todos os trabalhos complementares.	m2	105,82 €
1.4.4.5	Construção de muros de contenção de terras, com blocos de pedra de média dimensão, incuindo fornecimento de pedras, movimento de terras, aterros e todos os trabalhos complementares.	m2	89,10 €
1.4.4.6	Contenção de talude com recurso a pedra de enrocamento, incluindo todos os trabalhos complementares	m2	18,93 €
1.4.4.7	Em revestimento de taludes, incluindo hidrosementeira, fibras, cola e desbloqueador.	m2	1,96 €
1.5	**Drenagem**		
1.5.1	**Escavação para abertura de valas para implantação de colectores, condutas, ramais e caixas, incluindo sobre largura em:**		
1.5.1.1	Em Terra branda.	m3	10,04 €
1.5.1.2	Em Rocha branda ou em qualquer tipo de terreno.	m3	20,10 €
1.5.1.3	Em Rocha dura.	m3	33,01 €
1.5.2	**Execução de perfuração horizontal dirigida , incluindo todos os trabalhos:**		
1.5.2.1	até Ø 160 mm.	ml	306,31 €
1.5.2.2	em Ø 250 mm	ml	405,55 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1.5.3	Aterro manual, batido por camadas inferiores a 0,20m de altura, em almofada de assentamento, após regularização e compactação do leito, camada de protecção da tubagem em areia ou quando aprovado pela fiscalização, em terra limpa (isenta de torrões, raizes e pedras) compactada, até atingir compactação superior a 85% do ensaio Proctor Normal, considerando um recalque de 25%.	m3	18,99 €
1.5.4	Aterro de valas com produto de escavação, isento de pedras ou outros materiais de dimensão superior a 0,10m, incluindo rega e compactação manual ou mecânica, por camadas não superiores a 0,20m de espessura.	m3	5,89 €
1.5.5	Fornecimento e transporte de terras de empréstimo para aterro, isento de pedras ou outros materiais de dimensão superior a 0,10m.	m3	9,81 €
1.5.6	Transporte dos materiais sobrantes a vazadouro, da livre escolha e responsabilidade do empreiteiro.	m3	8,48 €
1.6	**Drenagem Pluvial**		
1.6.1	Execução de valetas triangulares de pé de talude ou crista de escavação, em betão, com 0,60/0,80 m de largura incluindo escavação e todos os trabalhos necessários.	ml	24,51 €
1.6.2	Execução de valeta triangular em terra.	ml	2,81 €
1.6.3	**Execução de valetas com meias manilhas de betão, incluindo todo o movimento de terras e acabamento das juntas :**		
1.6.3.1	Ø 200 mm	ml	14,09 €
1.6.3.2	Ø 250 mm	ml	15,93 €
1.6.3.3	Ø 300 mm	ml	17,16 €
1.6.3.4	Ø 400 mm	ml	18,99 €
1.6.3.5	Ø 500 mm	ml	24,51 €
1.6.3.6	Ø 600 mm	ml	29,41 €
1.6.3.7	Ø 800 mm	ml	49,01 €
1.6.4	Caixas de recepção, ligação ou de derivação das valetas de crista.	un	42,55 €
1.6.5	**Fornecimento e assentamento de manilhas simples de betão pré-fabricado centrifugado assente sobre base em areia ou areão, incluindo juntas tomadas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3:**		
1.6.5.1	Ø 200 mm	ml	11,64 €
1.6.5.2	Ø 250 mm	ml	16,34 €
1.6.5.3	Ø 300 mm	ml	18,38 €
1.6.5.4	Ø 400 mm	ml	25,73 €
1.6.5.5	Ø 500 mm	ml	37,98 €
1.6.5.6	Ø 600 mm	ml	53,91 €
1.6.5.7	Ø 800 mm	ml	85,38 €
1.6.5.8	Ø 1000 mm	ml	94,73 €
1.6.5.9	Ø 1000 mm classe 3 reforçadas	ml	101,61 €
1.6.5.10	Ø 1500 mm classe 3 reforçadas	ml	185,62 €
1.6.6	***Tubagem e Acessórios***		
1.6.6.1	**Fornecimento e assentamento de tubagem de PVC rigido de 6 Kg/cm2 em ramais e colectores: (Pluviais e Domésticos)**		

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1.6.6.1.1	Ø 110 mm	ml	6,49 €
1.6.6.1.2	Ø 125 mm	ml	7,89 €
1.6.6.1.3	Ø 160 mm	ml	12,64 €
1.6.6.1.4	Ø 200 mm	ml	18,16 €
1.6.6.1.5	Ø 250 mm	ml	27,38 €
1.6.6.1.6	Ø 315 mm	ml	43,88 €
1.6.6.1.7	Ø 400 mm	ml	77,54 €
1.6.6.1.8	Ø 500 mm	ml	120,15 €
1.6.6.1.9	Ø 630 mm	ml	187,82 €
1.6.6.1.10	Ø 800 mm	ml	285,40 €
1.6.6.2	**Fornecimento e assentamento de tubo corrugado PP, rigidez anelar nominal 8 kN/m², com junta elástica, com os seguintes diâmetros:**		
1.6.6.2.1	Ø 160 mm	ml	20,66 €
1.6.6.2.2	Ø 200 mm	ml	24,52 €
1.6.6.2.3	Ø 250 mm	ml	32,95 €
1.6.6.2.4	Ø 315 mm	ml	42,43 €
1.6.6.2.5	Ø 400 mm	ml	61,06 €
1.6.6.2.6	Ø 500 mm	ml	87,19 €
1.6.6.2.7	Ø 630 mm	ml	121,41 €
1.6.6.2.8	Ø 800 mm	ml	199,70 €
1.6.7	***Orgãos Complementares de Drenagem Pluvial e Doméstica***		
1.6.7.1	**Execução de orgãos complementares de drenagem, incluindo a sua implantação, escavação em terreno de qualquer natureza, remoção, reposição e compactação, remoção a vazadouro dos produtos sobrantes, bem como todos os materiais e trabalhos necessários.**		
1.6.7.2	Caixas de visita e passagem executadas em blocos de cimento, devidamente rebocados, com tampa de ferro fundido, com Ø 600, com a profundidade máxima de 1,50 m, incluindo execução de soleira.	un	404,32 €
1.6.7.3	**Fornecimento e colocação de caixas de visita e passagem, em betão pré-fabricado, incluindo tampa em FF, degraus em ferro e todos os materiais e trabalhos necessários:**		
1.6.7.3.1.	Com Ø 1000 mm e altura igual ou inferior a 2,50 m	un	404,32 €
1.6.7.3.2	Com Ø 1000 mm e altura superior a 2,50 m e inferior a 3,50 m.	un	502,34 €
1.6.7.3.3	Com Ø 1250 mm e altura igual ou inferior a 3.50 m	un	563,60 €
1.6.7.3.4	Com Ø 1250 mm e altura igual ou inferior a 4,50 m	un	643,24 €
1.6.7.3.5	Com Ø 1250 mm e altura igual ou inferior a 5.00 m	un	765,77 €
1.6.7.4	**Fornecimento e colocação de caixas de visita e queda, em betão pré-fabricado, incluindo tampa em FF, degraus em ferro e todos os materiais e trabalhos necessários:**		
1.6.7.4.1	Com Ø 1000 mm e altura igual ou inferior a 2,50 m.	un	570,95 €
1.6.7.4.2	Com Ø 1250 mm e altura superior a 2,50 m e inferior a 3,50 m.	un	710,63 €
1.6.7.5	**Fornecimento e colocação de caixas de visita e queda, em betão armado classe C25/30 - EC2, armaduras com aço A400 NR, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários:**		
1.6.7.5.1	Altura 1,00 m < h < 1,50 m	un	882,67 €
1.6.7.5.2	Altura 1,50 m < h < 2,00 m	un	1 059,01 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1.6.7.5.3	Altura 2,00 m < h < 2,50 m	un	1 230,74 €
1.6.7.5.4	Altura 2,50 m < h < 3,00 m	un	1 435,94 €
1.6.7.5.5	Altura 3,00 m < h < 3,50 m	un	1 599,72 €
1.6.7.5.6	Altura 3,50 m < h < 4,00 m	un	1 642,02 €
1.6.7.5.7	Altura 4,00 m < h < 4,50 m	un	2 474,81 €
1.6.7.5.8	Altura 4,50 m < h < 5,00 m	un	2 817,26 €
1.6.7.5.9	Altura 5,00 m < h < 5,50 m	un	3 522,52 €
1.6.7.5.10	Altura 5,50 m < h < 6,00 m	un	3 664,88 €
1.6.7.5.11	Altura 6,00 m < h < 6,50 m	un	4 343,39 €
1.6.7.6	**Fornecimento e colocação de caixas de visita e queda, constituida por aneis e cúpulas em betão pré-fabricado, sobre base e inserção dos colectores em betão tipo C25/30, armaduras com aço A400-NR, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários:**		
1.6.7.6.1	Altura 1,00 m < h < 1,50 m	un	416,58 €
1.6.7.6.2	Altura 1,50 m < h < 2,00 m	un	459,46 €
1.6.7.6.3	Altura 2,00 m < h < 2,50 m	un	483,97 €
1.6.7.6.4	Altura 2,50 m < h < 3,00 m	un	551,36 €
1.6.7.6.5	Altura 3,00 m < h < 3,50 m	un	612,61 €
1.6.7.6.6	Altura 3,50 m < h < 4,00 m	un	680,00 €
1.6.7.6.7	Altura 4,00 m < h < 4,50 m	un	747,39 €
1.6.7.6.8	Altura 4,50 m < h < 5,00 m	un	808,65 €
1.6.7.6.9	Altura 5,00 m < h < 5,50 m	un	882,16 €
1.6.7.6.10	Altura 5,50 m < h < 6,00 m	un	949,55 €
1.6.7.6.11	Altura 6,00 m < h < 6,50 m	un	1 041,44 €
1.6.7.7	Execução de caleira sumidoura simples com comprimento de 1.00m, secção interior de Ø 250m, secção exterior 450*450mm,rasgo de 50mm, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	ml	62,90 €
1.6.7.8	Execução de caleira sumidoura armada com comprimento de 1.00m, secção interior com Ø250m, secção exterior com 450*450mm, rasgo de 50mm, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	ml	70,52 €
1.6.7.10	Fornecimento e execução de caleira de recolha de águas pluviais constituida por canal em betão polimero Capa Self com 13x8cm e grelha entramada em aço galvanizado da classe B125.	ml	82,64 €
1.6.7.11	Fornecimento e execução de caleira de recolha de águas pluviais constituida por canal em betão polimero Capa Self com 13x8cm e grelha ranhurada em aço galvanizado da classe C250.	ml	89,90 €
1.6.7.12	Calha pré-fabricada de betão polímero, de 1000 mm de comprimento, 127 mm de largura exterior, 100 mm de largura interior e 95 mm de altura, com grelha nervurada de aço galvanizado, classe A-15 segundo NP EN 124, com sistema de fixação rápida por pressão, colocada sobre base de betão simples C20/25 (X0(P); D25; S2; Cl 1,0) de 10 cm de espessura. Inclusive acessórios de montagem, peças especiais e elementos de fixação.	ml	37,79 €
1.6.7.13	Calha pré-fabricada de betão polímero, de 1000 mm de comprimento, 127 mm de largura exterior, 100 mm de largura interior e 95 mm de altura, com grelha nervurada de ferro fundido classe C250, com sistema de fixação rápida por pressão, colocada sobre base de betão simples C20/25 (X0(P); D25; S2; Cl 1,0) de 10 cm de espessura. Inclusive acessórios de montagem, peças especiais e elementos de fixação.	ml	52,79 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1.6.7.14	Calha pré-fabricada de polipropileno, em tramos de 1000 mm de comprimento, 130 mm de largura e 52 mm de altura, com grelha passadiço de aço galvanizado classe A-15 segundo NP EN 124 e EN 1433, colocada sobre base de betão simples C20/25 (X0(P); D25; S2; Cl 1,0) de 10 cm de espessura. Inclusive acessórios de montagem, peças especiais e elementos de fixação.	ml	70,28 €
1.6.7.15	Calha pré-fabricada de PVC, de 500 mm de comprimento, 130 mm de largura e 64 mm de altura com grelha para garagem de aço galvanizado, pedonal, de 500 mm de comprimento e 130 mm de largura, colocada sobre base de betão simples C20/25 (X0(P); D25; S2; Cl 1,0) de 10 cm de espessura. Inclusive acessórios de montagem, peças especiais e elementos de fixação.	ml	85,79 €
1.6.7.16	Fornecimento e assentamento de sumidouros junto a lancil, com grelha e contínúo (garrafa), incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	ml	50,32 €
1.6.7.17	Execução de caixa de ligação (enterradas) em alvenaria de tijolo, com tampa em betão, incluindo todos os trabalhos necessários.	un	167,08 €
1.6.7.18	Execução de caixa de visita quadrada dimensão 50x50cm, incluindo tampa metálica em FFD com vedação hidraulica e todos os trabalhos necessários.	un	183,78 €
1.6.7.19	Fornecimento e assentamento sumidouros simples junto a lancil ou separador com grelha de FFD e classe C-250 segundo NP EN 124,com sistema anti-roubo, incluindo ramal de descarga em corrugado PP Ø 200 e todos os materiais e trabalhos necessários.	un	306,31 €
1.6.7.20	Fornecimento e assentamento sumidouros simples junto a lancil ou separador com grelha de FF e classe D400 segundo NP EN 124, com sistema anti-roubo e caixa sifonada, incluindo ramal de descarga em corrugado PP Ø 200 e todos os materiais e trabalhos necessários.	un	455,08 €
1.6.7.21	Fornecimento e assentamento de tampas de saneamento em FF para caixas de visita, pluviais e domésticos tipo "Rexel da Saint-Gobain" ou equivalente, classe D400, NP EN 124, Ø 600 mm de entrada, incluindo ramal de descarga em corrugado PP Ø 200 incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	183,78 €
1.6.7.22	Fornecimento e assentamento de tampas de saneamento em FF para caixas de visita, pluviais e domésticos tipo "PAMETANCHE da Saint-Gobain" ou equivalente classe D400, NP EN 124, estanque ao ar e água a 10,00 m c.a. em pressão ou depressão, Ø 600 mm de entrada, incluindo todos os trabalhos necessários.	un	643,24 €
1.6.7.23	Fornecimento e assentamento de Grelhas de sumidouros em FF, FFD com sistema anti-roubo, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	128,65 €
1.6.7.24	Fornecimento e assentamento de grelhas de sumidouros em betão, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	91,90 €
1.6.7.25	Fornecimento e assentamento de grelhas sumidouros galvanizadas com 1,00x0,235 m de largura, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	79,64 €
1.6.7.26	**Execução de passagens hidráulicas de secção circular/rectangular, em betão, incluindo a sua escavação em terreno de qualquer natureza, reposição, compactação e remoção a vazadouro dos produtos sobrantes:**		
1.6.7.26.1	**Com tubagens da classe I (Reforçadas):**		
1.6.7.26.1.1	Simples com diâmetro de 0,60 m.	ml	85,76 €
1.6.7.26.1.2	Simples com diâmetro de 0,80 m.	ml	96,82 €
1.6.7.26.1.3	Simples com diâmetro de 1,000 mm.	ml	102,96 €
1.6.7.26.1.4	Em betão armado, rectangular de 1,000x1,000 mm de secção.	ml	304,01 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1.6.7.26.1.5	Simples com Ø 1500 mm	ml	186,50 €
1.6.7.27	**Bocas na base de aterro:**		
1.6.7.27.1	Simples para diâmetro inferior ou igual a Ø 600 mm	un	495,77 €
1.6.7.28	**Fornecimento e assentamento de tubagem de geodreno e respectivos acessórios aplicados, incluindo abertura de vala em terra, envolvimento da tubagem com brita e todos os materiais e trabalhos necessários:**		
1.6.7.28.1	**Com tubagem envolvida em manta geotextil:**		
1.6.7.28.1.1	Ø 100 mm	ml	35,53 €
1.6.7.28.1.2	Ø 125 mm	ml	36,76 €
1.6.7.28.1.3	Ø 140 mm	ml	38,59 €
1.6.7.28.1.4	Ø 160 mm	ml	40,44 €
1.6.7.28.1.5	Ø 200 mm	ml	41,66 €
1.6.7.28.2	**Tubagens de PVC envolvidas em betão:**		
1.6.7.28.2.1	Com betão simples para tubo PVC Pn6 Ø 250 mm.	ml	84,42 €
1.6.7.28.2.2	Com betão simples para tubo PVC Pn6 Ø 315 mm.	ml	101,33 €
1.6.7.28.2.3	Com betão C16/20 para tubo PVC Pn6 Ø 315 mm.	ml	107,82 €
1.6.8.29.1	***Levantamento e reposição***		
1.6.8.29.1.1	Levantamento e reposição de tampas de caixas de inspecção para rectificação do nivel, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	65,00 €
1.6.8.29.1.2	Levantamento e reposição de tampas de caixas de águas domésticas para rectificação do nivel, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	45,00 €
1.6.8.29.1.3	Levantamento e reposição de sumidouros junto ao lancil com grelha, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	49,01 €
1.6.8.29.1.4	Levantamento e reposição de pavimento betuminoso, considerando uma área de intervenção com uma sobre largura de 0,20 m para cada lado da vala, incluindo base, sub-base em Toutvenant com 0,20 m de espessura e camada de desgaste com 0,05 m de espessura.	m2	21,89 €
1.6.8.29.1.5	Levantamento e reposição de pavimentos em agregado britado	m2	12,22 €
1.6.8.29.1.6	**Levantamento e reposição de calçada de vidraço ou pavê, incluindo areão.**		
	Com área = ou < a 15m^2	m2	25,74 €
	Com área > a 15m^2	m2	20,59 €
1.6.8.29.1.7	**Levantamento e reposição de calçada de vidraço ou pavê, incluindo aplicação de junta argamassada.**		
	Com área = ou < a 15m^2	m2	28,74 €
	Com área > a 15m^2	m2	23,59 €
1.6.8.29.1.8	Levantamento e reposição de lancis de calcário ou betão, conforme o existente, incluindo base de betão.	m	14,64 €
1.6.8.29.1.9	Levantamento e reposição de entradas particulares, incluindo rampas com armadura simples em Malhasol e tubo de drenagem montado e remoção a vazadouro dos produtos sobrantes.	ml	119,05 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1.6.8.29.1.10	Levantamento e reposição de valetas em betão, incluindo base em ABGE com 0,20 m de espessura.	ml	30,63 €
1.7	**Pavimentação**		
1.7.1	Limpeza e regularização da plataforma, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito.	m2	0,99 €
1.7.2	**Abertura de caixa em terreno compacto incluindo regularização e compactação com as seguintes espessuras:**		
1.7.2.1	Com 0,15m de espessura	m2	1,90 €
1.7.2.2	Com 0,20m de espessura	m2	2,35 €
1.7.2.3	Com 0,30m de espessura	m2	3,52 €
1.7.3	**Camadas granulares com caracteristicas de sub-base e base:**		
1.7.3.1	**Em agregado britado de granulometria extensa (ABGE)**		
1.7.3.1.1	Tout-venant de 2ª categoria	m3	26,41 €
1.7.3.1.2	Tout-venant de 1ª categoria	m3	31,75 €
1.7.3.1.3	Com 0,30 m de espessura, em duas camadas de 0,15 m.	m2	9,52 €
1.7.3.1.4	Com 0,20 m de espessura.	m2	6,35 €
1.7.3.1.5	Com 0,15 m de espessura	m2	4,76 €
1.7.3.1.6	Com 0,10 m de espessura	m2	3,17 €
1.7.3.1.7	Saibro crivado, espalhado e compactado com espessura média de 0,06 m.	m2	3,07 €
1.7.3.1.8	Fornecimento e aplicação de pavimento em saibro com ligante hidraulico, incluindo mistura, rega, regularização e compactação.	m2	13,37 €
1.7.4	**Estabilização de caminhos em mistura de agregado britado de granulometria extensa (ABGE) com ligante hidraulico na percentagem de 80kg por tonelada, espalhada sobre o terreno e misturada com o mesmo, compactação da mistura com meios mecânicos até alcançar uma densidade seca não inferior a 95% da máxima obtida no ensaio Proctor Modificado.**		
1.7.4.1.1	Com 0,20 m de espessura.	m2	12,75 €
1.7.4.1.2	Com 0,15 m de espessura	m2	9,56 €
1.7.4.1.3	Com 0,10 m de espessura	m2	6,37 €
1.7.5	**Camadas de misturas betuminosas a quente com caracteristicas de regularização:**		
1.7.5.1	**Fornecimento à boca da central de :**		
1.7.5.1.1	Mistura betuminosa densa.(Calcário)	ton	68,61 €
1.7.5.1.2	Betão betuminoso (com material reciclado).	ton	58,81 €
1.7.5.1.3	Transporte de massas para o Concelho de Mafra	ton	4,29 €
1.7.6	**Na regularização e/ou reperfilamento de pavimentos existentes com espessura variavel:**		
1.7.6.1	**Em macadame betuminoso: (Calcáreo)**		
1.7.6.1	por cm/m2 de espessura < 10,00 m2	cm/m2	2,40 €
1.7.6.2	por cm/m2 de espessura > 10 e < 200 m2	cm/m2	2,29 €
1.7.6.3	por cm/m2 de espessura > 200,00 e <1000 m2	cm/m2	2,00 €
1.7.6.4	por cm/m2 de espessura > 1000 m2	cm/m2	1,75 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1.7.7	**Em mistura betuminosa densa: (Calcário)**		
1.7.7.1	por cm/m2 de espessura < 10,00 m2	cm/m2	2,52 €
1.7.7.2	por cm/m2 de espessura > 10 e < 200 m2	cm/m2	2,29 €
1.7.7.3	por cm/m2 de espessura > 200,00 e <1000 m2	cm/m2	2,00 €
1.7.7.4	por cm/m2 de espessura > 1000 m2	cm/m2	1,93 €
1.7.7.5	Fornecimento e aplicação manual ou mecânicamente de mistura betuminosa densa, incluindo preparação da base, escarificação/frezagem, rega de colagem/impregnação, em conservação de arruamentos.	ton.	115,91 €
1.7.7.6	Idem, com a inclusão de reciclados.	ton.	104,56 €
1.7.7.7	Fornecimento e aplicação manual ou mecânicamente de mistura betuminosa densa, para enchimentos, incluindo rega de colagem, em conservação de arruamentos (calcário)	ton	91,52 €
1.7.7.8	Fornecimento e aplicação manual ou mecânicamente de mistura betuminosa densa, para enchimentos, incluindo rega de colagem, em conservação de arruamentos (basalto)	ton	101,71 €
1.7.8	Com características de desgaste na faixa de rodagem:		
1.7.8.1	Em betão betuminoso: (Basalto/Granito)		
1.7.8.1.1	por cm/m2 de espessura < 10,00 m2	cm/m2	3,35 €
1.7.8.1.2	por cm/m2 de espessura > 10 e < 200 m2	cm/m2	3,06 €
1.7.8.1.3	por cm/m2 de espessura > 200,00 e <1000 m2	cm/m2	2,72 €
1.7.8.1.4	por cm/m2 de espessura > 1000,00 <2000 m2	cm/m2	2,50 €
1.7.8.1.5	por cm/m2 de espessura > 2000,00 m2	cm/m2	2,44 €
1.7.9	**Regas betuminosas de impregnação, colagem ou cura:**		
1.7.9.1	**Rega de impregnação:**		
1.7.9.1.1	Com emulsão ECR1.	m2	0,91 €
1.7.9.2	**Rega de colagem:**		
1.7.9.2.1	Com emulsão ECR1.	m2	0,60 €
1.7.9.3	Fornecimento e aplicação de micro betuminoso a frio, camada simples à taxa de 12-14 Kg/m2.	m2	1,63 €
1.7.9.4	Idem em camada dupla à taxa de 20 kg/m2.	m2	2,83 €
1.8	**Arruamentos**		
1.8.1	**Execução de lancis em passeios, ilheus e separadores:**		
1.8.1.1	Fornecimento e colocação de Lancil de cantaria de vidraço, recto, incluindo fundação (0,13mx0,22m), e todos os materiais e trabalhos necessários.	ml	26,74 €
1.8.2	**Fornecimento e colocação de Lancil de cantaria de vidraço, recto, incluindo fundação (0,20mx0,25m), e todos os materiais e trabalhos necessários:**		
1.8.2.1	Com comprimentos < 200 ml	ml	32,47 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1.8.2.2	Com comprimentos > 200 ml	ml	30,81 €
1.8.3	**Fornecimento e colocação de Lancil de cantaria recto, incluindo fundação (0,30mx0,25m), e todos os materiais e trabalhos necessários:**		
1.8.3.1	Com comprimentos < 200 ml	ml	38,51 €
1.8.3.2	Com comprimentos > 200 ml	ml	35,95 €
1.8.4	**Fornecimento e colocação de Lancil de cantaria curvo, incluindo fundação (0,30/0,40mx0,25m), e todos os materiais e trabalhos necessários:**		
1.8.4.1	Com comprimentos < 200 ml	ml	47,49 €
1.8.4.2	Com comprimentos > 200 ml	ml	43,65 €
1.8.5	**Fornecimento e assentamento de lancil passeio em betão com 100x20cm e 15cm de espessura, incluindo abertura e tapamento de valeta com meios mecânicos e lintel de fundação em betão.**		
1.8.5.1	Com comprimentos < 200 ml	ml	23,58 €
1.8.5.2	Com comprimentos > 200 ml	ml	20,56 €
1.8.6	**Fornecimento e assentamento de lancil guia em betão com 100x20cm e 8cm de espessura, incluindo abertura e tapamento de valeta com meios mecânicos e lintel de fundação em betão.**		
1.8.6.1	Com comprimentos < 200 ml	ml	20,80 €
1.8.6.2	Com comprimentos > 200 ml	ml	18,09 €
1.8.7	**Execução de passeios, separadores ou ilhas direccionais:**		
1.8.7.1	Abertura e regularização de fundo de caixa.	m2	0,49 €
1.8.7.2	Execução de sub-base em Toutvenant com 0,10 m de espessura.	m2	3,17 €
1.8.7.3	Execução de base em areia/areão com 0,07 m de espessura.	m2	2,49 €
1.8.7.4	Fornecimento e assentamento de pavimento exterior em bloco de betão de encaixe com 20×11 na cor cinza, assente sobre camada de areia ou areão, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.		
1.8.7.4.1	Com 5cm de espessura	m2	20,41 €
1.8.7.4.2	com 8cm de espessura	m2	24,43 €
1.8.7.5	Fornecimento e assentamento de calçada de cubos irregulares de vidraço branco 5/7cm e juntas até 1,0cm preenchidas com areão incluindo camada de assentamento com 7 a 10cm em pó de pedra e compactação	m2	30,29 €
1.8.7.6	Fornecimento e assentamento de calçada de cubos irregulares de vidraço branco 9/11cm e juntas até 1,5cm preenchidas com areão incluindo camada de assentamento com 10 a 15cm em pó de pedra.	m2	34,04 €
1.8.7.7	Execução de calçada em cubos 11x11 de granito cinza, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	38,00 €
1.8.7.8	Fornecimento e assentamento de grelha de enrelvamento com 60x40cm e 6 cm de espessura na cor cinza, incluindo base de assentamento de pó de pedra com 10cm de espessura.	m2	25,01 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1.8.7.9	Fornecimento e assentamento de grelha de enrelvamento com 60x40cm e 8 cm de espessura na cor cinza, incluindo base de assentamento de pó de pedra com 10cm de espessura.	m2	26,32 €
1.8.8	***Levantamentos e reposições***		
1.8.8.1	Saneamentos em pavimentos existentes, incluindo escavação, remoção e transporte a vazadouro dos produtos escavados, e eventual indemnização por depósito, e o preenchimento com uma camada de 0,30 m de espessura de A.B.G.E.	m3	38,26 €
1.8.8.2	**Remoção de pavimentos existentes, incluindo fundação, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito:**		
1.8.8.2.1	de pavimentos betuminosos.	m2	4,25 €
1.8.8.2.2	de calçadas.	m2	3,38 €
1.8.8.2.3	de lajetas ou blocos de betão.	m2	3,38 €
1.8.8.2.4	de lancil de betão/cantaria.	ml	4,39 €
1.8.8.2.5	Corte do pavimento betuminoso e levantamento da camada de fundação.	ml	2,37 €
1.8.8.2.6	Fresagem de pavimentos betuminosos, com a espessura média de 3 a 5 cm, incluindo remoção e limpeza dos produtos frezados.	m2	3,86 €
1.8.8.2.7	Levantamento e reposição de pavimento betuminoso, considerando uma área de intervenção com uma sobre largura de 0,20 m para cada lado da vala, incluindo base, sub-base em Toutvenant com 0,20 m de espessura e camada de desgaste com 0,05 m de espessura.	m2	21,89 €
1.9	**Arranjos Exteriores**		
1.9.1	**Máquinas**		
1.9.1.1	Tractor agrícola em carregamento e distribuições várias.	h	34,65 €
1.9.1.2	Camião de apoio e de rega.	h	47,25 €
1.9.1.3	Camião de 14 m3.	h	47,25 €
1.9.1.4	Camião de 6 m3.	h	29,40 €
1.9.1.5	Rectro escavadoura em diversos trabalhos	h	38,85 €
1.9.1.6	Giratória de aproximadamente 14 toneladas.	h	52,50 €
1.9.1.7	Giratória de aproximadamente 22 toneladas.	h	68,25 €
1.9.1.8	Transporte da Giratória (por cada viagem).	un	250,00 €
1.9.2	**Construção Civil**		
1.9.2.1	**Betões em elementos estruturais e muros de suporte:**		

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1.9.2.1.1	Fornecimento e aplicação de betão de limpeza nas sapatas de pilares e nos linteis de fundação em camada com 0,10m de espessura. Incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	14,00 €
1.9.2.1.2	Betão armado da classe C20/25 e aço A400 ER/NR em sapatas , incluindo cofragem e todos os materiais e trabalhos necessários.	m3	205,37 €
1.9.2.1.3	Betão armado classe C20/25 e aço A400 NR em elevação de paredes de contenção (muros),incluindo cofragem e todos os materiais e trabalhos necessários.	m3	340,14 €
1.9.2.1.4	Betão armado classe C20/25 e aço A400 NR em pilares, incluindo cofragem.	m3	397,90 €
1.9.2.1.5	Betão armado classe C20/25 e aço A400 NR em vigas, incluindo cofragem.	m3	385,07 €
1.9.2.1.6	Betão armado classe C20/25 e aço A400 NR em lajes e escadas, incluindo cofragem.	m3	333,73 €
1.9.2.1.7	Execução de laje de pavimento térreo, constituida por laje de betão C25/30, com malhasol CQ38 com 0,10m de espessura, devidamente esquartelada, sobre camada de enrocamento com 0,30m, betonilha de regularização com 0,02m de espessura e tela de impermeabilização, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	52,19 €
1.9.2.1.8	Execução de laje de pavimento térreo constituido por camada de enroncamento e ABGE com 0,20 m de espessura, devidamente compactado, massame de betão tipo C16/20 com 0,15 m de espessura, incluindo malhasol tipo CQ30 pronto a receber o respectivo acabamento.	m2	44,29 €
1.9.2.2	***Alvenarias***		
1.9.2.2.1	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x7cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5.	m2	21,89 €
1.9.2.2.2	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x11cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5.	m2	24,94 €
1.9.2.2.3	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x15cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5.	m2	28,79 €
1.9.2.2.4	Alvenaria de tijolo/Blocos de betão, 30x22x15cm assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, com 20 cm de espessura no limpo.	m2	29,76 €
1.9.2.2.5	Alvenaria de tijolo/Blocos de betão, 30x22x20cm assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, com 25 cm de espessura no limpo.	m2	34,72 €
1.9.2.2.6	Execução de paredes exteriores em alvenaria de tijolo furado, normalizado, paredes duplas constituídas por dois panos de tijolo 30x20x11, incluindo gateamentos, execução de caleiras em argamassa de cimento e areia, impermeabilizadas, para drenagem das águas provenientes de infiltrações ou condensações, com a respectiva ligação à rede de drenagem prevista, ou para o exterior, vergas de vãos e travamentos, argamassa de assentamento e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	m2	43,13 €
1.9.2.3	***Revestimento de Paredes e Tectos***		
1.9.2.3.1	Reboco areado fino de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, com aditivo hidrofugante, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço de 1:3, em paredes exteriores para pintar.	m2	21,04 €
1.9.2.3.2	Reboco areado fino de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço de 1:3, em paredes interiores para pintar.	m2	20,58 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1.9.2.3.3	Reboco desempenado de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço de 1:3, em paredes interiores.	m2	18,02 €
1.9.2.4	***Pavimentos***		
1.9.2.4.1	Execução de betonilha de regularização executada em argamassa de cimento e areia ao traço de 1:4 em pavimentos.	m2	16,73 €
1.9.2.5	***Pinturas***		
1.9.2.5.1	Execução de pintura a tinta de água tipo Cinolite ou equivalente, em paredes e tectos interiores, com as demãos necessárias a um perfeito acabamento, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	9,96 €
1.9.2.5.2	Pintura a tinta acrílica lavável em paredes interiores rebocadas, com as demãos necessárias a um perfeito acabamento, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	11,03 €
1.9.2.5.3	Pintura com tinta tipo "Icosit Betoncolor" ou equivalente em tectos de betão aparente, com as demãos necessárias a um perfeito acabamento, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	12,48 €
1.9.2.5.4	Execução de pintura a esmalte em guardas metálicas, incluindo primário anti-corrosivo.	m2	22,32 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
2	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES PÚBLICOS E DOS PRÉDIOS RÚSTICOS E URBANOS NÃO EDIFICADOS, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**		
2.1	**Trabalhos Preparatórios**		
2.1.1	Fornecimento e colocação de protecções individuais de árvores a preservar incluindo todos os trabalhos e materiais.	un	38,99 €
2.1.2	Demolição de construções térreas (mecânico), muros e outras construções de alvenaria de tijolo ou pedra, incluindo carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro, e eventual indemnização por depósito.	m2	16,99 €
2.1.2	Demolição de construções térreas (manual), muros e outras construções de alvenaria de tijolo ou pedra, incluindo carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro, e eventual indemnização por depósito.	m2	25,14 €
2.1.3	Remoção de pavimentos existentes, incluindo fundação, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indeminização por depósito:		
2.1.3.1	de pavimentos betuminosos	m2	4,25 €
2.1.3.2	de calçadas	m2	3,38 €
2.1.3.3	de lajetas ou blocos de betão	m2	3,38 €
2.1.3.4	de lancil de betão / cantaria	ml	4,39 €
2.1.4	Corte de árvores de médio porte, incluindo remoção a vazadouro.	un	66,83 €
2.1.5	Corte de árvores de elevado porte, incluindo remoção a vazadouro.	un	211,63 €
2.1.6	Execução de poda de árvores, incluindo remoção a vazadouro dos residuos produzidos.	un	133,67 €
2.1.7	Desprega, limpeza e remoção de lixos e entulhos, da zona a plantar, incluindo meios mecanicos e manuais.	m2	0,86 €
2.1.8	Desprega, limpeza, mobilização, modelação e nivelamento do terreno, para aplicação de terra vegetal fertilizada, antecedendo a plantação das especies vegetais.	m2	3,99 €
2.1.9	Modelação geral do terreno a plantar, incluindo topografia na implantação dos arranjos exteriores.	m2	2,78 €
2.1.10	Ceifas de ervas manual ou mecânica (por cada um dos lados das estradas).	km	278,46 €
2.1.11	Aplicação de monda quimica na zona urbana do concelho de Mafra (com produtos certificados)	m2	0,32 €
2.1.12	Limpeza urbana com varredouras mecânicas ligeiras.	m2	0,03 €
2.1.13	Limpeza urbana com varredouras mecânicas pesadas RAVO	m2	0,03 €
2.1.14	Limpeza urbana com varredura manual apoiada por tratocarro de caixa aberta	m2	0,24 €
2.1.15	Limpeza urbana com varredura manual apoiada por um carrinho de varredura, pá, vassoura e leque	m2	0,20 €
2.1.16	Recolha e substituição dos sacos de residuos depositados nas papeleiras	un	1,25 €
2.1.17	Desmatação, incluindo derrube de árvores, desenraizamento, limpeza do terreno, carga, transporte e colocaçao dos produtos em vazadouro e eventual indeminização por depósito.	m2	2,90 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
2.1.18	Decapagem de terra vegetal com 0,20 a 0,50m de espessura média e a sua colocação em vazadouro ou depósito provisório para posterior utilização, incluindo carga, transporte e protecção.	m2	2,96 €
2.1 19	Desenraizamento de arbustos, limpeza, corte e remoção para zona de depósito provisório em zona escolhida.	un	8,91 €
2.1.20	Desenraizamento de árvores, limpezas, corte e remoção para zona de depósito provisório em zona escolhida.	un	45,66 €
2.1.21	Limpeza e desmatação de zonas já plantadas com árvores.	m2	3,07 €
2.1.22	Corte de silvas e plumas mais pequenas, árvores bravias pelo meio até 2,20mts/altura semi-densa	m2	0,45 €
2.1.23	Corte de ervas secas, silvas e vegetação semi-densa até 1,00 mts / altura	m2	0,13 €
2.2	**Drenagem**		
2.2.1	Grelha de drenagem em betão com grelha em ferro, 0,15m de largura, assente sobre fundação em betão com ligação à caixa de águas pluviais mais próxima.	ml	155,94 €
2.2.2	Levantamento e reposição de tampas de caixas de inspecção para rectificação do nivel, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	65,00 €
2.2.3	Levantamento e reposição de tampas de caixas de águas domésticas para rectificação do nivel, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	45,00 €
2.2.4	Levantamento e reposição de sumidouros junto ao lancil com grelha, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	49,01 €
2.2.5	Fornecimento e assentamento de tubagem de geodreno e respectivos acessórios aplicados, incluindo abertura de vala em terra, envolvimento da tubagem com brita e todos os trabalhos e materiais necessários:		
2.2.5.1	Com tubagem envolvida em manta geotextil:		
2.2.5.2	Ø100mm	ml	35,53 €
2.2.5.3	Ø125mm	ml	36,76 €
2.2.5.4	Ø140mm	ml	38,59 €
2.2.5.5	Ø160mm	ml	40,44 €
2.2.5.6	Ø200mm	ml	41,66 €
2.2.6	Limpeza de sumidouros, incluindo remoção dos residuos.	un	34,48 €
2.2.7	Limpeza de caleiras, incluindo remoção dos residuos.	ml	8,01 €
2.2.8	Limpeza, regularização e reperfilamento de valetas, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito.	km	155,94 €
2.3	**Construção Civil**		
2.3.1	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x7cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5.	m2	21,89 €
2.3.2	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x11cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5.	m2	24,94 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
2.3.3	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x15cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5.	m2	28,79 €
2.3.4	Alvenaria de tijolo/Blocos de betão, 30x22x15cm assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, com 20 cm de espessura no limpo.	m2	29,76 €
2.3.5	Alvenaria de tijolo/Blocos de betão, 30x22x20cm assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, com 25 cm de espessura no limpo.	m2	34,72 €
2.3.6	Reboco areado fino de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, com aditivo hidrofugante, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço de 1:3, em paredes exteriores para pintar.	m2	21,04 €
2.3.7	Pintura a tinta acrilica em paredes exteriores, com as demãos necessárias a um perfeito acabamento, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários	m2	11,03 €
2.3.8	Execução de pintura a esmalte em elementos metálicos tipo guardas, incluindo decapagem e primário anti-corrosivo	m2	31,19 €
2.3.9	Picagem e reposição de reboco areado fino de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço 1:3.	m2	24,51 €
2.4	**Pavimentação**		
2.4.1	Fornecimento e colocação de lancil de cantaria de vidraço, recto, incluindo fundação (0,13mx0,22m), e todos os materiais e trabalhos necessários.	ml	26,74 €
2.4.2	**Fornecimento e assentamento de lancil passeio em betão com 100x20cm e 15cm de espessura, incluindo abertura e tapamento de valeta com meios mecânicos e lintel de fundação em betão.**		
2.4.2.1	Com comprimentos < 200 ml	ml	23,58 €
2.4.2.2	Com comprimentos > 200 ml	ml	20,56 €
2.4.3	**Fornecimento e assentamento de lancil guia em betão com 100x20cm e 8cm de espessura, incluindo abertura e tapamento de valeta com meios mecânicos e lintel de fundação em betão.**		
2.4.3.1	Com comprimentos < 200 ml	ml	20,80 €
2.4.3.2	Com comprimentos > 200 ml	ml	18,09 €
2.4.4	Fornecimento e aplicação de lancil em barra de ferro, incluindo todos os trabalhos e materiais	ml	15,59 €
2.4.5	Limpeza e regularização da plataforma, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito.	m2	0,99 €
2.4.6	Abertura de caixa em terreno compacto incluindo regularização e compactação com as seguintes espessuras:		
2.4.6.1	Com 0,15m de espessura	m2	1,90 €
2.4.7	Camadas granulares com caracteristicas de sub-base e base:		
2.4.7.1	Em agregado britado de granulomteria extensa (ABGE)		
2.4.7.1.1	Com 0,15m de espessura	m2	4,76 €
2.4.8	Fornecimento e colocação de tela anti-germinante, incluindo todos os trabalhos e materiais.	m2	3,56 €
2.4.9	Execução de base em areia/areão com 0,07 m de espessura.	m2	2,49 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
2.4.10	**Fornecimento e assentamento de pavimento exterior em bloco de betão de encaixe com 20×11 na cor cinza, assente sobre camada de areia ou areão, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.**		
2.4.10.1	Com 5cm de espessura	m2	20,41 €
2.4.10.2	com 8cm de espessura	m2	24,43 €
2.4.11	Fornecimento e assentamento de calçada de cubos irregulares de vidraço branco 5/7cm e juntas até 1,0cm preenchidas com areão incluíndo camada de assentamento com 7 a 10cm em pó de pedra e compactação	m2	30,29 €
2.4.12			
2.4.12	Fornecimento e assentamento de calçada de cubos irregulares de vidraço branco 9/11cm e juntas até 1,5cm preenchidas com areão incluíndo camada de assentamento com 10 a 15cm em pó de pedra.	m2	34,04 €
2.4.13	Execução de calçada em cubos 11x11 de granito cinza, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	38,00 €
2.4.12	Execução de laje de pavimento térreo, constituida por laje de betão C25/30, com malhasol CQ38 com 0,10m de espessura, devidamente esquartelada, sobre camada de enrocamento com 0,30m, betonilha de regularização com 0,02m de espessura e tela de impermeabilização, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	52,19 €
2.4.13	Execução de betonilha de regularização executada em argamassa de cimento e areia ao traço de 1:4 em pavimentos.	m2	16,73 €
2.4.14	Fornecimento e aplicação de pavimento em placas epdm ou similar	m2	43,44 €
2.4.15	Fornecimento e aplicação de pavimento em saibro com ligante hidraulico, incluindo mistura, rega, regularização e compactação.	m2	13,37 €
2.4.16	Arranque e reposição de pavimento em lajeta de betão, massame de betão ou calçada, incluindo remoção dos produtos sobrantes a vazadouro.	m2	18,60 €
2.4.17	Reparação de pavimento em saibro incluindo recarga em zonas necessitadas incluindo a adição de ligante hidraulico, regularização, rega e compactação.	m2	8,91 €
2.5	**Rede de Rega**		
2.5.1	Execução de piquetagem e abertura e fecho de valas para instalação da tubagem incluindo todos os trabalhos e materiais.	ml	6,12 €
2.5.2	Fornecimento e montagem de caixa de contador	un	89,10 €
2.5.3	Fornecimento e colocação de tubagem em polietileno de alta densidade 10kg/cm2 incluindo todos os acessórios necessários à sua correcta instalação e funcionamento, válvulas, tomadas de carga, uniões, curvas, etc, incluindo todos os trabalhos , com diâmetros:		
2.5.3.1	2"	ml	5,01 €
2.5.3.2	1" 1/2	ml	3,34 €
2.5.3.3	1"	ml	2,90 €
2.5.3.4	3/4"	ml	2,45 €
2.5.3.5	1/2"	ml	2,12 €
2.5.4	Fornecimento e colocação de equipamentos de rega com as caracteristicas indicadas para o funcionamento da rede de rega incluindo todos os trabalhos e materiais.		
2.5.4.1	Aspersor	un	27,85 €
2.5.4.2	Pulverizadores	un	13,37 €
2.5.4.3	Eletroválvula	un	61,26 €
2.5.4.4	Programador	un	306,31 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
2.5.4.5	Bocas de rega	un	200,49 €
2.5.4.6	Chaves de bronze para bocas de rega	un	38,99 €
2.5.4.7	Caixa para válvulas	un	40,10 €
2.5.4.8	Tubo gotejador	ml	1,45 €
2.5.4.9	Gotejador	un	1,33 €
2.5.4.10	Caixa para programador	un	50,13 €
2.5.5	Fornecimento e colocação de cabo elétrico, cabo multicondutores, incluindo abertura e fecho de valas, e negativo de proteção.	ml	0,45 €
2.5.6	Instalação de ramal, contador e ligação à rede geral de abastecimento de água.	un	735,14 €
2.6	**Espaços Verdes**		
2.6.1	Fertilização, incluindo espalhamento de terra fertilizada com cobertura de 0,15 m de espessura.	m2	4,45 €
2.6.2	Fornecimento e espalhamento de terra fertilizada.	m3	28,96 €
2.6.3	Fornecimento e espalhamento de estrume de cavalo.	m3	28,39 €
2.6.4	Fornecimento e colocação de relva em tapete, incluindo fertilização e todos os trabalhos necessários.	m2	11,14 €
2.6.5	Fornecimento de sementeira de relva, incluindo fertilização e todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	2,47 €
2.6.6	Corte de relva e limpezas diversas.	m2	1,22 €
2.6.7	Fornecimento e colocação de camada de 0,05m de casca de pinheiro do tipo "Carmo Mulch" com 0-0,05m de granulometria.	m3	61,26 €
2.6.8	Plantação de árvores, incluindo abertura de covas e colocação de estrume, com as seguintes dimensões (exclui fornecimento):		
2.6.8.1	PAP 10/12	un	19,49 €
2.6.8.2	PAP 12/14	un	25,06 €
2.6.8.3	PAP 14/16	un	30,63 €
2.6.9	Plantação de arbustos, herbáceas e trepadeiras incluindo abertura de covas e colocação de estrume, com as seguintes dimensões (exclui fornecimento):		
2.6.9.1	h=40cm	un	2,23 €
2.6.9.2	h=30cm	un	2,01 €
2.6.9.3	h=20cm	un	1,79 €
2.6.9.4	h=10cm	un	1,67 €
2.6.10	Plantação de gramíneas e bolbosas, incluindo todos os trabalhos e materiais, com as seguintes dimensões (exclui fornecimento):		
2.6.10.1	h=30cm	un	2,01 €
2.6.10.2	h=20cm	un	1,79 €
2.6.10.3	h=10cm	un	1,67 €
2.6.11	Plantação de aromáticas, incluindo todos os trabalhos e materiais, com as seguintes dimensões (exclui fornecimento):		
2.6.11.1	h=20cm	un	1,79 €
2.6.11.2	h=15cm	un	1,72 €
2.6.11.3	h=10cm	un	1,67 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
2.6.12	Fornecimento e colocação de tutores, incluindo atilhos	un	8,36 €
2.7	**Elementos Decorativos**		
2.7.1	Fornecimento e aplicação gravilha em lioz	m3	222,77 €
2.7.2	Fornecimento e aplicação de seixo do rio	m3	83,54 €
2.7.3	Fornecimento e aplicação de seixo calibrado 4/8mm	m3	111,38 €
2.7.4	Fornecimento e aplicação de brita basáltica	m3	75,74 €
2.7.5	Fornecimento e aplicação de brita bago de arroz	m3	64,68 €
2.7.6	Limpeza de gravilha, seixo ou brita incluindo crivagem, espalhamento e regularização	m2	3,34 €
2.7.7	Fornecimento e assentamento de enrocamento arrumado à mão, para arranjo paisagistico	m3	46,78 €
2.7.8	Fornecimento e aplicação de aglomerados de pedra rústica dispersos pelo espaço.	m3	55,69 €
2.7.9	Fornecimento e aplicação de tela para solos sob zonas, de inertes ou de casca de pinheiro.	m2	1,33 €
2.8	**Mobiliário Urbano e Equipamentos de Fitness e Recreio**		
2.8.1	Montagem de conjunto lúdico constituído por escorrega e estrutura de trepar, incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.	un	779,69 €
2.8.2	Reparação de conjunto lúdico constituído por escorrega e estrutura de trepar, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.	un	1 392,30 €
2.8.3	Montagem de mola incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.	un	222,77 €
2.8.4	Reparação de mola, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.	un	423,26 €
2.8.5	Montagem de balancé incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.	un	222,77 €
2.8.6	Reparação de balancé, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.	un	423,26 €
2.8.7	Montagem de escorrega incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.	un	356,43 €
2.8.8	Reparação de escorrega, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.	un	607,05 €
2.8.9	Montagem de baloiço incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.	un	356,43 €
2.8.10	Reparação de baloiço, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.	un	607,05 €
2.8.11	Substituição de banco de baloiço, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.	un	131,25 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
2.8.12	Montagem de papeleira incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.	un	100,24 €
2.8.13	Reparação de papeleira, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.	un	155,94 €
2.8.14	Montagem de banco de jardim incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.	un	66,83 €
2.8.15	Reparação de banco de jardim, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.	un	150,37 €
2.8.16	Montagem de mesa incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.	un	89,10 €
2.8.17	Reparação de mesa, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.	un	200,49 €
2.8.18	Montagem de bebedouro incluindo ligação de abastecimento de água	un	200,49 €
2.8.19	Reparação de bebedouro, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários, e posterior montagem.	un	272,90 €
2.8.20	Reparação de bebedouro, incluindo desmontagem e substituição de elementos danificados.	un	130,62 €
2.8.21	Montagem de equipamento de fitness ao ar livre	un	267,32 €
2.8.22	Reparação de equipamento de fitness ao ar livre, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.	un	490,09 €
2.8.23	Montagem de pilaretes metálicos dissuasores incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.	un	27,85 €
2.8.24	Reparação de pilaretes metálicos dissuasores incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.	un	24,51 €
2.8.25	Montagem de painel informativo incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.	un	178,22 €
2.8.26	Reparação de painel informativo incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.	un	323,01 €
2.9	**Estruturas em Madeiras e Ferro**		
2.9.1	Fornecimento e montagem de estrutura em madeira para execução de pérgula. Os pés de madeira da pérgula estarão assentes sobre estrutura metálica. Inclui tratamento com velatura.	m2	473,38 €
2.9.2	Reparação de estrutura de pérgula, incluindo substituição de elementos danificados, reparação de apoios, nós de fixação e aplicação de velatura.	m2	89,10 €
2.9.3	Fornecimento e aplicação de guarda em madeira de pinho tratado com 1,10m de altura, prumos com diâmtero de 100mm e travessas com diâmetro de 80mm, incluindo lintel em betão.	ml	89,10 €
2.9.4	Reparação de guarda em madeira de pinho tratado com 1,10m de altura, prumos com diâmetro de 100mm e travessas com diâmetro de 80mm, com substituição dos elementos danificados.	ml	27,85 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
2.9.5	Fornecimento e montagem de paliçada em pinho tratado, incluindo fundação e movimento de terras.	ml	44,55 €
2.9.6	Fornecimento e aplicação de guarda para proteção de pessoas, em perfil tubular galvanizado 1" 1/2 com 2,00x1,00 m, revestido a tinta, incluindo incluindo fixação e eventual fundação dos prumos.	vg	220,50 €
2.10	**Vedações**		
2.10.1	Vedação com rede plastificada de malha quadrada, (tipo "DINE" com arame nº12 e malha de 60mm ou equivalente) e prumos de ferro galvanizado (a 100 µ) de 2", devidamente chumbados em murete ou lancil fde betão e pintados a tinta de esmalte, incluindo arame.	ml	50,84 €
2.10.2	Vedação em paineis rigidos BEKAERT "NYLOFOR 3D" com 2,50 x 2,03 m com perfis verticais em aço Ø 50 mm.	ml	61,26 €
2.10.3	Vedação em paineis rigidos BEKAERT "NYLOFOR 3D" com 2,50 x 1,50 m com perfis verticais em aço Ø 50 mm.	ml	45,89 €
2.10.4	Fornecimento e execução de portão em paineis rigidos BEKAERT "NYLOFOR 3D" incluindo prumos verticais.	un	183,78 €
2.10.5	Reparação de portão, incluindo decapagem e pintura.	un	155,94 €
2.10.6	Substituição de fechadura de portão, incluindo todos os trabalhos e materiais.	un	46,78 €
2.10.7	Reparação de fechadura de portão, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	36,75 €
2.10.8	Fornecimento e aplicação de mola adequada, para portão homem, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	110,25 €
2.10.9	Fornecimento e aplicação de perfis verticais com 2,50 m em aço Ø 50mm, devidamente chumbados em murete ou lancil de betão, incluindo braçadeiras e todos os trabalhos necessários para o efeito	un	41,88 €
2.10.10	Fornecimento e aplicação de perfis verticais com 1,50 m em aço Ø 50mm, devidamente chumbados em murete ou lancil de betão, incluindo braçadeiras e todos os trabalhos necessários para o efeito	un	22,91 €
2.10.11	Reparação de rede, incluindo substituição de elementos danificados e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	47,25 €
2.10.12	Beneficiação dos painéis da rede de vedação, incluindo fixações, reforços e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	73,50 €
2.10.13	Fornecimento e aplicação de vedação em rede ovelheira incluindo postes em pau torneado afastado 3,00m com 1,50 m de altura e Ø 7,5/10, encastrados em betão, e caboucos escavados no terreno. Inclusive acessórios para a fixação da rede aos postes.	ml	9,70 €
2.10.14	Fornecimento e aplicação de vedação em rede ovelheira incluindo postes em pau torneado afastado 3,00m com 2,00 m de altura e Ø 7,5/10, encastrados em betão, e caboucos escavados no terreno. Inclusive acessórios para a fixação da rede aos postes.	ml	12,38 €
2.11	**Máquinas**		
2.11.1	Tractor agricola em carregamento e distribuições várias.	h	34,65 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
2.11.2	Camião de 14 m3.	h	47,25 €
2.11.3	Camião de 6 m3.	h	29,40 €
2.11.4	Rectro escavadoura em diversos trabalhos	h	38,85 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
3	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EDIFICIOS QUE SÃO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA SUA ESFERA DOMINIAL PÚBLICA E PRIVADA**		
3.1	**Demolições**		
3.1.1	Demolição de paredes interiores de alvenaria de tijolo, incluindo desmontagem de acessórios, picagem dos paramentos confinantes com paredes a manter e respectivos remates.	m2	24,51 €
3.2	**Revestimento, isolamentos e impermeabilizações**		
3.2.1	Execução de pintura a tinta de água tipo Cinolite ou equivalente, em paredes e tectos interiores, com as demãos necessárias a um perfeito acabamento, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	9,96 €
3.2.2	Pintura a tinta acrílica lavável em paredes interiores rebocadas, com as demãos necessárias a um perfeito acabamento, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	11,03 €
3.2.3	Pintura com tinta tipo "Icosit Betoncolor" ou equivalente em tectos de betão aparente, com as demãos necessárias a um perfeito acabamento, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	12,48 €
3.2.4	Reboco areado fino de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, com aditivo hidrofugante, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço de 1:3, em paredes exteriores para pintar.	m2	21,04 €
3.2.5	Reboco areado fino de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço de 1:3, em paredes interiores para pintar.	m2	20,58 €
3.2.6	Reboco desempenado de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço de 1:3, em paredes interiores.	m2	18,02 €
3.2.7	Verificação de origem da infiltração em paredes e tectos, verificação de caleiras e tubos de queda.	vg	206,06 €
3.2.8	Fornecimento e colocação de painéis em acrílico transparente, incluindo fixações e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	m2	47,12 €
3.2.9	Benefeciação de muros exteriores, com lavagem a uma pressão adequada, retoques pontuais de pintura e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento	m2	13,92 €
3.2.10	Beneficiação de paredes e tetos, incluindo as reparações necessárias no exterior, de forma a anular as infiltrações, reparação/isolamento das caixilharias e cantarias (nos casos aplicáveis), correcção de fissuras, remates, pintura da parede interior com tinta ou equivalente e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	m2	23,17 €
3.2.11	Benefeciação de parede incluindo aplicação de estuque e aplicação de primário e duas demãos de tinta, mão de obra, equipamento e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	m2	18,10 €
3.2.12	Fornecimento e assentamento de azulejos 20x20, cor branca incluindo colas de assentamento, cortes, remates, refechamento de juntas e arestas, remates de estuque e pinturae todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.	m2	41,99 €
3.2.13	Substituição de azulejos partidos, incluindo fornecimento de azulejo idêntico ao existente, cola, betumes, remate de pintura e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	m2	53,47 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
3.2.14	Fornecimento e aplicação de cantoneiras em inox, para protecção dos cantos das paredes, incluindo remates em silicone e todos os trabalhos materiais necessários a um perfeito acabamento.	ml	66,83 €
3.2.15	Fornecimento e aplicação de cantoneira em fenólico, incluindo remates e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	ml	59,41 €
3.2.16	Fornecimento e aplicação de cantoneiras em madeira, para protecção dos cantos das paredes, incluindo todas as esquinas boleadas, envernizamento, remates em silicone e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	ml	48,27 €
3.2.17	Fornecimento e aplicação de régua em fenólico, para protecção na zona de encosto das cadeiras, incluindo remates e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	m	36,20 €
3.2.18	Substituição de placas de teto falso, incluindo mão de obra, equipamento de elevação e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	m2	100,24 €
3.2.19	Reparação de tetos falsos, incluindo substituição de materiais necessários, mão de obra, equipamento de elevação e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	m2	46,78 €
3.2.20	Benefeciação do tecto em gesso cartonado que se encontra danificado, incluindo pintura e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	m2	37,87 €
3.2.21	Benefeciação da esquina e parede que se encontra danificada, incluindo reparação do estuque, pintura da parede e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	m2	35,65 €
3.2.22	Lavagem das fachadas a meia pressão, a fim de retirar a sujidade existente junto à cobertura, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	m2	4,24 €
3.2.23	Execução de pintura dos tubos de queda, na côr idêntica à existente, incluindo lavagem e todos os trabalhos e materiais necessários.	ml	7,02 €
3.2.24	Remoção de grafitis de paredes, cantarias, incluindo mão de obra e limpeza com produto adequeado.	m2	15,59 €
3.2.25	Substituição dos vedantes, silicone em bancadas, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	un	23,10 €
3.2.26	Substituição de rede mosquiteira em janelas, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários.	un	54,60 €
3.3	**Pavimentos**		
3.3.1	Arranque de pavimento em madeira, incluindo remoção dos materiais sobrantes a vazadouro autorizado.	m2	13,37 €
3.3.2	Substituição de pavimento em linóleo, incluindo reparação da betonilha (se necessário), fornecimento de novo pavimento em vinilico (com esquema de cores idêntico ao existente), aplicação de colas, refechamento de juntas, mão de obra, equipamento e todos os trabalhos e materiais necessário a um perfeito acabamento.	m2	33,41 €
3.3.3	Substituição do pavimento em vinilico incluindo reparação de betonilha, fornecimento de novo vinilico (se necessário) e aplicação de colas, refechamento de juntas, mão de obra, equipamento e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	m2	44,55 €
3.3.4	Benefeciação de juntas de pavimento em vinilico, incluindo mão de obra, equipamento e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	ml	4,85 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
3.3.5	Substituição de mosaicos partidos, incluindo fornecimento de mosaico idêntico ao existente, cola, betumes, remates e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	m2	53,47 €
3.3.6	Substituição de lajetas partidas, incluindo fornecimento de lajetas idênticas ao existente, betumes, remates e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	m2	40,10 €
3.3.7	Fornecimento e aplicação de peça em plástico "abs" na protecção de mosaicos de piscinas, incluindo fixação adequada a ambiente aquático e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.	un	69,06 €
3.3.8	Reparação / substituição do rodapé, que se encontra danificado, incluindo remoção do existente, remates da parede e pintura do rodapé à côr idêntica à existente e todos os trabalhos e materiais necessários.	ml	41,21 €
3.3.9	Execução de betonilha de regularização executada em argamassa de cimento e areia ao traço de 1:4 em pavimentos.	m2	16,73 €
3.4	**Coberturas**		
3.4.1	Benefeciação de cobertura, incluindo as reparações necessárias, de forma a anular as infiltrações, substituição de telhas e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	m2	24,84 €
3.4.2	Reparação de tela impermeabilizante de cobertura, incluindo arranque da tela danificada, fornecimento e colagem de tela asfáltica e todos os materiais e trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	m2	42,33 €
3.4.3	Substituição de telhas partidas, incluindo remoção e transporte das telhas partidas, fornecimento e aplicação de telhas idênticas às existentes e todos os trabalhos e materiais necessários.	m2	26,73 €
3.4.4	Revisão geral da cobertura, incluindo fixações, ligações, juntas, selagens, revisão / substituição dos mastiques e todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	20,04 €
3.5	**Portas, janelas e estores**		
3.5.1	Desmontagem de portas, aduelas e guarnições com aproveitamento do material, incluindo transporte para local a indicar.	un	40,32 €
3.5.2	Montagem de portas a que se refere o artigo anterior, aduelas e guarnição, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	un	105,26 €
3.5.3	Fornecimento e montagem de porta em madeira, com dimensões 0,80x2,5m, aduelas e guarnições no mesmo material, pintadas à cor das portas existentes, incluindo fechadura e chaves.	un	668,30 €
3.5.4	Benefeciação da aduela de porta, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	un	83,54 €
3.5.5	Reparação e e afinação de porta, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	un	31,19 €
3.5.6	Benefeciação de porta metálica incluindo pintura com tinta de esmalte e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	un	41,21 €
3.5.7	Manutenção geral porta (saída de emergência), incluindo fixações, afinações e substituição de componentes se necessário.	un	39,76 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
3.5.8	Fornecimento e montagem de canhões de fechaduras novos, nas portas exteriores, incluindo todos os trabalhos e materiais.	un	58,79 €
3.5.9	Substituição de puxador de porta, incluindo todos os trabalhos necessários.	un	39,43 €
3.5.10	Reparação de puxador de porta, incluindo todos os trabalhos necessários	un	27,39 €
3.5.11	Reparação de aros e janelas e pintura à cor existente, com 2 demões de tinta de esmalte, incluindo aplicação de primário compativel, silicone no remate da janela de forma a evitar infiltrações, bem como todos os trabalhos preparatórios.	m2	60,33 €
3.5.12	Reparação de aro de porta de alumínio, incluindo aplicação de silicone nos remates de forma a evitar infiltrações, bem como todos os trabalhos preparatórios.	un	49,88 €
3.5.13	Eliminação de entrada de água por debaixo de portas, incluindo verificação/retificação/calafetagem da caixilharia, criação de ranhuras com a largura de 1cm para escoamento de águas e para impedir que a água entre sob a porta, nas soleiras em pedra, bem como todos os trabalhos e materiais necessárioas a um perfeito acabamento.	un	130,32 €
3.5.14	Fornecimento e colocação de rede mosquiteira em janelas, incluindo aro em aluminio idêntico à caixilharia, alteração da janela existente para sistema basculante e todos os traballhos e fornecimentos necessários.	un	167,08 €
3.5.15	Benefeciação geral de fechos e caixilharias de janelas, que não fecham correctamente, incluindo afinações, fixações e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.	un	200,49 €
3.5.16	Afinação e lubrificação de caixilharias de janelas, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.	un	75,00 €
3.5.17	Fornecimento e aplicação de fechos de culatra em inox em portas.	un	40,10 €
3.5.18	Substituição dos vedantes, borrachas e silicones de portas	un	22,84 €
3.5.19	Substituição dos vedantes, borrachas e silicones de janelas	un	18,93 €
3.5.20	Reparação e afinação de janela, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	un	29,40 €
3.5.21	Fornecimento e aplicação de peça em forma de "U", em inox, para protecção das bases de portas, incluindo retificação da face inferior das portas, remates em silicione e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	89,10 €
3.5.22	Fornecimento e aplicação de batente em borracha ao nivel do puxador.	un	27,85 €
3.5.23	Fornecimento e assentamento de batente de porta com anel de borracha.	un	15,59 €
3.5.24	Benefíciação de estore Black - Out, incluindo reparação de apoio, montagem, afinações e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	69,06 €
3.5.25	Reparação e afinação de estores venezianos "entre vidros", incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	77,97 €
3.5.26	Revisão geral e reparação de estores e caixas de estores, incluindo fornecimento e montagem de motoros novos e todos os trabalhos e materiais necessários.	un	126,00 €
3.5.27	Revisão geral e reparação de estores, incluindo fixações, afinações e substituição de componentes, se necessário	un	57,75 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
3.5.28	Fornecimento e montagem de estores, incluindo fixações, afinações e e todos os trabalhos e materiais necessários.	un	183,75 €
3.5.29	Benefeciação de caixa de estore, incluindo fornecimento e aplicação de isolamento térmico, calafetagem e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	42,33 €
3.5.30	Manutenção geral de persiana, incluindo fixações, afinaçoes e substituição de componentes, se necessário	un	89,10 €
3.5.31	Fornecimento e aplicação de um vidro duplo composto tipo "SGG Climalit composto por vidro exterior Planitherme 6mm temperado + 10mm de caixa de ar + vidro interior Stadip 44.1 laminado (fixos) ou Securit 4mm temperado (correr)" ou equivalente, incluindo mão de obra, equipamento e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	167,08 €
3.5.32	Fornecimento e assentamento de vidro aramado, em vão de janela, incluindo retirada e remoção do vidro existente a vazadouro e todos os trabalhos necessários	un	33,41 €
3.5.33	Colocação de película espelhada tipo "3M" ou equivalente.	m2	144,80 €
3.5.34	Fornecimento e aplicação de fechadura de cacifo, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	13,13 €
3.5.35	Fornecimento e aplicação de fechadura de portas, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	67,94 €
3.5.36	Fornecimento e aplicação de fecho de gavetas, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	15,74 €
3.5.37	Fornecimento e aplicação de fecho de armários, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	15,74 €
3.5.38	Reparação de fechadura de porta, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	26,25 €
3.5.39	Fornecimento e aplicação de mola de porta, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	un	50,36 €
3.5.40	Substituição de dobradiças de porta de alumínio, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	16,80 €
3.5.41	Substituição de dobradiças de porta interior de madeira, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	15,75 €
3.5.42	Reparação e afinação de portas de armário, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	23,63 €
3.5.43	Substituição de dobradiças de portas de armários, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	9,96 €
3.6	**Divisórias**		
3.6.1	Fornecimento e montagem de divisórias fenólicas para duches, com 13mm de espessura, incluindo sistema de fixação à parede e pavimento em aço inox e todos os trabalhos e materiais necessários.	un	250,61 €
3.6.2	Fornecimento e montagem de porta com dimensões 0,60x2,0m em fenólico com 13mm de espessura, m fenólico com 13mm de espessura, incluindo aros, guarnições e aduelas no mesmo material, fechadura, chaves e puxador.	un	668,30 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
3.6.3	Fornecimento e montagem de porta de correr com dimensões 0,80x2,0m, em fenólico com 13mm de espessura, incluindo aros, guarnições e aduelas no mesmo material, fechadura, chaves e puxador.	un	835,38 €
3.7	**Cantarias**		
3.7.1	Beneficiação de soleiras em pedra, incluindo colas, betume, afagamento, tratamento de impermeabilização e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	un	89,10 €
3.7.2	Limpeza inicial, dos peitoris e ombreiras de janela, nas faces exteriores e interiores, com um produto de desinfecção (biocida), para eliminar todo o tipo de microorganismos, fungos, etc..., incluindo a reparação e /ou consolidação de elementos com argamassa pré doseada (sempre que necessário), e / ou reposição de volumes com argamassa de restauro.	ml	13,37 €
3.8	**Redes de Esgotos**		
3.8.1	Benefeciação da rede de esgotos, de forma a eliminar o mau cheiro na instalação sanitária, incluindo verificação da origem do mau cheiro, colocação de silicone de vedação nas tampas das caixas de pavimento, tamponamento de ralos que não estão a ser utilizados (se necessário), bem como todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	200,49 €
3.8.2	Tamponamento da saída de esgoto, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	42,33 €
3.8.3	Desentupimento de rede de esgotos incluindo mão de obra e equipamentos necessários, assim como recolha dos resíduos.	un	100,24 €
3.8.4	Desentupimento de lavatorio	un	24,51 €
3.8.5	Desentupimento de sanitas, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	35,00 €
3.8.6	Desentupimento de caixas de esgoto, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	45,00 €
3.8.7	Reparação de caixas de sifão, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	44,10 €
3.8.8	Fornecimento e apliocação de tampa de caixa de sifão, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	19,98 €
3.8.9	Substituição de tubo 32/40 mm extensível até 800 mm de lavatório, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	10,51 €
3.8.10	Substituição do tubo de água da máquina de lavar loiça, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	19,64 €
3.8.11	Reparação de caixa de esgoto, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	57,75 €
3.9	**Redes de Abastecimento de Água**		
3.9.1	Anulação de torneira existente, incluindo tampão e remate.	un	31,19 €
3.9.2	Fornecimento e colocação de torneiras de serviço, em instalções sanitárias, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	55,69 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
3.9.3	Fornecimento e colocação de torneira de serviço de 1/4 de volta com manipulo amovivel, incluindo ligação á rede e todas as adaptações e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento	un	100,24 €
3.9.4	Substituição de torneiras incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	33,41 €
3.9.5	Fornecimento e colocação de torneira com temporizador, em instalações sanitárias, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	85,76 €
3.9.6	Fornecimento e colocação de misturadora de chuveiro, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	144,80 €
3.9.7	Fornecimento e colocação de valvula de seccionamento, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	46,78 €
3.9.8	Fornecimento e colocação de valvula de segurança de 1/2", incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	15,74 €
3.9.9	Fornecimento e colocação de valvula de segurança de 3/4", incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	17,84 €
3.9.10	Fornecimento e colocação de valvula de segurança de 1", incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	20,60 €
3.9.11	Reparação de torneiras, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	21,00 €
3.9.12	Manutenção das torneiras dos lavatórios e dos urinóis, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	47,25 €
3.9.13	Reparação de valvula de descarga de lavatório, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	14,16 €
3.9.14	Fornecimento e colocação de valvula de lavatório, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	27,98 €
3.9.15	Fornecimento e colocação de cartucho de torneira, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	20,57 €
3.9.16	Substituição de filtro de torneira, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	37,49 €
3.9.17	Substituição de castelo de torneira, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	38,70 €
3.9.18	Reparação de lavatório, incluindo isolamento com cola e veda e substituição dos elementos necessários a um perfeito funcionamento.	un	28,88 €
3.10	**Águas Pluviais**		
3.10.1	Fornecimento e aplicação de tubo de queda de água pluvial, incluindo fixações e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	ml	33,41 €
3.10.2	Fornecimento e aplicação de ralo com grelha metálica.	un	42,33 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
3.10.3	Fornecimento e aplicação de ralos de pinha, com dimensões adequadas à respectiva saída pluvial	un	25,62 €
3.10.4	Limpeza de caleiras e algerozes, incluindo os meios de elevação necessários.	ml	16,71 €
3.11	**Ventilação**		
3.11.1	Substituição de grelha de ventilação metálica, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.	un	77,97 €
3.11.2	Fornecimento e aplicação de grelha de ventilação de lâminas fixas de aluminio lacado cor branca com 60 microns de espessura minima de película seca. Inclusive parafusos.	un	39,82 €
3.11.3	Fornecimento e aplicação de grelha de plástico (circular), com lâminas horizontais fixas, saída de ar perpendicular à grelha, cor branca RAL 9010, para conduta de admissão ou extracção, de 125 mm de diâmetro. Inclusive elementos de fixação.	un	15,34 €
3.11.4	Grelha rectangular de poliestireno cor branca RAL 9003, com lâminas horizontais fixas, com aro de montagem. Inclusive elementos de fixação.	un	15,90 €
3.11.5	Benefeciação de ventilação de compartimento, incluindo 2 aberturas de ventilação, fornecimento e colocação de 2 grelhas metálicas no exterior e 2 de pvc no interior, bem como todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	vg	133,67 €
3.11.6	Abertura de 2 ventilações em porta, fornecimento e colocação de 4 grelhas metálicas retangulares, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	vg	501,23 €
3.11.7	Fornecimento e assentamento de coluna de ventilação na fachada, em PVC, incluindo execução de abertura na cobertura, e todos os trabalhos e acessórios necessários à sua instalação, fixação à fachada e isolamento da cobertura.	ml	19,49 €
3.11.8	Substituição do motor de extração de fumos, incluindo o seu fornecimento, bem como todos os trabalhos e materiais necessários para o efeito.	un	423,26 €
3.11.9	Limpeza de condutas de ventilação, incluindo desmontagem e montagem dos elementos necessários.	ml	18,72 €
3.12	**Gradeamentos**		
3.12.1	Repintura de guarda, com tinta de esmalte, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	m2	23,84 €
3.12.2	Execução de pintura a esmalte em guardas metálicas, incluindo primário anti-corrosivo.	m2	22,32 €
3.13	**Mobiliários e Equipamentos para Interior e Exterior**		
3.13.1	Remoção de baliza de futebol para local a indicar	un	66,83 €
3.13.2	Arranque e remoção de tabela de basquetebol para local a indicar	un	133,67 €
3.13.3	Repintura de baliza de futebol, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários	un	70,17 €
3.13.4	Reparação de balizas, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários	un	89,25 €
3.13.5	Benefeciação de tabela de basquetebol, incluindo repintura e todos os trabalhos e materiais necessários.	un	89,10 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
3.13.6	Substituição de rede de baliza de futebol	un	83,54 €
3.13.7	Substituição de rede de tabela de basquetebol	un	46,78 €
3.13.8	Benefeciação de cacifos, incluindo substituição de elementos necessários, pintura e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.	un	82,43 €
3.13.9	Substituição de vidro de armário, incluindo desmontagem e remoção do vidro existente a vazadouro e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	m2	91,34 €
3.14	**Electricidade e Telecomunicações**		
3.14.1	Fornecimento e montagem de tomada com alvéolos protegidos, em substituição das existentes (sem proteção), incluindo todas as ligações necessárias, apoio de construção civil, pintura e todos os materiais e trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	un	40,10 €
3.14.2	Fornecimento e montagem de interruptor, incluindo todas as ligações necessárias, apoio de construção civil, pintura e todos os materiais e trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	un	35,65 €
3.14.3	Revisão e manutenção das instalações eléctricas ao nivel das tomadas, onde se inclui a substituição das tomadas que se verificar necessárias.	un	26,73 €
3.14.4	Substituição de armaduras existentes, por armaduras novas com lâmpadas em led, incluindo ligações e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.	un	100,24 €
3.14.5	Substituição de lâmpadas led	un	20,04 €
3.14.6	Fornecimento e montagem de luminaria, incluindo todos os trabalhos necessários.	un	66,83 €
3.14.7	Sinal perigo electrocussão, devidamente montado e fixado	un	13,37 €
3.15	**Climatização**		
3.15.1	Substituição de filtros dos aparelhos de ar condicionado.	un	36,31 €
3.15.2	Fornecimento e aplicação de difusor circular, para saída do ar condicionado, incluindo ligação á tubagem existente, remates de tecto falso e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	55,69 €
3.15.3	Afinação de irradiador de calor	un	66,83 €
3.16	**Segurança Contra Incêndios e Sinalética**		
3.16.1	Manutenção de extintor	un	16,71 €
3.16.2	Fornecimento e colocação do extintor CO2 2 Kg	un	85,27 €
3.16.3	Fornecimento e colocação do extintor ABC de 6 kg	un	48,52 €
3.16.4	Fornecimento e colocação do carretel c/ caixa e mangueira de 25 mts	un	668,30 €
3.16.5	Fornecimento, colocação e montagem de botoneira de alarme	un	72,06 €
3.16.6	Fornecimento e colocação manta apaga fogos 1x1m	un	42,88 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
3.16.7	Sinal Extintor, devidamente montado e fixado.	un	13,37 €
3.16.8	Sinal manta apaga fogos devidamente montado e fixado.	un	13,37 €
3.16.9	Fornecimento e colocação de planta de emergência	un	120,08 €
3.16.10	Fornecimento e colocação do sinal de ponto de encontro	un	30,63 €
3.17	**Betões em Elementos Estruturais e Muros de Suporte**		
3.17.1	Fornecimento e aplicação de betão de limpeza nas sapatas de pilares e nos linteis de fundação em camada com 0,10m de espessura. Incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	14,00 €
3.17.2	Betão armado da classe C20/25 e aço A400 ER/NR em sapatas , incluindo cofragem e todos os materiais e trabalhos necessários.	m3	205,37 €
3.17.3	Betão armado classe C20/25 e aço A400 NR em elevação de paredes de contenção (muros),incluindo cofragem e todos os materiais e trabalhos necessários.	m3	340,14 €
3.17.4	Betão armado classe C20/25 e aço A400 NR em pilares, incluindo cofragem.	m3	397,90 €
3.17.5	Betão armado classe C20/25 e aço A400 NR em vigas, incluindo cofragem.	m3	385,07 €
3.17.6	Betão armado classe C20/25 e aço A400 NR em lajes e escadas, incluindo cofragem.	m3	333,73 €
3.17.7	Execução de laje de pavimento térreo, constituida por laje de betão C25/30, com malhasol CQ38 com 0,10m de espessura, devidamente esquartelada, sobre camada de enrocamento com 0,30m, betonilha de regularização com 0,02m de espessura e tela de impermeabilização, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	52,19 €
3.17.8	Execução de laje de pavimento térreo constituido por camada de enroncamento e ABGE com 0,20 m de espessura, devidamente compactado, massame de betão tipo C16/20 com 0,15 m de espessura, incluindo malhasol tipo CQ30 pronto a receber o respectivo acabamento.	m2	44,29 €
3.18	**Alvenarias**		
3.18.1	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x7cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5.	m2	21,89 €
3.18.2	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x11cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5.	m2	24,94 €
3.18.3	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x15cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5.	m2	28,79 €
3.18.4	Alvenaria de tijolo/Blocos de betão, 30x22x15cm assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, com 20 cm de espessura no limpo.	m2	29,76 €
3.18.5	Alvenaria de tijolo/Blocos de betão, 30x22x20 assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, com 25 cm de espessura no limpo.	m2	34,72 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
3.18.6	Execução de paredes exteriores em alvenaria de tijolo furado, normalizado, paredes duplas constituídas por dois panos de tijolo 30x20x11, incluindo gateamentos, execução de caleiras em argamassa de cimento e areia, impermeabilizadas, para drenagem das águas provenientes de infiltrações ou condensações, com a respectiva ligação à rede de drenagem prevista, ou para o exterior, vergas de vãos e travamentos, argamassa de assentamento e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	m2	43,13 €
3.19	**EQUIPAMENTO SANITÁRIO**		
3.19.1	Desmontagem de lavatório e torneira, incluindo tamponamento da ligação do ramal de esgoto.	un	69,06 €
3.19.2	Reparação de lavatório, incluindo isolamento com cola e veda e substituição dos elementos necessários a um perfeito funcionamento.	un	28,88 €
3.19.3	Revisão geral de todas as loiças sanitárias existentes, incluindo verificação das fixações e substituição das que se encontram danificadas.	un	25,62 €
3.19.3.1	Fornecimento e montagem de loiças sanitarias em cerâmica vitrificada, cor branca, qualidade normal, incluindo estruturas de suspensão, acessórios, sifões e todos materiais e trabalhos necessários.		
3.19.3.2	Sanitas, incluindo tampo, tipo SANITANA série Munique.	un	110,27 €
3.19.3.3	Tanques, incluindo ferragens, tipo SANITANA série Munique.	un	147,03 €
3.19.3.4	Bidé, incluindo ferragens.	un	94,68 €
3.19.3.5	Urinol, incluindo ferragens	un	77,97 €
3.19.3.6	Base de duche, incluindo fixação	un	144,80 €
3.19.4	Fornecimento e montagem de lavatórios, em loiça sanitária em cerâmica vitrificada, cor branca, qualidade normal, incluindo acessórios e todos os materiais e trabalhos necessários, tipo SANITANA série Munique.	un	159,27 €
3.19.5	Fornecimento e montagem de sanita, em loiça sanitária em cerâmica vitrificada, cor branca, qualidade normal, incluindo acessórios e todos os materiais e trabalhos necessários.	un	102,69 €
3.19.6	Fornecimento e aplicação de dispensador de sabão, incluindo fixação, todos os trabalhos e materiais necessários.	un	37,13 €
3.19.7	Fornecimento e aplicação de porta rolos, incluindo fixação, todos os trabalhos e materiais necessários.	un	42,43 €
3.19.8	Fornecimento e colocação de caixote de lixo	un	44,55 €
3.19.9	Fornecimento e aplicação de secador de mãos, incluindo fixação, todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projecto.	un	139,23 €
3.19.20	Fornecimento e montagem de suporte para cortina de duche em metal, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	ml	33,41 €
3.19.21	Fornecimento e montagem de cortina em PVC, para duche, incluindo acessórios de fixação.	un	55,69 €
3.19.22	Fornecimento e colocação de barras de apoio de deficientes em aço inox, basculante para sanita, ou equivalente, incluindo fixação, e todos os trabalhos e materiais necessários.	un	122,52 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
3.19.23	Sinal WC devidamente montado e fixado	un	13,37 €
3.19.24	Reparação de autoclismo incluindo substituição dos elementos necessários a um perfeito funcionamento.	un	38,99 €
3.19.25	Fornecimento e montagem de suporte de toalhas de mão, incluindo acessórios de fixação.	un	26,25 €
3.19.26	Fornecimento e aplicação de autoclismo, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	66,75 €
3.19.27	Fornecimento e aplicação de tampa de sanita, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	40,00 €
3.19.28	Substituição dos aros e tampas das sanitas pequenas das instalações sanitárias das crianças, por aros e tampas em pvc ou abs, incluindo fixações e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	un	50,40 €
3.19.29	Fornecimento e aplicação de tubo de descarga de autoclismo (comprimento ajustável), incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	30,09 €
3.19.30	Fornecimento e aplicação de válvula de descarga do autoclismo, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	42,90 €
3.19.31	Fornecimento e aplicação de boia de autoclismo, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	35,00 €
3.19.32	Fixação de tampas de sanita, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	15,00 €
3.19.33	Desentupimento de urinol, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	45,00 €
3.19.34	Fornecimento e colocação de torneiras de urinol, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	43,42 €
3.19.35	Fornecimento e colocação de fluxómetro de sanita, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	99,96 €
3.19.36	Reparação de tampa de sanita, incluindo substituição dos elementos necessários a um perfeito funcionamento.	un	23,00 €
3.19.36	Reparação de sanita, incluindo isolamento com cola e veda e substituição dos elementos necessários a um perfeito funcionamento.	un	35,00 €
3.19.37	Fornecimento e aplicação de suporte de chuveiro, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	25,00 €
3.19.38	Fornecimento e montagem de chuveiro (telefone), incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	24,15 €
3.19.39	Fornecimento e montagem de bicha EQ1 INOX F1/2 - F1/2 DN13 30/50CM incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	15,00 €
3.19.40	Fornecimento e montagem de bicha de chuveiro com comprimento até 2,00m, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	20,00 €
3.19.41	Fornecimento e aplicação de conjunto de chuveiro, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	52,50 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
3.19.42	Fornecimento e montagem de bicha de lavatório com comprimento até 50cm, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	27,89 €
3.19.42	Fornecimento e aplicação de tubo extensível para ligação ao esgoto de lavatório, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	18,59 €
3.19.43	Fornecimento e aplicação de sifões de lavatório, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	27,41 €
3.20	**Diversos**		
3.20.1	Substituição de parafuso que apresentem corrosão, por parafusos em inox, incluindo fixações e todos os trabalhos necessários.	un	4,45 €
3.20.2	Reparação de junta de dilatação, preenchimento de junta com mastique de poliuretano para selagem de juntas e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	ml	35,65 €
3.20.3	Reparação dos focinhos das escadas em madeira, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um bom acabamento.	ml	47,23 €
3.20.4	Fornecimento e colocação de espelhos de qualidade 1/2 cristal, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.	m2	38,99 €
3.20.5	Substituição de apoios de quadros	un	15,59 €
3.20.6	Fornecimento e aplicação de cabide de fixar duplo, incluindo parafusos e todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	13,13 €
3.20.7	Reparação de banco, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um bom acabamento.	un	47,25 €
3.20.8	Fornecimento e aplicação de goteiras em janelas e portas, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.	un	2,63 €
3.20.9	Aplicação de silicone nos lava-loiças, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.	un	15,75 €
3.20.10	Reparação de carro de limpeza com espremedor, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um bom acabamento.	un	47,25 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
4	**FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALÉTICA E DOS EQUIPAMENTOS DE APOIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS**		
4.1	**Equipamentos de Sinalização e Segurança**		
4.1.1	**Sinalização vertical de 'código', incluindo fornecimento, aplicação de peças de ligação.**		
4.1.1.1	**Sinais triangulares em aluminio com tela EG:**		
4.1.1.1.1	Com L = 0,70 m.	un	64,18 €
4.1.1.1.2	Com L = 0,60 m.	un	57,15 €
4.1.1.2	**Sinais circulares em aluminio com tela EG:**		
4.1.1.2.1	Com L = 0,70 m.	un	64,18 €
4.1.1.2.2	Com L = 0,60 m.	un	57,15 €
4.1.1.3	**Sinais octogonais (STOP) em aluminio com tela EG:**		
4.1.1.3.1	Com L = 0,70 m.	un	64,18 €
4.1.1.3.2	Com L = 0,60 m.	un	57,15 €
4.1.1.4	**Sinais Quadrados em aluminio com tela EG:**		
4.1.1.4.1	Com L = 0,70 m.	un	70,60 €
4.1.1.4.2	Com L = 0,60 m.	un	58,15 €
4.1.1.5	**Sinais Retangulares em aluminio com tela EG:**		
4.1.1.5.1	Com L = 0,70 m.	un	70,60 €
4.1.1.5.2	Com L = 0,60 m.	un	58,15 €
4.1.1.6	Placas de Localidade em aluminio com tela EG:	un	99,18 €
4.1.1.7	Placas direccionais em aluminio com tela EG:	un	99,18 €
4.1.1.8	Fornecimento e aplicação de painel adicional, incluindo braçadeiras, parafusos e todos os trabalhos complementares.	un	47,74 €
4.1.1.9	**Espelhos Parabólicos de metacrilato com corpo em polipropileno vermelho, com marcação CE e em cumprimento com a norma aplicável em vigor:**		
4.1.1.9.1	Com Ø 600	un	60,09 €
4.1.1.9.2	Com Ø 700	un	71,02 €
4.1.1.9.3	Com Ø 800	un	84,68 €
4.1.2	**Fornecimento de prumos e execução de fundações:**		
4.1.2.1	Tubo galvanizado de 1"$^{1/2}$ - série média.	ml	9,30 €
4.1.2.2	Tubo galvanizado de 2" - série média.	ml	10,24 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
4.1.2.3	Fundação, incluindo movimento de terras.	un	5,83 €
4.1.3	**Fornecimento e aplicação de equipamento de guiamento, balizagem e demarcação, incluindo implantação.**		
4.1.3.1	Baliza de posição com moldura em alumínio (07a) - com 1200x200mm	un	57,22 €
4.1.3.2	Baliza de posição com moldura em alumínio (07b) - com 1200x200mm	un	57,22 €
4.1.3.3	Baliza de posição com moldura em alumínio (07a) - com 1200x300mm	un	67,22 €
4.1.3.4	Baliza de posição com moldura em alumínio (07b) - com 1200x300mm	un	67,22 €
4.1.3.5	Baia Direccional para balizamento de pontos de divergência (O5a) - com 190x80 cm	un	110,00 €
4.1.3.6	Baia Direccional para balizamento de pontos de divergência (O5b) - com 125x80 cm	un	75,00 €
4.1.3.7	Baia Direccional (O6a) - preto e amarelo	un	45,50 €
4.1.3.8	Baia Direccional (O6b) - preto e amarelo - com 160x40 cm	un	97,28 €
4.1.3.9	Baia Direccional (O6b) - preto e amarelo - com 240x60 cm	un	135,00 €
4.1.3.10	Delineador comprido seção poliédrica refletor branco, unidirecionais	un	46,68 €
4.1.3.11	Delineador curto seção poliédrica refletor branco, unidirecionais.	un	40,84 €
4.1.3.12	Balizas Flexíveis pretas /amarelas com 80x680 mm	un	66,10 €
4.1.3.13	Balizas cilindricas em PVC 190x720 mm	un	58,34 €
4.1.3.14	Pilaretes metálicos, amovíveis com 1200mm de altura e 2mm de espessura,topo em meia lua, na cor cinza forja com chave incluida.	un	100,78 €
4.1.3.15	Pilaretes metálicos com Ø 101 mm e 2 mm espessura.	un	50,39 €
4.1.4	**Marcas rodoviárias longitudinais incluindo pré-marcação:**		
4.1.4.1	**Linha branca contínua (LBC):**		
4.1.4.1.1	Com 0,15 m de largura (LBC 0,15).	ml	0,80 €
4.1.4.1.2	Com 0,12 m de largura (LBC 0,12)	ml	0,64 €
4.1.4.1.3	Com 0,10 m de largura (LBC 0,10)	ml	0,54 €
4.1.4.1.4	Com 0,10 m de largura (LBC 0,10) para definição de lugares de estacionamento.	ml	1,16 €
4.1.4.1.5	Com 0,12 m de largura (LBC 0,12) para definição de lugares de estacionamento.	ml	1,40 €
4.1.4.1.6	Pintura acrílica de LBC de 0,10 m de largura.	ml	1,16 €
4.1.4.1.7	Pintura acrílica de LBC de 0,15 m de largura.	ml	1,65 €
4.1.4.1.8	Pintura acrílica de LAC com 0,12m de largura.	ml	1,38 €
4.1.4.1.9	Pintura acrílica amarela de ziguezague com linha de 0,12 m de largura.	ml	1,38 €
4.1.4.1.10	Pintura acrílica amarela de ziguezague com linha de 0,15 m de largura.	ml	1,80 €
4.1.4.2	**Linha branca tracejada (LBT):**		
4.1.4.2.1	Com 0,10 m de largura e relação traço/espaço 1,5/2.	ml	0,30 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
4.1.4.2.2	Com 0,12 m de largura e relação traço/espaço 1/1.	ml	0,39 €
4.1.4.2.3	Com 0,12 m de largura e relação traço/espaço 1,5/2.	ml	0,34 €
4.1.4.2.4	Com 0,12 m de largura e relação traço/espaço 2/2.	ml	0,39 €
4.1.4.2.5	Com 0,12 m de largura e relação traço/espaço 3/4.	ml	0,34 €
4.1.4.2.6	Com 0,12 m de largura e relação traço/espaço 5/2.	ml	0,53 €
4.1.4.2.7	Com 0,12 m de largura, relação traço/espaço 4/10(LBT 0,12; 4/10)	ml	0,27 €
4.1.4.2.8	Com 0,15 m de largura e relação traço/espaço 1.5/2	ml	0,41 €
4.1.4.2.9	Com 0,15 m de largura e relação traço/espaço 1/1.	ml	0,47 €
4.1.4.2.10	Com 0,20 m de largura e relação traço/espaço 1,5/2.	ml	1,00 €
4.1.4.2.11	Com 0,20 m de largura e relação traço/espaço 0,40/0,30.	ml	1,25 €
4.1.4.2.12	Com 0,25 m de largura e relação traço/espaço 1,5/2.	ml	1,04 €
4.1.4.2.13	Com 0,30 m de largura e relação traço/espaço 0,40/0,30.	ml	1,47 €
4.1.4.2.14	Pintura acrílica de LBT de 0,15 m de largura, relação traço/espaço 1/1(LBT 0,15; 1/1)	ml	0,89 €
4.1.5	**Marcas Rodoviárias Transversais:**		
4.1.5.1	Pintura em termoplástica branco de bandas cromáticas com 3 passagens	m2	35,01 €
4.1.5.2	Pintura termoplástico branco de passagem para peões com barras de 0,50m de largura.	m2	14,00 €
4.1.5.3	Barras de paragem com 0,60 m de largura:	m2	15,40 €
4.1.5.4	Barras de paragem com 0,50 m de largura:	m2	14,00 €
4.1.5.5	Passadeiras de peões com 0,50 de largura.	m2	14,00 €
4.1.5.6	Raias obliquas com 0,30 de largura.	m2	14,00 €
4.1.5.7	Pintura termoplástico branco de xadrez com 0,50x0,50m em passadeira elevada.	m2	14,00 €
4.1.5.8	Fresagem por meios mecânicos de pinturas existentes, setas de viragem.	un	39,25 €
4.1.5.9	Fresagem por meios mecânicos de pinturas existentes, LBC com 0,12m de largura.	ml	2,33 €
4.1.5.10	Fresagem por meios mecânicos de pinturas existentes, raias com 0,30m de largura.	m2	19,09 €
4.1.5.11	Apagar com tinta acrílica preta, pinturas existentes, linha contínua com 0,12m de largura.	ml	1,35 €
4.1.5.12	Apagar com tinta acrílica preta, pinturas existentes, linha contínua com 0,50m de largura.	ml	5,30 €
4.1.6	**Triângulo de cedência de prioridade:**		
4.1.6.1	Triângulo de cedência de prioridade com h=2 m	un	35,01 €
4.1.6.2	Triângulo de cedência de prioridade com h=4 m	un	46,68 €
4.1.7	Inscrições STOP.	un	47,74 €
4.1.8	Setas de selecção simples com 6,0 m	un	55,43 €
4.1.9	Setas de selecção duplas com 6,0 m	un	64,18 €
4.1.10	Setas de selecção triplas	un	72,94 €
4.1.11	Pintura símbolo de "Peão"	un	35,00 €
4.1.12	Pintura símbolo de "Deficiente"	un	45,00 €
4.1.13	Pintura símbolo de "Bus"	un	40,00 €
4.1.14	Pintura termoplástico branco de "Bandas Cromáticas" com 0,50m de largura.	m2	12,73 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
4.1.15	Pintura acrílica branca de Raias Oblíquas com 0,20m de largura.	m2	14,00 €
4.1.16	Pintura termoplástico branco de Raias de 0,30m de largura.	un	14,00 €
4.1.17	**Terminais, tipo cauda de carpa:**		
4.1.17.1	Normal	un	66,51 €
4.1.17.2	Espalmado.	un	66,51 €
4.1.17.3	Terminais circulares de fecho de dois alinhamentos.	un	140,03 €
4.1.17.4	Terminais de entrada e saída para as saias.	un	99,18 €
4.1.18	Guardas metálicas simples, semi-flexíveis para veiculos, com prumos com 15x1700 afastadios a 4 metros, incluindo guardas de proteção de motociclistas terminais tipo cauda de carpa completos, terminais de entrada para DPM e terminais de saída para DPM	ml	93,35 €
4.1.19	Guardas metálicas simples, semi-flexíveis para veiculos, com prumos com 15x1700 afastadios a 4 metros, terminais de entrada para DPM e terminais de saída para DPM	ml	66,51 €
4.2	**Abrigos de Passageiros**		
4.2.1	Execução de base para abrigo de passageiro (3x2m), incluindo lancil de proteção em betão 12x20cm, fundação,execução de betonilha de regularização executada em argamassa de cimento e areia ao traço de 1:4 em pavimentos.	un	856,00 €
4.2.2	Execução de base para abrigo de passageiro (6x2m), incluindo lancil de proteção em betão 12x20cm, fundação,execução de betonilha de regularização executada em argamassa de cimento e areia ao traço de 1:4 em pavimentos.	un	1 551,50 €
4.2.3	Fornecimento e aplicação de abrigo de passageiros, incluindo a remoção do antigo, mão-de-obra, acessórios e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	un	2 795,98 €
4.2.4	Remoção, reparação e montagem de abrigo de passageiros, incluindo lixagem, pintura, aplicação de placas de policarbonato e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	693,64 €
4.2.5	Fornecimento e aplicação de vidro lateral no abrigo de passageiros com as dimensões de 168X95 com 8mm de espessura, incluindo peças de fixação, mão-de-obra e todos os trabalhos e materiais necessários para o efeito.	un	208,26 €
4.2.6	Fornecimento e aplicação de vidro lateral no abrigo de passageiros com as dimensões de 168X70 com 8mm de espessura, incluindo peças de fixação, mão-de-obra e todos os trabalhos e materiais necessários para o efeito.	un	173,43 €
4.2.7	Fornecimento e aplicação de vidro lateral no abrigo de passageiros com as dimensões de 168X45 com 8mm de espessura, incluindo peças de fixação, mão-de-obra e todos os trabalhos e materiais necessários para o efeito.	un	141,47 €
4.2.8	Fornecimento e aplicação de vidro lateral no abrigo de passageiros com as dimensões de 174X81 com 8mm de espessura, incluindo peças de fixação, mão-de-obra e todos os trabalhos e materiais necessários para o efeito.	un	240,11 €
4.2.9	Fornecimento e aplicação de vidro lateral no abrigo de passageiros com as dimensões de 174X125 com 8mm de espessura, incluindo peças de fixação, mão-de-obra e todos os trabalhos e materiais necessários para o efeito.	un	301,76 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5	**SERVIÇOS VÁRIOS A EXECUTAR NAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS DO MUNICIPIO DE MAFRA**		
5.1	**Pavimentos**		
5.1.1	Levantamento de pavimentos betuminosos fora de Estradas Nacionais, numa largura correspondente à largura da vala	m²	4,90 €
5.1.2	Reposição de pavimentos betuminosos fora de Estradas Nacionais, de acordo com a estrutura do pavimento existente, numa largura correspondente a meia faixa de rodagem, incluindo fresagem e pintura da sinalização horizontal existente. Os pavimentos betuminosos a reconstruir abrangerão a ½ faixa de rodagem afetada pela abertura de valas (em cumprimento para com o Despacho Nº 61/2014-PCM de 20/11/2014) e a reposição da camada de desgaste deve respeitar as normas construtivas consignadas no Regulamento Municipal vigente, art. 23º, n.º 1, alínea c)	m²	24,38 €
5.1.3	Levantamento de pavimento betuminoso em Estradas Nacionais, numa largura correspondente à largura da vala acrescida de 25cm para cada lado	m²	5,34 €
5.1.4	Fresagem e reposição de pavimentos betuminosos em Estradas Nacionais, em toda a largura da berma / via não afetada pela abertura de vala, de acordo com peças de projeto e especificações da Infraestruturas de Portugal S.A.	m²	29,95 €
5.1.5	Arranque e reposição nas condições existentes de pavimento em betão, incluindo todos os trabalhos necessários	m²	23,84 €
5.1.6	Levantamento e reposição de lancis de calcário ou betão, conforme o existente, incluindo base de betão.	m	14,64 €
5.1.7	Execução de camada de tout-venant tratado com ligantes hidráulicos, compactado a 95% do ensaio proctor modificado		
5.1.7.1	com 0,45m de espessura, em pavimentos betuminosos em Estradas Nacionais	m²	19,90 €
5.1.7.2	com 0,25m de espessura, em zonas de reposição de pavimentos fora de Estradas Nacionais	m²	15,94 €
5.1.8	Levantamento e reposição de pavimentos em Macadame.	m²	12,45 €
5.1.9	**Levantamento e reposição de calçada de vidraço ou pavê, incluindo areão.**		
	Com área = ou < a 15m²	m2	25,74 €
	Com área > a 15m²	m2	20,59 €
5.1.10	**Levantamento e reposição de calçada de vidraço ou pavê, incluindo aplicação de junta argamassada.**		
	Com área = ou < a 15m²	m2	28,74 €
	Com área > a 15m²	m2	23,59 €
5.1.11	Levantamento e reposição de entradas particulares, incluindo rampas com armadura simples em Malhasol e tubo de drenagem montado e remoção a vazadouro dos produtos sobrantes.	m	119,05 €
5.1.12	Levantamento e reposição de valetas em betão, incluindo base em ABGE com 0,20 m de espessura.	m	30,63 €
5.2	**Movimentos de Terras**		
5.2.1	Escavação para abertura de valas para implantação de colectores, condutas, ramais e caixas, incluindo sobre largura:		
5.2.1.1	Em Terra branda.	m³	10,04 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.2.1.2	Em Rocha branda ou em qualquer tipo de terreno.	m³	20,10 €
5.2.1.3	Em Rocha dura.	m³	33,01 €
5.2.2	Aterro manual, batido por camadas inferiores a 0,20m de altura, em almofada de assentamento, após regularização e compactação do leito, camada de protecção da tubagem em areia ou quando aprovado pela fiscalização, em terra limpa (isenta de torrões, raizes e pedras) compactada, até atingir compactação superior a 85% do ensaio Proctor Normal, considerando um recalque de 25%.	m³	18,99 €
5.2.3	Aterro de material pétreo (tout-venant ou equivalente), regado e compactado a 95% do ensaio Proctor modificado, em vala aberta em zona afeta à Estrada Nacional, de acordo com prescrições dessa empresa	m³	27,85 €
5.2.4	Aterro de valas com produto de escavação, isento de pedras ou outros materiais de dimensão superior a 0,10m, incluindo rega e compactação manual ou mecânica, por camadas não superiores a 0,20m de espessura.	m³	5,89 €
5.2.5	Fornecimento e transporte de terras de empréstimo para aterro, isento de pedras ou outros materiais de dimensão superior a 0,10m.	m³	9,81 €
5.2.6	Transporte dos materiais sobrantes a vazadouro, da livre escolha e responsabilidade do empreiteiro.	m³	8,48 €
5.33	**Águas Residuais Domésticas / Pluviais**		
5.3.1	**Tubagens, Acessórios e Ramais**		
5.3.1.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC-U SN4 para transporte de águas residuais, com os seguintes diâmetros:		
5.3.1.1.1	DN 110	m	6,49 €
5.3.1.1.2	DN 125	m	7,89 €
5.3.1.1.3	DN 160	m	12,64 €
5.3.1.1.4	DN 200	m	18,16 €
5.3.1.1.5	DN 250	m	27,38 €
5.3.1.1.6	DN 315	m	43,88 €
5.3.1.1.7	DN 400	m	77,54 €
5.3.1.1.8	DN 500	m	120,15 €
5.3.1.1.9	DN 630	m	187,82 €
5.3.1.1.10	DN 800	m	285,40 €
5.3.1.2	Fornecimento e assentamento de tubo corrugado PP, rigidez anelar nominal 8 kN/m², com junta elástica, com os seguintes diâmetros:		
5.3.1.2.1	Ø 160 mm	ml	20,66 €
5.3.1.2.2	Ø 200 mm	ml	24,52 €
5.3.1.2.3	Ø 250 mm	ml	32,95 €
5.3.1.2.4	Ø 315 mm	ml	42,43 €
5.3.1.2.5	Ø 400 mm	ml	61,06 €
5.3.1.2.6	Ø 500 mm	ml	87,19 €
5.3.1.2.7	Ø 630 mm	ml	121,41 €
5.3.1.2.8	Ø 800 mm	ml	199,70 €
5.3.1.3	Fornecimento e assentamento de tubagem em FFD, classe de espessura da série K9, com ligação por abocardamento equipado com junta elástica, com os seguintes diâmetros:		
5.3.1.3.1	DN 100	m	62,54 €
5.3.1.3.2	DN 125	m	75,10 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.3.1.3.3	DN 150	m	86,70 €
5.3.1.3.4	DN 200	m	103,23 €
5.3.1.3.5	DN 250	m	135,77 €
5.3.1.3.6	DN 300	m	166,08 €
5.3.1.3.7	DN 350	m	205,62 €
5.3.1.3.8	DN 400	m	230,74 €
5.3.1.4	Fornecimento e assentamento de tubagem em PEAD MRS100 PN10, adequada para transporte de águas residuais sob pressão, com os seguintes diâmetros:		
5.3.1.4.1	DN 63	m	7,84 €
5.3.1.4.2	DN 75	m	8,97 €
5.3.1.4.3	DN 90	m	9,70 €
5.3.1.4.4	DN 110	m	14,77 €
5.3.1.5	Fornecimento e assentamento de curvas a 45º em PEAD PN10, adequadas para transporte de águas residuais sob pressão, com os seguintes diâmetros:		
5.3.1.5.1	DN 63	un	16,23 €
5.3.1.5.2	DN 75	un	20,11 €
5.3.1.5.3	DN 90	un	25,33 €
5.3.1.5.4	DN 110	un	48,50 €
5.3.1.6	Fornecimento e assentamento de curvas a 90º em PEAD PN10, adequadas para transporte de águas residuais sob pressão, com os seguintes diâmetros:		
5.3.1.6.1	DN 63	un	12,30 €
5.3.1.6.2	DN 75	un	18,01 €
5.3.1.6.3	DN 90	un	23,46 €
5.3.1.6.4	DN 110	un	49,42 €
5.3.1.7	Fornecimento e assentamento de manilhas simples de betão pré-fabricado centrifugado assente sobre base em areia ou areão, incluindo juntas tomadas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3:		
5.3.1.7.1	DN 200	m	11,64 €
5.3.1.7.2	DN 250	m	16,34 €
5.3.1.7.3	DN 300	m	18,38 €
5.3.1.7.4	DN 400	m	25,73 €
5.3.1.7.5	DN 500	m	37,98 €
5.3.1.7.6	DN 600	m	53,91 €
5.3.1.7.7	DN 800	m	85,38 €
5.3.1.7.8	DN 1000	m	94,73 €
5.3.1.7.9	DN 1000 classe 3 reforçadas	m	101,61 €
5.3.1.7.10	DN 1500 classe 3 reforçadas	m	185,62 €
5.3.1.8	Fornecimento e instalação de curvas de PVC 6 kg/cm2, incluindo maciços de amarração:		
5.3.1.8.1	DN 200 a 90º	un	100,19 €
5.3.1.8.2	DN 200 a 45º	un	92,19 €
5.3.1.9	Execução de ramais de esgoto doméstico / pluviais, em tubagem de PVC-U, classe de rigidez SN 4 kN/m2, incluindo levantamento e reposição de pavimentos, escavação em terreno de qualquer natureza, colocação de areão, aterro, compactação, fornecimento e colocação de "Banda Avisadora" em polietileno, de cor castanha, com largura igual ou superior ao diâmetro exterior da tubagem, colocada a 0,30 m do seu extradorso, execução de câmaras de início de ramal em manilhas de betão vibrado DN500, com tampa da classe C250 com aro encastrado em peça de betão, e todos os trabalhos e materiais necessários		
	Diretamente ao coletor (incluindo execução de caixa cega) ou com ligação a câmara de visita, com tubagem DN125		

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.3.1.9.1	Com um comprimento até 10.0m	un	389,84 €
5.3.1.9.2	por cada metro adicional	m	33,41 €
	Diretamente ao coletor (incluindo execução de caixa cega) ou com ligação a câmara de visita, com tubagem DN160		
5.3.1.9.3	Com um comprimento até 10.0m	un	423,26 €
5.3.1.9.4	por cada metro adicional	m	38,99 €
	Diretamente ao coletor (incluindo execução de caixa cega) ou com ligação a câmara de visita, com tubagem DN200		
5.3.1.9.5	Com um comprimento até 10.0m	un	501,23 €
5.3.1.9.6	por cada metro adicional	m	50,13 €
5.3.1.10	Transferência / alteração de ramais existentes entre coletores, em tubagem de PVC-U com classe de rigidez SN 4 kN/m2, incluindo levantamento e reposição de pavimentos, escavação em terreno de qualquer natureza, pesquisas para localização do ramal e respetivos trabalhos acessórios, quando necessário, colocação de areão,fita sinalizadora, aterro, compactação e todos os trabalhos necessários		
	Com tubagem DN125 e comprimento até 10 metros	un	389,84 €
5.3.1.10.1	por cada metro adicional de tubagem DN125	m	33,41 €
5.3.1.10.1.1	Com tubagem DN160 e comprimento até 10 metros	un	423,26 €
5.3.1.10.1.2	por cada metro adicional de tubagem DN160	m	38,99 €
5.3.1.10.1.3	Com tubagem DN200 e comprimento até 10 metros	un	501,23 €
5.3.1.10.1.4	por cada metro adicional de tubagem DN200	m	50,13 €
5.3.1.11	Execução de passagens hidráulicas de secção circular/rectangular, em betão, incluindo a sua escavação em terreno de qualquer natureza, reposição, compactação e remoção a vazadouro dos produtos sobrantes:		
5.3.1.11.1	Com tubagens da classe I (Reforçadas):		
5.3.1.11.2	Simples com diâmetro de 0,60 m.	m	85,76 €
5.3.1.11.3	Simples com diâmetro de 0,80 m.	m	96,82 €
5.3.1.11.4	Simples com diâmetro de 1,000 mm.	m	102,96 €
5.3.1.11.5	Em betão armado, rectangular de 1,000x1,000 mm de secção.	m	304,01 €
5.3.1.11.6	Simples de DN 1500	m	186,50 €
5.3.1.11.2	Bocas na base de aterro, simples, para diâmetro inferior ou igual a Ø 600 mm	un	495,77 €
5.3.1.12	Fornecimento e assentamento de tubagem de geodreno e respetivos acessórios aplicados, incluindo abertura de vala em terra, envolvimento da tubagem com brita e todos os materiais e trabalhos necessários:		
5.3.1.12.1	Com tubagem envolvida em manta geotextil:		
5.3.1.12.2	DN 100	m	35,53 €
5.3.1.12.3	DN 125	m	36,76 €
5.3.1.12.4	DN 140	m	38,59 €
5.3.1.12.5	DN 160	m	40,44 €
5.3.1.12.6	DN 200	m	41,66 €
5.3.1.12.2	Tubagens de PVC envolvidas em betão:		
5.3.1.12.2.1	Com betão simples para tubo PVC PN6 DN 250	m	84,42 €
5.3.1.12.2.2	Com betão simples para tubo PVC PN6 DN 315	m	101,33 €
5.3.1.12.2.3	Com betão C16/20 para tubo PVC PN6 DN 315	m	107,82 €
5.3.2	**Órgãos de Drenagem Pluvial**		

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.3.2.1	Execução de valetas triangulares de pé de talude ou crista de escavação, em betão, com 0,60/0,80 m de largura incluindo escavação e todos os trabalhos necessários.	m	24,51 €
5.3.2.2	Execução de valeta triangular em terra.	m	2,81 €
5.3.2.3	Execução de valetas com meias manilhas de betão, incluindo todo o movimento de terras e acabamento das juntas :		
5.3.2.3.1	DN 200	m	14,09 €
5.3.2.3.2	DN 250	m	15,93 €
5.3.2.3.3	DN 300	m	17,16 €
5.3.2.3.4	DN 400	m	18,99 €
5.3.2.3.5	DN 500	m	24,51 €
5.3.2.3.6	DN 600	m	29,41 €
5.3.2.3.7	DN 800	m	49,01 €
5.3.2.4	Fornecimento e assentamento de sumidouros junto a lancil, com grelha e contínúo (garrafa), incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m	50,32 €
5.3.2.5	Fornecimento e assentamento sumidouros simples junto a lancil ou separador com grelha de FFD com sistema anti-roubo, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	306,31 €
5.3.2.6	Fornecimento e assentamento sumidouros simples junto a lancil ou separador com grelha de FFD com sistema anti-roubo e caixa sifonada, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	477,83 €
5.3.2.7	Fornecimento e assentamento de grelhas de sumidouros em FFD, com sistema anti-roubo, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	128,65 €
5.3.2.8	Fornecimento e assentamento de grelhas de sumidouros em betão, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	91,90 €
5.3.2.9	Fornecimento e assentamento de grelhas sumidouros galvanizadas com 1,00x0,235 m de largura, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	79,64 €
5.3.2.10	Levantamento e reposição de sumidouros junto ao lancil com grelha, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	49,01 €
5.3.3	**CÂMARAS DE VISITA**		
5.3.3.1	Pintura interior de câmaras de visita, após acabamento, com resinas epoxicas do tipo "Sikagard 255" da Sika ou equivalente, em duas camadas.	m²	22,67 €
5.3.3.2	Pintura exterior de câmaras de visita, após acabamento, nas paredes enterradas com emulsão betuminosa tipo "Flintkote" ou equivalente, em duas camadas.	m²	8,45 €
5.3.3.3	Caixas de visita e passagem executadas em blocos de cimento, devidamente rebocados, com tampa de ferro fundido, com Ø 600, com a profundidade máxima de 1,50 m, incluindo execução de soleira.	un	404,32 €
5.3.3.4	Fornecimento e colocação de caixas de visita e passagem, em betão pré-fabricado, incluindo tampa em FF, degraus em ferro e todos os materiais e trabalhos necessários:		
5.3.3.4.1	Com Ø 1000 mm e altura igual ou inferior a 2,50 m	un	404,32 €
5.3.3.4.2	Com Ø 1250 mm e altura superior a 2,50 m e inferior a 3,50 m.	un	502,34 €
5.3.3.4.3	Com Ø 1250 mm e altura igual ou inferior a 3.50 m	un	563,60 €
5.3.3.4.4	Com Ø 1250 mm e altura igual ou inferior a 4,50 m	un	643,24 €
5.3.3.4.5	Com Ø 1250 mm e altura igual ou inferior a 5.00 m	un	765,77 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.3.3.5	Fornecimento e colocação de caixas de visita e queda, em betão pré-fabricado, incluindo tampa em FF, degraus em ferro e todos os materiais e trabalhos necessários:		
5.3.3.5.1	Com Ø 1000 mm e altura igual ou inferior a 2,50 m.	un	570,95 €
5.3.3.5.2	Com Ø 1250 mm e altura superior a 2,50 m e inferior a 3,50 m.	un	710,63 €
5.3.3.6	Fornecimento e colocação de caixas de visita e queda, em betão armado classe C25/30 - EC2, armaduras com aço A400 NR, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários:		
5.3.3.6.1	Altura 1,00 m < h < 1,50 m	un	882,67 €
5.3.3.6.2	Altura 1,50 m < h < 2,00 m	un	1 059,01 €
5.3.3.6.3	Altura 2,00 m < h < 2,50 m	un	1 230,74 €
5.3.3.6.4	Altura 2,50 m < h < 3,00 m	un	1 435,94 €
5.3.3.6.5	Altura 3,00 m < h < 3,50 m	un	1 599,72 €
5.3.3.6.6	Altura 3,50 m < h < 4,00 m	un	1 642,02 €
5.3.3.6.7	Altura 4,00 m < h < 4,50 m	un	2 474,81 €
5.3.3.6.8	Altura 4,50 m < h < 5,00 m	un	2 817,26 €
5.3.3.6.9	Altura 5,00 m < h < 5,50 m	un	3 522,52 €
5.3.3.6.10	Altura 5,50 m < h < 6,00 m	un	3 664,88 €
5.3.3.6.11	Altura 6,00 m < h < 6,50 m	un	4 343,39 €
5.3.3.7	Fornecimento e colocação de caixas de visita e queda, constituida por aneis e cúpulas em betão pré-fabricado, sobre base e inserção dos colectores em betão tipo C25/30, armaduras com aço A400-NR, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários:		
5.3.3.7.1	Altura 1,00 m < h < 1,50 m	un	416,58 €
5.3.3.7.2	Altura 1,50 m < h < 2,00 m	un	459,46 €
5.3.3.7.3	Altura 2,00 m < h < 2,50 m	un	483,97 €
5.3.3.7.4	Altura 2,50 m < h < 3,00 m	un	551,36 €
5.3.3.7.5	Altura 3,00 m < h < 3,50 m	un	612,61 €
5.3.3.7.6	Altura 3,50 m < h < 4,00 m	un	680,00 €
5.3.3.7.7	Altura 4,00 m < h < 4,50 m	un	747,39 €
5.3.3.7.8	Altura 4,50 m < h < 5,00 m	un	808,65 €
5.3.3.7.9	Altura 5,00 m < h < 5,50 m	un	882,16 €
5.3.3.7.10	Altura 5,50 m < h < 6,00 m	un	949,55 €
5.3.3.7.11	Altura 6,00 m < h < 6,50 m	un	1 041,44 €
5.3.3.8	Caixas de receção, ligação ou de derivação das valetas de crista.	un	42,55 €
5.3.3.9	Execução de caixa de ligação (enterradas) em alvenaria de tijolo, com tampa em betão, incluindo todos os trabalhos necessários.	un	167,08 €
5.3.3.10	Execução de caixa de visita quadrada dimensão 50x50cm, incluindo tampa metálica em FFD com vedação hidraulica e todos os trabalhos necessários.	un	183,78 €
5.3.3.11	Fornecimento e assentamento de tampas de saneamento em FF para caixas de visita, pluviais e domésticos tipo "REXESS 2", classe D400, ou equivalente com sistema anti roubo, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários, de acordo com o Caderno de encargos.	un	175,03 €
5.3.3.11.1	Fornecimento e assentamento de grelhas de ventilação e absorção de águas Pluvias em FF para caixas de visita, tipo "GRELHA REDONDA REXEL" ou equivalente, classe D400, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários	un	183,78 €
5.3.3.12	Fornecimento e assentamento de tampas de saneamento em FF para caixas de visita, pluviais e domésticos tipo "PAMETANCHE da Saint-Gobain" ou equivalente classe D400, NP EN 124, estanque ao ar e água a 10,00 m c.a. em pressão ou depressão, Ø 600 mm de entrada, incluindo todos os trabalhos necessários.	un	643,24 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.3.3.13	Fornecimento e montagem de escadas tipo "400" da STEP ou equivalente, executadas em perfis pultrudidos de fibra de vidro/resina isólafica, incluindo fixação com bucha mecânicas.	m	49,01 €
5.3.3.14	Levantamento e reposição de tampas de caixas de inspecção para rectificação do nivel, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	65,00 €
5.3.3.15	Fornecimento e montagem de Gradil (1,25x0,90m) executadas em material pultrudido de fibra de vidro/resina isólafica, incluindo fixações com buchas mecânicas, aplicadas em caixas de visita com altura superior a 5,00 m.	m²	116,39 €
5.4	**Abastecimento de Água**		
5.4.1	**Tubagens, Acessórios e Ramais**		
5.4.1.1	Fornecimento e montagem de tubagens em PEAD MRS100 PN10, com junta soldada topo a topo, incluindo colocação de banda azul de localização e todos os acessórios e trabalhos necessários:		
5.4.1.1.1	DN 32	m	4,68 €
5.4.1.1.2	DN 40	m	7,13 €
5.4.1.1.3	DN 50	m	7,11 €
5.4.1.1.4	DN 63	m	7,84 €
5.4.1.1.5	DN 75	m	8,97 €
5.4.1.1.6	DN 90	m	9,70 €
5.4.1.1.7	DN 110	m	14,77 €
5.4.1.1.8	DN 125	m	20,94 €
5.4.1.1.9	DN 140	m	24,47 €
5.4.1.1.10	DN 160	m	32,83 €
5.4.1.1.11	DN 180	m	41,80 €
5.4.1.1.12	DN 200	m	50,76 €
5.4.1.1.13	DN 225	m	60,32 €
5.4.1.1.14	DN 250	m	74,58 €
5.4.1.1.15	DN 315	m	113,69 €
5.4.1.1.16	DN 355	m	144,71 €
5.4.1.1.17	DN 400	m	182,83 €
5.4.1.2	Fornecimento e montagem de tubagens em PVC PN 10, com junta autoblocante, incluindo colocação de banda azul de localização e todos os acessórios e trabalhos necessários:		
5.4.1.2.1	DN 40	m	7,12 €
5.4.1.2.2	DN 50	m	7,54 €
5.4.1.2.3	DN 63	m	8,39 €
5.4.1.2.4	DN 75	m	8,97 €
5.4.1.2.5	DN 90	m	9,81 €
5.4.1.2.6	DN 110	m	15,93 €
5.4.1.2.7	DN 125	m	19,60 €
5.4.1.2.8	DN 140	m	22,67 €
5.4.1.2.9	DN 160	m	31,86 €
5.4.1.2.10	DN 200	m	49,01 €
5.4.1.2.11	DN 250	m	66,16 €
5.4.1.2.12	DN 315	m	115,53 €
5.4.1.3	**Fornecimento, transporte e montagem dos seguintes acessórios e órgãos:**		
5.4.1.3.1	Troços de tubagem de FFD Ø 150 mm, flangeados:		
5.4.1.3.1.1	Com 1200 mm de comprimento	un	385,74 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.4.1.3.1.2	Com 600 mm de comprimento	un	165,41 €
5.4.1.3.2	Junta de ligação em FFD PN10 auto-travada para PEAD/PVC, com os seguintes diâmetros:		
5.4.1.3.2.1	DN 63	un	98,02 €
5.4.1.3.2.2	DN 75	un	103,58 €
5.4.1.3.2.3	DN 90	un	122,52 €
5.4.1.3.2.4	DN 110	un	148,14 €
5.4.1.3.2.5	DN 125	un	179,33 €
5.4.1.3.2.6	DN 140	un	203,84 €
5.4.1.3.2.7	DN 160	un	228,33 €
5.4.1.3.2.8	DN 200	un	370,91 €
5.4.1.3.2.9	DN 315	un	779,69 €
5.4.1.3.3	Junta em FFD PN10 para PVC		
5.4.2.1.2	DN 63	un	33,41 €
5.4.2.1.3	DN 75	un	34,52 €
5.4.2.1.4	DN 90	un	40,10 €
5.4.2.1.5	DN 110	un	54,58 €
5.4.2.1.6	DN 125	un	67,95 €
5.4.2.1.7	DN 140	un	77,97 €
5.3.2.10.1	DN 160	un	83,18 €
5.3.2.10.2	DN 200	un	186,55 €
5.4.2.1.10	DN 315	un	456,68 €
5.4.1.3.4	Flange adaptação Quick para tubo de PVC:		
5.3.2.12.1.1	DN 75	un	42,27 €
5.3.2.12.1.2	DN 90	un	46,50 €
5.3.2.12.1.3	DN 110	un	52,14 €
5.3.2.12.1.4	DN 125	un	70,46 €
5.3.2.12.1.5	DN 140	un	76,09 €
5.3.2.12.1.6	DN 160	un	98,63 €
5.3.2.12.1.7	DN 200	un	116,72 €
5.4.1.3.5	Flange adaptação Quick travada para tubo de PEAD:		
5.3.2.11.1.1	DN 50/63	un	109,38 €
5.3.2.11.1.2	DN 80/90	un	120,59 €
5.3.2.11.1.3	DN 100/110	un	134,62 €
5.3.2.11.1.4	DN 100/125	un	157,05 €
5.4.1.3.6	Junta multimateriais em FFD PN10 do tipo "GFIX" da Somepal, ou equivalente, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.2.1	39-52	un	129,20 €
5.4.2.2.2	49-64	un	141,46 €
5.4.2.2.3	63-83	un	151,48 €
5.4.2.2.4	72-93	un	171,53 €
5.4.2.2.5	78-103	un	172,64 €
5.4.2.2.6	87-117	un	198,26 €
5.4.2.2.7	100-130	un	214,97 €
5.4.2.2.8	117-147	un	269,55 €
5.4.2.2.9	138-168	un	309,65 €
5.4.2.2.10	152-182	un	378,70 €
5.4.2.2.11	172-202	un	466,70 €
5.4.2.2.12	198-228	un	532,41 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.4.2.2.13	217-257	un	628,20 €
5.4.2.2.14	245-285	un	729,56 €
5.4.2.2.15	300-340	un	858,77 €
5.4.2.2.16	340-380	un	1 167,31 €
5.4.2.2.17	390-430	un	1 378,93 €
5.4.2.2.18	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN63 / 75	un	53,47 €
5.4.2.2.19	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN90	un	56,81 €
5.4.2.2.20	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN110	un	91,34 €
5.4.2.2.21	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN125	un	103,58 €
5.4.2.2.22	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN140	un	106,93 €
5.4.2.2.23	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN160	un	109,16 €
5.4.2.2.24	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN200	un	125,86 €
5.4.2.2.25	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN250	un	139,23 €
5.4.2.2.26	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN315	un	162,62 €
5.4.2.2.27	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN355	un	362,00 €
5.4.2.2.28	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN400	un	437,73 €
5.4.1.3.7	Juntas de transição em FF para PVC/FIB.:		
5.3.2.9.1	DN 50	un	26,78 €
5.3.2.9.2	DN 63	un	31,01 €
5.3.2.9.3	DN 75	un	39,46 €
5.3.2.9.4	DN 90	un	43,68 €
5.3.2.9.5	DN 110	un	56,35 €
5.3.2.9.6	DN 125	un	74,69 €
5.3.2.9.7	DN 140	un	85,95 €
5.3.2.9.8	DN 160	un	94,42 €
5.3.2.9.9	DN 200	un	132,45 €
5.3.2.9.10	DN 250	un	153,59 €
5.3.2.9.11	DN 315	un	401,57 €
5.3.2.9.12	DN 400	un	732,69 €
5.4.1.3.8	Ligador Flange/ponta lisa: (PEAD)		
5.3.2.13.2	DN 80/90	un	42,27 €
5.4.1.3.9	Juntas "Maxiquick" multimateriais:		
5.3.2.14.1	DN 160 (auto travada)	un	595,36 €
5.3.2.14.2	DN 400-417-437	un	1 074,52 €
5.4.1.3.10	Juntas de alma metálica para flanges:		
5.3.2.15.1	DN 65	un	28,18 €
5.3.2.15.2	DN 80	un	36,63 €
5.3.2.15.3	DN 90	un	38,04 €
5.3.2.15.4	DN 100	un	42,27 €
5.3.2.15.5	DN 150	un	63,41 €
5.3.2.15.6	DN 200	un	93,00 €
5.3.2.15.7	DN 250	un	138,09 €
5.3.2.15.8	DN 400	un	200,08 €
5.4.1.3.11	Válvula em FFD com pontas de tubo em PEAD PN10, incluindo dado, haste, caixa cilíndrica e maciço de amarração, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.3.1	DN 63	un	345,29 €
5.4.2.3.2	DN 75	un	378,70 €
5.4.2.3.3	DN 90	un	434,40 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.4.2.3.4	DN 110	un	491,20 €
5.4.2.3.5	DN 125	un	657,16 €
5.4.2.3.6	DN 140	un	891,07 €
5.4.2.3.7	DN 160	un	891,07 €
5.4.2.3.8	DN 200	un	1 336,61 €
5.4.2.3.9	DN 315	un	3 474,07 €
5.4.2.3.10	DN 400	un	11 602,87 €
5.4.1.3.12	Válvula em FFD com bocas para PVC PN10, incluindo dado, haste, caixa cilindrica e maciço de amarração, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.4.1	DN 63	un	250,61 €
5.4.2.4.2	DN 75	un	274,01 €
5.4.2.4.3	DN 90	un	301,85 €
5.4.2.4.4	DN 110	un	334,15 €
5.4.2.4.5	DN 125	un	467,82 €
5.4.2.4.6	DN 140	un	490,09 €
5.4.2.4.7	DN 160	un	545,78 €
5.4.2.4.8	DN 200	un	813,10 €
5.4.2.4.9	DN 315	un	1 903,56 €
5.4.2.4.10	DN 400	un	3 906,24 €
5.4.1.3.13	Válvulas de Cunha Flangeadas/Abocardadas, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários:		
5.3.2.18.1	DN 400	un	224,35 €
5.3.2.18.2	DN 50	un	422,96 €
5.3.2.18.3	DN 60/65	un	474,73 €
5.3.2.18.4	DN 80	un	492,39 €
5.3.2.18.5	DN 100	un	597,11 €
5.3.2.18.6	DN 125	un	746,29 €
5.3.2.18.7	DN 150	un	916,31 €
5.3.2.18.8	DN 200	un	1 061,00 €
5.3.2.18.9	DN 250	un	1 447,18 €
5.3.2.18.10	DN 300	un	3 518,18 €
5.3.2.18.11	DN 400	un	3 497,94 €
5.4.1.3.14	Válvulas de Mural circular, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários:		
5.3.2.19.1	DN 150	un	1 117,18 €
5.3.2.19.2	DN 200	un	1 613,09 €
5.3.2.19.3	DN 300	un	1 776,58 €
5.3.2.19.4	DN 400	un	2 230,64 €
5.4.1.3.15	Haste, tubo de protecção e caixa cilindrica com tampa móvel para Válvulas enterradas.	un	219,38 €
5.4.1.3.16	Descarga completa para pressão maxima de serviço Pn16, incluindo: tê de derivação 75 mm, válvula de cunha Ø 60, ligações flamejadas, curvas Ø 60 mm a 90°, ligadores boca-flange Ø 60 mm para tubagem de:		
5.3.2.21.1	DN 250	un	1 096,58 €
5.3.2.21.2	DN 200	un	1 086,63 €
5.3.2.21.3	DN 140/160	un	1 023,52 €
5.3.2.21.4	DN 125	un	966,45 €
5.3.2.21.5	DN 110	un	758,51 €
5.4.1.3.17	Curva a 22°30' em PEAD MRS100 PN10 soldado topo-a-topo ou electrossoldadura, com os seguintes diâmetros:		

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.4.2.5.1	DN 90	un	36,52 €
5.4.2.5.2	DN 110	un	47,66 €
5.4.2.5.3	DN 125	un	75,35 €
5.4.2.5.4	DN 140	un	97,29 €
5.4.2.5.5	DN 160	un	107,36 €
5.4.2.5.6	DN 200	un	168,47 €
5.4.1.3.18	Curva a 45° em PEAD PN10 soldado topo-a-topo ou electrossoldadura, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.6.1	DN 90	un	25,33 €
5.4.2.6.2	DN 110	un	48,50 €
5.4.2.6.3	DN 125	un	59,76 €
5.4.2.6.4	DN 140	un	78,34 €
5.4.2.6.5	DN 160	un	90,64 €
5.4.2.6.6	DN 200	un	214,41 €
5.4.2.6.7	DN 315	un	587,34 €
5.4.2.6.8	DN 355	un	1 376,71 €
5.4.2.6.9	DN 400	un	1 689,63 €
5.4.2.6.10	DN 450	un	1 467,72 €
5.4.1.3.19	Curva a 90° em PEAD PN10 soldado topo-a-topo ou electrossoldadura, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.7.1	DN 90	un	23,46 €
5.4.2.7.2	DN 110	un	49,42 €
5.4.2.7.3	DN 125	un	62,79 €
5.4.2.7.4	DN 140	un	91,20 €
5.4.2.7.5	DN 160	un	100,59 €
5.4.2.7.6	DN 200	un	214,41 €
5.4.2.7.7	DN 315	un	497,68 €
5.4.2.7.8	DN 355	un	758,04 €
5.4.2.7.9	DN 400	un	1 091,35 €
5.4.2.7.10	DN 450	un	1 435,70 €
5.4.1.3.20	Curvas a 90° em FFD com bocas para PVC PN10:		
5.3.2.2.1	DN 50	un	25,62 €
5.3.2.2.2	DN 63	un	27,70 €
5.3.2.2.3	DN 75	un	32,45 €
5.3.2.2.4	DN 90	un	46,71 €
5.3.2.2.5	DN 110	un	57,78 €
5.3.2.2.6	DN 125	un	74,69 €
5.3.2.2.7	DN 140	un	84,55 €
5.3.2.2.8	DN 160	un	108,50 €
5.3.2.2.9	DN 200	un	176,13 €
5.3.2.2.10	DN 250	un	295,89 €
5.3.2.2.11	DN 315	un	422,70 €
5.3.2.2.12	DN 400	un	669,29 €
5.3.2.2.13	DN 500	un	951,09 €
5.4.1.3.21	Curvas a 45° em FFD com bocas para PVC PN10		
5.3.2.3.1	DN 63	un	26,59 €
5.3.2.3.2	DN 75	un	33,82 €
5.3.2.3.3	DN 90	un	42,27 €
5.3.2.3.4	DN 110	un	54,96 €
5.3.2.3.5	DN 125	un	73,27 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.3.2.3.6	DN 140	un	85,95 €
5.3.2.3.7	DN 160	un	114,14 €
5.3.2.3.8	DN 200	un	146,54 €
5.3.2.3.9	DN 250	un	363,53 €
5.3.2.3.10	DN 315	un	569,24 €
5.3.2.3.11	DN 400	un	1 251,66 €
5.3.2.3.12	DN 500	un	2 136,50 €
5.4.1.3.22	Curvas a 22°30' e 11°15' em FFD com bocas para PVC PN10		
5.3.2.4.1	DN 63	un	23,64 €
5.3.2.4.2	DN 75	un	29,36 €
5.3.2.4.3	DN 90	un	38,07 €
5.3.2.4.4	DN 110	un	47,90 €
5.3.2.4.5	DN 125	un	54,96 €
5.3.2.4.6	DN 140	un	71,86 €
5.3.2.4.7	DN 160	un	84,55 €
5.3.2.4.8	DN 200	un	119,77 €
5.3.2.4.9	DN 250	un	211,35 €
5.3.2.4.10	DN 315	un	328,31 €
5.3.2.4.11	DN 400	un	1 069,82 €
5.3.2.4.12	DN 500	un	1 788,09 €
5.4.1.3.23	Tê em FFD flangeado, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.8.1	DN 60 e qualquer derivação	un	79,09 €
5.4.2.8.2	DN 65 e qualquer derivação	un	79,09 €
5.4.2.8.3	DN 80 e qualquer derivação	un	95,79 €
5.4.2.8.4	DN 100 e qualquer derivação	un	105,82 €
5.4.2.8.5	DN 125 e qualquer derivação	un	137,00 €
5.4.2.8.6	DN 150 e qualquer derivação	un	180,44 €
5.4.2.8.7	DN 200 e qualquer derivação	un	257,29 €
5.4.2.8.8	DN 250 e qualquer derivação	un	515,71 €
5.4.1.3.24	Tê em FFD com bocas para PVC e derivação flangeada, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.9.1	DN 63 e qualquer derivação	un	50,13 €
5.4.2.9.2	DN 75 e qualquer derivação	un	66,83 €
5.4.2.9.3	DN 90 e qualquer derivação	un	77,97 €
5.4.2.9.4	DN 110 e qualquer derivação	un	92,45 €
5.4.2.9.5	DN 125 e qualquer derivação	un	148,14 €
5.4.2.9.6	DN 140 e qualquer derivação	un	155,94 €
5.4.2.9.7	DN 160 e qualquer derivação	un	167,08 €
5.4.2.9.8	DN 200 e qualquer derivação	un	267,32 €
5.4.2.9.9	DN 315 e qualquer derivação	un	947,88 €
5.4.2.9.10	DN 400 e qualquer derivação	un	1 830,03 €
5.4.1.3.25	Tê em FFD com bocas para PVC, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.9.1	DN 63 e qualquer derivação	un	59,27 €
5.4.2.9.2	DN 75 e qualquer derivação	un	65,16 €
5.4.2.9.3	DN 90 e qualquer derivação	un	71,22 €
5.4.2.9.4	DN 110 e qualquer derivação	un	88,77 €
5.4.2.9.5	DN 125 e qualquer derivação	un	115,53 €
5.4.2.9.6	DN 140 e qualquer derivação	un	119,77 €
5.4.2.9.7	DN 160 e qualquer derivação	un	164,86 €
5.4.2.9.8	DN 200 e qualquer derivação	un	253,62 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.4.2.9.8	DN 250 e qualquer derivação	un	457,93 €
5.4.2.9.9	DN 315 e qualquer derivação	un	1 148,67 €
5.4.2.9.10	DN 400 e qualquer derivação	un	2 301,58 €
5.4.2.9.10	DN 500 e qualquer derivação	un	3 602,33 €
5.4.1.3.26	Tês de PEAD:		
5.3.1.8.1	DN 90	un	198,23 €
5.3.1.8.2	DN 110	un	241,49 €
5.3.1.8.3	DN 160	un	408,87 €
5.3.1.8.4	DN 200	un	451,97 €
5.4.1.3.27	Cone de redução em FFD flangeado, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.10.1	DN 60/65 com qualquer redução	un	126,82 €
5.4.2.10.2	DN 80 com qualquer redução	un	51,24 €
5.4.2.10.3	DN 100 com qualquer redução	un	156,41 €
5.4.2.10.4	DN 125 com qualquer redução	un	85,76 €
5.4.2.10.5	DN 150 com qualquer redução	un	211,35 €
5.4.2.10.6	DN 200 com qualquer redução	un	142,57 €
5.4.2.10.7	DN 250 com qualquer redução	un	200,49 €
5.4.2.10.8	DN 300 com qualquer redução	un	389,84 €
5.4.2.10.9	DN 350 com qualquer redução	un	724,00 €
5.4.2.10.10	DN 400 com qualquer redução	un	779,69 €
5.4.1.3.28	Cone de redução em FFD com junta automática standard, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.11.1	DN 80 x 60	un	55,39 €
5.4.2.11.2	DN 100 x 60	un	61,85 €
5.4.2.11.3	DN 100 x 80	un	67,99 €
5.4.2.11.4	DN 125 x 60	un	65,06 €
5.4.2.11.5	DN 125 x 80	un	80,01 €
5.4.2.11.6	DN 125 x 100	un	84,83 €
5.4.2.11.7	DN 150 x 60	un	91,62 €
5.4.2.11.8	DN 150 x 80	un	92,01 €
5.4.2.11.9	DN 150 x 100	un	99,27 €
5.4.2.11.10	DN 150 x 125	un	105,03 €
5.4.2.11.11	DN 200 x 100	un	146,85 €
5.4.2.11.12	DN 200 x 125	un	147,70 €
5.4.2.11.13	DN 200 x 150	un	148,32 €
5.4.2.11.14	DN 250 x 125	un	310,01 €
5.4.2.11.15	DN 250 x 150	un	310,63 €
5.4.2.11.16	DN 250 x 200	un	312,39 €
5.4.2.11.17	DN 300 x 150	un	344,86 €
5.4.2.11.18	DN 300 x 200	un	352,34 €
5.4.2.11.19	DN 300 x 250	un	354,09 €
5.4.2.11.20	DN 350 x 200	un	518,90 €
5.4.2.11.21	DN 350 x 250	un	536,53 €
5.4.2.11.22	DN 350 x 300	un	540,15 €
5.4.2.11.23	DN 400 x 250	un	622,62 €
5.4.2.11.24	DN 400 x 300	un	626,03 €
5.4.2.11.25	DN 400 x 350	un	631,67 €
5.4.1.3.29	Cone em FFD com bocas para PVC		
5.3.2.16.1	DN 75	un	14,41 €
5.3.2.16.2	DN 90	un	17,81 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.3.2.16.3	DN 110	un	22,56 €
5.3.2.16.4	DN 125	un	31,79 €
5.3.2.16.5	DN 140	un	39,76 €
5.3.2.16.6	DN 160	un	42,77 €
5.3.2.16.7	DN 200	un	67,39 €
5.3.2.16.8	DN 250	un	123,50 €
5.3.2.16.9	DN 315	un	199,76 €
5.4.1.3.30	Cone de redução em PEAD PE100 PN10, com os seguintes diâmetros		
5.4.2.12.1	DN 90 com qualquer redução	un	163,19 €
5.4.2.12.1	DN 110 com qualquer redução	un	173,21 €
5.4.2.12.1	DN 125 com qualquer redução	un	194,54 €
5.4.2.12.1	DN 160 com qualquer redução	un	215,88 €
5.4.2.12.2	DN 200 com qualquer redução	un	344,31 €
5.4.2.12.2	DN 250 com qualquer redução	un	265,21 €
5.4.2.12.3	DN 315 com qualquer redução	un	451,59 €
5.4.2.12.4	DN 400 x 355	un	1 244,93 €
5.4.2.12.5	DN 450 x 315	un	2 200,95 €
5.4.1.3.31	Cruzetas em PVC/FFD Pn10 assente com junta integral a:		
5.3.2.7.1	DN 75	un	88,84 €
5.3.2.7.2	DN 90	un	124,64 €
5.3.2.7.3	DN 110	un	119,77 €
5.3.2.7.4	DN 160	un	274,75 €
5.3.2.7.5	DN 200	un	352,25 €
5.4.1.3.32	Junta flange multimateriais auto-travada do tipo "GFIX" da Somepal, ou equivalente, com os seguintes diâmetros		
5.4.2.13.1	DN 50 x 39/52	un	103,58 €
5.4.2.13.2	DN 50 x 49/64	un	120,30 €
5.4.2.13.3	DN 60 x 63/83	un	138,12 €
5.4.2.13.4	DN 80 x 78/103	un	154,82 €
5.4.2.13.5	DN 100 x 87/117	un	171,53 €
5.4.2.13.6	DN 100 x 100/130	un	189,36 €
5.4.2.13.7	DN 125 x 117/147	un	251,73 €
5.4.2.13.8	DN 150 x 152/182	un	291,83 €
5.4.2.13.9	DN 200 x 198/228	un	369,80 €
5.4.2.13.10	DN 200 x 245/285	un	487,86 €
5.4.2.13.11	DN 250 x 245/285	un	487,86 €
5.4.2.13.12	DN 300 x 300/340	un	670,53 €
5.4.2.13.13	DN 300 x 340/380	un	933,40 €
5.4.2.13.14	DN 350 x 340/380	un	933,40 €
5.4.2.13.15	DN 400 x 390/430	un	1 209,63 €
5.4.1.3.33	Junta de desmontagem em FFD PN10 flangeado, com os seguintes diâmetros		
5.4.2.14.1	DN 50	un	184,89 €
5.4.2.14.2	DN 60	un	199,37 €
5.4.2.14.3	DN 65	un	199,37 €
5.4.2.14.4	DN 80	un	228,33 €
5.4.2.14.5	DN 100	un	246,16 €
5.4.2.14.6	DN 125	un	307,42 €
5.4.2.14.7	DN 150	un	362,00 €
5.4.2.14.8	DN 200	un	534,64 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.4.2.14.8	DN 250	un	534,64 €
5.4.2.14.9	DN 300	un	814,21 €
5.4.2.14.9	DN 350	un	1 013,60 €
5.4.2.14.10	DN 400	un	1 233,03 €
5.4.1.3.34	Junta multimateriais multidiâmetro em FFD, para as seguintes gamas de diâmetros		
5.4.2.15.1	46-76	un	50,79 €
5.4.2.15.2	48-78	un	51,68 €
5.4.2.15.3	57-87	un	57,03 €
5.4.2.15.4	63-93	un	57,81 €
5.4.2.15.5	78-108	un	58,47 €
5.4.2.15.6	87-117	un	61,26 €
5.4.2.15.7	100-130	un	69,62 €
5.4.2.15.8	108-138	un	73,17 €
5.4.2.15.9	117-147	un	75,18 €
5.4.2.15.10	129-159	un	78,97 €
5.4.2.15.11	138-168	un	82,09 €
5.4.2.15.12	152-182	un	90,44 €
5.4.2.15.13	159-189	un	104,25 €
5.4.2.15.14	172-202	un	107,82 €
5.4.2.15.15	186-216	un	132,21 €
5.4.2.15.16	198-228	un	144,69 €
5.4.2.15.17	218-253	un	153,05 €
5.4.2.15.18	245-280	un	187,79 €
5.4.2.15.19	266-301	un	194,70 €
5.4.2.15.20	297-332	un	213,41 €
5.4.2.15.21	314-349	un	218,42 €
5.4.2.15.22	343-378	un	256,18 €
5.4.2.15.23	374-410	un	277,45 €
5.4.2.15.24	396-431	un	340,95 €
5.4.2.15.25	420-455	un	361,89 €
5.4.1.3.35	Junta "Gibault" cega em FFD PN10, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.16.1	DN 40	un	31,19 €
5.4.2.16.2	DN 50	un	31,19 €
5.4.2.16.3	DN 60	un	34,52 €
5.4.2.16.4	DN 70	un	42,33 €
5.4.2.16.5	DN 80	un	51,24 €
5.4.2.16.6	DN 100	un	98,02 €
5.4.2.16.7	DN 125	un	109,16 €
5.4.2.16.8	DN 150	un	145,91 €
5.4.2.16.9	DN 200	un	277,35 €
5.4.2.16.10	DN 250	un	418,80 €
5.4.2.16.11	DN 300	un	656,05 €
5.4.2.16.12	DN 350	un	934,51 €
5.4.1.3.36	Tampão em PEAD PN10 MRS100, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.17.1	DN 50	un	9,21 €
5.4.2.17.2	DN 63	un	14,73 €
5.4.2.17.3	DN 75	un	22,88 €
5.4.2.17.4	DN 90	un	34,68 €
5.4.2.17.4	DN 110	un	44,11 €
5.4.2.17.5	DN 125	un	50,85 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.4.2.17.4	DN 140	un	61,26 €
5.4.2.17.6	DN 160	un	71,30 €
5.4.2.17.7	DN 200	un	115,42 €
5.4.2.17.8	DN 250	un	185,70 €
5.4.2.17.9	DN 315	un	352,78 €
5.4.2.17.10	DN 400	un	727,22 €
5.4.2.17.11	DN 450	un	1 193,86 €
5.4.1.3.37	Juntas cegas ou de Ligação, em FF para PVC, com os seguintes diâmetros:		
5.3.2.8.1	DN 50	un	14,72 €
5.3.2.8.2	DN 63	un	14,47 €
5.3.2.8.3	DN 75	un	26,78 €
5.3.2.8.4	DN 90	un	33,82 €
5.3.2.8.5	DN 110	un	49,33 €
5.3.25.8.6	DN 125	un	66,23 €
5.3.2.8.7	DN 140	un	71,86 €
5.3.2.8.8	DN 160	un	80,31 €
5.3.2.8.9	DN 200	un	133,85 €
5.3.2.8.10	DN 250	un	211,35 €
5.3.2.8.11	DN 315	un	366,35 €
5.4.1.3.38	Abraçadeiras:		
5.3.1.2.1	DN 90 x 1'1/2 ou 21	un	119,14 €
5.3.1.2.2	DN 160 x 1'1/2 ou 22	un	126,92 €
5.3.1.2.3	DN 200 x 1'1/2 ou 23	un	131,97 €
5.4.1.3.39	União electrosoldada		
5.3.1.3.1	DN 110	un	31,73 €
5.3.1.3.2	DN 140	un	63,09 €
5.4.1.3.40	Stub-End (PEAD)		
5.3.2.13.1	DN 65/75	un	12,60 €
5.3.2.13.2	DN 80/90	un	16,43 €
5.3.1.4.1	DN 110	un	19,60 €
5.3.2.13.1	DN 100/125	un	25,56 €
5.3.1.4.2	DN 140	un	28,18 €
5.3.2.13.1	DN 150/160	un	37,60 €
5.3.2.13.1	DN 200/200	un	66,11 €
5.4.1.3.41	Flanges de Aço (PEAD)		
5.3.1.5.1	DN 110	un	27,45 €
5.3.1.5.2	DN 140	un	41,78 €
5.4.1.3.42	Ventosa automática de duplo efeito Ø 40 mm, incluindo tubagem, tomada em carga Ø 11/2", válvulas de cunha Ø 11/2" flanges roscadas, caixa de alvenaria e todos os acessórios e trabalhos necessários.	un	1 247,94 €
5.4.1.3.43	Filtros obliquo flangeado tipo Tamis, em FFd		
5.4.3.2.1	DN 40 a DN 80	un	364,72 €
5.4.3.2.2	DN 100 a DN 150	un	778,87 €
5.4.3.2.3	DN 200	un	1 349,19 €
5.4.3.2.4	DN 300	un	6 028,92 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.4.1.3.44	Contadores flangeados: (não inclui restante material)		
5.4.3.3.1	DN 50	un	707,32 €
5.4.3.3.2	DN 65	un	796,09 €
5.4.3.3.3	DN 150	un	1 197,66 €
5.4.1.3.45	Fornecimento e montagem de Válvula Redutora de pressão tipo "BAYARD-HYDROSTAB" ou similar c/ percentagem de regulação de 10%, incluindo manometros, filtros de seccionamento, juntas, curvas, cones, tês de redução e todos os acessórios e trabalhos necessários.		
5.4.3.4.1	DN 50	un	1 225,22 €
5.4.3.4.1	DN 65	un	5 196,18 €
5.4.3.4.2	DN 80	un	5 415,49 €
5.4.3.4.3	DN 100	un	5 807,56 €
5.4.3.4.4	DN 150	un	6 585,58 €
5.4.1.3.46	Válvulas de retenção flamejadas, tipo "Pamcheq NR":		
5.3.2.26.1	DN 150	un	332,63 €
5.4.1.3.47	Bocas de incêndio colocadas em marco de alvenaria de tijolo, incluindo reboco e pintura, portinhola pintada e com chave com os seguintes acessórios:		
5.3.2.31.1	Tomada em carga com derivação a Ø 11/2", Boca de incêndio Ø 11/2", tubagem de PEAD Ø 50 mm, tubo Hidronil Ø 11/2" para a prumada, duas válvulas de cunha Ø 11/2" e um adaptador rosca/storz para tubagem de Ø 90 mm.	un	682,31 €
5.4.1.3.48	Marco de incêndio tipo Atlas ou similar, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários.	un	2 376,73 €
5.4.1.4	**Ramais domiciliários:**		
5.4.1.4.1	Troço de ramal na horizontal:		
5.4.1.4.1.1	Ø 1"	m	20,92 €
5.4.1.4.1.2	Ø 11/2"	m	23,12 €
5.4.1.4.2	Troço de ramal executado na vertical, para ligação á conduta nova com tubagem de PEAD ou PVC com juntas roscadas para:		
5.4.1.4.2.1	Ramal de Ø 1" com tomada em carga de transição de tubagem:		
5.4.1.4.2.1.1	DN 63	un	135,86 €
5.4.1.4.2.1.2	DN 75	un	139,35 €
5.4.1.4.2.1.3	DN 90	un	170,06 €
5.4.1.4.2.1.4	DN 110	un	186,23 €
5.4.1.4.2.1.5	DN 200	un	205,84 €
5.4.1.4.2.2	Ramal de Ø 1" 1/2 com tomada em carga de transição de tubagem:		
5.4.1.4.2.2.1	DN 75	un	147,51 €
5.4.1.4.2.2.2	DN 90	un	177,53 €
5.4.1.4.2.2.3	DN 110	un	209,51 €
5.4.1.4.2.2.4	DN 125	un	215,64 €
5.4.1.4.2.2.5	DN 200	un	227,35 €
5.5	**Diversos**		

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.5.1	Inspeção de todos os troços construídos por equipamento de vídeo (CCTV), no interior das tubagens e caixas de visita, com visionamento obrigatório de todo o perímetro de todas as juntas, indicação de inclinações dos troços e compressões diametrais e apresentação de relatório fotográfico e vídeo de inspeção. Valor mínimo de faturação: 281,55 € (sem IVA)	m	1,07 €
5.5.2	Execução da ligação de/a redes de drenagem existentes, assinaladas nas peças desenhadas, incluindo adaptação e reconstrução de câmaras de visita, tubagem, movimento de terras e pavimentação e todos os trabalhos inerentes.	un	167,08 €
5.5.3	Desmatação de terreno para implantação de tubagens, numa faixa de 5 metros de largura, incluindo transporte de produtos a vazadouro e todos os trabalhos necessários	m²	2,23 €
5.5.4	Execução de perfuração horizontal dirigida , incluindo todos os trabalhos, para instalação de tubagem:		
5.5.4.1	até DN 160	m	306,31 €
5.5.4.2	DN 250	m	405,55 €
5.5.5	Maciçamento de betão armado, para proteção aos colectores no cruzamento com outras infraestruturas, recobrimentos inferiores a 1,00 m.	m	17,16 €
5.5.6	Caixas completas em betão armado, com tampa e aro em FF Ø 600 D400, degraus, tubagem de descarga, protecção da entrada por grelha de ferro e maciços de betão com:		
5.5.6.1	Exteriores 1.50x1,20x1,20 m e interiores 1,20x0,90x1,20 m	un	1 021,23 €
5.5.6.2	Exteriores 2.80x1.50x1,20 m e interiores 2,50x1,20x1,20 m	un	1 125,67 €
5.5.6.3	Exteriores 3,10x1,80x1,20 m e interiores 2,80x1,50x1,20 m	un	1 240,48 €
5.5.6.4	Exteriores 3,90x1,80x200 m e interiores 3,60x1,70x1,20 m	un	3 798,20 €
5.5.6.5	Exteriores 4,50x2,10x1,50 m e interiores 4,20x1,80x1,30 m	un	1 745,94 €
5.5.6.6	Exteriores 5,30x2,20x1,50 m e interiores 5,00x1,90x1,50 m	un	2 061,69 €
5.5.7	Substituição de torneiras de portinholas:		
5.5.7.1	Ø 1"	un	13,11 €
5.5.7.2	Ø 3/4"	un	13,02 €
5.5.8	Substituição de portinholas.	un	103,92 €
5.5.9	Betão simples de 300Kg/m3,em ancoragens de tubagem e acessórios.	m³	171,53 €
5.5.10	Ensaio, lavagem e desinfeção das condutas instaladas, incluindo todos os trabalhos acessórios (os serviços de lavagem e desinfeção poderão ser adjudicados à Entidade Gestora)	vg	
5.5.11	Realização de análises laboratoriais à qualidade da água após a desinfeção das novas condutas instaladas e ligações destas à rede de abastecimento existente (trabalho a executar pela Entidade Gestora a pedido e expensas do empreiteiro)	vg	
5.5.12	Ligações de novas condutas à rede existente	un	490,09 €
5.6	**Pavimentos Betuminosos**		

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.6.1	Reposição de pavimentos betuminosos após obras realizadas pelos SMAS de Mafra, na área do concelho de Mafra de acordo com as seguintes características: - Fresagem da área envolvente à intervenção e reposição de betuminoso, de acordo com os seguintes critérios: · Valas longitudinais à via: fresar e repavimentar meia faixa de rodagem no troço adjacente à vala; · Valas transversais à via: fresar e repavimentar faixas adjacentes à vala para um e outro lado da mesma, numa largura total igual a metade da dimensão da via; - Reposição de betuminoso com uma espessura e material de acordo com o pavimento existente; - Remoção do pavimento fresado a vazadouro autorizado; - Sinalização da obra e policiamento (caso necessário); - Pintura horizontal, em pintura termoplástica com esferas de vidro (caso necessário).		
5.6.1.1	Área de betuminoso entre os 0 e os 15m²	m²	46,36 €
5.6.1.2	Área de betuminoso entre os 16 e os 25m²	m²	43,22 €
5.6.1.3	Área de betuminoso entre os 26 e os 50m²	m²	40,06 €
5.6.1.4	Área de betuminoso entre os 51 e os 75m²	m²	36,27 €
5.6.1.5	Área de betuminoso entre os 76 e os 100m²	m²	29,97 €
5.6.1.6	Área de betuminoso acima dos 100m²	m²	27,46 €
5.6.2	Arranque e reposição nas condições existentes de pavimento em betão, incluindo todos os trabalhos necessários	m²	23,84 €
5.6.3	Levantamento e reposição de lancis de calcário ou betão, conforme o existente, incluindo base de betão.	m	14,64 €
5.6.4	Levantamento e reposição de pavimentos em agregado britado	m²	12,22 €
5.6.5	**Levantamento e reposição de calçada de vidraço ou pavê, incluindo areão.**		
	Com área = ou < a 15m²	m2	25,74 €
	Com área > a 15m²	m2	20,59 €
5.6.6	**Levantamento e reposição de calçada de vidraço ou pavê, incluindo aplicação de junta argamassada.**		
	Com área = ou < a 15m²	m2	28,74 €
	Com área > a 15m²	m2	23,59 €
	SERVIÇOS TÉCNICOS PRESTADOS PELA GIATUL		
	Elaboração do projeto de execução, PSS, PGRCD, acompanhamento técnico e fiscalização da empreitada incluindo deslocações ao local.	% Valor da empreitada	
	Vistorias e análise técnicas solicitadas pela CMM através de EDOC, incluindo deslocações ao local	un	
5.6.7	Levantamento e reposição de entradas particulares, incluindo rampas com armadura simples em Malhasol e tubo de drenagem montado e remoção a vazadouro dos produtos sobrantes.	m	119,05 €
5.6.8	Levantamento e reposição de valetas em betão, incluindo base em ABGE com 0,20 m de espessura.	m	30,63 €
5.7	**TRABALHOS ASSOCIADOS À REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**		

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.7.1	Execução de ramais simples de abastecimento de água em PEAD PN10 MRS100, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, execução de camada de assentamento e proteção da tubagem em areia ou areão, fornecimento e instalação de tubagens e acessórios, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant		
	Diâmetro de 32mm (1')		
5.7.1.1	De comprimento até 3 metros	vg	456,68 €
5.7.1.2	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	473,38 €
5.7.1.3	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	501,23 €
5.7.1.4	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	556,92 €
5.7.1.5	Por cada metro acima dos 12 metros	m	25,06 €
	Diâmetro de 50mm (1 1/2')		
5.7.2.1	De comprimento até 3 metros	vg	512,37 €
5.7.2.2	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	529,07 €
5.7.2.3	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	556,92 €
5.7.2.4	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	612,61 €
5.7.2.5	Por cada metro acima dos 12 metros	m	27,85 €
5.7.3	Execução de ramais duplos de abastecimento de água em PEAD PN10 MRS100, com derivações a DN 3/4', incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, execução de camada de assentamento e proteção da tubagem em areia ou areão, fornecimento e instalação de tubagens e acessórios, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant		
	Diâmetro de 32mm (1')		
5.7.3.1	De comprimento até 3 metros	vg	540,21 €
5.7.3.2	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	556,92 €
5.7.3.3	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	584,77 €
5.7.3.4	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	640,46 €
5.7.3.5	Por cada metro acima dos 12 metros	m	25,06 €
	Diâmetro de 50mm (1 1/2')		
5.7.3.6	De comprimento até 3 metros	vg	590,33 €
5.7.3.7	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	607,05 €
5.7.3.8	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	634,89 €
5.7.3.9	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	690,59 €
5.7.3.10	Por cada metro acima dos 12 metros	m	27,85 €
5.7.4	Execução de derivações de ramais de abastecimento de água existentes em PEAD PN10 MRS100, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, execução de camada de assentamento e proteção da tubagem em areia ou areão, fornecimento e instalação de tubagens e acessórios, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant		
	Diâmetro de 32mm (1')		
5.7.4.1	Até 1 metro	vg	300,74 €
5.7.4.2	Por cada metro acima de 1 metro	m	27,85 €
	Diâmetro de 50mm (1 1/2')		
5.7.4.3	Até 1 metro	vg	334,15 €
5.7.4.4	Por cada metro acima de 1 metro	m	33,41 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.7.5	Execução de pontas finais de ramais de abastecimento de água existentes, incluindo transporte a vazadouro dos materiais sobrantes e fornecimento e instalação de tubagens e acessórios		
5.7.5.1	Com diâmetro de 32mm (1')	vg	222,77 €
5.7.5.2	Com diâmetro de 50mm (1 1/2')	vg	272,90 €
5.7.6	Anulação de ramais de abastecimento de água existentes, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, fornecimento e instalação de acessórios, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant		
	No mesmo local onde será executado o novo ramal		
5.7.6.1	Com diâmetro de 3/4'	vg	111,38 €
5.7.6.2	Com diâmetro de 32mm (1')	vg	111,38 €
	Em local distinto de onde será executado o novo ramal		
5.7.6.3	Com diâmetro de 3/4'	vg	200,49 €
5.7.6.4	Com diâmetro de 32mm (1')	vg	200,49 €
5.7.7	Execução de ligações de redes de loteamentos, edifícios ou ampliações à rede pública, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, instalação de acessórios, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant NOTA: o preço dos acessórios é o indicado na Lista de Preços Unitários de Obras de Expansão ou Renovação da Rede	vg	334,15 €
5.8	**TRABALHOS ASSOCIADOS ÀS REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS**		
5.8.1	Execução de ramais de esgoto doméstico/pluvial, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, execução de camada de assentamento e proteção da tubagem em areia ou areão, fornecimento e instalação de tubagem e de "banda avisadora" em polietileno, de cor castanha, com largura igual ou superior ao diâmetro exterior da tubagem, colocada a 0,30 m do seu extradorso, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant. Inclui também o fornecimento e a instalação de câmara de início de ramal em manilhas de betão vibrado DN500, com tampa da classe C250 (caixas localizadas em zona sem tráfego automóvel) ou D400 (caixas localizadas em zona de tráfego automóvel), com aro encastrado em peça de betão, e todos os trabalhos e materiais necessários. Inclui ainda a ligação do ramal a caixa de visita existente ou ligação do ramal diretamente a coletor existente por intermédio de caixa cega executada em manilhas de betão vibrado DN500 com tampa de betão, e todos os trabalhos e materiais necessários. NOTA 1: a profundidade média dos ramais a executar é de 1,40 m, tendo a caixa de início de ramal, em média, 1 m de profundidade. Em casos especiais e devidamente identificados, poderá a profundidade ser superior		
	Ramais em PVC-U DN125 da classe SN 4 kN/m², com ligação a caixa de visita existente		
5.8.1.1	De comprimento até 3 metros	vg	501,23 €
5.8.1.2	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	556,92 €
5.8.1.3	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	668,30 €
5.8.1.4	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	779,69 €
5.8.1.5	Por cada metro acima dos 12 metros	m	55,69 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
	Ramais em PVC-U DN125 da classe SN 4 kN/m², com ligação ao coletor através de caixa cega		
5.8.1.6	De comprimento até 3 metros	vg	556,92 €
5.8.1.7	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	612,61 €
5.8.1.8	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	724,00 €
5.8.1.9	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	835,38 €
5.8.1.10	Por cada metro acima dos 12 metros	vg	55,69 €
	Ramais em PVC-U DN160 da classe SN 4 kN/m², com ligação a caixa de visita existente		
5.8.1.11	De comprimento até 3 metros	vg	512,37 €
5.8.1.12	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	573,63 €
5.8.1.13	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	685,01 €
5.8.1.14	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	796,39 €
5.8.1.15	Por cada metro acima dos 12 metros	vg	55,69 €
	Ramais em PVC-U DN160 da classe SN 4 kN/m², com ligação ao coletor através de caixa cega		

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.8.1.16	De comprimento até 3 metros	vg	568,06 €
5.8.1.17	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	629,32 €
5.8.1.18	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	740,70 €
5.8.1.19	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	852,09 €
5.8.1.20	Por cada metro acima dos 12 metros	vg	58,47 €
5.8.2	Execução de ramais elevatórios de esgoto doméstico/pluvial, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, execução de camada de assentamento e proteção da tubagem em areia ou areão, fornecimento e instalação de tubagem em PEAD DN63MRS100 PN10 e de "banda avisadora" em polietileno, de cor castanha, com largura igual ou superior ao diâmetro exterior da tubagem, colocada a 0,30 m do seu extradorso, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant. Inclui ainda a ligação do ramal elevatório à conduta em espera do cliente e a caixa de visita existente, bem como todos os trabalhos e materiais necessários. NOTA 1: a profundidade média dos ramais a executar é de 1,00 m. Em casos especiais e devidamente identificados, poderá a profundidade ser superior		
5.8.2.1	De comprimento até 3 metros	vg	306,31 €
5.8.2.2	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	323,01 €
5.8.2.3	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	350,86 €
5.8.2.4	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	406,55 €
5.8.2.5	Por cada metro acima dos 12 metros	vg	25,06 €

Assinado por: Paulo Alexandre Pires Nunes
Identificação: BI07362794
Data: 2024-12-13 às 13:24:31
Local: Lisboa
Motivo: compromisso

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER Concordo, submeto à consideração do Sr. Presidente
18/12/2024 Ana Bonifácio
A Vereadora,

Concordo
À Cons. Superior
18/12/2024
O Diretor de Departamento,

Concordo
À Consª Superior.
18/12/2024
A Chefe de Divisão,

DESPACHO

À reunião,

18/12/2024
O Presidente da Câmara,
(Hugo Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/30921

ASSUNTO: Atualização de Preços para o 2.º trimestre do Contrato n.º 234/2020 referente à "Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos a destino final e de manutenção e lavagem de contentores"

O n.º 6 da Cláusula 71.º do Contrato n.º 234/2020 referente à *Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos a Destino Final e de Manutenção e Lavagem de Contentores* estipula que, "Os preços unitários serão atualizados no início de cada ano, de acordo com a taxa de inflação que vier a ser anunciada do índice de preços ao consumidor (taxa de variação média anual) para Portugal Continental, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística no ano a que a atualização diz respeito.".

A 21 de dezembro de 2023, foi assinada a 2.ª Adenda do Contrato n.º 234/2020, na qual foi alterada a fórmula da revisão de preços a aplicar ao contrato, substituindo a fórmula de atualização de preços ordinária prevista, para:

Rn = 0,50 x (Sn/Sn-1) + 0,25 x (Gn/Gn-1) + 0,25 x (IPCn/IPCn-1)

Anexo XXVIII

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Com base nessa mesma fórmula, a 27 de setembro de 2024, o prestador de serviços SUMA, veio solicitar a atualização de preços para o 2.º trimestre de 2024 (distribuição EDOC/2024/59949).

Face ao exposto, e tendo o cálculo da presente atualização de preços sido confirmado pela Divisão de Ambiente, propõe-se submeter à Câmara Municipal a atualização de preços para o 2.º trimestre de 2024, no valor no valor de **58.004,85 €** (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), conforme tabela seguinte:

		Ano 2024							
Mês	Fileira		Atualização preços ordinária		Atualização preços				
		Ton	€/ton	Total	Coeficiente revisão	€/ton	Total	A pagar (s/IVA)	
abr	Indiferenciado	3246	36,68	119 080,15 €	1,087876	39,90	129 533,75 €	10 453,60 €	
	Embalagens	355	138,25	49 117,46 €	1,087876	150,40	53 434,11 €	4 316,65 €	
	Papel	145	115,03	16 654,04 €	1,087876	125,14	18 117,77 €	1 463,73 €	
	Biorresíduos	51	36,34	1 856,97 €	1,087876	39,53	2 019,98 €	163,01 €	
	Vidro	160	63,78	10 199,70 €	1,087876	69,38	11 095,25 €	895,55 €	
	Monos	49	50,58	2 465,27 €	1,087876	55,02	2 681,67 €	216,41 €	
	Verdes	509	49,49	25 208,23 €	1,087876	53,84	27 423,94 €	2 215,72 €	
	Limpeza	293	30,24	8 852,46 €	1,087876	32,90	9 631,15 €	778,69 €	
	Ecocentro	-	-	12 447,58 €	1,087876	-	13 541,42 €	1 093,84 €	
	Total mês	**4808**	-	**233 434,28 €**	-	-	**267 479,05 €**	**21 597,19 €**	
mai	Indiferenciado	3038	36,68	111 443,38 €	1,090876	40,01	121 560,78 €	10 117,41 €	
	Embalagens	413	138,25	57 158,08 €	1,090876	150,81	62 350,89 €	5 192,81 €	
	Papel	129	115,03	14 894,08 €	1,090876	125,48	16 247,15 €	1 353,07 €	
	Biorresíduos	66	36,34	2 380,27 €	1,090876	39,64	2 596,42 €	216,15 €	
	Vidro	152	63,78	9 723,90 €	1,090876	69,58	10 608,17 €	884,27 €	
	Monos	53	50,58	2 657,47 €	1,090876	55,18	2 899,16 €	241,68 €	
	Verdes	0	49,49	- €	1,090876	53,99	- €	- €	
	Limpeza	244	30,24	7 388,24 €	1,090876	32,99	8 060,12 €	671,88 €	
	Ecocentro	-	-	12 447,58 €	1,090876	-	13 578,77 €	1 131,19 €	
	Total mês	**4096**	-	**205 645,42 €**	-	-	**237 901,45 €**	**19 808,45 €**	
jun	Indiferenciado	2980	36,68	109 306,40 €	1,081081	39,65	118 157,00 €	8 850,60 €	
	Embalagens	266	138,25	36 746,85 €	1,081081	149,46	39 726,47 €	2 979,62 €	
	Papel	129	115,03	14 884,88 €	1,081081	124,36	16 092,18 €	1 207,30 €	
	Biorresíduos	51	36,34	1 838,80 €	1,081081	39,29	1 988,07 €	149,27 €	
	Vidro	83	63,78	5 278,43 €	1,081081	68,95	5 706,30 €	427,87 €	
	Monos	115	50,58	5 809,62 €	1,081081	54,68	6 280,54 €	470,93 €	
	Verdes	266	49,49	13 184,14 €	1,081081	53,50	14 252,40 €	1 068,26 €	
	Limpeza	178	30,24	5 382,72 €	1,081081	32,69	5 818,82 €	436,10 €	
	Ecocentro	-	-	12 447,58 €	1,081081	-	13 456,84 €	1 009,26 €	
	Total mês	**4068**	-	**204 879,42 €**	-	-	**221 478,64 €**	**16 599,21 €**	**58 004,85 €**

À Consideração Superior.

Mafra, 18 de dezembro de 2024

X Rita Martins

Rita Martins
Técnica Superior

6.1.

670

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial

Divisão de Reabilitação urbana

PARECER

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

Concordo com a proposta apresentada. À consideração superior.

12/12/24

O(A) Diretor(a) de Departamento,

12/12/2024

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião,

18/12/2024

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/30302

ASSUNTO: Mafra Requalifica – Fichas estado de conservação do edificado.

No âmbito do Programa Mafra Requalifica foram solicitadas vistorias iniciais para determinação do estado de conservação dos imóveis, onde se avaliou e confirmou o estado de conservação actual do edificado, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266 -B/2012 de 31 de dezembro, para efeitos de concessão dos benefícios fiscais de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e a dedução à coleta, em sede de IRS, dos encargos suportados pelo proprietário decorrentes da intervenção de reabilitação e tributação de mais-valias à taxa reduzida de 5%.

Pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere concordar com o estado de conservação proposto para os seguintes imóveis, no seguimento da vistoria realizada pela comissão de vistoria de acordo com as Fichas de avaliação do nível de conservação de edifícios, em anexo:

- **Processo P-URB-000508/2024** - Imóvel sito em Praça da República, n.º 15/15ª/15B, fracção 1º Esq., na localidade de Mafra, Freguesia de Mafra, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 2006.
Proposta de atribuição do estado de conservação do nível 2 (dois) – Mau.

- **Processo P-URB-000508/2024** - Imóvel sito em Praça da República, n.º 15/15ª/15B, fracção 1º Dir.na localidade de Mafra, Freguesia de Mafra, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 2006.
Proposta de atribuição do estado de conservação do nível 2 (dois) – Mau.

Anexo XXIX

A reabilitação e a regeneração urbana são componentes indispensáveis da política de cidades e da política de habitação, nas quais a Câmara Municipal defende e apoia a regeneração urbana como um objetivo estratégico. Uma das medidas adotadas para a prossecução do objetivo estratégico da regeneração urbana, foi aprovada pela Assembleia Municipal a 19/11/2022, com a definição das Taxas a cobrar, nos casos de prédios urbanos que se encontrem em ruínas, majorando a taxa a aplicar ao seu Imposto Municipal sobre Imóveis, IMI, de modo a desincentivar a degradação e abandono dos imóveis.

A Unidade de Reabilitação Urbana, através da sua comissão de vistorias, realizou deste modo levantamentos para a determinação do estado de conservação dos imóveis que evidenciem caraterísticas de estado de ruína, efetuando a respetiva Ficha de avaliação do nível de conservação de edifício, que atesta assim o critério necessário para que estes sejam passíveis de se majorar a sua taxa do IMI.

Pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere concordar com o estado de conservação proposto para os seguintes imóveis, no seguimento de levantamento efetuado pela comissão de vistoria, e de acordo com as Fichas de avaliação do nível de conservação de edifícios em anexo.

- Imóvel sito em Rua das Paducas, n.º 30, na localidade de Casais-da-Serra, Freguesia de Milharado, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 8167 – **proposta de atribuição do estado de conservação do nível 1 (um) – Péssimo - Ruína;**

- Imóvel sito em Rua do Mato Moreira, n.º 3, na localidade de Póvoa da Galega, Freguesia de Milharado, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 688 – **proposta de atribuição do estado de conservação do nível 1 (um) – Péssimo - Ruína;**

- Imóvel sito em Rua 1º de Maio, S/N, na localidade de Póvoa da Galega, Freguesia de Milharado, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 7789 – **proposta de atribuição do estado de conservação do nível 1 (um) – Péssimo - Ruína;**

- Imóvel sito em Rua do Progresso, n.º 4, na localidade de Póvoa da Galega, Freguesia de Milharado, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 3211 – **proposta de atribuição do estado de conservação do nível 1 (um) – Péssimo - Ruína;**

- Imóvel sito em Avenida de Portugal, S/N, na localidade de Casais-da-Serra, Freguesia de Milharado, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 954 – **proposta de atribuição do estado de conservação do nível 1 (um) – Péssimo - Ruína;**

- Imóvel sito em Rua da Quinta Nova, n.º 16, na localidade de Mafra, Freguesia de Mafra, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 1152 – **proposta de atribuição do estado de conservação do nível 1 (um) – Péssimo - Ruína;**

- Imóvel sito em Rua das Tecedeiras, n.º 39,39A,39B, na localidade de Mafra, Freguesia de Mafra, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 2227 – **proposta de atribuição do estado de conservação do nível 1 (um) – Péssimo - Ruína;**

- Imóvel sito em Rua das Tecedeiras, n.º 41,41A,41B, na localidade de Mafra, Freguesia de Mafra, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 2226 – **proposta de atribuição do estado de conservação do nível 1 (um) – Péssimo - Ruína;**

- Imóvel sito em Rua do Beco, S/N, na localidade de Montesouros, Freguesia de Mafra, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 11366 – **proposta de atribuição do estado de conservação do nível 1 (um) – Péssimo - Ruína;**

- Imóvel sito em Rua 1º de Maio, S/N, na localidade de Sobreiro, Freguesia de Mafra, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 3682 – **proposta de atribuição do estado de conservação do nível 1 (um) – Péssimo - Ruína;**

- Imóvel sito em Rua 1º de Maio, S/N, na localidade de Sobreiro, Freguesia de Mafra, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 11669 – **proposta de atribuição do estado de conservação do nível 1 (um) – Péssimo - Ruína;**

- Imóvel sito em Rua da Fonte Santa, n.º 19, na localidade de Sobreiro, Freguesia de Mafra, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 10700 – **proposta de atribuição do estado de conservação do nível 1 (um) – Péssimo - Ruína;**

- Imóvel sito em Rua do Monte Godel, S/N, na localidade de Monte Godel, Freguesia de Mafra, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 1370 – **proposta de atribuição do estado de conservação do nível 1 (um) – Péssimo - Ruína;**

Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concordo. Proponho a atribuição do nível **2** **(dois) - mau** ao imóvel abaixo indicado.

O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Moreira Luís

23/12/2024

672

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Praça da República

Número: 15/15A/15B | Localidade: Mafra

Distrito: Lisboa | Concelho: Mafra | Freguesia: Mafra

Artigo Matricial: 2006 | Fração: Habitação 1º esq | Código SIG:

B. CARATERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso de unidade
1	2	Anterior a 1951	Alvenaria de Pedra		Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Muito ligeiras	Ligeiras	Médias	Graves	Muito graves	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	X	☐	☐	x 6 =	12
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	X	☐	x 5 =	5
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 3 =	0
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	X	☐	☐	☐	x 3 =	9
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 2 =	0
6. Tectos	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 2 =	0
7. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 2 =	0
8. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
9. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
10. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
11. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
12. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
13. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 3 =	0
14. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
15. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
16. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 3 =	0
17. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 3 =	0

Unidade	Muito ligeiras	Ligeiras	Médias	Graves	Muito graves	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
18. Paredes exteriores				X			x 5 =	10
19. Paredes interiores				X			x 3 =	6
20. Revestimentos de pavimentos exteriores						X	x 2 =	0
21. Revestimentos de pavimentos interiores			X				x 4 =	12
22. Tectos				X			x 4 =	8
23. Escadas				X			x 4 =	8
24. Caixilharia e portas exteriores			X				x 5 =	15
25. Caixilharia e portas interiores		X					x 3 =	12
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores			X				x 2 =	6
27. Dispositivos de proteção contra queda			X				x 4 =	12
28. Equipamento sanitário			X				x 3 =	9
29. Equipamento de cozinha						X	x 3 =	0
30. Instalação de distribuição de água			X				x 3 =	9
31. Instalação de drenagem de águas residuais			X				x 3 =	9
32. Instalação de gás						X	x 3 =	0
33. Instalação elétrica				X			x 3 =	6
34. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão						X	x 3 =	0
35. Instalação de ventilação						X	x 2 =	0
36. Instalação de climatização						X	x 2 =	0
37. Instalação de segurança contra incêndio						X	x 2 =	0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações	(a)		**148**
Total das pontuações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis	(b)	**60**	
Índice de anomalias	(a / b)		**2,47**

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação de fotografias ilustrativas (*)
1. Estrutura	Estrutura com fendilhação extensa de média ou grande abertura, não comprometendo a sua estabilidade; Parede de alvenaria com fendilhação e guarnecimento do vão fraturado sem deformação.	1
1. Estrutura	Estrutura com fendilhação extensa de média ou grande abertura, não comprometendo a sua estabilidade; Parede de alvenaria com fendilhação e guarnecimento do vão fracturado sem deformação	2
2. Cobertura	Cobertura com alteração da geometria geral, indiciando grave deterioração da estrutura subjacente, consequência da infestação por insetos xilófagos; Cobertura com telhas envelhecidas e pontualmente em falta, originando infiltrações.	3
2. Cobertura	Cobertura com alteração da geometria geral, indiciando grave deterioração da estrutura subjacente, consequência da infestação por insetos xilófagos; Cobertura com telhas envelhecidas e pontualmente em falta, originando infiltrações.	4
18. Paredes exteriores	Revestimentos de paredes com fendilhação extensa de média ou grande abertura, não comprometendo a sua estabilidade; Revestimentos de paredes com eflorescências generalizadas ou ataque biológico em grandes áreas.	5
18. Paredes exteriores	Revestimentos de paredes com fendilhação extensa de média ou grande abertura, não comprometendo a sua estabilidade; Revestimentos de paredes com eflorescências generalizadas ou ataque biológico em grandes áreas.	6
19. Paredes interiores	Revestimentos de paredes com eflorescências generalizadas ou ataque biológico em grandes áreas; Parede com fendilhação extensa de média abertura, manchas de humidade e eflorescências.	7

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação de fotografias ilustrativas (*)
	- 673	
19. Paredes interiores	Revestimentos de paredes com eflorescências generalizadas ou ataque biológico em grandes áreas; Parede com fendilhação extensa de média abertura, manchas de humidade e eflorescências.	8
22. Tectos	Revestimentos de tecto com grandes áreas molhadas, muito húmidas ou apresentando eflorescências; Placas de revestimento de tectos leves em risco de queda.	9
22. Tectos	Revestimentos de tecto com grandes áreas molhadas, muito húmidas ou apresentando eflorescências; Placas de revestimento de tectos leves em risco de queda.	10
23. Escadas	Revestimentos de proteção de escadas em falta, destacados, empolados, partidos ou em desagregação em grandes áreas, com ataque biológico ativo, exigindo substituição ou reparação.	11
33. Instalação elétrica	Aparelhagem elétrica e de iluminação com diversos componentes bastante deteriorados ou removidos, colocando risco na manipulação.	12

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente	Bom	Médio	Mau	Péssimo
☐	☐	☐	☒	☐

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é **2.0** (a preencher apenas quando tenha sido pedido a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim	Não
☐	☒

G. OBSERVAÇÕES

H. A Comissão de Vistoria

Data da vistoria: 25/11/2024

Luis Corredoura	Sérgio Bento	Vítor Alfaro

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o imóvel possui o seguinte Nível de Conservação:

Data da reunião de Câmara: __/__/_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES E/OU "MUITO GRAVES"

LOCAL: Praça da República 15/15A/15B - Mafra

FOTO: 1

FOTO: 2

FOTO: 3

FOTO: 4

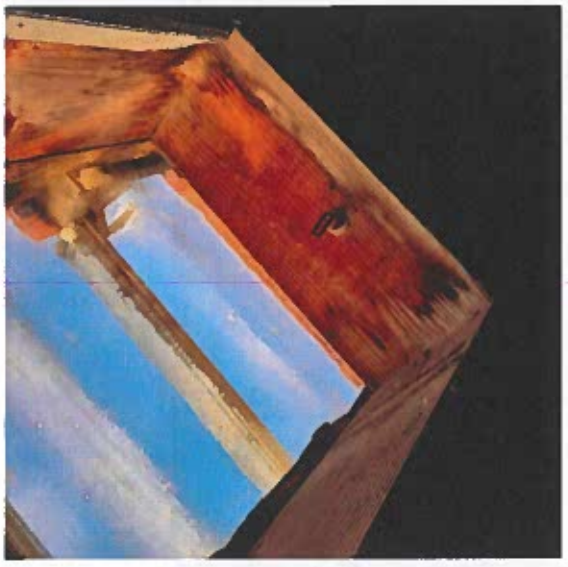

53

FOTO: 5

FOTO: 6

FOTO: 7

FOTO: 8

FOTO: 9

FOTO: 10

FOTO: 11

FOTO: 12

Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concordo. Proponho a atribuição do nível **2**
(dois) - mau ao imóvel abaixo indicado.
O Presidente da Câmara Municipal,
Hugo Moreira Luís
23/12/2024

676

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Praça da República

Número: 15/15A/15B | Localidade: Mafra

Distrito: Lisboa | Concelho: Mafra | Freguesia: Mafra

Artigo Matricial: 2006 | Fração: Habitação 1º Dir | Código SIG:

B. CARATERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso de unidade
1	2	Anterior a 1951	Alvenaria de Pedra		Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Muito ligeiras	Ligeiras	Médias	Graves	Muito graves	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	X	☐	☐	x 6 =	12
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	X	☐	x 5 =	5
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 3 =	0
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	X	☐	☐	☐	x 3 =	9
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 2 =	0
6. Tectos	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 2 =	0
7. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 2 =	0
8. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
9. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
10. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
11. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
12. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
13. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 3 =	0
14. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
15. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
16. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 3 =	0
17. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 3 =	0

Unidade	Muito ligeiras	Ligeiras	Médias	Graves	Muito graves	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
18. Paredes exteriores				X			x 5 =	10
19. Paredes interiores				X			x 3 =	6
20. Revestimentos de pavimentos exteriores						X	x 2 =	0
21. Revestimentos de pavimentos interiores			X				x 4 =	12
22. Tectos			X				x 4 =	12
23. Escadas				X			x 4 =	8
24. Caixilharia e portas exteriores			X				x 5 =	15
25. Caixilharia e portas interiores				X			x 3 =	6
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores			X				x 2 =	6
27. Dispositivos de proteção contra queda						X	x 4 =	0
28. Equipamento sanitário			X				x 3 =	9
29. Equipamento de cozinha						X	x 3 =	0
30. Instalação de distribuição de água			X				x 3 =	9
31. Instalação de drenagem de águas residuais			X				x 3 =	9
32. Instalação de gás				X			x 3 =	6
33. Instalação elétrica				X			x 3 =	6
34. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão						X	x 3 =	0
35. Instalação de ventilação						X	x 2 =	0
36. Instalação de climatização						X	x 2 =	0
37. Instalação de segurança contra incêndio						X	x 2 =	0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações	(a)		**140**
Total das pontuações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis	(b)	**59**	
Índice de anomalias	(a / b)		**2,37**

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação de fotografias ilustrativas (*)
1. Estrutura	Estrutura com fendilhação extensa de média ou grande abertura, não comprometendo a sua estabilidade; Parede de alvenaria com fendilhação e guarnecimento do vão fraturado sem deformação.	1
1. Estrutura	Estrutura com fendilhação extensa de média ou grande abertura, não comprometendo a sua estabilidade; Parede de alvenaria com fendilhação e guarnecimento do vão fracturado sem deformação	2
2. Cobertura	Cobertura com alteração da geometria geral, indiciando grave deterioração da estrutura subjacente, consequência da infestação por insetos xilófagos; Cobertura com telhas envelhecidas e pontualmente em falta, originando infiltrações.	3
2. Cobertura	Cobertura com alteração da geometria geral, indiciando grave deterioração da estrutura subjacente, consequência da infestação por insetos xilófagos; Cobertura com telhas envelhecidas e pontualmente em falta, originando infiltrações.	4
18. Paredes exteriores	Revestimentos de paredes com fendilhação extensa de média ou grande abertura, não comprometendo a sua estabilidade; Revestimentos de paredes com eflorescências generalizadas ou ataque biológico em grandes áreas.	13
18. Paredes exteriores	Revestimentos de paredes com fendilhação extensa de média ou grande abertura, não comprometendo a sua estabilidade; Revestimentos de paredes com eflorescências generalizadas ou ataque biológico em grandes áreas.	14
19. Paredes interiores	Revestimentos de paredes com eflorescências generalizadas ou ataque biológico em grandes áreas; Parede com fendilhação extensa de média abertura, manchas de humidade e eflorescências.	15

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação de fotografias ilustrativas (*)
19. Paredes interiores	Revestimentos de paredes com eflorescências generalizadas ou ataque biológico em grandes áreas; Parede com fendilhação extensa de média abertura, manchas de humidade e eflorescências.	16
23. Escadas	Revestimentos de proteção de escadas em falta, destacados, empolados, partidos ou em desagregação em grandes áreas, com ataque biológico ativo, exigindo substituição ou reparação.	17
23. Escadas	Revestimentos de proteção de escadas em falta, destacados, empolados, partidos ou em desagregação em grandes áreas, com ataque biológico ativo, exigindo substituição ou reparação	18
25. Caixilharia e portas interiores	Caixilharia ou portas com elementos deteriorados ou removidos, motivando funcionamento muito deficiente ou eventuais acidentes sem gravidade; Portas com vidros partidos ou removidos.	19
25. Caixilharia e portas interiores	Caixilharia ou portas com elementos deteriorados ou removidos, motivando funcionamento muito deficiente ou eventuais acidentes sem gravidade; Portas com vidros partidos ou removidos.	20
32. Instalação de gás	Tubo de borracha utilizado nas ligação muito envelhecido e fora da validade.	21
32. Instalação de gás	Tubo de borracha utilizado nas ligação muito envelhecido e fora da validade.	22
33. Instalação elétrica	Aparelhagem elétrica e de iluminação com diversos componentes bastante deteriorados ou removidos, colocando risco na manipulação.	23
33. Instalação elétrica	Aparelhagem elétrica e de iluminação com diversos componentes bastante deteriorados ou removidos, colocando risco na manipulação.	24

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente	Bom	Médio	Mau	Péssimo
☐	☐	☐	☒	☐

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é **2.0** (a preencher apenas quando tenha sido pedido a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim	Não
☐	☒

G. OBSERVAÇÕES

H. A Comissão de Vistoria

Data da vistoria: 25/11/2024

Luís Corredoura **Sérgio Bento** **Vítor Alfaro**

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o imóvel possui o seguinte Nível de Conservação:

Data da reunião de Câmara: __/__/_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES E/OU "MUITO GRAVES"

LOCAL: Praça da República 15/15A/15B - Mafra

FOTO: 1

FOTO: 2

FOTO: 3

FOTO: 4

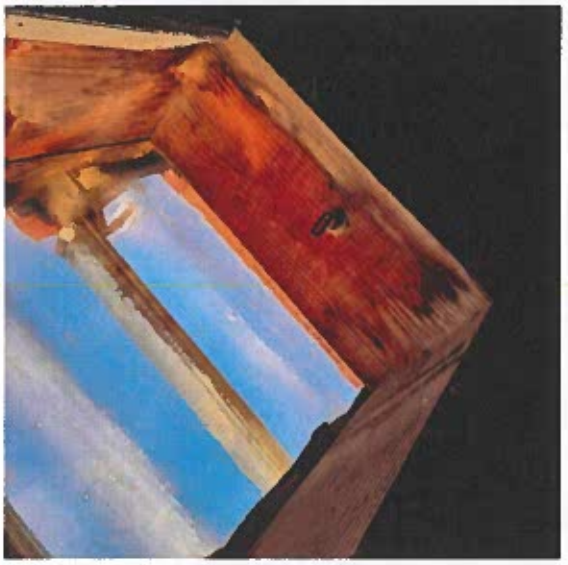

FOTO: 13

FOTO: 14

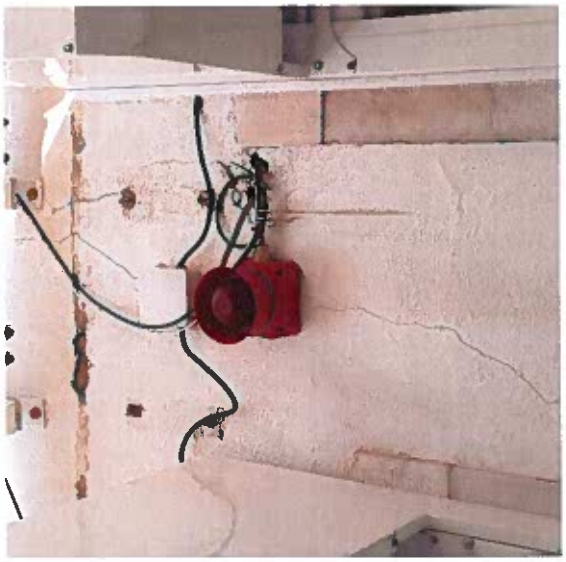

FOTO: 15

FOTO: 16

FOTO: 17

FOTO: 18

FOTO: 19

FOTO: 20

FOTO: 21

FOTO: 22

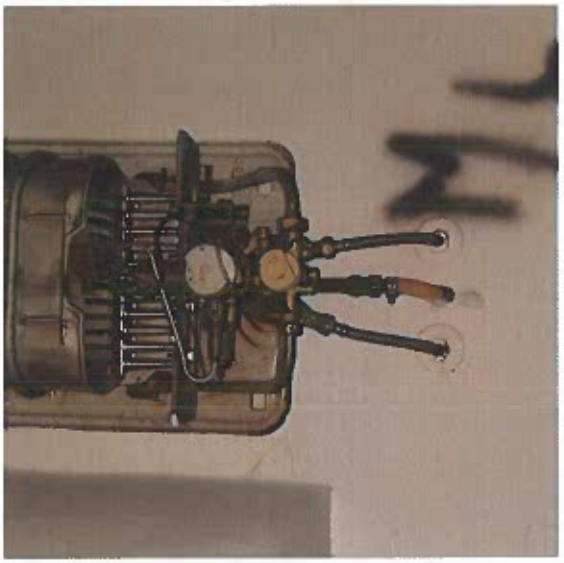

FOTO: 23

FOTO: 24

Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concordo. Proponho a atribuição do nível **1 (um) - Péssimo** ao imóvel abaixo indicado.

O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Moreira Luís

23/12/2024

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Rua do Monte Godel

Número: S/ Nº | Localidade: Monte Godel | Código postal: 2640-072 Mafra

Distrito: Lisboa | Concelho: Mafra | Freguesia: Mafra

Artigo Matricial: 1370 | Fração: | Código SIG (facultativo):

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
1	1	Anterior a 1951	Alvenaria de Pedra	4	Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias: Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 6 =	6
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
6. Tecos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
9. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
13. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
14. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
17. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
Unidade								
18. Paredes exteriores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
19. Paredes interiores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 3 =	3
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 2 =	2
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
22. Tetos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
33. Instalação elétrica	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações	(a)	26
Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis	(b)	26
Índice de anomalias	(a / b)	1,00

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação das fotografias ilustrativas*
1. Estrutura	Estrutura com desagregação de elementos, comprometendo a sua estabilidade; Estrutura com fendilhação de grande abertura (superior a 5mm), indiciando risco de desabamento total ou parcial.	1 e 2
2. Cobertura	Cobertura com colapso total da estrutura de suporte; Revestimento de cobertura com muitas telhas partidas, rachadas, deslocadas ou em falta, exigindo substituição total; Cobertura com desenvolvimento de vegetação parasitária.	3 e 4
18. Paredes exteriores	Paredes com descontinuidades, fendilhação de grande abertura (superior a 5 mm), ou desagregação de elementos, indiciando risco de desabamento total ou parcial; Revestimento de reboco com grandes áreas em falta e parede com remoção de argamassa de assentamento de alvenaria.	5 e 6
19. Paredes interiores	Paredes com descontinuidades, fendilhação de grande abertura (superior a 5 mm), ou desagregação de elementos, indiciando risco de desabamento total.	7
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	Revestimento de piso inexistentes, permitindo o desenvolvimento de vegetação, dificultando os acessos.	8
24. Caixilharia e portas exteriores	Caixilharia ou portas com elementos deteriorados ou removidos, podendo causar acidentes.	9

*ver Anexo I

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente ☐ Bom ☐ Médio ☐ Mau ☐ Péssimo ☑

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é 1.0 (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim ☑ Não ☐

G. Observações

Não foi possivel avaliar o interior da construção, porque o requerente não compareceu na hora e dia indicado na notificação.

H. A Comissão de Vistoria

Data de vistoria: 25/11/2024

Arqº. Vítor Alfaro

Arqº. Luís Corredoura

Engº. Sérgio Bento

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o locado possui o seguinte Nível de Conservação: ____

Data da Reunião de Câmara: __/__/____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Rua do Monte Godel, s/nº, Monte Godel, Mafra

FOTO 1

FOTO 2

FOTO 3

FOTO 4

FOTO 5

FOTO 6

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Rua do Monte Godel, s/nº, Monte Godel, Mafra

FOTO 7

FOTO 8

Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concordo. Proponho a atribuição do nível **1 (um) - Péssimo** ao imóvel abaixo indicado.

O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Moreira Luís

23/12/2024

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Rua das Tecedeiras
Número: 41, 41A,41B
Localidade: Mafra
Código postal: 2640-537 Mafra
Distrito: Lisboa
Concelho: Mafra
Freguesia: Mafra
Artigo Matricial: 2226
Fração:
Código SIG (facultativo):

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
2	1	Anterior a 1951	Alvenaria de Pedra	8	Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias							
	Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 6 =	6
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
6. Tecos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
9. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
13. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
14. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
17. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
Unidade								
18. Paredes exteriores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
19. Paredes interiores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 3 =	3
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 4 =	4
22. Tetos	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 4 =	4
23. Escadas	☐	☐	☐	☑	☐	☐	x 4 =	8
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☑	☐	☐	x 5 =	10
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☑	☐	☐	☐	x 3 =	9
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☑	☐	☐	x 2 =	4
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☑	☐	☐	x 3 =	6
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☑	☐	☐	x 3 =	6
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
33. Instalação elétrica	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 3 =	3
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações	(a)	73
Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis	(b)	50
Índice de anomalias	(a / b)	1,46

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação das fotografias ilustrativas*
1. Estrutura	Estrutura com fendilhação de grande abertura (superior a 5 mm), indiciando risco de desabamento total ou parcial; Estrutura com desagregação de elementos, comprometendo a sua estabilidade.	1 e 2
2. Cobertura	Cobertura com alteração da geometria geral, indiciando grave deterioração da estrutura subjacente, consequência da cedência, ruína ou rotura de elementos resistentes primários;Cobertura com desenvolvimento de vegetação, falta de telhas no beirado e quebra de telhas;Cobertura com colapso parcial da estrutura de suporte.	3 e 4
18. Paredes exteriores	Paredes com descontinuidades, fendilhação de grande abertura (superior a 5 mm), e desagregação de elementos, indiciando risco de desabamento total ou parcial; Revestimentos de paredes com eflorescências generalizadas ou ataque biológico em grandes áreas.	5 e 6
19. Paredes interiores	Paredes com descontinuidades, fendilhação de grande abertura (superior a 5 mm), ou desagregação de elementos, indiciando risco de desabamento total ou parcial; Revestimentos de paredes com eflorescências generalizadas ou ataque biológico em grandes áreas.	7 e 8
21. Revestimentos de pavimentos interiores	Revestimentos de piso com grandes áreas molhadas ou muito húmidas;Revestimentos de piso em falta, soltos, empolados, ou em desagregação, em grandes áreas, exigindo substituição ou reparação total.	9 e 10
22. Tetos	Tecto com destacamento em grandes áreas do revestimento e manchas de humidade noutras áreas, devido a infiltrações, indiciando risco de queda do revestimento.	11 e 12
23. Escadas	Escadas com degradação de elementos estruturais devido a ataque biologico (caruncho), não indiciando risco de colapso.	13
24. Caixilharia e portas exteriores	Porta com revestimento por pintura degradado e com elementos em falta, não garantindo a segurança contra intrusão, a estanquidade à água nem uma reduzida permeabilidade ao ar; Janela sem vidros, não garantindo estanquidade à água nem uma reduzida permeabilidade ao ar.	14 e 15
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	Portigos de madeira com apodrecidos, desalinhadas e envelhecimento generalizado do revestimento por pintura	16
28. Equipamento sanitário	Algumas louças sanitárias removidas ou inoperacionais, não inviabilizando o uso da instalação sanitária; Algumas torneiras de aparelhos sanitários inoperacionais, não inviabilizando o uso da instalação sanitária.	17
33. Instalação elétrica	Canalizações eléctricas com troços removidos ou fortemente deteriorados, colocando risco na manipulação.	18

*ver Anexo I

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente ☐ Bom ☐ Médio ☐ Mau ☐ Péssimo ☑

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é 1.0 (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim ☑ Não ☐

G. Observações

H. A Comissão de Vistoria

Data de vistoria: 22/11/2024

Arqº. Vítor Alfaro — Arqª. Luís Corredoura — Engº. Sérgio Bento

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o locado possui o seguinte Nível de Conservação: ____

Data da Reunião de Câmara: __/__/____

Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Rua das Tecedeiras, nº41, 41A e 41B, Mafra

FOTO 1

FOTO 2

FOTO 3

FOTO 4

FOTO 5

FOTO 6

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Rua das Tecedeiras, nº41, 41A e 41B, Mafra

FOTO 7

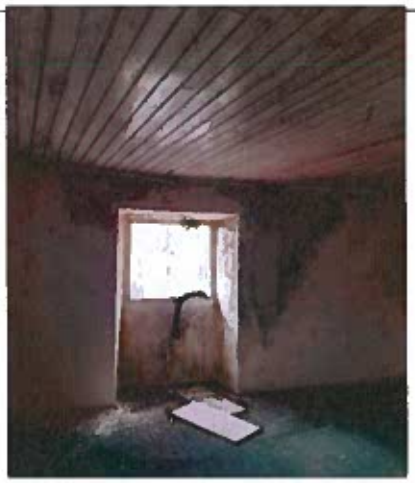

FOTO 8

FOTO 9

FOTO 10

FOTO 11

FOTO 12

Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Rua das Tecedeiras, nº41, 41A e 41B, Mafra

FOTO 13

FOTO 14

FOTO 15

FOTO 16

FOTO 17

FOTO 18

Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concordo. Proponho a atribuição do nível **1 (um) - Péssimo** ao imóvel abaixo indicado.

O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Moreira Luís

23/12/2024

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Rua das Tecedeiras
Número: 39, 39A, 39B
Localidade: Mafra
Código postal: 2640-537 Mafra
Distrito: Lisboa
Concelho: Mafra
Freguesia: Mafra
Artigo Matricial: 2227
Fração:
Código SIG (facultativo):

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
2	1	Anterior a 1951	Alvenaria de Pedra	6	Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias: Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 6 =	6
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
6. Tecos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
9. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
13. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
14. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
17. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
Unidade								
18. Paredes exteriores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
19. Paredes interiores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 3 =	3
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 4 =	4
22. Tetos	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 4 =	4
23. Escadas	☐	☐	☐	☑	☐	☐	x 4 =	8
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☑	☐	☐	x 5 =	10
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☑	☐	☐	☐	x 3 =	9
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☑	☐	☐	x 2 =	4
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☑	☐	☐	x 3 =	6
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☑	☐	☐	x 3 =	6
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☑	☐	☐	x 3 =	6
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
33. Instalação elétrica	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 3 =	3
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações	(a)	79
Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis	(b)	53
Índice de anomalias	(a / b)	1,49

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação das fotografias ilustrativas*
1. Estrutura	Estrutura com fendilhação de grande abertura (superior a 5 mm), indiciando risco de desabamento total ou parcial; Estrutura com desagregação de elementos, comprometendo a sua estabilidade.	1 e 2
2. Cobertura	Cobertura com alteração da geometria geral, indiciando grave deterioração da estrutura subjacente, consequência da cedência, ruína ou rotura de elementos resistentes primários; Cobertura com desenvolvimento de vegetação, falta de telhas no beirado e quebra de telhas; Cobertura com colapso parcial da estrutura de suporte.	3 e 4
18. Paredes exteriores	Paredes com descontinuidades, fendilhação de grande abertura (superior a 5 mm), e desagregação de elementos, indiciando risco de desabamento total ou parcial; Revestimentos de paredes com eflorescências generalizadas ou ataque biológico em grandes áreas.	5 e 6
19. Paredes interiores	Paredes com descontinuidades, fendilhação de grande abertura (superior a 5 mm), ou desagregação de elementos, indiciando risco de desabamento total ou parcial; Revestimentos de paredes com eflorescências generalizadas ou ataque biológico em grandes áreas.	7 e 8
21. Revestimentos de pavimentos interiores	Revestimentos de piso com grandes áreas molhadas ou muito húmidas; Revestimentos de piso em falta, soltos, empolados, ou em desagregação, em grandes áreas, exigindo substituição ou reparação total.	9 e 10
22. Tetos	Tecto com destacamento em grandes áreas do revestimento e manchas de humidade noutras áreas, devido a infiltrações, indiciando risco de queda do revestimento.	11
24. Caixilharia e portas exteriores	Porta com revestimento por pintura degradado e com elementos em falta, não garantindo a segurança contra intrusão, a estanquidade à água nem uma reduzida permeabilidade ao ar; Janela sem vidros, não garantindo estanquidade à água nem uma reduzida permeabilidade ao ar.	12 e 13
25. Caixilharia e portas interiores	Caixilharia ou portas com partes móveis inoperacionais.	14
28. Equipamento sanitário	Algumas louças sanitárias removidas ou inoperacionais, não inviabilizando o uso da instalação sanitária; Algumas torneiras de aparelhos sanitários inoperacionais, não inviabilizando o uso da instalação sanitária	15
30. Instalação de distribuição de água	Instalação de distribuição de água com funcionamento muito deficiente.	16
33. Instalação elétrica	Canalizaçoes electricas com troços removidos ou fortemente deteriorados, colocando risco na manipulação.	17 e 18

*ver Anexo I

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente ☐ Bom ☐ Médio ☐ Mau ☐ Péssimo ☑

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é 1.0 (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim ☑ Não ☐

G. Observações

H. A Comissão de Vistoria

Data de vistoria: 22/11/2024

Arqº. Vítor Alfaro — Arqº. Luís Corredoura — Engº. Sérgio Bento

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o locado possui o seguinte Nível de Conservação: ____

Data da Reunião de Câmara: __/__/____

Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Rua das Tecedeiras, nº39, 39A e 39B, Mafra

FOTO 1

FOTO 2

FOTO 3

FOTO 4

FOTO 5

FOTO 6

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Rua das Tecedeiras, nº39, 39A e 39B, Mafra

FOTO 7

FOTO 8

FOTO 9

FOTO 10

FOTO 11

FOTO 12

Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Rua das Tecedeiras, nº39, 39A e 39B, Mafra

FOTO 13

FOTO 14

FOTO 15

FOTO 16

FOTO 17

FOTO 18

Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concordo. Proponho a atribuição do nível **1 (um) - Péssimo** ao imóvel abaixo indicado.

O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Moreira Luis

23/12/2024

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Rua da Quinta Nova
Número: 16 | Localidade: Mafra | Código postal: 2640-072 Mafra
Distrito: Lisboa | Concelho: Mafra | Freguesia: Mafra
Artigo Matricial: 1152 | Fração: | Código SIG (facultativo):

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
1	1	1977	Alvenaria de Tijolo	6	Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias: Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	☑	☐	☐	x 6 =	12
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
6. Tecos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
9. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
13. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
14. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
17. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
Unidade								
18. Paredes exteriores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
19. Paredes interiores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 3 =	3
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☐	☑	☐	☐	x 2 =	4
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☑	☐	☐	x 4 =	8
22. Tetos	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 4 =	4
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☑	☐	☐	x 5 =	10
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☑	☐	☐	x 2 =	4
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 3 =	3
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 3 =	3
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
33. Instalação elétrica	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 3 =	3
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações	(a)	64
Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis	(b)	45
Índice de anomalias	(a / b)	1,42

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação das fotografias ilustrativas*
1. Estrutura	Estrutura com fendilhação extensa de média ou grande abertura, não comprometendo a sua estabilidade.	1 e 2
2. Cobertura	Cobertura com colapso parcial da estrutura de suporte; Revestimento de cobertura com muitas telhas partidas, rachadas, deslocadas ou em falta, exigindo substituição total.	3 e 4
18. Paredes exteriores	Paredes ou muros com descontinuidades, fendilhação de grande abertura (superior a 5 mm), ou desagregação de elementos, indiciando risco de desabamento total ou parcial; Revestimentos de paredes com eflorescências generalizadas ou ataque biológico em grandes áreas.	5 e 6
19. Paredes interiores	Paredes com descontinuidades, fendilhação de grande abertura (superior a 5 mm), ou desagregação de elementos, indiciando risco de desabamento total ou parcial.	7
20. Revestimento de pavimentos exteriores	Revestimento de piso inexistentes, permitindo o desenvolvimento de vegetação, dificultando os acessos.	8
21. Revestimentos de pavimentos interiores	Revestimentos de piso em falta, soltos, empolados, ou em desagregação, em grandes áreas, exigindo substituição ou reparação total.	9
22. Tetos	Tecto com destacamento em grandes áreas do revestimento e manchas de humidade noutras áreas, devido a infiltrações, indiciando risco de queda do revestimento.	10
24. Caixilharia e portas exteriores	Janela com elementos apodrecidos, permitindo a entrada pontual de água da chuva; Portão metálico com corrosão generalizada e dispositivo de fecho inoperacional.	11 e 12
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	Caixa de estore metálica com corrosão extensa e réguas de PVC deformadas e soltas, motivando inoperacionalidade	13
30. Instalação de distribuição de água	Instalação de distribuição de água inoperacional por anomalias graves (rupturas e corrosão)	14 e 15
31. Instalação de drenagem de águas residuais	Instalação de drenagem de águas residuais inexistente ou removida.	16
33. Instalação elétrica	Instalação eléctrica inexistente ou removida.	17 e 18

*ver Anexo I

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente ☐ Bom ☐ Médio ☐ Mau ☐ Péssimo ☑

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é **2.0** (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim ☑ Não ☐

G. Observações

H. A Comissão de Vistoria

Data de vistoria: 18/11/2024

Arqº. Vítor Alfaro

Arqº. Luís Coroedoura

Engº. Sérgio Bento

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o locado possui o seguinte Nível de Conservação:

____

Data da Reunião de Câmara: __/__/____

Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Rua da Quinta Nova, nº16, Mafra

FOTO 1

FOTO 2

FOTO 3

FOTO 4

FOTO 5

FOTO 6

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Rua da Quinta Nova, nº16, Mafra

FOTO 7

FOTO 8

FOTO 9

FOTO 10

FOTO 11

FOTO 12

Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Rua da Quinta Nova, nº16, Mafra

FOTO 13

FOTO 14

FOTO 15

FOTO 16

FOTO 17

FOTO 18

Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concordo. Proponho a atribuição do nível **1 (um) - Péssimo** ao imóvel abaixo indicado.

O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Moreira Luis

23/12/2024

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Avenida Principal
Número: S/ Nº
Distrito: Lisboa
Artigo Matricial: 954
Localidade: Casais da Serra
Concelho: Mafra
Fração:
Código postal: 2665-300 Milharado
Freguesia: Milharado
Código SIG (facultativo):

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
2	1	Anterior a 1951	Alvenaria de Pedra	6	Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias							
	Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 6 =	6
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
6. Tetos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
9. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
13. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
14. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
17. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
Unidade								
18. Paredes exteriores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
19. Paredes interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 2 =	2
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
22. Tetos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 5 =	0
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
33. Instalação elétrica	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações	(a)	18
Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis	(b)	18
Índice de anomalias	(a / b)	1,00

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação das fotografias ilustrativas*
1. Estrutura	Estrutura com fendilhação de grande abertura (superior a 5mm), indiciando risco de desabamento total; Estrutura com desagregação de elementos, comprometendo a sua estabilidade	1 e 2
2. Cobertura	Cobertura com colapso total da estrutura de suporte.	3
18. Paredes exteriores	Paredes com descontinuidades, fendilhação de grande abertura (superior a 5 mm), ou desagregação de elementos, indiciando risco de desabamento total ou parcial.	4 e 5
20. Revestimento de pavimentos exteriores	Revestimento de piso inexistentes, permitindo o desenvolvimento de vegetação, dificultando os acessos.	6

*ver Anexo I

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente ☐ Bom ☐ Médio ☐ Mau ☐ Péssimo ☑

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é **1.0** (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avallação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim ☑ Não ☐

G. Observações

H. A Comissão de Vistoria

Data de vistoria: 27/11/2024

Arqº. Vítor Alfaro — Arqº. Luís Carredoura — Engº. Sérgio Bento

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o locado possui o seguinte Nível de Conservação: ____

Data da Reunião de Câmara: __/__/____

Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Avenida Principal, S/ Nº, Casais da Serra, Milharado

FOTO 1

FOTO 2

FOTO 3

FOTO 4

FOTO 5

FOTO 6

Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concordo. Proponho a atribuição do nível **1 (um) - Péssimo** ao imóvel abaixo indicado.

O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Moreira Luís

23 / 12 / 2024

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Rua 1º de Maio

Número: s/ nº | Localidade: Povoa da Galega | Código postal: 2665-323 Milharado

Distrito: Lisboa | Concelho: Mafra | Freguesia: Milharado

Artigo Matricial: 7789 | Fração: | Código SIG (facultativo):

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
1	1	Anterior a 1951 e 1977	Alvenaria de Pedra e Tijolo	1	Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias: Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 6 =	6
2. Cobertura	☐	☐	☐	☑	☐	☐	x 5 =	10
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
6. Tecos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
9. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
13. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
14. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
17. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
Unidade								
18. Paredes exteriores	☐	☐	☐	☑	☐	☐	x 5 =	10
19. Paredes interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
22. Tetos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
33. Instalação elétrica	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações	(a)	31
Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis	(b)	21
Índice de anomalias	(a / b)	1,48

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação das fotografias ilustrativas*
1. Estrutura	Estrutura com fendilhação de grande abertura (superior a 5 mm), indiciando risco de desabamento total ou parcial; Estrutura com desagregação de elementos, comprometendo a sua estabilidade.	1 e 2
2. Cobertura	Revestimento de cobertura com muitas telhas partidas, rachadas, deslocadas ou em falta, exigindo substituição total; Revestimento de cobertura inclinada com deterioração acentuada, originando infiltrações; Cobertura com desenvolvimento de vegetação parasitária.	3 e 4
18. Paredes exteriores	Revestimentos de paredes com fendilhação extensa de média ou grande abertura, não comprometendo a sua estabilidade; Paredes com desagregação de elementos, indiciando risco de desabamento total ou parcial; Revestimentos de paredes com eflorescências generalizadas ou ataque biológico em grandes áreas.	4 e 5
24. Caixilharia e portas exteriores	Janela sem vidros, não garantindo estanquidade à água nem uma reduzida permeabilidade ao ar.	6

*ver Anexo I

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente ☐ Bom ☐ Médio ☐ Mau ☐ Péssimo ☑

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é **1.0** (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim ☑ Não ☐

G. Observações

Não foi possivel avaliar o interior da construção, porque o requerente não compareceu na hora e dia indicado na notificação.

H. A Comissão de Vistoria

Data de vistoria: 29/11/2024

Arqº. Vítor Alfaro — Arqº. Luís Corredoura — Engº. Sérgio Bento

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o locado possui o seguinte Nível de Conservação: ____

Data da Reunião de Câmara: __/__/____

Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Rua 1º de Maio,s/nº, Póvoa da Galega, Milharado

FOTO 1

FOTO 2

FOTO 3

FOTO 4

FOTO 5

FOTO 6

Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concordo. Proponho a atribuição do nível **1 (um) - Péssimo** ao imóvel abaixo indicado.

O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Moreira Luís

23/12/2024

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Rua da Fonte Santa

Número: 19 | Localidade: Sobreiro | Código postal: 2640-578 Mafra

Distrito: Lisboa | Concelho: Mafra | Freguesia: Mafra

Artigo Matricial: 10700 | Fração: | Código SIG (facultativo):

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
1	1	Anterior a 1951	Alvenaria de Pedra	4	Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias: Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 6 =	6
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
6. Tecos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
9. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
13. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
14. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
17. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
Unidade								
18. Paredes exteriores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
19. Paredes interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☑	☐	☐	☐	x 2 =	6
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
22. Tetos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
33. Instalação elétrica	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações	(a)	27
Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis	(b)	23
Índice de anomalias	(a / b)	1,17

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação das fotografias ilustrativas*
1. Estrutura	Estrutura com desagregação de elementos, comprometendo a sua estabilidade; Estrutura com fendilhação de grande abertura (superior a 5mm), indiciando risco de desabamento total ou parcial.	1 e 2
2. Cobertura	Cobertura com colapso parcial da estrutura de suporte; Revestimento de cobertura com muitas telhas partidas, rachadas, deslocadas ou em falta, exigindo substituição total; Cobertura com desenvolvimento pontual de vegetação parasitária; Existência de cobertura recente em painéis sandwich.	3 e 4
18. Paredes exteriores	Paredes com descontinuidades, fendilhação de grande abertura (superior a 5 mm), ou desagregação de elementos, indiciando risco de desabamento total ou parcial; Revestimento de reboco com grandes áreas em falta e parede com remoção de argamassa de assentamento de alvenaria	5 e 6
24. Caixilharia e portas exteriores	Caixilharia ou portas com muitos vidros partidos ou removidos, ou com outras anomalias que motivam falta de estanquidade à água da chuva e excessiva permeabilidade ao ar.	7 e 8

*ver Anexo I

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente ☐ Bom ☐ Médio ☐ Mau ☐ Péssimo ☑

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é **1.0** (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim ☐ Não ☑

G. Observações

Não foi possivel avaliar o interior da construção, porque o requerente não compareceu na hora e dia indicado na notificação.

H. A Comissão de Vistoria

Data de vistoria: 25/11/2024

Arqº. Vítor Alfaro — Arqº. Luís Corredoura — Engº. Sérgio Bento

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o locado possui o seguinte Nível de Conservação: ____

Data da Reunião de Câmara: __/__/____

Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Rua da Fonte Santa, nº19, Sobreiro, Mafra

FOTO 1

FOTO 2

FOTO 3

FOTO 4

FOTO 5

FOTO 6

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Rua da Fonte Santa, nº19, Sobreiro, Mafra

FOTO 7

FOTO 8

Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concordo. Proponho a atribuição do nível **1 (um) - Péssimo** ao imóvel abaixo indicado.

O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Moreira Luis

23/12/2024

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Rua 1º de Maio

Número: S/ Nº | Localidade: Sobreiro | Código postal: 2640-072 Mafra

Distrito: Lisboa | Concelho: Mafra | Freguesia: Mafra

Artigo Matricial: 11669 | Fração: | Código SIG (facultativo):

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
1	1	Anterior a 1951	Alvenaria de Pedra	2	Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias							
	Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 6 =	6
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
6. Tecos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
9. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
13. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
14. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
17. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
Unidade								
18. Paredes exteriores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
19. Paredes interiores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 3 =	3
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 2 =	2
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 4 =	4
22. Tetos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 5 =	0
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
33. Instalação elétrica	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações	(a)	25
Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis	(b)	25
Índice de anomalias	(a / b)	1,00

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação das fotografias ilustrativas*
1. Estrutura	Estrutura com desagregação de elementos, comprometendo a sua estabilidade; Estrutura com fendilhação de grande abertura (superior a 5mm), indiciando risco de desabamento total ou parcial.	1
2. Cobertura	Cobertura com colapso parcial da estrutura de suporte; Revestimento de cobertura com muitas telhas partidas, rachadas, deslocadas ou em falta, exigindo substituição total.	2
18. Paredes exteriores	Paredes com descontinuidades, fendilhação de grande abertura (superior a 5 mm), ou desagregação de elementos, indiciando risco de desabamento total ou parcial.	3 e 4
19. Paredes interiores	Paredes com descontinuidades, fendilhação de grande abertura (superior a 5 mm), ou desagregação de elementos, indiciando risco de desabamento total ou parcial.	5
20. Revestimento de pavimentos exteriores	Revestimento de piso inexistentes, permitindo o desenvolvimento de vegetação, dificultando os acessos. Vários tipos de equipamentos espalhados pelo espaço prejudicando os acessos.	6
21. Revestimentos de pavimentos interiores	Revestimentos de piso totalmente ocupado com varios tipos de equipamentos e restos de obra.	7

*ver Anexo I

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente ☐ Bom ☐ Médio ☐ Mau ☐ Péssimo ☑

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é 1.0 (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim ☐ Não ☑

G. Observações

H. A Comissão de Vistoria

Data de vistoria: 25/11/2024

Arqº. Vítor Alfaro — Arqº. Luís Corredoura — Engº. Sérgio Bento

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o locado possui o seguinte Nível de Conservação: ____

Data da Reunião de Câmara: __/__/____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Rua 1º de Maio, s/ Nº, Sobreiro, Mafra

FOTO 1

FOTO 2

FOTO 3

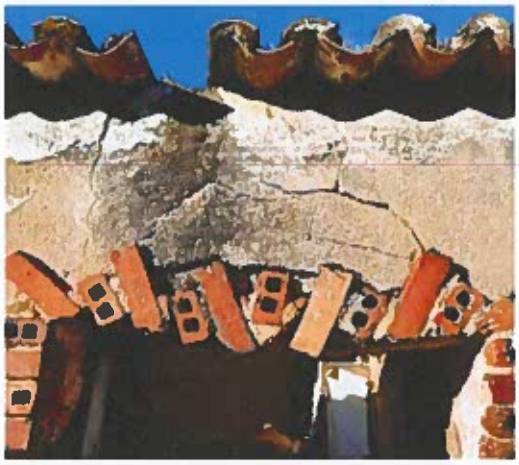

FOTO 4

FOTO 5

FOTO 6

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Rua 1º de Maio, s/ Nº, Sobreiro, Mafra

FOTO 7

Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concordo. Proponho a atribuição do nível **1 (um) - Péssimo** ao imóvel abaixo indicado.

O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Moreira Luis

23/12/2024

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Rua 1º de Maio

Número: S/ Nº | Localidade: Sobreiro | Código postal: 2640-072 Mafra

Distrito: Lisboa | Concelho: Mafra | Freguesia: Mafra

Artigo Matricial: 3682 | Fração: | Código SIG (facultativo):

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
1	1	Anterior a 1951	Alvenaria de Pedra	3	Arrecadação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias							
	Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 6 =	6
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
6. Tecos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
9. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
13. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
14. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
17. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
Unidade								
18. Paredes exteriores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
19. Paredes interiores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 3 =	3
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 2 =	2
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 4 =	4
22. Tetos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 5 =	0
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
33. Instalação elétrica	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 3 =	3
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações	(a)	28
Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis	(b)	28
Índice de anomalias	(a / b)	1,00

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação das fotografias ilustrativas*
1. Estrutura	Estrutura com desagregação de elementos, comprometendo a sua estabilidade; Estrutura com fendilhação de grande abertura (superior a 5mm), indiciando risco de desabamento total ou parcial.	1
2. Cobertura	Cobertura com colapso parcial da estrutura de suporte; Revestimento de cobertura com muitas telhas partidas, rachadas, deslocadas ou em falta, exigindo substituição total.	2 e 3
18. Paredes exteriores	Paredes com descontinuidades, fendilhação de grande abertura (superior a 5 mm), ou desagregação de elementos, indiciando risco de desabamento total ou parcial.	4
19. Paredes interiores	Paredes com descontinuidades, fendilhação de grande abertura (superior a 5 mm), ou desagregação de elementos, indiciando risco de desabamento total ou parcial.	5 e 6
20. Revestimento de pavimentos exteriores	Revestimento de piso inexistentes, permitindo o desenvolvimento de vegetação, dificultando os acessos. Vários tipos de equipamentos espalhados pelo espaço prejudicando os acessos.	7
21. Revestimentos de pavimentos interiores	Revestimentos de piso totalmente removidos ou degradados, podendo causar acidentes graves.	8
33. Instalação elétrica	Instalação eléctrica inexistente ou removida.	9

*ver Anexo I

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente ☐ Bom ☐ Médio ☐ Mau ☐ Péssimo ☑

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é **1.0** (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim ☐ Não ☑

G. Observações

H. A Comissão de Vistoria

Data de vistoria: 25/11/2024

Arq°. Vítor Alfaro — Arq°. Luís Corredoura — Engº. Sérgio Bento

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o locado possui o seguinte Nível de Conservação: ____

Data da Reunião de Câmara: __/__/____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Rua 1º de Maio, s/ Nº, Sobreiro, Mafra

FOTO 1

FOTO 2

FOTO 3

FOTO 4

FOTO 5

FOTO 6

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Rua 1º de Maio, s/ Nº, Sobreiro, Mafra

FOTO 7

FOTO 8

FOTO 9

Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concordo. Proponho a atribuição do nível **1 (um) - Péssimo** ao imóvel abaixo indicado.

O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Moreira Luís

23/12/2024

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Rua do Beco
Número: S/ Nº
Distrito: Lisboa
Artigo Matricial: 11366
Localidade: Montesouros
Concelho: Mafra
Fração:
Código postal: 2640-562 Mafra
Freguesia: Mafra
Código SIG (facultativo):

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
1	1	Anterior a 1951	Alvenaria de Pedra	7	Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias							
	Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 6 =	6
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
6. Tecos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
9. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
13. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
14. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
17. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
Unidade								
18. Paredes exteriores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
19. Paredes interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 2 =	2
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 4 =	4
22. Tetos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 5 =	0
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
33. Instalação elétrica	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações	(a)	22
Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis	(b)	22
Índice de anomalias	(a / b)	1,00

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação das fotografias ilustrativas*
1. Estrutura	Estrutura com fendilhação de grande abertura (superior a 5mm), indiciando risco de desabamento total; Estrutura com desagregação de elementos, comprometendo a sua estabilidade	1 e 2
2. Cobertura	Cobertura com colapso total da estrutura de suporte	3 e 4
18. Paredes exteriores	Paredes com descontinuidades, fendilhação de grande abertura (superior a 5 mm), ou desagregação de elementos, indiciando risco de desabamento total ou parcial.	5 e 6
20. Revestimento de pavimentos exteriores	Revestimento de piso inexistentes, permitindo o desenvolvimento de vegetação, dificultando os acessos.	7
21. Revestimentos de pavimentos interiores	Revestimentos de piso totalmente removidos ou degradados, podendo causar acidentes graves, com infestação vegetal, em grandes áreas, exigindo substituição ou reparação total.	8

*ver Anexo I

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente ☐ Bom ☐ Médio ☐ Mau ☐ Péssimo ☑

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é **1.0** (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim ☑ Não ☐

G. Observações

H. A Comissão de Vistoria

Data de vistoria: 22/11/2024

Arqº. Vítor Alfaro — Arqº. Luís Corredoura — Engº. Sérgio Bento

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o locado possui o seguinte Nível de Conservação: ____

Data da Reunião de Câmara: __/__/____

Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Rua do Beco, s/ nº, Montesouros, Mafra

FOTO 1

FOTO 2

FOTO 3

FOTO 4

FOTO 5

FOTO 6

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Rua do Beco, s/ nº, Montesouros, Mafra

FOTO 7

FOTO 8

Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concordo. Proponho a atribuição do nível **1 (um) - Péssimo** ao imóvel abaixo indicado.

O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Moreira Lua

23/12/2024

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Rua do Progresso

Número: 4 | Localidade: Povoa da Galega | Código postal: 2665-300 Milharado

Distrito: Lisboa | Concelho: Mafra | Freguesia: Milharado

Artigo Matricial: 3211 | Fração: | Código SIG (facultativo):

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
1	1	Anterior a 1951	Alvenaria de Pedra	4	Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias							
	Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 6 =	6
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
6. Tetos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
9. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
13. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
14. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
17. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
Unidade								
18. Paredes exteriores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	10
19. Paredes interiores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 3 =	3
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 2 =	0
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 4 =	4
22. Tetos	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 4 =	4
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 3 =	3
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
33. Instalação elétrica	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 3 =	3
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações	(a)	43
Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis	(b)	38
Índice de anomalias	(a / b)	1,13

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação das fotografias ilustrativas*
1. Estrutura	Fundações com assentamento diferencial, originando fendilhação de grande abertura que intersecta toda a espessura da parede; Estrutura com desagregação de elementos, comprometendo a sua estabilidade.	1 e 2
2. Cobertura	Cobertura com colapso parcial da estrutura de suporte; Revestimento de cobertura com muitas telhas partidas, rachadas, deslocadas ou em falta, exigindo substituição total; Cobertura com desenvolvimento de vegetação parasitária.	3
18. Paredes exteriores	Paredes ou muros com descontinuidades, fendilhação de grande abertura (superior a 5 mm), ou desagregação de elementos, indiciando risco de desabamento total ou parcial; Revestimentos de paredes com eflorescências generalizadas ou ataque biológico em grandes áreas.	4 e 5
19. Paredes interiores	Paredes com descontinuidades, fendilhação de grande abertura (superior a 5 mm), ou desagregação de elementos, indiciando risco de desabamento total ou parcial.	6
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	Revestimento de piso inexistentes, permitindo o desenvolvimento de vegetação, dificultando os acessos.	7
21. Revestimentos de pavimentos interiores	Revestimentos de piso em falta, soltos, empolados, ou em desagregação, em grandes áreas, exigindo substituição ou reparação total.	8
22. Tetos	Tecto com destacamento em grandes áreas do revestimento e manchas de humidade noutras áreas, devido a infiltrações, indiciando risco de queda do revestimento; Teto em ruina iminente.	9
24. Caixilharia e portas exteriores	Porta com vidros partidos ou removidos, ou com outras anomalias que motivam falta de estanquidade à água da chuva e excessiva permeabilidade ao ar; Janelas com elementos deteriorados ou removidos, podendo causar acidentes graves.	1 e 10
25. Caixilharia e portas interiores	Caixilharia ou portas com elementos deteriorados ou removidos, podendo causar acidentes graves.	11
33. Instalação elétrica	Aparelhagem eléctrica e de iluminação com diversos componentes bastante deteriorados ou removidos, colocando risco na manipulação.	9 e 12

*ver Anexo I

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente ☐ Bom ☐ Médio ☐ Mau ☐ Péssimo ☑

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é 2.0 (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim ☑ Não ☐

G. Observações

Não foi possivel avaliar o interior da construção, porque o requerente não compareceu na hora e dia indicado na notificação.

H. A Comissão de Vistoria

Data de vistoria: 29/11/2024

Arqº. Vítor Alfaro

Arqº. Luís Corredoura

Engº. Sérgio Bento

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o locado possui o seguinte Nível de Conservação: ____

Data da Reunião de Câmara: __/__/____

Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Rua do Progresso, nº4, Póvoa da Galega, Milharado

FOTO 1

FOTO 2

FOTO 3

FOTO 4

FOTO 5

FOTO 6

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Rua do Progresso, nº4, Póvoa da Galega, Milharado

FOTO 7

FOTO 8

FOTO 9

FOTO 10

FOTO 11

FOTO 12

Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concordo. Proponho a atribuição do nível **1 (um) - Péssimo** ao imóvel abaixo indicado.

O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Moreira Luis

23/12/2024

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Rua do Mato Moreira

Número: 3 | Localidade: Povoa da Galega | Código postal: 2665-300 Milharado

Distrito: Lisboa | Concelho: Mafra | Freguesia: Milharado

Artigo Matricial: 688 | Fração: | Código SIG (facultativo):

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
1	1	1977	Alvenaria de Pedra	5	Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias: Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	☑	☐	☐	x 6 =	12
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
6. Tecos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
9. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
13. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
14. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
17. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
Unidade								
18. Paredes exteriores	☐	☐	☐	☑	☐	☐	x 5 =	10
19. Paredes interiores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 3 =	3
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 4 =	4
22. Tetos	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 4 =	4
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 3 =	3
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
33. Instalação elétrica	☐	☐	☐	☑	☐	☐	x 3 =	6
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações	(a)	52
Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis	(b)	38
Índice de anomalias	(a / b)	1,37

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação das fotografias ilustrativas*
1. Estrutura	Estrutura com fendilhação extensa de média ou grande abertura e estrutura com desagregação extensa de elementos, não comprometendo a sua estabilidade.	1 e 2
2. Cobertura	Cobertura com colapso parcial da estrutura de suporte; Revestimento de cobertura com muitas telhas partidas, rachadas, deslocadas ou em falta, exigindo substituição total; Cobertura com desenvolvimento de vegetação parasitária.	3 e 4
18. Paredes exteriores	Revestimentos de paredes com fendilhação extensa de média ou grande abertura, não comprometendo a sua estabilidade; Paredes com desagregação de elementos, indiciando risco de desabamento total ou parcial; Revestimentos de paredes com eflorescências generalizadas ou ataque biológico em grandes áreas.	5 e 6
19. Paredes interiores	Paredes com descontinuidades, fendilhação de grande abertura (superior a 5 mm), ou desagregação de elementos, indiciando risco de desabamento total ou parcial.	7
21. Revestimentos de pavimentos interiores	Revestimentos de piso em falta, soltos, empolados, ou em desagregação, em grandes áreas, exigindo substituição ou reparação total.	8
22. Tetos	Tecto com destacamento em grandes áreas do revestimento e manchas de humidade noutras áreas, devido a infiltrações, indiciando risco de queda do revestimento; Na zona da cozinha, o tecto já ruiu.	9
24. Caixilharia e portas exteriores	Janela sem vidros, não garantindo estanquidade à água nem uma reduzida permeabilidade ao ar.	10
25. Caixilharia e portas interiores	Portas com elementos deteriorados ou removidos, podendo causar acidentes graves.	11
33. Instalação elétrica	Aparelhagem eléctrica e de iluminação com diversos componentes bastante deteriorados ou removidos, colocando risco na manipulação.	12

*ver Anexo I

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente ☐ Bom ☐ Médio ☐ Mau ☐ Péssimo ☑

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é **2.0** (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim ☑ Não ☐

G. Observações

Não foi possível avaliar o interior da construção, porque o requerente não compareceu na hora e dia indicado na notificação.

H. A Comissão de Vistoria

Data de vistoria:
29/11/2024

Arqº. Vítor Alfaro — Arqº. Luís Corredoura — Engº. Sérgio Bento

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o locado possui o seguinte Nível de Conservação: ____

Data da Reunião de Câmara: __/__/____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Rua do Mato Moreira, nº3, Póvoa da Galega, Milharado

FOTO 1

FOTO 2

FOTO 3

FOTO 4

FOTO 5

FOTO 6

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Rua do Mato Moreira, nº3, Póvoa da Galega, Milharado

FOTO 7

FOTO 8

FOTO 9

FOTO 10

FOTO 11

FOTO 12

Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concordo. Proponho a atribuição do nível **1 (um) - Péssimo** ao imóvel abaixo indicado.

O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Moreira Luís

23/12/2024

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Rua das Paducas

Número: 30 | Localidade: Casais da Serra | Código postal: 2665-300 Milharado

Distrito: Lisboa | Concelho: Mafra | Freguesia: Milharado

Artigo Matricial: 8167 | Fração: | Código SIG (facultativo):

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
2	1	Anterior a 1951	Alvenaria de Pedra	4	Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias: Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 6 =	6
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
6. Tecos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
9. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
13. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
14. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
17. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
Unidade								
18. Paredes exteriores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
19. Paredes interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☑	☐	☐	☐	x 2 =	6
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
22. Tetos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
33. Instalação elétrica	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações	(a)	27
Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis	(b)	23
Índice de anomalias	(a / b)	1,17

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação das fotografias ilustrativas*
1. Estrutura	Estrutura com fendilhação de grande abertura (superior a 5 mm), indiciando risco de desabamento total ou parcial; Estrutura com desagregação de elementos, comprometendo a sua estabilidade.	1 e 2
2. Cobertura	Cobertura com alteração da geometria geral, indiciando grave deterioração da estrutura subjacente, consequência da cedência, ruína ou rotura de elementos resistentes primários; Cobertura com colapso parcial da estrutura de suporte; Revestimento de cobertura com muitas telhas partidas, rachadas, deslocadas ou em falta, exigindo substituição total.	3 e 4
18. Paredes exteriores	Paredes com descontinuidades, fendilhação de grande abertura (superior a 5 mm), e desagregação de elementos, indiciando risco de desabamento total ou parcial; Revestimentos de paredes com eflorescências generalizadas ou ataque biológico em grandes áreas.	5 e 6
24. Caixilharia e portas exteriores	Porta com revestimento por pintura degradado e com elementos em falta, não garantindo a segurança contra intrusão, a estanquidade à água nem uma reduzida permeabilidade ao ar; Janela sem vidros, não garantindo estanquidade à água nem uma reduzida permeabilidade ao ar.	7 e 8

*ver Anexo I

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente ☐ Bom ☐ Médio ☐ Mau ☐ Péssimo ☑

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é **1.0** (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim ☑ Não ☐

G. Observações

Não foi possivel avaliar o interior da construção, porque o requerente não compareceu na hora e dia indicado na notificação.

H. A Comissão de Vistoria

Data de vistoria: 27/11/2024

Arqº. Vítor Alfaro

Arqº. Luís Corredoura

Engº. Sérgio Bento

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o locado possui o seguinte Nível de Conservação: ____

Data da Reunião de Câmara: __/__/____

Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Rua das Paducas, nº30, Casais da Serra, Milharado

FOTO 1

FOTO 2

FOTO 3

FOTO 4

FOTO 5

FOTO 6

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Rua das Paducas, nº30, Casais da Serra, Milharado

FOTO 7

FOTO 8

7.1.

- 709

Ana Marques

Assunto: FW: declaração de parecer positivo do PME de Mafra 2025

Aprovo.
À reunião para ratificação.
09/02/2024

De: João Lopes <joao.lopes@aml.pt>
Enviada: 16 de dezembro de 2024 18:39
Para: Pedro Carrilho <pedrocarrilho@cm-mafra.pt>
Assunto: RE: declaração de parecer positivo do PME de Mafra 2025

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da sua organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Caro Pedro Carrilho,
Venho por esta via informar que o PME de Mafra foi aprovado na 7ª reunião deliberativa do SGIFR da AML, realizada no dia 9 de dezembro.
Oportunamente será remetida a Ata em minuta e respetiva declaração.
Com os meus cumprimentos,

João Lopes, Arqtº
Chefe de Divisão
Divisão de Ordenamento do Território, Ambiente e Urbanismo
Departamento de Gestão do Território
(+351) 21 842 85 70
joao.lopes@aml.pt

a. . .
. . m. área metropolitana
. l. . de lisboa

Rua Cruz de Santa Apolónia, 23, 25 e 25A
1100-187 Lisboa
(+351) 21 842 85 70
www.aml.pt

O POVO É QUEM MAIS ORDENA
50 ANOS do 25 DE ABRIL
ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA

comunidades em ação

Esta mensagem não pode ser parcialmente reproduzida ou de algum outro modo modificada, nem lhe pode ser dado qualquer uso que adultere o seu objetivo e sentido.
Esta mensagem e seus anexos destinam-se exclusivamente ao destinatário ou destinatários. Se por acaso a recebeu por engano, queira, por favor, devolver a mesma, abstendo-se de qualquer outro uso.

Anexo XXX

De: Pedro Carrilho <pedrocarrilho@cm-mafra.pt>
Enviada: 16 de dezembro de 2024 17:18
Para: João Lopes <joao.lopes@aml.pt>
Assunto: declaração de parecer positivo do PME de Mafra 2025

Boa tarde Dr. João Lopes,

Conforme falado, venho solicitar uma declaração de parecer positivo da CSR GIFR da AML, ao PME de Mafra de 2025, para efeitos de juntar ao PME a apresentar à Assembleia Municipal de Mafra.

Obrigado!

Com os melhores cumprimentos,

Pedro Carrilho

Coordenador Municipal de Proteção Civil

Serviço Municipal de Proteção Civil
Divisão de Proteção Civil
Câmara Municipal de Mafra

Centro Municipal de Proteção Civil
Rua Américo Veríssimo Valadas 16, 2640-405 Mafra
Telef.: 261 818 261 | Fax.: 261 818 267
Linha de Emergência: 800 261 261
e-mail: pcivil@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt

Digitalizado com CamScanner

PROGRAMA MUNICIPAL DE EXECUÇÃO

MAFRA

VERSÃO 1.2

13/12/2024

ÍNDICE

I - SUMÁRIO EXECUTIVO 3

II - TRAMITAÇÃO 10

Parecer 10

Aprovação 10

Revisão 10

Prazos de revisão 10

II – Ficha Técnica 12

III – PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL 13

III.1 – Projetos de cuidar dos espaços rurais 13

III.2 – Projetos de modificação de comportamentos 36

III.3 – Projetos de gestão eficiente do risco 47

VI– ANEXOS 50

VI.1 – Projetos sem declinação Municipal 50

VI.2 – Matriz de Avaliação do risco 56

VI.3 – Cartografia de detalhe 57

V.4 – Glossário 62

I - SUMÁRIO EXECUTIVO

O Programa Nacional de Ação (PNA), é aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 71-A/2021, de 8 de junho, materializando as opções estratégicas do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho.
O Programa Regional de Ação (PRA), transporta para a região os projetos inscritos no PNA, em função da sua aplicabilidade, por sua vez, o Programa Sub-Regional de Ação declina os grandes objetivos à escala sub-região. Este converte os objetivos nacionais em linhas de trabalho orientadoras para os Programas Municipais de Execução e, em sentido inverso, captura da execução local as informações necessárias para adequar o planeamento nacional.

Os programas municipais de execução de gestão integrada de fogos rurais adaptam à escala municipal o programa sub-regional de ação que lhes dá origem, identificando, de entre os projetos nele inscritos, aqueles que devem ser prioritariamente implementados.

A atribuição de prioridade aos projetos identifica claramente as condicionantes, regras gerais regulamentares e, num sistema de execução, os locais, calendários de execução e recursos necessários, com previsão e planeamento das intervenções das diferentes entidades em todas as fases da cadeia de processos do SGIFR, para inclusão no programa municipal de execução.

Os programas municipais de execução são elaborados pelos municípios, em articulação com as comissões municipais de gestão integrada de fogos rurais, de acordo com as prioridades definidas no programa sub-regional de ação, propondo as ações a executar no município, com previsão e planeamento das intervenções das diferentes entidades em todas as fases da cadeia de processos do SGIFR.

O Programa Municipal de Execução (PME) define em detalhe as iniciativas a executar no território de cada concelho, concretizando os objetivos propostos no nível territorial superior em ações efetivas.
A Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais de Mafra foi constituída em 24/06/2022 (Ata nº 1).

O Programa Municipal de Execução de Mafra conta com 14 projetos, transpostos do PSA-AML, caracterizando as ações detalhadas a executar.

Nos termos da Lei, este Programa municipal de execução é aprovado pela Comissão municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) de Mafra, tendo sido sujeito a parecer da Comissão Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CSubR GIFR).

Extensão de Execução

A figura 1 apresenta a extensão do município, definindo as áreas de implementação dos projetos, não obstante a cartografia individual figurar na ficha de projeto respetiva.

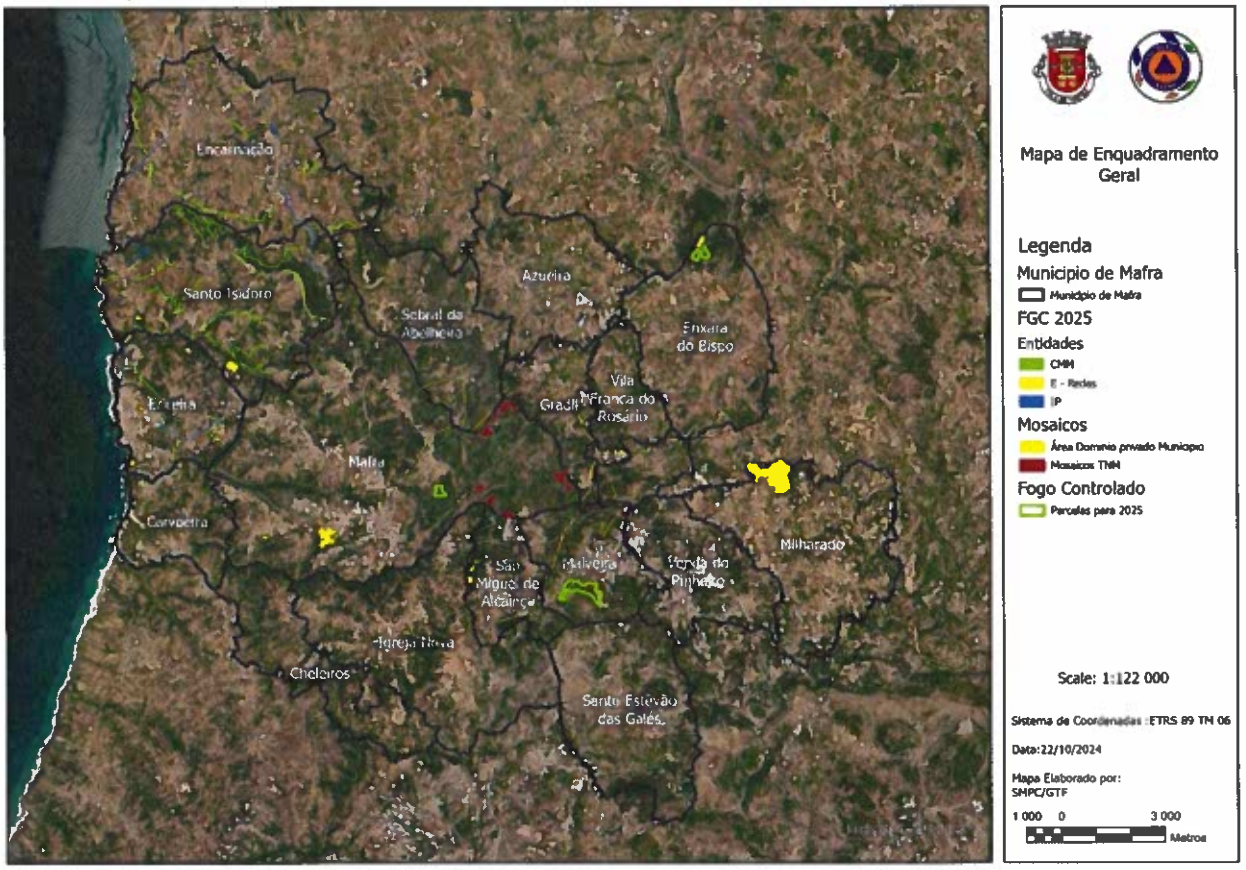

Níveis de adequação dos Projetos

A tabela seguinte resume a transposição das fichas de projeto regionais e sub-regionais à escala municipal, com os seus nomes resumidos (nome completo disponível nas fichas de projeto) indicando também os projetos chave do PSA e o nível de intervenção previsto para cada projeto.

Orientação estratégica	Projeto	PRA	PSA	PME
	2.1.1.3 Recuperação pós-fogo	E	E	E
	2.2.1.1 Reporte de Gestão de Combustível	R	R	R
	2.2.1.3 Rede Secundária	M	E 🔑	E
	2.2.1.4 Mosaicos Estratégicos	M	E 🔑	E
	2.2.1.6 Galerias Ribeirinhas	M	E	E
	2.2.1.9 Uso do Fogo	M	E 🔑	E
	2.2.2.1 Compostagem	M	E	E
	2.3.1.4 Aldeia Segura Pessoas Seguras	M	E	E
	3.1.1.2 Queimas e Queimadas	M	E 🔑	E
	3.2.1.2 Comunicação de Proximidade	M	E 🔑	E
	3.2.1.3 Comunicação em Emergência	M	E	E
	3.2.2.1 Práticas Pedagógicas	M	E	E
	4.1.2.1 Comissões SGIFR	E	E	E
	4.1.2.3 Programas de Ação	E	E	E

Nota: O PNA não está indicado na medida em que todos os projetos têm reflexo no Programa Nacional de Ação.

Legenda

M **Monitoriza**
Agrega informação que avalia e sobre a qual decide intervenção de facilitação do processo ao seu nível territorial, e informa o nível de planeamento superior

E **Executa**
Concretiza o projeto, executando tarefas que lhe estão associadas (pressupõe o reporte ao nível de planeamento superior)

R **Reporta**
Reporta informação ao nível de planeamento superior (não pressupõe a execução de tarefas do projeto)

Sem intervenção
Não está prevista intervenção a este nível, para o projeto identificado

🔑 **Projeto Chave**
Projetos com mais impacto na implementação da Estratégia sub-regional e concretização de resultados

Cronograma de Execução

A tabela abaixo apresenta o cronograma anual de execução dos projetos com declinação no PME para o ano de 2025.

Projeto	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2.1.1.3										☐	☐	☐
2.2.1.1			☐			☐				☐		☐
2.2.1.3	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
2.2.1.4	☐	☐	☐	☐	☐	☐				☐	☐	☐
2.2.1.6	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
2.2.1.9	☐	☐	☐	☐							☐	☐
2.2.2.1	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
2.3.1.4	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
3.1.1.2	☐	☐	☐	☐	☐	☐				☐	☐	☐
3.2.1.2	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
3.2.1.3	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
3.2.2.1	☐	☐	☐	☐	☐	☐				☐	☐	☐
4.1.2.1			☐			☐			☐			☐
4.1.2.3	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Orçamento

A tabela 2 resume o mapa de apuramento anual das principais metas e execução financeira, para os projetos a intervir ao nível municipal. O PME Mafra conta com um orçamento global de **663.102,00€** (seiscentos e sessenta e três mil, cento e dois Euros).

Projetos	Principais Metas	Orçamento
2.1.1.3 Recuperação pós-fogo	100% de áreas ardidas superior a 500 ha com Relatório de Estabilização de Emergência	A definir
2.2.1.1 Sistema de informação	100% do território coberto com sistemas de identificação e reporte	A definir
2.2.1.3 Rede Secundária	Taxa de execução nas áreas prioritárias (APPS) – 2.085ha	333.810,00 €
2.2.1.4 Mosaicos Estratégicos	Execução da gestão mosaicos nos territórios municipais	272.340,00 €
2.2.1.6 Galerias Ribeirinhas	Criar um programa de gestão das galerias ribeirinhas estratégicas para compartimentação de espaços florestais em territórios vulneráveis de APPS.	00,00€
2.2.1.9 Uso do Fogo	Área gerida em fogo controlado de 49.26 ha	10.852,00 €
2.2.2.1 Compostagem	Redução do n.º de ignições – até 20%/ano	40.000,00 €
2.3.1.4 Aldeia Segura Pessoas Seguras	N.º total de aglomerados rurais abrangidos pelos programas	3.000,00 €
3.1.1.2 Queimas e Queimadas	Taxa de resposta aos pedidos de esclarecimento relativos a queimas e queimadas – 100%	1.000,00 €

3.2.1.2 Comunicação de Proximidade	N.º ações de sensibilização locais e N.º de cidadãos abrangidos pelas iniciativas - 30% de alcance do público-alvo.	1.000,00 €
3.2.1.3 Comunicação em Emergência	N.º de elementos capacitados para comunicar em contexto de Emergência: Dois (2) representantes institucionais por entidade;	0,00 €
3.2.2.1 Práticas pedagógicas no ensino básico e secundário para o risco	Nº de alunos participantes, por ciclo de ensino em iniciativas orientadas para a prevenção dos incêndios, proteção e valorização da Floresta e/ou espaços rurais, identificação de risco de fogo rural e comportamentos de autoproteção nas escolas - 400	1.100,00 €
4.1.2.1 Comissões SGIFR	3 reuniões anuais	0,00 €
4.1.2.3 Programas de Ação	PME aprovado e monitorizado	0,00 €
TOTAL		**663.102,00 €**

Norma habilitante

Artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Referência

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho, que aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR).
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 71-A/2021, de 8 de junho, que aprova o Programa Nacional de Ação do PNGIFR (primeira iteração).

- Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que cria o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR).
- Despacho n.º 9550/2022, de 4 de agosto, que regulamenta os Instrumentos de Planeamento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais estabelecendo as regras técnicas de elaboração, consulta pública, aprovação, e conteúdos dos instrumentos de planeamento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
- Decreto-Lei nº 49/2022, de 19 de julho, que altera as regras de funcionamento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, determinando a adaptação das áreas prioritárias de prevenção e segurança até 31 de março de 2023.
- Decreto-Lei nº 56/2023, de 14 de julho - Altera o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais para enquadrar a aplicação da metodologia de adaptação das áreas prioritárias de prevenção e segurança.

Diretor do Programa Municipal de Execução (PME)

Hugo Moreira Luís (Presidente da Câmara)

Coordenador de Projeto PME

Pedro Carrilho

Autores deste documento

Susana Gonçalves da Costa

Paulo Pinheiro

Data deste documento

13/12/2024

II - TRAMITAÇÃO

PARECER

O Programa Municipal de Execução, foi enviado para parecer da Comissão Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana de Lisboa, em 09/12/2024, nos termos do disposto no número 4 do art.º 35.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, tendo recebido parecer favorável 09/12/2024.

APROVAÇÃO

O Programa Municipal de Execução de Mafra foi aprovado em reunião da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, em 13/12/2024, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 29.º, conjugada com o do n.º 3 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro e o do n.º 4 do artigo 8.º do Despacho n.º 9550/2022.

REVISÃO

A revisão do Programa Municipal de Execução terá uma periodicidade anual e consiste na reponderação dos elementos de caracterização dos seus projetos, em função do acompanhamento e da concretização em ciclos anteriores. Neste processo de revisão podem ser removidas iniciativas cuja concretização tenha sido alcançada, cujo âmbito se tenha esgotado ou facto superveniente as torne redundantes ou ineficazes. No processo de revisão podem ser adicionados projetos e iniciativas que resultem de propostas dos programas de nível inferior, em função da sua fundamentação, ou de novas necessidades identificadas. Os projetos que tenham sido inteiramente concretizados podem ser removidos desde que deles não dependa a monitorização e reporte de metas inscritas no PNGIFR. Nos termos do disposto no art.º 9.º do Despacho n.º 9550/2022 de 4 de agosto de 2022.

PRAZOS DE REVISÃO

A Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais de Mafra, realizará o levantamento de necessidades e definem prioridades para o ano seguinte que remeterá para parecer da Comissão Sub-

Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, até 30 de junho de cada ano, nos termos do disposto nos números 1 e 2 do art.º 11.º do Despacho n.º 9550/2022 de 4 de agosto de 2022.

Todos os instrumentos de planeamento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais terminam os seus processos de revisão até 31 de outubro do ano anterior ao ano de produção de efeitos.

O Presidente da Comissão

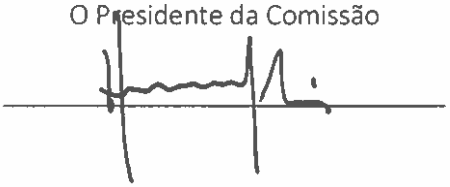

II - FICHA TÉCNICA

O PME Mafra foi elaborado por um conjunto de entidades com assento na comissão conforme o estipulado no nº 3 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 82/2021 de 13 de outubro de 2021, em cumprimento do anexo 2 do Despacho nº 9550/2022, estas tabelas traduzem-se na ficha técnica de autores.

Entidade	Cargo	Representante
Município	Presidente	Hugo Moreira Luís
Município	Coordenador Municipal de Proteção Civil	Pedro Carrilho
Município	Unidade de Planeamento, Sensibilização e Informação Gabinete Técnico Florestal	Susana Costa Paulo Pinheiro
União de Freguesias Azueira e Sobral da Abelheira	Presidente	Inês Inácio
Junta de Freguesia Mafra	Presidente	José Costa
ICNF	Chefe Núcleo	Nuno Gonçalves
GNR	Comandante Destacamento	Gonçalo Sousa
Bombeiros Voluntários Ericeira	Comandante Interina	Inês Vicente
Bombeiros Voluntários Mafra	Comandante	João Pereira
Bombeiros Voluntários Malveira	Comandante	Miguel Oliveira
APAS Floresta	Técnica	Rita Martins

III – PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL

A aplicação dos projetos abaixo identificados é subsidiária do inscrito em ficha de projeto do PSA-AML, sendo essas fichas a referência para consulta. O PME indica de que modo o município se envolverá no projeto, contribuindo para a sua execução.

A legenda de cada ficha de projeto do PME é a seguinte: R – Responsável; A – Autoriza; S – Suporta; C – Consultado; I – Informado; F – Fiscaliza; PLAN – Planeamento; PREP – Preparação; PREV – Prevenção; PRES – Pré-Supressão; SUPR – Supressão; POSE – Pós-Evento; GOVE – Governança; QUAL – Qualificação; SIC – Sistemas de Informação e Comunicação.

III.1 – PROJETOS DE CUIDAR DOS ESPAÇOS RURAIS

CUIDAR DOS ESPAÇOS RURAIS

RECUPERAÇÃO PÓS-FOGO E INTERVENÇÃO EM ÁREAS ARDIDAS DE MAISDE 500HA EM ARTICULAÇÃO COM AS ENTIDADES LOCAIS	2.1.1.3

Objetivos

- Criação de uma equipa por NUT III especializada e dedicada à recuperação pós evento, envolvendo o ICNF, os municípios, as OPF, entre outros;
- Criação de um programa de formação focado na recuperação de áreas ardidas, em linha com a Diretiva Operacional para a Recuperação de Áreas Ardidas (DORAA), conforme contextualizado no Programa Nacional de Ação do PNGIFR.

Principais resultados esperados

- Elaboração de relatórios de estabilização de emergência;
- Garantir a realização do Relatório de Estabilização de Emergência no prazo máximo de 15 dias após a ocorrência do incêndio

Principais entidades envolvidas

R	ICNF, Município, proprietários privados
A	Comissão MUNICIPAL GIFR
S	Proprietários privados, APA, Juntas de Freguesia, ANEPC, AML, Comissão SUB-REGIONAL GIFR, OPF's,
C	ANEPC, AML, Comissão SUB-REGIONAL GIFR
I	Comissão SUB-REGIONAL GIFR
F	GNR,

• Criação de brigadas para intervenção imediata pós- incêndio para reparação pós-supressão e estabilização de emergência.								
PLAN	PREP	PREV	PRES	SUPR	**POSE**	GOVE	QUAL	SIC

Orçamento Global do Projeto neste PME (€): a definir

Indicadores	Unidade	Meta
1) % de execução física e financeira dos projetos de intervenção em % de ha tratados trimestralmente	• %	100% de áreas ardidas superior a 500 ha com Relatório de Estabilização de Emergência (com financiamento assegurado para as atividades de recuperação)
2) % de execução física e financeira dos projetos de intervenção em Contratos locais (% obra realizada)	• %	Até 2030: 100% Áreas atingidas com fundos de apoio a curto e longo prazo

Gestão de risco do projeto

Risco Total: 16 - Alto (S4; P4) (risco identificado relacionado com a ausência de financiamento para execução do projeto)

Ameaças: Ausência de financiamento para projetos de recuperação de áreas ardidas.

Resolução Geral: Reconversão e recuperação da paisagem natural do território rural sujeito a incêndio. Melhoria da articulação entre as entidades envolvidas no combate no pós-evento. Maior foco no planeamento e acompanhamento do pós-evento. Na eventualidade de área ardida superior a 500Ha, articulação de prioridades de intervenção e gestão de meios com ICNF, Município e Juntas de Freguesia.

Iniciativa n.º 1	Fonte Financiamento
• Garantir financiamento para a estabilização de emergência	OM, outras fontes de financiamento

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
									☐	☐	☐

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)
Elaboração de proposta de financiamento à estabilização de emergência	Município	A definir
	Total (€)	**A definir**

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: 16 - Alto (S4; P4) (risco identificado relacionado com a ausência de financiamento paraexecução da iniciativa)

Ameaças: As ameaças referidas na gestão de risco do projeto.

Resolução Geral: A resolução referida na gestão de risco do projeto.

Observações:

Iniciativa n.º 2	**Fonte Financiamento**
• Garantir mecanismos de comunicação ágil e articulada com as entidades locaise outros órgãos de envolvidos assegurando uma resposta atempada e eficaz	OM, outras fontes de financiamento

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
									☐	☐	☐

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)
1) Reunião técnica entre ICNF, Município, proprietários de propriedades privadas alvo de incêndio rural	Município	A definir
2) Instalações	Município	A definir
	Total (€)	**A definir**

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: 16 - Alto (S4; P4) (risco identificado relacionado com a ausência de financiamento

para execução da iniciativa)

Ameaças: As ameaças referidas na gestão de risco do projeto.

Resolução Geral: A resolução referida na gestão de risco do projeto.

Observações:

Iniciativa n.º 3	Fonte Financiamento
• Assegurar a intervenção em áreas ardidas nas 3 fases da recuperação no âmbitoda estabilização de emergência, da reabilitação, e da reposição da capacidadeprodutiva em articulação com as entidades locais	OM, outras fontes de financiamento

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
									□	□	□

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)
1) Recursos humanos	ICNF, Município	A definir
3) Meios operacionais	ICNF, Município	A definir
	Total (€)	**A definir**

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: 16 - Alto (S4; P4) (risco identificado relacionado com a ausência de financiamento para execução da iniciativa)

Ameaças: As ameaças referidas na gestão de risco do projeto.

Resolução Geral: A resolução referida na gestão de risco do projeto.

ESTABELECER E OPERACIONALIZAR O SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA COORDENAÇÃO E REPORTE DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMBUSTÍVEL	2.2.1.1

Objetivos

- Estabelecer um sistema de informação e reporte de gestão estratégica de combustível assegurando um alinhamento com os objetivos dos programas de ação do SGIFR

Principais resultados esperados

- Report de dados da gestão de combustíveis através do sistema de informação

Principais entidades envolvidas

R	Município, Juntas de Freguesia, REN, IP, E-Redes, entidades gestoras de infraestruturas, proprietários privados
A	Comissão MUNICIPAL GIFR
S	AML, Comissão Sub-regional GIFR
C	ANEPC, Comissão SUB-REGIONAL GIFR
I	Comissão SUB-REGIONAL GIFR
F	GNR

PLAN	PREP	PREV	PRES	SUPR	POSE	GOVE	QUAL	SIC

Orçamento Global do Projeto neste PME (€): a definir

Indicadores	Unidade	Meta
4) Implementação de sistema de informação	• Nº	Novo sistema integrado de informação desenvolvido
2) % de report de dados de gestão de combustíveis através do sistema de informação	• %	100% do território coberto com sistemas de identificação e reporte

Gestão de risco do projeto

Ameaças: Ausência de report de gestão de combustível nas FGC's previstas, sobretudo se os responsáveis pela gestão de combustível são proprietários privados.

Risco Total: 6 – Moderado (S3; P2)

Resolução Geral: Necessidade de priorização de intervenção, monitorização de resultados em parceria entre ICNF, Município, Juntas de Freguesia e outras entidades com obrigação legal de gestão de combustível.

Iniciativa n.º 1	Fonte Financiamento

• Mapear as áreas a intervir prioritariamente e as técnicas preferenciais a aplicar em cada zona (áreas piloto)	OM, outras fontes de financiamento

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
		□			□				□		□

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo [€]
Elaboração de mapas com áreas a intervir prioritariamente e as técnicas a aplicar	ICNF, Município	A definir
	Total (€)	**000.000,00 €**

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: 6 – Moderado (S3; P2)

Ameaças: As ameaças referidas na gestão de risco do projeto.

Resolução Geral: A resolução referida na gestão de risco do projeto.

Observações:

Iniciativa n.º 2	**Fonte Financiamento**
• Monitorizar os resultados e identificar situações que justifiquem a intervenção de forma a assegurar o cumprimento das metas estabelecidas	OM, outras fontes de financiamento

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
		□			□				□		□

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo [€]
1) Monitorização de resultados	ICNF, Município	A definir
5) Instalações	ICNF, Município	A definir
	Total (€)	**000.000,00 €**

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: 6 – Moderado (S3; P2)

Ameaças: As ameaças referidas na gestão de risco do projeto.

	Resolução Geral: A resolução referida na gestão de risco do projeto.
	Observações:

	GARANTIR A GESTÃO DA REDE SECUNDÁRIA	2.2.1.3

Objetivos

- Definir a rede secundária de gestão de combustível e garantir a sua execução

Principais resultados esperados

- Reduzir os efeitos da passagem de incêndios, protegendo de forma passiva vias de comunicação, infraestruturas e equipamentos de interesse público
- Gestão e conservação da rede secundária, preparada para a prevenção e combate de incêndios

Principais entidades envolvidas

R	Município, REN, IP, E-Redes, ICNF, empresas do setor florestal, proprietários e gestores florestais, gestores de infraestruturas
A	Comissão Municipal GIFR
S	Comissão Sub-Regional GIFR
C	ANEPC, Comissão Sub-Regional GIFR
I	Comissão Sub-Regional GIFR
F	GNR

PLAN	PREP	**PREV**	PRES	SUPR	POSE	GOVE	QUAL	SIC

Orçamento Global do Projeto neste PME (€): 333.810,00 €€

Indicadores	Unidade	Meta
1) Monitorizar a gestão de combustível efetiva na rede secundária	Hectares	Anual
2) Taxa de execução nas áreas prioritárias (APPS)	Hectares	2.085 Ha
3) Área da Rede Secundária com gestão efetiva de combustível de acordo com mapa de prioridades	%	24 %

Gestão de risco do projeto

Risco Total: 12 - Elevado (S3;P4) Redução/ausência de financiamento dos privados, falta de mão de obra/recursos, janela de oportunidade para execução.

Ameaças: Falta de cumprimento da gestão de combustível por parte das diversas entidades/Proprietários com responsabilidades nessa matéria. Em termos das responsabilidades municipais, o município vai efetuando alguma gestão nas áreas do Município através das Equipas de Sapadores Florestais e serão contratadas empresas para a execução das FGC.

Resolução Geral: Substituição aos proprietários, fiscalização.

Iniciativa n.º 1	Fonte Financiamento
• Execução das faixas de gestão de combustível da rede secundária	OM[1] Gestores redes

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)
Execução da FGC Municipais (Rede Viária) – 110,19 ha	Município	110,19 ha * (Valor referência de 1.700 €) =187.323,00 €
Execução da FGC E- Redes – 82.38 ha	E - Redes	82.38 ha * (Valor de referência de 1000 €) = 82.380,00 €
Execução da FGC nas IP (Rede Viária) – 37,71 ha	IP	37,71 ha * (Valor de referência de 1700€) = 64.107,00 €
Execução da FGC na REN	REN	00,00 €
	Total (€)	**333.810,00 €**

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: 12 – Elevado (S3;P4) - Redução/ausência de financiamento dos privados, falta de mão de obra/recursos, janela de oportunidade para execução.

Ameaças: Incumprimento da gestão das faixas. Em casos prementes, o Município poderá substituir-se aos proprietários/gestores das infraestruturas/terrenos. Também a não identificação de áreas prioritárias constitui risco.

Resolução: Município substituir-se aos proprietários.

Observações: shapefile anual disponibilizada com este documento; AML_R2_2024.shp

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: 12 - Elevado (S3;P4) Redução/ausência de financiamento dos privados, falta de mão de obra/recursos, janela de oportunidade para execução.

[1] Orçamento Municipal

	Ameaças: Incumprimento da gestão das faixas. Em casos prementes, o Município poderá substituir-se aos proprietários/gestores das infraestruturas/terrenos. Também a não identificação de áreas prioritárias constitui risco. Resolução: Município substituir-se aos proprietários, em algumas situações prioritárias de maior risco.
	Observações: Execução da FGC na REN – de acordo com o PSA a REN só executará faixas em 2028.

Legenda: R – Responsável; A – Autoriza; S – Suporta; C – Consultado; I – Informado; F – Fiscaliza; PLAN – Planeamento; PREP – Preparação; PREV – Prevenção; PRES – Pré-Supressão; SUPR – Supressão; POSE – Pós-Evento; GOVE – Governança; QUAL – Qualificação; SIC – Sistemas de Informação e Comunicação

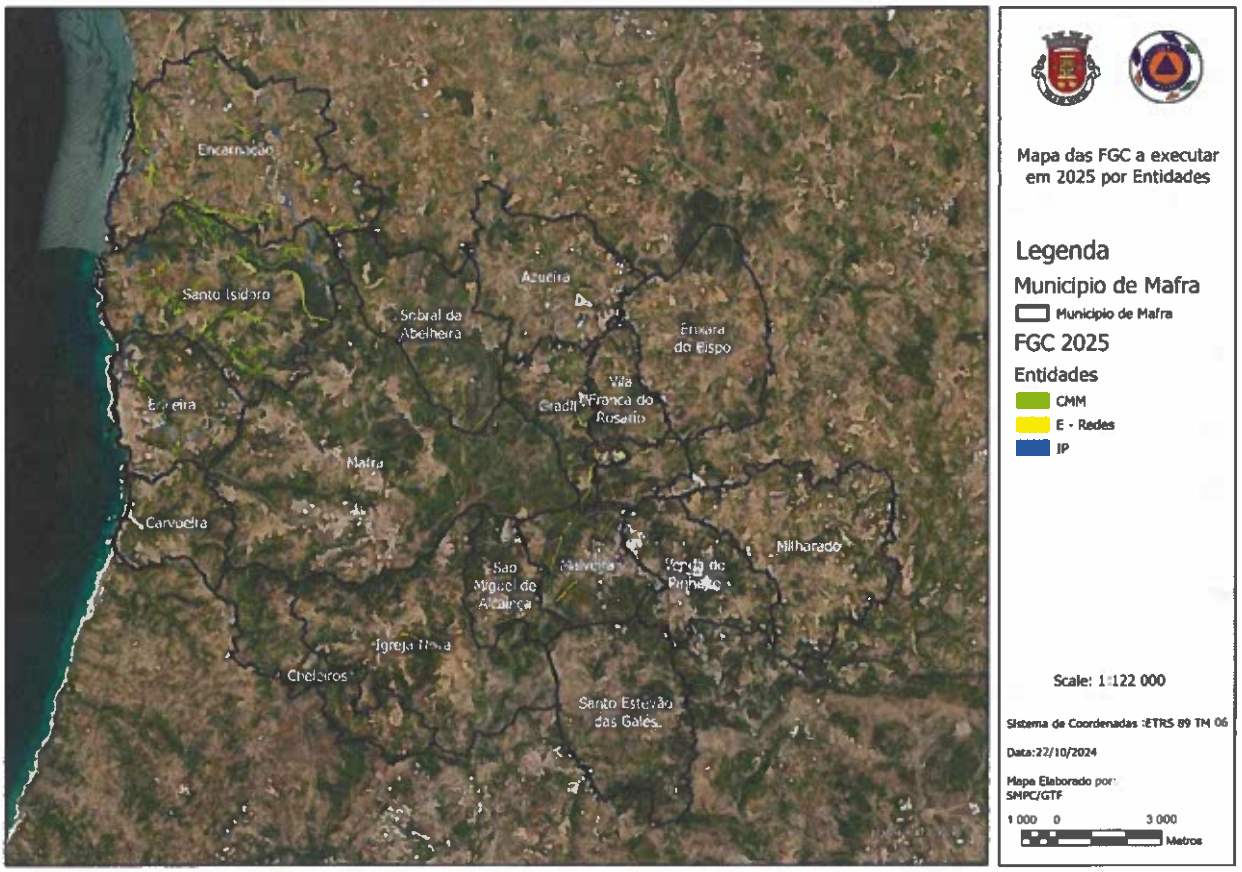

ÁREAS ESTRATÉGICAS DE MOSAICOS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL	2.2.1.4

Objetivos

- Definir estratégias que visem o estabelecimento e execução de mosaicos de gestão de combustível na área municipal.

Principais resultados esperados

- Minimizar os efeitos e a dimensão dos incêndios rurais através das ações de modificação da estrutura e/ou composição de povoamentos florestais e de redução de biomassa em áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustíveis na paisagem

Principais entidades envolvidas

R	Município, REN, IP, E-Redes, ICNF, empresas do setor florestal, proprietários e gestores florestais, gestores de infraestruturas
A	Comissão Municipal GIFR
S	Comissão Sub-Regional GIFR
C	Comissão Sub-Regional GIFR
I	Comissão Sub-Regional GIFR
F	GNR

PLAN	PREP	PREV	PRES	SUPR	POSE	GOVE	QUAL	SIC

Orçamento Global do Projeto neste PME (€): 272.340,00 €

Indicadores	Unidade	Meta
1) Área gerida com projetos de gestão estratégica de combustível em territórios com classes de perigosidade alta e muito alta	Hectares	160.2 ha
2) Área intervencionada com ocupação arbustiva	Hectares	A definir

Gestão de risco do projeto

Como ameaças ao projeto temos a falta de cumprimento da gestão de nos mosaicos estabelecidos.

Risco Total: Falta de mão de obra/recursos, janela de oportunidade para execução. Risco alto (16)

Resolução Geral: Substituição aos proprietários, fiscalização.

Iniciativa n.º 1	Fonte Financiamento
• Apoiar/ dinamizar a execução de ações de gestão estratégica de combustível	OM

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
☐	☐	☐	☐	☐	☐				☐	☐	☐

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)

Execução da gestão mosaicos nos territórios municipais	OM	197.200,00€ (1700€/ ha)
	Total (€)	272.340,00 €

Gestão de risco da iniciativa

As ameaças que se colocam a esta iniciativa relacionam-se com o incumprimento da gestão dos mosaicos.

Risco: CMM não ter meios para cumprir a gestão dos mosaicos. Risco moderado (9) (S3-P3)

Resolução: Contratação externa do serviço.

Observações:

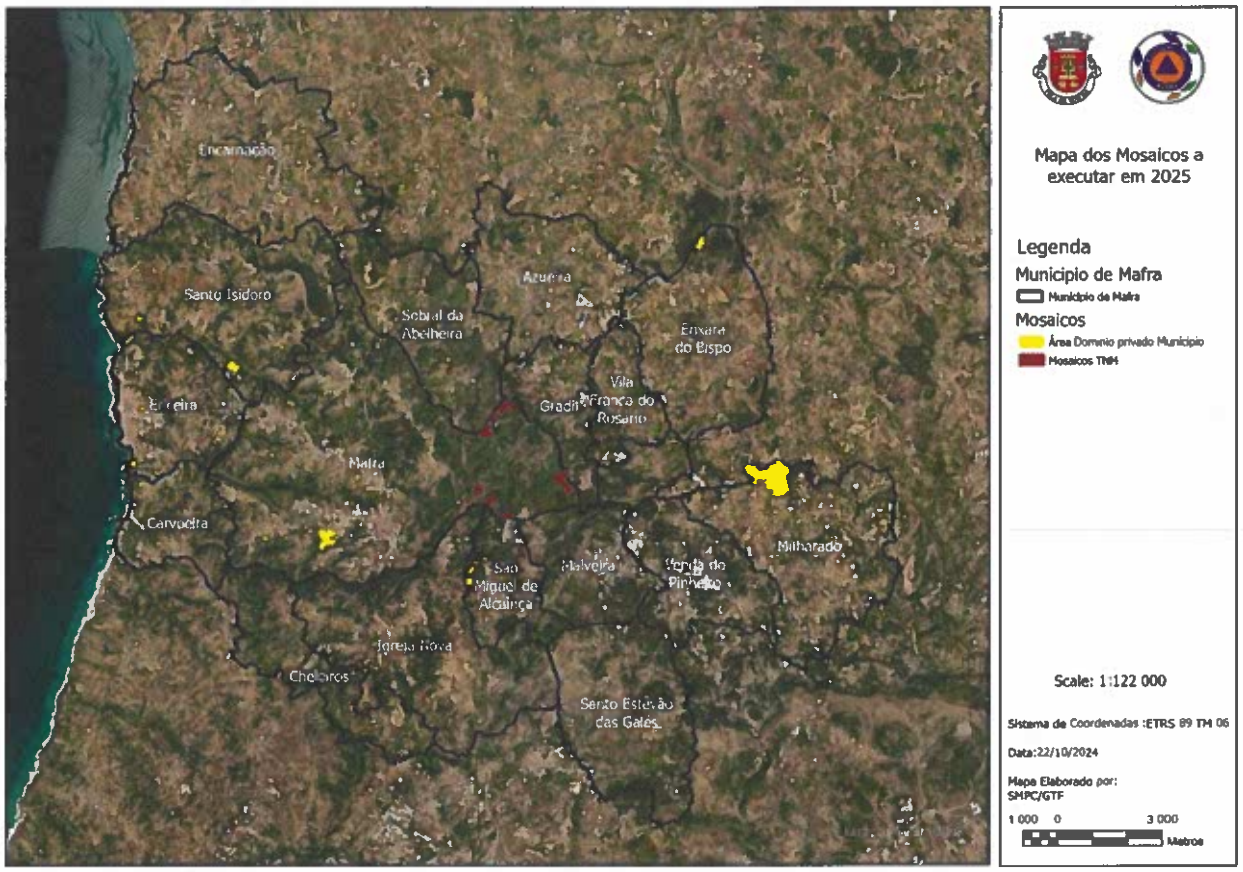

GESTÃO DE GALERIAS RIBEIRINHAS	2.2.1.6

Objetivos

- Criar um programa de gestão das galerias ribeirinhas estratégicas para compartimentação de espaços florestais em territórios vulneráveis de APPS.

Principais resultados esperados

- Redução do nível de ameaça à sustentabilidade dos espaços florestais.
- Normas técnicas de atuação que considerem a redução do perigo de incêndio através da instalação e gestão das galerias ribeirinhas

Principais entidades envolvidas

R	Município, proprietários e gestores florestais
A	Comissão Municipal GIFR
S	Comissão Sub-Regional GIFR
C	Comissão Sub-Regional GIFR
I	Comissão Sub-Regional GIFR

PLAN	PREP	**PREV**	PRES	SUPR	POSE	GOVE	QUAL	SIC

Orçamento Global do Projeto neste PME (€): 0,00€

Indicadores	Unidade	Meta
1) Extensão de galerias ribeirinhas com plano de ação executado (ha e km)	Ha e Km	A definir

Gestão de risco do projeto

Incumprimento da definição das galerias ribeirinhas a gerir.

Risco Total: o não cumprimento da gestão anual de galerias ribeirinhas prioritárias. Risco moderado (9) (S3;P3)

Resolução Geral: melhor planeamento das ações a executar

Iniciativa n.º 1	Fonte Financiamento
• Apoiar ações que visem a instalação e gestão de galerias ribeirinhas prioritárias - Ações de reabilitação e manutenção das galerias prioritárias; abates, replantações, obras de estabilização das margens, reengenharia natural, outros...	OM

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)

	PERLA - Plano estratégico da reabilitação das linhas de água de Mafra	EAGrants	00,00 €
	Estabelecimento do mapa das galerias ribeirinhas	OM	A definir
	Gestão das galerias ribeirinhas prioritárias	OM	A definir
		Total (€)	00,00 €

Gestão de risco da iniciativa

As ameaças que se colocam a estas iniciativas relacionam-se com o incumprimento da instalação e gestão de galerias ribeirinhas prioritárias e ações de reabilitação e manutenção das galerias prioritárias;

Risco: Risco para não instalação e reabilitação – Elevado (12) (S3;P4)

Resolução: Criação de sinergias entre a Divisão do Ambiente e a Divisão de Proteção Civil, com vista à definição dessas áreas.

Observações: PERLA – valor pago de 234.720,00 pelo fundo EAGRANTS

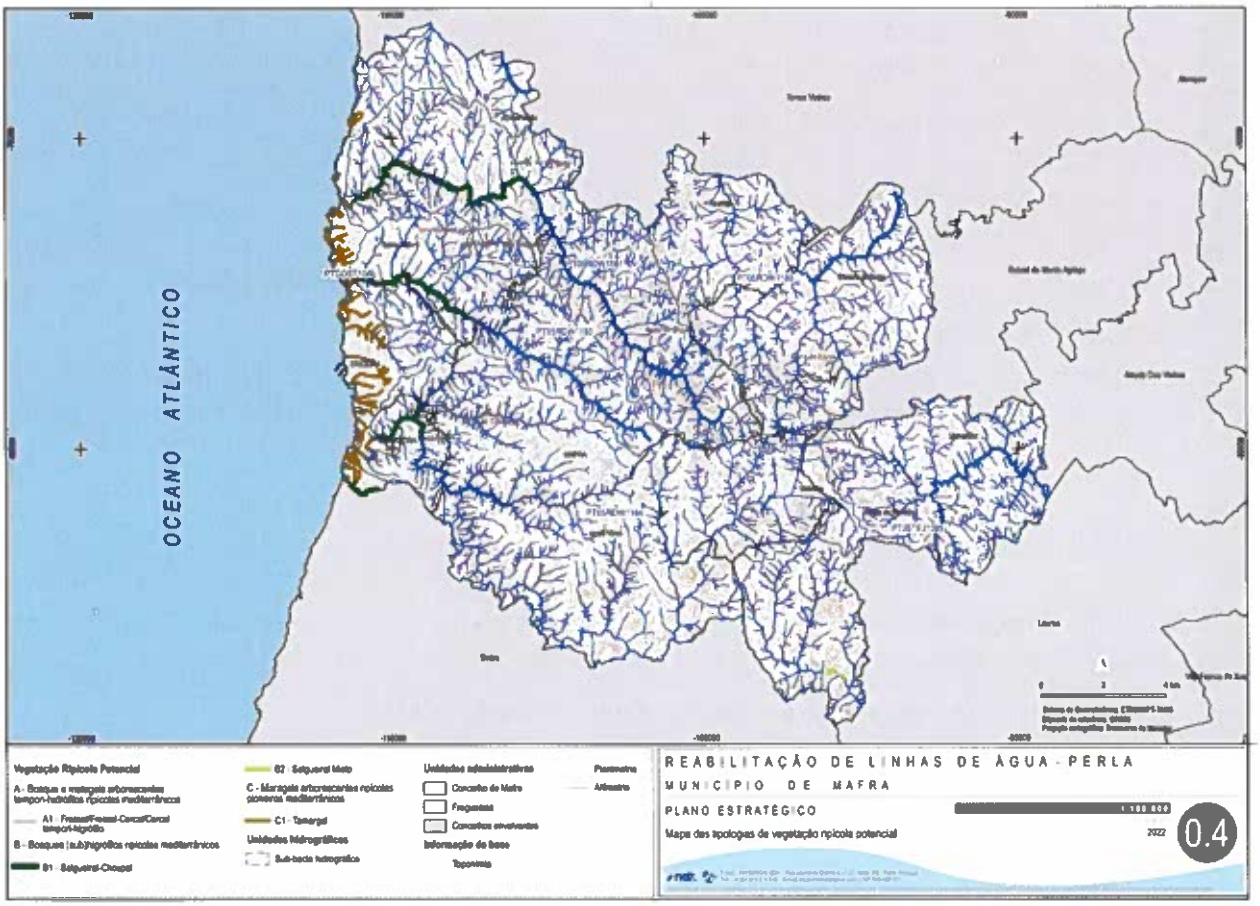

USO DO FOGO COMO GESTÃO ESTRATÉGICA INTEGRADA DE GESTÃO FLORESTAL RURAL	2.2.1.9

Objetivos

- Promover a utilização do Fogo Controlado e alargar a sua utilização em subcoberto vegetal.

Principais resultados esperados

- Aumento da área tratada com fogo controlado
- Aumento da utilização do fogo controlado como forma de treino operacional para a supressão
- Número de ações de comunicação e informação estratégica à comunidade e setores à escala municipal

Principais entidades envolvidas

R	Município, proprietários e gestores florestais
A	Comissão Municipal GIFR
S	Comissão Sub-Regional GIFR
C	Comissão Sub-Regional GIFR
I	Comissão Sub-Regional GIFR

• Regulamento municipal de gestão de combustível e/ou uso do fogo em fase de elaboração, incluindo planos FC aprovados								
PLAN	PREP	**PREV**	PRES	SUPR	POSE	GOVE	QUAL	SIC

Orçamento Global do Projeto neste PME (€): 10.852,00 €

Indicadores	Unidade	Meta
1) Área gerida em fogo controlado	Hectares	49.26 ha
2) N.º iniciativas de treino/ano	N.º	4

Gestão de risco do projeto

Risco Total: 9 – Moderado (S3;P3). Ausência de financiamento para a execução de Fogo Controlado

Ameaças: Falta de meios e de janelas de oportunidade para a execução do Fogo Controlado

Resolução Geral: Criação de oportunidades e de execução de fogo controlado e apoio institucional do ICNF

Iniciativa n.º 1	Fonte Financiamento
• Promover projetos de dinamização da técnica do fogo controlado em territórios sem histórico ou baixa execução, sobretudo em áreas de alta e muito alta perigosidade e em áreas com potencial para grandes incêndios;	OM ICNF (serviço público)

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
☐	☐	☐	☐							☐	☐

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)
Apoio a curso de formação de técnicos	ICNF, ES Agrária de Coimbra	0.00 €
5 participantes em curso de operacional de queima/apoio FC	ICNF, Afocelca, ENB	A definir
	Total (€)	**A definir**

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: 9 Moderado (S3;P3) Ausência de financiamento para a execução de Fogo Controlado

Ameaças: Falta de adesão de parceiros ao uso da técnica do fogo controlado e falta de meios e de janelas de oportunidade para a execução do Fogo Controlado

Resolução Geral: Criação de oportunidades e de execução de fogo controlado e apoio institucional do ICNF

Iniciativa n.º 2	Fonte Financiamento
• Apoiar através do fogo controlado os usos do fogo para gestão do território (renovação de pastagens, e gestão de habitats, e de biodiversidade);	OM

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
☐	☐	☐	☐							☐	☐

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)
Ações de sensibilização e comunicação à comunidade e sectores à escala municipal	Município	1.000€
	Total (€)	**1.000 €**

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: 9 Moderado (S3;P3)

Ameaças: Ineficaz estratégia de comunicação relativa ao uso da técnica do fogo controlado e falta de interesse da comunidade e falta de visualização/participação nas campanhas de sensibilização.

Resolução Geral: Diversificar a estratégia de comunicação e envolvimento da comunidade

Iniciativa n.º 3	Fonte Financiamento
• Organizar ações de fogo controlado em larga escala com a participação de intervenientes, e em particular dos agentes do SGIFR, que, para além do objetivo preventivo, se constituam como ações de reforço de formação, de treino operacional, de coordenação e integração na supressão	OM

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
☐	☐	☐	☐							☐	☐

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)
Execução do Fogo Controlado	Município TNM Tapada Militar	49.26 ha *(Valor de referência de 200€) = 9.852,00 €
	Total (€)	**9.852,00 €**

Gestão de risco da iniciativa

	Risco Total: 9 Moderado (S3;P3) Ausência de financiamento para a execução de Fogo Controlado
	Ameaças: Falta de meios e de janelas de oportunidade para a execução do Fogo Controlado
	Resolução Geral: Criação de oportunidades e de execução de fogo controlado e apoio institucional do ICNF
	Observações: áreas de FC propostas, dependentes das condições atmosféricas

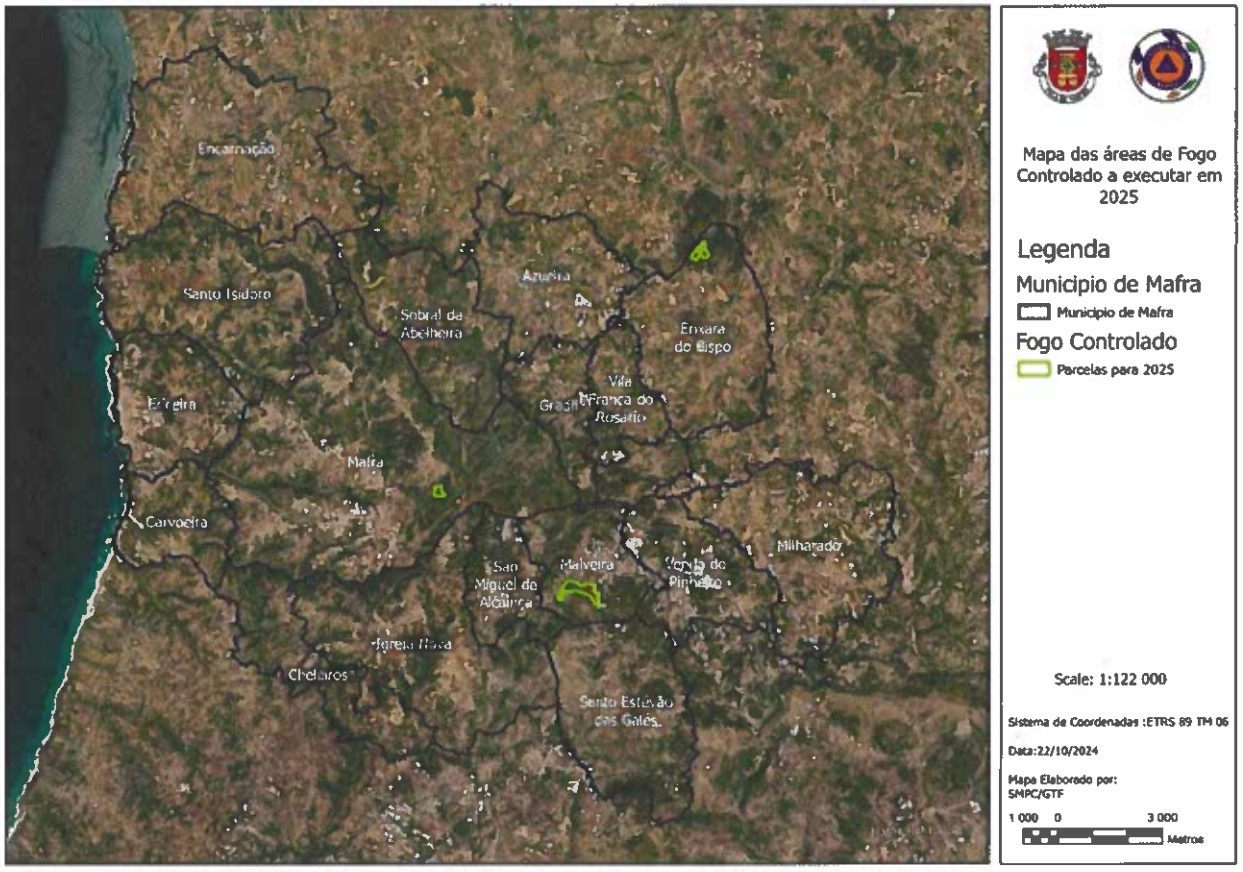

PROMOVER PROCESSOS DE COMPOSTAGEM	2.2.2.1

Objetivos

- Fomentar a adesão dos proprietários e produtores agrícolas aos processos de compostagem com vista à redução do número de queimas.
- Redução local do número de queimas e valorização de sobrantes de explorações agrícolas e florestais

Principais resultados esperados

- Aumento do n.º de propriedades agrícolas a utilizar o processo de compostagem que promovam preservação do espaço rural
- Redução de queimas e combustível sujeito a risco de incêndio em áreas rurais.

Principais entidades envolvidas

R	Município
A	Comissão Municipal GIFR
S	AML, Comissão Sub-Regional GIFR
C	Comissão Sub-Regional GIFR
I	Comissão Sub-Regional GIFR

PLAN	PREP	**PREV**	PRES	SUPR	POSE	GOVE	QUAL	SIC

Orçamento Global do Projeto neste PME (€): 40.000,00 €

Indicadores	Unidade	Meta
1) N.º de queimas vs aumento agricultores aderentes ao programa de compostagem	N.º	anual
2) Redução do n.º de ignições nas freguesias aderentes	N.º	Até 20%/ano

Gestão de risco do projeto

Risco Total: Total falta de adesão ao processo de compostagem e aumento do risco de queimas. Risco elevado (12) (S3;P4)

Ameaças: a não adesão dos agricultores ao programa.

Resolução Geral: Sensibilização dos produtores agrícolas acerca dos benefícios da compostagem e da redução do risco de incêndio.

Iniciativa n.º 1	Fonte Financiamento
• Criar programas de compostagem nas autarquias "MAFRA A COMPOSTAR"	OM

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
☐	☐	☐	☐	☐	☐				☐	☐	☐

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo [€]
Técnicos que elaborem o projeto – análise técnica	OM	000.000,00 €
Sensibilização Divulgação nas redes sociais municipais	POSEUR OM	20.000,00 € 000.000,00 €
	Total (€)	**20.000,00 €**

Gestão de risco da iniciativa

As ameaças que se colocam a esta iniciativa estão relacionadas com o insucesso das ações de sensibilização e com a não adesão dos proprietários.

Risco: Iniciativa 1 – não se criar o programa de compostagem. Risco moderado (9) (S3;P3)

Resolução: Encontrar melhores formas de chegar aos proprietários.

Iniciativa n.º 2	Fonte Financiamento
• Incentivar a utilização de compostagem, no sentido da reutilização pelos proprietários dos sobrantes como matéria orgânica, divulgando os seus benefícios e apoios	OM

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo [€]
Aquisição de compostores domésticos	OM	10.000,00 €
	Total (€)	**10.000,00 €**

Gestão de risco da iniciativa

As ameaças que se colocam a esta iniciativa estão relacionadas com a não assertividade das ações de sensibilização e com a não adesão dos proprietários.

Iniciativas 2 - Não existir adesão por parte dos proprietários agrícolas. Risco Elevado (12) (S3;P4)

Resolução: Encontrar melhores formas de chegar aos proprietários.

Iniciativa n.º 3	Fonte Financiamento

	• Divulgar os programas de compostagem junto dos proprietários através de um programa de comunicação em articulação com entidades locais	OM

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)
Sensibilização	OM	10.000,00 €
Divulgação nas redes sociais	OM	000.000,00 €
	Total (€)	**10.000,00 €**

Gestão de risco da iniciativa

As ameaças que se colocam a esta iniciativa estão relacionadas com a não assertividade das ações de sensibilização e com a não adesão dos proprietários.

Risco: Iniciativas 3 - Não existir adesão por parte dos proprietários agrícolas. Risco Elevado (12) (S3;P4)

Resolução: Encontrar melhores formas de chegar aos proprietários.

Observações:

SGIFR

PROGRAMAS "ALDEIA SEGURA" E "PESSOAS SEGURAS"	2.3.1.4

Objetivos

- Envolver as comunidades na resposta a episódios de incêndios rurais, aumentando a sua capacidade de resposta, autoproteção e resiliência

Principais resultados esperados

- Incrementar a segurança e autoproteção das pessoas e infraestruturas, reduzir os danos de pessoas e bens e prevenir e reduzir os comportamentos de risco com o uso do fogo. Perceber e reconhecer o risco, gerindo o pânico e as ações de proteção durante a aproximação de incêndios rurais.
- Implementar mais aldeias no projeto

Principais entidades envolvidas

R	Município
A	Comissão Municipal GIFR
S	GNR, Bombeiros, Freguesias;
C	---
I	Comissão Municipal GIFR

PLAN	PREP	**PREV**	PRES	SUPR	POSE	GOVE	QUAL	SIC

Orçamento Global do Projeto neste PME (€): 3.000,00 €

Indicadores	Unidade	Meta
1) N.º total de aglomerados rurais abrangidos pelos programas;	N.º	3
2) Percentagem de aglomerados rurais com ações nos níveis de atuação dos programas com designação de Oficial de Segurança;	%	100
3) Percentagem de aglomerados rurais com colocação de sinalética e Plano de Evacuação/Confinamento;	%	100
4) Percentagem de aglomerados rurais com realização de simulacros.	%	100

Gestão de risco do projeto

As ameaças que se colocam o projeto em causa prendem-se com a não adesão das comunidades ao programa, não cumprindo com o plano de evacuação e medidas de autoproteção.

Risco Total: Total falta de adesão ao projeto. Moderado (6) (S3;P2)

Resolução Geral: Sensibilização das populações, envolvendo-as com sensibilizações e resolução de simulacros.

Iniciativa n.º 1	Fonte Financiamento
• Elaborar um diagnóstico para identificar os aglomerados rurais nas áreas prioritárias de prevenção e segurança (APPS) de forma a priorizar a sua intervenção.	OM

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
☐	☐	☐	☐								

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)
Técnicos SMPC para implementar projeto	OM	000.000,00 €
	Total (€)	**000.000,00 €**

Gestão de risco da iniciativa

As ameaças que se colocam estas iniciativas estão relacionadas com:

Risco: não concluir diagnóstico e não implementação da aldeia. Risco Baixo (2) (S2;P1)

Ameaça: não conclusão do diagnóstico;

Resolução: Encontrar melhores formas de chegar às comunidades.

Iniciativa n.º 2	Fonte Financiamento
• Identificar e envolver as entidades e parceiros locais garantindo o alinhamento de todas as entidades e mobilização das populações visando a implementação dos Programas nos aglomerados rurais	OM

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
			☐	☐	☐						

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)
Técnicos SMPC para implementar projeto	OM	000.000,00 €
	Total (€)	**000.000,00 €**

Gestão de risco da iniciativa

Risco: Iniciativa 2 – não encontrar entidades parceiras para implementação do programa. Risco Baixo (2) (S2;P1)

Ameaças: não estabelecimento de stackeholders;

Resolução: Encontrar melhores formas de chegar às comunidades.

Iniciativa n.º 3	Fonte Financiamento
• Implementar e monitorizar a designação de oficiais de segurança local, da identificação de locais de abrigo e refúgio e teste de planos de evacuação e ações de sensibilização.	OM

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
				☐	☐	☐					

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)
Técnicos SMPC para implementar projeto	OM	000.000,00 €
	Total (€)	000.000,00 €

Gestão de risco da iniciativa

Ameaças - não existirem pessoas disponíveis para assumir a posição de OS

Risco: Não existir adesão por parte dos proprietários agrícolas. Risco Moderado (6) (S2;P2)

Resolução: Encontrar melhores formas de chegar às comunidades.

Iniciativa n.º 4	Fonte Financiamento
• Executar os programas por ordem de perigosidade e monitorizar os seus resultados	OM

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
						☐	☐	☐	☐	☐	☐

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)
Técnicos SMPC para implementar projeto	OM	000.000,00 €
Colocação sinalética	OM	3.000,00 €

	Total (€) 3.000,00 €
	Gestão de risco da iniciativa Ameaças: não se identificam ameaças Risco: Iniciativa 4 – não aplicável. Resolução: Encontrar melhores formas de chegar aos proprietários.
	Observações: Pese embora tenha inicialmente sido referido no levantamento de 2024 que iriamos implementar mais 6 aldeias, em virtude do desenvolvimento atual do programa, só nos será possível implementar 3 em 2025. Não apresentamos cartografia por ainda estar em estudo quais as próximas aldeias a implementar.

III.2 – PROJETOS DE MODIFICAÇÃO DE COMPORTAMENTOS

MODIFICAR COMPORTAMENTOS

	APOIO À POPULAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE QUEIMAS E QUEIMADAS							**3.1.1.2.**	
	Objetivos • Reduzir a prática de comportamentos inadequados que conduzam à ignição de fogos rurais. **Principais resultados esperados** • Sensibilização da população através da divulgação de informação útil					**Principais entidades envolvidas** R Município A --- S Freguesias C --- I Comissão Municipal GIFR F ---			
	PLAN	**PREP**	PREV	PRES	SUPR	POSE	GOVE	QUAL	SIC
	Orçamento global do projeto neste PME: 1.000,00 €								
	Indicadores				**Unidade**			**Meta**	
	1) Nº de pedidos de autorização/comunicação para				N.º			1500	

	a realização de queimas e queimadas;		
	2) Taxa de resposta aos pedidos de esclarecimento relativos a queimas e queimadas;	%	100
	3) Nº de queimas e queimadas apoiadas	N.º	A definir

Gestão de risco do projeto

Risco Total: 6 - Moderado (S2; P3)

Ameaças: A esta data não se identificam ameaças

Resolução Geral: Não se aplica

Iniciativa n.º 1	Fonte Financiamento
• Disponibilizar informação meteorológica e recomendações práticas através de meios acessíveis e adequados à população alvo privilegiando meios de proximidade, quer na plataforma e quer através do apoio telefónico	OM

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
☐	☐	☐	☐	☐	☐				☐	☐	☐

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)
1) Spots na internet de aconselhamento sobre os comportamentos mais adequados durante o período crítico.	OM	0,00 €
2) vídeo de aconselhamento sobre os comportamentos mais adequados durante o período crítico, para divulgação nas redes sociais	OM	0,00 €
3) Panfletos	OM	1.000,00 €
4) Ação de sensibilização Presidentes de junta de freguesia Representantes das comunidades Locais Dirigentes de coletividades locais	OM	0,00 €
5) Ação de sensibilização Proprietários Agrícolas	OM	0,00 €

6)	Ação de sensibilização População geral	OM	0,00 €
		Total (€)	**1.000,00 €**

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: Baixo (2) (S2;P1)

Ameaças: A esta data não se identificam ameaças.

Resolução Geral: Não se aplica

Iniciativa n.º 2	Fonte Financiamento
• Promover o apoio na realização de queimas e queimadas em dias de menor risco e em APPS, através da articulação com diversas entidades locais e utilização dos meios de comunicação mais eficazes.	OM

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
□	□	□	□	□	□				□	□	□

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)
Apoio dos Sapadores Bombeiros Florestais	OM	0,00 €
	Total (€)	**0,00 €**

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: Baixo (2) (S2;P1)

Ameaças: A esta data não se identificam ameaças.

Resolução Geral: Não se aplica

Observações

COMUNICAÇÃO ESPECIALIZADA DE PROXIMIDADE	3.2.1.2.

Objetivos	Principais entidades envolvidas	
Implementação de ações de sensibilização e capacitação da população para o risco, prevenção e supressão de incêndios rurais	R	Município
	A	---
	S	AML, Freguesias

SGIFR

Principais resultados esperados • Alcance mais abrangente da população do município, de forma que a mesma adote comportamentos mais seguros, antes durante e depois de incêndios rurais, bem como uma proteção mais eficaz nas zonas rurais com especial enfoque nas áreas críticas. • Diminuição do número de ocorrências e área ardida. • Diminuição dos impactos sociais (feridos, mortos e desalojados) e económicos	C --- I Comissão Municipal GIFR F ---

PLAN	**PREP**	PREV	PRES	SUPR	POSE	GOVE	QUAL	SIC

Orçamento global do projeto neste PME: 1.000,00 €

Indicadores	Unidade	Meta
1) N.º ações de sensibilização locais	N.º	50
2) N.º de ações das redes sociais	N.º	10
3) N.º pessoas sensibilizadas	N.º	2025 30% de alcance do público-alvo.

Gestão de risco do projeto

Risco Total: 6 - Moderado (S2; P3)

Ameaças: A esta data não se identificam ameaças.

Resolução Geral: Não se aplica

Iniciativa n.º 1	Fonte Financiamento
• Identificar as regiões e públicos-alvo específicos para a criação de iniciativas de sensibilização local	OM

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
☐	☐	☐						☐	☐	☐	☐

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)

Elaboração de estratégia de comunicação por técnicos do SMPC/GTF/Comunicação	OM		0,00€
		Total (€)	**0,00 €**

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: Baixo (2) (S2;P1)

Ameaças: A esta data não se identificam ameaças.

Resolução Geral: Não se aplica

Iniciativa n.º 2	**Fonte Financiamento**
• ações de comunicação de proximidade nas comunidades para suporte dos projetos inscritos nos PSA, ações de sensibilização de proximidade junto das comunidades locais de maior risco.	OM

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
			☐	☐	☐	☐	☐	☐			

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)
1) Spots online de aconselhamento sobre os comportamentos mais adequados durante o período crítico.	OM	0,00 €
2) vídeo municipal de aconselhamento sobre os comportamentos mais adequados durante o período crítico, para divulgação nas redes sociais	OM	0,00 €
3) Panfletos	OM	1.000,00 €
4) Comemoração do Dia Mundial da Floresta e do Dia da Floresta Autóctone, com a plantação de árvores autóctones em áreas ardidas.	OM	0,00 €
5) Ação de sensibilização de Presidentes de junta de freguesia. Representantes das comunidades Locais. Dirigentes de coletividades locais	OM	0,00 €
6) Ação de sensibilização Proprietários Agrícolas	OM	0,00 €

7)	Ação de sensibilização Caçadores	OM	0,00 €
8)	Ação de sensibilização População geral	OM	0,00 €
9)	Ação de sensibilização População Escolar	OM	0,00 €
		Total (€)	1.000,00 €

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: Baixo (2) (S2;P1)

Ameaças: A esta data não se identificam ameaças.

Resolução Geral: Não se aplica

Iniciativa n.º 3	Fonte Financiamento
• Implementar as campanhas de sensibilização aos públicos-alvo específicos em cada freguesia, de acordo com os fatores de risco mais relevantes para adoção das melhores práticas associadas	OM

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)
Implementação da estratégia de comunicação por técnicos do SMPC/GTF	OM	0,00€
	Total (€)	**0,00 €**

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: Baixo (2) (S2;P1)

Ameaças: A esta data não se identificam ameaças.

Resolução Geral: Não se aplica

Iniciativa n.º 4	Fonte Financiamento
• Elaborar ações de formação e de partilha de conhecimento por parte das entidades locais em zonas onde as práticas de queimas e queimadas extensivas são frequentes, promovendo o apoio destas entidades na realização das mesmas	OM

Recursos

	Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)
1)	Ação de sensibilização com Presidentes de junta de freguesia, Representantes das comunidades locais e Dirigentes de coletividades locais	OM	0,00 €
2)	Ação de sensibilização Proprietários Agrícolas	OM	0,00 €
3)	Ação de sensibilização Caçadores	OM	0,00 €
4)	Ação de sensibilização População geral	OM	0,00 €
		Total (€)	**0,00 €**

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: Baixo (2) (S2;P1)

Ameaças: A esta data não se identificam ameaças.

Resolução Geral: Não se aplica

Observações Muitos dos recursos não têm orçamento associado uma vez que são feitos com recursos internos da Autarquia e não constituem *per se* uma despesa extraordinária

COMUNICAÇÃO DAS ENTIDADES EM CONTEXTO DE EMERGÊNCIA	3.2.1.3.

Objetivos

- Implementar estratégias de comunicação com as entidades, especialmente aquelas que têm intervenção no sistema de proteção civil.

Principais resultados esperados

- Melhoria dos métodos e mecanismos de comunicação em contexto de emergência, promovendo a melhor perceção da população sobre a severidade dos eventos, para adoção de comportamentos de segurança e mitigação do risco.

Principais entidades envolvidas

R	Município
A	---
S	Freguesias
C	---
I	Comissão Municipal GIFR
F	---

SGIFR
Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais

PLAN	PREP	PREV	PRES	SUPR	POSE	GOVE	QUAL	SIC

Orçamento global do projeto neste PME: 0,00 €

Indicadores	Unidade	Meta
1) N.º de elementos capacitados para comunicar em contexto de Emergência: Dois (2) representantes institucionais por entidade;	N.º	2
2) N.º de entidades capacitadas para comunicar em contexto de Emergência;	N.º	2

Gestão de risco do projeto

Risco Total: Moderado (6) (S2;P2)

Ameaças: Não disponibilidade das entidades em dotarem elementos com esta capacitação.

Resolução Geral: Sensibilização das entidades para a importância da capacitação dos seus elementos, para estratégias de comunicação de emergência.

Iniciativa n.º 1	Fonte Financiamento
• Organizar sessões de capacitação das várias entidades	OM

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo [€]
1) Dispor de locais apropriados para a realização das sessões de capacitação.	OM	0,00 €
	Total (€)	**0,00 €**

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: Moderado (9) (S3;P3)

Ameaças: A esta data não se identificam ameaças.

Resolução Geral: Encontrar técnicos alternativos à ANEPC

Observações

PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO PARA O RISCO	3.2.2.1.

Objetivos

- Aculturação dos jovens e, expectavelmente das famílias por intermédio destes, relativamente ao risco de incêndio e comportamentos adequados para o evitar.

Principais resultados esperados

- Aumento da educação da população mais jovem, para os perigos de incêndio e adoção de comportamentos responsáveis;
- Aumento da integração de boas práticas no seu quotidiano e educação aos adultos/família/comunidade.
- Enriquecimento e coesão do plano nacional incluindo os temas do risco do fogo.

Principais entidades envolvidas

R	Município
A	Comissão Municipal GIFR
S	AML, Escolas, GNR
C	---
I	Comissão Municipal GIFR
F	---

PLAN	**PREP**	PREV	PRES	SUPR	POSE	GOVE	QUAL	SIC

Orçamento global do projeto neste PME: 1.100,00 €

Indicadores	Unidade	Meta
1) Nº de alunos participantes, por ciclo de ensino em iniciativas orientadas para a prevenção dos incêndios, proteção e valorização da Floresta e/ou espaços rurais, identificação de risco de fogo rural e comportamentos de autoproteção nas escolas	N.º	400
2) Percentagem de Escolas/Agrupamentos de escolas do ensino público que desenvolvem iniciativas/projetos em torno das boas práticas nas áreas da prevenção de incêndios, proteção e valorização da floresta e espaços rurais.	%	20%

Gestão de risco do projeto

Risco Total: Moderado (6) (S3;P2)

Ameaças: Não adesão das escolas aos projetos propostos

Resolução Geral: Ação mais incisiva junto dos diretores de agrupamento

Iniciativa n.º 1	Fonte Financiamento
• Reforçar as práticas pedagógicas e produzir conteúdos educativos referentes à valorização dos recursos florestais e às medidas de autoproteção a incluir nas aprendizagens (vídeo, cartazes, desenhos, etc.).	OM

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
☐	☐	☐	☐	☐					☐	☐	☐

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)
1) Elaboração de materiais pedagógicos (folhetos, vídeos, fichas, etc.)	OM	1.000 €
	Total (€)	**1.000,00 €**

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: Baixo (2) (S2;P1)

Ameaças: A esta data não se identificam ameaças.

Resolução Geral: Não se aplica

Iniciativa n.º 2	Fonte Financiamento
• Formar e sensibilizar a comunidade escolar para os valores de uso direto e indireto da floresta em Portugal, para as características deste ecossistema e as suas vulnerabilidades atuais face a mudanças sociais, económicas e climáticas acentuadas, realizando para o efeito plantações de árvores no dia da floresta.	OM

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
☐	☐	☐	☐	☐					☐	☐	☐

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo [€]
Sessões de sensibilização nas escolas com apoio dos Sapadores Bombeiros Florestais e GNR	OM	0.00 €
Disponibilização de árvores para plantação	OM	100€
	Total (€)	**100,00 €**

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: Moderado (6) (S3;P2)

Ameaças: Não adesão das escolas aos projetos propostos

Resolução Geral: Ação mais incisiva junto dos diretores de agrupamento

Iniciativa n.º 3	**Fonte Financiamento**
• Ação de sensibilização a toda a comunidade com as iniciativas já existentes como o Aldeia Segura Pessoas Seguras ou Portugal Chama, envolvendo toda a comunidade próxima (famílias, pais, idosos, articulação lares-escolas, etc.).	OM

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
☐	☐	☐	☐	☐	☐				☐	☐	☐

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo [€]
Sessões de sensibilização nas comunidades e redes sociais com apoio dos Sapadores Bombeiros Florestais e GNR	OM	0.00 €
	Total (€)	**0,00 €**

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: Moderado (6) (S3;P2)

Ameaças: Não adesão das comunidades aos projetos propostos

Resolução Geral: Ação mais incisiva junto da população

Observações Na iniciativa 3, há ligação com a ficha projeto 3.2.1.1

III.3 – PROJETOS DE GESTÃO EFICIENTE DO RISCO

GERIR O RISCO EFICIENTEMENTE

CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE GESTÃO INTEGRADA DOS FOGOS RURAIS (SGIFR)	4.1.2.1.

Objetivos

- Constituir a Comissões Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais de forma a assegurar coordenação entre as diferentes entidades no âmbito do SGIFR, com foco ao nível municipal, para garantir a execução do programa.

Principais resultados esperados

- Implementação do SGIFR através de uma articulação eficiente entre as diversas entidades.

Principais entidades envolvidas

R	Município
A	Comissão MUNICIPAL GIFR
S	ICNF, GNR, PSP, BB
C	AML, OPF`s
I	AGIF; AML
F	Comissão sub-regional GIFR

PLAN	PREP	PREV	PRES	SUPR	POSE	GOVE	QUAL	SIC

Orçamento Global do Projeto neste PME: 0,00 €

Indicadores	Unidade	Meta
1) CMGIFR constituída e em funcionamento	Número	1
2) Número de reuniões	Número	Anual: 4

Gestão de risco do projeto

Risco Total: 1 - Baixo (S1;P1)

Ameaças: A esta data não se identificam ameaças.

Resolução Geral: Não se aplica

Iniciativa n.º 1	Fonte Financiamento
• Comissão Municipal GIFR (CMGIFR) em funcionamento	OM

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
		☐			☐			☐			☐

Recursos

	Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)
1)	Representantes das entidades na CMGIFR	Entidades GIFR	0,00 €
2)	Instalações	Município	0,00 €
		Total (€)	**0,00 €**

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: 1 - Baixo (S1;P1)

Ameaças: A esta data não se identificam ameaças.

Resolução Geral: Não se aplica

Observações:

Iniciativa n.º 2	**Fonte Financiamento**
• Número de reuniões	OM

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
		☐			☐			☐			☐

Recursos

	Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)
3)	Representantes das entidades na CMGIFR	Entidades GIFR	0,00 €
4)	Instalações	Município	0,00 €
		Total (€)	**0,00 €**

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: 1 - Baixo (S1;P1)

Ameaças: A esta data não se identificam ameaças.

Resolução Geral: Não se aplica

Observações:

SGIFR
Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais

ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE AÇÃO E DE EXECUÇÃO	4.1.2.3.

Objetivos

- Criar o Programa Municipal de Execução (PME) no âmbito do Plano Nacional da Gestão Integrada dos Fogos Rurais (PNGIFR) a nível municipal.

Principais resultados esperados

- Maior alinhamento e uniformidade de execução entre as entidades, fruto do PME ajustado à sua realidade, facilitando a gestão e reduzindo o risco associado.

Principais entidades envolvidas

R	Município
A	Comissão Municipal GIFR
S	ICNF, GNR, BB, entidades integrantes da CMGIFR
C	AML, OPF`s
I	AGIF; AML
F	Comissão sub-regional GIFR

PLAN	PREP	PREV	PRES	SUPR	POSE	GOVE	QUAL	SIC

Gestão de risco do projeto

- Ameaças: A esta data não se identificam ameaças.
- Risco Total: Baixo (S2;P1)
- Resolução Geral: Não se aplica

Orçamento Global do Projeto neste PME: 0,00 €

Indicadores	Unidade	Meta
1) PME aprovado	N.º	2025:1 PME aprovado
2) Parecer emitido em relação ao PME	N.º	2025: 1 Parecer emitido
3) PME monitorizado	N.º	2025 -2030: PME em monitorização
4) Percentagem de execução das áreas definidas como prioritárias	%	100 %
5) Percentagem de execução dos projetos do PME	%	100 %
6) Nº de Ações formativas	N.º	1 ação formativa

Iniciativa n.º 1	Fonte Financiamento
• Implementação do Programa Municipal de Execução	Orçamentos próprios das entidades envolvidas

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Recursos

	Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)
1)	Representantes das entidades na CMGIFR	Entidades GIFR	0,00 €
2)	Instalações	Município	0,00 €
		Total (€)	**0,00 €**

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: Baixo (1)

Ameaças: A esta data não se identificam ameaças.

Resolução Geral: Não se aplica

Observações:

VI- ANEXOS

VI.1 – PROJETOS SEM DECLINAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMAS DE REORDENAMENTO E GESTÃO DA PAISAGEM	1.2.1.2.

Projeto não declinado

- Os programas de reordenamento e gestão de paisagem aplicam-se às áreas delimitadas como território vulnerável, e como tal não aplicável à sub-região da AML, a esta data.

PROGRAMA DE EMPARCELAMENTO	1.1.3.2.

Projeto não declinado

- No referente à estrutura fundiária, e tendo em conta o disposto na Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, que aprova a delimitação dos territórios vulneráveis, no território da AML, o presente projeto **não se aplica**.

AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS FLORESTAIS	1.2.3.2.

Projeto não declinado

- Capacitar os proprietários/produtores para uma gestão mais equilibrada financeiramente e mais sustentável, e com uma melhoria técnica para o aumento da produtividade, através do apoio ao

Aconselhamento florestal, implementação de Planos de intervenção florestal (PIF) e de modelos de negócio;
- Fomentar o aumento do número de aderentes à certificação florestal, através do apoio ao aumento de recursos humanos dos grupos de certificação florestal;
- Capacitação de entidades para a criação de OPF diretamente vocacionadas para a comercialização de produtos.

ÁREAS INTEGRADAS DE GESTÃO DA PAISAGEM (AIGP)	2.1.1.1.

Projeto não declinado
- AIGP localiza-se dentro do âmbito territorial de um PRGP em vigor ou em curso.
- Podem também ser constituídas AIGP sem a preexistência de PRGP, em Territórios Vulneráveis, definidos pela Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro.
- As datas não se encontram preenchidos estes requisitos **pelo que esta ficha não apresenta concretização.**

GESTÃO DA PAISAGEM E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS ECOSSISTEMAS	2.1.1.2.

Projeto não declinado
- Gestão da regeneração natural, através da gestão de matos e podas de formação, seleção de varas e correção de densidade, consequente gestão dos povoamentos cuja reflorestação é apoiada
- 2030: Implementação da área piloto (1627ha, ZIF Burinhosa)

RECUPERAÇÃO PÓS-FOGO E INTERVENÇÃO EM ÁREAS ARDIDAS DE MAIS DE 500HA EM ARTICULAÇÃO COM AS ENTIDADES LOCAIS	2.1.1.3.

Projeto não declinado
- Reconversão e recuperação da paisagem natural do território rural sujeito a incêndio.
- Melhoria da articulação entre as entidades envolvidas no combate no pós-evento; maior foco no planeamento e acompanhamento do pós-evento.

TRANSPOR OS PROGRAMAS REGIONAIS DE ORDENAMENTO FLORESTAL (PROF) PARA OS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS (PDM)	2.1.1.4.

Projeto não declinado
- Adaptar as disposições dos PDM para assegurar um alinhamento da estratégia de desenvolvimento e modelo territorial adotados nas áreas rurais de forma a preservar a paisagem e os recursos florestais locais.

AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM PERÍODOS E LOCAIS CRÍTICOS	3.1.2.1.

Projeto não declinado

- Monitorizar a coordenação nos municípios das ações de vigilância em períodos e áreas rurais críticas reduzindo o número de comportamentos de risco nestas áreas e garantindo maior capacidade dissuasora.

PRESENÇA DAS FORÇAS ARMADAS NAS ÁREAS CRÍTICAS	3.1.2.2.

Projeto não declinado

- Garantir a presença das FFAA no território da AML, numa perspetiva dissuasora e de vigilância, contribuindo para a redução do número de comportamentos de risco nesta área.

REDE DE VIGILÂNCIA E DETEÇÃO DE INCÊNDIOS	3.1.2.3.

Projeto não declinado

- Este projeto não declina para o PME, porque é ao nível sub-regional que é efetuado o levantamento de todas as ações desenvolvidas pelas várias entidades do SGIFR, que têm como responsabilidade comunicar e envolver as comunidades locais num esforço de redução de ignições e exposição ao risco.

INVESTIGAÇÃO E DETERMINAÇÃO DAS CAUSAS DOS INCÊNDIOS RURAIS	3.1.3.3.

Projeto não declinado

- Identificar as principais causas de incêndio da sub-região.
- Monitorizar a evolução dos incêndios por causa.

COMUNICAÇÃO INTEGRADA PARA O RISCO	3.2.1.1.

Projeto não declinado

- Este projeto não declina para o PME, porque é ao nível sub-regional que é efetuado o levantamento de todas as ações desenvolvidas pelas várias entidades do SGIFR, que têm como responsabilidade comunicar e envolver as comunidades locais num esforço de redução de ignições e exposição ao risco.

FORMAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (OCS) PARA COMUNICAÇÃO DE RISCO	3.2.1.4.

Projeto não declinado

- Este projeto não declina para o PME porque é a Entidade Intermunicipal quem tem a incumbência de fazer anualmente o levantamento dos órgãos de comunicação social ao nível sub-regional e municipal para que sirva de orientação à estruturação formações na região, portanto, o número de ações de formação está diretamente associado ao número de OCS existentes na região e ao número de formandos a definir por sessão.

SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS METEOROLÓGICOS FORNECIDOS A ENTIDADES COM CAPACIDADE DE DECISÃO	4.1.1.2.

Projeto não declinado

- O projeto é de declinação direta para a sub-região, pelo que não se aplica no PME. Deverão ser apurados os custos de manutenção por cada município e inscritos pela Entidade Intermunicipal no processo de revisão do PSA.

PROGRAMAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA	4.1.2.2.

Projeto não declinado

- O relatório do estudo de dimensionamento do sistema é elaborado ao nível nacional e será dado conhecimento às Entidades Intermunicipais e municípios.
- O projeto declinou para a sub-região numa lógica de garantir a auscultação das Entidades Intermunicipais no estudo de dimensionamento do sistema e se as necessidades apontadas pelos municípios estão a ser satisfeitas.
- Numa lógica de gestão eficiente de recursos a informação deve ser agregada pela Entidade Intermunicipal e não a nível municipal, pelo que este projeto não declina para o PME.

NORMAS TÉCNICAS E DIRETIVAS OPERACIONAIS	4.1.2.4.

Projecto não declinado

- Pretende-se com este projeto garantir a uniformização da execução do planeamento por parte das entidades do SGIFR, reduzindo diferenças de implementação e assegurando uma coesão da segurança do território.
- Na sub-região existe a monitorização e adequação da aplicação das normas técnicas e diretivas operacionais, sendo neste a este nível a auscultação do município, pelo que este projeto não declina para o PME.

ORÇAMENTO DO SGIFR COM VISÃO PLURIANUAL	4.1.3.1.

Projeto não declinado

- O projeto visa garantir a harmonização do planeamento e controlo financeiro para cada nível de planeamento, através da visão integrada do plano de ação.
- Trata-se de um procedimento de natureza interna de coordenação da parte da AGIF pelo que a sua incidência no planeamento regional, sub-regional e municipal é meramente indicativa e neste sentido o projeto não se aplica em PME.

SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO	4.2.2.1.
Projeto não declinado • O resultado desses indicadores cruzados com os resultados de monitorização/ avaliação obtidos em cada entidade, permitirá identificar boas práticas e debilidades do sistema, de forma a difundi-las ou a introduzir necessidades/ oportunidades de melhoria bem como o desenvolvimento e implementação de medidas corretivas • Realização sub-regional da monitorização e avaliação das equipas de acordo com os indicadores e modelo definido à escala nacional/regional, pelo que o projeto não se aplica no PME.	

SISTEMA DE LIÇÕES APRENDIDAS	4.2.2.3.
Projeto não declinado • A nível regional e sub-regional as entidades que integram a SGIFR são beneficiárias, pelo que não têm um papel ativo na conceção e instalação da capacidade de lições aprendidas, mas apenas de registo de observações, consulta das Lições Aprendids e promoção da utilização da capacidade. • A Entidade Intermunicipal garante em conjunto com a AGIF a monitorização do projeto, pelo que não declina para o PME.	

IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO ORGANIZATIVO DE MODO FASEADO	4.3.1.1.
Projeto não declinado • Com a publicação da Resolução de Conselho de Ministros n.º 25/2021, de 22 de março, modelo organizativo está já em aplicação generalizada, pelo que o conceito de área piloto experimental se vê esgotado no tempo. Neste contexto, estando o objetivo esgotado, não serão criados projetos piloto adicionais, pelo que se considera que o projeto não é aplicável no PME.	

IMPLEMENTAÇÃO E REVISÃO DOS PLANOS DE FORMAÇÃO, RECONHECIMENTO E QUALIFICAÇÃO PARA AS ENTIDADES DO SGIFR	4.4.1.3.
Projeto não declinado • Este projeto está orientado exclusivamente para a formação no âmbito do Plano Nacional de Qualificação. Tendo por base o universo potencial de formandos, formação é organizada numa lógica Nacional e Regional, as Entidades Intermunicipais e municípios serão apenas benificiários, pelo que este projeto não declina para PME.	

VI.2 - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO RISCO

Avaliação de risco dos Projetos:

Resultam num grau de risco, da média aritmética dos riscos de cada iniciativa. Caso existam riscos inerentes ao projeto que não têm cabimento em iniciativas individuais, deverão ser identificados individualmente e também adicionados ao grau de risco total.

Deve sumariar os principais riscos identificados e a abordagem geral aos mesmos, destacando também se as principais ameaças são externas ou internas.

Avaliação de risco das Iniciativas:

Conduzir um ciclo de planeamento e gestão de risco (fatores externos e internos):

- Identificar o risco;

- Analisar o risco;

- Avaliar e classificar o risco; (através da tabela)

- Resolução do risco: como evitar (medidas preventivas), como aceitar (aumento da resiliência), como transferir o risco ou como reduzir (medidas de mitigação e corretivas).

Severidade / Probabilidade	Negligenciável (1)	Baixa (2)	Média (3)	Grave (4)	Catastrófica (5)
Quase Certa (5)	Moderado 5	Elevado 10	Alto 15	Alto 20	Extremo 25
Alta (4)	Baixo 4	Moderado 8	Elevado 12	Alto 16	Alto 20
Média (3)	Baixo 3	Moderado 6	Moderado 9	Elevado 12	Alto 18
Baixa (2)	Baixo 2	Baixo 4	Moderado 6	Moderado 8	Elevado 10
Rara (1)	Baixo 1	Baixo 2	Baixo 3	Baixo 4	Moderado 5

VI.3 – CARTOGRAFIA DE DETALHE

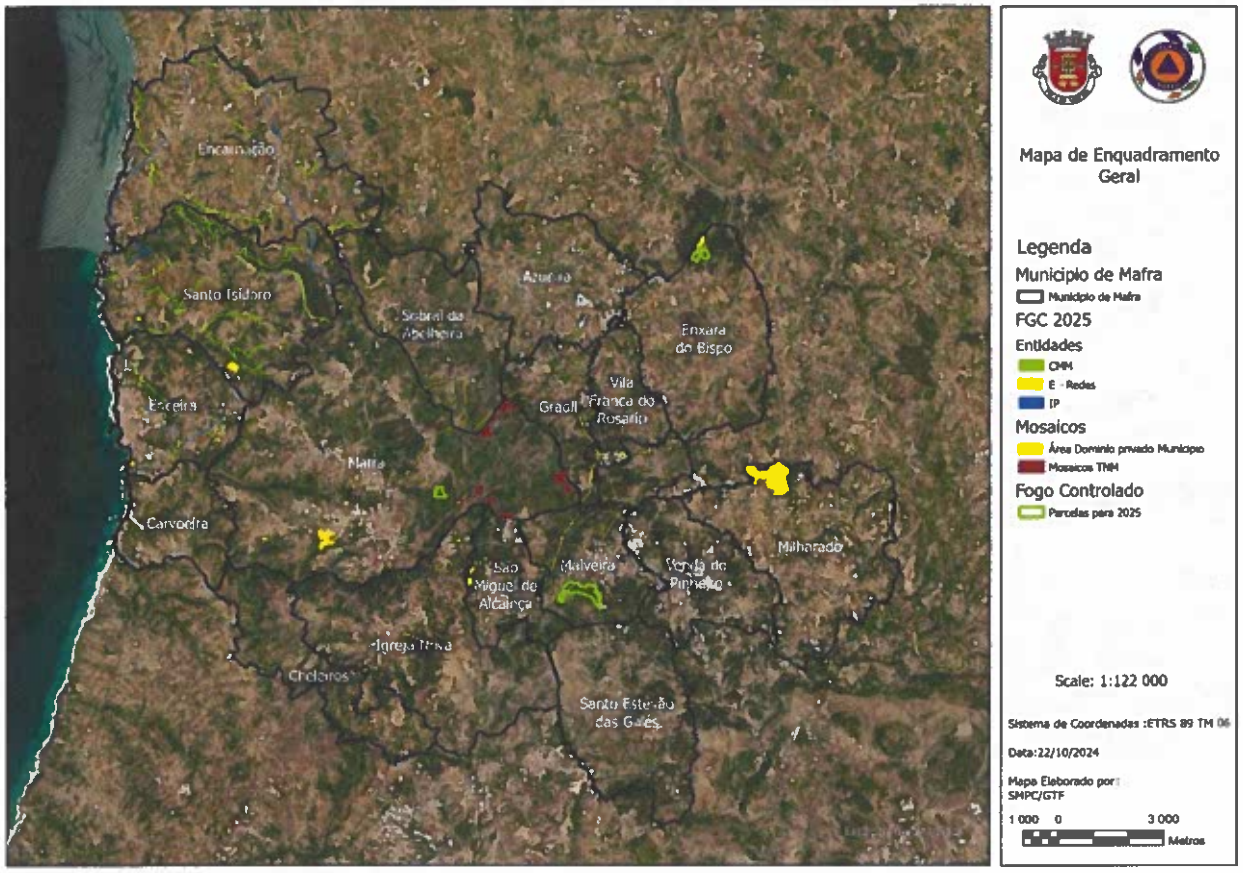

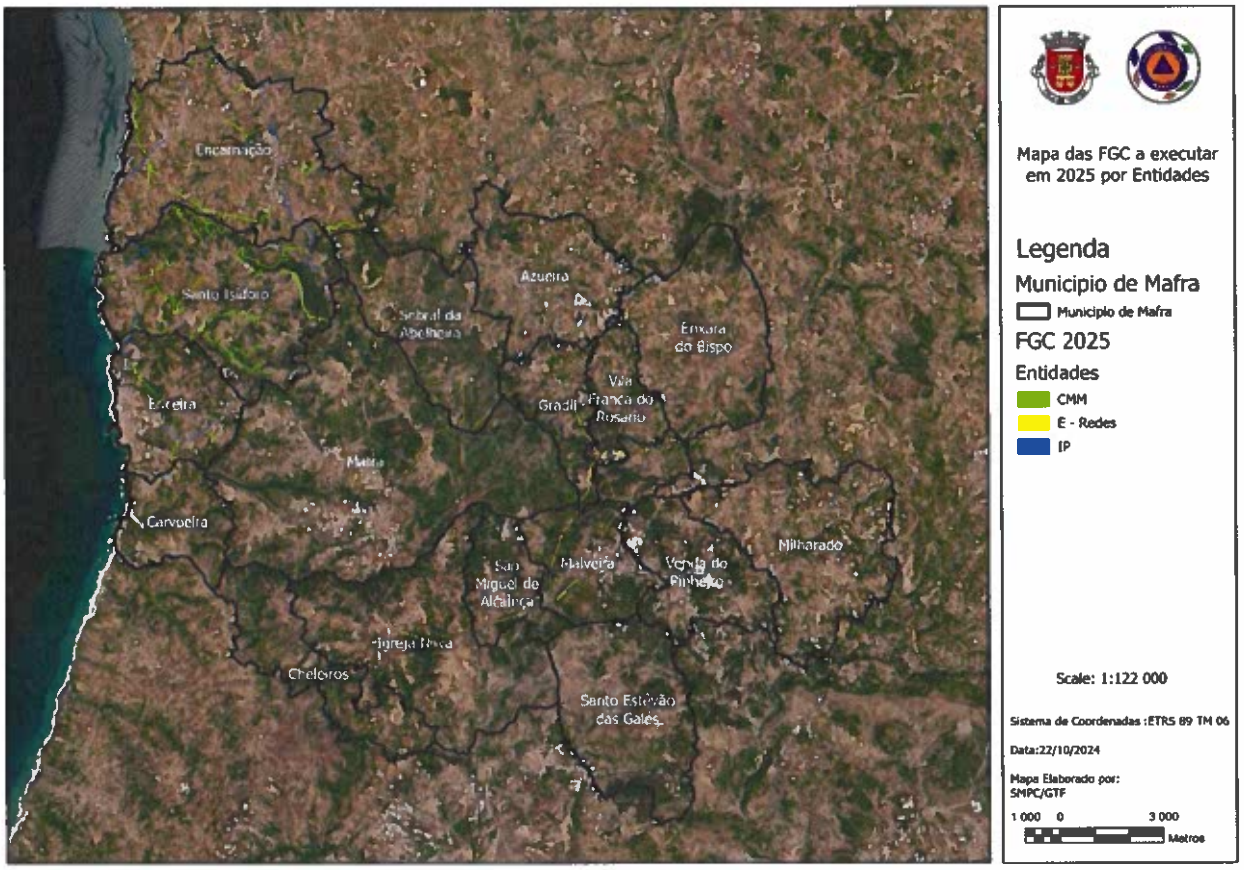
Encarnação
Santo Isidoro
Sobral da Abelheira
Azueira
Ericeira
Encarnação
Santo Isidoro
Sobral da Abelheira
Azueira
Ericeira
Encarnação
Santo Isidoro
Sobral da Abelheira
Azueira
Ericeira
do Bispo
Vila Franca do Rosário
Malveira
Venda do Pinheiro
Milharado
São Miguel de Alcainça
Igreja Nova
Cheleiros
Santo Estêvão das Galés
Mafra
Carvoeira
Mapa das FGC a executar em 2025 por Entidades
Legenda
Municipio de Mafra
Municipio de Mafra
FGC 2025
Entidades
CMM
E - Redes
IP
Scale: 1:122 000
Sistema de Coordenadas :ETRS 89 TM 06
Data:22/10/2024
Mapa Elaborado por:
SMPC/GTF
1 000 0 3 000
Metros

SGIFR
Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais

Mapa das áreas de Fogo Controlado a executar em 2025

Legenda

Municipio de Mafra

Municipio de Mafra

Fogo Controlado

Parcelas para 2025

Scale: 1:122 000

Sistema de Coordenadas :ETRS 89 TM 06

Data:22/10/2024

Mapa Elaborado por:
SMPC/GTF

1 000 0 3 000

Metros

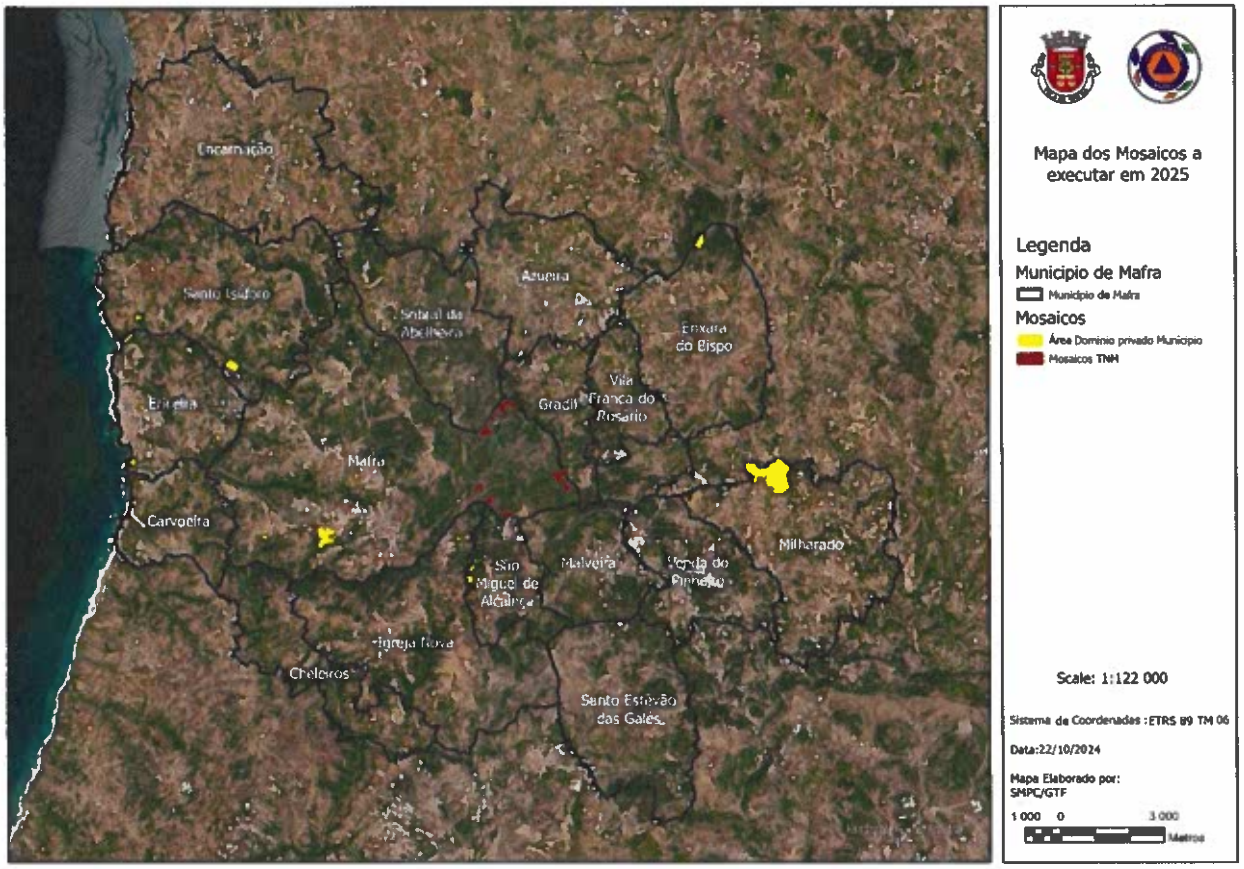
Encarnação
Azueira
Santo Isidro
Sobral da Abelheira
Ericeira
Ericeira do Bispo
Vila Franca do Rosário
Mafra
Carvoeira
Milharado
Malveira
São Miguel de Alcainça
Igreja Nova
Cheleiros
Santo Estêvão das Galés
Mapa dos Mosaicos a executar em 2025
Legenda
Municipio de Mafra
Municipio de Mafra
Mosaicos
Área Domínio privado Município
Mosaicos TNH
Scale: 1:122 000
Sistema de Coordenadas : ETRS 89 TM 06
Data:22/10/2024
Mapa Elaborado por:
SMPC/GTF
1 000 0 3 000
Metros

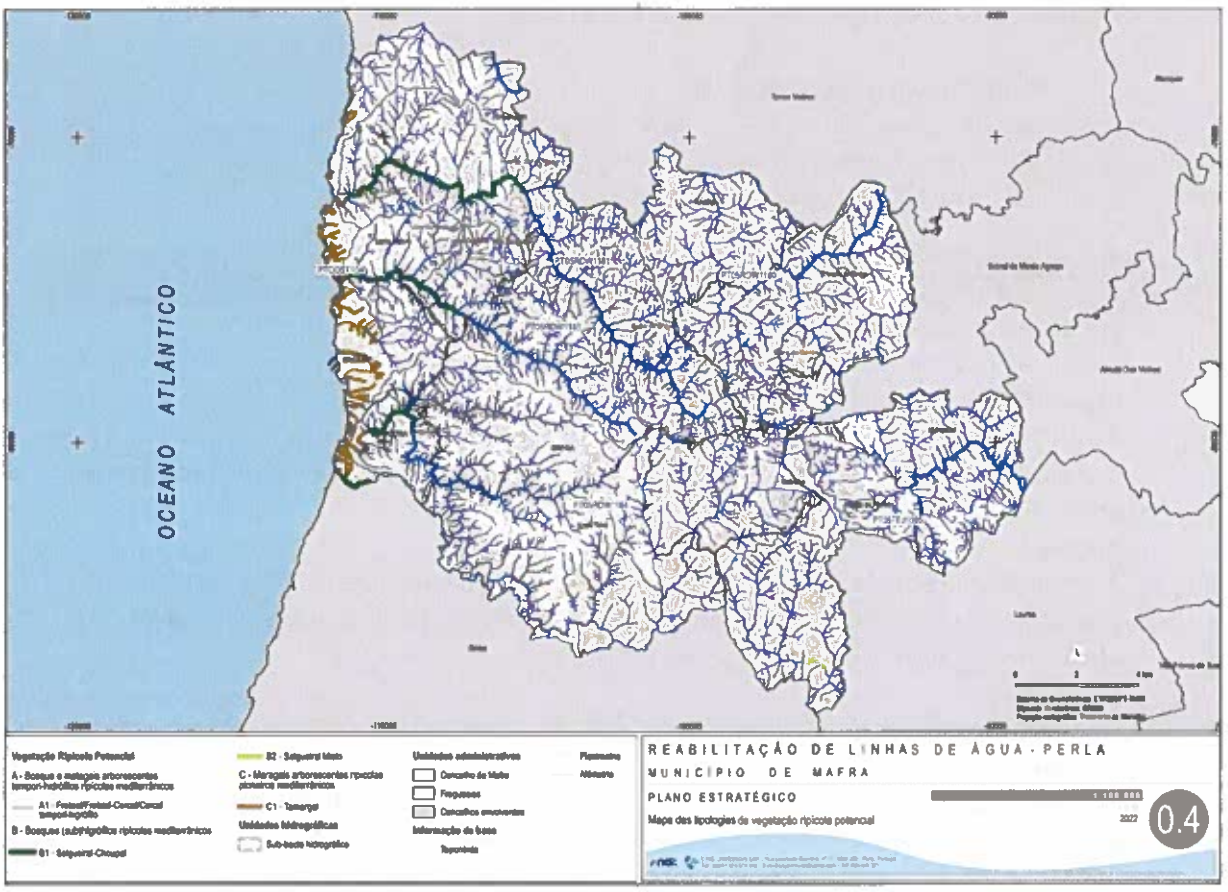
OCEANO ATLÂNTICO
REABILITAÇÃO DE LINHAS DE ÁGUA · PERLA
MUNICÍPIO DE MAFRA
PLANO ESTRATÉGICO
Mapa das tipologias de vegetação ripícola potencial
2022
0.4

V.4 - GLOSSÁRIO

DE ACORDO COM O DISPONIBILIZADO NO GLOSSÁRIO DO PNA

a. **Atribuição de responsabilidades**

A atribuição de responsabilidades prevista nos projetos do PSA é efetuada com a instituição de um modelo RASCIFA de acordo com a codificação abaixo.

Código	O que significa
EC	**Entidade Coordenadora** Entidade que coordena e promove a concretização do processo.
R	**Responsável** A entidade que executa, autonomamente ou contratando recursos a outras entidades para a realização da ação. Tem responsabilidade ao nível da execução prevista e aprovada pela entidade A.
A	**Aprova** A entidade que aprova a realização da ação, validando a opção estratégica e o plano de execução pela entidade R, autorizando-a a realizar despesa e/ou a prosseguir com o planeado se a ação não lhe estiver delegada.
S	**Suporta** As entidades que suportam R a realizar a ação, fornecendo recursos para o fazer.
C	**Consulta** As entidades que são consultadas antes, durante ou depois da realização da ação, esperando-se delas a emissão de um parecer, de um contributo técnico ou de reporte de impacto.
I	**Informa** As entidades que são informadas antes, durante ou depois da realização da ação, esperando-se delas a adoção de medidas de preparação, precaução ou adaptação ao impacto da ação a realizar.
F	**Fiscaliza** A entidade que fiscaliza a execução da ação, verificando a conformidade no que respeita às normas aplicáveis.
Aa	**Avalia e Articula** A entidade que avalia o resultado da ação e promove a articulação entre entidades para partilha de recursos e definição conjunta da estratégia.

b. **Entidades envolvidas**

Entidade	Definição
AdP	Águas de Portugal
AD&C	Agência para o Desenvolvimento e Coesão

AGIF	Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P.
AML	Área Metropolitana de Lisboa
ANCCT	Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica (Ciência Viva)
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
ANQEP	Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P.
ANI	Agência Nacional da Inovação
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira
ASF	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
CCDR	Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CENJOR	Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas
CIM	Comunidade Intermunicipal
CLC	Companhia Logística de Combustíveis
DGADR	Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
DGAL	Direção-Geral das Autarquias Locais
DGAV	Direção Geral de Alimentação e Veterinária
DGE	Direção-Geral da Educação
DGEG	Direção-Geral da Energia e Geologia
DGES	Direção Geral do Ensino Superior
DGT	Direção-Geral do Território
DRAP	Direção Regional de Agricultura e Pescas
EDP	Energias de Portugal
EGF	Entidades de Gestão Florestal
EMGFA	Estado-Maior-General das Forças Armadas
ESF	Equipas de Sapadores Florestais
FA	Força Aérea
FCT	Fundação para a Ciência e Tecnologia

FEB	Força Especial de Bombeiros
FFAA	Forças Armadas
GNR	Guarda Nacional Republicana
GPP	Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
IFAP	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas
IFD	Instituição Financeira de Desenvolvimento
IMT	Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres
INE	Instituto Nacional de Estatística
INIAV	Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária
IP	Infraestruturas de Portugal
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IRN	Instituto dos Registos e Notariado
OPF	Organizações de Produtores Florestais
PJ	Polícia Judiciária
PSP	Polícia de Segurança Pública
REN	Redes Energéticas Nacionais
SNS	Serviço Nacional de Saúde
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
UGF	Unidades de Gestão Florestal
ZIFS	Zonas de Intervenção Florestal

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAFRA

ATA DA 6.ª REUNIÃO

-- Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, por videoconferência, reuniu a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais de Mafra, estando presentes: Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Dr. Hugo Moreira Luís; Coordenador Municipal de Proteção Civil, Eng.º Pedro Carrilho; Representante da UPSI, Eng.ª. Joana Jacinto; Representante do Gabinete Técnico Florestal, Eng.º Paulo Pinheiro; Representante da Guarda Nacional Republicana (CEPNA-GNR), Cabo Chefe Frutuoso em representação do Comandante Interino; Representante da Corporação de Bombeiros Voluntários da Ericeira, Chefe Filipe Courela; Representante da Corporação de Bombeiros Voluntários de Mafra, Adjunto do Comando João Reis; Representante da Junta de Freguesia de Mafra, José António Costa; Representante da Escola das Armas, TenCor Matos em representação do Major Infantaria Alexandre Costa, Representante da E-REDES, Eng.º José Afonso, Representante do ICNF, Eng.º Nuno Gonçalves.

-- Da reunião constou a seguinte ordem de trabalhos: **Ponto Um**, Votação de aprovação da ata da 5.ª reunião da CMGIFR; **Ponto Dois,** Aprovação do Programa Municipal de Execução 2025; **Ponto Três**, Outros Assuntos; ------

-- Foi aberta a reunião quando eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, pelo Senhor Presidente, que saudou todos os presentes. ----------

-- Iniciou-se a ordem de trabalhos com o **Ponto Um - votação da ata da quinta reunião.** A ata foi colocada à votação e foi aprovada por unanimidade. ----------

-- Seguiu-se o **Ponto Dois - Aprovação do Programa Municipal de Execução em 2025**– tendo o Eng.º Pedro Carrilho apresentado a proposta

do Programa que será parte integrante desta ata e que constituirá o **ANEXO 1**. ----------

-- O Programa Municipal de Execução 2025 foi colocado à votação e foi aprovada por unanimidade. ----------

-- O **Ponto Três - Outros Assuntos.** ----------

-- Foi sugerido pelo representante da E-REDES que a Comissão passe a ter 4 reunião anuais o que obteve a concordância do Senhor Presidente ----------

-- Não havendo mais assuntos a debater, o Senhor Presidente agradeceu a colaboração de todos os presentes. ----------

-- Sem mais assuntos, foi dada por encerrada a reunião da Comissão Municipal de Gestão integrada de Fogos Rurais do Concelho de Mafra quando passavam dez minutos das dezassete horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por cada um dos presentes. ----------

- 743 8.1.

smas MAFRA

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS
DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE MAFRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
03 DEZ. 2024
ENTRADA/ 18560

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Mafra
Praça do Município
2644-001 Mafra

À reunião,
18/12/2024

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		7283 /2024	02 DEZ. 2024

Assunto: Proposta de atualização tarifária, para os serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais no Município de Mafra, para o ano de 2025

Exmo. Senhor,

No cumprimento da Deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Mafra, do dia 29 de novembro de 2024,referente ao assunto em epígrafe, vimos submeter ao órgão executivo do Município de Mafra, enquanto entidade competente para fixar os preços de prestação de serviços ao púbico pelos serviços municipalizados, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada,.

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora Delegada,

Susana Reis

FJ
Anexos:
- Deliberação de 29/11/2024;
- Informação Interna 2024/552

Anexo XXXI

Rua Constância Maria Rodrigues, n.º 19 • 2640-389 • Mafra
Telef.: +351 261 816 650 • Fax: +351 261 816 659
e-mail: geral@smas-mafra.pt • Internet: www.smas-mafra.pt

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA

MINUTA

(n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica)

REUNIÃO DE 2024/11/29

DIRETORA DELEGADA

ASSUNTO: PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA PARA OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS NO MUNICÍPIO DE MAFRA PARA O ANO DE 2025----------

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, Informação Interna 2024/552 da Diretora Delegada, que mereceu despacho de concordância do Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração. ----------

DELIBERAÇÃO: Atenta a informação apresentada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos, **o Conselho de Administração deliberou**, em conformidade com o disposto nas alíneas a) e b) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, do n.º 6 do artigo 28.º do Regulamento n.º 446/2018, de 23 de julho, e do n.º 3 do artigo 8.º e da alínea h) do n.º 1 do artigo 11.º, ambos do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra, **aprovar a proposta de atualização tarifária para os serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais no Município de Mafra para o ano de 2025,** e submetê-la à aprovação da Câmara Municipal, entidade competente para fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos Serviços Municipalizados, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua versão atualizada.

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade ~~/ Maioria~~. ----------

Votos a favor: .....do Presidente e dos dois vogais.....

Votos contra: .....

Abstenções: .....

Declarações de voto: .....

ASSINATURAS:

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS
DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE MAFRA

DESPACHO

Concordo. Remeta-se à reunião do Conselho de Administração.

22/11/2024

O Presidente do Conselho de Administração,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interna/2024/552

ASSUNTO: **Proposta de atualização tarifária, para os serviços de Abastecimento de água e Saneamento de águas residuais no Município de Mafra, para o ano de 2025**

A. Considerando que:

1- As tarifas e os rendimentos tarifários dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, estão sujeitos ao cumprimento de princípios de cariz económico, social e ambiental e promovem o equilíbrio entre a sustentabilidade das entidades gestoras e a acessibilidade económica aos serviços por parte dos seus utilizadores;

2- Os preços a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelos serviços municipalizados não devem ser inferiores aos gastos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços, sendo aqueles medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de acordo com as normas do regulamento tarifário em vigor, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;

3- O princípio do utilizador-pagador, que pretende avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos económico-financeiros, bem como a necessidade de recuperação dos gastos através das tarifas, imposto pela Lei da Água, pelo Regime Económico-financeiro dos Recursos Hídricos e pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais.

4- Nos termos do n.º 7 do artigo 21.º do referido diploma, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, as tarifas municipais relativas à prestação dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais estão sujeitas ao parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, doravante designada por ERSAR;

5- Os SMAS de Mafra, enquanto entidade gestora, deve manter compatibilizado o seu tarifário com a Recomendação n.º 1/2022 - "Recomendação Tarifária dos Serviços de Águas";

6- De acordo com a referida recomendação e salvaguardando os devidos pormenores de racionalidade económica, a estrutura tarifária, pela prestação dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais, deverá contemplar uma tarifa de disponibilidade fixa e uma tarifa variável, que cubra os gastos de estrutura, investimento, tratamento e pagamento às entidades gestoras em alta;

7- Em cumprimento do exposto no teor do ofício n.º O-003250/2024 de 24 de julho, até 15 de outubro, os SMAS de Mafra, como entidade gestora, através do módulo de Regulação Económica do Portal da ERSAR, devem submeter a proposta de revisão tarifária para o ano seguinte, no que respeita à prestação de serviços a utilizadores finais nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 28.º do Regulamento n.º 446/2018 de 23 de julho, que institui os procedimentos aplicáveis às relações entre a ERSAR e as entidades sujeitas à sua regulação;

8- Em 08/11/2024, através do Ofício n.º-004671/2024, a ERSAR proferiu parecer sobre o tarifário dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais no Município de Mafra para o ano de 2025. As recomendações e observações da ERSAR foram incluídas na proposta tarifária agora apresentada, com exceção do respeitante:

- À existência de tarifário social aplicável a utilizadores não domésticos (Instituições sem fins lucrativos – ISFL), uma vez que o mesmo não se encontra previsto na RTA, considerando esta que, a este tipo de utilizadores, deverá ser aplicado o tarifário geral de não domésticos.

- Ao tarifário social doméstico em que é recomendado pela ERSAR a adesão ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, que estabelece o regime tarifário social dos serviços de águas, e a consideração do preconizado pela ERSAR na Recomendação n.º 2/2023, designadamente no que se refere à aplicação da tarifa social variável até ao limite de consumo mensal de 10m³ de água com o limite máximo de 5,16€/30dias, por serviço.

Após a receção do parecer da ERSAR, os SMAS de Mafra apresentaram à Entidade Reguladora, os seus fundamentos nos termos do n.º 8 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

B. Assim, **considerando a Recomendação n.º 1/2022 da ERSAR e as Recomendações Gerais para efeitos da elaboração das propostas de revisão tarifária para 2025 circuladas pela ERSAR através do ofício O-003250/2024 de 24 de julho**, apresentam-se os pressupostos subjacentes à atualização do tarifário para 2025:

1- O tarifário dos SMAS de Mafra, deverá permitir a recuperação tendencial dos gastos decorrentes da provisão dos respetivos serviços prestados;

2- Atualização das rúbricas de gastos das duas atividades, abastecimento de água e saneamento de águas residuais, tendo por base a Taxa de variação média anual do Índice harmonizado de preços do consumidor (IHPC), projetada para 2025, em 2,1%, nos casos em que for aplicável, em conformidade com o recomendado pela ERSAR no seu ofício nº O-003250/2024, de 24 de julho.

Para as rúbricas em que a Entidade Gestora dispunha de informação de taxa de atualização de gastos específica, a mesma foi aplicada. Neste ponto, é de relevar, a "atualização de preços do valor de tratamento de efluentes em alta" em 1,28%, a "atualização de preços do valor da compra de água em alta" em 2,1% e a "atualização

da taxa de Juro Euribor 6M associada ao Empréstimo" (3,092%, com referência a 02-10-2024).

3- Importa referir que a tarifa do 1º escalão de venda de água a utilizadores domésticos foi ajustada em 2,1% por forma a igualar o valor unitário de aquisição em alta à EPAL à imagem do critério adotado no tarifário do ano anterior. Não obstante este ajuste, a tarifa de 1.º escalão, que visa facilitar o acesso ao serviço, é uma tarifa inferior àquela que seria necessária para recuperar gastos incorridos com a prestação dos serviços, existindo subsidiação cruzada com tarifas de escalões superiores como forma de garantir a acessibilidade ao serviço.

4- Cumprimento dos artigos 51.º e 81.º do Regulamento n.º 594/2018, de 4 de setembro, que determinam que a entidade gestora deverá aplicar mensalmente, a todos os utilizadores do serviço de saneamento de águas residuais, incluindo os que ainda não se encontram servidos por rede fixa de saneamento e que disponham de fossas séticas, as tarifas fixas e variáveis definidas para a prestação global deste serviço. Como contrapartida pela aplicação destas tarifas aos utilizadores que tenham fossas séticas, a entidade gestora deverá realizar um determinado número de esvaziamentos de fossa. Para este efeito, o SMAS de Mafra, fixaram um número base de dois esvaziamentos de fossas (até 10m^3 cada), por ano, por utilizador que requeira este serviço. Caso se venha a verificar que o referido número de esvaziamentos de fossas séticas é desajustado, face às características da fossa e ao consumo, o número de esvaziamentos será revisto, caso a caso, pelos SMAS de Mafra.

Quer os rendimentos, quer os gastos inerentes a esta alteração de procedimento, com os pressupostos acima referidos, estão refletidos na proposta de atualização tarifária apresentada, sendo que, para o efeito foi utilizada a melhor estimativa à data tendo como base o histórico recente dos anos de 2023 e 2024 (1.ºs anos de aplicação dos artigos supramencionados).

5- Relativamente ao tarifário social, destinado aos utilizadores domésticos em situação de carência económica, cuja estrutura tarifária já cumpria com as recomendações da ERSAR, manter-se-á a necessidade destes utilizadores requererem junto da Entidade Titular a atribuição desta tarifa.

6- De referir que esta proposta, contempla o financiamento pela Entidade Titular do diferencial de ganhos que decorre da não aplicação dos tarifários gerais, por aplicação das tarifas sociais domésticas.

7- Considerando que os SMAS de Mafra têm mantido até ao presente um tarifário social para utilizadores não domésticos para Entidades Sociais sem Fins Lucrativos (ISFL) e que a ERSAR recomenda não diferenciar tarifas entre atividades económicas e tipos de utilizador, devendo àqueles ser aplicado o tarifário geral não doméstico, numa ótica de ajuste gradual, por indicação do Conselho de Administração, o referido tarifário foi mantido ao nível do 2.º escalão, de modo a recuperar os gastos totais a incorrer em cada serviço.

8- Quanto ao tarifário para famílias numerosas e em harmonia com a Recomendação em apreço, o tarifário consiste no alargamento dos escalões de consumo em 2 m^3 por cada elemento do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos, mantendo a amplitude de 10 m3 no segundo e terceiro escalões sendo cumulativamente aplicado com o tarifário social nos casos aplicáveis.

9- A proposta contempla a atualização das tarifas unitárias dos serviços auxiliares AA e AR em 2,1% sendo que no caso da tarifa de esvaziamento de fossa sética se propõe manter o valor desta tarifa face ao ano de 2024 no valor de 100 € (cem euros) por cada 10 m3 tendo em conta que o cálculo da mesma deve ter em consideração a cobertura dos gastos totais da prestação deste serviço.

10- Dado que a estrutura tarifária e respetivos coeficientes de repartição das receitas tarifárias foram ajustados em 2023 em conformidade com a recomendação da ERSAR, para o ano de 2025 não se considerou necessária uma revisão neste âmbito pois as tarifas propostas mantêm-se inalteradas com exceção da tarifa variável AA do 1.º escalão pelos motivos expostos no ponto B4.

Esta proposta de atualização tarifária contribui para um valor de cobertura de gastos totais de 105% e 110% respetivamente, estando este indicador ajustado às bandas de referência recomendadas pela ERSAR, para a cobertura de gastos totais das entidades gestoras.

Indicadores 2025

	Abastecimento	Saneamento	Resíduos urbanos
Cobertura dos gastos (%) - conforme Guia 27, 4ª geração de indicadores	**105%**	**110%**	**n.a.**
Cobertura dos gastos por via tarifária	*103%*	*110%*	*n.a.*
Financiamento de tarifários sociais	*0%*	*0%*	*n.a.*
Cobertura dos gastos por via de outros rendimentos e subsídios ao investimento	*2%*	*0%*	*n.a.*
Cobertura dos gastos por via de subsídio à exploração	*n.a.*	*n.a.*	*n.a.*
Valor do subsídio implícito	*n.a.*	*n.a.*	*n.a.*
Cobertura dos gastos por via de subsídio implícito	*n.a.*	*n.a.*	*n.a.*

Bandas de Referência ERSAR

Nas tabelas seguintes estão calculados exemplos dos diferenciais dos valores das faturas dos utilizadores finais com consumos até 10 m³, aplicando as tarifas fixa e variável de Abastecimento de água e Saneamento de águas residuais propostas para 2025 e os praticados em 2024, quer para utilizadores domésticos quer para utilizadores não domésticos.

DOMÉSTICOS	Factura c/ IVA				AA				AR			
Consumo Água (m3)	Total (n) c/ IVA	Total (n-1) c/ IVA	Δ (€)	Δ (%)	Total (n)	Total (n-1)	Δ (€)	Δ (%)	Total (n)	Total (n-1)	Δ (€)	Δ (%)
1	14,99 €	14,98 €	0,01 €	0,1%	5,27 €	5,26 €	0,01 €	0,3%	5,21 €	5,21 €	- €	0,0%
2	16,71 €	16,69 €	0,03 €	0,2%	5,94 €	5,92 €	0,03 €	0,5%	5,84 €	5,84 €	- €	0,0%
3	18,44 €	18,40 €	0,04 €	0,2%	6,61 €	6,57 €	0,04 €	0,6%	6,46 €	6,46 €	- €	0,0%
4	20,16 €	20,11 €	0,06 €	0,3%	7,29 €	7,23 €	0,06 €	0,8%	7,09 €	7,09 €	- €	0,0%
5	21,89 €	21,82 €	0,07 €	0,3%	7,96 €	7,89 €	0,07 €	0,9%	7,72 €	7,72 €	- €	0,0%
6	24,39 €	24,32 €	0,07 €	0,3%	9,34 €	9,27 €	0,07 €	0,7%	8,51 €	8,51 €	- €	0,0%
7	26,93 €	26,86 €	0,07 €	0,3%	10,73 €	10,66 €	0,07 €	0,6%	9,52 €	9,52 €	- €	0,0%
8	29,47 €	29,40 €	0,07 €	0,2%	12,11 €	12,04 €	0,07 €	0,6%	10,53 €	10,53 €	- €	0,0%
9	32,01 €	31,93 €	0,07 €	0,2%	13,50 €	13,43 €	0,07 €	0,5%	11,54 €	11,54 €	- €	0,0%
10	34,55 €	34,47 €	0,07 €	0,2%	14,88 €	14,81 €	0,07 €	0,5%	12,55 €	12,55 €	- €	0,0%

NÃO DOMÉSTICOS E1 FIXA - Q3 ou Qn ≤ 4m3/h (DN (mm) 15; 20; 25)	Factura c/ IVA				AA				AR			
Consumo Água (m3)	Total (n) c/ IVA	Total (n-1) c/ IVA	Δ (€)	Δ (%)	Total (n)	Total (n-1)	Δ (€)	Δ (%)	Total (n)	Total (n-1)	Δ (€)	Δ (%)
1	31,97 €	31,97 €	- €	0,0%	11,56 €	11,56 €	- €	0,0%	11,17 €	11,17 €	- €	0,0%
2	37,39 €	37,39 €	- €	0,0%	13,63 €	13,63 €	- €	0,0%	12,81 €	12,81 €	- €	0,0%
3	42,81 €	42,81 €	- €	0,0%	15,71 €	15,71 €	- €	0,0%	14,46 €	14,46 €	- €	0,0%
4	48,23 €	48,23 €	- €	0,0%	17,79 €	17,79 €	- €	0,0%	16,10 €	16,10 €	- €	0,0%
5	53,65 €	53,65 €	- €	0,0%	19,87 €	19,87 €	- €	0,0%	17,75 €	17,75 €	- €	0,0%
6	59,07 €	59,07 €	- €	0,0%	21,95 €	21,95 €	- €	0,0%	19,39 €	19,39 €	- €	0,0%
7	64,49 €	64,49 €	- €	0,0%	24,03 €	24,03 €	- €	0,0%	21,04 €	21,04 €	- €	0,0%
8	69,91 €	69,91 €	- €	0,0%	26,11 €	26,11 €	- €	0,0%	22,68 €	22,68 €	- €	0,0%
9	75,33 €	75,33 €	- €	0,0%	28,18 €	28,18 €	- €	0,0%	24,33 €	24,33 €	- €	0,0%
10	80,74 €	80,74 €	- €	0,0%	30,26 €	30,26 €	- €	0,0%	25,97 €	25,97 €	- €	0,0%

Face ao exposto, e nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra, é competência do Conselho de Administração dos SMAS de Mafra propor à Câmara Municipal de Mafra os preços e tarifas da prestação de serviços públicos, para a respetiva fixação, em conformidade com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.

Deste modo, nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 20.º do já citado Regulamento, submeto a proposta de atualização tarifária para os serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais no Município de Mafra para o ano de 2024, para aprovação do Conselho de Administração, conforme constam dos **Anexo I** e **II**, os quais se juntam e se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos.

Submete-se à consideração superior,

Mafra, 27 de novembro de 2024

A Diretora Delegada

Susana Reis

Anexos:
Anexo I: Proposta Tarifária ÁGUA, para 2025
Anexo II: Proposta Tarifária SANEAMENTO, para 2025

ANEXO I - PROPOSTA DE TARIFÁRIO DE ÁGUA PARA 2025

TARIFA VARIAVEL DE AGUA	2025
Tipo de Utilizador:	**Preço por m³ de água consumida**
Utilizadores Domésticos:	
• 1º escalão (de 0 m3 a 5 m3) para um período de 30 dias	0,6718 €/m3
• 2º escalão (superior a 5 m3 e até 15 m3) para um período de 30 dias	1,3848 €/m3
• 3º escalão (superior a 15 m3 e até 25 m3) para um período de 30 dias	1,7310 €/m3
• 4º escalão (superior a 25 m3) para um período de 30 dias	2,2973 €/m3
Utilizadores Não Domésticos	2,0788 €/m3
Instituições Sem Fins Lucrativos (ISFL)	1,3848 €/m3
Utilizadores Domésticos com tarifa "social" (a):	
• 1º escalão (de 0 m3 a 5 m3) para um período de 30 dias	0,6718 €/m3
• 2º escalão (superior a 5 m3 e até 15 m3) para um período de 30 dias	0,6718 €/m3
• 3º escalão (superior a 15 m3 e até 25 m3) para um período de 30 dias	1,7310 €/m3
• 4º escalão (superior a 25 m3) para um período de 30 dias	2,2973 €/m3
Utilizadores Domésticos com tarifa "famílias numerosas":	
Agregados familiares com 5 elementos:	
• 1º escalão (de 0 m3 a 7 m3) para um período de 30 dias	0,6718 €/m3
• 2º escalão (superior a 7 m3 e até 17 m3) para um período de 30 dias	1,3848 €/m3
• 3º escalão (superior a 17 m3 e até 27 m3) para um período de 30 dias	1,7310 €/m3
• 4º escalão (superior a 27 m3) para um período de 30 dias	2,2973 €/m3
Agregados familiares com 6 elementos:	
• 1º escalão (de 0 m3 a 9 m3) para um período de 30 dias	0,6718 €/m3
• 2º escalão (superior a 9 m3 e até 19 m3) para um período de 30 dias	1,3848 €/m3
• 3º escalão (superior a 19 m3 e até 29 m3) para um período de 30 dias	1,7310 €/m3
• 4º escalão (superior a 29 m3) para um período de 30 dias	2,2973 €/m3
Agregados familiares com 7 elementos:	
• 1º escalão (de 0 m3 a 11 m3) para um período de 30 dias	0,6718 €/m3
• 2º escalão (superior a 11 m3 e até 21 m3) para um período de 30 dias	1,3848 €/m3
• 3º escalão (superior a 21 m3 e até 31 m3) para um período de 30 dias	1,7310 €/m3
• 4º escalão (superior a 31 m3) para um período de 30 dias	2,2973 €/m3
Agregados familiares com 8 elementos:	
• 1º escalão (de 0 m3 a 13 m3) para um período de 30 dias	0,6718 €/m3
• 2º escalão (superior a 13 m3 e até 23 m3) para um período de 30 dias	1,3848 €/m3
• 3º escalão (superior a 23 m3 e até 33 m3) para um período de 30 dias	1,7310 €/m3
• 4º escalão (superior a 33 m3) para um período de 30 dias	2,2973 €/m3
Para agregados familiares superiores a 8 elementos os escalões serão definidos pela Entidade Gestora tendo por base o alargamento do primeiro escalão de consumo em 2 m3 por cada elemento do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos, assim como dos restantes escalões na mesma proporção, mantendo-se assim a amplitude de 10 m3 para o 2.º e 3.º escalões.	

TARIFA DE DISPONIBILIDADE DE AGUA	2025	
Tipo de Utilizador:	**Preço por 30 dias**	**Preço por dia**
Utilizadores Domésticos, Famílias Numerosas e ISFL (b):		
• Q3 ou Qn ≤ 4m3/h (DN (mm) 15; 20; 25)	4,5990 €	0,1533 €
• 6,3 m3/h ≤Q3 ou Qn ≤ 16m3/h (DN (mm) 30 (32); 40; 50)	28,4280 €	0,9476 €
• 25 m3/h ≤Q3 ou Qn ≤ 63 m3/h (DN (mm) 65; 80; 100)	85,2810 €	2,8427 €
• 100 m3/h ≤Q3 ou Qn ≤ 160 m3/h (DN (mm) 125; >150)	170,5590 €	5,6853 €
Utilizadores Não Domésticos: (b)		
• Q3 ou Qn ≤ 4m3/h (DN (mm) 15; 20; 25)	9,4770 €	0,3159 €
• 6,3 m3/h ≤Q3 ou Qn ≤ 16m3/h (DN (mm) 30 (32); 40; 50)	28,4280 €	0,9476 €
• 25 m3/h ≤Q3 ou Qn ≤ 63 m3/h (DN (mm) 65; 80; 100)	85,2810 €	2,8427 €
• 100 m3/h ≤Q3 ou Qn ≤ 160 m3/h (DN (mm) 125; >150)	170,5590 €	5,6853 €
Utilizadores domésticos com tarifa "social"	Isento	Isento

ANEXO I - PROPOSTA DE TARIFÁRIO DE ÁGUA PARA 2025

TARIFAS DE SERVICOS AUXILIARES DO ABASTECIMENTO	2025
	Preço unitário
Ramais de Água:	
• Com comprimento até 20 metros (inclusive)	Isento (c)
• Por metro linear adicional (acima de 20 metros)	Sujeito a orçamento
Ligações:	
• Moradias ou Edifícios de uma Única Actividade	Isento
• Loteamentos, Indústrias e Outros	Sujeito a orçamento
Por motivo de desocupação do imóvel por período inferior a 1 ano:	
• Interrupção do serviço solicitada pelo utilizador	91,1684 €
Por motivo de mora no pagamento ou recusa de acesso ao contador para leitura:	
• Interrupção do serviço	14,6925 €
• Restabelecimento do serviço após interrupção simples	14,6925 €
• Restabelecimento do serviço após interrupção com bloqueador	43,5945 €
• Restabelecimento do serviço após interrupção com 2º bloqueador	82,3461 €
• Restabelecimento do serviço após anulação de ramal	451,0241 €
• Restabelecimento do serviço após deteção de ligação clandestina	651,0129 €
Verificação extraordinária do contador decorrente de solicitação do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	67,9187 €
Deslocação ao local de consumo por motivo imputável ao utilizador	14,6925 €
Serviços e análises laboratoriais, para efeito de verificação da qualidade da água, por solicitação do utilizador	Sujeito a orçamento
Fiscalizações a redes de loteamentos, ampliações de rede e outros	157,8807
Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária, tais como feiras, festivais e exposições	Sujeito a orçamento
Ampliações de rede a pedido do utilizador	Sujeito a orçamento
Desinfeção de redes de loteamento e ampliações de rede a pedido do utilizador	Sujeito a orçamento
Deteção de fugas a pedido do utilizador	Sujeito a orçamento
Reparações no sistema predial de água a pedido do utilizador	Sujeito a orçamento
Outros serviços a pedido do utilizador	Sujeito a orçamento
Atraso de pagamento (n.º 4 Art.º 103 do Regulamento n.º 594/2018, de 4 de setembro)	Valor mínimo a publicar pela ERSAR
Contador desaparecido ou danificado	49,8168 €
Encargos de envio de correspondência com registo simples	Valor Tabela CTT

REPERCUSSÃO DO ENCARGO COM A TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS	2025
Aplicável a todos os tipos de Utilizador:	Preço por m³
• Repercussão do encargo com a Taxa de Recursos Hídricos (Euros /m3)	0,0428 €/m3

(a) No caso de agregados familiares que ultrapassem quatro elementos e usufruam do tarifário social, o limite de consumo para aplicação do tarifário é acrescido em 2 m3 por cada membro do agregado familiar conforme previsto nos escalões aplicáveis na tarifa "famílias numerosas".

(b) Q3 corresponde ao caudal permanente do contador.

(c) Com excepção de Ramais cuja execução não seja da responsabilidade da Entidade Gestora, nomeadamente em virtude de condições impostas no Licenciamento Urbanístico ou que não sejam para utilização Doméstica. Nestes casos, se for solicitada à E.G. a execução, os trabalhos serão sujeitos a Orçamento. É também condição essencial para a isenção a existência de licença de construção ou habitação válida.

ANEXO II - PROPOSTA DE TARIFÁRIO DE SANEAMENTO PARA 2025

TARIFA VARIÁVEL DE SANEAMENTO	2025	
Tipo de Utilizador:	**Preço por m³ (a)**	
Utilizadores Domésticos:		
• 1º escalão (de 0 m3 a 5 m3) para um período de 30 dias	0,6954 €/m3	
• 2º escalão (superior a 5 m3 e até 15 m3) para um período de 30 dias	1,1216 €/m3	
• 3º escalão (superior a 15 m3 e até 25 m3) para um período de 30 dias	1,7272 €/m3	
• 4º escalão (superior a 25 m3) para um período de 30 dias	2,2430 €/m3	
Utilizadores Não Domésticos	1,8275 €/m3	
Instituições Sem Fins Lucrativos (ISFL)	1,1216 €/m3	
Utilizadores Domésticos com tarifa "social" (b):		
• 1º escalão (de 0 m3 a 5 m3) para um período de 30 dias	0,6954 €/m3	
• 2º escalão (superior a 5 m3 e até 15 m3) para um período de 30 dias	0,6954 €/m3	
• 3º escalão (superior a 15 m3 e até 25 m3) para um período de 30 dias	1,7272 €/m3	
• 4º escalão (superior a 25 m3) para um período de 30 dias	2,2430 €/m3	
Utilizadores Domésticos com tarifa "famílias numerosas":		
Agregados familiares com 6 elementos:		
• 1º escalão (de 0 m3 a 7 m3) para um período de 30 dias	0,6954 €/m3	
• 2º escalão (superior a 7 m3 e até 17 m3) para um período de 30 dias	1,1216 €/m3	
• 3º escalão (superior a 17 m3 e até 27 m3) para um período de 30 dias	1,7272 €/m3	
• 4º escalão (superior a 27 m3) para um período de 30 dias	2,2430 €/m3	
Agregados familiares com 8 elementos:		
• 1º escalão (de 0 m3 a 9 m3) para um período de 30 dias	0,6954 €/m3	
• 2º escalão (superior a 9 m3 e até 19 m3) para um período de 30 dias	1,1216 €/m3	
• 3º escalão (superior a 19 m3 e até 29 m3) para um período de 30 dias	1,7272 €/m3	
• 4º escalão (superior a 29 m3) para um período de 30 dias	2,2430 €/m3	
Agregados familiares com 7 elementos:		
• 1º escalão (de 0 m3 a 11 m3) para um período de 30 dias	0,6954 €/m3	
• 2º escalão (superior a 11 m3 e até 21 m3) para um período de 30 dias	1,1216 €/m3	
• 3º escalão (superior a 21 m3 e até 31 m3) para um período de 30 dias	1,7272 €/m3	
• 4º escalão (superior a 31 m3) para um período de 30 dias	2,2430 €/m3	
Agregados familiares com 8 elementos:		
• 1º escalão (de 0 m3 a 13 m3) para um período de 30 dias	0,6954 €/m3	
• 2º escalão (superior a 13 m3 e até 23 m3) para um período de 30 dias	1,1216 €/m3	
• 3º escalão (superior a 23 m3 e até 33 m3) para um período de 30 dias	1,7272 €/m3	
• 4º escalão (superior a 33 m3) para um período de 30 dias	2,2430 €/m3	
Para agregados familiares superiores a 8 elementos os escalões serão definidos pela Entidade Gestora tendo por base o alargamento do primeiro escalão de consumo em 2 m3 por cada elemento do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos, assim como dos restantes escalões na mesma proporção, mantendo-se assim a amplitude de 10 m3 para o 2º e 3º escalões.		
Utilizadores da Rede Pública de Saneamento com Captação Própria de Água:	**Preço por 30 dias**	**Preço por dia**
• Domésticos - aplicado o tarifário geral ao consumo médio dos utilizadores domésticos registado no ano anterior (8,3 m3(a) para um período de 30 dias)	6,2474 €	0,2082 €
• Não Domésticos - aplicado o tarifário geral ao consumo médio dos utilizadores não domésticos registado no ano anterior (25,06 m3(a) para um período de 30 dias)	40,3457 €	1,3449 €

TARIFA DE DISPONIBILIDADE DE SANEAMENTO	2025	
Tipo de Utilizador:	**Preço por 30 dias**	**Preço por dia**
Utilizadores Domésticos, Famílias Numerosas e ISFL	4,5870 €	0,1529 €
Utilizadores Não Domésticos	9,5250 €	0,3175 €
Utilizadores Domésticos com tarifa "social":	Isento	Isento
Utilizadores da Rede Pública de Saneamento com Captação Própria de Água:		
• Domésticos	4,5870 €	0,1529 €
• Não Domésticos	9,5250 €	0,3175 €

ANEXO II - PROPOSTA DE TARIFÁRIO DE SANEAMENTO PARA 2025

TARIFAS A APLICAR PELO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS PRESTADO ATRAVÉS DE MEIOS MÓVEIS	2025
	Preço unitário
Pelo serviço de esvaziamento de fossas séticas são aplicadas as tarifas de disponibilidade e variáveis relativas ao serviço de saneamento prestado através de redes fixas até ao número máximo definido pela Entidade Gestora.	
Esvaziamentos adicionais de Fossas (c):	
• Domésticos - até 10 m3	100,0000 €
• Não Domésticos - até 10 m3	100,0000 €

TARIFAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DO SANEAMENTO	2025
	Preço unitário
Ramais de Saneamento:	
• Com comprimento até 20 metros (inclusivé)	Isento (d)
• Por metro linear adicional (acima de 20 metros)	Sujeito a orçamento
Ligações:	
• Moradias ou Edifícios de uma Única Actividade	Isento
• Loteamentos, Indústrias e Outros	Sujeito a orçamento
Deslocação ao local por motivo imputável ao utilizador	53,3435 €
Fiscalizações a redes de loteamentos, ampliações de rede e outros	157,8258 €
Por motivo de mora no pagamento ou recusa de acesso ao contador para leitura:	
• Interrupção do serviço	86,0341 €
• Restabelecimento do serviço após interrupção	86,0341 €
• Restabelecimento do serviço após anulação de ramal	331,5266 €
Ampliações de rede a pedido do utilizador	Sujeito a orçamento
Desobstrução de Coletores a pedido do utilizador	Sujeito a orçamento
Reparações no Sistema Predial de Saneamento a pedido do utilizador	Sujeito a orçamento
Outros serviços a pedido do utilizador	Sujeito a orçamento

REPERCUSSÃO DO ENCARGO COM A TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS	2025
Aplicável a todos os tipos de Utilizador:	Preço por m³
• Repercussão do encargo com a Taxa de Recursos Hídricos (Euros /m3)	0,0146 €/m3

(a) É considerado como volume de saneamento o correspondente a 90% do volume de água consumida.

(b) No caso de agregados familiares que ultrapassem quatro elementos e usufruam do tarifário social, o limite de consumo para aplicação do tarifário é acrescido em 2 m3 por cada membro do agregado familiar conforme previsto nos escalões aplicáveis na tarifa "famílias numerosas".

(c) Tarifa aplicável acima de dois esvaziamentos de fossas (até 10 m3 cada), por ano, por utilizador que requeira este serviço. Caso se venha a verificar que o referido número de esvaziamentos de fossas séticas é desajustado, face às caracteristicas da fossa e ao consumo, o número de esvaziamentos será revisto, caso a caso, pelos SMAS de Mafra (n.º 2 do art.º 81 do Regulamento 594/2018, de 4 de setembro, na sua redação atual).

(d) Com excepção de Ramais cuja execução não seja da responsabilidade da Entidade Gestora, nomeadamente em virtude de condições impostas no Licenciamento Urbanístico ou que não sejam para utilização Doméstica. Nestes casos, se for solicitada à E.G. a execução, os trabalhos serão sujeitos a Orçamento. É também condição essencial para a isenção a existência de licença de construção ou habitação válida.

smas MAFRA

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS
DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE MAFRA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Mafra
Praça do Município

2644-001 Mafra

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		7630 /2024	18/12/2024 18 DEZ. 2024

Assunto: Contrato de Aquisição de Serviços vários a executar nas redes de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais e Pluviais do Município de Mafra, no âmbito das competências do SMAS de Mafra, para o ano de 2025

Exmo. Senhor,

No cumprimento da Deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Mafra, do dia 13 de dezembro de 2024, referente ao assunto em epígrafe, na qual foi deliberado submeter à Câmara Municipal de Mafra para que delibere contratar, se assim for entendido, a aquisição dos serviços em causa, remete-se para os devidos efeitos, cópia da referida deliberação.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe da Divisão Técnica,

(Pedro Pereira)

(No uso da competência delegada por decisão da Diretora Delegada de 26/11/2021)

FJ

Anexos:
- Deliberação de 13/12/2024;
- Informação Interna 2024/586 e respetivos anexos;

Rua Constância Maria Rodrigues, n.º 19 • 2640-389 • Mafra
Telef.: +351 261 816 650 • Fax: +351 261 816 659
e-mail: geral@smas-mafra.pt • Internet: www.smas-mafra.pt

smas MAFRA

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA

MINUTA

(n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica)

REUNIÃO DE 2024/12/13

DIVISÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO
PROC.º 440/SMAS/2024
ASSUNTO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VÁRIOS A EXECUTAR NAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE MAFRA, NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS DOS SMAS DE MAFRA, PARA O ANO DE 2025 ----------

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, a Informação Interna 2024/586 subscrita pela Técnica Superior, com funções de coordenação na Secção de Contratação Pública e validada pela Chefe da Divisão Financeira e Património e pela Diretora Delegada, que mereceu despacho de concordância do Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração. ----------

DELIBERAÇÃO: Atenta a Informação apresentada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos, **o Conselho de Administração** em conformidade com o disposto nas alíneas a) e b) da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e das alíneas a) do n.º 1 e b) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados **deliberou aprovar a "Aquisição de serviços vários a executar nas redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais e pluviais do Município de Mafra, para o ano de 2025**, cometidas aos SMAS de Mafra, no âmbito das suas atribuições e competências **e submeter à Câmara Municipal de Mafra para que delibere contratar**, se assim for entendido, **a aquisição dos serviços em causa à Empresa Municipal "GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M.S.A", NIPC 506 874 915, em nome e benefício dos SMAS de Mafra, pelo valor de 200.000,00€** (duzentos mil euros), com IVA – autoliquidação, nos termos conjugados da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à luz do previsto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, e do disposto no artigo 5.º-A, do Código dos Contratos Públicos. **Mais deliberou designar como Gestora de Contrato a trabalhadora Rita Madaleno, bem como aprovar a minuta do respetivo contrato**, em anexo. A contratação destes serviços tem cabimento orçamental conforme anexo. -------

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade ~~/ Maioria.~~ ----------

Votos a favor: ...da Presidente e do Vogal Presente .....
Votos contra: .....
Abstenções: .....
Declarações de voto: .....

ASSINATURAS:

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS
DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE MAFRA

PARECER
Da Diretora Delegada:
1- Concordo com a proposta dos serviços.
2- No âmbito das minhas competências, nos termos do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos SMAS de Mafra proponho:
a) A designação como Gestor do Contrato a trabalhadora Rita Madaleno nos termos do art.º 290.º-A do CCP
3- Submeto a proposta à apreciação do Conselho de Administração.

09/12/2024

(Susana Reis)

Da Chefe da Divisão de Administração Geral:
Face ao teor da informação do serviço nada a opor, todavia à consideração superior.

09/12/2024

(Beatriz Sanches)

Da Chefe da Divisão Financeira e Património:
Considerando:
1- A necessidade identificada, pelo serviço requisitante, exarada na Informação Interna 2024/573;
2- O Cabimento em anexo;
Submete-se à consideração superior remeter o assunto ao CA, para apreciação e eventual decisão de efetivar o protocolo proposto.

09/12/2024

(Carla Filipe)

DESPACHO

Concordo, remeta-se à reunião do Conselho de Administração.

11/12/2024

O Presidente do Conselho de Administração,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interna 2024/586

ASSUNTO: Contrato de Aquisição de Serviços vários a executar nas redes de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais e Pluviais do Município de Mafra, no âmbito das competências do SMAS de Mafra, para o ano de 2025

Tendo em conta a **Informação Interna/2024/573,** de 09 de dezembro de 2024, a qual se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, sob a designação de Anexo I, elaborada pela Chefe de Divisão de Projetos e Fiscalização, **e considerando que**:

I. O Município pode contratar a GIATUL, com dispensa de observância de um procedimento pré-contratual segundo a Parte II do Código dos Contratos Públicos (doravante abreviadamente designado «CCP»), conforme estipulado no n.º 1 do artigo 5.º-A desse mesmo Código, porquanto:
   a. O Município exerce isolada e diretamente sobre a atividade da GIATUL um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços, porque detém a totalidade do capital da GIATUL;
   b. A GIATUL desenvolve integralmente a sua atividade no desempenho de funções que lhe foram confiadas pelo Município, a preços competitivos, face ao mercado;
   c. Não há participação direta de capital privado na GIATUL;

II. De outro ponto de vista, pode considerar-se que tanto os SMAS de Mafra como a GIATUL são controladas, nos termos do n.º 1 do mesmo artigo, pelo órgão executivo do Município de Mafra. O contrato celebrado entre estas entidades - isto é, suportado por uma deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Mafra-, controladas pela Câmara Municipal de Mafra, representado pelo seu órgão executivo, estaria excluído da Parte II do CCP.

III. Para preencher os requisitos do n.º 1, conjugado com o n.º 3, ambos do artigo 5º-A do CCP, afirma-se que: os SMAS de Mafra são controlados pela Câmara Municipal de Mafra, apesar da sua autonomia administrativa e financeira (n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra, Aviso n.º 4461/2024, de 26 de fevereiro) e da sua autonomia organizativa (n.º 2 do artigo 9.ºda Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais), uma vez que a Câmara pode nomear e exonerar os membros do Conselho de Administração dos SMAS a todo o tempo (n.º 2 do artigo 12.º da Lei das Empresas Locais), e o Conselho de Administração detém todas as competência ligadas à gestão dos SMAS (artigo 13.º da Lei das Empresas Locais); os SMAS de Mafra prosseguem exclusivamente atribuições do Município[1] (de resto, são serviços do Município, ainda que, novamente, com uma autonomia relativa), e não são participados por capital privado.

IV. Assim, a relação entre o Município, quer representado pela Câmara Municipal de Mafra, quer representado pelo Conselho de Administração dos SMAS de Mafra, e a GIATUL, são consideradas como assunto interno da Administração Pública Local, encontrando-se a

[1] Artigo 6º do DL n.º 194/2009, de 20 de agosto.

sua contratação ao abrigo do regime da contratação excluída do artigo 5.º-A do CCP, havendo apenas um centro de decisão relevante: o Município de Mafra.

V. A presente proposta tem cabimento orçamental conforme documento em anexo.

Assim, considera-se importante o estabelecimento de um novo contrato entre o Município de Mafra, em benefício dos seus Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) e a GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A. (GIATUL), para aquisição de serviços vários a executar nas redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais do Município de Mafra, a vigorar durante o ano de 2025, dando continuidade ao bom trabalho desenvolvido durante 2024.

Face ao exposto, propõe-se que o Conselho de Administração dos SMAS de Mafra, em conformidade com o disposto nas alíneas a) e b) da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e a), k) e q) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados, delibere aprovar **as aquisições várias de serviços a executar nas redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais e pluviais do Município de Mafra para o ano de 2025, cometidas ao SMAS, no âmbito das suas atribuições e competências,** e submeter ao **Município a decisão de contratar, se assim for entendido, a aquisição de serviços em causa**, com a empresa municipal **GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M.S.A, em nome e benefício dos SMAS de Mafra**, pelo valor de 200.000,00€ (duzentos mil euros), com IVA – autoliquidação, nos termos conjugados da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à luz do previsto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, e do disposto no artigo 5.º-A, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, em conformidade com a minuta em anexo à presente informação, que se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos.

Mais se propõe como gestora deste contrato a Eng.ª Rita Madaleno, Chefe da Divisão de Projetos e Fiscalização.

À consideração superior,

Mafra, 9 de dezembro de 2024

A Técnica Superior com funções de coordenação na Seção de Contratação Pública

(Maria João Carrilho)

Anexos:

- Cabimento n.º 1423/2024.
- Minuta do Contrato

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS
DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE MAFRA

DESPACHO

Da Diretora Delegada
1- Concordo.
2- Remeto à DFP-Contratação Pública para os devidos efeitos.

09/12/2024

(Susana Reis)

INFORMAÇÃO Interna 2024/573

ASSUNTO: Contrato de Aquisição de Serviços vários a executar nas redes de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais e Pluviais do Município de Mafra, no âmbito das competências do SMAS de Mafra, para o ano de 2025

Considerando que:

I. Os meios e os recursos que atualmente os SMAS dispõem são escassos para que este possa, de uma forma direta, dar cumprimento à realização de todas as tarefas da sua competência de modo eficiente, sustentável e com a qualidade habitual, nomeadamente, execução de trabalhos de ampliação, conservação e remodelação das redes do Município de Mafra, bem como a reposição de pavimentos das obras realizadas por meios próprios;

II. Face à dificuldade em assegurar diretamente a prossecução de algumas tarefas com os meios e recursos disponíveis, é necessário proceder à contratação da aquisição de serviços referente a cada uma dessas atividades com uma entidade terceira devidamente capacitada para prestar aqueles serviços com a qualidade e a eficiência que o Município pretende assegurar;

III. A GIATUL é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral e de promoção do desenvolvimento local e regional, cujo capital social é integralmente detido pelo Município, e que se rege pelo disposto no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, no Código das Sociedades Comerciais, nos seus estatutos e, subsidiariamente, no regime do sector empresarial do Estado;

IV. A GIATUL tem no âmbito das suas competências capacidade para poder prestar os serviços em causa, que seriam em primeira mão cometidos aos SMAS se tivessem recursos humanos suficientes para prestar os serviços em causa com a eficiência pretendidas;

V. A celebração de contratos de prestação de serviços entre uma empresa local e a sua entidade participante, como o são, respetivamente, a GIATUL e o Município, é admitida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, não podendo, contudo, originar transferências para além das devidas pela prestação contratual;

VI. A consulta ao mercado, relativa a outras empreitadas da mesma natureza, por impossibilidade de realização das mesmas por parte da GIATUL, ao longo do ano de 2024, mostrou que os preços praticados por esta entidade são mais vantajosos, em relação aos preços de mercado.

Assim, considera-se importante o estabelecimento de um novo contrato entre o Município de Mafra, em benefício dos seus Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) e a GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A. (GIATUL), para aquisição de serviços vários a executar nas redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais do Município de Mafra, a vigorar durante o ano de 2025, dando continuidade ao bom trabalho desenvolvido durante 2024. Nestes termos, prevê-se a necessidade de um valor de 200.000,00 € (duzentos mil euros) para o ano de 2025.

À consideração superior,
A Chefe de Divisão de Projetos e Fiscalização.

Rita Madaleno

Mafra, 09 de dezembro de 2024

smas MAFRA

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 1423

Serviços Municipalizados Água e Saneamento Mafra

Data: 28/11/2024

Documento: Pedido de Cabimento (CAB/2024/451)

Entidade: GIATUL - ACT LUDICAS INFRAESTR E RODOVIAS E M S A

Original

Serviço Emissor	O (a) responsável pela Secção Contabilidade	O Órgão Competente para autorizar a Despesa
R. Almeida	C. Filipe	M. Paiva Jesus

Observações: Protocolo Giatul 2025

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
001	Cabimentos períodos futuros - Orçamento	30.000,00		011	000	000000	000	0107010407		EUR
002	Cabimentos períodos futuros assumidos		30.000,00	011	000	000000	000	0107010407		EUR
001	Cabimentos períodos futuros - Orçamento	20.000,00		011	000	000000	000	0107010402		EUR
002	Cabimentos períodos futuros assumidos		20.000,00	011	000	000000	000	0107010402		EUR
001	Cabimentos períodos futuros - Orçamento	150.000,00		011	000	000000	000	01020203		EUR
002	Cabimentos períodos futuros assumidos		150.000,00	011	000	000000	000	01020203		EUR

Data: 28/11/2024
Documento: Pedido de Cabimento (CAB/2024/451) **Original**
Entidade: GIATUL - ACT LUDICAS INFRAESTR E RODOVIAS E M S A

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PA20240000440	1	011	000	000000	000	0107010407		1423	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	760.181,00	Reforços / Anulacões:	1.878.693,10	Dotação Corrigida:	2.638.874,10	Cativos / Descativos:	0,00	Orç Liq. Cativos:	2.638.874,10	Despesas Cabimentadas:	2.497.240,69
Despesas Pagas:	1.284.404,63	Despesas Cab. não comprometidas:	30.261,34	Despesas Compr. não pagas:	1.182.574,72	Dotação Disponível:	141.633,41	Valor a Cabimentar:	0,00	Dotação disp. atualizada:	141.633,41

Projeto: PPI.2021.0012 - Execução Ramais e Outras Ampliações / Remodelações Rede AA

PA20240000440	2	011	000	000000	000	0107010402		1423	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	1.697.580,00	Reforços / Anulacões:	2.128.175,98	Dotação Corrigida:	3.825.755,98	Cativos / Descativos:	0,00	Orç Liq. Cativos:	3.825.755,98	Despesas Cabimentadas:	3.528.995,16
Despesas Pagas:	1.538.775,96	Despesas Cab. não comprometidas:	27.324,90	Despesas Compr. não pagas:	1.962.894,30	Dotação Disponível:	296.760,82	Valor a Cabimentar:	0,00	Dotação disp. atualizada:	296.760,82

Projeto: PPI.2021.0003 - Execução de Ramais e Ampliações / Remodelações Rede AR

PA20240000440	3	011	000	000000	000	01020203		1423	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	426.000,00	Reforços / Anulacões:	-27.500,00	Dotação Corrigida:	398.500,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç Liq. Cativos:	398.500,00	Despesas Cabimentadas:	290.908,74
Despesas Pagas:	207.851,36	Despesas Cab. não comprometidas:	11.073,30	Despesas Compr. não pagas:	71.984,08	Dotação Disponível:	107.591,26	Valor a Cabimentar:	0,00	Dotação disp. atualizada:	107.591,26

Projeto: SEM PLANO - Orçamento sem projeto definido

TOTAL CABIMENTADO:	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

smas MAFRA Serviços Municipalizados Água e Saneamento Mafra

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO

Data: 28-11-2024
Documento: PA/2024/440
Entidade: GIATUL - ACT LUDICAS INFRAESTR E RODOVIAS E M S A (506874915) **Original**

Serviço Requisitante Secção Projetos e Fiscalização	**Requisição Interna**
Requisitante Ana Rita Caetano Madaleno	
Parecer	
Aprovação	

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Protocolo Giatul 2025

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

I.Os meios e os recursos que atualmente os SMAS dispõem são escassos para que este possa, de uma forma direta, dar cumprimento à realização de todas as tarefas da sua competência de modo eficiente, sustentável e com a qualidade habitual, nomeadamente execução de trabalhos de ampliação, conservação e remodelação das redes do Município de Mafra, bem como reposição de pavimentos das obras realizadas por meios próprios;
II.Face à dificuldade em assegurar diretamente a prossecução de algumas tarefas com os meios e recursos disponíveis, é necessário proceder à contratação da aquisição de serviços referente a cada uma dessas atividades com uma entidade terceira devidamente capacitada para prestar aqueles serviços com a qualidade e a eficiência que o Município pretende assegurar;
III.A GIATUL é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral e de promoção do desenvolvimento local e regional, cujo capital social é integralmente detido pelo Município, e que se rege pelo disposto no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, no Código das Sociedades Comerciais, nos seus estatutos e, subsidiariamente, no regime do sector empresarial do Estado;
IV.A GIATUL tem no âmbito das suas competências capacidade para poder prestar os serviços em causa, que seriam em primeira mão cometidos aos SMAS se tivessem recursos humanos suficientes para prestar os serviços em causa com a eficiência pretendidas;
V.A celebração de contratos de prestação de serviços entre uma empresa local e a sua entidade participante, como o são, respetivamente, a GIATUL e o Município, é admitida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, não podendo, contudo, originar transferências para além das devidas pela prestação contratual;
VI.A consulta ao mercado, relativa a outras empreitadas da mesma natureza, por impossibilidade de realização das mesmas por parte da GIATUL, ao longo do ano de 2024, mostrou que os preços praticados por esta entidade são mais vantajosos, em relação aos preços de mercado.
VII.O Município pode, assim, contratar a GIATUL, com dispensa de observância de um procedimento pré-contratual segundo a Parte II do Código dos Contratos Públicos (doravante abreviadamente designado «CCP»), conforme estipulado no artigo 5.º-A, n.º 1, desse mesmo Código, porquanto:
a.O Município exerce isolada e diretamente sobre a atividade da GIATUL um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços, porque detém a totalidade do capital da GIATUL;
b.A GIATUL desenvolve integralmente a sua atividade no desempenho de funções que lhe foram confiadas pelo Município, a preços competitivos, face ao mercado;
c.Não há participação direta de capital privado na GIATUL;
VIII.De outro ponto de vista, pode considerar-se que tanto os SMAS de Mafra como a GIATUL como controladas, nos termos do n.º 1 do mesmo artigo, pelo órgão executivo do Município de Mafra. O contrato celebrado entre estas entidades- isto é, suportado com uma deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Mafra- controladas pelo Município de Mafra, representado pelo seu órgão executivo, estaria excluído da Parte II do CCP.
IX.Para preencher os requisitos do n.º 1, conjugado com o n.º 3, ambos do artigo 5º-A do CCP, afirma-se que: os SMAS de Mafra são controlados pela Câmara do Município, apesar das sua autonomia administrativa e financeira (artigo 3º, n.º 1, do Regulamento da estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra, Aviso n.º 4461/2024 de 5 de fevereiro) e da sua autonomia organizativa (artigo 9º, n.º 2 da Lei das Empresas Locais, Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto), porque a Câmara pode nomear e exonerar os membros do Conselho de Administração dos SMAS a todo o tempo (artigo 12º da Lei das Empresa Locais), e o conselho de administração deter todas as competência ligadas à gestão dos SMAS (artigo 13º da Lei das Empresa Locais); os SMAS de Mafra prosseguem exclusivamente atribuições do Município (de resto, são serviços do Município, ainda que, novamente, com uma autonomia relativa), e não são participados por capital privado.
X.Assim, a relação entre o Município, quer representado pela Câmara de Mafra, quer representado pelo Conselho de Administração dos SMAS de Mafra, e a GIATUL são consideradas como assunto interno da Administração Pública Local, encontrando-se a sua contratação ao abrigo do regime da contratação excluída do artigo 5º-A do CCP, havendo apenas um centro de decisão relevante: a Câmara Municipal de Mafra.
XI.A presente proposta tem cabimento orçamental conforme documento em anexo.

Assim, considera-se importante o estabelecimento de um novo contrato entre o Município de Mafra, em benefício dos seus Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) e a GIATUL - Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A. (GIATUL), para aquisição de serviços vários a executar nas redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais do Município de Mafra, a vigorar durante o ano de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Contratos no âmbito do setor público - artigo 5º-A

smas MAFRA **Serviços Municipalizados Água e Saneamento Mafra**

Data: 28-11-2024

Documento: PA/2024/440

Entidade: GIATUL - ACT LUDICAS INFRAESTR E RODOVIAS E M S A (506874915)

Original

FUNDAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO

A contratação in-house pode ser de dois tipos:
Vertical - existência de controlo da entidade adjudicante sobre a entidade adjudicatária (Artigo 5º-A, n.º 1)
Horizontal - cooperação entre entidades adjudicantes, regida por razões de interesse público (artigo 5.º-A, n.º 5)

Artigo	Descrição	Qtd. Un.	Pr. Unitário	IVA	Total
DC62261	Avarias e conservação (rede e ramais)	1,00 UN	150.000,00	0,00	150.000,00
DI45302	Execução ramais e outras ampliações/Remodelações Rede (AA)	1,00 UN	30.000,00	0,00	30.000,00
DI45303	Execução ramais e outras ampliações/Remodelações Rede (AR)	1,00 UN	20.000,00	0,00	20.000,00

Quadro Resumo do IVA

Taxa		Incidência	Total IVA	Motivo Isenção
0,00	(30)	200.000,00	0,00	IVA - Autoliquidação

Mercadoria/Serviços	200.000,00
Descontos Comerciais	0,00
Desconto Financeiro	0,00
IVA	0,00
Total (EUR)	**200.000,00**

Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS ELEMENTOS/OBSERVAÇÕES:

Protocolo Giatul 2025

smas MAFRA **Serviços Municipalizados Água e Saneamento Mafra**

Data: 28-11-2024

Documento: **PA/2024/440**

Entidade: GIATUL - ACT LUDICAS INFRAESTR E RODOVIAS E M S A (506874915)

Original

Artigo	Descrição	Qtd. Un.	Pr. Unitário	IVA	Total

MINUTA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VÁRIOS A EXECUTAR NAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Entre:

MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, contribuinte fiscal n.º 502177080, abreviadamente designado como «**MUNICÍPIO**», **em benefício dos seus Serviços Municipalizados de Água e Saneamento**, abreviadamente designado como «**SMAS DE MAFRA**», com sede na Rua Constância Maria Rodrigues, n.º 19, 2640-389 Mafra, contribuinte fiscal n.º 600087247, organismo público de interesse local que integra a Estrutura Nuclear do Município de Mafra, neste ato representado por Hugo Moreira Luís, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração dos SMAS de Mafra, com poderes necessários para obrigar no ato,

e

GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A., pessoa coletiva n.º 506874915, com sede em NEM - Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, freguesia e concelho de Mafra, neste ato representada por [•], com poderes necessários para obrigar no ato, doravante abreviadamente designado como «**GIATUL**»,

Adiante designados, em conjunto, por **Partes**.

Considerando que:

I. A gestão dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos é uma atribuição dos municípios e pode ser por eles prosseguida isoladamente ou através de associações de municípios ou de áreas metropolitanas, mediante sistemas intermunicipais, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual;

II. Nos termos conjugados dos artigos 7.º, n.º 1, al. a) e 14.º, n.º 1 do mesmo diploma, um município, uma associação de municípios ou uma área metropolitana podem prestar os respetivos serviços diretamente através de serviços municipais, de serviços intermunicipais, de serviços municipalizados ou de serviços intermunicipalizados;

III. Os SMAS DE MAFRA são, nos termos dos artigos 8.º a 18.º da Lei n.º

50/2012, de 31 de agosto, um organismo público de interesse local que visa garantir o serviço público de abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais, no concelho de Mafra, dotados de autonomia administrativa e financeira e explorados sob forma empresarial e cuja gestão é entregue a um Conselho de Administração;

IV. Constituem atribuições dos SMAS DE MAFRA, nos termos do artigo 3.º, n.º 2 do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra, na sua redação atual:

a. *"A captação, a adução, o tratamento e distribuição de água potável ao domicílio;*
b. *A receção, a drenagem e o tratamento de águas residuais;*
c. *A construção, a ampliação, a conservação, a remodelação e a gestão dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, estações de tratamento de água e de águas residuais;*
d. *A construção, a ampliação, a conservação, a remodelação e a gestão dos sistemas públicos de águas pluviais".*

V. De forma concertada com os SMAS DE MAFRA, o MUNICÍPIO tem também a obrigação de "*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*", nos termos do artigo 33.º, n.º 1, al. ee) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

VI. Para além da Manutenção em perfeitas condições operacionais das referidas redes, o MUNICÍPIO e os SMAS DE MAFRA devem ainda promover a expansão das mesmas, a fim de assegurar a adequação destas à satisfação das novas necessidades de abastecimento de água e de drenagem de águas de saneamento e residuais;

VII. Os meios e recursos que o MUNICÍPIO e os SMAS DE MAFRA dispõem são escassos para que possam, de uma forma direta, dar cumprimento à realização das tarefas enunciadas em I) e II), de modo eficiente e sustentável;

VIII. Os serviços do MUNICÍPIO e dos SMAS DE MAFRA concluíram, face à dificuldade em assegurar diretamente a prossecução daquelas tarefas com os meios e os recursos disponíveis, ser necessário proceder à contratação da «Aquisição de Serviços Vários a executar nas Redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais e Pluviais do Município de Mafra», com uma entidade terceira, devidamente capacitada para prestar aqueles

serviços com a qualidade e a eficiência que o MUNICÍPIO pretende assegurar *(cfr. informação dos serviços municipais que se junta em anexo);*

IX. A GIATUL é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral e de promoção do desenvolvimento local e regional, cujo capital social é integralmente detido pelo Município, e que se rege pelo disposto no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, no Código das Sociedades Comerciais, nos seus estatutos e, subsidiariamente, no regime do sector empresarial do Estado;

X. A GIATUL tem por objeto social, entre outros, (i) o exercício da atividade de gestão de obras públicas para o MUNICÍPIO e para outras entidades detidas por aquela autarquia, como o são os SMAS DE MAFRA, *mutatis mutandis*, consistente na prática de todos os atos materiais e jurídicos necessários à perfeição das obras cuja gestão lhe seja solicitada pelo Câmara Municipal de Mafra, compreendendo qualquer atividade, desde a sua conceção, financiamento, concretização e até à receção das respetivas obras, (ii) a realização de atividades de conceção e execução de obras públicas, bem como de implementação de planos, projetos e demais empreendimentos, nomeadamente de equipamentos, edifícios, rodovias e infraestruturas, incluindo rede de abastecimento de água e de saneamento e rede viária municipal, urbana ou rural, que lhe sejam confiadas pelo MUNICÍPIO ou de acordo com a programação aprovada pelo mesmo, com recurso a meios próprios ou meios contratados a terceiros em regime de empreitada ou de concessão de obra pública, (iii) a instalação e manutenção de todos os espaços e equipamentos públicos de utilização coletiva que sejam propriedade do MUNICÍPIO, bem como de mobiliário urbano e sinalização, (iv) a conservação, restauração, reparação beneficiação do parque imobiliário do concelho de Mafra que seja propriedade do MUNICÍPIO, (v) a execução administrativa de obras realizadas em imóveis que não pertençam ao MUNICÍPIO, e (vi) o apoio nas atividades de fiscalização técnica de infraestruturas municipais.

XI. A GIATUL está assim capacitada para prestar os serviços em causa, com a qualidade e a eficiência pretendidas;

XII. A celebração de contratos de prestação de serviços entre uma empresa local e a sua entidade participante, como o são, respetivamente, a GIATUL e o MUNICÍPIO, é admitida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, aprovado pela Lei n.º

50/2012, de 31 de agosto;

XIII. O MUNICÍPIO contrata assim a GIATUL com dispensa de observância de um procedimento pré-contratual segundo a Parte II do Código dos Contratos Públicos (doravante abreviadamente designado «CCP»), conforme estipulado no artigo 5.º-A, n.º 1, desse mesmo Código, porquanto:

a) O MUNICÍPIO exerce isolada e diretamente sobre a atividade da GIATUL um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços;

b) A GIATUL desenvolve integralmente a sua atividade no desempenho de funções que lhe foram confiadas pelo MUNICÍPIO;

c) Não há participação direta de capital privado na GIATUL;

XIV. Pela Deliberação da Câmara Municipal de Mafra de [•], foi autorizada a celebração do presente contrato para «Aquisição de Serviços de Manutenção e Expansão da Rede de Abastecimento de Água e da Rede de Saneamento e de Drenagem de Águas Residuais»;

XV. Pela Deliberação do Conselho de Administração dos SMAS DE MAFRA, de [•], foi autorizada a celebração do presente contrato para «Aquisição de Serviços Vários a executar nas Redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Mafra»;

XVI. Pela Deliberação do Conselho de Administração n.º [•], de [•], foi autorizada a celebração do presente contrato para «Aquisição de Serviços Vários a executar nas Redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Mafra»»;

XVII. A despesa a que o presente contrato dá lugar para o ano de 2025 tem o cabimento no [•];

É livremente e de boa-fé acordado e reciprocamente aceite o presente **Contrato de Aquisição de Serviços Vários a executar nas Redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais e Pluviais do Município de Mafra** (doravante abreviadamente designado como «Contrato»), de que os considerandos supra referidos constituem parte integrante, que se rege pelas Cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Definições)

Para o efeito do presente Contrato, os seguintes termos, quando utilizados em letras maiúsculas, independentemente de se encontrarem utilizadas no singular ou no plural e salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, têm o seguinte significado:

«Contrato»	O presente contrato de aquisição de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO e a GIATUL;
«Partes»	O MUNICÍPIO e a GIATUL, no exercício dos direitos e no cumprimento das obrigações emergentes do Contrato;
«Prestação de Serviços»	A realização de todos os serviços, trabalhos, fornecimentos e demais prestações necessárias e/ou convenientes para o cumprimento da Aquisição de Serviços objeto do presente Contrato;
«Rede»	Todas as infraestruturas elencadas no Anexo 1, incluindo os espaços e as infraestruturas físicas, civis, técnicas ou operacionais, bem como todos os equipamentos e/ou sistemas, incluindo todos os elementos que os constituem, necessárias para assegurar o abastecimento de água aos munícipes, bem como a drenagem de águas residuais no concelho de Mafra. A definição inclui, de forma global, as três redes em causa;
«Trabalhos de Expansão da Rede»	O conjunto de trabalhos necessários à ampliação das infraestruturas que compõem a Rede, nomeadamente a instalação de novos troços desta, com vista ao aumento da sua capacidade e da sua abrangência geográfica.

«Trabalhos de Renovação da Rede»	O conjunto de trabalhos necessários à renovação das infraestruturas que compõem a Rede.
«Trabalhos de Conservação da Rede»	O conjunto de trabalhos necessários à conservação das infraestruturas que compõem a Rede.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Anexos)

Fazem parte integrante do presente Contrato os seguintes Anexos e os respetivos Apêndices:

Anexo 1	Descrição da Rede, contendo a memória descritiva de toda a infraestrutura que a compõe, cuja conservação, renovação e expansão é objeto do presente Contrato;
Anexo 2	«Plano de Trabalhos e Condições Técnicas», que elenca todas as atividades ou conjunto de atividades obrigatórias na execução dos trabalhos nas redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas, nos termos definidos no Contrato, bem como os aspetos técnicos referentes à execução dos mesmos;
Anexo 3	Lista de Preços Unitários dos fornecimentos a efetuar e dos Trabalhos a executar pela GIATUL no âmbito do cumprimento do presente Contrato;
Anexo 4	Modelo de Apólice de Seguros a que se alude na Cláusula 9.ª;
Anexo 5	Enunciação dos indicadores de desempenho a que a GIATUL se vincula na execução da sua Prestação de Serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA

(Normas aplicáveis ao Contrato e à sua Interpretação)

1. Os Anexos integram, para todos os efeitos legais e contratuais, o Contrato, devendo as disposições pertinentes dos respetivos documentos ser consideradas na interpretação, integração ou aplicação das demais regras contratuais.
2. As epígrafes utilizadas no Contrato e nos Anexos referidos na Cláusula 2.ª foram incluídas por razões de mera conveniência sistemática, não fazendo parte da regulamentação aplicável às relações contratuais deles emergentes, nem constituindo suporte para a interpretação ou integração do Contrato ou daqueles documentos.
3. As remissões, ao longo do Contrato, para cláusulas, números ou alíneas são efetuadas para cláusulas, números ou alíneas do próprio Contrato, salvo se do contexto resultar sentido diferente.
4. As referências a diplomas legislativos ou regulamentares efetuadas no Contrato devem ser entendidas como referências à legislação que, em cada momento, os substitua ou modifique.
5. Qualquer dúvida surgida na interpretação de documentos contratuais, regulamentares ou sobre o modo de execução das respetivas obrigações deve ser colocada por escrito com a maior antecedência possível.
6. Se as dúvidas ocorrerem após o início da prestação de serviços, a GIATUL deve formulá-las imediatamente, também por escrito, justificando as razões da sua apresentação extemporânea, sem prejuízo da sua responsabilidade decorrente do atraso.
7. A falta de cumprimento dos deveres referidos torna a GIATUL responsável por todas as consequências da sua errónea ou deficiente interpretação.
8. O Contrato fica sujeito à Lei portuguesa com renúncia expressa à aplicação de qualquer outra, sem prejuízo da aplicação vinculativa da legislação da União Europeia.

CAPÍTULO II

OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA

(Objeto)

1. O Contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços pelo MUNICÍPIO à GIATUL relativos à execução de «Serviços Vários a executar nas Redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Mafra».
2. A natureza, espécie, quantidade e condições técnicas dos serviços a prestar e dos trabalhos a efetuar são os descritos no Anexo 2 – «Plano de Trabalhos e Condições Técnicas» e na Cláusula 5.ª do presente Contrato.
3. Os trabalhos a prestar pela GIATUL, ao abrigo do presente Contrato, classificam-se em trabalhos de:
   a) Expansão da Rede;
   b) Renovação da Rede;
   c) Conservação da Rede;
   d) Reposição de pavimentos.
4. A GIATUL tem cabal conhecimento do objeto da presente aquisição de serviços, não podendo, como tal e em situação alguma, invocar desconhecimento sobre o mesmo, para atenuar ou se eximir da responsabilidade que tem na perfeita execução da prestação.

CLÁUSULA QUINTA

(Serviços vários a executar nas redes)

1. A GIATUL obriga-se a executar o conjunto de trabalhos necessários à ampliação e renovação das infraestruturas que compõem a Rede, nos termos definidos no presente Contrato.
2. A GIATUL obriga-se igualmente a executar novos ramais domiciliários, anulações de ramais existentes, reparação de avarias, ligações à rede de condutas e coletores executados por particulares

3. Estão ainda incluídos no presente Contrato a execução pela GIATUL da reposição de pavimentos de várias tipologias, removidos ou afetados pela execução de intervenções por parte dos SMAS de Mafra.
4. Os trabalhos elencados nos pontos anteriores serão solicitados pelo MUNICÍPIO à GIATUL ou propostos por esta última.
5. Salvo as situações em que o MUNICÍPIO decida o contrário, o projeto de execução dos trabalhos de expansão da Rede deverá ser elaborado pelo MUNICÍPIO.
6. Quando o projeto de execução seja elaborado pela GIATUL, deverá o mesmo ser submetido à prévia aprovação do MUNICÍPIO, dele devendo constar:
   a) Memória Descritiva e Justificativa onde são especificados os modos de execução dos trabalhos e outros aspetos técnicos referentes aos mesmos;
   b) Plano de Trabalhos onde deverá ser detalhado, sob a forma de diagrama de barras, tendo como escala de tempo o dia e/ou a semana, a duração e as quantidades de trabalho que estão associadas a cada atividade, lista de rendimentos diários, preço/dia dos meios humanos e equipamentos mobilizados;
   c) Planos de Mão-de-Obra, elaborados em harmonia com o Plano de Trabalhos;
   d) Planos de Utilização dos Equipamentos;
   e) Plano de Pagamentos, que deverá conter a previsão quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pela GIATUL, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo MUNIÇÍPIO, de acordo com o Plano de Trabalhos a que diga respeito.
7. O MUNICÍPIO pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público, sem prejuízo do direito da GIATUL à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.
8. Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável à GIATUL, deve esta apresentar ao MUNICÍPIO um plano de trabalhos modificado.
9. Aplicando-se execução destes trabalhos, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 10 e 11 da Cláusula anterior, relativamente ao cumprimento do Plano de Trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA

(Local da Prestação do Serviço)

Os serviços devem ser prestados na área do município de Mafra e na Rede descrita no Anexo 1 ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Prazo de Execução do Contrato)

1. A presente aquisição de serviços tem um prazo de execução máximo de 12 meses, com início na data de assinatura do Contrato.
2. O início dos trabalhos está dependente da apresentação da apólice de seguros de responsabilidade civil, válida nos termos do Anexo 4 ao presente Contrato.

CAPÍTULO III

OBRIGAÇÕES DA GIATUL

CLÁUSULA OITAVA

(Obrigações principais da GIATUL)

1. A GIATUL obriga-se a prestar os serviços especificados nos pontos 1, 2 e 3 da Cláusula Oitava, em perfeita conformidade com o disposto no Contrato, observando, designadamente, o disposto no presente Capítulo e nas disposições legais e regulamentares em vigor.
2. A enunciação e a especificação dos serviços que a GIATUL se obriga a prestar consta do presente Contrato, em especial do Anexo 2.
3. A GIATUL obriga-se a apresentar anualmente, nos termos definidos no presente Contrato, a proposta de revisão anual do «Plano de Trabalhos e Condições Técnicas».
4. Sempre que seja necessário efetuar serviços extraordinários, não elencados no «Plano de Trabalhos e Condições Técnicas», a GIATUL deve solicitar a autorização do MUNÍCIPIO para a realização dos mesmos, descrevendo os serviços e fundamentando a sua necessidade.

4.

5. A GIATUL obriga-se a prestar todos os serviços não incluídos no «Plano de Trabalhos e Condições Técnicas», que a cada momento se revelarem necessários, nos termos definidos no presente Contrato;
6. No âmbito da Prestação de Serviços, a GIATUL é designadamente responsável por:

    a) Garantir a boa execução do Contrato, de forma regular e contínua, de modo a assegurar uma Prestação de Serviços de qualidade, célere, segura e eficiente;

    b) Elaborar o adequado planeamento e preparação da Prestação de Serviços e executá-la nas condições definidas no Contrato e em conformidade com as regras legais e regulamentares vigentes em cada momento;

    c) Dispor de recursos humanos em qualidade e em número adequados para levar a cabo as ações exigidas para execução do Contrato;

    d) Assegurar a gestão, a aquisição e a manutenção de todos os meios necessários à Prestação de Serviços, nomeadamente da frota, instalações, sistemas e equipamentos, no cumprimento do disposto no Contrato;

    e) Cumprir os condicionamentos ou limitações impostas pelas autoridades competentes e que se projetem na atividade, nos termos das disposições legais e regulamentares vigentes em cada momento;

    f) Cumprir as normas legais, contratuais e regulamentares aplicáveis às atividades contratuais;

    g) O apoio ao MUNICÍPIO, sempre que este o solicitar, designadamente nas suas relações com outras entidades;

    h) Informar de imediato o MUNICÍPIO acerca, de qualquer circunstância que possa condicionar o normal desenvolvimento da Prestação de Serviços;

    i) Assegurar que a Prestação de Serviços cumpre, em cada momento, as tarefas e os níveis mínimos estabelecidos e atinge os Indicadores de desempenho estabelecidos pelo Contrato, organizando adequadamente os respetivos níveis de serviço e assegurando condições de qualidade, rapidez e segurança.

7. A GIATUL assume integral responsabilidade pelos serviços contratados, sendo o único responsável perante o MUNICÍPIO pela boa prestação dos mesmos.
8. A GIATUL responde nomeadamente por quaisquer erros, deficiências ou omissões

na prestação de serviços, qualquer que seja a sua origem e qualquer que seja o momento em que foram detetados, salvo se provar que os mesmos decorreram de dados fornecidos por escrito pelo MUNICÍPIO.

9. Sempre que os erros, deficiências ou omissões na aquisição de serviços resultem de dados fornecidos pelo MUNICÍPIO, o apuramento das responsabilidades far-se-á de acordo com o regime previsto no artigo 378.º do CCP.
10. Em qualquer altura e logo que solicitado pelo MUNICÍPIO, a GIATUL obriga-se a corrigir os erros, as deficiências ou as omissões no prazo razoável que lhe vier a ser notificado, sob pena do MUNICÍPIO os mandar executar a terceiros por conta da GIATUL, sempre que a responsabilidade pelos mesmos lhe seja imputável.
11. A GIATUL é obrigada a manter a boa ordem nos locais da prestação dos serviços e a retirar destes, sempre que lhe seja ordenado pelo MUNICÍPIO, por ordem escrita e fundamentada, o pessoal que haja desrespeitado os agentes do MUNICÍPIO, provocado indisciplina ou seja negligente no desempenho dos seus deveres.
12. Durante a execução do contrato, a GIATUL obriga-se a apresentar ao MUNICÍPIO, sob pena de incumprimento contratual, toda e qualquer documentação solicitada para efeitos de verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA NONA

(Obrigações da GIATUL no âmbito da dos Serviços Vários na Rede)

1. Os Serviços Vários devem ser executados de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto de execução e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas, de modo a assegurarem-se as características de resistência, durabilidade e funcionamento especificadas nos mesmos documentos.
2. Cumpre à GIATUL realizar todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra.
3. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis à GIATUL, esta é obrigada, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização dos trabalhos necessários à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

4. Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar nos trabalhos terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respetivo projeto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.
5. Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respetivas caraterísticas, a GIATUL não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.
6. No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.
7. À receção provisória e definitiva da obra, bem como ao respetivo prazo de garantia, aplica-se o disposto nos artigos 394.º a 398.º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Gestão e controlo de riscos)

O MUNICÍPIO deve colaborar com a GIATUL na adoção das medidas razoáveis de gestão e de controlo dos riscos inerentes à Prestação dos Serviços objeto do Contrato, devendo, designadamente:

a) Contribuir para a identificação das medidas adequadas de prevenção e minimização dos riscos inerente à Prestação dos Serviços;

b) Transferir para o mercado segurador os riscos que afetam o cumprimento da Prestação de Serviços, sem prejuízo da sua obrigação em tomar, ou mandar tomar, as medidas razoáveis que estejam ao seu alcance para minimizar esses riscos; e

c) Cumprir todos os termos e condições dos seguros pela mesma contratados, incluindo o dever de investigar e participar os sinistros às entidades seguradoras.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

(Interrupções ou suspensões da prestação de serviços)

1. O desenvolvimento das atividades incluídas no Contrato não pode ser interrompido ou suspenso pela GIATUL, salvo nos casos e nos termos expressamente previstos na Lei e no Contrato.
2. Qualquer interrupção ou suspensão da Prestação de Serviços pela GIATUL apenas poderá ocorrer após autorização prévia do MUNICÍPIO, e em articulação com este
3. Em caso de avaria imprevisível ou de qualquer outro incidente e/ou acidente grave, incluindo situações de emergência, que obrigue à interrupção ou à diminuição da prestação de serviço, a GIATUL deve:
    a) Dar conhecimento imediato ao MUNICÍPIO e prestar informações adequadas e apoio aos utilizadores afetados;
    b) Mobilizar todos os meios adequados à minimização do impacto nos utilizadores afetados e à reparação da avaria no menor período de tempo possível;
    c) Articular e colaborar com o MUNICÍPIO, ou com quem por este indicado, caso seja necessária a adoção e a execução de qualquer atividade que não se encontre a cargo da GIATUL.
4. Salvo as situações em que a interrupção ou suspensão do serviço for imputável à GIATUL, o MUNÍCIPIO é responsável por todos os custos inerentes ao cumprimento pela GIATUL das obrigações referidas nos números anteriores, incluindo os custos de todas e quaisquer ações adotadas para mitigar o impacto nos utilizadores da interrupção ou suspensão da prestação de serviços.
5. Cabe ao MUNICÍPIO, avaliar o desempenho da GIATUL na tomada de medidas de reação perante uma interrupção ou suspensão acidental do serviço e investigar as razões que a ocasionaram, designadamente para efeitos de aplicação de sanções contratuais ou da resolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

(Ambiente)

A GIATUL deve realizar a Prestação de Serviços empregando técnicas de gestão da qualidade do ambiente baseadas nos requisitos de normas, especificações e regulamentação legal que, em cada momento, sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

(Indicadores de desempenho)

1. A GIATUL obriga-se a realizar as atividades e conjuntos de atividades necessários para assegurar a Prestação de Serviços Vários na Rede em cumprimento dos indicadores de desempenho constantes do Anexo 5, quando aplicáveis.
2. A indicação das atividades ou conjunto de atividades nos termos do número anterior não é limitativa nem taxativa, estando a GIATUL obrigada à Prestação de Serviços em condições de perfeita qualidade, limpeza, segurança, fiabilidade e operacionalidade, de forma a cumprir os Indicadores de desempenho constantes do Anexo 5, mesmo que algumas prestações necessárias, úteis ou convenientes para a prossecução destas finalidades não estejam expressamente especificadas no texto do presente clausulado e ou nos Anexos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

(Documentação a produzir)

1. No âmbito da presente prestação de serviços, a GIATUL fica obrigada à elaboração dos seguintes documentos:
   a) As propostas de revisão do «Plano de Trabalhos e Condições Técnicas» que anualmente deve submeter ao MUNICÍPIO;
   b) Relatório de execução mensal a que alude o n.º 9 da Cláusula 5.ª;
   c) Os Autos de Medição e todos os documentos de suporte e fundamentação da faturação a emitir, nos termos do disposto no n.º 3 da Cláusula 28.ª;
   d) O (os) Projeto (os) de execução dos trabalhos de expansão de Rede e toda a documentação de suporte, a que se alude nos números 3.º e 4.º da Cláusula 8.ª;
2. Os documentos elaborados no âmbito da presente prestação de serviços devem ser remetidos para o MUNICÍPIO ao cuidado do interlocutor por este designado.

3. Os documentos a produzir são objeto de análise pelo MUNICÍPIO, para validação dos elementos neles contidos.
4. A GIATUL deve prestar toda a cooperação e os esclarecimentos necessários, constituindo ainda sua obrigação, a eventual reformulação dos documentos, caso a mesma venha a ser solicitada pelo MUNICÍPIO.
5. As correções à documentação que sejam imputáveis à GIATUL não conferem a este direito a qualquer prorrogação ao prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

(Meios a afetar à Prestação de Serviços)

1. Constitui obrigação da GIATUL, no âmbito da sua intervenção, estabelecer todo o sistema de organização indispensável à execução das tarefas a seu cargo, bem como a disponibilização de todos os meios, humanos, técnicos e materiais, necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
2. As instalações, os equipamentos e quaisquer outros meios humanos e materiais necessários ao exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais são da responsabilidade da GIATUL.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

(Recursos Humanos afetos à Prestação de Serviços)

1. A GIATUL obriga-se a estabelecer e a manter uma estrutura de recursos humanos que permita dar satisfação aos objetivos propostos e às exigências da Prestação de Serviços, devendo dispor de um número suficiente pessoal dotado de experiência, formação adequada e qualificação ou licenciamento necessário (quando aplicável) para exercer, de forma contínua ou pontual, as atividades objeto do Contrato.
2. A GIATUL deve cumprir a legislação nacional e europeia, regulamentos administrativos e instrumentos de regulamentação de trabalho aplicáveis em matéria de contratação de pessoal, designadamente no que respeita ao regime relativo à transmissão de unidade económica constante do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, na redação em vigor, e da Diretiva n.º 2001/23/CE do Conselho, de 12 de Março de 2001, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes à manutenção

dos direitos dos trabalhadores em caso de transferência de empresas ou de estabelecimentos, ou de partes de empresas ou de estabelecimentos.

3. É da exclusiva responsabilidade da GIATUL o cumprimento das obrigações legais e regulamentares relativas ao pessoal empregado na aquisição de serviços, nomeadamente no que concerne ao registo de pessoal, à aptidão profissional, condições de trabalho, organização do tempo de trabalho, disciplina, bem como o respeito pela legislação e regulamentação coletiva aplicável, incluindo, relativa aos direitos e garantias conferidos aos trabalhadores, ressaltando-se os referentes a remuneração, proteção da segurança e saúde e assistência em caso de doença ou acidente de trabalho.
4. A GIATUL fica sujeita ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal afeto à prestação dos serviços, sendo da sua responsabilidade todos os encargos que daí resultem, considerando-se incluídos no preço a apresentar.
5. A GIATUL garante que o coordenador da equipa e qualquer outro elemento da equipa coloca a sua experiência, perícia e diligência na realização dos serviços.
6. Durante todo o período de vigência do Contrato, em caso de inadequação de algum dos recursos humanos para o exercício das funções que lhe estão atribuídas, nomeadamente em virtude de inaptidão, incompetência ou negligência detetada no exercício das suas funções ou de comportamentos inadequados graves, o MUNICÍPIO pode exigir, a todo o tempo e ainda que por si previamente aceite, a sua não admissão ou substituição, devendo a GIATUL indicar nova pessoa com a formação e as qualificações necessárias para as funções em causa.
7. A GIATUL deve cumprir todas as disposições legais e regulamentares e os instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho em vigor relativamente a todo o pessoal do seu serviço, sendo da exclusiva responsabilidade, todas as obrigações legais relativas à equipa e respetiva coordenação afetas à aquisição de serviços a que se refere o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA

(Articulação da GIATUL com o Município)

1. Durante a vigência do contrato devem ser realizadas as reuniões que se mostrarem necessárias, entre o coordenador da equipa e o interlocutor do MUNICÍPIO designados para o efeito.
2. A GIATUL deve comunicar atempadamente ao interlocutor do MUNICÍPIO as datas

das reuniões que pretenda realizar no âmbito da execução do contrato a celebrar.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA

(Obrigação de informação e comunicação)

Na execução da presente prestação de serviços a GIATUL, através do coordenador, fica obrigado a prestar todos os esclarecimentos que o MUNICÍPIO considere necessários, designadamente os respeitantes ao acompanhamento e fiscalização do Contrato, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 289.º e 290.º do CCP e no prazo que este venha a fixar.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA

(Sigilo e proteção de dados pessoais)

1. A GIATUL deve cumprir a todo o momento o disposto na legislação nacional e comunitária relativa à proteção da privacidade e dos dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.
2. Constituem obrigações da GIATUL, no âmbito do dever de sigilo, designadamente as seguintes:
   a) Garantir o sigilo sobre toda e qualquer informação, documentos ou conteúdo total ou parcial dos mesmos, dados ou factos, transmitidos entre as partes ou a que qualquer das partes tenha acesso no âmbito de execução do presente Contrato, por escrito, oralmente ou por qualquer outra forma de comunicação, podendo incluir designadamente ideias, conceitos, planos de negócios, abordagens metodológicas e de projeto, invenções, descobertas, processos, protótipos, informações sobre clientes, marcas e qualquer outro tipo de informação comercial, financeira, técnica ou estratégica;
   b) Garantir o sigilo quanto às informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do MUNICÍPIO.
3. A divulgação da informação confidencial apenas pode ser efetuada entre os trabalhadores e/ou representantes do fornecedor que necessitem de conhecer essa informação para o desenvolvimento do seu trabalho ao abrigo do Contrato.

4. A obrigação de confidencialidade não abrange a informação que, previamente ao fornecimento da informação por qualquer uma das partes, já tenha sido legal e legitimamente divulgada por terceiros que direta ou indiretamente não estejam subordinados a um compromisso de confidencialidade
5. Além da informação referida no número anterior, não se considera como confidencial:
   a) a informação que se encontre disponível para o público em geral;
   b) a informação relativamente à qual as partes acordem, por escrito, na possibilidade da sua divulgação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

(Direitos de propriedade industrial e intelectual)

1. Correm integralmente por conta da GIATUL os encargos ou a responsabilidade civil decorrente da incorporação nas atividades que são objeto do contrato, ou da utilização nessas atividades, de elementos de construção, de *hardware*, de *software*, ou de outros que respeitem a quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial ou direitos de autor ou conexos.
2. A GIATUL é também exclusivamente responsável por todas e quaisquer infrações a direitos de propriedade industrial e/ou intelectual resultantes da sua atuação (ação ou omissão), mesmo depois de terminado o Contrato, por qualquer causa, contanto que os direitos ofendidos existam e tenham proteção legal em data anterior à cessação do Contrato.
3. Se o MUNICÍPIO vier a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato ou na posterior utilização dos serviços objeto do mesmo, qualquer dos direitos referidos no número anterior, terá direito de regresso contra a GIATUL por quaisquer quantias pagas, seja a que título for.
4. A GIATUL deve ainda assegurar que dispõe dos direitos necessários à utilização de todos os bens por si disponibilizados para a Prestação de Serviços, incluindo os decorrentes de marcas registadas, patentes, licenças ou outros direitos de propriedade intelectual protegidos ou, em alternativa, licenças de utilização por períodos correspondentes à extensão máxima permitida por lei.
5. A GIATUL deve assegurar, nos contratos que estabeleça com os detentores dos direitos referidos no número anterior, a sua transmissão automática e sem

qualquer encargo para o MUNICÍPIO, ou para quem este venha a designar, em caso de extinção, por qualquer causa, do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA

(Situações de vandalismo)

1. A GIATUL é exclusivamente responsável, a expensas próprias, por proceder à reposição e reparação de quaisquer componentes ou elementos dos bens utilizados para a Prestação de Serviços, que sejam danificados por atos de terceiros, nomeadamente vandalismo e, bem assim, de repor a normalidade da situação no mais curto período de tempo.
2. O risco de vandalismo nos bens disponibilizados pelo MUNICÍPIO para a prestação de serviços é do próprio MUNICÍPIO
3. Independentemente da titularidade dos bens em causa, a GIATUL deve dar conhecimento imediato ao MUNICÍPIO, da ocorrência de qualquer ato de terceiro que tenha impacto na normal utilização da Rede e das medidas que, a seu juízo fundamentado, deverão ser implementadas para a rápida reposição da normalidade da situação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA

(Situações de emergência)

1. Quando a funcionalidade da Rede, bem como de quaisquer bens disponibilizados pelo MUNICÍPIO, ou pela GIATUL para a Prestação de Serviços seja temporária ou definitivamente afetada pela ocorrência de situações de emergência, a GIATUL deve proceder de imediato à sua reposição ou reparação.
2. Para efeitos do número anterior, todas as situações de emergência devem ser comunicadas de imediato pela GIATUL ao MUNICÍPIO, devendo a GIATUL descrever em detalhe a situação ocorrida e as respetivas causas, se já conhecidas, especificando as diligências que levou a cabo e aquelas que considera previsível vir ainda a executar.
3. As despesas suportadas pela GIATUL para o cumprimento da obrigação prevista no n.º 1 são reembolsadas pelo MUNICÍPIO, quando esteja em causa uma situação de força maior nos termos do disposto na Cláusula 46.ª, ou quando os bens em causa sejam da titularidade do MUNICÍPIO e a ocorrência da situação de

emergência não seja imputável à GIATUL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA

(Cumprimento da legislação aplicável)

A GIATUL é responsável pelo cumprimento de todas as leis, normas e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis, em cada momento, às atividades objeto do Contrato, devendo proceder à retificação de situações que resultem de alguma alteração às leis, normas e regulamentos em vigor.

CAPÍTULO IV

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E PODERES DE DIRECÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA

(Preço)

1. O MUNICÍPIO obriga-se a pagar à GIATUL os Serviços Vários executados na Rede identificados e aprovados nos termos constantes da Cláusula 5.ª, cujo preço devido será o resultante da aplicação dos valores unitários fixados no Anexo 3 às quantidades efetivamente realizadas ou fornecidas.
2. Se os valores unitários fixados no Anexo 3 forem insuficientes para determinar o preço devido no caso dos trabalhos de «Expansão da Rede», aplicam-se os preços contantes do respetivo Plano de Trabalhos aprovado pelo MUNICÍPIO.
3. O preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto da presente aquisição de serviços é de 200.000€ (duzentos mil euros), não incluindo o IVA.
4. A realização dos Serviços Vários na Rede que impliquem um valor inferior ao limite máximo contratual fixado no número anterior, não confere à GIATUL o direito a qualquer indemnização.
5. Estão incluídos no preço contratual os trabalhos preparatórios e acessórios que forem necessários à aquisição de serviços bem como os encargos próprios da organização da GIATUL, tais como despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos e materiais, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos

decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

6. A remuneração devida à GIATUL ao abrigo da presente Cláusula cobre todos os custos, serviços e obrigações que lhe cabe prestar no âmbito do Contrato, não sendo, como tal, devida à GIATUL qualquer remuneração adicional pela execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA

(Pagamento e Faturação)

1. As quantias correspondentes aos Serviços Vários na Rede serão faturadas pela GIATUL de acordo com as quantidades de trabalho efetivamente executadas e aprovadas pelo MUNICÍPIO, mediante aplicação dos preços unitários constantes do Anexo 3 ou dos valores constantes do Plano de Trabalhos, nas situações e nos termos referidos no n.º 3 da Cláusula anterior.
2. Para o efeito do previsto no ponto anterior, a GIATUL deverá elaborar, até ao dia 25 de cada mês, um Auto de Medição, o qual é aprovado no prazo de 10 (dez) dias pelo MUNICÍPIO, para posterior emissão de faturação.
3. A faturação a que se alude no número anterior é emitida no início do mês seguinte ao da aquisição de serviços e em função das quantidades de trabalho efetivamente executadas e aprovadas pelo MUNICÍPIO, devendo ser acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.
4. Não são objeto de faturação os Serviços Vários na Rede em que a intervenção for manifestamente decorrente de deficiente manutenção ou execução por parte da GIATUL.
5. As quantias devidas à GIATUL devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da receção no MUNICÍPIO, das respetivas faturas, desde que as mesmas tenham sido devidamente aprovadas por este.
6. Em caso de discordância quanto aos valores indicados nas faturas, o MUNICÍPIO deve comunicar à GIATUL, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
7. O prazo de pagamento da fatura corrigida só principiará a correr a partir da data de receção da mesma pelo MUNICÍPIO.

8. Nos pagamentos serão descontados os valores correspondentes às multas aplicadas, podendo por isso, ser compensados os pagamentos devidos ao abrigo do Contrato, com as multas pecuniárias eventualmente aplicadas.
9. São devidos juros de mora no caso de atraso no pagamento das faturas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA

(Revisão de Preços)

Durante a vigência do contrato não é permitida a revisão de preços para os serviços prestados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA

(Direção e Fiscalização do Contrato)

1. O MUNICÍPIO detém, nos termos previstos na Lei e no Contrato, poderes de direção e fiscalização do cumprimento das obrigações da GIATUL.
2. A existência e o eventual exercício dos poderes de direção e fiscalização referidos no número anterior não envolvem qualquer responsabilidade do MUNICÍPIO, resultante da execução das tarefas objeto da Prestação de Serviços a cargo da GIATUL, nem exoneram esta das suas responsabilidades contratuais.
3. A fiscalização do Contrato pelo MUNICÍPIO, não dispensa a sujeição das atividades objeto do Contrato à fiscalização, nos termos da Lei, por outras entidades com competência na matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA

(Gestor do Contrato)

1. A fiscalização e o acompanhamento do modo de execução da prestação do Contrato serão exercidos pelo Gestor do Contrato, designado para o efeito pelo MUNICÍPIO, ficando este obrigado a prestar-lhe toda a colaboração que se mostrar necessária e toda a informação que lhe seja solicitada.
2. O MUNICÍPIO deve notificar a GIATUL em momento imediatamente posterior ao início da produção de efeitos do Contrato da nomeação do Gestor do Contrato.
3. O Gestor do Contrato tem, entre outras indicadas no seu despacho de nomeação e no Contrato, as seguintes competências:

a) Verificar o cumprimento das obrigações principais, acessórias e complementares da GIATUL;
b) Assegurar a ligação quotidiana entre a GIATUL e o MUNICÍPIO;
c) Elaborar relatórios a remeter ao MUNICÍPIO sobre o desempenho da GIATUL;
d) Acompanhar a realização de inspeções e auditorias;

4. No desempenho das suas funções, o Gestor do Contrato tem direito de acesso, irrestrito e permanente, a toda a documentação e a todos os registos relativos a quaisquer operações relacionadas com as atividades objeto do Contrato.
5. A GIATUL obriga-se a cooperar com o Gestor do Contrato na prossecução das atividades de acompanhamento que este tem a seu cargo, atuando de boa-fé e sem reservas, não podendo invocar o sigilo comercial como causa de rejeição de colaboração.
6. Sem prejuízo de outros deveres gerais decorrentes da legislação aplicável, a atividade de fiscalização levada a cabo pelo Gestor do Contrato deve respeitar a dignidade, a integridade e a reserva de intimidade da GIATUL e dos fiscalizados, guardar sigilo comercial, e causar os menores transtornos possíveis para o exercício das atividades que, concretamente, estejam em curso, no momento da fiscalização.
7. Os encargos com os ensaios, vistorias, exames ou quaisquer outras ações de controlo ou fiscalização correm por conta do MUNICÍPIO, caso se conclua pela inexistência de irregularidades ou incorreções, sendo suportados pela GIATUL na situação inversa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

(Direito de Acesso)

1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Contrato e na Lei, o MUNICÍPIO, incluindo as entidades indicadas por este, tem direito de acesso, irrestrito, imediato e permanente, a toda a documentação e a todos os registos relativos a quaisquer operações relacionadas com as atividades objeto do Contrato, independentemente do suporte em que se encontrem ou da forma sob a qual estejam arquivados, assim como aos espaços e zonas nas quais se irá desenvolver aquelas atividades, desde que tal não prejudique o normal desenvolvimento das atividades objeto do Contrato e sempre em conformidade com a legislação respeitante à proteção de dados pessoais.

2. A GIATUL deve ainda assegurar o referido acesso e permitir o acompanhamento das atividades desenvolvidas em execução do Contrato às entidades a quem a Lei atribua competências específicas de fiscalização, inspeção, licenciamento, aprovação ou regulação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

(Documentação a fornecer pelo Município)

Para efeitos da execução do contrato, o MUNICÍPIO fornecerá à GIATUL, todos os elementos considerados necessários à boa execução da Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA

(Autorizações do MUNICÍPIO)

1. Em todos os casos em que o Contrato imponha que seja requerida a autorização ou aprovação do MUNICÍPIO, para a prática de um determinado ato pela GIATUL, a resposta por parte do MUNICÍPIO, deve ser emitida por escrito e dada no prazo que estiver estabelecido no Contrato ou, em todos os casos nele não expressamente previstos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
2. O prazo que resulte da aplicação do número anterior conta-se da submissão do respetivo pedido pela GIATUL, desde que este se mostre instruído com toda a documentação que o deva acompanhar e suspende-se com o pedido, pelo MUNICÍPIO, de esclarecimentos ou documentos adicionais, e até que estes sejam prestados ou entregues, respetivamente.
3. Salvo quando resulte o contrário do Contrato, na ausência de resposta escrita do MUNICÍPIO, não se considera aprovada ou autorizada a pretensão para a qual foi solicitada a autorização ou aprovação.
4. A emissão de decisão favorável e a rejeição e/ou indeferimento, expresso ou tácito, de autorizações não exoneram a GIATUL do dever de cumprir cabal e pontualmente as suas obrigações contratuais, nem implicam a assunção, pelo MUNICÍPIO, de quaisquer responsabilidades.

CAPÍTULO V
MODIFICAÇÕES OBJECTIVAS E SUBJECTIVAS AO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEGUNDA

(Modificação do Contrato)

Sem prejuízo de outras modalidades de modificação contratual objetiva previstas no Contrato ou na Lei, o MUNICÍPIO pode, durante a execução do Contrato, determinar alterações ao mesmo, com fundamento em razões de interesse público e nos termos da Lei, ficando a GIATUL obrigada a executar o Contrato nos termos resultantes dessa modificação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-TERCEIRA

(Subcontratação)

1. A GIATUL pode subcontratar ou utilizar bens pertencentes a outras entidades para a realização de qualquer serviço integrante do objeto do Contrato.
2. A GIATUL, nos subcontratos a celebrar com terceiros, deve assegurar que:
   a) As entidades subcontratadas ficam vinculadas, no que respeita às atividades subcontratadas, na mesma medida em que a GIATUL está vinculada ao abrigo do Contrato, incluindo a sujeição aos mesmos níveis de desempenho;
   b) São previstos mecanismos que permitam à GIATUL refletir as vicissitudes modificativas e extintivas do Contrato;
   c) Todos os profissionais que prestem serviços ao abrigo dos subcontratos possuem as qualificações, experiência e as competências adequadas à atividade que se propõem desenvolver, respeitando nomeadamente o disposto na Cláusula 19.ª;
   d) A entidade subcontratada está devidamente habilitada para o exercício das atividades subcontratadas e não se verificam em relação a esta qualquer um dos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP;
   e) A entidade subcontratada respeita as obrigações aplicáveis em matéria ambiental, social e laboral, estabelecidas pelo direito comunitário, pelo direito nacional, por convenções coletivas ou pelas disposições de direito internacional aplicáveis;

f) A GIATUL tem o direito de resolver o subcontrato no caso de o MUNICÍPIO, ordenar a substituição de qualquer pessoa ou entidade subcontratada nos termos do n.º 3 da presente Cláusula;

g) O MUNICÍPIO, ou qualquer outra entidade por este designada, tem a faculdade de, em caso de cessação, por qualquer causa, do Contrato, suceder na posição jurídica da GIATUL;

h) A entidade subcontratada se obriga a facultar ao MUNICÍPIO, ou a qualquer pessoa por este nomeada e devidamente credenciada, livre acesso a registos, estatísticas e documentos relativos às instalações e atividades objeto do subcontrato, em termos equivalentes aos aplicáveis à GIATUL.

3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de ordenar a substituição de qualquer pessoa ou entidade subcontratada, bem como de pessoas afetas por aquela à execução de tarefas, ainda que por si previamente aceites, nomeadamente, no caso de deteção de incompetência ou negligência no exercício das atividades subcontratadas, de verificação de comportamentos inadequados graves por parte dos subcontratados, ou de verificação, ainda que superveniente, de algum dos casos previstos no artigo 55.º do CCP.
4. A substituição de algum subcontratado, por iniciativa da GIATUL, deve ser solicitada ao MUNICÍPIO, ficando a nova subcontratação sujeita a autorização.
5. A subcontratação não exime a GIATUL do cumprimento das suas obrigações ao abrigo do Contrato.
6. A GIATUL deve prever expressamente no subcontrato a inoponibilidade ao MUNICÍPIO, de quaisquer pretensões, exceções ou meios de defesa que resultem das relações contratuais estabelecidas entre a GIATUL e a(s) entidade(s) subcontratada(s).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUARTA

(Alterações das partes no Contrato)

1. A GIATUL não pode ceder, alienar, ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, as suas posições jurídicas no Contrato ou realizar qualquer negócio jurídico, oneroso ou gratuito, com efeitos práticos iguais ou semelhantes, sem a prévia autorização do MUNICÍPIO, a qual, em qualquer caso, depende do cumprimento dos limites e condições aplicáveis previstos no CCP.

2. A inobservância do disposto no número anterior constitui incumprimento do Contrato imputável à GIATUL, podendo o MUNICÍPIO, aplicar sanções e/ou resolver o Contrato nos termos do Contrato e da Lei.
3. O MUNICÍPIO pode ceder ou por qualquer outro modo transmitir, a todo o tempo, total ou parcialmente, a sua posição no Contrato, para o que a GIATUL, ao celebrar o Contrato, presta o seu consentimento.

CAPÍTULO VI
INCUMPRIMENTO, SANÇÕES, RESOLUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUINTA

(Princípio geral de responsabilidade da GIATUL)

1. A GIATUL, ainda que em caso de subcontratação, é o único e direto responsável pelo pontual e perfeito cumprimento das obrigações relacionadas com a Prestação de Serviços decorrentes de normas legais, regulamentos ou disposições administrativas que, em cada momento, lhe sejam aplicáveis, não podendo opor ao MUNICÍPIO, qualquer contrato ou relação com terceiros para exclusão ou limitação dessa responsabilidade.
2. A GIATUL responde, nos termos da Lei geral, por quaisquer prejuízos causados na execução da Prestação de Serviços, pela culpa ou pelo risco, não sendo assumido pelo MUNICÍPIO, qualquer tipo de responsabilidade neste âmbito.
3. A GIATUL responde, ainda, nos termos gerais da relação comitente-comissário, pelos prejuízos causados por atos ou omissões das pessoas e entidades a que tenha recorrido, seja a que título for, para o cumprimento do Contrato.
4. A GIATUL é ainda responsável pelo cumprimento de todas as obrigações acessórias da Prestação de Serviços, designadamente os deveres de cuidado, de informação, de sigilo e, em geral, todos os que sejam instrumentais à execução das obrigações principais ainda que executadas por subcontratados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEXTA

(Monitorização do desempenho)

1. Sem prejuízo de outros mecanismos de monitorização previstos no Contrato e na Lei, a GIATUL ou as entidades que atuem sob sua conta ou orientação, incluindo

os subcontratados, estão sujeitos a monitorização e avaliação de desempenho, que tem por base os Indicadores de desempenho descritos no Anexo 5.

2. O cálculo do cumprimento dos Indicadores a que se refere o número anterior é feito tendo por base as informações recolhidas pelo MUNICÍPIO, por modo próprio, através de inspeções, auditorias e inquéritos, ou junto de terceiros, durante a execução do Contrato.
3. O incumprimento dos Indicadores de desempenho confere ao MUNICÍPIO, o direito a aplicar deduções à remuneração devida, nos termos previstos no Anexo 5.
4. A aplicação pelo MUNICÍPIO das deduções previstas no número anterior não libera a GIATUL do cumprimento pontual das obrigações subjacentes aos níveis de desempenho violados, sendo cumulável com o exercício dos direitos e prerrogativas, nomeadamente de aplicação de sanções contratuais, previstos nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SÉTIMA

(Sanções pecuniárias por incumprimento contratual)

1. Sem prejuízo da possibilidade de resolução sancionatória do Contrato nos termos do artigo 333.º do CCP, o MUNICÍPIO pode, com observância das regras previstas nos artigos 325.º e 329.º do CCP, aplicar multas em caso de incumprimento pela GIATUL das suas obrigações, incluindo as resultantes de determinações do MUNICÍPIO, emitidas nos termos da lei ou do Contrato.
2. A multa referida no número anterior é também aplicável quando se verifique qualquer atraso no início dos trabalhos imputável à GIATUL.
3. O procedimento de aplicação de multa, terá início com a notificação da intenção de aplicação da mesma, a qual poderá ser notificada à GIATUL, a partir do primeiro dia de incumprimento contratual, dispondo esta, do prazo de 10 (dez) dias úteis para querendo, se pronunciar por escrito sobre os factos invocados na referida notificação.
4. Após a audiência prévia da GIATUL, será decidida pelo MUNICÍPIO a efetiva aplicação da multa, seguindo-se os subsequentes trâmites, de acordo com o CCP e respetivo normativo administrativo aplicável.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-OITAVA

(Regime Sancionatório)

1. Os incumprimentos da GIATUL, para efeitos do presente regime de penalizações, classificam-se em leves, graves e muito graves.
2. Nos termos do disposto no CCP, constituem:
   a) Contraordenações muito graves, as previstas no artigo 456.º;
   b) Contraordenações graves, as previstas no artigo 457.º;
   c) Contraordenações simples, as previstas no artigo 458.º.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-NONA

(Resolução do Contrato pelo Município)

1. Se a GIATUL cumprir defeituosamente qualquer das suas obrigações contratuais por facto que lhe seja imputável ou não as cumprir de forma pontual, o MUNICÍPIO notifica-a para, dentro de um prazo razoável, cumprir correta e atempadamente as obrigações em falta e repor a normalidade da situação.
2. Findo o prazo referido no número anterior sem que a GIATUL tenha sanado o incumprimento e/ou agido em conformidade com a notificação do MUNICÍPIO, este pode, mediante mera notificação àquela e independentemente de qualquer outra formalidade:
   a) Optar por substituir-se à GIATUL, promovendo, a expensas desta, o desenvolvimento, direta ou por intermédio de terceiro, das atividades não executadas; ou
   b) Considerar o incumprimento como definitivo e resolver o Contrato nos termos dos números seguintes
3. Se o incumprimento defeituoso ou o incumprimento parcial ou total das obrigações da GIATUL conduzirem à impossibilidade definitiva do cumprimento ou à perda do interesse do MUNICÍPIO no Contrato, este pode optar por resolver de imediato o Contrato, sem necessidade de efetuar as comunicações prévias previstas nos números anteriores.
4. O exercício do direito de resolução previsto nos números anteriores não preclude o direito do MUNICÍPIO vir a ser ressarcido pelos encargos e danos que lhe advierem da conduta da GIATUL e da resolução do Contrato.

5. Se a resolução do Contrato for imputável à GIATUL, um dos elementos a ter em conta na avaliação quantitativa da responsabilidade é a diferença entre o valor dos serviços afetados pela resolução e aquele porque vierem a ser de novo adjudicados.
6. Em caso de resolução do Contrato por parte do MUNICÍPIO ficam automaticamente retidas e em seu poder todas as importâncias que este deva à GIATUL por trabalhos executados ou que estejam em seu poder, como garantia, até ao apuramento da responsabilidade da GIATUL.
7. Em caso de resolução do Contrato e logo que esteja fixada a responsabilidade do GIATUL é o montante respetivo deduzido nos depósitos, nas quantias em dívida, ou por acionamento das garantias, pagando-se-lhe o saldo se existir. Havendo lugar a um saldo a favor do MUNICÍPIO, o mesmo deve ser pago pela GIATUL no prazo de 30 (trinta) dias de calendário após a sua notificação.
8. O MUNICÍPIO pode ainda resolver o Contrato, nos termos e com os fundamentos previstos no artigo 335.º do CCP.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA

(Resolução por razões de interesse público)

Sem prejuízo dos motivos de resolução previstos no presente Contrato, o MUNICÍPIO pode ainda resolver o mesmo por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, nos termos previstos no artigo 334.º do CCP.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-PRIMEIRA

(Resolução pela GIATUL)

1. A GIATUL tem direito a resolver o Contrato nos termos previstos no artigo 332.º do CCP.
2. Se o MUNICÍPIO, incumprir as obrigações que para ele resultarem do Contrato, a GIATUL deve, sob pena de ineficácia dos direitos que lhe assistem face ao MUNICÍPIO, notificá-lo para que, num prazo razoável, cumpra as suas obrigações ou reponha a normalidade da situação.
3. No caso previsto no número anterior, a GIATUL pode invocar a exceção de não-cumprimento e/ou exercer o direito de retenção nos termos do disposto no artigo 327.º do CCP.

4. Sem prejuízo do disposto em contrário na Lei ou no Contrato, a GIATUL não pode interromper ou suspender o cumprimento das suas obrigações até à efetiva resolução do Contrato, comprometendo-se ainda a prestar todo o auxílio que lhe seja solicitado pela MUNICÍPIO, relativamente à transição das atividades incluídas no Contrato para outra entidade, uma vez cessado o Contrato.
5. A resolução nos termos da presente Cláusula implica o pagamento pelo MUNICÍPIO, à GIATUL de uma indemnização pelos prejuízos diretamente decorrentes da resolução, nos termos gerais de direito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SEGUNDA

(Força Maior)

1. Não podem ser impostas sanções à GIATUL, nem é tido como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior.
2. Entende-se como caso de força maior para efeitos do Contrato, os eventos imprevisíveis e inevitáveis, exteriores às Partes e independentes da sua vontade ou atuação, ainda que indiretos, e que não correspondam a riscos normais inerentes ao cumprimento do Contrato, que comprovadamente impeçam o pontual cumprimento das obrigações contratuais, afetando negativamente a execução de atividades compreendidas no Contrato.
3. Para os efeitos previstos no número anterior e sujeitos à verificação dos requisitos aí consagrados, podem constituir eventos de força maior, designadamente, atos de guerra ou subversão, insurreição, hostilidades ou invasão, tumultos, rebelião ou terrorismo, tremores de terra, inundações graves, ciclones, incêndios e explosões e outros cataclismos naturais, contaminação radioativa ou química, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra, determinações governamentais ou administrativas injuntivas, que diretamente afetem a execução do Contrato.
4. Não são considerados como casos de força maior, para efeitos do Contrato, nomeadamente os seguintes eventos ou circunstâncias:
   a) Circunstâncias que não constituam força maior nos termos do n.º 1 para os subcontratados da GIATUL, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados à GIATUL ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Incumprimento pelos trabalhadores do dever de prestação de serviços mínimos no caso de greves ou conflitos laborais referidos na alínea anterior;

d) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pela GIATUL dos deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

e) Manifestações populares devidas ao incumprimento pela GIATUL de normas legais, regulamentares ou do Contrato;

f) Incêndios ou inundações com origem nas instalações disponibilizadas pelas Partes ao abrigo do Contrato para a execução da Prestação de Serviços cuja causa ou propagação seja imputável à GIATUL;

g) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos da GIATUL não devidas a sabotagem;

h) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5. Perante a ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar eventos de força maior ao abrigo do disposto na presente cláusula, a GIATUL fica obrigada a:

a) Dar conhecimento imediato, por escrito, ao MUNICÍPIO, da ocorrência do evento de força maior;

b) Na comunicação a que se refere a alínea anterior a GIATUL deve prestar a informação, tão detalhada quanto possível, relativamente às circunstâncias do evento de força maior, incluindo as causas do facto, o estado da execução depois do facto ou acidente e o que nela difere do estado anterior, a natureza e alcance das obrigações cujo cumprimento seja ou possa ser afetado, atrasado ou impedido por tais circunstâncias, se a prestação tem de ser suspensa, no todo ou em parte, definitiva ou temporariamente, especificando-se, no caso de interrupção parcial ou temporária, a parte dos trabalhos e o tempo provável em que a interrupção se verificará, as medidas e prazo julgados necessários para mitigar e remediar tal situação de força maior e as suas consequências e o valor provável do dano sofrido.

c) Complementar e atualizar a informação referida na alínea anterior sempre que tenha conhecimento de dados novos que sejam relevantes para a análise ou resolução do evento de força maior;

d) Adotar diligentemente todas as medidas ao seu dispor que permitam mitigar todos os efeitos causados pelo evento de força maior, relevantes no contexto da Prestação de Serviços;

e) Retomar o cumprimento integral das suas obrigações logo que tal se mostre possível, designadamente, logo que cesse o evento e/ou efeitos do evento de força maior.

6. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a ocorrência de um evento de força maior reconhecido como tal pela MUNICÍPIO, tem por efeito:
   a) Exonerar a GIATUL da responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações emergentes do Contrato que sejam afetadas pela ocorrência do mesmo, na estrita medida em que o respetivo cumprimento atempado tenha sido efetivamente impedido, podendo dar lugar à aplicação do disposto no n.º 7; ou
   b) Determinar a resolução, total ou parcial, do Contrato, caso a impossibilidade de cumprimento do Contrato se torne definitiva ou a aplicação do disposto no n.º 7 seja considerada pelo MUNICÍPIO, como excessivamente onerosa.
7. A ocorrência de casos de força maior nos termos da presente Cláusula, quando implicar uma diminuição de rendimentos ou um aumento de gastos para a GIATUL na execução do Contrato, confere à GIATUL direito a uma compensação financeira segundo critérios de equidade, exceto se estiverem, ou devessem estar, cobertos por seguro ou se se verificar a resolução do Contrato nos termos da presente Cláusula.
8. Verificando-se a resolução do Contrato nos termos desta Cláusula, observa-se, nomeadamente, o seguinte:
   a) Pode o MUNICÍPIO exigir da GIATUL que esta lhe ceda gratuitamente a posição contratual para si emergente dos contratos celebrados com terceiros;
   b) O MUNICÍPIO deve libertar a caução a favor da GIATUL nos termos do Contrato e da Lei.
9. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CAPÍTULO VII
SEGUROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-TERCEIRA

(Seguros)

1. Sem que tal constitua limitação das suas obrigações e responsabilidades, contratuais ou legais, a GIATUL deve assegurar a existência e a manutenção em vigor das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva e compreensiva cobertura dos riscos inerentes ao cumprimento da Prestação de Serviços, nomeadamente:
   a) Seguro de responsabilidade civil que cubra os danos e/ou prejuízos, patrimoniais e não patrimoniais, com origem na presente aquisição de serviços, devendo os capitais deste seguro ser ajustados à responsabilidade a que a GIATUL fica submetida, emitida nos termos do Anexo 4;
   b) Seguro de acidentes de trabalho para todo o pessoal afeto à prestação de serviços.
2. A GIATUL deve contratar os seguros junto de seguradores com licença de operação em Portugal e garantir que todos os seguros cumpram, a todo o momento, todas as leis e regulamentos aplicáveis, e que todas as autorizações, licenças e aprovações necessárias para a subscrição, manutenção e efetivação desses seguros sejam obtidas e mantidas válidas e eficazes.
3. Os encargos referentes a todos os seguros, incluindo, os prémios e qualquer dedução efetuada pela companhia seguradora a título de franquia em caso de sinistro indemnizável, são da responsabilidade da GIATUL.
4. Nos contratos de seguro celebrados pela GIATUL, bem como nas renovações anuais realizadas durante a vigência do Contrato, não são admitidas quaisquer reduções de capital ou das garantias, bem como a suspensão ou cancelamento das apólices e/ou modificação das franquias, mesmo em caso de não pagamento do respetivo prémio, sem a autorização prévia do MUNICÍPIO.
5. O MUNICÍPIO pode exigir prova documental da celebração dos respetivos contratos de seguro, devendo o adjudicatário apresentá-la no prazo que lhe for estipulado para o efeito.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-QUARTA

(Comunicações)

1. Sempre que a GIATUL proceda a qualquer alteração estatutária, tal como a da sede e/ou escritórios permanentes, deverá comunicar este facto de imediato ao MUNICÍPIO.
2. As comunicações entre o MUNICÍPIO e a GIATUL devem ser escritas e redigidas em português, e efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
3. As ordens, diretivas ou instruções devem ser emitidas por escrito, ou, quando as circunstâncias impuserem a forma oral, serão posteriormente reduzidas a escrito e notificadas ao cocontratante no prazo de 5 (cinco) dias, salvo justo impedimento.
4. Todas as comunicações entre as Partes no âmbito do Contrato serão dirigidas aos seguintes contatos:

   a) Ao MUNICÍPIO,

   Identificação do Gestor de Contrato: [•]

   Endereço de correio eletrónico [•]

   Morada: [•]

   Telefone: [•]

   b) À GIATUL

   Identificação: Emanuel Martinho
   Endereço de correio eletrónico: emanuel.martinho@giatul.pt

   Morada: NEM – Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 2640-486 Mafra

   Telefone: +351 261 816 470

5. As Partes podem alterar os contactos indicados no número anterior, mediante comunicação prévia dirigida à outra Parte, nos termos gerais da presente Cláusula.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-QUINTA

(Contagem dos Prazos)

Na contagem dos prazos na fase de execução do Contrato, os mesmos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SEXTA

(Não Exclusividade)

Pelo presente Contrato, a GIATUL não fica investida em nenhum direito de exclusividade no que concerne à execução, em favor do Município, do objeto do presente contrato, podendo o Município, durante o prazo de execução do presente contrato, celebrar, com terceiros, contratos que tenham por objeto os mesmos serviços, para os mesmos locais constantes do Anexo I, aqui contratados.

Mafra, [...] de [...] de 2024.

ANEXO 1 – Descrição da Rede

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 2
2. ÂMBITO DOS SERVIÇOS VÁRIOS A PRESTAR 2
3. SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 2
4. SISTEMA MUNICIPAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS 4

1. INTRODUÇÃO

O presente Anexo visa definir o âmbito espacial dos Serviços Vários a prestar pela GIATUL, bem como descrever em termos gerais a Rede, cuja expansão e renovação são objeto do presente Contrato.

2. ÂMBITO DOS SERVIÇOS VÁRIOS A PRESTAR

De acordo com o estabelecido no Contrato, o Município contrata a GIATUL para a execução dos seguintes serviços:

- Instalação de ramais domiciliários de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas;
- Anulação de ramais domiciliários existentes;
- Reparação de avarias na Rede;
- Execução de ligações de redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas executadas por particulares;
- Execução de ampliações de rede de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas;
- Reposição de pavimentos de várias tipologias, removidos ou afetados pela execução de intervenções por parte dos SMAS de Mafra.

Quaisquer dos serviços elencados anteriormente serão executados na Rede da responsabilidade dos SMAS de Mafra, sendo que poderão localizar-se em qualquer arruamento nacional, municipal, caminho de pé-posto ou mesmo em terrenos livres municipais ou particulares (no caso da existência de infraestruturas municipais instaladas em domínio privado).

Tendo em consideração a extensão da Rede e quantidade de órgãos acessórios que a caracteriza, é anexo ao presente documento um CD do qual consta a cartografia do concelho (incluindo toda a toponímia dos arruamentos), bem como o cadastro completo das infraestruturas que compõem a rede municipal de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais à data de assinatura do presente Contrato.

Ressalva-se que o cadastro da Rede é dinâmico, sendo atualizado sempre que sejam executadas ampliações ou renovações de rede. Para cada serviço contratado será fornecida uma planta de localização e cadastro atualizada, caso se verifique essa necessidade.

3. SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O sistema de abastecimento de água de Mafra cobre praticamente 100% do edificado do município, sendo que no final de novembro de 2023 se encontravam servidos 45.478 utilizadores.

O sistema é alimentado através de 3 pontos de aquisição de água em alta, nomeadamente:

- Pontos de entrega da EPAL, S.A. nos reservatórios de Lousa e de Casais da Serra;

- Ponto de entrega da Águas do Vale do Tejo, S.A. no reservatório do Sobral da Abelheira;

Além dos munícipes de Mafra, são ainda servidos pelo sistema localidades de concelhos limítrofes, nomeadamente:

- Casais do Forno, pertencente ao concelho de Loures;
- Casais de S. Martinho, pertencente ao concelho do Sobral de Monte Agraço;
- Tesoureira, pertencente ao concelho de Arruda dos Vinhos.

No final de outubro de 2024, o sistema era composto pelos seguintes componentes:

- 1 000 km de rede;
- 28 957 ramais domiciliários;
- 42 reservatórios (52 células), designadamente:

RESERVATÓRIOS PERTENCENTES À REDE DE ABASTECIMENTO DE MAFRA		
RVT001 ALCAÍNÇA	RVT016 ENCARNAÇÃO	RVT033 PALHAIS
RVT002 ALTA NOVA DE MAFRA	RVT017 ENXARA DO BISPO	RVT034 RIBAMAR
RVT003 MALVEIRA (ALTA NOVA)	RVT018 ENXARA DOS CAVALEIROS	RVT035 RÓLIA
RVT005 ANTAS	RVT019 FONTE BOA DOS NABOS	RVT036 SEIXAL
RVT006 ASSEICEIRA PEQUENA	RVT022 ERICEIRA (GRADIL)	RVT037 SOBRAL DA ABELHEIRA (2)
RVT007 BALEIA	RVT023 IGREJA NOVA	RVT038 SOBRAL DA ABELHEIRA (1)
RVT008 BARRIL	RVT024 JEROMELO	RVT039 TALEFE
RVT009 CALVOS	RVT025 LAGOA	RVT040 TITUARIA
RVT010 CANEIRA NOVA	RVT026 LAPA DA SERRA	RVT041 TOURINHA
RVT011 CARAPINHEIRA	RVT027 LOUSA	RVT042 VALE DA GUARDA
RVT012 CARVALHAL	RVT028 MAFRA (ZONA BAIXA)	RVT043 VENDA DO PINHEIRO
RVT013 CASO	RVT029 MANGANCHA	RVT044 VILA FRANCA DO ROSÁRIO
RVT014 CASTELO PICÃO	RVT030 MARVÃO	RVT045 CASAIS DA SERRA
RVT015 CHELEIROS	RVT032 MILHARADO	RVT046 SONÍVEL

- 10 estações elevatórias;

ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS PERTENCENTES À REDE DE ABASTECIMENTO DE MAFRA	
EEA001 ALCAÍNCA - CARAPINHEIRA	EEA006 LOUSA
EEA002 ALCAÍNÇA - SONÍVEL	EEA007 MALVEIRA (RENAULT)
EEA003 CASAIS DA SERRA	EEA008 MILHARADO - CASO
EEA004 ENXARA DO BISPO - ENXARA DOS CAVALEIROS	EEA010 VALE DA GUARDA - JEROMELO
EEA005 LAPA DA SERRA - BALEIA	EEA011 VENDA DO PINHEIRO - ASSEICEIRA PEQUENA

- 17 sistemas hidropressores;

SISTEMAS HIDROPRESSORES PERTENCENTES À REDE DE ABASTECIMENTO DE MAFRA		
HDP002 HDP MONTE LEITE	HDP008 HDP CHANCA	HDP015 HDP CARAPINHEIRA (ZONA ALTA)
HDP003 HDP VILA DE CANAS	HDP009 HDP SAO SEBASTIAO	HDP016 HDP VENDA DO PINHEIRO (ZONA ALTA)
HDP004 HDP PORTELA DA GINJA	HDP011 HDP VALE ANDORINHAS	HDP017 HDP ALCAINCA (ZONA ALTA)

SISTEMAS HIDROPRESSORES PERTENCENTES À REDE DE ABASTECIMENTO DE MAFRA		
HDP005 HDP GRADIL	HDP012 HDP BALEIA	HDP018 HDP ALCAINCA (ZONA INTERMEDIA)
HDP006 HDP TELHADOURO	HDP013 HDP ASSEICEIRA GRANDE	HDP019 HDP MONTEMURO
HDP007 HDP MONTE GORDO	HDP014 HDP JEROMELO	

- 6 câmaras perdas de carga;

CÂMARAS DE PERDA DE CARGA PERTENCENTES À REDE DE ABASTECIMENTO DE MAFRA		
CPC001 BOCO	CPC003 MEÃ	CPC005 VALE DA GUARDA
CPC002 MATA GRANDE	CPC004 SÃO JULIÃO	CPC006 SOBRAL DA ABELHEIRA

- 152 válvulas redutoras de pressão;
- 417 ventosas;
- 3.662 bocas de incêndio;
- 538 marcos de incêndio.

4. SISTEMA MUNICIPAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

O sistema de drenagem de águas residuais de Mafra cobre cerca de 87% do edificado do município, sendo que no final de novembro de 2023 se encontravam servidos 44.515 utilizadores.

O sistema é composto por diversos subsistemas, tendo a sua maioria como destino final estações de tratamento cuja gestão é da responsabilidade da Águas do Tejo Atlântico, S.A..

Existem ainda outros subsistemas independentes de pequena dimensão, geridos totalmente pelos SMAS de Mafra.

No final de novembro de 2024, o sistema era composto pelos seguintes componentes:

- 480 km de rede gravítica / conduta elevatória;
- 23.757 ramais domiciliários;
- 15.264 caixas de visita;
- 16 ETS.

ESTAÇÕES DE TRATAMENTO PERTENCENTES À REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE MAFRA		
ETS001 ALMADA	ETS009 PICANCEIRA	ETS023 CALVOS
ETS002 BOCO	ETS010 PÓVOA DE CIMA	ETS025 CHANCA
ETS004 CARAPINHEIRA	ETS012 QUINTAL	ETS027 REBANQUE
ETS005 CASAL BORRALHO	ETS013 SOBREIRA	ETS028 MONTESOUROS
ETS006 ESCOLA DA ENXARA DO BISPO	ETS018 LONGO DA VILA	
ETS008 ESCOLA DE SANTO ESTEVÃO DAS GALÉS	ETS019 ABOBOREIRA	

- 39 estações elevatórias;

ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS PERTENCENTES À REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE MAFRA		
EES001 A-DA-PÊRRA	EES019 LAGOA (VISTA DA BERLENGA)	EES032 RIBEIRA D'ILHAS
EES002 ERICEIRA (ALGODIO)	EES020 LIVRAMENTO (ESTRADA DA FREIRIA)	EES033 ROMEIRÃO
EES005 QUINTA DE SANTA BÁRBARA	EES021 BARREIRALVA (ALTO DO TUSSO)	EES034 CARAPITEIRA
EES007 ZAMBUJAL	EES022 BARREIRALVA (PEDRAS AMARELAS)	EES036 ACHADA (RUA DA FONTE)
EES008 IGREJA NOVA	EES023 BARREIRALVA (CARVALHEIROS)	EES037 ACHADA (RUA DO CHARCO)
EES009 VILA NOVA	EES024 PICÃO	EES038 ACHADA (RUA DA CAMPINA)
EES012 ENCARNACÃO (RUA SENHORA DA MINA)	EES025 CODEÇAL	EES039 SOBREIRO
EES013 FONTE BOA DA BRINCOSA	EES026 CACHOUÇA	EES040 SOBRAL DA ABELHEIRA
EES014 ENCARNACÃO (ESCOLA)	EES027 LAGOA	EES041 MURTAIS
EES015 MURGEIRA	EES028 BARRIL DE BAIXO	EES042 MONTESOUROS
EES016 ENCARNACÃO (BELA VISTA)	EES029 SÃO JULIÃO (COLÓNIA BALNEAR)	EES043 BARREIRALVA
EES017 CARVOEIRA (BECO DOS CADOICOS)	EES030 VENTUREIRA	EES044 FONTE BOA DA BRINCOSA
EES018 ERICEIRA (MATADOURO)	EES031 MILHARADO (ESCOLA)	EES045 JUNQUEIROS

- 24 fossas séticas coletivas municipais.

FOSSAS SÉTICAS PERTENCENTES À REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE MAFRA		
FSC01 ALCAÍNÇA	FSC18 PEDROGOS (2)	FSC27 TOURINHA (2)
FSC05 CACHOEIRA	FSC19 PINHAL DOS FRADES (1)	FSC28 VILA FRANCA DO ROSÁRIO (1)
FSC06 CARAPINHEIRA	FSC20 PINHAL DOS FRADES (2)	FSC29 VENDA DO PINHEIRO
FSC11 ERVIDEIRA	FSC21 PÓVOA DE CIMA	FSC30 VILA FRANCA DO ROSÁRIO (2)
FSC13 LONGO DA VILA (1)	FSC22 QUINTAL	FSC31 RIBEIRA DOS TOSTÕES
FSC14 LONGO DA VILA (2)	FSC24 SEIXAL (2)	FSC32 RÓLIA
FSC15 MARVÃO	FSC25 SOBREIRO	FSC33 ENCARNAÇÃO
FSC17 PEDROGOS (1)	FSC26 TOURINHA (1)	FCS34 VILA FRANCA DO ROSÁRIO (3)

ANEXO 2 – Plano de Trabalhos e Condições Técnicas

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 2
2. TRABALHOS PREPARATÓRIOS 3
3. EXECUÇÃO DE EMPREITADAS OU AMPLIAÇÕES DE REDES DE ABASTECIMENTO OU DE DRENAGEM 5
3.1 Regras para implantação de condutas e coletores 5
3.2 Abertura de valas 5
3.3 Assentamento de condutas e coletores 5
3.4 Recobrimento de tubagens 6
3.5 Maciços de amarração 6
3.6 Fita sinalizadora 6
3.7 Aterro das valas 6
3.8 Levantamento e reposição de pavimentos 7
3.9 Ensaio de estanquidade e inspeção vídeo de coletores de drenagem de águas residuais domésticas 8
3.10 Ensaio de estanquidade de condutas de abastecimento de água 8
3.11 Lavagem e desinfeção de condutas 10
4. MATERIAIS, ACESSÓRIOS, ÓRGÃOS COMPLEMENTARES E DE MANOBRA 11
4.1 Ampliações da rede de abastecimento de água 11
4.1.1 Tubagem e acessórios 11
4.1.2 Válvulas de seccionamento 11
4.1.3 Ventosas 11
4.1.4 Marcos de incêndio 11
4.1.5 Bocas de incêndios 12
4.2 Ampliações da rede de drenagem de águas residuais 12
4.2.1 Tubagem e acessórios 12
4.2.2 Caixas de visita 12
4.2.3 Sumidouros 14
4.3 Ramais domiciliários de abastecimento de água 14
4.4 Anulação de ramais domiciliários de abastecimento de água 15
4.5 Ramais domiciliários de drenagem de águas residuais 15

1. INTRODUÇÃO

O presente Anexo visa elencar as condições técnicas para execução dos trabalhos incluídos no Contrato, bem como estabelecer os Planos de Trabalhos e Custos associados às intervenções já programadas para serem executadas pela GIATUL.

De acordo com o estabelecido no Contrato, o MUNICÍPIO contrata a GIATUL para a execução dos seguintes trabalhos:

- Instalação de ramais domiciliários de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas;

- Anulação de ramais domiciliários existentes;

- Execução de ligações de ampliações de redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas executadas por particulares;

- Execução de ampliações de rede de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas;

- Empreitadas de expansão de redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas incluídas no Plano de Investimentos dos SMAS de Mafra e de valor de investimento inferior a €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);

- Reposição de pavimentos de várias tipologias, removidos ou afetados pela execução de intervenções por parte dos SMAS de Mafra.

Com exceção da contratação específica de reposição de pavimentos, as obras a executar pela GIATUL incluem todos os trabalhos de movimentação de terras, levantamento e reposição de pavimentos, fornecimento e assentamento de tubagens e acessórios, bem como todos os trabalhos complementares eventualmente necessários (ex. execução de *bypass* para garantir continuidade de serviço, informação às autoridades policiais sobre programação dos trabalhos e contratação de policiamento, gestão da recolha, transporte e tratamento dos resíduos de construção e demolição de acordo com a legislação em vigor, etc.).

2. TRABALHOS PREPARATÓRIOS

Constituem obrigações da GIATUL a execução de todos os trabalhos que, pela sua natureza ou segundo o uso corrente, se devam considerar trabalhos preparatórios e acessórios, nomeadamente os que se encontram contemplados na legislação em vigor.

Entre estes trabalhos estão incluídos os seguintes:

- Reconhecer e assinalar no terreno os marcos topográficos e outros pontos fixos, devidamente cotados e coordenados, nos quais também se baseará para a implantação correta das obras;
- Delimitar, com suficiente aproximação, as faixas de terreno ao longo das quais se irão implantar as tubagens, valas, câmaras de visita e outros órgãos;
- Proceder às sondagens necessárias para localizar em planta e determinar o perfil de infraestruturas enterradas existentes, que deverão ser feitas com as devidas precauções para não as danificar. Qualquer dano ou avaria provocada nas infraestruturas enterradas é responsabilidade da GIATUL, pelo que quaisquer custos associados a reparações ser-lhes-ão imputados;
- Executar e conservar em boas condições os circuitos de desvio do trânsito automóvel destinados a substituir provisoriamente as vias de circulação interditas pelas escavações;
- Instalar e conservar nas melhores condições de visibilidade toda a sinalização, diurna e noturna, adequada à segurança do trânsito, quer de viaturas, quer de peões, na zona afetada pelos trabalhos, de acordo com as prescrições aplicáveis no Código da Estrada;
- Os trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e do público em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
- O restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos;
- Assinalar na superfície do terreno, a presença de obstáculos subterrâneos conhecidos, que venham a ser intersectados pelas valas, como cabos elétricos e telefónicos, condutas de água e gás, coletores de esgoto, drenos, aquedutos, oleodutos, galerias, muros, etc., cujas posições deverão solicitar junto às entidades competentes;
- Desobstruir o terreno na faixa destinada à escavação das valas, o que deverá ser executado de modo a que o mesmo fique isento de vegetação lenhosa (árvores e arbustos);
- Decapar a terra vegetal nas áreas de terreno a escavar e a aterrar, sendo o produto da decapagem aplicado imediatamente no recobrimento de taludes ou ainda armazenado em montes com altura inferior a 1,5 m, em locais a indicar pela Fiscalização;
- A montagem, construção, desmontagem e demolição do Estaleiro, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, de esgotos, de eletricidade e de meios de telecomunicações, vias internas de circulação e tudo o mais necessário à montagem, construção, desmontagem e demolição do Estaleiro;
- A manutenção do estaleiro;
- A construção dos acessos ao Estaleiro e das serventias internas deste;
- O levantamento, guarda, conservação e reposição de cabos, canalizações e outros elementos encontrados nas escavações;
- O transporte e remoção, para fora do local da obra ou para locais especificamente indicados neste Caderno de Encargos, dos produtos de escavação ou resíduos de limpeza;

- A reconstrução ou reparação dos prejuízos que resultem das demolições a fazer para a execução da obra;
- A reposição dos locais onde se executaram os trabalhos em condições de não lesarem legítimos interesses ou direitos de terceiros ou a conservação futura da obra, assegurando o bom aspeto geral e a segurança dos mesmos locais.

3. EXECUÇÃO DE EMPREITADAS OU AMPLIAÇÕES DE REDES DE ABASTECIMENTO OU DE DRENAGEM

3.1 Regras para implantação de condutas e coletores

A instalação de tubagens deve, sempre que seja técnica e economicamente viável, seguir os seguintes princípios orientadores:

- Evitar a afetação de pavimentos procurando, sempre que possível, instalar as tubagens fora das faixas de circulação de viaturas (bermas);
- Quando a instalação das tubagens na berma não for possível, deverá prever-se a instalação no centro de uma das vias de sentido de trânsito, para que em situações de necessidade de intervenção na infraestrutura seja possível garantir a continuidade do tráfego rodoviário;
- Garantir um afastamento mínimo de 0,70m em planta entre condutas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;
- No traçado em perfil longitudinal, a rede de drenagem de águas residuais deverá ser implantada num plano inferior ao da rede de abastecimento de água e a uma distância não inferior a 1 m, de modo garantir a proteção eficaz contra uma possível contaminação. Caso não seja possível garantir este requisito em situações específicas e devidamente validadas pelos SMAS de Mafra, deverão ser adotadas soluções técnicas que garantam a proteção das condutas de abastecimento de água, em particular nos locais onde as tubagens se cruzem;
- Na implantação das infraestruturas deverá igualmente ser tido em conta o preconizado no Anexo VI do "Regulamento de obras e trabalhos na via pública relativo à construção, instalação, uso e conservação de infraestruturas no Município de Mafra" (Esquema das posições relativas obrigatórias para os vários operadores).

3.2 Abertura de valas

A escavação para abertura de valas deverá ser feita com meios manuais e/ou mecânicos, não sendo autorizada a utilização de explosivos. O alinhamento em planta e perfil deverá ter em linha de conta os seguintes aspetos:

- Elementos de projeto;
- Infraestruturas enterradas existentes, sendo fundamental ser feita a consulta prévia das entidades gestoras de infraestruturas de abastecimento de água, drenagem de águas residuais, abastecimento de energia elétrica, distribuição de gás, telecomunicações e outras;
- Outros condicionalismos específicos detetados localmente.

A largura útil das valas, para profundidades até 3 metros, deverá ser a seguinte:

- Dext + 0,50m para tubagens até 500mm de diâmetro;
- Dext + 0,70m para tubagens de diâmetro superior a 500mm.

Para profundidades a partir dos 3 metros, este valor deverá ser aumentado em 0,20m (0,10m para cada lado) por cada metro adicional de aumento.

3.3 Assentamento de condutas e coletores

As tubagens devem ser assentes por forma a assegurar-se que cada troço se apoie contínua e diretamente sobre terreno de igual resistência.

O assentamento de tubagens deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- Os tubos serão assentes numa almofada de 0,10m de espessura de areia, gravilha ou material similar cuja maior dimensão não exceda 20mm, ou sobre um coxim de betão, caso exista a necessidade de se proceder à proteção da tubagem (cruzamento com outras infraestruturas);
- As juntas e outros acessórios deverão ser instalados com cuidados especiais, de acordo com as instruções dos fabricantes;
- Os tubos deverão ficar completamente assentes no leito de assentamento ao longo de todo o seu comprimento, com exceção das juntas, não sendo admissível o emprego de calços ou cunhas de qualquer material.

A camada de assentamento deverá ser previamente compactada com o grau superior a 95% do ensaio Proctor modificado.

3.4 Recobrimento de tubagens

Em termos gerais, as tubagens devem ser instaladas com um recobrimento mínimo (medido entre o extradorso do tubo e a cota de pavimento):

- Coletores de drenagem de águas residuais domésticas: 1,20m (de modo a facilitar a ligação gravítica dos ramais domiciliários);
- Condutas de abastecimento de água: 0,80m;
- Ramais de ligação (de abastecimento de água ou drenagem de águas residuais): 0,80m, que pode ser reduzido para 0,50m em zonas não sujeitas a tráfego rodoviário.

3.5 Maciços de amarração

Deverão ser executados maciços de amarração em betão simples ou armado sempre que tal se justifique, nomeadamente em acessórios enterrados da rede de abastecimento de água tais como curvas, tês, válvulas de seccionamento e juntas cegas, bem como nos casos em que a inclinação das tubagens seja superior a 15%.

3.6 Fita sinalizadora

Deverá prever-se a instalação de banda avisadora sobre toda a extensão de tubagem, com largura mínima correspondente ao diâmetro exterior da tubagem, nas seguintes colocações:

- De cor castanha em coletores e condutas elevatórias de águas residuais domésticas;
- De cor azul em condutas de abastecimento de água.

A fita sinalizadora deverá ser instalada, no mínimo, a cerca de 0,30 m face ao coroamento da tubagem.

3.7 Aterro das valas

O enchimento da vala deverá ser feito em camadas de espessura não superior a 0,30m devidamente compactadas (a pelo menos 95% do ensaio Proctor modificado), com recurso a equipamentos mecânicos adequados à largura das valas, respeitando as seguintes caraterísticas:

- Camada de proteção envolvente à tubagem com uma altura de 0,30m acima da geratriz superior da tubagem, com material com caraterísticas similares à camada de assentamento;

- O aterro da parte restante da vala será feito com terra isenta de pedras, torrões compactos, detritos orgânicos, terras vegetais, lodos ou turfas, por camadas com a espessura máxima de 0,20m, as quais serão convenientemente regadas e compactadas, tendo o cuidado de não danificar as tubagens e, simultaneamente, garantir a estabilidade dos pavimentos;
- Quando a intervenção implicar a reposição de pavimentos, a mesma deverá ser antecedida do aterro de uma camada de 0,25m de espessura em tout-venant tratado com ligantes hidráulicos, numa largura correspondente à do pavimento que tenha sido levantado na totalidade.

Nas situações em que se verifique a necessidade de se proteger mecanicamente as tubagens (recobrimentos superiores a 5,0m ou inferiores a 1,0m, no caso dos coletores gravíticos, ou 0,9m no caso de condutas com escoamento sob pressão), as camadas de assentamento e de proteção da tubagem serão substituídas por maciço em betão armado com uma espessura de 0,2m em toda a sua envolvente.

3.8 Levantamento e reposição de pavimentos

Quando o pavimento for constituído por elementos desagregáveis, cubos ou paralelepípedos, as pedras serão limpas de detritos e agrupados em montículos dispostos ao longo da vala ou do outro lado do arruamento, aguardando o momento de voltarem ao seu lugar, para a restauração do pavimento. No caso de não serem recolocados, a GIATUL promoverá por sua conta a carga e o transporte dos produtos arrancados para vazadouro apropriado.

A reposição ou reconstrução dos pavimentos arrancados só se iniciará depois do aterro das valas se encontrar bem compactado e consolidado.

Além de repor ou reconstruir os pavimentos, a GIATUL ficará obrigada a realizar a sua ligação perfeita com o pavimento remanescente, de modo a que entre ambos não se verifiquem irregularidades ou fendas, nem ressaltos ou assentamentos.

Se no decorrer dos trabalhos de instalação das tubagens ou nos aterros e compactação das valas houver destruição ou danificação dos bordos do pavimento remanescente, será da conta da GIATUL a respectiva reparação e reposição nas condições prévias.

Serão igualmente repostos ou reconstruídos pela GIATUL, nas devidas condições, os sinais de trânsito, marcações rodoviárias existentes (sinalização horizontal), as lajes e leitos de valetas, guarnições, guias de passeios, aquedutos, manilhas, sumidouros e demais elementos complementares do pavimento.

A GIATUL é ainda responsável pelos assentamentos, levantamentos, danos ou destruições que a passagem do tráfego normal provocar, dentro do prazo de garantia normal da Empreitada, nos pavimentos repostos ou reconstruídos, obrigando-se às necessárias reparações.

A reposição de pavimentos betuminosos em arruamentos municipais deverá ser antecedida do aterro de uma camada de 0,25m de tout-venant tratado com ligantes hidráulicos, numa largura correspondente à da vala, e da fresagem de uma largura correspondente a meia faixa de rodagem.

Os pavimentos betuminosos a reconstruir abrangerão a ½ faixa de rodagem afetada pela abertura de valas (em cumprimento para com o Despacho Nº 61/2014-PCM de 20/11/2014) e a reposição da camada de desgaste deve respeitar as normas construtivas consignadas no Regulamento Municipal vigente, art. 23º, n.º 1, alínea c).

Nos locais pavimentados em calçada deverá ser considerada uma sobrelargura de 0,25m de levantamento e reposição relativamente às extremidades da vala. Deverá igualmente ser considerado o aterro de uma camada de 0,25m de tout-venant tratado com ligantes hidráulicos, na largura de reposição do pavimento, conforme indicado no desenho da vala tipo.

Na execução ou reposição de pavimentos em calçada, as juntas das pedras, que não deverão exceder 0,015m, serão refechadas com aguada de cimento e areia. A calçada será batida a maço de madeira, na primeira vez a seco e nas seguintes depois de regada, até à sua perfeita compactação.

Será encargo da GIATUL o fornecimento da pedra de calçada que estiver em falta, no caso de reposição.

Nos casos de arranque de pavimentos em calçada, o Dono da Obra pode optar por mandar repor, em sua substituição, pavimento betuminoso.

3.9 Ensaio de estanquidade e inspeção vídeo de coletores de drenagem de águas residuais domésticas

É da responsabilidade da GIATUL a realização obrigatória de ensaios de estanquidade e de eficiência, com a finalidade de assegurar o correto funcionamento das redes de drenagem de águas residuais.

Deverá ser garantida a não existência de corpos estranhos ou sobras de cimento no interior das canalizações, verificando-se a desobstrução com auxílio de escova.

Antes do tapamento das valas a rede será cheia de água à pressão de 5 m.c.a. colocando-se por cima das tampas das caixas sacos de areia ou outro material pesado.

Todas as juntas deverão resistir perfeitamente à pressão da água sendo as mesmas examinadas cuidadosamente.

As juntas que não vedarem devem ser assinaladas e refeitas após esvaziamento da canalização. O ensaio será repetido até à estanqueidade de todas as juntas.

Deverá ser igualmente realizada a inspeção vídeo por C.C.T.V. ao interior das tubagens instaladas, acompanhada do respetivo relatório de análise.

3.10 Ensaio de estanquidade de condutas de abastecimento de água

O objetivo destes ensaios é permitir verificar a estanquidade e a estabilidade das condutas antes da sua entrada em serviço.

No ensaio será usada água, pelo que a GIATUL deverá solicitar aos SMAS de Mafra esse fornecimento.

Os ensaios consistirão no enchimento controlado da conduta com elevação gradual da pressão interior através de uma bomba manual ou mecânica e na medição dos volumes de água consumidos em cada ajuste de pressão.

Em termos gerais o comprimento dos troços a ensaiar não deverá exceder 500m, salvo em condições especiais devidamente aprovadas pelos SMAS de Mafra.

Preparação do troço a ensaiar

A GIATUL deverá informar os SMAS de Mafra do programa de ensaio, no qual deverá constar:

- A identificação dos troços a ensaiar e a data em que pretende efetuar os ensaios;
- O modo de evitar eventuais deslocamentos na conduta durante os ensaios;

- O método de enchimento do troço a ensaiar;
- A aparelhagem de medição a usar.

Os ensaios deverão ser realizados com a vala aberta nas zonas das juntas para se poder detetar, por inspeção visual, eventuais deficiências na execução das juntas ou nas paredes da tubagem.

Para evitar deslocamentos, a conduta deverá ser parcialmente coberta por material de aterro, até uma altura de 0,50 m acima da sua geratriz superior. Os SMAS de Mafra poderão permitir, excecionalmente, que os ensaios se realizem com as valas aterradas mas sempre com as juntas a descoberto.

Enchimento da conduta com água

O troço a ensaiar será cheio com água com uma velocidade da ordem de 0,05m/s, para que se assegure a expulsão total do ar. A entrada da água deverá ser feita no ponto mais baixo do troço a ensaiar. Durante o enchimento deverá assegurar-se que as ventosas se encontram em funcionamento e as válvulas de seccionamento se encontram abertas.

Equipamento

A pressão hidráulica no troço a ensaiar será provocada por uma bomba manual ou mecânica. A bomba deve possuir um reservatório dotado de dispositivo de medição dos volumes de reajustamento para a pressão requerida que possa medir uma variação de volume de $\pm$ 1,0 litro.

Ligada à tubagem a ensaiar haverá um manómetro, a localizar no ponto de cota mais baixa, que permita leituras com uma precisão de 0,01MPa.

Operações de ensaio

Após o enchimento controlado do troço a ensaiar, este deve permanecer, durante 24 horas, sob pressão estática igual ou superior à pressão de serviço do troço em causa.

Após este ensaio deve ser feita uma inspeção visual para detetar fugas de água ou deslocamentos no troço. No caso de não se verificar qualquer destes inconvenientes o troço será submetido ao ensaio de pressão propriamente dito.

Valor da pressão de ensaio

A pressão de ensaio (Pe) é calculada a partir da pressão máxima de serviço (Ps), de acordo com as seguintes expressões:

- Pe = 1,5 Ps, não inferior a 0,8MPa para Ps < 1,0MPa
- Pe = Ps + 0,5 MPa, para Ps > 1,0 MPa

Com Pe máx. = 2,0MPa

Duração do ensaio

As pressões de ensaio deverão ser mantidas durante os seguintes períodos de tempo:

- Para DN < 700 = 1 hora
- DN ≥ 700 = 2 horas

Receção das condutas

A conduta será considerada satisfatoriamente assente quando o manómetro não acusar, em meia hora, uma descida expressa em bar superior a √(PE/5), sendo Pe expresso em bar.

Depois de concluídos os ensaios de dois ou mais troços contíguos, deverá o conjunto de troços ser submetido a um ensaio de pressão durante 2 horas, pelo menos a pressão não inferior à pressão de serviço para a qual a conduta foi dimensionada. Este ensaio tem como objetivo verificar a estanquidade das juntas entre cada um dos troços.

Precauções a tomar durante a realização dos ensaios

Durante o período em que decorrer o ensaio da conduta, apenas o pessoal estritamente necessário à realização do mesmo pode permanecer na vala e nunca se deverá colocar junto a bocas de inspeção, obturadores, curvas, tês ou outros acessórios.

3.11 Lavagem e desinfeção de condutas

Previamente à ligação de uma expansão da rede de abastecimento de água ao sistema público, deverá ser sempre realizado o procedimento de lavagem e desinfeção das condutas realizado pelos SMAS de Mafra, tendo em vista a garantia do cumprimento dos parâmetros de análise previstos na legislação de água para consumo humano.

Ressalva-se que os trabalhos de lavagem e desinfeção de uma conduta decorrem normalmente durante 2 dias, sendo a colheita de amostra de água para análise efetuada no dia seguinte. Por outro lado, esta colheira é realizada por laboratório acreditado, na generalidade à terça-feira. Desta forma, a GIATUL deverá informar com a antecedência possível os SMAS de Mafra da existência de uma infraestrutura em condições de ser lavada e desinfetada, por forma a minimizar os tempos de espera.

Por forma a garantir a correta lavagem e desinfeção da conduta, a GIATUL deverá prever a instalação de uma tomada em carga, válvula de seccionamento e prumada de diâmetro mínimo de 1 ½', para execução dos referidos trabalhos, no ponto mais favorável da conduta (ponto mais próximo da ligação à rede municipal).

4. MATERIAIS, ACESSÓRIOS, ÓRGÃOS COMPLEMENTARES E DE MANOBRA

4.1 Ampliações da rede de abastecimento de água

4.1.1 Tubagem e acessórios

As condutas a instalar no sistema público de abastecimento de água serão, em termos gerais, em **PEAD PE100 PN10,** com uniões por soldadura topo-a-topo ou electrossoldaduras. Em situações devidamente justificadas, poderá igualmente prever-se a instalação de tubagem em PEAD PE100, Ferro Fundido Dúctil (FFD) ou aço inox, adequadas para transporte de águas para consumo humano (a título de exemplo: travessia de pontes com tubagem à vista, zonas de baixo recobrimento sujeitas a tráfego rodoviário intenso).

Para o sistema de abastecimento de água, tendo em consideração que a rede é também usada no combate a incêndios, deverá considerar-se em termos gerais o diâmetro mínimo de 90mm (caso os hidrantes a instalar sejam bocas de incêndio) ou 110mm (se houver marcos de incêndio). Poderá ser considerado um diâmetro inferior a 90mm se o troço em causa servir poucas edificações e, simultaneamente, não tiver qualquer hidrante ligado.

O material dos acessórios (tês, cones, tampões, curvas) será igualmente o PEAD PE100 PN10 com ligações por soldadura topo-a-topo ou electrossoldadura, apropriado para transporte de água potável sob pressão.

As válvulas, acessórios de transição entre materiais e restantes acessórios e órgãos acessórios serão de FFD da classe de pressão PN10, sempre com sistema anti-tração.

4.1.2 Válvulas de seccionamento

As válvulas de seccionamento serão do tipo MODELO 3000 da "Fucoli" ou equivalente (com pontas em PEAD) e terão as dimensões indicadas nos catálogos dos fabricantes.

O comando das válvulas será manual e direto, devendo o fecho ser sempre feito no sentido dos ponteiros do relógio.

Serão utilizadas válvulas de cunha elástica com dado, haste e caixa cilíndrica redonda com tampa móvel e serão totalmente enterradas.

4.1.3 Ventosas

As ventosas preconizadas são de duplo e triplo efeito. Estas ventosas permitem:

- Evacuação automática de ar, aquando da entrada em funcionamento da conduta;
- Purga do ar que se liberta durante o funcionamento normal;
- Admissão de ar em caso de depressão na conduta (as de triplo efeito permitem uma maior admissão de ar).

As ventosas a instalar serão do tipo Double Wind ou de Triplo Efeito da "Fucoli", ou equivalente, e devem ficar instaladas no interior de um marco em betão ou alvenaria de tijolo, devidamente rebocado e pintado na cor branca.

4.1.4 Marcos de incêndio

Os marcos de incêndio devem localizar-se junto ao lancil dos passeios que marginam as vias públicas, sempre que possível nos cruzamentos e bifurcações com espaçamentos especificados na legislação vigente.

Os marcos de incêndio deverão ser do tipo ATLAS, derrubável, com três saídas "STORZ" de DN 100mm x 65mm x 65mm. Para a sua ligação à rede deverão ser contemplados os seguintes acessórios: tê em ferro fundido com derivação flangeada ou em PEAD PN10 MRS100 com stubend na derivação, juntas de ligação, válvula flangeada enterrada com haste, campânula, tubo de protecção e caixa cilíndrica com tampa móvel.

4.1.5 Bocas de incêndios

As bocas de incêndio devem ser dotadas de uma saída "Storz" com diâmetro de 52mm e deverão ser instaladas num marco de alvenaria de tijolo, devidamente rebocado e pintado de cor branca, com portinhola pintada

4.2 Ampliações da rede de drenagem de águas residuais

4.2.1 Tubagem e acessórios

Os coletores a instalar no sistema público de drenagem de águas residuais serão, em termos gerais, em **PVC-U de parede estruturada**, fabricada por co-extrusão em contínuo, classe de rigidez mínima **SN4** (4KN/m2), com ligação por abocardamento e equipada com junta elástica. Em situações devidamente justificadas, poderá igualmente prever-se a instalação de tubagem em PEAD MRS80 PN6,3 ou Ferro Fundido Dúctil (FFD) adequado ao transporte de águas residuais.

Na generalidade será adotado o diâmetro 200mm, salvo em situações específicas a definir pelos SMAS de Mafra.

Os coletores a instalar no sistema público de drenagem de águas residuais serão, em termos gerais, em **PVC-U** de parede estruturada, fabricada por co-extrusão em contínuo, classe de rigidez mínima **SN4** (4KN/m2), com ligação por abocardamento e equipada com junta elástica. Em situações devidamente justificadas, poderá igualmente prever-se a instalação de tubagem em polipropileno corrugado (PPc) SN8 ou em manilhas de betão pré-fabricadas.

O diâmetro a aplicar nos coletores será no mínimo de 300mm, sendo que para ramais de sarjetas e sumidouros será adotado tubagem de diâmetro 200mm.

As condutas elevatórias serão, em termos gerais, em **PEAD PE100 PN10** próprio para águas residuais domésticas, com uniões por soldadura topo-a-topo ou electrossoldaduras. O material dos acessórios (cones, curvas) será igualmente o PEAD PE100 PN10 e os acessórios de ligação em FFD com sistema anti-tração.

4.2.2 Caixas de visita

É obrigatória a implantação de caixas de visita sempre que existam mudanças de direção, de inclinação e de diâmetro de coletores, bem como na confluência dos mesmos.

O afastamento máximo entre caixas de visita, em troços retos de coletores não visitáveis, é de 60 metros, sendo desejável que não seja superior a 50 metros.

Quanto às suas dimensões mínimas em planta, o diâmetro interior varia consoante a sua profundidade (h) da seguinte forma:

- Para $h < 2{,}50m \Leftrightarrow$ Dint. = 1,00m
- Para $h \geq 2{,}50m \Leftrightarrow$ Dint. = 1,25m

Estes órgãos terão corpo constituído por anéis de betão pré-fabricados, assentes sobre uma base de betão armado com 10 cm de espessura, a qual será colocada sobre uma camada de betão de regularização. A altura desta base circular de betão armado deverá ser tal que o seu topo superior fique, no mínimo, 0,10m acima da geratriz superior do tubo de cota mais alta.

Poderá também recorrer-se à instalação de fundos pré-fabricados.

A soleira das caixas será conformada com caleiras a executar com betão de enchimento.

Sempre que a diferença das cotas de soleira dos coletores à entrada e à saída das caixas seja inferior a 0,50 m, a transição far-se-á de forma suave, no interior da caixa, através da conformação da soleira. Caso contrário, será executada uma queda guiada no exterior da caixa de visita.

Sempre que as caixas de visita sejam implantadas em terrenos com níveis freáticos altos, estas deverão ser assentes sobre uma camada drenante, com cerca de 1m de espessura, constituída por material granular de granulometria extensa, envolvida em geotêxtil de 200gr/m2.

A cobertura será feita com cones pré-fabricados de betão excêntricos.

O acesso ao interior das caixas será feito através de escada em varão de aço revestido a polipropileno ou em material compósito pultrudido, cravados numa das paredes, com as seguintes dimensões:

- Largura ⇔ 330 mm;
- Profundidade ⇔ 160 mm;
- Espaçamento entre degraus ⇔ 300 mm.

Serão fixados por buchas químicas de duplo componente com pernos e todos os acessórios de fixação em aço inox 316.

Durante a fase de construção deverá ser dada especial atenção à estanquidade das caixas. Assim, nas juntas entre anéis ou entre anéis e a base de betão deverão ser colocadas peças de neoprene expansivo sendo as juntas seladas com argamassa com aditivo impermeabilizante de alta resistência química.

Também na travessia das paredes das caixas de visita por tubagens deverão ser adoptados cuidados especiais. Assim, na zona da travessia os tubos deverão ser providos de uma gola passa muros e a ligação betão-tubo deverá ser selada com neoprene expansivo.

As paredes interiores em contacto com águas residuais deverão ser protegidas contra a corrosão por um revestimento feito com pintura à base de Coaltar Epoxy, e deverá obedecer ao seguinte programa de pintura:

- Primeira demão (diluída se necessário) em Coaltar-Epoxy de cor preto com espessura seca de 125 μ;
- Segunda demão em Coaltar-Epoxy de cor castanha com espessura seca de 125 μ;
- Terceira demão em Coaltar-Epoxy de cor preto com espessura seca de 125 μ.

As tampas das caixas de visita serão de ferro fundido dúctil, com classe de resistência D400 e obedecerão à norma NP EN 124 (1995). As tampas a usar serão autocentradas ao aro, articuladas, modelo "EIXO E DOBRADIÇA" da "Fucoli", ou equivalente, com abertura útil de 600 mm, com manípulo para o levantamento e abertura a 115°, extração vertical quando aberta a 90° e bloqueio de

segurança a 90º, junta de polietileno anti-ruído e anti-vibração fixada ao aro, com sistema de fecho por manípulo que fecha automaticamente a tampa.

4.2.3 Sumidouros

Os sumidouros a aplicar deverão ser do tipo simples ou sifonado conforme a zona seja servida por redes separativas ou unitárias, respectivamente.

Devem ser sempre munidos de caixa de decantação de areias, devendo a grelha ser em ferro fundido anti-roubo e ter as dimensões mínimas de 60cm x 35cm. As ligações à rede de coletores devem ser efectuadas preferencialmente às caixas de visita, e em tubagem de diâmetro igual ou superior a 200mm.

Os sumidouros a colocar serão constituídos por uma caixa de betão, sendo o fundo e os lados revestidos com reboco hidrófugo. A ligação da caixa aos colectores será feita de modo a que as ligações fiquem estanques, a tampa dos sumidouros será em grelha móvel de ferro fundido, e assentará no aro de cantoneira fixado ao pavimento.

4.3 Ramais domiciliários de abastecimento de água

O material a utilizar nos ramais de abastecimento de água é o **PEAD MRS100 PN10**, de diâmetro 32mm ou 50mm, sendo que os ramais de 50mm poderão ser simples ou duplos (para 2 instalações).

Para a realização da tomada de água da conduta da rede de distribuição deverá ser adotado um sistema de cinta/abraçadeira e válvula de tomada em carga com união autoblocante para PEAD, por cima da tubagem.

Para a protecção da válvula de tomada em carga deve ser aplicado um tabernáculo redondo, com a respectiva copela de centragem, sendo que na vertical e até à superfície é instalado um tubo de PVC 90 mm PN10. Junto à superfície será instalada uma caixa cilíndrica quadrada em ferro fundido.

A ligação da válvula de tomada em carga ao contador é, na maior parte das situações, feita através de uma tubagem de polietileno PEAD 32 mm, embainhada numa tubagem envolvente de tubo corrugado de parede dupla (interior liso) de 63 mm. Esta tubagem corrugada é instalada a 0,80m de profundidade, podendo ser reduzida para 0,50 m nas zonas não sujeitas a circulação viária.

No trajecto horizontal das tubagens anteriormente referidas, é colocada uma fita sinalizadora azul, com uma largura de 30cm, a 0,30m do extradorso da tubagem corrugada de parede dupla.

A ligação do PEAD 32 mm à válvula de tomada em carga é realizada à união autoblocante.

Todos os restantes acessórios de ligação necessários para a execução do ramal, incluindo os a instalar no interior da caixa de contador (válvula inviolável, extensível, purga e torneira de segurança) devem ser previamente aprovados pelos SMAS de Mafra.

No caso de ramais de diâmetro superior a 50mm, é da responsabilidade dos particulares executarem todo o trabalho de canalização até ao limite da propriedade, deixando no final uma válvula de seccionamento enterrada, normalmente roscada. Os serviços a contratar à GIATUL nestes casos referem-se à ligação entre a válvula do particular e a conduta existente.

Nestas ligações, devem ser observadas as condições para execução de ampliações de rede de abastecimento de água elencados no Capítulo 3, nomeadamente no que se refere ao tipo de material e acessórios a aplicar, condições de assentamento das tubagens, etc.

Tipicamente, as ligações a executar pela GIATUL serão em tubagem de PEAD RC MRS100, de diâmetro variável entre os 63mm e os 110mm.

4.4 Anulação de ramais domiciliários de abastecimento de água

Poderá ser ainda solicitada à GIATUL o serviço de anulação de ramais de abastecimento existentes.

Normalmente, estes ramais são muito antigos, constituídos por tubagens em hidronil ou galvanizado, de diâmetros variáveis entre ⅜', ½', ¾' ou mesmo 1'. A anulação deverá ser executada junto à conduta que abastece o ramal, com recurso à instalação de tampão de latão instalado na válvula supostamente existente ou diretamente na tubagem do ramal.

4.5 Ramais domiciliários de drenagem de águas residuais

O material a utilizar nos ramais de drenagem de águas residuais é o PVC-U SN4, de diâmetro 125, 140, 160 ou 200mm.

A tubagem é instalada a 0,80m de profundidade, podendo ser reduzida para 0,50 m nas zonas não sujeitas a circulação viária. Deverá ser ainda aplicada uma fita sinalizadora castanha, com uma largura de 30cm, a 0,30m do extradorso da tubagem.

As caixas de início de ramal devem ser executadas com manilhas de betão vibrado pré-fabricadas, nos seguintes diâmetros:

- Profundidade < 1,20: diâmetro 500mm;
- Profundidade ≥ 1,20: diâmetro 800mm

Devem ser instaladas em espaço público, o mais próximo possível do limite da edificação a servir (numa distância nunca superior a 0,50m do limite da propriedade, salvo ordem dos SMAS de Mafra).

A soleira da caixa será assente sobre camada de betão de limpeza, com 0,10m de espessura.

As tampas das caixas de início de ramal devem ser centradas ao aro, modelo "ULTRA" da "Fucoli" ou equivalente, de abertura útil 500mm e das seguintes classes:

- C250 quando as caixas são instaladas fora de zonas de tráfego rodoviário;
- D400 em zonas de tráfego rodoviário.

Os ramais poderão ser ligados diretamente às caixas de visita ou diretamente aos coletores. Neste último caso, devem ser instaladas caixas cegas enterradas, constituídas por manilha de betão pré-fabricada DN500mm assente sobre uma camada de betão de limpeza e munida de tampa de betão. Para se executar a caleira no fundo da caixa, dever-se-á efetuar o corte da metade superior do coletor existente, ficando este a servir de meia cana.

Poderá ser necessário adjudicar a instalação de condutas elevatórias domiciliárias, em PEAD DN63 MRS100 PN10, a partir do limite da propriedade, nas situações em que se verifique que não é possível a ligação gravítica da edificação.

ANEXO 3 – Lista de Preços Unitários dos fornecimentos a efetuar e dos trabalhos a executar pela GIATUL

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 2
2. OBRAS DE EXPANSÃO OU RENOVAÇÃO DA REDE 2
3. EXECUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS, ANULAÇÃO DE RAMAIS E LIGAÇÕES À REDE.. 24
4. REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS DE VÁRIAS TIPOLOGIAS 28

1. INTRODUÇÃO

O presente Anexo visa definir os preços unitários a serem aplicados na faturação de serviços prestados pela GIATUL. O custo de cada serviço será o resultante da aplicação desses preços unitários às quantidades efetivamente realizadas e/ou fornecidas.

A lista de preços unitários reflete exatamente a lista de preços a aplicar no protocolo a estabelecer entre a Câmara Municipal de Mafra e a GIATUL, tendo sido validada a 15 de dezembro de 2022 por empresa "medidora-orçamentista" selecionada pelo Município.

A preparação dos preços compostos resultou do "know-how" da empresa, apoiada ainda na compilação e análise de propostas comerciais, disponíveis no âmbito profissional, de obras públicas e privadas, durante o ano de 2023, para trabalhos similares e informação estatística oficial.

A lista de preços encontra-se subdividida em 3 capítulos, nomeadamente:

- Preços a aplicar em execução de obras de expansão ou renovação da Rede;

- Preços a aplicar na instalação de ramais domiciliários, anulação de ramais existentes e ligações à rede de ampliações executadas por particulares;

- Preço para reposição de pavimentos de várias tipologias, removidos ou afetados pela execução de intervenções por parte dos SMAS de Mafra.

2. OBRAS DE EXPANSÃO OU RENOVAÇÃO DA REDE

Os preços unitários a aplicar nas empreitadas de expansão ou renovação da Rede executados pela GIATUL são os seguintes:

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.1	**Pavimentos**		
5.1.1	Levantamento de pavimentos betuminosos fora de Estradas Nacionais, numa largura correspondente à largura da vala	m²	4,90 €
5.1.2	Reposição de pavimentos betuminosos fora de Estradas Nacionais, de acordo com a estrutura do pavimento existente, numa largura correspondente a meia faixa de rodagem, incluindo fresagem e pintura da sinalização horizontal existente. Os pavimentos betuminosos a reconstruir abrangerão a ½ faixa de rodagem afetada pela abertura de valas (em cumprimento para com o Despacho Nº 61/2014-PCM de 20/11/2014) e a reposição da camada de desgaste deve respeitar as normas construtivas consignadas no Regulamento Municipal vigente, art. 23º, n.º 1, alínea c)	m²	24,38 €
5.1.3	Levantamento de pavimento betuminoso em Estradas Nacionais, numa largura correspondente à largura da vala acrescida de 25cm para cada lado	m²	5,34 €
5.1.4	Fresagem e reposição de pavimentos betuminosos em Estradas Nacionais, em toda a largura da berma / via não afetada pela abertura de vala, de acordo com peças de projeto e especificações da Infraestruturas de Portugal S.A.	m²	29,95 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.1.5	Arranque e reposição nas condições existentes de pavimento em betão, incluindo todos os trabalhos necessários	m²	23,84 €
5.1.6	Levantamento e reposição de lancis de calcário ou betão, conforme o existente, incluindo base de betão.	m	14,64 €
5.1.7	Execução de camada de tout-venant tratado com ligantes hidráulicos, compactado a 95% do ensaio proctor modificado		
5.1.7.1	com 0,45m de espessura, em pavimentos betuminosos em Estradas Nacionais	m²	19,90 €
5.1.7.2	com 0,25m de espessura, em zonas de reposição de pavimentos fora de Estradas Nacionais	m²	15,94 €
5.1.8	Levantamento e reposição de pavimentos em Macadame.	m²	12,45 €
5.1.9	**Levantamento e reposição de calçada de vidraço ou pavê, incluindo areão.**		
	Com área = ou < a 15m²	m2	25,74 €
	Com área > a 15m²	m2	20,59 €
5.1.10	**Levantamento e reposição de calçada de vidraço ou pavê, incluindo aplicação de junta argamassada.**		
	Com área = ou < a 15m²	m2	28,74 €
	Com área > a 15m²	m2	23,59 €
5.1.11	Levantamento e reposição de entradas particulares, incluindo rampas com armadura simples em Malhasol e tubo de drenagem montado e remoção a vazadouro dos produtos sobrantes.	m	119,05 €
5.1.12	Levantamento e reposição de valetas em betão, incluindo base em ABGE com 0,20 m de espessura.	m	30,63 €
5.2	**Movimentos de Terras**		
5.2.1	Escavação para abertura de valas para implantação de colectores, condutas, ramais e caixas, incluindo sobre largura:		
5.2.1.1	Em Terra branda.	m³	10,04 €
5.2.1.2	Em Rocha branda ou em qualquer tipo de terreno.	m³	20,10 €
5.2.1.3	Em Rocha dura.	m³	33,01 €
5.2.2	Aterro manual, batido por camadas inferiores a 0,20m de altura, em almofada de assentamento, após regularização e compactação do leito, camada de protecção da tubagem em areia ou quando aprovado pela fiscalização, em terra limpa (isenta de torrões, raizes e pedras) compactada, até atingir compactação	m³	18,99 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
	superior a 85% do ensaio Proctor Normal, considerando um recalque de 25%.		
5.2.3	Aterro de material pétreo (tout-venant ou equivalente), regado e compactado a 95% do ensaio Proctor modificado, em vala aberta em zona afeta à Estrada Nacional, de acordo com prescrições dessa empresa	m³	27,85 €
5.3	**Águas Residuais Domésticas / Pluviais**		
5.3.1	**Tubagens, Acessórios e Ramais**		
5.3.1.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC-U SN4 para transporte de águas residuais, com os seguintes diâmetros:		
5.3.1.1.1	DN 110	m	6,49 €
5.3.1.1.2	DN 125	m	7,89 €
5.3.1.1.3	DN 160	m	12,64 €
5.3.1.1.4	DN 200	m	18,16 €
5.3.1.1.5	DN 250	m	27,38 €
5.3.1.1.6	DN 315	m	43,88 €
5.3.1.1.7	DN 400	m	77,54 €
5.3.1.1.8	DN 500	m	120,15 €
5.3.1.1.9	DN 630	m	187,82 €
5.3.1.1.10	DN 800	m	285,40 €
5.3.1.2	Fornecimento e assentamento de tubo corrugado PP, rigidez anelar nominal 8 kN/m², com junta elástica, com os seguintes diâmetros:		
5.3.1.2.1	Ø 160 mm	ml	20,66 €
5.3.1.2.2	Ø 200 mm	ml	24,52 €
5.3.1.2.3	Ø 250 mm	ml	32,95 €
5.3.1.2.4	Ø 315 mm	ml	42,43 €
5.3.1.2.5	Ø 400 mm	ml	61,06 €
5.3.1.2.6	Ø 500 mm	ml	87,19 €
5.3.1.2.7	Ø 630 mm	ml	121,41 €
5.3.1.2.8	Ø 800 mm	ml	199,70 €
5.3.1.3	Fornecimento e assentamento de tubagem em FFD, classe de espessura da série K9, com ligação por abocardamento equipado com junta elástica, com os seguintes diâmetros:		
5.3.1.3.1	DN 100	m	62,54 €
5.3.1.3.2	DN 125	m	75,10 €
5.3.1.3.3	DN 150	m	86,70 €
5.3.1.3.4	DN 200	m	103,23 €
5.3.1.3.5	DN 250	m	135,77 €
5.3.1.3.6	DN 300	m	166,08 €
5.3.1.3.7	DN 350	m	205,62 €
5.3.1.3.8	DN 400	m	230,74 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.3.1.4	Fornecimento e assentamento de tubagem em PEAD MRS100 PN10, adequada para transporte de águas residuais sob pressão, com os seguintes diâmetros:		
5.3.1.4.1	DN 63	m	7,84 €
5.3.1.4.2	DN 75	m	8,97 €
5.3.1.4.3	DN 90	m	9,70 €
5.3.1.4.4	DN 110	m	14,77 €
5.3.1.5	Fornecimento e assentamento de curvas a 45º em PEAD PN10, adequadas para transporte de águas residuais sob pressão, com os seguintes diâmetros:		
5.3.1.5.1	DN 63	un	16,23 €
5.3.1.5.2	DN 75	un	20,11 €
5.3.1.5.3	DN 90	un	25,33 €
5.3.1.5.4	DN 110	un	48,50 €
5.3.1.6	Fornecimento e assentamento de curvas a 90º em PEAD PN10, adequadas para transporte de águas residuais sob pressão, com os seguintes diâmetros:		
5.3.1.6.1	DN 63	un	12,30 €
5.3.1.6.2	DN 75	un	18,01 €
5.3.1.6.3	DN 90	un	23,46 €
5.3.1.6.4	DN 110	un	49,42 €
5.3.1.7	Fornecimento e assentamento de manilhas simples de betão pré-fabricado centrifugado assente sobre base em areia ou areão, incluindo juntas tomadas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3:		
5.3.1.7.1	DN 200	m	11,64 €
5.3.1.7.2	DN 250	m	16,34 €
5.3.1.7.3	DN 300	m	18,38 €
5.3.1.7.4	DN 400	m	25,73 €
5.3.1.7.5	DN 500	m	37,98 €
5.3.1.7.6	DN 600	m	53,91 €
5.3.1.7.7	DN 800	m	85,38 €
5.3.1.7.8	DN 1000	m	94,73 €
5.3.1.7.9	DN 1000 classe 3 reforçadas	m	101,61 €
5.3.1.7.10	DN 1500 classe 3 reforçadas	m	185,62 €
5.3.1.8	Fornecimento e instalação de curvas de PVC 6 kg/cm2, incluindo maciços de amarração:		
5.3.1.8.1	DN 200 a 90º	un	100,19 €
5.3.1.8.2	DN 200 a 45º	un	92,19 €
5.3.1.9	Execução de ramais de esgoto doméstico / pluviais, em tubagem de PVC-U, classe de rigidez SN 4 kN/m2, incluindo levantamento e reposição de pavimentos, escavação em terreno de qualquer natureza, colocação de areão, aterro, compactação, fornecimento e colocação de "Banda Avisadora" em polietileno, de cor castanha, com largura igual ou superior ao diâmetro exterior da tubagem, colocada a 0,30 m do seu extradorso, execução de câmaras de início de ramal em manilhas de betão vibrado DN500, com tampa da classe C250 com aro encastrado em peça de betão, e todos os trabalhos e materiais necessários		

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
	Diretamente ao coletor (incluindo execução de caixa cega) ou com ligação a câmara de visita, com tubagem DN125		
5.3.1.9.1	Com um comprimento até 10.0m	un	389,84 €
5.3.1.9.2	por cada metro adicional	m	33,41 €
	Diretamente ao coletor (incluindo execução de caixa cega) ou com ligação a câmara de visita, com tubagem DN160		
5.3.1.9.3	Com um comprimento até 10.0m	un	423,26 €
5.3.1.9.4	por cada metro adicional	m	38,99 €
	Diretamente ao coletor (incluindo execução de caixa cega) ou com ligação a câmara de visita, com tubagem DN200		
5.3.1.9.5	Com um comprimento até 10.0m	un	501,23 €
5.3.1.9.6	por cada metro adicional	m	50,13 €
5.3.1.10	Transferência / alteração de ramais existentes entre coletores, em tubagem de PVC-U com classe de rigidez SN 4 kN/m2, incluindo levantamento e reposição de pavimentos, escavação em terreno de qualquer natureza, pesquisas para localização do ramal e respetivos trabalhos acessórios, quando necessário, colocação de areão,fita sinalizadora, aterro, compactação e todos os trabalhos necessários		
	Com tubagem DN125 e comprimento até 10 metros	un	389,84 €
5.3.1.10.1	por cada metro adicional de tubagem DN125	m	33,41 €
5.3.1.10.1.1	Com tubagem DN160 e comprimento até 10 metros	un	423,26 €
5.3.1.10.1.2	por cada metro adicional de tubagem DN160	m	38,99 €
5.3.1.10.1.3	Com tubagem DN200 e comprimento até 10 metros	un	501,23 €
5.3.1.10.1.4	por cada metro adicional de tubagem DN200	m	50,13 €
5.3.1.11	Execução de passagens hidráulicas de secção circular/rectangular, em betão, incluindo a sua escavação em terreno de qualquer natureza, reposição, compactação e remoção a vazadouro dos produtos sobrantes:		
5.3.1.11.1	Com tubagens da classe I (Reforçadas):		
5.3.1.11.2	Simples com diâmetro de 0,60 m.	m	85,76 €
5.3.1.11.3	Simples com diâmetro de 0,80 m.	m	96,82 €
5.3.1.11.4	Simples com diâmetro de 1,000 mm.	m	102,96 €
5.3.1.11.5	Em betão armado, rectangular de 1,000x1,000 mm de secção.	m	304,01 €
5.3.1.11.6	Simples de DN 1500	m	186,50 €
5.3.1.11.2	Bocas na base de aterro, simples, para diâmetro inferior ou igual a Ø 600 mm	un	495,77 €
5.3.1.12	Fornecimento e assentamento de tubagem de geodreno e respetivos acessórios aplicados, incluindo abertura de vala em terra, envolvimento da tubagem com brita e todos os materiais e trabalhos necessários:		
5.3.1.12.1	Com tubagem envolvida em manta geotextil:		
5.3.1.12.2	DN 100	m	35,53 €
5.3.1.12.3	DN 125	m	36,76 €
5.3.1.12.4	DN 140	m	38,59 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.3.1.12.5	DN 160	m	40,44 €
5.3.1.12.6	DN 200	m	41,66 €
5.3.1.12.2	Tubagens de PVC envolvidas em betão:		
5.3.1.12.2.1	Com betão simples para tubo PVC PN6 DN 250	m	84,42 €
5.3.1.12.2.2	Com betão simples para tubo PVC PN6 DN 315	m	101,33 €
5.3.1.12.2.3	Com betão C16/20 para tubo PVC PN6 DN 315	m	107,82 €
5.3.2	**Órgãos de Drenagem Pluvial**		
5.3.2.1	Execução de valetas triangulares de pé de talude ou crista de escavação, em betão, com 0,60/0,80 m de largura incluindo escavação e todos os trabalhos necessários.	m	24,51 €
5.3.2.2	Execução de valeta triangular em terra.	m	2,81 €
5.3.2.3	Execução de valetas com meias manilhas de betão, incluindo todo o movimento de terras e acabamento das juntas :		
5.3.2.3.1	DN 200	m	14,09 €
5.3.2.3.2	DN 250	m	15,93 €
5.3.2.3.3	DN 300	m	17,16 €
5.3.2.3.4	DN 400	m	18,99 €
5.3.2.3.5	DN 500	m	24,51 €
5.3.2.3.6	DN 600	m	29,41 €
5.3.2.3.7	DN 800	m	49,01 €
5.3.2.4	Fornecimento e assentamento de sumidouros junto a lancil, com grelha e continúo (garrafa), incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m	50,32 €
5.3.2.5	Fornecimento e assentamento sumidouros simples junto a lancil ou separador com grelha de FFD com sistema anti-roubo, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	306,31 €
5.3.2.6	Fornecimento e assentamento sumidouros simples junto a lancil ou separador com grelha de FFD com sistema anti-roubo e caixa sifonada, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	477,83 €
5.3.2.7	Fornecimento e assentamento de grelhas de sumidouros em FFD, com sistema anti-roubo, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	128,65 €
5.3.2.8	Fornecimento e assentamento de grelhas de sumidouros em betão, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	91,90 €
5.3.2.9	Fornecimento e assentamento de grelhas sumidouros galvanizadas com 1,00x0,235 m de largura, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	79,64 €
5.3.2.10	Levantamento e reposição de sumidouros junto ao lancil com grelha, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	49,01 €
5.3.3	**CÂMARAS DE VISITA**		

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.3.3.1	Pintura interior de câmaras de visita, após acabamento, com resinas epoxicas do tipo "Sikagard 255" da Sika ou equivalente, em duas camadas.	m²	22,67 €
5.3.3.2	Pintura exterior de câmaras de visita, após acabamento, nas paredes enterradas com emulsão betuminosa tipo "Flintkote" ou equivalente, em duas camadas.	m²	8,45 €
5.3.3.3	Caixas de visita e passagem executadas em blocos de cimento, devidamente rebocados, com tampa de ferro fundido, com Ø 600, com a profundidade máxima de 1,50 m, incluíndo execução de soleira.	un	404,32 €
5.3.3.4	Fornecimento e colocação de caixas de visita e passagem, em betão pré-fabricado, incluindo tampa em FF, degraus em ferro e todos os materiais e trabalhos necessários:		
5.3.3.4.1	Com Ø 1000 mm e altura igual ou inferior a 2,50 m	un	404,32 €
5.3.3.4.2	Com Ø 1250 mm e altura superior a 2,50 m e inferior a 3,50 m.	un	502,34 €
5.3.3.4.3	Com Ø 1250 mm e altura igual ou inferior a 3.50 m	un	563,60 €
5.3.3.4.4	Com Ø 1250 mm e altura igual ou inferior a 4,50 m	un	643,24 €
5.3.3.4.5	Com Ø 1250 mm e altura igual ou inferior a 5.00 m	un	765,77 €
5.3.3.5	Fornecimento e colocação de caixas de visita e queda, em betão pré-fabricado, incluindo tampa em FF, degraus em ferro e todos os materiais e trabalhos necessários:		
5.3.3.5.1	Com Ø 1000 mm e altura igual ou inferior a 2,50 m.	un	570,95 €
5.3.3.5.2	Com Ø 1250 mm e altura superior a 2,50 m e inferior a 3,50 m.	un	710,63 €
5.3.3.6	Fornecimento e colocação de caixas de visita e queda, em betão armado classe C25/30 - EC2, armaduras com aço A400 NR, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários:		
5.3.3.6.1	Altura 1,00 m < h < 1,50 m	un	882,67 €
5.3.3.6.2	Altura 1,50 m < h < 2,00 m	un	1 059,01 €
5.3.3.6.3	Altura 2,00 m < h < 2,50 m	un	1 230,74 €
5.3.3.6.4	Altura 2,50 m < h < 3,00 m	un	1 435,94 €
5.3.3.6.5	Altura 3,00 m < h < 3,50 m	un	1 599,72 €
5.3.3.6.6	Altura 3,50 m < h < 4,00 m	un	1 642,02 €
5.3.3.6.7	Altura 4,00 m < h < 4,50 m	un	2 474,81 €
5.3.3.6.8	Altura 4,50 m < h < 5,00 m	un	2 817,26 €
5.3.3.6.9	Altura 5,00 m < h < 5,50 m	un	3 522,52 €
5.3.3.6.10	Altura 5,50 m < h < 6,00 m	un	3 664,88 €
5.3.3.6.11	Altura 6,00 m < h < 6,50 m	un	4 343,39 €
5.3.3.7	Fornecimento e colocação de caixas de visita e queda, constituida por aneis e cúpulas em betão pré-fabricado, sobre base e inserção dos colectores em betão tipo C25/30, armaduras com aço A400-NR, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários:		
5.3.3.7.1	Altura 1,00 m < h < 1,50 m	un	416,58 €
5.3.3.7.2	Altura 1,50 m < h < 2,00 m	un	459,46 €
5.3.3.7.3	Altura 2,00 m < h < 2,50 m	un	483,97 €
5.3.3.7.4	Altura 2,50 m < h < 3,00 m	un	551,36 €
5.3.3.7.5	Altura 3,00 m < h < 3,50 m	un	612,61 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.3.3.7.6	Altura 3,50 m < h < 4,00 m	un	680,00 €
5.3.3.7.7	Altura 4,00 m < h < 4,50 m	un	747,39 €
5.3.3.7.8	Altura 4,50 m < h < 5,00 m	un	808,65 €
5.3.3.7.9	Altura 5,00 m < h < 5,50 m	un	882,16 €
5.3.3.7.10	Altura 5,50 m < h < 6,00 m	un	949,55 €
5.3.3.7.11	Altura 6,00 m < h < 6,50 m	un	1 041,44 €
5.3.3.8	Caixas de receção, ligação ou de derivação das valetas de crista.	un	42,55 €
5.3.3.9	Execução de caixa de ligação (enterradas) em alvenaria de tijolo, com tampa em betão, incluindo todos os trabalhos necessários.	un	167,08 €
5.3.3.10	Execução de caixa de visita quadrada dimensão 50x50cm, incluindo tampa metálica em FFD com vedação hidraulica e todos os trabalhos necessários.	un	183,78 €
5.3.3.11	Fornecimento e assentamento de tampas de saneamento em FF para caixas de visita, pluviais e domésticos tipo "REXESS 2", classe D400, ou equivalente com sistema anti roubo, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários, de acordo com o Caderno de encargos.	un	175,03 €
5.3.3.11.1	Fornecimento e assentamento de grelhas de ventilação e absorção de àguas Pluvias em FF para caixas de visita, tipo "GRELHA REDONDA REXEL" ou equivalente, classe D400, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários	un	183,78 €
5.3.3.12	Fornecimento e assentamento de tampas de saneamento em FF para caixas de visita, pluviais e domésticos tipo "PAMETANCHE da Saint-Gobain" ou equivalente classe D400, NP EN 124, estanque ao ar e água a 10,00 m c.a. em pressão ou depressão, Ø 600 mm de entrada, incluindo todos os trabalhos necessários.	un	643,24 €
5.3.3.13	Fornecimento e montagem de escadas tipo "400" da STEP ou equivalente, executadas em perfis pultrudidos de fibra de vidro/resina isólafica, incluindo fixação com bucha mecânicas.	m	49,01 €
5.3.3.14	Levantamento e reposição de tampas de caixas de inspecção para rectificação do nivel, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	65,00 €
5.3.3.15	Fornecimento e montagem de Gradil (1,25x0,90m) executadas em material pultrudido de fibra de vidro/resina isólafica, incluindo fixações com buchas mecânicas, aplicadas em caixas de visita com altura superior a 5,00 m.	m²	116,39 €
5.4	**Abastecimento de Água**		
5.4.1	**Tubagens, Acessórios e Ramais**		
5.4.1.1	Fornecimento e montagem de tubagens em PEAD MRS100 PN10, com junta soldada topo a topo, incluindo colocação de banda azul de localização e todos os acessórios e trabalhos necessários:		
5.4.1.1.1	DN 32	m	4,68 €
5.4.1.1.2	DN 40	m	7,13 €
5.4.1.1.3	DN 50	m	7,11 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.4.1.1.4	DN 63	m	7,84 €
5.4.1.1.5	DN 75	m	8,97 €
5.4.1.1.6	DN 90	m	9,70 €
5.4.1.1.7	DN 110	m	14,77 €
5.4.1.1.8	DN 125	m	20,94 €
5.4.1.1.9	DN 140	m	24,47 €
5.4.1.1.10	DN 160	m	32,83 €
5.4.1.1.11	DN 180	m	41,80 €
5.4.1.1.12	DN 200	m	50,76 €
5.4.1.1.13	DN 225	m	60,32 €
5.4.1.1.14	DN 250	m	74,58 €
5.4.1.1.15	DN 315	m	113,69 €
5.4.1.1.16	DN 355	m	144,71 €
5.4.1.1.17	DN 400	m	182,83 €
5.4.1.2	Fornecimento e montagem de tubagens em PVC PN 10, com junta autoblocante, incluindo colocação de banda azul de localização e todos os acessórios e trabalhos necessários:		
5.4.1.2.1	DN 40	m	7,12 €
5.4.1.2.2	DN 50	m	7,54 €
5.4.1.2.3	DN 63	m	8,39 €
5.4.1.2.4	DN 75	m	8,97 €
5.4.1.2.5	DN 90	m	9,81 €
5.4.1.2.6	DN 110	m	15,93 €
5.4.1.2.7	DN 125	m	19,60 €
5.4.1.2.8	DN 140	m	22,67 €
5.4.1.2.9	DN 160	m	31,86 €
5.4.1.2.10	DN 200	m	49,01 €
5.4.1.2.11	DN 250	m	66,16 €
5.4.1.2.12	DN 315	m	115,53 €
5.4.1.3	Fornecimento, transporte e montagem dos seguintes acessórios e órgãos:		
5.4.1.3.1	Troços de tubagem de FFD Ø 150 mm, flangeados:		
5.4.1.3.1.1	Com 1200 mm de comprimento	un	385,74 €
5.4.1.3.1.2	Com 600 mm de comprimento	un	165,41 €
5.4.1.3.2	Junta de ligação em FFD PN10 auto-travada para PEAD/PVC, com os seguintes diâmetros:		
5.4.1.3.2.1	DN 63	un	98,02 €
5.4.1.3.2.2	DN 75	un	103,58 €
5.4.1.3.2.3	DN 90	un	122,52 €
5.4.1.3.2.4	DN 110	un	148,14 €
5.4.1.3.2.5	DN 125	un	179,33 €
5.4.1.3.2.6	DN 140	un	203,84 €
5.4.1.3.2.7	DN 160	un	228,33 €
5.4.1.3.2.8	DN 200	un	370,91 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.4.1.3.2.9	DN 315	un	779,69 €
5.4.1.3.3	Junta em FFD PN10 para PVC		
5.4.2.1.2	DN 63	un	33,41 €
5.4.2.1.3	DN 75	un	34,52 €
5.4.2.1.4	DN 90	un	40,10 €
5.4.2.1.5	DN 110	un	54,58 €
5.4.2.1.6	DN 125	un	67,95 €
5.4.2.1.7	DN 140	un	77,97 €
5.3.2.10.1	DN 160	un	83,18 €
5.3.2.10.2	DN 200	un	186,55 €
5.4.2.1.10	DN 315	un	456,68 €
5.4.1.3.4	Flange adaptação Quick para tubo de PVC:		
5.3.2.12.1.1	DN 75	un	42,27 €
5.3.2.12.1.2	DN 90	un	46,50 €
5.3.2.12.1.3	DN 110	un	52,14 €
5.3.2.12.1.4	DN 125	un	70,46 €
5.3.2.12.1.5	DN 140	un	76,09 €
5.3.2.12.1.6	DN 160	un	98,63 €
5.3.2.12.1.7	DN 200	un	116,72 €
5.4.1.3.5	Flange adaptação Quick travada para tubo de PEAD:		
5.3.2.11.1.1	DN 50/63	un	109,38 €
5.3.2.11.1.2	DN 80/90	un	120,59 €
5.3.2.11.1.3	DN 100/110	un	134,62 €
5.3.2.11.1.4	DN 100/125	un	157,05 €
5.4.1.3.6	Junta multimateriais em FFD PN10 do tipo "GFIX" da Somepal, ou equivalente, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.2.1	39-52	un	129,20 €
5.4.2.2.2	49-64	un	141,46 €
5.4.2.2.3	63-83	un	151,48 €
5.4.2.2.4	72-93	un	171,53 €
5.4.2.2.5	78-103	un	172,64 €
5.4.2.2.6	87-117	un	198,26 €
5.4.2.2.7	100-130	un	214,97 €
5.4.2.2.8	117-147	un	269,55 €
5.4.2.2.9	138-168	un	309,65 €
5.4.2.2.10	152-182	un	378,70 €
5.4.2.2.11	172-202	un	466,70 €
5.4.2.2.12	198-228	un	532,41 €
5.4.2.2.13	217-257	un	628,20 €
5.4.2.2.14	245-285	un	729,56 €
5.4.2.2.15	300-340	un	858,77 €
5.4.2.2.16	340-380	un	1 167,31 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.4.2.2.17	390-430	un	1 378,93 €
5.4.2.2.18	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN63 / 75	un	53,47 €
5.4.2.2.19	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN90	un	56,81 €
5.4.2.2.20	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN110	un	91,34 €
5.4.2.2.21	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN125	un	103,58 €
5.4.2.2.22	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN140	un	106,93 €
5.4.2.2.23	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN160	un	109,16 €
5.4.2.2.24	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN200	un	125,86 €
5.4.2.2.25	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN250	un	139,23 €
5.4.2.2.26	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN315	un	162,62 €
5.4.2.2.27	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN355	un	362,00 €
5.4.2.2.28	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN400	un	437,73 €
5.4.1.3.7	Juntas de transição em FF para PVC/FIB.:		
5.3.2.9.1	DN 50	un	26,78 €
5.3.2.9.2	DN 63	un	31,01 €
5.3.2.9.3	DN 75	un	39,46 €
5.3.2.9.4	DN 90	un	43,68 €
5.3.2.9.5	DN 110	un	56,35 €
5.3.2.9.6	DN 125	un	74,69 €
5.3.2.9.7	DN 140	un	85,95 €
5.3.2.9.8	DN 160	un	94,42 €
5.3.2.9.9	DN 200	un	132,45 €
5.3.2.9.10	DN 250	un	153,59 €
5.3.2.9.11	DN 315	un	401,57 €
5.3.2.9.12	DN 400	un	732,69 €
5.4.1.3.8	Ligador Flange/ponta lisa: (PEAD)		
5.3.2.13.2	DN 80/90	un	42,27 €
5.4.1.3.9	Juntas "Maxiquick" multimateriais:		
5.3.2.14.1	DN 160 (auto travada)	un	595,36 €
5.3.2.14.2	DN 400-417-437	un	1 074,52 €
5.4.1.3.10	Juntas de alma metálica para flanges:		
5.3.2.15.1	DN 65	un	28,18 €
5.3.2.15.2	DN 80	un	36,63 €
5.3.2.15.3	DN 90	un	38,04 €
5.3.2.15.4	DN 100	un	42,27 €
5.3.2.15.5	DN 150	un	63,41 €
5.3.2.15.6	DN 200	un	93,00 €
5.3.2.15.7	DN 250	un	138,09 €
5.3.2.15.8	DN 400	un	200,08 €
5.4.1.3.11	Válvula em FFD com pontas de tubo em PEAD PN10, incluindo dado, haste, caixa cilindrica e maciço de amarração, com os seguintes diâmetros:		

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.4.2.3.1	DN 63	un	345,29 €
5.4.2.3.2	DN 75	un	378,70 €
5.4.2.3.3	DN 90	un	434,40 €
5.4.2.3.4	DN 110	un	491,20 €
5.4.2.3.5	DN 125	un	657,16 €
5.4.2.3.6	DN 140	un	891,07 €
5.4.2.3.7	DN 160	un	891,07 €
5.4.2.3.8	DN 200	un	1 336,61 €
5.4.2.3.9	DN 315	un	3 474,07 €
5.4.2.3.10	DN 400	un	11 602,87 €
5.4.1.3.12	Válvula em FFD com bocas para PVC PN10, incluindo dado, haste, caixa cilindrica e maciço de amarração, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.4.1	DN 63	un	250,61 €
5.4.2.4.2	DN 75	un	274,01 €
5.4.2.4.3	DN 90	un	301,85 €
5.4.2.4.4	DN 110	un	334,15 €
5.4.2.4.5	DN 125	un	467,82 €
5.4.2.4.6	DN 140	un	490,09 €
5.4.2.4.7	DN 160	un	545,78 €
5.4.2.4.8	DN 200	un	813,10 €
5.4.2.4.9	DN 315	un	1 903,56 €
5.4.2.4.10	DN 400	un	3 906,24 €
5.4.1.3.13	Válvulas de Cunha Flangeadas/Abocardadas, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários:		
5.3.2.18.1	DN 400	un	224,35 €
5.3.2.18.2	DN 50	un	422,96 €
5.3.2.18.3	DN 60/65	un	474,73 €
5.3.2.18.4	DN 80	un	492,39 €
5.3.2.18.5	DN 100	un	597,11 €
5.3.2.18.6	DN 125	un	746,29 €
5.3.2.18.7	DN 150	un	916,31 €
5.3.2.18.8	DN 200	un	1 061,00 €
5.3.2.18.9	DN 250	un	1 447,18 €
5.3.2.18.10	DN 300	un	3 518,18 €
5.3.2.18.11	DN 400	un	3 497,94 €
5.4.1.3.14	Válvulas de Mural circular, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários:		
5.3.2.19.1	DN 150	un	1 117,18 €
5.3.2.19.2	DN 200	un	1 613,09 €
5.3.2.19.3	DN 300	un	1 776,58 €
5.3.2.19.4	DN 400	un	2 230,64 €
5.4.1.3.15	Haste, tubo de protecção e caixa cilindrica com tampa móvel para Válvulas enterradas.	un	219,38 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.4.1.3.16	Descarga completa para pressão maxima de serviço Pn16, incluindo: tê de derivação 75 mm, válvula de cunha Ø 60, ligações flamejadas, curvas Ø 60 mm a 90º, ligadores boca-flange Ø 60 mm para tubagem de:		
5.3.2.21.1	DN 250	un	1 096,58 €
5.3.2.21.2	DN 200	un	1 086,63 €
5.3.2.21.3	DN 140/160	un	1 023,52 €
5.3.2.21.4	DN 125	un	966,45 €
5.3.2.21.5	DN 110	un	758,51 €
5.4.1.3.17	Curva a 22º30' em PEAD MRS100 PN10 soldado topo-a-topo ou electrossoldadura, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.5.1	DN 90	un	36,52 €
5.4.2.5.2	DN 110	un	47,66 €
5.4.2.5.3	DN 125	un	75,35 €
5.4.2.5.4	DN 140	un	97,29 €
5.4.2.5.5	DN 160	un	107,36 €
5.4.2.5.6	DN 200	un	168,47 €
5.4.1.3.18	Curva a 45º em PEAD PN10 soldado topo-a-topo ou electrossoldadura, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.6.1	DN 90	un	25,33 €
5.4.2.6.2	DN 110	un	48,50 €
5.4.2.6.3	DN 125	un	59,76 €
5.4.2.6.4	DN 140	un	78,34 €
5.4.2.6.5	DN 160	un	90,64 €
5.4.2.6.6	DN 200	un	214,41 €
5.4.2.6.7	DN 315	un	587,34 €
5.4.2.6.8	DN 355	un	1 376,71 €
5.4.2.6.9	DN 400	un	1 689,63 €
5.4.2.6.10	DN 450	un	1 467,72 €
5.4.1.3.19	Curva a 90º em PEAD PN10 soldado topo-a-topo ou electrossoldadura, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.7.1	DN 90	un	23,46 €
5.4.2.7.2	DN 110	un	49,42 €
5.4.2.7.3	DN 125	un	62,79 €
5.4.2.7.4	DN 140	un	91,20 €
5.4.2.7.5	DN 160	un	100,59 €
5.4.2.7.6	DN 200	un	214,41 €
5.4.2.7.7	DN 315	un	497,68 €
5.4.2.7.8	DN 355	un	758,04 €
5.4.2.7.9	DN 400	un	1 091,35 €
5.4.2.7.10	DN 450	un	1 435,70 €
5.4.1.3.20	Curvas a 90º em FFD com bocas para PVC PN10:		
5.3.2.2.1	DN 50	un	25,62 €
5.3.2.2.2	DN 63	un	27,70 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.3.2.2.3	DN 75	un	32,45 €
5.3.2.2.4	DN 90	un	46,71 €
5.3.2.2.5	DN 110	un	57,78 €
5.3.2.2.6	DN 125	un	74,69 €
5.3.2.2.7	DN 140	un	84,55 €
5.3.2.2.8	DN 160	un	108,50 €
5.3.2.2.9	DN 200	un	176,13 €
5.3.2.2.10	DN 250	un	295,89 €
5.3.2.2.11	DN 315	un	422,70 €
5.3.2.2.12	DN 400	un	669,29 €
5.3.2.2.13	DN 500	un	951,09 €
5.4.1.3.21	Curvas a 45º em FFD com bocas para PVC PN10		
5.3.2.3.1	DN 63	un	26,59 €
5.3.2.3.2	DN 75	un	33,82 €
5.3.2.3.3	DN 90	un	42,27 €
5.3.2.3.4	DN 110	un	54,96 €
5.3.2.3.5	DN 125	un	73,27 €
5.3.2.3.6	DN 140	un	85,95 €
5.3.2.3.7	DN 160	un	114,14 €
5.3.2.3.8	DN 200	un	146,54 €
5.3.2.3.9	DN 250	un	363,53 €
5.3.2.3.10	DN 315	un	569,24 €
5.3.2.3.11	DN 400	un	1 251,66 €
5.3.2.3.12	DN 500	un	2 136,50 €
5.4.1.3.22	Curvas a 22º30' e 11º15' em FFD com bocas para PVC PN10		
5.3.2.4.1	DN 63	un	23,64 €
5.3.2.4.2	DN 75	un	29,36 €
5.3.2.4.3	DN 90	un	38,07 €
5.3.2.4.4	DN 110	un	47,90 €
5.3.2.4.5	DN 125	un	54,96 €
5.3.2.4.6	DN 140	un	71,86 €
5.3.2.4.7	DN 160	un	84,55 €
5.3.2.4.8	DN 200	un	119,77 €
5.3.2.4.9	DN 250	un	211,35 €
5.3.2.4.10	DN 315	un	328,31 €
5.3.2.4.11	DN 400	un	1 069,82 €
5.3.2.4.12	DN 500	un	1 788,09 €
5.4.1.3.23	Tê em FFD flangeado, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.8.1	DN 60 e qualquer derivação	un	79,09 €
5.4.2.8.2	DN 65 e qualquer derivação	un	79,09 €
5.4.2.8.3	DN 80 e qualquer derivação	un	95,79 €
5.4.2.8.4	DN 100 e qualquer derivação	un	105,82 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.4.2.8.5	DN 125 e qualquer derivação	un	137,00 €
5.4.2.8.6	DN 150 e qualquer derivação	un	180,44 €
5.4.2.8.7	DN 200 e qualquer derivação	un	257,29 €
5.4.2.8.8	DN 250 e qualquer derivação	un	515,71 €
5.4.1.3.24	Tê em FFD com bocas para PVC e derivação flangeada, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.9.1	DN 63 e qualquer derivação	un	50,13 €
5.4.2.9.2	DN 75 e qualquer derivação	un	66,83 €
5.4.2.9.3	DN 90 e qualquer derivação	un	77,97 €
5.4.2.9.4	DN 110 e qualquer derivação	un	92,45 €
5.4.2.9.5	DN 125 e qualquer derivação	un	148,14 €
5.4.2.9.6	DN 140 e qualquer derivação	un	155,94 €
5.4.2.9.7	DN 160 e qualquer derivação	un	167,08 €
5.4.2.9.8	DN 200 e qualquer derivação	un	267,32 €
5.4.2.9.9	DN 315 e qualquer derivação	un	947,88 €
5.4.2.9.10	DN 400 e qualquer derivação	un	1 830,03 €
5.4.1.3.25	Tê em FFD com bocas para PVC, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.9.1	DN 63 e qualquer derivação	un	59,27 €
5.4.2.9.2	DN 75 e qualquer derivação	un	65,16 €
5.4.2.9.3	DN 90 e qualquer derivação	un	71,22 €
5.4.2.9.4	DN 110 e qualquer derivação	un	88,77 €
5.4.2.9.5	DN 125 e qualquer derivação	un	115,53 €
5.4.2.9.6	DN 140 e qualquer derivação	un	119,77 €
5.4.2.9.7	DN 160 e qualquer derivação	un	164,86 €
5.4.2.9.8	DN 200 e qualquer derivação	un	253,62 €
5.4.2.9.8	DN 250 e qualquer derivação	un	457,93 €
5.4.2.9.9	DN 315 e qualquer derivação	un	1 148,67 €
5.4.2.9.10	DN 400 e qualquer derivação	un	2 301,58 €
5.4.2.9.10	DN 500 e qualquer derivação	un	3 602,33 €
5.4.1.3.26	Tês de PEAD:		
5.3.1.8.1	DN 90	un	198,23 €
5.3.1.8.2	DN 110	un	241,49 €
5.3.1.8.3	DN 160	un	408,87 €
5.3.1.8.4	DN 200	un	451,97 €
5.4.1.3.27	Cone de redução em FFD flangeado, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.10.1	DN 60/65 com qualquer redução	un	126,82 €
5.4.2.10.2	DN 80 com qualquer redução	un	51,24 €
5.4.2.10.3	DN 100 com qualquer redução	un	156,41 €
5.4.2.10.4	DN 125 com qualquer redução	un	85,76 €
5.4.2.10.5	DN 150 com qualquer redução	un	211,35 €
5.4.2.10.6	DN 200 com qualquer redução	un	142,57 €
5.4.2.10.7	DN 250 com qualquer redução	un	200,49 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.4.2.10.8	DN 300 com qualquer redução	un	389,84 €
5.4.2.10.9	DN 350 com qualquer redução	un	724,00 €
5.4.2.10.10	DN 400 com qualquer redução	un	779,69 €
5.4.1.3.28	Cone de redução em FFD com junta automática standard, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.11.1	DN 80 x 60	un	55,39 €
5.4.2.11.2	DN 100 x 60	un	61,85 €
5.4.2.11.3	DN 100 x 80	un	67,99 €
5.4.2.11.4	DN 125 x 60	un	65,06 €
5.4.2.11.5	DN 125 x 80	un	80,01 €
5.4.2.11.6	DN 125 x 100	un	84,83 €
5.4.2.11.7	DN 150 x 60	un	91,62 €
5.4.2.11.8	DN 150 x 80	un	92,01 €
5.4.2.11.9	DN 150 x 100	un	99,27 €
5.4.2.11.10	DN 150 x 125	un	105,03 €
5.4.2.11.11	DN 200 x 100	un	146,85 €
5.4.2.11.12	DN 200 x 125	un	147,70 €
5.4.2.11.13	DN 200 x 150	un	148,32 €
5.4.2.11.14	DN 250 x 125	un	310,01 €
5.4.2.11.15	DN 250 x 150	un	310,63 €
5.4.2.11.16	DN 250 x 200	un	312,39 €
5.4.2.11.17	DN 300 x 150	un	344,86 €
5.4.2.11.18	DN 300 x 200	un	352,34 €
5.4.2.11.19	DN 300 x 250	un	354,09 €
5.4.2.11.20	DN 350 x 200	un	518,90 €
5.4.2.11.21	DN 350 x 250	un	536,53 €
5.4.2.11.22	DN 350 x 300	un	540,15 €
5.4.2.11.23	DN 400 x 250	un	622,62 €
5.4.2.11.24	DN 400 x 300	un	626,03 €
5.4.2.11.25	DN 400 x 350	un	631,67 €
5.4.1.3.29	Cone em FFD com bocas para PVC		
5.3.2.16.1	DN 75	un	14,41 €
5.3.2.16.2	DN 90	un	17,81 €
5.3.2.16.3	DN 110	un	22,56 €
5.3.2.16.4	DN 125	un	31,79 €
5.3.2.16.5	DN 140	un	39,76 €
5.3.2.16.6	DN 160	un	42,77 €
5.3.2.16.7	DN 200	un	67,39 €
5.3.2.16.8	DN 250	un	123,50 €
5.3.2.16.9	DN 315	un	199,76 €
5.4.1.3.30	Cone de redução em PEAD PE100 PN10, com os seguintes diâmetros		
5.4.2.12.1	DN 90 com qualquer redução	un	163,19 €
5.4.2.12.1	DN 110 com qualquer redução	un	173,21 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.4.2.12.1	DN 125 com qualquer redução	un	194,54 €
5.4.2.12.1	DN 160 com qualquer redução	un	215,88 €
5.4.2.12.2	DN 200 com qualquer redução	un	344,31 €
5.4.2.12.2	DN 250 com qualquer redução	un	265,21 €
5.4.2.12.3	DN 315 com qualquer redução	un	451,59 €
5.4.2.12.4	DN 400 x 355	un	1 244,93 €
5.4.2.12.5	DN 450 x 315	un	2 200,95 €
5.4.1.3.31	Cruzetas em PVC/FFD Pn10 assente com junta integral a:		
5.3.2.7.1	DN 75	un	88,84 €
5.3.2.7.2	DN 90	un	124,64 €
5.3.2.7.3	DN 110	un	119,77 €
5.3.2.7.4	DN 160	un	274,75 €
5.3.2.7.5	DN 200	un	352,25 €
5.4.1.3.32	Junta flange multimateriais auto-travada do tipo "GFIX" da Somepal, ou equivalente, com os seguintes diâmetros		
5.4.2.13.1	DN 50 x 39/52	un	103,58 €
5.4.2.13.2	DN 50 x 49/64	un	120,30 €
5.4.2.13.3	DN 60 x 63/83	un	138,12 €
5.4.2.13.4	DN 80 x 78/103	un	154,82 €
5.4.2.13.5	DN 100 x 87/117	un	171,53 €
5.4.2.13.6	DN 100 x 100/130	un	189,36 €
5.4.2.13.7	DN 125 x 117/147	un	251,73 €
5.4.2.13.8	DN 150 x 152/182	un	291,83 €
5.4.2.13.9	DN 200 x 198/228	un	369,80 €
5.4.2.13.10	DN 200 x 245/285	un	487,86 €
5.4.2.13.11	DN 250 x 245/285	un	487,86 €
5.4.2.13.12	DN 300 x 300/340	un	670,53 €
5.4.2.13.13	DN 300 x 340/380	un	933,40 €
5.4.2.13.14	DN 350 x 340/380	un	933,40 €
5.4.2.13.15	DN 400 x 390/430	un	1 209,63 €
5.4.1.3.33	Junta de desmontagem em FFD PN10 flangeado, com os seguintes diâmetros		
5.4.2.14.1	DN 50	un	184,89 €
5.4.2.14.2	DN 60	un	199,37 €
5.4.2.14.3	DN 65	un	199,37 €
5.4.2.14.4	DN 80	un	228,33 €
5.4.2.14.5	DN 100	un	246,16 €
5.4.2.14.6	DN 125	un	307,42 €
5.4.2.14.7	DN 150	un	362,00 €
5.4.2.14.8	DN 200	un	534,64 €
5.4.2.14.8	DN 250	un	534,64 €
5.4.2.14.9	DN 300	un	814,21 €
5.4.2.14.9	DN 350	un	1 013,60 €
5.4.2.14.10	DN 400	un	1 233,03 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.4.1.3.34	Junta multimateriais multidiâmetro em FFD, para as seguintes gamas de diâmetros		
5.4.2.15.1	46-76	un	50,79 €
5.4.2.15.2	48-78	un	51,68 €
5.4.2.15.3	57-87	un	57,03 €
5.4.2.15.4	63-93	un	57,81 €
5.4.2.15.5	78-108	un	58,47 €
5.4.2.15.6	87-117	un	61,26 €
5.4.2.15.7	100-130	un	69,62 €
5.4.2.15.8	108-138	un	73,17 €
5.4.2.15.9	117-147	un	75,18 €
5.4.2.15.10	129-159	un	78,97 €
5.4.2.15.11	138-168	un	82,09 €
5.4.2.15.12	152-182	un	90,44 €
5.4.2.15.13	159-189	un	104,25 €
5.4.2.15.14	172-202	un	107,82 €
5.4.2.15.15	186-216	un	132,21 €
5.4.2.15.16	198-228	un	144,69 €
5.4.2.15.17	218-253	un	153,05 €
5.4.2.15.18	245-280	un	187,79 €
5.4.2.15.19	266-301	un	194,70 €
5.4.2.15.20	297-332	un	213,41 €
5.4.2.15.21	314-349	un	218,42 €
5.4.2.15.22	343-378	un	256,18 €
5.4.2.15.23	374-410	un	277,45 €
5.4.2.15.24	396-431	un	340,95 €
5.4.2.15.25	420-455	un	361,89 €
5.4.1.3.35	Junta "Gibault" cega em FFD PN10, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.16.1	DN 40	un	31,19 €
5.4.2.16.2	DN 50	un	31,19 €
5.4.2.16.3	DN 60	un	34,52 €
5.4.2.16.4	DN 70	un	42,33 €
5.4.2.16.5	DN 80	un	51,24 €
5.4.2.16.6	DN 100	un	98,02 €
5.4.2.16.7	DN 125	un	109,16 €
5.4.2.16.8	DN 150	un	145,91 €
5.4.2.16.9	DN 200	un	277,35 €
5.4.2.16.10	DN 250	un	418,80 €
5.4.2.16.11	DN 300	un	656,05 €
5.4.2.16.12	DN 350	un	934,51 €
5.4.1.3.36	Tampão em PEAD PN10 MRS100, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.17.1	DN 50	un	9,21 €
5.4.2.17.2	DN 63	un	14,73 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.4.2.17.3	DN 75	un	22,88 €
5.4.2.17.4	DN 90	un	34,68 €
5.4.2.17.4	DN 110	un	44,11 €
5.4.2.17.5	DN 125	un	50,85 €
5.4.2.17.4	DN 140	un	61,26 €
5.4.2.17.6	DN 160	un	71,30 €
5.4.2.17.7	DN 200	un	115,42 €
5.4.2.17.8	DN 250	un	185,70 €
5.4.2.17.9	DN 315	un	352,78 €
5.4.2.17.10	DN 400	un	727,22 €
5.4.2.17.11	DN 450	un	1 193,86 €
5.4.1.3.37	Juntas cegas ou de Ligação, em FF para PVC, com os seguintes diâmetros:		
5.3.2.8.1	DN 50	un	14,72 €
5.3.2.8.2	DN 63	un	14,47 €
5.3.2.8.3	DN 75	un	26,78 €
5.3.2.8.4	DN 90	un	33,82 €
5.3.2.8.5	DN 110	un	49,33 €
5.3.25.8.6	DN 125	un	66,23 €
5.3.2.8.7	DN 140	un	71,86 €
5.3.2.8.8	DN 160	un	80,31 €
5.3.2.8.9	DN 200	un	133,85 €
5.3.2.8.10	DN 250	un	211,35 €
5.3.2.8.11	DN 315	un	366,35 €
5.4.1.3.38	Abraçadeiras:		
5.3.1.2.1	DN 90 x 1'1/2 ou 21	un	119,14 €
5.3.1.2.2	DN 160 x 1'1/2 ou 22	un	126,92 €
5.3.1.2.3	DN 200 x 1'1/2 ou 23	un	131,97 €
5.4.1.3.39	União electrosoldada		
5.3.1.3.1	DN 110	un	31,73 €
5.3.1.3.2	DN 140	un	63,09 €
5.4.1.3.40	Stub-End (PEAD)		
5.3.2.13.1	DN 65/75	un	12,60 €
5.3.2.13.2	DN 80/90	un	16,43 €
5.3.1.4.1	DN 110	un	19,60 €
5.3.2.13.1	DN 100/125	un	25,56 €
5.3.1.4.2	DN 140	un	28,18 €
5.3.2.13.1	DN 150/160	un	37,60 €
5.3.2.13.1	DN 200/200	un	66,11 €
5.4.1.3.41	Flanges de Aço (PEAD)		
5.3.1.5.1	DN 110	un	27,45 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.3.1.5.2	DN 140	un	41,78 €
5.4.1.3.42	Ventosa automática de duplo efeito Ø 40 mm, incluindo tubagem, tomada em carga Ø 11/2", válvulas de cunha Ø 11/2" flanges roscadas, caixa de alvenaria e todos os acessórios e trabalhos necessários.	un	1 247,94 €
5.4.1.3.43	Filtros obliquo flangeado tipo Tamis, em FFd		
5.4.3.2.1	DN 40 a DN 80	un	364,72 €
5.4.3.2.2	DN 100 a DN 150	un	778,87 €
5.4.3.2.3	DN 200	un	1 349,19 €
5.4.3.2.4	DN 300	un	6 028,92 €
5.4.1.3.44	Contadores flangeados: (não inclui restante material)		
5.4.3.3.1	DN 50	un	707,32 €
5.4.3.3.2	DN 65	un	796,09 €
5.4.3.3.3	DN 150	un	1 197,66 €
5.4.1.3.45	Fornecimento e montagem de Válvula Redutora de pressão tipo "BAYARD-HYDROSTAB" ou similar c/ percentagem de regulação de 10%, incluindo manometros, filtros de seccionamento, juntas, curvas, cones, tês de redução e todos os acessórios e trabalhos necessários.		
5.4.3.4.1	DN 50	un	1 225,22 €
5.4.3.4.1	DN 65	un	5 196,18 €
5.4.3.4.2	DN 80	un	5 415,49 €
5.4.3.4.3	DN 100	un	5 807,56 €
5.4.3.4.4	DN 150	un	6 585,58 €
5.4.1.3.46	Válvulas de retenção flamejadas, tipo "Pamcheq NR":		
5.3.2.26.1	DN 150	un	332,63 €
5.4.1.3.47	Bocas de incêndio colocadas em marco de alvenaria de tijolo, incluindo reboco e pintura, portinhola pintada e com chave com os seguintes acessórios:		
5.3.2.31.1	Tomada em carga com derivação a Ø 11/2", Boca de incêndio Ø 11/2", tubagem de PEAD Ø 50 mm, tubo Hidronil Ø 11/2" para a prumada, duas válvulas de cunha Ø 11/2" e um adaptador rosca/storz para tubagem de Ø 90 mm.	un	682,31 €
5.4.1.3.48	Marco de incêndio tipo Atlas ou similar, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários.	un	2 376,73 €
5.4.1.4	Ramais domiciliários:		
5.4.1.4.1	Troço de ramal na horizontal:		
5.4.1.4.1.1	Ø 1"	m	20,92 €
5.4.1.4.1.2	Ø 11/2"	m	23,12 €
5.4.1.4.2	Troço de ramal executado na vertical, para ligação á conduta nova com tubagem de PEAD ou PVC com juntas roscadas para:		

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.4.1.4.2.1	Ramal de Ø 1" com tomada em carga de transição de tubagem:		
5.4.1.4.2.1.1	DN 63	un	135,86 €
5.4.1.4.2.1.2	DN 75	un	139,35 €
5.4.1.4.2.1.3	DN 90	un	170,06 €
5.4.1.4.2.1.4	DN 110	un	186,23 €
5.4.1.4.2.1.5	DN 200	un	205,84 €
5.4.1.4.2.2	Ramal de Ø 1" 1/2 com tomada em carga de transição de tubagem:		
5.4.1.4.2.2.1	DN 75	un	147,51 €
5.4.1.4.2.2.2	DN 90	un	177,53 €
5.4.1.4.2.2.3	DN 110	un	209,51 €
5.4.1.4.2.2.4	DN 125	un	215,64 €
5.4.1.4.2.2.5	DN 200	un	227,35 €
5.5	**Diversos**		
5.5.1	Inspeção de todos os troços construídos por equipamento de vídeo (CCTV), no interior das tubagens e caixas de visita, com visionamento obrigatório de todo o perímetro de todas as juntas, indicação de inclinações dos troços e compressões diametrais e apresentação de relatório fotográfico e vídeo de inspeção. Valor mínimo de faturação: 281,55 € (sem IVA)	m	1,07 €
5.5.2	Execução da ligação de/a redes de drenagem existentes, assinaladas nas peças desenhadas, incluindo adaptação e reconstrução de câmaras de visita, tubagem, movimento de terras e pavimentação e todos os trabalhos inerentes.	un	167,08 €
5.5.3	Desmatação de terreno para implantação de tubagens, numa faixa de 5 metros de largura, incluindo transporte de produtos a vazadouro e todos os trabalhos necessários	m²	2,23 €
5.5.4	Execução de perfuração horizontal dirigida , incluindo todos os trabalhos, para instalação de tubagem:		
5.5.4.1	até DN 160	m	306,31 €
5.5.4.2	DN 250	m	405,55 €
5.5.5	Maciçamento de betão armado, para proteção aos colectores no cruzamento com outras infraestruturas, recobrimentos inferiores a 1,00 m.	m	17,16 €
5.5.6	Caixas completas em betão armado, com tampa e aro em FF Ø 600 D400, degraus, tubagem de descarga, protecção da entrada por grelha de ferro e maciços de betão com:		
5.5.6.1	Exteriores 1.50x1,20x1,20 m e interiores 1,20x0,90x1,20 m	un	1 021,23 €
5.5.6.2	Exteriores 2.80x1.50x1,20 m e interiores 2,50x1,20x1,20 m	un	1 125,67 €
5.5.6.3	Exteriores 3,10x1,80x1,20 m e interiores 2,80x1,50x1,20 m	un	1 240,48 €
5.5.6.4	Exteriores 3,90x1,80x200 m e interiores 3,60x1,70x1,20 m	un	3 798,20 €
5.5.6.5	Exteriores 4,50x2,10x1,50 m e interiores 4,20x1,80x1,30 m	un	1 745,94 €
5.5.6.6	Exteriores 5,30x2,20x1,50 m e interiores 5,00x1,90x1,50 m	un	2 061,69 €
5.5.7	Substituição de torneiras de portinholas:		
5.5.7.1	Ø 1"	un	13,11 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.5.7.2	Ø 3/4"	un	13,02 €
5.5.8	Substituição de portinholas.	un	103,92 €
5.5.9	Betão simples de 300Kg/m3,em ancoragens de tubagem e acessórios.	m³	171,53 €
5.5.10	Ensaio, lavagem e desinfeção das condutas instaladas, incluindo todos os trabalhos acessórios (os serviços de lavagem e desinfeção poderão ser adjudicados à Entidade Gestora)	vg	A orçamentar
5.5.11	Realização de análises laboratoriais à qualidade da água após a desinfeção das novas condutas instaladas e ligações destas à rede de abastecimento existente (trabalho a executar pela Entidade Gestora a pedido e expensas do empreiteiro)	vg	A orçamentar
5.5.12	Ligações de novas condutas à rede existente	un	490,09 €

3. EXECUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS, ANULAÇÃO DE RAMAIS E LIGAÇÕES À REDE

No caso específico de execução novos ramais domiciliários, anulações de ramais existentes e ligações à rede de condutas e coletores executados por particulares, os preços unitários a aplicar são os seguintes:

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.7	**TRABALHOS ASSOCIADOS À REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**		
5.7.1	Execução de ramais simples de abastecimento de água em PEAD PN10 MRS100, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, execução de camada de assentamento e proteção da tubagem em areia ou areão, fornecimento e instalação de tubagens e acessórios, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant		
	Diâmetro de 32mm (1')		
5.7.1.1	De comprimento até 3 metros	vg	456,68 €
5.7.1.2	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	473,38 €
5.7.1.3	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	501,23 €
5.7.1.4	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	556,92 €
5.7.1.5	Por cada metro acima dos 12 metros	m	25,06 €
	Diâmetro de 50mm (1 1/2')		
5.7.2.1	De comprimento até 3 metros	vg	512,37 €
5.7.2.2	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	529,07 €
5.7.2.3	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	556,92 €
5.7.2.4	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	612,61 €
5.7.2.5	Por cada metro acima dos 12 metros	m	27,85 €
5.7.3	Execução de ramais duplos de abastecimento de água em PEAD PN10 MRS100, com derivações a DN 3/4', incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, execução de camada de assentamento e proteção da tubagem em areia ou areão, fornecimento e instalação de tubagens e acessórios, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant		
	Diâmetro de 32mm (1')		
5.7.3.1	De comprimento até 3 metros	vg	540,21 €
5.7.3.2	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	556,92 €
5.7.3.3	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	584,77 €
5.7.3.4	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	640,46 €
5.7.3.5	Por cada metro acima dos 12 metros	m	25,06 €
	Diâmetro de 50mm (1 1/2')		
5.7.3.6	De comprimento até 3 metros	vg	590,33 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.7.3.7	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	607,05 €
5.7.3.8	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	634,89 €
5.7.3.9	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	690,59 €
5.7.3.10	Por cada metro acima dos 12 metros	m	27,85 €
5.7.4	Execução de derivações de ramais de abastecimento de água existentes em PEAD PN10 MRS100, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, execução de camada de assentamento e proteção da tubagem em areia ou areão, fornecimento e instalação de tubagens e acessórios, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant		
	Diâmetro de 32mm (1')		
5.7.4.1	Até 1 metro	vg	300,74 €
5.7.4.2	Por cada metro acima de 1 metro	m	27,85 €
	Diâmetro de 50mm (1 1/2')		
5.7.4.3	Até 1 metro	vg	334,15 €
5.7.4.4	Por cada metro acima de 1 metro	m	33,41 €
5.7.5	Execução de pontas finais de ramais de abastecimento de água existentes, incluindo transporte a vazadouro dos materiais sobrantes e fornecimento e instalação de tubagens e acessórios		
5.7.5.1	Com diâmetro de 32mm (1')	vg	222,77 €
5.7.5.2	Com diâmetro de 50mm (1 1/2')	vg	272,90 €
5.7.6	Anulação de ramais de abastecimento de água existentes, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, fornecimento e instalação de acessórios, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant		
	No mesmo local onde será executado o novo ramal		
5.7.6.1	Com diâmetro de 3/4'	vg	111,38 €
5.7.6.2	Com diâmetro de 32mm (1')	vg	111,38 €
	Em local distinto de onde será executado o novo ramal		
5.7.6.3	Com diâmetro de 3/4'	vg	200,49 €
5.7.6.4	Com diâmetro de 32mm (1')	vg	200,49 €
5.7.7	Execução de ligações de redes de loteamentos, edifícios ou ampliações à rede pública, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, instalação de acessórios, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant NOTA: o preço dos acessórios é o indicado na Lista de Preços Unitários de Obras de Expansão ou Renovação da Rede	vg	334,15 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.8	**TRABALHOS ASSOCIADOS ÀS REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS**		
5.8.1	Execução de ramais de esgoto doméstico/pluvial, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, execução de camada de assentamento e proteção da tubagem em areia ou areão, fornecimento e instalação de tubagem e de "banda avisadora" em polietileno, de cor castanha, com largura igual ou superior ao diâmetro exterior da tubagem, colocada a 0,30 m do seu extradorso, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant. Inclui também o fornecimento e a instalação de câmara de início de ramal em manilhas de betão vibrado DN500, com tampa da classe C250 (caixas localizadas em zona sem tráfego automóvel) ou D400 (caixas localizadas em zona de tráfego automóvel), com aro encastrado em peça de betão, e todos os trabalhos e materiais necessários. Inclui ainda a ligação do ramal a caixa de visita existente ou ligação do ramal diretamente a coletor existente por intermédio de caixa cega executada em manilhas de betão vibrado DN500 com tampa de betão, e todos os trabalhos e materiais necessários. NOTA 1: a profundidade média dos ramais a executar é de 1,40 m, tendo a caixa de início de ramal, em média, 1 m de profundidade. Em casos especiais e devidamente identificados, poderá a profundidade ser superior		
	Ramais em PVC-U DN125 da classe SN 4 kN/m², com ligação a caixa de visita existente		
5.8.1.1	De comprimento até 3 metros	vg	501,23 €
5.8.1.2	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	556,92 €
5.8.1.3	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	668,30 €
5.8.1.4	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	779,69 €
5.8.1.5	Por cada metro acima dos 12 metros	m	55,69 €
	Ramais em PVC-U DN125 da classe SN 4 kN/m², com ligação ao coletor através de caixa cega		
5.8.1.6	De comprimento até 3 metros	vg	556,92 €
5.8.1.7	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	612,61 €
5.8.1.8	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	724,00 €
5.8.1.9	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	835,38 €
5.8.1.10	Por cada metro acima dos 12 metros	vg	55,69 €
	Ramais em PVC-U DN160 da classe SN 4 kN/m², com ligação a caixa de visita existente		
5.8.1.11	De comprimento até 3 metros	vg	512,37 €
5.8.1.12	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	573,63 €
5.8.1.13	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	685,01 €
5.8.1.14	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	796,39 €
5.8.1.15	Por cada metro acima dos 12 metros	vg	55,69 €
	Ramais em PVC-U DN160 da classe SN 4 kN/m², com ligação ao coletor através de caixa cega		
5.8.1.16	De comprimento até 3 metros	vg	568,06 €
5.8.1.17	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	629,32 €
5.8.1.18	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	740,70 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.8.1.19	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	852,09 €
5.8.1.20	Por cada metro acima dos 12 metros	vg	58,47 €
5.8.2	Execução de ramais elevatórios de esgoto doméstico/pluvial, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, execução de camada de assentamento e proteção da tubagem em areia ou areão, fornecimento e instalação de tubagem em PEAD DN63MRS100 PN10 e de "banda avisadora" em polietileno, de cor castanha, com largura igual ou superior ao diâmetro exterior da tubagem, colocada a 0,30 m do seu extradorso, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant. Inclui ainda a ligação do ramal elevatório à conduta em espera do cliente e a caixa de visita existente, bem como todos os trabalhos e materiais necessários. NOTA 1: a profundidade média dos ramais a executar é de 1,00 m. Em casos especiais e devidamente identificados, poderá a profundidade ser superior		
5.8.2.1	De comprimento até 3 metros	vg	306,31 €
5.8.2.2	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	323,01 €
5.8.2.3	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	350,86 €
5.8.2.4	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	406,55 €
5.8.2.5	Por cada metro acima dos 12 metros	vg	25,06 €

4. REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS DE VÁRIAS TIPOLOGIAS

Os preços unitários a aplicar na prestação de serviços pela GIATUL de reposição de pavimentos de várias tipologias, removidos ou afetados pela execução de intervenções por parte dos SMAS de Mafra são os seguintes:

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.6	**Pavimentos Betuminosos**		
5.6.1	Reposição de pavimentos betuminosos após obras realizadas pelos SMAS de Mafra, na área do concelho de Mafra de acordo com as seguintes caracteristicas: - Fresagem da área envolvente à intervenção e reposição de betuminoso, de acordo com os seguintes critérios: · Valas longitudinais à via: fresar e repavimentar meia faixa de rodagem no troço adjacente à vala; · Valas transversais à via: fresar e repavimentar faixas adjacentes à vala para um e outro lado da mesma, numa largura total igual a metade da dimensão da via; - Reposição de betuminoso com uma espessura e material de acordo com o pavimento existente; - Remoção do pavimento fresado a vazadouro autorizado; - Sinalização da obra e policiamento (caso necessário); - Pintura horizontal, em pintura termoplástica com esferas de vidro (caso necessário).		
5.6.1.1	Área de betuminoso entre os 0 e os 15m²	m²	46,36 €
5.6.1.2	Área de betuminoso entre os 16 e os 25m²	m²	43,22 €
5.6.1.3	Área de betuminoso entre os 26 e os 50m²	m²	40,06 €
5.6.1.4	Área de betuminoso entre os 51 e os 75m²	m²	36,27 €
5.6.1.5	Área de betuminoso entre os 76 e os 100m²	m²	29,97 €
5.6.1.6	Área de betuminoso acima dos 100m²	m²	27,46 €
5.6.2	Arranque e reposição nas condições existentes de pavimento em betão, incluindo todos os trabalhos necessários	m²	23,84 €
5.6.3	Levantamento e reposição de lancis de calcário ou betão, conforme o existente, incluindo base de betão.	m	14,64 €
5.6.4	Levantamento e reposição de pavimentos em agregado britado	m²	12,22 €
5.6.5	**Levantamento e reposição de calçada de vidraço ou pavê, incluindo areão.**		
	Com área = ou < a 15m²	m2	25,74 €
	Com área > a 15m²	m2	20,59 €
5.6.6	**Levantamento e reposição de calçada de vidraço ou pavê, incluindo aplicação de junta argamassada.**		
	Com área = ou < a 15m²	m2	28,74 €
	Com área > a 15m²	m2	23,59 €

condições gerais
responsabilidade civil geral

Capítulo V — Produção de efeitos do contrato

Art.º 38.º — Produção de efeitos 16
Art.º 39.º — Duração e cessação do contrato 16
Art.º 40.º — Interesse segurável 17
Art.º 41.º — Inexistência do risco 17

Capítulo VI — Prémios

Art.º 42.º — Noção de prémio 17
Art.º 43.º — Vencimento do prémio 17
Art.º 44.º — Modo de efectuar o pagamento 17
Art.º 45.º — Pagamento por terceiro 18
Art.º 46.º — Mora 18
Art.º 47.º — Aviso de pagamento 18
Art.º 48.º — Falta de pagamento 18
Art.º 49.º — Alteração do prémio 19
Art.º 50.º — Estorno 19

Capítulo VII — Capital seguro

Art.º 51.º — Capital seguro 19
Art.º 52.º — Redução do capital seguro 20
Art.º 53.º — Redução automática do capital seguro 20
Art.º 54.º — Reposição do capital seguro 20

Capítulo VIII — Sinistros

Art.º 55.º — Participação do sinistro 20
Art.º 56.º — Falta de participação do sinistro 20
Art.º 57.º — Determinação dos prejuízos 21
Art.º 58.º — Pluralidade de lesados 21
Art.º 59.º — Realização da prestação do Segurador 21
Art.º 60.º — Direitos de terceiros 21
Art.º 61.º — Vencimento do direito à indemnização 21
Art.º 62.º — Actos dolosos 22
Art.º 63.º — Resolução após sinistro 22
Art.º 64.º — Perícia arbitral 22
Art.º 65.º — Sub-rogação pelo Segurador 22
Art.º 66.º — Direito de regresso do Segurador 23

Capítulo IX — Disposições legais

Art.º 67.º — Comunicações 23
Art.º 68.º — Prescrição 23
Art.º 69.º — Acção directa 23
Art.º 70.º — Reclamações 24
Art.º 71.º — Arbitragem 24
Art.º 72.º — Lei aplicável ao contrato de seguro 24
Art.º 73.º — Foro 24

Capítulo X — Disposições diversas

Art.º 74.º — Regime de co-seguro 24

ÍNDICE

CONDIÇÕES GERAIS

Artigo Preliminar 3

Capítulo I — Definições

Art.º 1.º — Definições gerais 3

Capítulo II — Objecto e âmbito do contrato

Art.º 2.º — Objecto do contrato 4
Art.º 3.º — Riscos cobertos 4
Art.º 4.º — Exclusões absolutas 4
Art.º 5.º — Exclusões relativas 5
Art.º 6.º — Âmbito territorial 6
Art.º 7.º — Âmbito temporal 6

Capítulo III — Obrigações e direitos das partes

Secção I — Direitos e obrigações em geral

Art.º 8.º — Direitos do Tomador do seguro e/ou do Segurado 6
Art.º 9.º — Obrigações do Tomador do seguro e/ou do Segurado 7
Art.º 10.º — Direitos do Segurador 7

Secção II — Direitos e obrigações em caso de sinistro

Art.º 11.º — Direitos do Segurado 8
Art.º 12.º — Obrigações do Tomador do seguro e/ou do Segurado 8
Art.º 13.º — Ónus da prova 9
Art.º 14.º — Direitos do Segurador 9
Art.º 15.º — Obrigações do Segurador 9

Capítulo IV — Direitos e obrigações em caso de sinistro

Art.º 16.º — Declaração inicial do risco na formação do contrato 10
Art.º 17.º — Valor do silêncio do Segurador 10
Art.º 18.º — Omissões ou inexactidões dolosas 11
Art.º 19.º — Omissões ou inexactidões negligentes 11
Art.º 20.º — Representação do Tomador do seguro 11
Art.º 21.º — Entrega da Apólice 12
Art.º 22.º — Dever de informação em caso de modificação do risco 12
Art.º 23.º — Agravamento do risco 13
Art.º 24.º — Diminuição do risco 13
Art.º 25.º — Cessação do contrato 13
Art.º 26.º — Efeitos da cessação 13
Art.º 27.º — Estorno do prémio por cessação antecipada 14
Art.º 28.º — Efeitos em relação a terceiros 14
Art.º 29.º — Caducidade — Regime regra 14
Art.º 30.º — Caducidade — Causas específicas 14
Art.º 31.º — Revogação do contrato 14
Art.º 32.º — Denúncia — Regime comum 15
Art.º 33.º — Aviso prévio 15
Art.º 34.º — Resolução por justa causa 15
Art.º 35.º — Livre resolução nos contratos celebrados à distância 15
Art.º 36.º — Pluralidade de seguros 15
Art.º 37.º — Transmissão do seguro 16

CONDIÇÕES GERAIS

Artigo Preliminar

Entre a AXA Portugal, Companhia de Seguros, S.A., adiante designada por Segurador, o Tomador do seguro e o Segurado mencionados nas Condições Particulares, estabelece-se um contrato de seguro que se regula pelas Condições Gerais, Especiais e Particulares desta Apólice, de harmonia com as declarações constantes na proposta que lhe serviu de base e da qual faz parte integrante.

CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES

Artigo 1.º — Definições gerais

Segurador — entidade legalmente autorizada a exercer a actividade Seguradora e que subscreve, com o Tomador, o contrato de seguro.

Tomador do seguro — pessoa singular ou colectiva que, por sua conta ou por conta de uma ou várias pessoas, celebra o contrato de seguro com o Segurador, sendo responsável pelo pagamento do prémio.

Segurado — a pessoa, singular ou colectiva, titular dos bens, valores, interesses ou obrigações que constituem o objecto do contrato de seguro e no interesse da qual o contrato é celebrado.

Apólice — documentos que titulam o contrato de seguro celebrado entre o Tomador do seguro e o Segurador: Condições Gerais, Condições Especiais, Condições Particulares, proposta e demais informações complementares que lhe serviram de base.

Acta adicional — documento que formaliza as modificações introduzidas ao contrato de seguro na sua vigência.

Condições Gerais — disposições contratuais que definem o enquadramento e os princípios gerais do contrato, aplicando-se a todos os contratos inerentes a um mesmo ramo, modalidade ou operação.

Condições Especiais — disposições que completam ou especificam as Condições Gerais, sendo de aplicação generalizada a determinados contratos do mesmo tipo.

Condições Particulares — cláusulas que são acrescentadas às Condições Gerais/Especiais de um contrato, para o adaptar a um caso particular, precisando nomeadamente, o risco coberto, a duração e o início do contrato, os capitais seguros, o prémio, o Tomador do seguro, o Segurado e, eventualmente, para completar ou modificar, as Condições Gerais.

Capital seguro — representa o valor máximo da prestação a pagar pelo Segurador por sinistro ou por período de vigência do seguro, consoante o que esteja estabelecido no contrato.

Prémio — a contrapartida da(s) cobertura(s) acordada(s), incluindo tudo o que seja contratualmente devido pelo Tomador do seguro, nomeadamente os custos da cobertura do risco, os custos de aquisição, de gestão e de cobrança e os encargos relacionados com a emissão da Apólice.

Valor total a pagar — prémio acrescido dos encargos fiscais e parafiscais a suportar pelo Tomador do seguro.

Sinistro — corresponde à verificação, total ou parcial, do evento que desencadeia o accionamento da cobertura do risco prevista no contrato.

Terceiro lesado — a pessoa, singular ou colectiva, que, em consequência de um sinistro coberto por esta Apólice, sofra uma lesão que origine danos susceptíveis de, nos termos da Lei civil e desta Apólice, serem reparados ou indemnizados.

Lesão corporal — ofensa que afecte não só a saúde física, como também a própria sanidade mental, provocando um dano.

Lesão material — ofensa que afecte coisa móvel, imóvel ou animal, provocando um dano.

Dano patrimonial — prejuízo que, sendo susceptível de avaliação pecuniária, deve ser reparado ou indemnizado.

Dano não patrimonial — prejuízo que, não sendo susceptível de avaliação pecuniária, deve, no entanto, ser compensado através de uma obrigação pecuniária.

Franquia — importância que, em caso de sinistro, fica a cargo do Segurado e cujo montante se encontra estipulado na Apólice.

Fraude — conduta ilícita do Tomador do seguro, do Segurado ou de terceiro, com vista a obter para si próprio ou para outrem um benefício ilegítimo por parte do Segurador.

Responsabilidade civil contratual — aquela que resulta da falta de cumprimento de obrigações emergentes de contratos, de negócios unilaterais ou da Lei.

Responsabilidade civil extracontratual — aquela que resulta da violação de direitos absolutos ou da prática de certos actos que, embora lícitos, causam prejuízo a outrem.

CAPÍTULO II
OBJECTO E ÂMBITO DO CONTRATO

Artigo 2.º — Objecto do contrato

O presente contrato tem por objecto a garantia da responsabilidade civil extracontratual e a responsabilidade civil contratual, quando esta esteja expressamente prevista na Condição Especial contratada que, ao abrigo da Lei civil, seja imputável ao Segurado enquanto na qualidade ou no exercício da actividade expressamente referida nas respectivas Condições Especiais e Particulares.

Artigo 3.º — Riscos cobertos

O presente contrato garante os danos patrimoniais e não patrimoniais exclusivamente decorrentes de lesões corporais e/ou materiais, de harmonia com o estipulado nestas Condições Gerais, nas Condições Especiais e Particulares, sem prejuízo das exclusões previstas nos Artigos seguintes.

Artigo 4.º — Exclusões absolutas

Ficam sempre excluídos da garantia de cobertura desta Apólice os seguintes danos:

a) **decorrentes de actos ou omissões dolosos do Segurado ou de pessoas por quem este seja civilmente responsável;**
b) **causados pelo Segurado ou por pessoas por quem este seja civilmente responsável, com taxa de alcoolémia superior à legalmente permitida ou sob influência de substâncias psicotrópicas, desde que esse estado ou influência tenha sido a causa do sinistro, devidamente comprovada;**

c) decorrentes de acidentes de viação provocados por veículos que, nos termos da legislação em vigor, sejam obrigados a seguro;
d) decorrentes de acidentes provocados por aeronaves assim como de todos os riscos espaciais;
e) decorrentes de acidentes provocados por embarcações marítimas, lacustres ou fluviais;
f) decorrentes, directa ou indirectamente, de explosão, libertação de calor ou radiação provenientes de desintegração ou fusão de átomos, aceleração artificial de partículas ou radioactividade;
g) decorrentes de guerra, greve, lockouts, tumultos, comoções civis, sabotagem, pirataria aérea, actos de vandalismo, insurreições civis ou militares ou decisões de autoridades ou de forças usurpando a autoridade, assaltos e sequestros, bem como de qualquer acidente causado por equipamento de guerra;
h) resultantes de terrorismo;
i) decorrentes de motivos de força maior ou de casos fortuitos, nos termos da Lei civil, nomeadamente, mas não só, os associados a tremores de terra, furacões, trombas-d'água, ciclones, inundações e quaisquer outros fenómenos naturais de natureza catastrófica, que, sejam ou não previsíveis, não possam ser evitados;
j) resultantes de acidente enquadrável na legislação sobre acidentes de trabalho;
k) causados aos accionistas, sócios, administradores, gerentes e outros legais representantes da pessoa colectiva cuja responsabilidade se garanta;
l) causados a quaisquer pessoas cuja responsabilidade esteja garantida por este contrato, quando estas sejam, em simultâneo, lesante e lesado;
m) causados ao Segurado, ao seu cônjuge ou pessoa que com ele viva em união de facto seus ascendentes e descendentes ou pessoas que com aquele coabitem ou vivam a seu cargo;
n) decorrentes de responsabilidade criminal ou contra-ordenacional, nomeadamente as multas, custas ou outras despesas provenientes do respectivo procedimento criminal ou contra-ordenacional;
o) consubstanciados em fianças ou cauções prestadas e respectivas despesas e encargos destes resultantes;
p) consistentes em indemnizações fixadas a título de danos punitivos, danos resultantes de actos de vingança, danos exemplares e outros desta natureza;
q) danos derivados ou relacionados com, ou causados directa ou indirectamente, pelo amianto, as fibras de amianto, o chumbo ou os derivados destes produtos.

Parágrafo único — As exclusões constantes das alíneas a), k), l) e m) do presente Artigo não serão, no entanto, aplicáveis quando, por força de Lei, os danos a que se referem não forem excepcionáveis, nomeadamente tratando-se de seguros obrigatórios.

Artigo 5.º — Exclusões relativas

Salvo convenção expressa em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares e sem prejuízo de outras exclusões nelas constantes, o presente contrato não garante a responsabilidade civil emergente de:

a) danos causados a bens de terceiros confiados ao Segurado;
b) danos causados à própria obra e/ou aos bens objecto da actividade do Segurado;
c) danos decorrentes do fabrico, distribuição, armazenamento e comercialização de produtos e embalagens/rotulagens defeituosos;
d) danos ocorridos após a entrega de obras, trabalhos ou prestações de serviços e respectiva aceitação, expressa ou tácita;
e) danos ambientais, bem como ameaças iminentes desses danos, de acordo com o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais;
f) acidentes provocados por veículos que, não sendo sujeitos a seguro obrigatório, sejam contudo susceptíveis de se encontrar abrangidos pelas garantias da Apólice de Responsabilidade Civil Automóvel;
g) transporte, uso ou armazenamento de quaisquer matérias explosivas e de resíduos tóxicos;

h) furto ou roubo praticado por qualquer das pessoas referidas nas alíneas k), l) e m) do Artigo anterior;
i) atrasos ou incumprimento na efectivação dos trabalhos ou serviços;
j) perdas indirectas de qualquer natureza, lucros cessantes e paralisações;
k) danos patrimoniais puros ("pure financial loss") ou reclamações baseadas em perdas financeiras puras, ou seja, os danos que não resultem directamente da lesão material e/ou corporal sofrida;
l) acção de campos electromagnéticos;
m) Responsabilidade Civil Patronal, ou seja, de responsabilidade civil extracontratual do Segurado perante os seus trabalhadores ou respectivos herdeiros, exclusivamente, danos não patrimoniais decorrentes de lesões corporais sofridas em consequência de acidente legalmente qualificado como de trabalho;
n) danos decorrentes de Responsabilidade Civil Contratual;
o) danos decorrentes de Responsabilidade Civil Profissional, que se entende por aqueles que resultam de actos próprios de profissões em relação às quais está subjacente uma obrigação de meios;
p) danos decorrentes de actividades sujeitas a seguros obrigatórios;
q) danos decorrentes de derrube, demolições ou escavações;
r) danos decorrentes da actividade de preparação e lançamento de foguetes ou de fogo de artifício;
s) danos decorrentes de Responsabilidade Decenal ou riscos de natureza similar;
t) danos decorrentes de Responsabilidade Civil Cruzada, que se entende por indemnizações devidas a Segurados garantidos pelo mesmo contrato de seguro.

Artigo 6.º — Âmbito territorial

Salvo convenção expressa em contrário nas Condições Particulares, este contrato apenas produz efeitos em relação a eventos ocorridos em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Artigo 7.º — Âmbito temporal

1. Salvo convenção expressa em contrário nas Condições Particulares, e sem prejuízo do disposto em Lei ou regulamento, este contrato apenas produz efeitos em relação a actos ou omissões ocorridos durante o período de vigência do contrato e que sejam geradores de responsabilidades, cujos danos sejam reclamados, se desconhecidos das partes durante a vigência do contrato, até 1 ano após a data em que este tiver cessado os seus efeitos.

2. A reclamação prevista no número anterior não será aceite após a cessação do contrato no caso de o risco estar coberto por contrato de seguro posterior.

CAPÍTULO III
OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

SECÇÃO I
DIREITOS E OBRIGAÇÕES EM GERAL

Artigo 8.º — Direitos do Tomador do seguro e/ou do Segurado

São direitos do Tomador do seguro e/ou do Segurado:

a) ser informado e esclarecido pelo Segurador, em cumprimento da Lei, com exactidão e antes da celebração do contrato, sobre as condições e cláusulas do seguro, nomeadamente sobre o objecto do con-

trato, âmbito do risco que se propõe cobrir, exclusões e limitações da cobertura, valor total do prémio, agravamentos ou bónus, montante máximo a que o Segurador se obriga em cada período de vigência do contrato, duração do contrato e respectivo regime de renovação, denúncia e de livre resolução, regime de transmissão do contrato, regime de reclamações e Lei aplicável;

b) ver transferida para o Segurador a obrigação de regularização do sinistro que, ao abrigo do presente contrato, ocorra durante o período de vigência do mesmo, incluindo a confirmação da ocorrência do sinistro e das suas causas, circunstâncias e consequências;
c) ver transferida para o Segurador a respectiva obrigação de indemnização que vier a ser apurada pelo Segurador no âmbito da regularização do sinistro;
d) receber atempadamente, nos termos desta Apólice, as indemnizações, estornos e outras prestações a que o Segurador se encontra obrigado, sem prejuízo do princípio de que o presente contrato não pode, em caso algum, ter efeitos lucrativos;
e) reduzir ou repor o valor seguro, nos termos previstos na Lei e nesta Apólice;
f) denunciar ou resolver o contrato nos termos previstos na Lei e nesta Apólice;
g) recorrer à arbitragem em caso de diferendo com o Segurador.

Artigo 9.º — Obrigações do Tomador do seguro e/ou do Segurado

1. São obrigações do Tomador do seguro e/ou do Segurado:

a) antes da celebração do contrato de seguro, declarar com exactidão ao Segurador todas as circunstâncias razoavelmente significativas que conheça para a apreciação do risco pelo Segurador;
b) quando o Segurador fornecer um questionário para apreciação e análise do risco, tal não dispensa o Tomador do seguro ou o Segurado da obrigação referida na alínea anterior relativamente às circunstâncias que naquele não se encontrem contempladas;
c) durante a vigência do contrato, comunicar ao Segurador, todas as circunstâncias susceptíveis de determinarem uma modificação do risco seguro, nos termos e prazos dispostos nos Art.os 22.º, 23.º e 24.º destas Condições Gerais;
d) indicar ao Segurador, quer no início, quer na vigência do contrato, o valor máximo da obrigação de indemnizar garantida pelo contrato, para efeitos de determinação do capital seguro;
e) pagar o prémio, nos termos previstos na Lei e nestas Condições Gerais;
f) caso celebre 2 ou mais contratos, com diversos Seguradores, destinados a cobrir um mesmo risco respeitante à mesma coisa segura e por idêntico período de tempo, comunicar ao Segurador a existência dos demais contratos, nos termos da Lei e do Art.º 36.º destas Condições Gerais.

2. Incumprimento das obrigações

O incumprimento das obrigações referidas no número anterior, por parte do Tomador do seguro e/ou do Segurado, determina as consequências previstas na Lei e nesta Apólice.

Artigo 10.º — Direitos do Segurador

1. São direitos do Segurador:

a) denunciar e resolver o contrato nos termos previstos na Lei e nesta Apólice;
b) em caso de estorno ao Tomador do seguro por modificação do contrato, deduzir as despesas e os encargos suportados por força de tal modificação;
c) reduzir ou desonerar-se de pagar a indemnização a que se encontra obrigado, nos termos previstos na Lei e nos Art.os 56.º e 62.º destas Condições Gerais;
d) exercer o direito de sub-rogação e de regresso que lhe assistir, nos termos da Lei e dos Art.os 56.º, n.º 4 e 65.º e 66.º destas Condições Gerais;
e) ser reembolsado pelo Tomador do seguro ou Segurado do valor das franquias que houver liquidado;
f) sem prejuízo do disposto na Lei, exercer o direito de regresso sobre o Segurado relativamente às indemnizações que pagar em seguros obrigatórios, quando se verificar o incumprimento intencional da obrigação de participar o sinistro.

2. Inspecção do risco:

a) o Segurador pode, sem necessidade de pré-aviso, mandar inspeccionar, por representante credenciado e mandatado, os locais onde decorram actividades do Segurado e verificar se são cumpridas as condições contratuais, obrigando-se o Segurado a fornecer as informações que lhe forem solicitadas;

b) **a recusa injustificada do Segurado, ou de quem o represente, em permitir o uso da faculdade mencionada na alínea anterior, confere ao Segurador o direito de proceder à resolução do contrato de seguro por justa causa, nos termos do Art.º 34.º destas Condições Gerais, mediante notificação por correio registado, ou por outro meio do qual fique registo escrito, com a antecedência mínima de 15 dias;**

c) nas circunstâncias previstas na alínea anterior, o Segurador adquire o direito a 50% do prémio correspondente ao período de tempo que decorreria até ao vencimento do contrato.

SECÇÃO II
DIREITOS E OBRIGAÇÕES EM CASO DE SINISTRO

Artigo 11.º — Direitos do Segurado

1. O Segurado adquire o direito de, uma vez reconhecida a sua responsabilidade nos termos do Art.º 2.º destas Condições Gerais, ver transferida para o Segurador a respectiva obrigação de indemnização que vier a ser apurada pelo Segurador no âmbito da regularização do sinistro.

2. A indemnização deve ser paga 30 dias após a confirmação da ocorrência do sinistro e das suas causas, circunstâncias e consequências, nos termos dos Art.ºs 59.º e 61.º destas Condições Gerais, sem prejuízo dos pagamentos por conta, sempre que tiverem lugar.

Artigo 12.º — Obrigações do Tomador do seguro e/ou do Segurado

1. Em caso de sinistro coberto pelo presente contrato, constituem obrigações do Tomador do seguro e/ou do Segurado, sob pena de responderem por perdas e danos:

a) empregarem todos os meios ao seu alcance para reduzir ou evitar o agravamento dos prejuízos decorrentes do sinistro, sendo as despesas razoavelmente efectuadas nesse sentido englobadas no cômputo do sinistro, até ao limite do capital seguro, nos termos do Art.º 51.º destas Condições Gerais;

b) não removerem ou alterarem, nem consentirem que sejam removidos ou alterados, quaisquer vestígios do sinistro, sem acordo prévio do Segurador;

c) **comunicarem ao Segurador a verificação de qualquer dos eventos cobertos, o mais rapidamente possível, e por escrito, no prazo máximo de 8 dias, a contar da data do seu conhecimento, indicando o dia, a hora, a causa conhecida ou presumível, a natureza e o montante provável dos prejuízos, bem como quaisquer outros elementos necessários à boa caracterização da ocorrência;**

d) fornecerem ao Segurador todas as provas solicitadas, bem como todos os relatórios ou outros documentos que possuam ou venham a obter;

e) cumprirem as prescrições de segurança que sejam impostas pela Lei, regulamentos legais ou cláusulas deste contrato;

f) praticarem o que for necessário para permitir ao Segurador efectivar o direito de sub-rogação que lhe assista contra terceiros responsáveis pela ocorrência do sinistro;

g) **comunicarem ao Segurador, no prazo máximo de 8 dias, a propositura, contra o Segurado, de qualquer procedimento judicial ou administrativo no âmbito da cobertura do presente contrato;**

h) concederem ao Segurador o direito de intervir em qualquer processo judicial ou administrativo, em que se discuta a obrigação de indemnizar, cujo risco o Segurador tenha assumido, bem como fornecerem e facilitarem todos os documentos, testemunhas e outras provas e elementos ao seu alcance;

i) não abonarem extrajudicialmente, sem autorização escrita do Segurador, a indemnização reclamada, formularem ofertas, tomarem compromissos ou praticarem algum acto tendente a reconhecer a responsabilidade do Segurador, a fixar a natureza e valor da indemnização ou que, de qualquer forma, estabeleça ou signifique sua responsabilidade;
j) não darem conselhos e assistência, nem adiantarem dinheiro, por conta, em nome, ou sob a responsabilidade do Segurador, sem expressa autorização deste;
k) não contribuírem, por omissão ou negligência, para sentença favorável a terceiro ou a qualquer procedimento judicial intentado contra ele, por motivo de sinistro a coberto desta Apólice.

2. O Tomador do seguro e/ou o Segurado responderão perante o Segurador por perdas e danos se:

a) voluntariamente, agravarem as consequências do sinistro ou não empregarem os meios ao seu alcance para prevenir ou limitar os danos;
b) subtraírem, sonegarem ou ocultarem os salvados;
c) impedirem, dificultarem ou não colaborarem com o Segurador no apuramento da causa do sinistro;
d) exagerarem, usando de má-fé, o montante dos prejuízos reclamados pelo terceiro lesado ou indicarem falsamente danos decorrentes do sinistro;
e) usarem de fraude, simulação, falsidade ou quaisquer meios dolosos, bem como documentos falsos para justificar a sua reclamação.

Artigo 13.º — Ónus da prova

Impende sobre o Segurado e o terceiro lesado o ónus da prova da veracidade da reclamação, podendo o Segurador exigir-lhe todos os meios de prova adequados e que estejam ao seu alcance.

Artigo 14.º — Direitos do Segurador

Em caso de sinistro, são direitos do Segurador:

1. Intervenção:

a) é facultado ao Segurador o direito de mandar proceder às remoções que julgar convenientes, vigiar o local ou os salvados;
b) o disposto na alínea anterior não exonera o Tomador do seguro ou o Segurado das obrigações referidas no Art.º 12.º destas Condições Gerais.

2. Indemnização por perdas e danos

O Segurador tem direito a ser indemnizado por perdas e danos quando o Tomador do seguro e/ou o Segurado:

a) praticarem os actos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 2 do Art.º 12.º destas Condições Gerais;
b) obstarem, por acto ou omissão meramente culposos, ao exercício pelo Segurador da sub-rogação ou do direito de regresso, nos termos da Lei e dos Art.ºs 56.º, n.º 4, 65.º e 66.º destas Condições Gerais.

Artigo 15.º — Obrigações do Segurador

1. As averiguações e peritagens necessárias ao reconhecimento do sinistro e à avaliação dos danos, deverão ser efectuadas pelo Segurador com a adequada prontidão e diligência, sob pena daquele responder por perdas e danos.

2. A indemnização deve ser paga no prazo de 30 dias contados após a confirmação da ocorrência do sinistro e das suas causas, circunstâncias e consequências, nos termos do Art.ºs 59.º e 61.º destas Condições Gerais, sem prejuízo dos pagamentos por conta, sempre que tiverem lugar.

3. Se, decorrido o prazo previsto no número anterior, o Segurador, de posse de todos os elementos indispensáveis à reparação dos danos ou ao pagamento da indemnização acordada, não tiver realizado essa obrigação, por causa não justificada ou que lhe seja imputável, incorrerá em mora, vencendo a indemnização juros à taxa legal em vigor.

CAPÍTULO IV
FORMAÇÃO DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

Artigo 16.º — Declaração inicial do risco na formação do contrato

1. O presente contrato de seguro baseia-se nas declarações do Tomador do seguro e/ou do Segurado que estão obrigados, antes da celebração do contrato, a declararem, com exactidão, todas as circunstâncias que conheçam e razoavelmente devam ter por significativas para a apreciação do risco pelo Segurador.

2. O disposto no número anterior é igualmente aplicável a circunstâncias cuja menção não seja solicitada em questionário, eventualmente fornecido pelo Segurador para o efeito.

3. O Segurador que tenha aceitado o contrato, salvo havendo dolo do Tomador do seguro e/ou do Segurado com o propósito de obter uma vantagem, não pode prevalecer-se:

   a) da omissão de resposta a pergunta do questionário;
   b) de resposta imprecisa a questão formulada em termos demasiado genéricos;
   c) de incoerência ou contradição evidente nas respostas ao questionário;
   d) de facto que o seu representante, aquando da celebração do contrato, saiba ser inexacto ou, tendo sido omitido, conheça;
   e) de circunstâncias conhecidas do Segurador, em especial quando são públicas e notórias.

4. **Em caso de omissões ou inexactidões dolosas ou negligentes do Tomador do seguro e/ou do Segurado aplica-se o disposto nos Art.ºs 18.º e 19.º destas Condições Gerais, respectivamente.**

Artigo 17.º — Valor do silêncio do Segurador

1. O contrato de seguro individual, em que o Tomador do seguro seja uma pessoa singular, tem-se por concluído, nos termos propostos, em caso de silêncio do Segurador durante 14 dias contados da data da recepção da proposta do Tomador do seguro, no local indicado pelo Segurador.

   Parágrafo único — Para efeitos da aplicação deste número, a proposta tem de ser feita em impresso do próprio Segurador, devidamente preenchido, e ser acompanhada dos documentos que o Segurador tenha indicado como necessários.

2. O disposto no número anterior aplica-se ainda quando o Segurador tenha autorizado a proposta feita de outro modo e indicado as informações e os documentos necessários à sua completude, se o Tomador do seguro tiver seguido as instruções do Segurador.

3. O contrato celebrado nos termos dos números anteriores rege-se pelas condições contratuais e pela tarifa do Segurador em vigor na data da celebração.

4. Sem prejuízo da eventual responsabilidade civil, não é aplicável o disposto nos números anteriores quando o Segurador demonstre que, em caso algum, celebra contratos com as características constantes da proposta.

Artigo 18.º — Omissões ou inexactidões dolosas

1. Em caso de incumprimento doloso do dever referido no n.º 1 do Art.º 16.º destas Condições Gerais, o contrato é anulável mediante declaração enviada pelo Segurador ao Tomador do seguro.

2. Não tendo ocorrido sinistro, a declaração referida no número anterior deve ser enviada no prazo de 3 meses a contar da data do conhecimento daquele incumprimento.

3. O Segurador não está obrigado a cobrir o sinistro que ocorra antes de ter tido conhecimento do incumprimento doloso referido no n.º 1 do presente Artigo ou no decurso do prazo previsto no número anterior, seguindo-se o regime geral da anulabilidade.

4. O Segurador tem direito ao prémio devido até ao final do prazo referido no n.º 2 do presente Artigo, salvo se tiver concorrido dolo ou negligência grosseira do Segurador ou do seu representante.

5. Em caso de dolo do Tomador do seguro ou do Segurado com o propósito de obter uma vantagem, o prémio é devido até ao termo do contrato.

Artigo 19.º — Omissões ou inexactidões negligentes

1. Em caso de incumprimento com negligência do dever referido no n.º 1 do Art.º 16.º destas Condições Gerais, o Segurador pode, mediante declaração a enviar ao Tomador do seguro, no prazo de 3 meses a contar da data do seu conhecimento:
   a) propor uma alteração do contrato, fixando um prazo, não inferior a 14 dias, para o envio da aceitação ou, caso a admita, da contraproposta;
   b) fazer cessar o contrato, demonstrando que, em caso algum, celebra contratos para a cobertura de riscos relacionados com o facto omitido ou declarado inexactamente.

2. O contrato cessa os seus efeitos 30 dias após a data do envio da declaração de cessação ou 20 dias após a data da recepção pelo Tomador do seguro da proposta de alteração, caso este nada responda ou a rejeite.

3. No caso referido no número anterior, o prémio é devolvido proporcionalmente ao período de tempo não decorrido até ao vencimento do contrato, atendendo à cobertura havida.

4. Se, antes da cessação ou da alteração do contrato, ocorrer um sinistro cuja verificação ou consequências tenham sido influenciadas por facto relativamente ao qual tenha havido omissões ou inexactidões negligentes:
   a) o Segurador cobre o sinistro na proporção da diferença entre o prémio pago e o prémio que seria devido, caso, aquando da celebração do contrato, tivesse conhecido o facto omitido ou declarado inexactamente;
   b) o Segurador, demonstrando que, em caso algum, teria celebrado o contrato se tivesse conhecido o facto omitido ou declarado inexactamente, não cobre o sinistro e fica apenas vinculado à devolução do prémio.

Artigo 20.º — Representação do Tomador do seguro

1. Sendo o contrato de seguro celebrado por representante do Tomador do seguro, são oponíveis a este não só os seus próprios conhecimentos mas também os do representante.

2. **Se o contrato for celebrado por representante sem poderes, o Tomador do seguro ou o seu representante com poderes pode ratifica-lo mesmo depois de ocorrido o sinistro, salvo havendo dolo do Tomador do seguro, do representante, do Segurado ou do Beneficiário, ou quando tenha já decorrido um prazo para a ratificação, não inferior a 5 dias, determinado pelo Segurador antes da verificação do sinistro.**

3. Quando o Segurador desconheça a falta de poderes de representação, o representante fica obrigado ao pagamento do prémio calculado proporcionalmente ao período de tempo decorrido, desde o início do contrato até ao momento em que o Segurador receba ou tenha conhecimento da recusa de ratificação.

Artigo 21.° — Entrega da Apólice

1. A Apólice é entregue ao Tomador do seguro aquando da celebração do contrato ou ser-lhe-á enviada no prazo de 14 dias, salvo se houver motivo justificado, ou no prazo que seja acordado nos seguros de grandes riscos.

   Parágrafo único — São considerados grandes riscos os previstos nos n.^{os} 3 a 6 do Art.° 3.° e no Art.° 123.° do Decreto-Lei n.° 94-B/98 de 17 de Abril, com as subsequentes alterações.

2. Quando convencionado, o Segurador entrega a Apólice ao Tomador do seguro em suporte electrónico duradouro.

3. Entregue a Apólice de seguro, não são oponíveis pelo Segurador cláusulas que dela não constem, sem prejuízo do regime do erro negocial.

4. Havendo atraso na entrega da Apólice, não são oponíveis pelo Segurador cláusulas que não constem de documento escrito assinado pelo Tomador do seguro ou a ele anteriormente entregues.

5. O Tomador do seguro pode, a qualquer momento, exigir a entrega da Apólice de seguro, mesmo após a cessação do contrato.

6. Decorrido o prazo referido no n.° 1 do presente Artigo e enquanto a Apólice não for entregue, o Tomador do seguro pode resolver o contrato, tendo a cessação efeito retroactivo e o Tomador do seguro direito à devolução da totalidade do prémio pago.

7. Decorridos 30 dias a contar da data da entrega da Apólice, sem que o Tomador do seguro haja invocado qualquer desconformidade entre o acordado e o conteúdo da Apólice, só são invocáveis divergências que resultem de documento escrito ou de outro suporte duradouro.

Artigo 22.° — Dever de informação em caso de modificação do risco

1. **Durante a vigência do contrato, o Segurador e o Tomador do seguro ou o Segurado devem comunicar, reciprocamente, as alterações do risco respeitantes ao objecto das informações prestadas nos termos do Art.° 16.° destas Condições Gerais.**

2. **Se os factos ou circunstâncias referidas no número anterior implicarem um agravamento ou uma diminuição do risco seguro, aplica-se o disposto nos Art.^{os} 23.° e 24.° destas Condições Gerais, respectivamente.**

3. **O Segurador deve comunicar aos terceiros, com direitos ressalvados no contrato do seguro, que se encontrem identificados na Apólice, as alterações contratuais que os possam prejudicar, se a natureza do contrato ou a modificação não se opuser.**

Artigo 23.º — Agravamento do risco

1. O Tomador do seguro ou o Segurado têm o dever de, durante a execução do contrato de seguro, no prazo de 14 dias a contar da data do conhecimento do facto, comunicar ao Segurador todas as circunstâncias que agravem o risco, desde que estas, caso fossem conhecidas pelo Segurador aquando da celebração do contrato, tivessem podido influir na decisão de contratar ou nas condições do contrato.

2. No prazo de 30 dias a contar do momento em que tenha conhecimento do agravamento do risco, o Segurador pode:

   a) apresentar ao Tomador do seguro proposta de modificação do contrato de seguro, que este deve aceitar ou recusar em igual prazo, findo o qual se entende aprovada a modificação proposta;
   b) resolver o contrato de seguro, demonstrando que, em caso algum, celebra contratos que cubram riscos com as características resultantes desse agravamento do risco.

3. Se antes da cessação ou da alteração do contrato nos termos previstos nos números anteriores, ocorrer o sinistro cuja verificação ou consequência tenha sido influenciada pelo agravamento do risco, o Segurador:

   a) cobre o sinistro, se o agravamento tiver sido correcta e tempestivamente comunicado antes do sinistro ou antes de decorrido o prazo previsto no n.º 1 do presente Artigo;
   b) cobre parcialmente o sinistro, na proporção entre o prémio pago e aquele que seria devido em função das reais circunstâncias do risco, se o agravamento não tiver sido correcta e tempestivamente comunicado antes do sinistro;
   c) pode recusar a cobertura, em caso de comportamento doloso do Tomador do seguro ou do Segurado, com o propósito de obter uma vantagem, mantendo direito aos prémios vencidos.

4. Nas situações previstas nas alíneas a) e b) do número anterior, sendo o agravamento do risco resultante de facto do Tomador do seguro ou do Segurado, o Segurador não está obrigado ao pagamento da prestação se demonstrar que, em caso algum, celebra contratos que cubram riscos com as características resultantes desse agravamento do risco.

Artigo 24.º — Diminuição do risco

1. Ocorrendo uma diminuição inequívoca e duradoura do risco com reflexo nas condições do contrato de seguro, o Segurador deve, a partir do momento em que tenha conhecimento das novas circunstâncias, reflecti-la no prémio do contrato.

2. Na falta de acordo relativamente ao novo prémio, assiste ao Tomador do seguro o direito de resolver o contrato.

Artigo 25.º — Cessação do contrato

O contrato de seguro cessa nos termos gerais, previstos na Lei e nesta Apólice, nomeadamente por caducidade, revogação, denúncia e resolução.

Artigo 26.º — Efeitos da cessação

1. Sem prejuízo de disposições que estatuam a eficácia de deveres contratuais depois do termo do vínculo, a cessação do contrato de seguro determina a extinção das obrigações do Segurador e do Tomador do seguro, enunciadas no contrato.

2. A cessação do contrato não prejudica a obrigação do Segurador de efectuar a prestação decorrente da cobertura do risco, desde que o sinistro seja anterior ou concomitante com a cessação e ainda que este tenha sido a causa da cessação do contrato, sem prejuízo do disposto na Apólice em matéria de âmbito temporal.

Artigo 27.º — Estorno do prémio por cessação antecipada

1. Salvo disposição legal em contrário, sempre que o contrato de seguro cesse antes do período de vigência estipulado, há lugar ao estorno do prémio, excepto quando tenha havido pagamento da prestação decorrente de sinistro.

2. O estorno do prémio é calculado proporcionalmente ao período de tempo não decorrido até ao vencimento do contrato.

3. O disposto no número anterior pode ser afastado por estipulação das partes em sentido contrário, desde que tal acordo tenha uma razão atendível, como seja a garantia de separação técnica entre a tarifação dos seguros anuais e a dos seguros temporários.

4. Salvo disposição legal em contrário, as partes não podem estipular sanção aplicável ao Tomador do seguro, sempre que este exerça um direito que determine a cessação antecipada do contrato.

Artigo 28.º — Efeitos em relação a terceiros

1. A cessação do contrato de seguro não prejudica os direitos adquiridos por terceiros durante a vigência do contrato.

2. Da natureza e das condições do seguro pode resultar que terceiros beneficiem da cobertura de sinistro reclamado depois da cessação do contrato.

3. O Segurador deve comunicar a cessação do contrato aos terceiros com direitos ressalvados no contrato, desde que identificados na Apólice.

4. O dever de comunicação previsto no número anterior impende igualmente sobre o Segurador em relação ao Segurado que seja distinto do Tomador do seguro.

Artigo 29.º — Caducidade — Regime regra

O contrato de seguro caduca nos termos gerais, previstos na Lei e nesta Apólice, nomeadamente no termo do período de vigência estipulado.

Artigo 30.º — Caducidade — Causas específicas

O contrato de seguro caduca na eventualidade de superveniente perda do interesse ou de extinção do risco e sempre que se verifique o pagamento da totalidade do capital seguro para o período de vigência do contrato, sem que se encontre prevista a reposição desse capital.

Artigo 31.º — Revogação do contrato

1. O Segurador e o Tomador do seguro podem, por acordo, a todo o tempo, fazer cessar o contrato de seguro.

2. Não coincidindo o Tomador do seguro com o Segurado identificado na Apólice, a revogação carece do consentimento deste.

Artigo 32.º — Denúncia — Regime comum

O contrato de seguro celebrado por período determinado e com prorrogação automática pode ser livremente denunciado por qualquer das partes, para obviar à sua prorrogação.

Artigo 33.º — Aviso prévio

A denúncia deve ser feita por declaração escrita enviada ao destinatário, com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da prorrogação do contrato.

Artigo 34.º — Resolução por justa causa

O contrato de seguro pode ser resolvido por qualquer das partes a todo o tempo, havendo justa causa, nos termos gerais.

Artigo 35.º — Livre resolução nos contratos celebrados à distância

1. Nos contratos de seguro celebrados à distância, o Tomador do seguro, sendo pessoa singular, pode resolver o contrato, sem invocar justa causa, nos 14 dias imediatos à data da recepção da Apólice.

2. O prazo previsto no número anterior conta-se a partir da data da celebração do contrato, desde que o Tomador do seguro, nessa data, disponha, em papel ou noutro suporte duradouro, de todas as informações relevantes sobre o seguro que tenham de constar da Apólice.

3. A livre resolução de contrato de seguro celebrado à distância não se aplica a seguros com prazo de duração inferior a 1 mês.

4. A resolução do contrato de seguro deve ser comunicada ao Segurador por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível ao Segurador.

5. A resolução tem efeito retroactivo, podendo o Segurador ter direito ao valor do prémio calculado proporcionalmente ao período de tempo decorrido desde o início até à resolução do contrato, na medida em que tenha suportado o risco.

   Parágrafo único — O Segurador apenas tem direito ao valor do prémio no caso de início de cobertura do seguro antes do termo do prazo de livre resolução do contrato a pedido do Tomador do seguro.

Artigo 36.º — Pluralidade de seguros

1. Quando um mesmo risco relativo ao mesmo interesse e por idêntico período esteja seguro por vários Seguradores, o Tomador do seguro ou o Segurado devem informar dessa circunstância todos os Seguradores, logo que tomem conhecimento da sua verificação, bem como aquando da participação do sinistro.

2. A omissão fraudulenta da informação referida no número anterior exonera os Seguradores das respectivas prestações.

3. O sinistro verificado no âmbito dos contratos referidos no n.º 1 do presente Artigo é indemnizado por qualquer dos Seguradores, à escolha do Segurado, dentro dos limites da respectiva obrigação.

4. Salvo convenção em contrário, os Seguradores envolvidos no ressarcimento do dano coberto pelos contratos referidos no n.º 1 do presente Artigo respondem entre si na proporção da quantia que cada um teria de pagar se existisse um único contrato de seguro.

5. Em caso de insolvência de um dos Seguradores, os demais respondem pela quota-parte daquele nos termos previstos no número anterior.

6. O disposto no presente Artigo é aplicável ao direito de o terceiro lesado exigir o pagamento da indemnização directamente ao Segurador nos seguros de responsabilidade civil, à excepção do previsto no n.º 2 do presente Artigo, que não pode ser invocado contra o terceiro lesado.

Artigo 37.º — Transmissão do seguro

1. O Tomador do seguro tem a faculdade de transmitir a sua posição contratual nos termos gerais, sem necessidade de consentimento do Segurado.

2. Verificada a transmissão da posição do Tomador do seguro, o adquirente e o Segurador podem fazer cessar o contrato nos termos gerais.

3. Não é admissível a transmissão da posição contratual do Segurado.

CAPÍTULO V
PRODUÇÃO DE EFEITOS DO CONTRATO

Artigo 38.º — Produção de efeitos

1. O presente contrato de seguro considera-se celebrado pelo período de tempo estabelecido nas Condições Particulares da Apólice e, desde que o prémio ou fracção inicial seja pago, produz os seus efeitos a partir das zero horas do dia imediato ao da aceitação da proposta pelo Segurador, salvo se, por acordo das partes, for aceite outra data para a produção de efeitos, a qual não pode, todavia, ser anterior à da recepção daquela proposta pelo Segurador.

2. As partes podem convencionar que a cobertura abranja riscos anteriores à data da celebração do contrato, sem prejuízo do disposto no Art.º 41.º destas Condições Gerais.

Artigo 39.º — Duração e cessação do contrato

1. O contrato de seguro tem a duração prevista na Apólice.

2. Quando for celebrado por um período de tempo determinado, os efeitos do contrato cessam às 24 horas do último dia.

3. Salvo convenção em contrário, quando o contrato for celebrado por 1 ano a continuar pelos seguintes, considera-se sucessivamente prorrogado por novos períodos de 1 ano, excepto se qualquer das partes o denunciar nos termos do Art.º 32.º destas Condições Gerais.

4. Salvo convenção em contrário, o contrato celebrado por um período temporário não se prorroga no final do termo estipulado.

5. Considera-se como único contrato aquele que seja objecto de prorrogação.

Artigo 40.º — Interesse segurável

O Segurado deve ter um interesse digno de protecção legal relativamente ao risco coberto, sob pena de nulidade do contrato de seguro.

Artigo 41.º — Inexistência do risco

1. **Salvo nos casos legalmente previstos, o contrato de seguro é nulo se, aquando da celebração, o Segurador, o Tomador do seguro ou o Segurado tiver conhecimento de que o risco cessou.**

2. **O contrato não produz efeitos relativamente a um risco futuro que não chegue a existir.**

3. **Nos casos previstos nos números anteriores, o Tomador do seguro tem direito à devolução do prémio pago, deduzido das despesas necessárias à celebração do contrato suportadas pelo Segurador de boa-fé.**

4. **Em caso de má-fé do Tomador do seguro, o Segurador de boa-fé tem direito a reter o prémio pago.**

5. **Presume-se a má-fé do Tomador do seguro se o Segurado tiver conhecimento, aquando da celebração do contrato, de que ocorreu o sinistro.**

CAPÍTULO VI
PRÉMIOS

Artigo 42.º — Noção de prémio

1. O prémio é a contrapartida da cobertura acordada e inclui tudo o que seja contratualmente devido pelo Tomador do seguro, nomeadamente os custos da cobertura do risco, os custos de aquisição, de gestão e de cobrança e os encargos relacionados com a emissão da Apólice.

2. O valor total a pagar corresponde ao prémio acrescido dos encargos fiscais e parafiscais a suportar pelo Tomador do seguro, ao qual se aplicam as disposições contratuais e/ou legais previstas neste Capítulo, mesmo quando mencionado "prémio".

3. A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento do prémio.

Artigo 43.º — Vencimento do prémio

1. Salvo convenção em contrário constante das Condições Particulares, o prémio inicial, ou a primeira fracção deste, é devido na data da celebração do contrato de seguro.

2. As fracções seguintes do prémio inicial, o prémio de anuidades subsequentes e as sucessivas fracções deste são devidos nas datas estabelecidas nesta Apólice.

3. A parte do prémio de montante variável relativa a acerto do valor e, quando seja o caso, a parte do prémio correspondente a alterações ao contrato são devidas nas datas indicadas nos respectivos avisos.

Artigo 44.º — Modo de efectuar o pagamento

1. O prémio de seguro deverá ser pago através de uma das formas previstas no aviso de pagamento do prémio, nos termos do Art.º 47.º destas Condições Gerais.

2. O pagamento do prémio por cheque fica subordinado à condição da sua boa cobrança e, verificada esta, considera-se feito na data da recepção daquele.

3. O pagamento por débito em conta fica subordinado à condição da não anulação posterior do débito por retractação do autor do pagamento, no quadro de legislação especial que a permita.

4. A falta de cobrança do cheque ou a anulação do débito equivale à falta de pagamento do prémio, sem prejuízo do disposto no Art.º 46.º destas Condições Gerais.

5. A dívida de prémio pode ainda ser extinta por compensação com crédito reconhecido, exigível e líquido até ao montante a compensar, mediante declaração de uma das partes à outra, desde que se verifiquem os demais requisitos da compensação.

Artigo 45.º — Pagamento por terceiro

1. O prémio pode ser pago por terceiro, interessado ou não no cumprimento da obrigação, sem que o Segurador possa recusar o recebimento.

2. Do contrato de seguro pode resultar que ao terceiro interessado, titular de direitos ressalvados nas Condições Particulares, seja conferido o direito de proceder ao pagamento do prémio já vencido, desde que esse pagamento seja efectuado num período não superior a 30 dias subsequentes à data de vencimento.

3. O pagamento do prémio ao abrigo do disposto no número anterior determina a reposição em vigor do contrato, podendo dispor-se que o pagamento implique a cobertura do risco entre a data do vencimento e a data do pagamento do prémio.

4. O Segurador não cobre sinistro ocorrido entre a data do vencimento e a data do pagamento do prémio de que o Beneficiário tivesse conhecimento.

Artigo 46.º — Mora

1. Nos termos legalmente admissíveis, a falta de pagamento do prémio na data do vencimento constitui o Tomador do seguro em mora.

2. Em caso de mora do Segurador relativamente à percepção do prémio, considera-se o pagamento efectuado na data em que foi disponibilizado o meio para a sua realização.

Artigo 47.º — Aviso de pagamento

Na vigência do contrato de seguro, o Segurador deve avisar por escrito o Tomador do seguro do montante a pagar, assim como da forma e do lugar de pagamento e das consequências da falta de pagamento do prémio ou das suas fracções, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que se vence o prémio, ou fracções deste.

Artigo 48.º — Falta de pagamento

1. A falta de pagamento do prémio inicial, ou da primeira fracção deste, na data do vencimento, determina a resolução automática do contrato de seguro, a partir da data da sua celebração.

2. A falta de pagamento do prémio de anuidades subsequentes, ou da primeira fracção deste, na data do vencimento, impede a prorrogação do contrato.

3. A falta de pagamento determina a resolução automática do contrato na data do vencimento de:
   a) uma fracção do prémio no decurso de uma anuidade;
   b) um prémio de acerto ou parte de um prémio de montante variável;
   c) um prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada num agravamento superveniente do risco.

4. O não pagamento, até à data do vencimento, de um prémio adicional resultante de uma modificação contratual determina a ineficácia da alteração, subsistindo o contrato com o âmbito e nas condições que vigoravam antes da pretendida modificação, a menos que a subsistência do contrato se revele impossível, caso em que se considera resolvido na data do vencimento do prémio não pago.

Artigo 49.º — Alteração do prémio

Não havendo alteração no risco, qualquer alteração do prémio aplicável ao contrato de seguro apenas poderá efectivar-se no vencimento anual seguinte.

Artigo 50.º — Estorno

1. Sempre que, nos termos previstos na Lei e nesta Apólice, houver lugar a estorno de prémio, o seu cálculo será feito proporcionalmente ao período de tempo não decorrido, salvo se na Apólice se estipular de forma diferente.

2. Quando, por força de modificação do contrato de seguro, houver lugar ao cálculo proporcional do prémio para efeitos de estorno ao Tomador do seguro, assistirá ao Segurador o direito de deduzir a esse prémio as despesas e encargos suportados por força de tal modificação.

CAPÍTULO VII
CAPITAL SEGURO

Artigo 51.º — Capital seguro

1. O capital seguro representa o valor máximo da prestação a pagar pelo Segurador, fixado nas Condições Particulares por cada período de vigência, seja qual for o número de sinistros e de pessoas lesadas por sinistro.

2. Nas Condições Particulares, as partes podem fixar franquias, escalões de indemnização e outras previsões contratuais, que condicionem o valor da prestação a realizar pelo Segurador.

3. Salvo convenção expressa em contrário nas Condições Particulares, as despesas judiciais apenas estão garantidas quando a indemnização atribuída à(s) pessoa(s) lesada(s) não esgotar o capital seguro.

4. Salvo convenção expressa nas Condições Particulares, não estão garantidos pelo presente contrato os honorários de advogados e solicitadores.

5. Quando a indemnização devida ao(s) terceiro(s) lesado(s) consistir numa renda, o Segurador afectará à constituição da respectiva provisão matemática a parte disponível do capital seguro, de acordo com as bases técnicas aprovadas para o seguro de rendas vitalícias imediatas do ramo Vida.

Artigo 52.º — Redução do capital seguro

1. Qualquer das partes pode, a todo o tempo, reduzir o valor do presente contrato, desde que o notifique, por correio registado, à outra parte, com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data a partir da qual pretende que a redução produza os seus efeitos.

2. Verificando-se a redução do capital seguro do contrato por iniciativa do Segurador, haverá lugar a estorno ao Tomador do seguro, do prémio, calculado proporcionalmente ao capital reduzido e/ou ao período de tempo não decorrido.

3. No caso de redução, por iniciativa do Segurador, assiste ao Segurado o direito de, com 8 dias de antecedência, sobre a data em que tal redução produziria efeitos, solicitar a resolução do contrato, processando-se o estorno do prémio nos termos do número anterior.

Artigo 53.º — Redução automática do capital seguro

Salvo disposição legal em contrário e sem prejuízo do disposto no Artigo seguinte, após a ocorrência de um sinistro, o capital seguro ficará, no período de vigência da Apólice, automaticamente reduzido do montante correspondente à indemnização paga pelo Segurador, sem que haja lugar a estorno de prémio.

Artigo 54.º — Reposição do capital seguro

Sem prejuízo do disposto no Artigo anterior, após o pagamento de uma indemnização garantida pela Apólice, o Tomador do seguro pode propor ao Segurador a reconstituição do capital seguro, pagando, para tal, o prémio complementar correspondente.

CAPÍTULO VIII
SINISTROS

Artigo 55.º — Participação do sinistro

1. A verificação do sinistro deve ser comunicada ao Segurador pelo Tomador ou pelo Segurado no prazo máximo de 8 dias imediatos àquele em que tenha conhecimento.

2. Na participação devem ser explicitadas as circunstâncias da verificação do sinistro, as eventuais causas da sua ocorrência e respectivas consequências.

3. O Segurado deve igualmente prestar ao Segurador todas as informações relevantes que este solicite relativas ao sinistro e às suas consequências.

Artigo 56.º — Falta de participação do sinistro

1. A prestação do Segurador será reduzida atendendo ao dano que o incumprimento dos deveres fixados no Artigo anterior lhe cause.

2. Se a falta de cumprimento ou o cumprimento incorrecto dos deveres enunciados no Artigo anterior forem dolosos e tiverem determinado dano significativo para o Segurador, haverá lugar à perda da cobertura.

3. O disposto nos números anteriores não é aplicável quando o Segurador tenha tido conhecimento do sinistro por outro meio durante o prazo previsto no n.º 1 do Artigo anterior, ou o

Segurado prove que não poderia razoavelmente ter procedido à comunicação devida em momento anterior àquele em que o fez.

4. O disposto nos n.os 1 e 2 do presente Artigo não é oponível aos terceiros lesados em caso de seguro obrigatório de responsabilidade civil, ficando o Segurador com direito de regresso contra o incumpridor relativamente às prestações que efectuar, com os limites referidos naqueles números.

Artigo 57.° — Determinação dos prejuízos

1. A prestação devida pelo Segurador está limitada ao dano decorrente do sinistro até ao montante do capital seguro.

2. Salvo convenção expressa em contrário, todos os danos devidos a uma mesma causa, erro ou falta profissional consideram-se como um único sinistro e como tendo ocorrido no momento em que haja sido apresentada a primeira reclamação.

3. Em caso de sinistro, a avaliação dos prejuízos será feita entre o terceiro lesado, ainda que o seguro produza efeitos a favor de terceiros, e o Segurador, observando-se para o efeito os critérios estabelecidos no Art.° 51.° destas Condições Gerais para a determinação do capital seguro.

Artigo 58.° — Pluralidade de lesados

1. No caso de coexistirem vários terceiros lesados pelo mesmo sinistro e o montante total dos danos exceder o capital seguro por sinistro, a responsabilidade do Segurador, face a cada terceiro lesado, reduzir-se-á, proporcionalmente em relação ao montante dos danos sofridos por cada um, até à concorrência desse capital.

2. O Segurador que, de boa-fé, e por desconhecimento de outras pretensões, efectuar o pagamento de indemnizações de valor superior ao que resultar no disposto no número anterior, fica liberado para com os outros terceiros lesados pelo que exceder o capital seguro.

Artigo 59.° — Realização da prestação do Segurador

1. O Segurador obriga-se a satisfazer a prestação contratual a quem for devida, após a confirmação da ocorrência do sinistro e das suas causas, circunstâncias e consequências.

2. Para efeito do disposto no número anterior, dependendo das circunstâncias, pode ser necessária a prévia quantificação das consequências do sinistro.

3. A prestação devida pelo Segurador pode ser pecuniária ou não pecuniária.

Artigo 60.° — Direitos de terceiros

O pagamento efectuado em prejuízo de direitos de terceiros de que o Segurador tenha conhecimento, designadamente credores preferentes, não o libera do cumprimento da sua obrigação.

Artigo 61.° — Vencimento do direito à indemnização

A obrigação do Segurador vence-se decorridos 30 dias sobre a data do apuramento dos factos a que se refere o Art.° 59.° destas Condições Gerais.

Artigo 62.º — Actos dolosos

1. Salvo disposição legal ou regulamentar em sentido diverso, assim como convenção em contrário não ofensiva da ordem pública quando a natureza da cobertura o permita, o Segurador não é obrigado a efectuar a prestação convencionada em caso de sinistro causado dolosamente pelo Tomador do seguro ou pelo Segurado.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, não se considera dolosa a produção do dano quando o agente beneficie de uma causa de exclusão da ilicitude ou da culpa.

Artigo 63.º — Resolução após sinistro

1. O Segurador pode resolver o contrato após uma sucessão de sinistros.

2. Para efeito do número anterior, presume-se que há sucessão de sinistros quando ocorram 2 sinistros num período de 12 meses ou, sendo o contrato anual, no decurso da anuidade, podendo ser estipulado regime especial que, atendendo à modalidade de seguro, permita preencher o conceito de sucessão de sinistros de modo diverso.

3. A resolução prevista no n.º 1 do presente Artigo não tem eficácia retroactiva e deve ser exercida, por declaração escrita, no prazo de 30 dias contados da data do pagamento ou a recusa de pagamento do sinistro.

4. As limitações previstas neste Artigo não se aplicam aos seguros de grandes riscos, tal como definidos no Parágrafo único do n.º 1 do Art.º 21.º destas Condições Gerais.

Artigo 64.º — Perícia arbitral

1. Em caso de divergência na determinação das causas, circunstâncias e consequências do sinistro, esse apuramento pode ser cometido a peritos árbitros nomeados pelas partes, nos termos a convencionar posteriormente pelas partes.

2. Salvo convenção em contrário, a determinação pelos peritos árbitros das causas, circunstâncias e consequências do sinistro é vinculativa para o Segurador, para o Tomador do seguro e para o Segurado.

Artigo 65.º — Sub-rogação pelo Segurador

1. O Segurador que tiver pago a indemnização fica sub-rogado, na medida do montante pago, nos direitos do terceiro lesado contra o responsável pelo sinistro.

2. O Tomador do seguro ou o Segurado respondem, até ao limite da indemnização paga pelo Segurador, por acto ou omissão que prejudique os direitos previstos no número anterior.

3. A sub-rogação parcial não prejudica o direito do Segurado relativo à parcela do risco não coberto, quando concorra com o Segurador contra o terceiro responsável, salvo convenção em contrário em contratos de grandes riscos.

4. O disposto no n.º 1 do presente Artigo não é aplicável:

   a) contra o Segurado, se este responde pelo terceiro responsável, nos termos da Lei;
   b) contra o cônjuge, pessoa que viva em união de facto, ascendentes e descendentes do Segurado que com ele vivam em economia comum, salvo se a responsabilidade destes terceiros for dolosa ou se encontrar coberta por contrato de seguro.

Artigo 66.º — Direito de regresso do Segurador

1. Sem prejuízo de regime diverso previsto em legislação especial, satisfeita a indemnização, o Segurador tem direito de regresso, relativamente à quantia despendida, contra o Tomador do seguro ou o Segurado que tenha causado dolosamente o dano ou tenha de outra forma lesado dolosamente o Segurador após o sinistro.

2. Sem prejuízo do disposto em legislação especial ou convenção das partes, não tendo havido dolo do Tomador do seguro ou do Segurado, a obrigação de regresso só existe na medida em que o sinistro tenha sido causado ou agravado pelo facto que é invocado para exercer o direito de regresso.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES LEGAIS

Artigo 67.º — Comunicações

1. As comunicações previstas no presente regime devem revestir forma escrita ou ser prestadas por outro meio de que fique registo duradouro.

2. O Segurador só está obrigado a enviar as comunicações previstas no presente regime se o destinatário das mesmas estiver devidamente identificado no contrato de seguro, considerando-se validamente efectuadas se remetidas para o respectivo endereço constante da Apólice.

Artigo 68.º — Prescrição

1. O direito do Segurador ao prémio prescreve no prazo de 2 anos a contar da data do seu vencimento.

2. Os restantes direitos emergentes do contrato de seguro prescrevem no prazo de 5 anos a contar da data em que o titular teve conhecimento do direito, sem prejuízo da prescrição ordinária a contar do facto que lhe deu causa.

Artigo 69.º — Acção directa

1. O Segurador pode intervir em qualquer processo judicial ou administrativo em que se discuta a obrigação de indemnizar cujo risco ele tenha assumido, suportando os custos decorrentes dessa intervenção.

2. O terceiro lesado pode demandar directamente o Segurador, em conjunto com o Segurado.

3. O direito previsto no número anterior verifica-se ainda quando o Segurado o tenha informado da existência de um contrato de seguro com o consequente início de negociações directas entre o terceiro lesado e o Segurador.

4. Quando o Segurado e o terceiro lesado tiverem contratado um seguro com o mesmo Segurador ou existindo qualquer outro conflito de interesses, o Segurador deve dar a conhecer aos interessados tal circunstância.

5. No caso previsto no número anterior, o Segurado, frustrada a resolução do litígio por acordo, pode confiar a sua defesa a quem entender, assumindo o Segurado os custos daí decorrentes.

6. O Segurado deve prestar ao Segurador toda a informação que razoavelmente lhe seja exigida e abster-se de agravar a posição substantiva ou processual do Segurador.

7. São inoponíveis ao Segurador que não tenha dado o seu consentimento tanto o reconhecimento, por parte do Segurado, do direito do terceiro lesado, como o pagamento da indemnização que a este seja efectuado.

Artigo 70.° — Reclamações

Sem prejuízo do recurso aos Tribunais, o Tomador do seguro e/ou o Segurado podem apresentar reclamações decorrentes da interpretação ou aplicação do presente contrato ao departamento responsável pela gestão de reclamações do Segurador, ao Provedor do Cliente ou ao Instituto de Seguros de Portugal, nos termos das suas competências legais.

Artigo 71.° — Arbitragem

1. Sem prejuízo do disposto no Art.° 64.° destas Condições Gerais, sobre perícia arbitral, os litígios emergentes de validade, interpretação, execução e incumprimento do contrato de seguro podem ser dirimidos por via arbitral, ainda que a questão respeite a seguros obrigatórios ou à aplicação de normas imperativas do presente regime.

2. A arbitragem prevista no número anterior segue o regime geral da Lei da Arbitragem.

Artigo 72.° — Lei aplicável ao contrato de seguro

Salvo convenção em contrário nas Condições Particulares, é aplicável a este contrato a Lei portuguesa.

Artigo 73.° — Foro

O foro competente para dirimir os litígios emergentes deste contrato é o fixado na Lei civil.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 74.° — Regime de co-seguro

Sendo o presente contrato estabelecido em regime de co-seguro, fica sujeito ao disposto, para o efeito, na Cláusula de co-seguro.

redefinimos / standards

Ramo A.Trabalho-Conta de Outrem
Prémio Variável

Apólice Nº 0010.10.213521

Apólice

Tomador do Seguro 0073530805

GIATUL ACTIV LUDICAS, INFRAEST E RODOVIAS EM, SA
AV DR FRANCISCO SÁ CARNEIRO NUCLEO EMP MAFRA
2640 - 486 MAFRA

Entrada N.º 564 Data 4/4/14

Processo N.º

Nº de Identificação Fiscal: 506874915

Data Efeito:	01-03-2014
Duração:	Um ano e Seguintes
Venc. Anual:	31-12
Pagamento:	Mensal
Mediador:	C R MEDIAÇÃO SEGUROS LDA

Condições Especiais Aplicáveis
01

ESTE CONTRATO DE SEGURO É CONSTITUÍDO PELAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS ANEXAS E PELAS PRESENTES CONDIÇÕES PARTICULARES E DEMAIS INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR QUE LHE SERVIU DE BASE

Modalidade	Prémio Variável
Sal. Anuais Previstos:	€ 900.000,00

	Prémio	Val. Total	De	A
Inicial	€ 600,08	€ 755,93	01-03-2014	31-03-2014
Mensal	€ 600,08	€ 754,58		
Anual	€ 7.200,96	€ 9.055,03		

Actividade:	Parques de campismo e de caravanismo

Garantia	**Âmbito**
Acidentes de Trabalho	Lei 98/2009 de 04 de Setembro

Pessoas e Remunerações Seguras
Conforme folhas de férias a enviar à AXA PORTUGAL até ao dia 15 de cada mês.

Nos contratos de seguro a prémio variável, o Tomador do Seguro remete, mensalmente e em suporte electrónico, a folha de remunerações ao Segurador, em ficheiro com as características técnicas definidas por este, sendo consideradas, para efeitos do presente contrato, as pessoas e retribuições aí identificadas.
Ao presente contrato de seguro é aplicável a condição especial contrato de prémio variável.

Porto, 01 de Abril de 2014

João Leandro
Administrador Delegado

AT_CP_v03

Cópia 20-01-2015

Ramo Responsabilidade Civil
Apólice Nº **0084.10.136257**

APÓLICE

Porto, 14 de Abril de 2014

Violeta Ciurel
Administradora Delegada

Cópia 20-01-2015

Ramo Responsabilidade Civil
Apólice Nº **0084.10.136257**

APÓLICE

Tomador do Seguro 0074749022

GIATUL ACTIV LUDICAS, INFRAEST E RODOVIAS EM, SA
AV DR FRANCISCO SÁ CARNEIRO NUCLEO EMP
MAFRA
2640 - 486 MAFRA

Nº de Identificação Fiscal: 506874915

Data de Efeito:	01-04-2014 a 30-09-2014
Duração:	Um Ano e Seguintes
Venc. Anual:	31-03
Pagamento:	Semestral
Prémio(*):	€ 5,443.00
Mediador:	C R MEDIAÇÃO SEGUROS LDA

Condições Especiais / Clausulas Particulares
41 63

(*) Valor Anual não incluindo os encargos da apólice.

ESTE CONTRATO DE SEGURO É CONSTITUÍDO PELAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS ANEXAS E PELAS PRESENTES CONDIÇÕES PARTICULARES E DEMAIS INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR QUE LHE SERVIU DE BASE.

Modalidade:	RC Empresarial
Actividade:	Construção Civil e/ou Obras Públicas
Local do Risco:	PORTUGAL
	00000002 SEM CODIGO POSTAL

Coberturas Contratadas	Capital Seguro	Sub-Limite Capital Seguro	Franquia
Resp.Civil Exploração	€ 1.000.000,00		Tipo 9
Resp. Civil Patronal	€ 150.000,00		Tipo 9
Danos em Bens Confiados	€ 150.000,00		Tipo 9
RC por Poluição Acidental	€ 150.000,00		Tipo 9

SÃO APLICÁVEIS AS SEGUINTES FRANQUIAS IDENTIFICADAS ACIMA:
Tipo 9 - Esta(s) cobertura(s) fica(m) sujeita(s) à franquia fixada nas Condições Particulares da Apólice

O presente contrato vigora com um Prémio Comercial Provisional Inestornável emitido no início de cada anuidade e sujeito a acerto no final da mesma, em função dos elementos fornecidos pelo Segurado. Neste sentido o Segurado obriga-se, sob pena de responder por perdas e danos, a comunicar à AXA Portugal o valor base de referência respeitante ao último ano civil, a fim de permitir o cálculo do prémio definitivo e emissão do competente recibo de ajuste.
Sem prejuízo do anteriormente referido e caso não seja cumprida a obrigação explicitada, a AXA Portugal procederá à emissão do recibo de ajuste de prémio, aplicando um coeficiente de actualização de 20% ao último valor declarado.
Para a primeira anuidade, tendo em conta as declarações constantes da proposta foi utilizado como base de cálculo o valor de € 4.000.000,00.

A taxa comercial do presente contrato é de 1,36 ‰ s/ volume facturação anual

RC_CP_v02

O seu Mediador

Para mais informações sobre este e outros produtos ou serviços, contacte-nos:

707 281 281
dias úteis, das 8h30 às 19h00

www.axa.pt

www.axanet.pt

AXAnet é um serviço online que disponibiliza aos Clientes AXA um conjunto de funcionalidades, como a actualização dos dados pessoais e o acompanhamento do património financeiro, entre outros. Adira já.

Mod. A407 (10/2012)

AXA Portugal, Companhia de Seguros, S.A.
Sede: Rua Gonçalo Sampaio, 39, Apart. 4076, 4002-001 Porto
Tel. 22 608 1100. Fax 22 608 1136. Matrícula / Pessoa Colectiva N.º 503 454 109
Conservatória de Registo Comercial do Porto. Capital Social 36.670.805 Euros

redefinimos / standards

condições gerais
acidentes de trabalho

conta de outrem

redefinimos / standards

ÍNDICE

CONDIÇÕES GERAIS

Artigo Preliminar 4

Capítulo I — Definições, objecto e garantias do Contrato

Art.º 1.º — Definições 4
Art.º 2.º — Conceito de Acidente de Trabalho 5
Art.º 3.º — Objecto do contrato 6
Art.º 4.º — Âmbito territorial 6
Art.º 5.º — Modalidades de cobertura 7
Art.º 6.º — Exclusões 7

Capítulo II — Declaração do risco, inicial e superveniente

Art.º 7.º — Dever de declaração inicial do risco 7
Art.º 8.º — Incumprimento doloso do dever de declaração inicial do risco 8
Art.º 9.º — Incumprimento negligente do dever de declaração inicial do risco 8
Art.º 10.º — Agravamento do risco 9
Art.º 11.º — Sinistro e agravamento do risco 9
Art.º 12.º — Limitação 9

Capítulo III — Pagamento e alteração dos prémios

Art.º 13.º — Vencimento dos prémios 9
Art.º 14.º — Cobertura 10
Art.º 15.º — Aviso de pagamento dos prémios 10
Art.º 16.º — Falta de pagamento dos prémios 10
Art.º 17.º — Alteração do prémio 10

Capítulo IV — Início de efeitos, duração, e vicissitudes do contrato

Art.º 18.º — Início da cobertura e de efeitos 11
Art.º 19.º — Duração 11
Art.º 20.º — Resolução do contrato 11

Capítulo V — Prestação principal do Segurador

Art.º 21.º — Retribuição segura 12
Art.º 22.º — Actualização automática da retribuição segura em contratos celebrados a prémio fixo 12
Art.º 23.º — Insuficiência da retribuição segura 13

Capítulo VI — Obrigações e direitos das partes

Art.º 24.º — Obrigações do Tomador do seguro quanto a informação relativa ao risco 13
Art.º 25.º — Obrigações do Tomador do seguro em caso de ocorrência de acidente de trabalho 13

Art.º 26.º — Defesa Jurídica 14
Art.º 27.º — Obrigações do Segurador 14
Art.º 28.º — Direito de regresso do Segurador 15
Art.º 29.º — Sub-rogação pelo Segurador 15

Capítulo VII — Disposições diversas

Art.º 30.º — Escolha do médico 15
Art.º 31.º — Reconhecimento da responsabilidade pelo Segurador 16
Art.º 32.º — Intervenção de mediador de seguros 16
Art.º 33.º — Comunicações e notificações entre as partes 16
Art.º 34.º — Legislação aplicável, reclamações e arbitragem 16
Art.º 35.º — Foro 16

ANEXO

Sistema de bonificações e agravamentos de prémio por sinistralidade (*bonus/malus*) 17

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Condição Especial 01 — Seguros de prémio variável 18
Condição Especial 02 — Construção civil de edifícios — seguro por área 18
Condição Especial 03 — Seguro de agricultura (genérico e por área) 19

CONDIÇÕES GERAIS

Artigo Preliminar

1. Entre a AXA Portugal, Companhia de Seguros, S.A., adiante designada por Segurador, e o Tomador do seguro mencionado nas Condições Particulares, estabelece-se um contrato de seguro que se regula pelas presentes Condições Gerais e pelas Condições Particulares, e ainda, se contratadas, pelas Condições Especiais.

2. A individualização do presente contrato é efectuada nas Condições Particulares, com, entre outros, a identificação das partes e do respectivo domicílio, os dados do Segurado, os dados dos representantes do Segurador para efeito dos sinistros, e a determinação do prémio ou a fórmula do respectivo cálculo.

3. As Condições Especiais prevêem a cobertura de outros riscos e ou garantias além dos previstos nas presentes Condições Gerais e carecem de ser especificamente identificadas nas Condições Particulares.

4. Compõem ainda o presente contrato, além das Condições previstas nos números anteriores (e que constituem a Apólice), as mensagens publicitárias concretas e objectivas que contrariem os Artigos da Apólice, salvo se estes forem mais favoráveis ao Tomador do seguro ou à Pessoa segura.

5. Não se aplica o previsto no número anterior relativamente às mensagens publicitárias cujo fim de emissão tenha ocorrido há mais de um ano em relação à celebração do contrato, ou quando as próprias mensagens fixem um período de vigência e o contrato tenha sido celebrado fora desse período.

CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES, OBJECTO E GARANTIAS DO CONTRATO

Artigo 1.º — Definições

Para efeitos do presente contrato entende-se por:

a) **Apólice**, o conjunto de Condições identificado no Artigo anterior e na qual é formalizado o contrato de seguro celebrado;

b) **Segurador**, a entidade legalmente autorizada para a exploração do seguro obrigatório de acidentes de trabalho para trabalhadores por conta de outrem, que subscreve o presente contrato;

c) **Tomador do seguro**, a entidade empregadora que contrata com o Segurador, sendo responsável pelo pagamento do prémio;

d) **Pessoa segura**, o trabalhador por conta de outrem, ao serviço do Tomador do seguro, titular do interesse seguro, bem como os administradores, directores, gerentes ou equiparados, quando remunerados;

e) **Trabalhador por conta de outrem**, o trabalhador vinculado por contrato de trabalho ou contrato legalmente equiparado, bem como o praticante, aprendiz, estagiário e demais situações que devam considerar-se de formação profissional, e, ainda o que, considerando-se na dependência económica do Tomador do seguro, preste, em conjunto ou isoladamente, determinado serviço;

f) **Situações de formação profissional**, as que tenham por finalidade a preparação ou promoção profissional do trabalhador, necessárias para o desempenho de funções inerentes à actividade do Tomador do seguro;

g) **Unidade produtiva**, o conjunto de pessoas que, subordinadas ao Tomador do seguro por um vínculo laboral, prestam o seu trabalho com vista à realização de um objectivo comum e que constituem um único complexo agrícola ou piscatório, industrial, comercial ou de serviços;

h) **Local de trabalho**, o lugar em que o trabalhador se encontra ou deva dirigir-se em virtude do seu trabalho e em que esteja, directa ou indirectamente, sujeito ao controlo do Tomador do seguro;

i) **Tempo de trabalho**, além do período normal de trabalho, o que preceder o seu início, em actos de preparação ou com ele relacionados, e o que se lhe seguir, em actos também com ele relacionados, e ainda as interrupções normais ou forçosas de trabalho;

j) **Sinistrado**, a pessoa segura que sofreu um acidente de trabalho;

l) **Cura clínica**, a situação em que as lesões desapareceram totalmente ou se apresentam como insusceptíveis de modificação com terapêutica adequada;

m) **Prevenção**, a acção de evitar ou diminuir os riscos profissionais através de um conjunto de disposições ou medidas que devam ser tomadas no licenciamento e em todas as fases de actividade da empresa, do estabelecimento ou serviço.

Artigo 2.º — Conceito de Acidente de Trabalho

Por **acidente de trabalho**, entende-se o acidente:

a) que se verifique no local e no tempo de trabalho e produza directa ou indirectamente lesão corporal, perturbação funcional ou doença de que resulte redução na capacidade de trabalho ou de ganho ou a morte;

b) ocorrido no trajecto, normalmente utilizado e durante o período de tempo ininterrupto habitualmente gasto pelo trabalhador:

   i) de ida e de regresso para e do local de trabalho, entre a sua residência habitual ou ocasional, e as instalações que constituem o seu local de trabalho;
   ii) entre quaisquer dos locais referidos na subalínea precedente e os mencionados nas alíneas i) e j);
   iii) entre o local de trabalho e o local de refeição;
   iv) entre o local onde, por determinação do Tomador do seguro, presta qualquer serviço relacionado com o seu trabalho e as instalações que constituem o seu local de trabalho habitual ou a sua residência habitual ou ocasional;
   v) entre qualquer dos locais de trabalho da Pessoa Segura, no caso de ter mais de um emprego, sendo responsável pelo acidente o empregador para cujo local de trabalho o trabalhador se dirige;

c) ocorrido quando o trajecto normal, a que se refere a alínea anterior, tenha sofrido interrupções ou desvios determinados pela satisfação de necessidades atendíveis do trabalhador, bem como por motivo de força maior ou por caso fortuito;

d) ocorrido na execução de serviços espontaneamente prestados e de que possa resultar proveito económico para o Tomador do seguro;

e) ocorrido no local de trabalho, ou fora deste, quando no exercício do direito de reunião ou de actividade de representante dos trabalhadores nos termos da lei;

f) ocorrido no local de trabalho, quando em frequência de curso de formação profissional ou, fora do local de trabalho, quando exista autorização expressa do Tomador do seguro para tal frequência;

g) ocorrido em actividade de procura de emprego durante o crédito de horas para tal concedido por lei aos trabalhadores com processo de cessação de contrato de trabalho em curso;

h) ocorrido fora do local ou do tempo de trabalho, quando verificado na execução de serviços determinados pelo Tomador do seguro ou por este consentidos;

i) que se verifique no local do pagamento da retribuição, enquanto o trabalhador aí permanecer para tal efeito;

j) que se verifique no local onde ao trabalhador deva ser prestada qualquer forma de assistência ou tratamento por virtude de anterior acidente de trabalho e enquanto aí permanecer para esses fins.

Artigo 3.º — Objecto do contrato

1. O Segurador, de acordo com a legislação aplicável e nos termos desta Apólice, garante a responsabilidade do Tomador do seguro pelos encargos obrigatórios provenientes de acidentes de trabalho em relação às Pessoas seguras identificadas na Apólice, ao serviço da unidade produtiva também ali identificada, independentemente da área em que exerçam a sua actividade.

2. Por convenção entre as partes, podem não ser identificados na Apólice, no todo ou em parte, os nomes das Pessoas seguras.

3. Constituem prestações em espécie:

   a) a assistência médica e cirúrgica, geral ou especializada, incluindo todos os elementos de diagnóstico e de tratamento que forem necessários, bem como as visitas domiciliárias;
   b) a assistência medicamentosa e farmacêutica;
   c) os cuidados de enfermagem;
   d) a hospitalização e os tratamentos termais;
   e) a hospedagem;
   f) os transportes para observação, tratamento ou comparência a actos judiciais;
   g) o fornecimento de ajudas técnicas e outros dispositivos técnicos de compensação das limitações funcionais, bem como a sua renovação e reparação;
   h) os serviços de reabilitação e reintegração profissional e social, incluindo a adaptação do posto de trabalho;
   i) os serviços de reabilitação médica ou funcional para a vida activa;
   j) apoio psicoterapêutico, sempre que necessário, à família do sinistrado;
   k) a assistência psicológica e psiquiátrica ao sinistrado e respectiva família, quando reconhecida como necessária pelo médico assistente.

4. Constituem prestações em dinheiro:

   a) a indemnização por incapacidade temporária para o trabalho;
   b) a pensão provisória;
   c) a indemnização em capital e pensão por incapacidade permanente para o trabalho;
   d) o subsídio por situação de elevada incapacidade permanente;
   e) o subsídio por morte;
   f) o subsídio por despesas de funeral;
   g) a pensão por morte;
   h) a prestação suplementar para assistência de terceira pessoa;
   i) o subsídio para readaptação de habitação;
   j) o subsídio para a frequência de acções no âmbito da reabilitação profissional necessárias e adequadas à reintegração do sinistrado no mercado de trabalho.

Artigo 4.º — Âmbito territorial

1. O presente contrato apenas abrange os acidentes de trabalho que ocorram em Portugal, sem prejuízo do número seguinte.

2. Os acidentes de trabalho que ocorram no estrangeiro e de que sejam vítimas trabalhadores portugueses e trabalhadores estrangeiros residentes em Portugal, ao serviço de uma empresa portuguesa, estão cobertos por este contrato, salvo se a legislação do Estado onde ocorreu o acidente lhes reconhecer direito à reparação, caso em que o trabalhador pode optar por qualquer dos regimes.

Artigo 5.º — Modalidades de cobertura

O seguro pode ser celebrado nas seguintes modalidades:

a) seguro a prémio fixo, quando o contrato cobre um número previamente determinado de Pessoas seguras, com um montante de retribuições antecipadamente conhecido;
b) seguro a prémio variável, quando a Apólice cobre um número variável de Pessoas seguras, com retribuições seguras também variáveis, sendo consideradas pelo Segurador as pessoas e as retribuições identificadas nas folhas de vencimento que lhe são enviadas periodicamente pelo Tomador do seguro.

Artigo 6.º — Exclusões

1. Além dos acidentes excluídos pela legislação aplicável, não ficam cobertos pelo presente contrato:
   a) as doenças profissionais;
   b) os acidentes devidos a actos de terrorismo e de sabotagem, rebelião, insurreição, revolução e guerra civil;
   c) os acidentes devidos a invasão e guerra contra país estrangeiro (declarada ou não) e hostilidades entre nações estrangeiras (quer haja ou não declaração de guerra) ou de actos bélicos provenientes directa ou indirectamente dessas hostilidades;
   d) as hérnias com saco formado;
   e) a responsabilidade por quaisquer multas e coimas que recaiam sobre o Tomador do seguro por falta de cumprimento das disposições legais.

2. Ficam excluídos do presente contrato os acidentes de trabalho de que seja vítima o Tomador do seguro, quando se trate de uma pessoa singular, bem como todos aqueles que não tenham com o Tomador do seguro um contrato de trabalho, salvo os administradores, directores, gerentes ou equiparados, quando remunerados.

3. Sendo a incapacidade ou o agravamento do dano consequência da injustificada recusa ou falta de observância das prescrições clínicas ou cirúrgicas, a indemnização pode ser reduzida ou excluída nos termos gerais.

4. Considera-se sempre justificada a recusa de intervenção cirúrgica quando, pela sua natureza, ou pelo estado do sinistrado, ponha em risco a vida deste.

CAPÍTULO II
DECLARAÇÃO DO RISCO, INICIAL E SUPERVENIENTE

Artigo 7.º — Dever de declaração inicial do risco

1. O Tomador do seguro está obrigado, antes da celebração do contrato, a declarar com exactidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pelo Segurador.

2. O disposto no número anterior é igualmente aplicável a circunstâncias cuja menção não seja solicitada em questionário eventualmente fornecido pelo Segurador para o efeito.

3. O Segurador que tenha aceitado o contrato, salvo havendo dolo do Tomador do seguro com o propósito de obter uma vantagem, não pode prevalecer-se:
   a) da omissão de resposta a pergunta do questionário;
   b) de resposta imprecisa a questão formulada em termos demasiado genéricos;

c) de incoerência ou contradição evidente nas respostas ao questionário;
d) de facto que o seu representante, aquando da celebração do contrato, saiba ser inexacto ou, tendo sido omitido, conheça;
e) de circunstâncias conhecidas do Segurador, em especial quando são públicas e notórias.

4. O Segurador, antes da celebração do contrato, deve esclarecer o eventual Tomador do seguro acerca do dever referido no n.º 1, bem como do regime do seu incumprimento, sob pena de incorrer em responsabilidade civil, nos termos gerais.

Artigo 8.º — Incumprimento doloso do dever de declaração inicial do risco

1. Em caso de incumprimento doloso do dever referido no n.º 1 do Artigo anterior, o contrato é anulável mediante declaração enviada pelo Segurador ao Tomador do seguro.

2. Não tendo ocorrido sinistro, a declaração referida no número anterior deve ser enviada no prazo de três meses a contar do conhecimento daquele incumprimento.

3. O Segurador não está obrigado a cobrir o sinistro que ocorra antes de ter tido conhecimento do incumprimento doloso referido no n.º 1 ou no decurso do prazo previsto no número anterior, seguindo-se o regime geral da anulabilidade.

4. O Segurador tem direito ao prémio devido até ao final do prazo referido no n.º 2, salvo se tiver concorrido dolo ou negligência grosseira do Segurador ou do seu representante.

5. Em caso de dolo do Tomador do seguro com o propósito de obter uma vantagem, o prémio é devido até ao termo do contrato.

Artigo 9.º — Incumprimento negligente do dever de declaração inicial do risco

1. Em caso de incumprimento com negligência do dever referido no n.º 1 do Art.º 7.º, o Segurador pode, mediante declaração a enviar ao Tomador do seguro, no prazo de três meses a contar do seu conhecimento:
   a) propor uma alteração do contrato, fixando um prazo, não inferior a 14 dias, para o envio da aceitação ou, caso a admita, da contraproposta;
   b) fazer cessar o contrato, demonstrando que, em caso algum, celebra contratos para a cobertura de riscos relacionados com o facto omitido ou declarado inexactamente.

2. O contrato cessa os seus efeitos 30 dias após o envio da declaração de cessação ou 20 dias após a recepção pelo Tomador do seguro da proposta de alteração, caso este nada responda ou a rejeite.

3. No caso referido no número anterior, o prémio é devolvido "pro rata temporis" atendendo à cobertura havida.

4. Se, antes da cessação ou da alteração do contrato, ocorrer um sinistro cuja verificação ou consequências tenham sido influenciadas por facto relativamente ao qual tenha havido omissões ou inexactidões negligentes:
   a) o Segurador cobre o sinistro na proporção da diferença entre o prémio pago e o prémio que seria devido, caso, aquando da celebração do contrato, tivesse conhecido o facto omitido ou declarado inexactamente;
   b) o Segurador, demonstrando que, em caso algum, teria celebrado o contrato se tivesse conhecido o facto omitido ou declarado inexactamente, não cobre o sinistro e fica apenas vinculado à devolução do prémio.

Artigo 10.º — Agravamento do risco

1. O Tomador do seguro tem o dever de, durante a execução do contrato, no prazo de 14 dias a contar do conhecimento do facto, comunicar ao Segurador todas as circunstâncias que agravem o risco, desde que estas, caso fossem conhecidas pelo Segurador aquando da celebração do contrato, tivessem podido influir na decisão de contratar ou nas condições do contrato.

2. No prazo de 30 dias a contar do momento em que tenha conhecimento do agravamento do risco, o Segurador pode:

   a) apresentar ao Tomador do seguro proposta de modificação do contrato, que este deve aceitar ou recusar em igual prazo, findo o qual se entende aprovada a modificação proposta;
   b) resolver o contrato, demonstrando que, em caso algum, celebra contratos que cubram riscos com as características resultantes desse agravamento do risco.

3. A resolução do contrato prevista na alínea b) do número anterior, produzirá efeitos 14 dias a contar da data de envio da declaração de resolução ao Tomador do seguro.

Artigo 11.º — Sinistro e agravamento do risco

1. Se antes da cessação ou da alteração do contrato nos termos previstos no Artigo anterior ocorrer o sinistro cuja verificação ou consequência tenha sido influenciada pelo agravamento do risco, o Segurador:

   a) cobre o risco, efectuando as prestações devidas, se o agravamento tiver sido correcta e tempestivamente comunicado antes do sinistro ou antes de decorrido o prazo previsto no n.º 1 do Artigo anterior;
   b) cobre parcialmente o risco, reduzindo-se a sua prestação na proporção entre o prémio efectivamente cobrado e aquele que seria devido em função das reais circunstâncias do risco, se o agravamento não tiver sido correcta e tempestivamente comunicado antes do sinistro;
   c) pode recusar a cobertura em caso de comportamento doloso do Tomador do seguro com o propósito de obter uma vantagem, mantendo direito aos prémios vencidos.

2. Na situação prevista nas alíneas a) e b) do número anterior, sendo o agravamento do risco resultante de facto do Tomador do seguro, o Segurador não está obrigado ao pagamento da prestação se demonstrar que, em caso algum, celebra contratos que cubram riscos com as características resultantes desse agravamento do risco.

Artigo 12.º — Limitação

O previsto no presente capítulo não prejudica o disposto no Art.º 23.º

CAPÍTULO III
PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DOS PRÉMIOS

Artigo 13.º — Vencimento dos prémios

1. Salvo convenção em contrário, o prémio inicial, ou a primeira fracção deste, é devido na data da celebração do contrato.

2. As fracções seguintes do prémio inicial, o prémio de anuidades subsequentes e as sucessivas fracções deste são devidos nas datas estabelecidas no contrato.

3. A parte do prémio de montante variável relativa a acerto do valor e, quando seja o caso, a parte do prémio correspondente a alterações ao contrato são devidas nas datas indicadas nos respectivos avisos.

Artigo 14.º — Cobertura

A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento do prémio.

Artigo 15.º — Aviso de pagamento dos prémios

1. Na vigência do contrato, o Segurador deve avisar por escrito o Tomador do seguro do montante a pagar, assim como da forma e do lugar de pagamento, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que se vence o prémio, ou fracções deste.

2. Do aviso devem constar, de modo legível, as consequências da falta de pagamento do prémio ou de sua fracção.

3. Nos contratos de seguro em que seja convencionado o pagamento do prémio em fracções de periodicidade igual ou inferior a três meses e em cuja documentação contratual se indiquem as datas de vencimento das sucessivas fracções do prémio e os respectivos valores a pagar, bem como as consequências do seu não pagamento, o Segurador pode optar por não enviar o aviso referido no n.º 1, cabendo-lhe, nesse caso, a prova da emissão, da aceitação e do envio ao Tomador do seguro da documentação contratual referida neste número.

Artigo 16.º — Falta de pagamento dos prémios

1. A falta de pagamento do prémio inicial, ou da primeira fracção deste, na data do vencimento, determina a resolução automática do contrato a partir da data da sua celebração.

2. A falta de pagamento do prémio de anuidades subsequentes, ou da primeira fracção deste, na data do vencimento, impede a prorrogação do contrato.

3. A falta de pagamento determina a resolução automática do contrato na data do vencimento de:
   a) uma fracção do prémio no decurso de uma anuidade;
   b) um prémio de acerto ou parte de um prémio de montante variável;
   c) um prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada num agravamento superveniente do risco.

4. O não pagamento, até à data do vencimento, de um prémio adicional resultante de uma modificação contratual determina a ineficácia da alteração, subsistindo o contrato com o âmbito e nas condições que vigoravam antes da pretendida modificação, a menos que a subsistência do contrato se revele impossível, caso em que se considera resolvido na data do vencimento do prémio não pago.

5. A cessação do contrato por efeito do não pagamento do prémio, ou de parte ou fracção deste, não exonera o Tomador do seguro da obrigação de pagamento do prémio correspondente ao período em que o contrato haja vigorado, acrescido dos juros de mora devidos.

Artigo 17.º — Alteração do prémio

1. Não havendo alteração no risco, qualquer alteração do prémio aplicável ao contrato apenas poderá efectuar-se no vencimento anual seguinte, salvo o previsto nos números seguintes.

2. O valor do prémio do contrato, nos termos da lei, pode ser revisto por iniciativa do Segurador ou a pedido do Tomador do seguro, com base na modificação efectiva das condições de prevenção de acidentes no local de trabalho.

3. A alteração do prémio por aplicação das bonificações por ausência de sinistros ou dos agravamentos por sinistralidade, regulados pela tabela e disposições anexas, é aplicada no vencimento seguinte à data da constatação do facto.

CAPÍTULO IV
INÍCIO DE EFEITOS, DURAÇÃO, E VICISSITUDES DO CONTRATO

Artigo 18.° — Início da cobertura e de efeitos

1. O dia e hora do início da cobertura dos riscos são indicados no contrato, atendendo ao previsto no Art.° 14.°

2. O fixado no número anterior é igualmente aplicável ao início de efeitos do contrato, caso distinto do início da cobertura dos riscos.

Artigo 19.° — Duração

1. **O contrato indica a sua duração, podendo ser por um período certo e determinado (seguro temporário) ou por um ano prorrogável por novos períodos de um ano.**

2. **Os efeitos do contrato cessam às 24 horas do último dia do seu prazo.**

3. **A prorrogação prevista no n.° 1 não se efectua se qualquer das partes denunciar o contrato com 30 dias de antecedência mínima em relação à data da prorrogação ou se o Tomador do seguro não proceder ao pagamento do prémio.**

4. **A presente Apólice caduca na data em que ocorra o encerramento definitivo do estabelecimento, sendo neste caso o estorno de prémio processado, salvo convenção em contrário, "pro rata temporis", nos termos legais, para o que o Tomador do seguro comunicará a situação ao Segurador.**

Artigo 20.° — Resolução do contrato

1. **O contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo, havendo justa causa, mediante correio registado.**

2. **O montante do prémio a devolver ao Tomador do seguro em caso de cessação antecipada do contrato é calculado proporcionalmente ao período de tempo que decorreria da data da cessação da cobertura até ao vencimento do contrato, salvo previsão de cálculo diverso pelas partes em função de razão atendível, como seja a garantia de separação técnica entre a tarifação dos seguros anuais e a dos seguros temporários.**

3. **A resolução do contrato produz os seus efeitos às 24 horas do dia em que se verifique.**

4. **A resolução do contrato prevista no número 1 deste Artigo, produzirá efeitos 14 dias a contar da data de envio da declaração de resolução à contraparte.**

CAPÍTULO V
PRESTAÇÃO PRINCIPAL DO SEGURADOR

Artigo 21.º — Retribuição segura

1. A determinação da retribuição segura, valor na base do qual são calculadas as responsabilidades cobertas por esta Apólice, é sempre da responsabilidade do Tomador do seguro.

2. O valor da retribuição segura deve abranger, tanto na data de celebração do contrato como a cada momento da sua vigência, tudo o que a lei considera como elemento integrante da retribuição e todas as prestações que revistam carácter de regularidade e não se destinem a compensar a Pessoa segura por custos aleatórios, que incluem designadamente os subsídios de férias e de Natal.

3. Se a Pessoa segura for um administrador, director, gerente ou equiparado, a alteração da retribuição para efeito de seguro, quando aceite, só produz efeito a partir do 1.º dia do segundo mês posterior ao da alteração.

4. Se a Pessoa segura for praticante, aprendiz ou estagiário, ou nas demais situações que devam considerar-se de formação profissional, a retribuição segura deve corresponder à retribuição anual média ilíquida de um trabalhador da mesma empresa ou empresa similar e que exerça actividade correspondente à sua formação, aprendizagem ou estágio.

5. Se a retribuição correspondente ao dia do acidente não representar a retribuição normal, assim como nos casos de trabalho não regular e de trabalho a tempo parcial com vinculação a mais de uma entidade empregadora, a retribuição é calculada pela média das retribuições auferidas pelo sinistrado no período de um ano anterior ao acidente.

6. Na falta dos elementos referidos no número anterior, o cálculo faz-se segundo o prudente arbítrio do juiz, tendo em atenção a natureza dos serviços prestados, a categoria profissional do sinistrado e os usos.

7. O cálculo das prestações para trabalhadores a tempo parcial tem como base a retribuição que aufeririam se trabalhassem a tempo inteiro.

8. A retribuição não pode ser inferior à que resulte da lei ou de instrumento de regulamentação colectiva de trabalho.

9. Para o cálculo das prestações que, nos termos do presente contrato, ficam a cargo do Segurador, observam-se as disposições legais aplicáveis, salvo quando, por convenção entre as partes, for considerada uma forma de cálculo mais favorável aos sinistrados.

Artigo 22.º — Actualização automática da retribuição segura em contratos celebrados a prémio fixo

1. As retribuições indicadas nos contratos por um ano prorrogáveis por novos períodos de um ano, efectuados na modalidade de prémio fixo, são automaticamente actualizadas na data da entrada em vigor das variações da remuneração mínima mensal garantida, desde que o Tomador do seguro não tenha, entre as datas de duas modificações sucessivas da remuneração mínima mensal garantida, procedido à actualização das retribuições seguras.

2. A actualização a que se refere o número anterior corresponde ao coeficiente de variação (até 1,10) entre a nova remuneração mínima mensal garantida e a anterior, aplicável sobre as retribuições seguras, obrigando-se o Tomador do seguro a pagar o prémio adicional devido por essa actualização.

3. A actualização prevista nos números anteriores obriga o Segurador ao pagamento das prestações pecuniárias devidas aos sinistrados com base na retribuição efectivamente auferida na data do acidente, sendo todavia a sua responsabilidade limitada ao valor resultante da aplicação do coeficiente de 1,10 às retribuições indicadas nas condições particulares, salvo se o acerto do prémio havido tiver como referência coeficiente superior.

Artigo 23.º — Insuficiência da retribuição segura

1. No caso de a retribuição declarada ser inferior à real, o Tomador do seguro responde:
   a) pela parte das indemnizações por incapacidade temporária e pensões correspondente à diferença;
   b) proporcionalmente pelas despesas efectuadas com a hospitalização e assistência clínica.

2. No caso previsto no número anterior, a retribuição declarada não pode ser inferior à retribuição mínima mensal garantida.

CAPÍTULO VI
OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

Artigo 24.º — Obrigações do Tomador do seguro quanto à informação relativa ao risco

1. Para além do previsto no capítulo II, o Tomador do seguro obriga-se:
   a) a enviar ao Segurador, até ao dia 15 de cada mês, cópia das declarações de remunerações do seu pessoal remetidas à Segurança Social, relativas às retribuições pagas no mês anterior, devendo no envio mencionar a totalidade das remunerações previstas na lei como integrando a retribuição para efeito de cálculo da reparação por acidente de trabalho, devendo ainda ser indicados os praticantes, os aprendizes e os estagiários;
   b) a permitir ao Segurador o exame da documentação de base das declarações previstas na alínea anterior, bem como a prestar-lhe qualquer informação sempre que este o julgue conveniente;
   c) a comunicar previamente ao Segurador a deslocação ao estrangeiro das Pessoas seguras a território de Estado não membro da União Europeia, bem como a deslocação a território de Estado membro da União Europeia caso seja superior a 15 dias, sob pena de responsabilidade por perdas e danos, inoponível às Pessoas seguras.

2. Salvo convenção em contrário, as comunicações previstas nas alíneas a) e c) do número anterior são efectuadas por meio informático, nomeadamente em suporte digital ou correio electrónico.

Artigo 25.º — Obrigações do Tomador do seguro em caso de ocorrência de acidente de trabalho

1. Em caso de ocorrência de um acidente de trabalho, o Tomador do seguro obriga-se:

a) a preencher a participação de acidente de trabalho prevista legalmente e a enviá-la ao Segurador no prazo de 24 horas, a partir do respectivo conhecimento;
b) a participar imediatamente ao Segurador os acidentes mortais, sem prejuízo do posterior envio da participação, nos termos da alínea anterior;
c) a fazer apresentar sem demora o sinistrado ao médico do Segurador, salvo se tal não for possível e a necessidade urgente de socorros impuser o recurso a outro médico.

2. As comunicações previstas nas alíneas a) e b) do número anterior são efectuadas por meio informático, nomeadamente em suporte digital ou correio electrónico, excepto no caso do Tomador do seguro microempresa, que pode sempre optar pelo suporte de papel.

3. O incumprimento do previsto nas alíneas a) e b) do n.º 1 determina a responsabilidade do Tomador do seguro pelas perdas e danos do Segurador.

4. O incumprimento do previsto na alínea c) do n.º 1 determina:
   a) a redução da prestação do Segurador atendendo ao dano que o incumprimento lhe cause;
   b) a perda da cobertura se for doloso e tiver determinado dano significativo para o Segurador.

5. O previsto nos n.os 3 e 4 não é oponível aos sinistrados e demais beneficiários legais das prestações de acidentes de trabalho, ficando o Segurador com o direito de regresso previsto no Art.º 28.º

Artigo 26.º — Defesa Jurídica

1. O Tomador do seguro não pode intervir nas relações entre o Segurador e o sinistrado, ou seus beneficiários legais, na resolução de assuntos que envolvam a responsabilidade garantida por este contrato, quer em juízo, quer fora dele.

2. Quando o Tomador do seguro, após o acidente de trabalho, agir para com o sinistrado ou seus beneficiários legais, em violação do disposto no número anterior, designadamente concluindo acordos, satisfazendo despesas, intentando processos ou praticando qualquer outro acto da competência do Segurador, sem que deste haja recebido autorização escrita, e sem prejuízo da inoponibilidade ao sinistrado ou seus beneficiários legais, fica obrigado a reembolsar o Segurador de todas as importâncias que este tiver que suportar para a reparação do acidente em virtude dessa intervenção, nos termos do previsto no Art.º 28.º, salvo se provar que da sua acção nenhum prejuízo adveio para o Segurador.

3. O Tomador do seguro deve prestar ao Segurador toda a informação que razoavelmente lhe seja exigida.

Artigo 27.º — Obrigações do Segurador

1. O Segurador obriga-se a satisfazer a prestação contratual ao sinistrado, após a confirmação da ocorrência do sinistro e das suas causas, circunstâncias e consequências.

2. As averiguações necessárias ao reconhecimento do sinistro e à avaliação dos danos devem ser efectuadas pelo Segurador com a adequada prontidão e diligência.

3. A obrigação do Segurador vence-se decorridos 30 dias sobre o apuramento dos factos a que se refere o número anterior.

4. O sinistrado tem direito a receber, em qualquer momento, a seu requerimento, cópia de todos os documentos respeitantes ao seu processo, designadamente o boletim de alta e os exames complementares de diagnóstico em poder do Segurador.

Artigo 28.º — Direito de regresso do Segurador

1. Após a ocorrência de um acidente de trabalho, o Segurador tem direito de regresso contra o Tomador do seguro, relativamente à quantia despendida:
   a) quando o acidente tiver sido provocado pelo Tomador do seguro ou seu representante, ou entidade por aquele contratada e por empresa utilizadora de mão-de-obra, ou resultar de falta de observância, por aqueles, das regras sobre segurança e saúde no trabalho, ou aqueles tenham lesado dolosamente o Segurador após o sinistro;
   b) no caso de incumprimento das obrigações referidas nas alíneas do n.º 1 do Art.º 24.º, na medida em que o dispêndio seja imputável ao incumprimento;
   c) relativamente aos seguros celebrados sem indicação de nomes, nos termos do n.º 2 do Art.º 3.º, quando se provar que nos trabalhos abrangidos pelo contrato foram utilizadas mais pessoas do que as indicadas como Pessoas seguras;
   d) em resultado do agravamento das lesões do sinistrado decorrente de incumprimento do fixado no n.º 1 do Art.º 25.º

2. Nos casos previstos nas 1.ª e 2.ª partes da alínea a) do número anterior, o Segurador satisfaz o pagamento das prestações que seriam devidas caso não houvesse actuação culposa, sem prejuízo do direito de regresso.

Artigo 29.º — Sub-rogação pelo Segurador

1. O Segurador que tiver pago a indemnização fica sub-rogado, na medida do montante pago, nos direitos da Pessoa segura contra o terceiro responsável pelo acidente de trabalho, embora o direito de acção judicial dependa do seu não exercício pelo sinistrado no prazo de um ano a contar da data do acidente.

2. O Tomador do seguro responde, até ao limite da indemnização paga pelo Segurador, por acto ou omissão que prejudique os direitos previstos no número anterior.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 30.º — Escolha do médico

1. O Segurador tem o direito de designar o médico assistente do sinistrado.

2. O sinistrado pode, no entanto, recorrer a qualquer médico nos seguintes casos:
   a) se o Tomador do seguro ou quem o represente não se encontrar no local em que o acidente de trabalho ocorreu e houver urgência nos socorros;
   b) se o Segurador não lhe nomear médico assistente, ou enquanto o não fizer;
   c) se o Segurador renunciar ao direito previsto no n.º 1;
   d) se lhe for dada alta sem estar curado, devendo, neste caso, requerer exame pelo perito do tribunal.

3. O sinistrado pode ainda escolher o médico cirurgião nos casos de intervenção cirúrgica de alto risco e naqueles em que, como consequência da intervenção cirúrgica, possa correr perigo a sua vida.

4. Enquanto não houver médico assistente designado, é como tal considerado, para todos os efeitos legais, o médico que tratar o sinistrado.

Artigo 31.º — Reconhecimento da responsabilidade pelo Segurador

1. A prestação de socorros urgentes, ou a comunicação do acidente de trabalho às entidades competentes, não significa reconhecimento da responsabilidade pelo Segurador.

2. O pagamento de indemnizações ou outras despesas não impede o Segurador de, posteriormente, recusar a responsabilidade relativa ao acidente quando circunstâncias supervenientemente reconhecidas o justifiquem, caso em que lhe assiste o direito a reaver tudo o que houver pago.

Artigo 32.º — Intervenção de Mediador de seguros

1. Nenhum Mediador de seguros se presume autorizado a, em nome do Segurador, celebrar ou extinguir contratos de seguro, a contrair ou alterar as obrigações deles emergentes ou a validar declarações adicionais, salvo o disposto nos números seguintes.

2. Pode celebrar contratos de seguro, contrair ou alterar as obrigações deles emergentes ou validar declarações adicionais, em nome do Segurador, o Mediador de seguros ao qual o Segurador tenha conferido, por escrito, os necessários poderes.

3. Não obstante a carência de poderes específicos para o efeito da parte do Mediador de seguros, o seguro considera-se eficaz quando existam razões ponderosas, objectivamente apreciadas, tendo em conta as circunstâncias do caso, que justifiquem a confiança do Tomador do seguro de boa-fé na legitimidade do Mediador, desde que o Segurador tenha igualmente contribuído para fundar a confiança do Tomador do seguro.

Artigo 33.º — Comunicações e notificações entre as partes

1. As comunicações ou notificações do Tomador do seguro ou da Pessoa segura previstas nesta Apólice consideram-se válidas e eficazes caso sejam efectuadas para a sede social do Segurador ou da sucursal, consoante o caso.

2. São igualmente válidas e plenamente eficazes as comunicações ou notificações feitas, nos termos do número anterior, para o endereço do representante do Segurador não estabelecido em Portugal, relativamente a sinistros abrangidos por esta Apólice.

3. As comunicações previstas no presente contrato devem revestir forma escrita ou ser prestadas por outro meio de que fique registo duradouro.

4. O Segurador só está obrigado a enviar as comunicações previstas no presente contrato se o destinatário das mesmas estiver devidamente identificado no contrato, considerando-se validamente efectuadas se remetidas para o respectivo endereço constante da Apólice.

Artigo 34.º — Legislação aplicável, reclamações e arbitragem

1. A lei aplicável a este contrato é a lei portuguesa.

2. Podem ser apresentadas reclamações no âmbito do presente contrato aos serviços do Segurador identificados no contrato e, bem assim, ao Instituto de Seguros de Portugal (www.isp.pt).

3. Nos litígios surgidos ao abrigo deste contrato pode haver recurso à arbitragem, a efectuar nos termos da lei.

Artigo 35.º — Foro

O foro competente para dirimir os litígios emergentes deste contrato é o fixado na lei civil.

ANEXO

Sistema de bonificações e agravamentos de prémio por sinistralidade (*bonus/malus*)

1. AGRAVAMENTOS

1.1. O Segurador poderá agravar a taxa contratual até 50%:

a) sempre que se verifique que o Tomador do seguro não observa as disposições legais sobre higiene e segurança no trabalho;
b) em caso de sinistralidade elevada.

1.2. Os agravamentos previstos no ponto 1.1. são cumulativos.

2. REDUÇÕES

2.1. O prémio deste contrato poderá sofrer uma redução desde que, em consequência das medidas de prevenção implementadas pelo Tomador do seguro (tais como existência de técnico de prevenção, equipamento de protecção individual e colectivo, estudo dos postos de trabalho com caracterização e quantificação dos riscos profissionais) a sinistralidade no triénio completado no ano civil anterior não ultrapasse 40% dos prémios do mesmo período.

2.2. O desconto em questão, expresso em percentagem, a aplicar sobre a taxa correspondente à actividade respectiva, será regulado de acordo com a seguinte tabela:

SINISTRALIDADE	REDUÇÃO A CONCEDER
Até 4%	30%
Maior que 4%, até 8%	25%
Maior que 8%, até 16%	20%
Maior que 16%, até 25%	15%
Maior que 25%, até 32%	10%
Maior que 32%, até 40%	5%

2.3. Sinistralidade — entende-se por sinistralidade o resultado da divisão do somatório dos valores a seguir indicados pelos prémios:

a) total da indemnizações por salários pagos no período;
b) total das despesas pagas no período;
c) montante das Provisões Matemáticas constituídas no período.

2.4. A primeira atribuição desta redução de prémio poderá ser feita com base na sinistralidade de dois anos civis.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CONDIÇÃO ESPECIAL 01 — SEGUROS DE PRÉMIO VARIÁVEL

1. Nos termos desta condição especial, e de acordo com o disposto na alínea b) do Art.º 5.º das Condições Gerais, estão cobertos pelo contrato os trabalhadores ao serviço do Tomador do seguro na unidade produtiva identificada nas condições particulares, de acordo com as folhas de retribuições periodicamente enviadas ao Segurador nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 24.º das Condições Gerais.

2. O prémio provisório é calculado de acordo com as retribuições anuais previstas pelo Tomador do seguro.

3. No final de cada ano civil ou aquando da cessação do contrato, e sem prejuízo do disposto no n.º 5, é efectuado o acerto, para mais ou para menos, em relação à diferença verificada entre o prémio provisório e o prémio definitivo, calculado em função do total de retribuições efectivamente pagas durante o período de vigência do contrato.

4. Quando o Tomador do seguro não cumprir a obrigação referida no n.º 1, o Segurador, sem prejuízo do seu direito de resolução, cobra no final da anuidade um prémio não estornável correspondente a 30% do prémio provisório anual, podendo ainda exigir o complemento do prémio que se apurar ser devido em função das retribuições que realmente deviam ter sido declaradas.

5. O Segurador pode, em casos de desvios significativos entre as retribuições previstas e as efectivamente pagas, fazer acertos no decurso do período de vigência do contrato.

6. No caso de se tratar de seguros de trabalhos de reparação de edifícios, construção de muros, abertura e limpeza de poços e minas, consta das Condições Particulares o número máximo de trabalhadores que, em qualquer momento, o Tomador do seguro pode ter simultaneamente ao seu serviço, pelo que este se obriga a comunicar, previamente, ao Segurador, qualquer alteração daquele número máximo.

CONDIÇÃO ESPECIAL 02 — CONSTRUÇÃO CIVIL DE EDIFÍCIOS — SEGURO POR ÁREA

1. Os limites de retribuição, contratualmente aceites, constam das Condições Particulares da Apólice, pelo que os nomes dos trabalhadores cobertos pelo contrato não são aí mencionados, sendo dispensado o envio ao Segurador de folhas de retribuições previsto na alínea a) do n.º 1 do Art.º 24.º das Condições Gerais.

2. As coberturas do contrato, quanto aos trabalhadores seguros, respeitam apenas aos que trabalharem na obra e locais de risco devidamente identificados nas Condições Particulares.

3. Este contrato tem o prazo de validade correspondente à duração previsível da obra, que consta das Condições Particulares, podendo ser prorrogado, em caso excepcional, mediante acordo prévio entre o Tomador do seguro e o Segurador.

4. Se durante a realização da obra houver revisão da tabela de remunerações, o prémio é reajustado, de acordo com o aumento médio dessas remunerações e proporcionalmente ao tempo que faltar decorrer até ao final do período de vigência do contrato.

CONDIÇÃO ESPECIAL 03 — SEGURO DE AGRICULTURA (GENÉRICO E POR ÁREA)

1. Este contrato abrange os trabalhadores, permanentes ou eventuais, empregues em actividades agrícolas por conta do Tomador do seguro, indicando-se no mapa de inventário que faz parte integrante desta Apólice:
   a) o nome, localização (freguesia e concelho), área cultivada e culturas predominantes de cada uma das parcelas (próprias e/ou arrendadas) que constituem a unidade de exploração agrícola;
   b) as retribuições máximas;
   c) uma relação do pessoal permanente por tipo de função principal e respectivas retribuições;
   d) o montante anual das retribuições e o número médio de animais de cada espécie existente na exploração agrícola, se for caso disso.

2. A presente condição especial não é aplicável à execução dos seguintes trabalhos:
   a) abertura de poços e minas;
   b) arranque, corte, desbaste, esgalha e limpeza de árvores, quando consideradas actividades silvícolas ou exploração florestal;
   c) arranque de tocos, cepos ou raízes, quando constituam risco principal;
   d) extracção de cortiça;
   e) trabalhos com utilização de explosivos;
   f) trabalhos em lagares de azeite;
   g) debulha mecânica, quando não ligada exclusivamente à unidade de exploração agrícola do Tomador do seguro;
   h) trabalhos ligados à construção civil, salvo os que respeitarem a pequenas reparações em casas das propriedades que constituem a exploração agrícola, muros ou quaisquer infra-estruturas ligadas exclusivamente à unidade de exploração agrícola;
   i) trabalhos de carpintaria, de lenhadores e serradores, a menos que se destine ao consumo da exploração agrícola;
   j) exploração pecuária, quando constitua actividade principal.

Mod. A 270-20 (09/2011)

www.axa.pt
www.axanet.pt

Linha de Apoio ao Cliente:
707 281 281

dias úteis, das 8h30 às 19h00

AXA Portugal, Companhia de Seguros, S.A.
Sede: Rua Gonçalo Sampaio, 39, Apart. 4076, 4002-001 Porto
Tel. 22 608 1100. Fax 22 608 1136
Matrícula / Pessoa Colectiva N.º 503 454 109. Conservatória de Registo Comercial do Porto
Capital Social 36.670.805 Euros

redefinimos / standards

ANEXO 5 – Indicadores de desempenho a que a GIATUL se vincula na execução da sua prestação de serviços

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 2
2. INDICADORES DE DESEMPENHO 3

1. INTRODUÇÃO

O presente Anexo estabelece os indicadores de desempenho que serão aplicados na monitorização, controle e avaliação dos serviços vários a prestar pela GIATUL

Os indicadores são essenciais ao planeamento e controle dos processos das organizações em geral, possibilitando o estabelecimento de metas, o acompanhamento e avaliação dos resultados, sendo fundamentais para a análise crítica dos desempenhos, para a tomada de decisões e para o novo ciclo de planeamento.

A definição dos indicadores de desempenho para avaliação dos serviços vários a prestar pela GIATUL assentou nos seguintes desígnios:

- Satisfação do cliente SMAS e dos utilizadores dos serviços prestados, assegurando elevados níveis de qualidade de gestão e execução, quer no que respeita aos meios e processos utilizados, quer no que se refere ao resultado final;
- Controlo da execução dos serviços atribuídos nos termos e nos prazos previstos;
- Melhoria contínua dos serviços prestados aos SMAS através da monitorização e avaliação de indicadores de desempenho.

2. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os indicadores de desempenho definidos são os que se apresentam na tabela seguinte, com monitorização mensal:

OBJETIVO	DESCRIÇÃO	META 2025
Conformidade do serviço	A avaliação incide sobre os seguintes parâmetros: • O serviço cumpre os requisitos definidos contratualmente; • Os materiais/equipamentos instalados são os definidos contratualmente; • Utilização de equipamento adequado à realização do serviço Avaliação qualitativa numa escala de 1 a 5: 1 – Mau 2 – Insuficiente 3 – Suficiente 4 – Bom 5 – Muito Bom	4
	Relação com os SMAS, a avaliação incide sobre os seguintes parâmetros: • Seguimento regular dos trabalhos entregues; • Prestação de esclarecimentos técnicos e outros; • Postura proactiva na identificação e resolução de problemas. Avaliação qualitativa numa escala de 1 a 5: 1 – Mau 2 – Insuficiente 3 – Suficiente 4 – Bom 5 – Muito Bom	4
	Satisfação da população com o serviço da GIATIL, traduzida no número médio de reclamações mensais consideradas válidas e fundamentadas relativas a intervenções executadas pela GIATUL.	≤ 1 / mês
Cumprimento do prazo da prestação do serviço *	Prazo médio mensal de execução de ramais, anulação de ramais existentes e ligações à rede	≤ 15 dias
	Prazo médio mensal de reposição de pavimentos	≤ 30 dias
	Cumprimento dos prazos de execução de renovações e ampliações de Rede (número de empreitadas que cumpriram o prazo sobre o número total de empreitadas entregues)	> 85%

* Tempo decorrido, em dias seguidos, entre a entrega para execução pelos SMAS e a respetiva conclusão.

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

nível geral medidores orçamentistas

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1	**MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL**		
1.1	**Trabalhos Preparatórios**		
1.1.3	Limpeza urbana com varredouras mecânicas ligeiras.	m2	0,03 €
1.1.4	Limpeza urbana com varredouras mecânicas pesadas RAVO	m2	0,03 €
1.1.7	Recolha e substituição dos sacos de residuos depositados nas papeleiras	un	1,25 €
1.1.27	Limpeza pontual de valetas manualmente	ml	1,79 €
1.1.28	Limpeza pontual de valetas mecanicamente	ml	1,19 €
1.6.8.29.1	***Levantamento e reposição***		
1.6.8.29.1.4	Levantamento e reposição de pavimento betuminoso, considerando uma área de intervenção com uma sobre largura de 0,20 m para cada lado da vala, incluindo base, sub-base em Toutvenant com 0,20 m de espessura e camada de desgaste com 0,05 m de espessura.	m2	21,89 €
1.6.8.29.1.5	Levantamento e reposição de pavimentos em agregado britado	m2	12,22 €
1.6.8.29.1.6	**Levantamento e reposição de calçada de vidraço ou pavê, incluindo areão.**		
	Com área = ou < a 15m^2	m2	25,74 €
	Com área > a 15m^2	m2	20,59 €
1.6.8.29.1.7	**Levantamento e reposição de calçada de vidraço ou pavê, incluindo aplicação de junta argamassada.**		
	Com área = ou < a 15m^2	m2	28,74 €
	Com área > a 15m^2	m2	23,59 €
1.6.8.29.1.8	Levantamento e reposição de lancis de calcário ou betão, conforme o existente, incluindo base de betão.	m	14,64 €
1.7	**Pavimentação**		
1.7.3	**Camadas granulares com caracteristicas de sub-base e base:**		
1.7.3.1	**Em agregado britado de granulometria extensa (ABGE)**		
1.7.3.1.8	Fornecimento e aplicação de pavimento em saibro com ligante hidraulico, incluindo mistura, rega, regularização e compactação.	m2	13,37 €
1.7.4	**Estabilização de caminhos em mistura de agregado britado de granulometria extensa (ABGE) com ligante hidraulico na percentagem de 80kg por tonelada, espalhada sobre o terreno e misturada com o mesmo, compactação da mistura com meios mecânicos até alcançar uma densidade seca não inferior a 95% da máxima obtida no ensaio Proctor Modificado.**		
1.7.4.1.1	Com 0,20 m de espessura.	m2	12,75 €
1.7.4.1.2	Com 0,15 m de espessura	m2	9,56 €
1.7.4.1.3	Com 0,10 m de espessura	m2	6,37 €
1.8.7	**Execução de passeios, separadores ou ilhas direccionais:**		

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1.8.7.5	Fornecimento e assentamento de calçada de cubos irregulares de vidraço branco 5/7cm e juntas até 1,0cm preenchidas com areão incluindo camada de assentamento com 7 a 10cm em pó de pedra e compactação	m2	30,29 €
1.8.7.6	Fornecimento e assentamento de calçada de cubos irregulares de vidraço branco 9/11cm e juntas até 1,5cm preenchidas com areão incluindo camada de assentamento com 10 a 15cm em pó de pedra.	m2	34,04 €
1.8.7.8	Fornecimento e assentamento de grelha de enrelvamento com 60x40cm e 6 cm de espessura na cor cinza, incluindo base de assentamento de pó de pedra com 10cm de espessura.	m2	25,01 €
1.8.7.9	Fornecimento e assentamento de grelha de enrelvamento com 60x40cm e 8 cm de espessura na cor cinza, incluindo base de assentamento de pó de pedra com 10cm de espessura.	m2	26,32 €
1.8.8.2	**Remoção de pavimentos existentes, incluindo fundação, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito:**		
1.8.8.2.1	de pavimentos betuminosos.	m2	4,25 €
1.8.8.2.2	de calçadas.	m2	3,38 €
1.8.8.2.3	de lajetas ou blocos de betão.	m2	3,38 €
1.8.8.2.4	de lancil de betão/cantaria.	ml	4,39 €
1.8.8.2.5	Corte do pavimento betuminoso e levantamento da camada de fundação.	ml	2,37 €
1.8.8.2.6	Fresagem de pavimentos betuminosos, com a espessura média de 3 a 5 cm, incluindo remoção e limpeza dos produtos frezados.	m2	3,86 €
1.8.8.2.7	Levantamento e reposição de pavimento betuminoso, considerando uma área de intervenção com uma sobre largura de 0,20 m para cada lado da vala, incluindo base, sub-base em Toutvenant com 0,20 m de espessura e camada de desgaste com 0,05 m de espessura.	m2	21,89 €
1.9	**Arranjos Exteriores**		
1.9.1	**Máquinas**		
1.9.1.1	Tractor agricola em carregamento e distribuições várias.	h	34,65 €
1.9.1.2	Camião de apoio e de rega.	h	47,25 €
1.9.1.3	Camião de 14 m3.	h	47,25 €
1.9.1.4	Camião de 6 m3.	h	29,40 €
1.9.1.5	Rectro escavadoura em diversos trabalhos	h	38,85 €
1.9.1.6	Giratória de aproximadamente 14 toneladas.	h	52,50 €
1.9.1.7	Giratória de aproximadamente 22 toneladas.	h	68,25 €
1.9.2	**Construção Civil**		

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

nível geral medidores orçamentistas

	DESCRIÇÃO	Un	2025
1.9.2.2	***Alvenarias***		
1.9.2.2.1	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x7cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5.	m2	21,89 €
1.9.2.2.2	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x11cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5.	m2	24,94 €
1.9.2.2.3	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x15cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5.	m2	28,79 €
1.9.2.2.4	Alvenaria de tijolo/Blocos de betão, 30x22x15cm assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, com 20 cm de espessura no limpo.	m2	29,76 €
1.9.2.2.5	Alvenaria de tijolo/Blocos de betão, 30x22x20cm assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, com 25 cm de espessura no limpo.	m2	34,72 €
1.9.2.2.6	Execução de paredes exteriores em alvenaria de tijolo furado, normalizado, paredes duplas constituídas por dois panos de tijolo 30x20x11, incluindo gateamentos, execução de caleiras em argamassa de cimento e areia, impermeabilizadas, para drenagem das águas provenientes de infiltrações ou condensações, com a respectiva ligação à rede de drenagem prevista, ou para o exterior, vergas de vãos e travamentos, argamassa de assentamento e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	m2	43,13 €
1.9.2.3	***Revestimento de Paredes e Tectos***		
1.9.2.3.1	Reboco areado fino de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, com aditivo hidrofugante, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço de 1:3, em paredes exteriores para pintar.	m2	21,04 €
1.9.2.3.2	Reboco areado fino de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço de 1:3, em paredes interiores para pintar.	m2	20,58 €
1.9.2.3.3	Reboco desempenado de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço de 1:3, em paredes interiores.	m2	18,02 €
1.9.2.4	***Pavimentos***		
1.9.2.4.1	Execução de betonilha de regularização executada em argamassa de cimento e areia ao traço de 1:4 em pavimentos.	m2	16,73 €

	DESCRIÇÃO	Un	2025
2	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES PÚBLICOS E DOS PRÉDIOS RÚSTICOS E URBANOS NÃO EDIFICADOS, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**		
2.1	**Trabalhos Preparatórios**		
2.1.3	Remoção de pavimentos existentes, incluindo fundação, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indeminização por depósito:		
2.1.3.1	de pavimentos betuminosos	m2	4,25 €
2.1.3.2	de calçadas	m2	3,38 €
2.1.3.3	de lajetas ou blocos de betão	m2	3,38 €
2.1.3.4	de lancil de betão / cantaria	ml	4,39 €
2.1.12	Limpeza urbana com varredouras mecânicas ligeiras.	m2	0,03 €
2.1.13	Limpeza urbana com varredouras mecânicas pesadas RAVO	m2	0,03 €
2.1.16	Recolha e substituição dos sacos de residuos depositados nas papeleiras	un	1,25 €
2.3	**Construção Civil**		
2.3.1	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x7cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5.	m2	21,89 €
2.3.2	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x11cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5.	m2	24,94 €
2.3.3	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x15cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5.	m2	28,79 €
2.3.4	Alvenaria de tijolo/Blocos de betão, 30x22x15cm assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, com 20 cm de espessura no limpo.	m2	29,76 €
2.3.5	Alvenaria de tijolo/Blocos de betão, 30x22x20cm assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, com 25 cm de espessura no limpo.	m2	34,72 €
2.3.6	Reboco areado fino de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, com aditivo hidrofugante, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço de 1:3, em paredes exteriores para pintar.	m2	21,04 €
2.4.11	Fornecimento e assentamento de calçada de cubos irregulares de vidraço branco 5/7cm e juntas até 1,0cm preenchidas com areão incluindo camada de assentamento com 7 a 10cm em pó de pedra e compactação	m2	30,29 €
2.4.12			
2.4.12	Fornecimento e assentamento de calçada de cubos irregulares de vidraço branco 9/11cm e juntas até 1,5cm preenchidas com areão incluindo camada de assentamento com 10 a 15cm em pó de pedra.	m2	34,04 €
2.4.13	Execução de betonilha de regularização executada em argamassa de cimento e areia ao traço de 1:4 em pavimentos.	m2	16,73 €
2.10	**Vedações**		

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

nível geral medidores orçamentistas

	DESCRIÇÃO	Un	2025
2.10.13	Fornecimento e aplicação de vedação em rede ovelheira incluindo postes em pau torneado afastado 3,00m com 1,50 m de altura e Ø 7,5/10, encastrados em betão, e caboucos escavados no terreno. Inclusive acessórios para a fixação da rede aos postes.	ml	9,70 €
2.10.14	Fornecimento e aplicação de vedação em rede ovelheira incluindo postes em pau torneado afastado 3,00m com 2,00 m de altura e Ø 7,5/10, encastrados em betão, e caboucos escavados no terreno. Inclusive acessórios para a fixação da rede aos postes.	ml	12,38 €
2.11	**Máquinas**		
2.11.1	Tractor agricola em carregamento e distribuições várias.	h	34,65 €
2.11.2	Camião de 14 m3.	h	47,25 €
2.11.3	Camião de 6 m3.	h	29,40 €
2.11.4	Rectro escavadoura em diversos trabalhos	h	38,85 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
3	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EDIFICIOS QUE SÃO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA SUA ESFERA DOMINIAL PÚBLICA E PRIVADA**		
3.2	**Revestimento, isolamentos e impermeabilizações**		
3.2.4	Reboco areado fino de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, com aditivo hidrofugante, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço de 1:3, em paredes exteriores para pintar.	m2	21,04 €
3.2.5	Reboco areado fino de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço de 1:3, em paredes interiores para pintar.	m2	20,58 €
3.2.6	Reboco desempenado de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço de 1:3, em paredes interiores.	m2	18,02 €
3.3	**Pavimentos**		
3.3.9	Execução de betonilha de regularização executada em argamassa de cimento e areia ao traço de 1:4 em pavimentos.	m2	16,73 €
3.5	**Portas, janelas e estores**		
3.5.16	Afinação e lubrificação de caixilharias de janelas, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.	un	75,00 €
3.8	**Redes de Esgotos**		
3.8.8	Fornecimento e apliocação de tampa de caixa de sifão, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	19,98 €
3.8.9	Substituição de tubo 32/40 mm extensível até 800 mm de lavatório, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	10,51 €
3.9	**Redes de Abastecimento de Água**		
3.9.14	Fornecimento e colocação de valvula de lavatório, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	27,98 €
3.9.17	Substituição de castelo de torneira, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	38,70 €
3.11	**Ventilação**		
3.11.1	Substituição de grelha de ventilação metálica, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.	un	77,97 €
3.11.3	Fornecimento e aplicação de grelha de plástico (circular), com lâminas horizontais fixas, saída de ar perpendicular à grelha, cor branca RAL 9010, para conduta de admissão ou extracção, de 125 mm de diâmetro. Inclusive elementos de fixação.	un	15,34 €
3.11.4	Grelha rectangular de poliestireno cor branca RAL 9003, com lâminas horizontais fixas, com aro de montagem. Inclusive elementos de fixação.	un	15,90 €
3.12	**Gradeamentos**		

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

nível geral medidores orçamentistas

	DESCRIÇÃO	Un	2025
3.12.1	Repintura de guarda, com tinta de esmalte, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	m2	23,84 €
3.18	**Alvenarias**		
3.18.1	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x7cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5.	m2	21,89 €
3.18.2	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x11cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5.	m2	24,94 €
3.18.3	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em tijolo cerâmico com 30x20x15cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5.	m2	28,79 €
3.18.4	Alvenaria de tijolo/Blocos de betão, 30x22x15cm assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, com 20 cm de espessura no limpo.	m2	29,76 €
3.18.5	Alvenaria de tijolo/Blocos de betão, 30x22x20 assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, com 25 cm de espessura no limpo.	m2	34,72 €
3.18.6	Execução de paredes exteriores em alvenaria de tijolo furado, normalizado, paredes duplas constituídas por dois panos de tijolo 30x20x11, incluindo gateamentos, execução de caleiras em argamassa de cimento e areia, impermeabilizadas, para drenagem das águas provenientes de infiltrações ou condensações, com a respectiva ligação à rede de drenagem prevista, ou para o exterior, vergas de vãos e travamentos, argamassa de assentamento e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	m2	43,13 €
3.19	**EQUIPAMENTO SANITÁRIO**		
3.19.5	Fornecimento e montagem de sanita, em loiça sanitária em cerâmica vitrificada, cor branca, qualidade normal, incluindo acessórios e todos os materiais e trabalhos necessários.	un	102,69 €
3.19.29	Fornecimento e aplicação de tubo de descarga de autoclismo (comprimento ajustável), incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	30,09 €
3.19.31	Fornecimento e aplicação de boia de autoclismo, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	35,00 €
3.19.34	Fornecimento e colocação de torneiras de urinol, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	43,42 €
3.19.35	Fornecimento e colocação de fluxómetro de sanita, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	99,96 €
3.19.39	Fornecimento e montagem de bicha EQ1 INOX F1/2 - F1/2 DN13 30/50CM incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	15,00 €
3.19.40	Fornecimento e montagem de bicha de chuveiro com comprimento até 2,00m, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	20,00 €
3.19.42	Fornecimento e montagem de bicha de lavatório com comprimento até 50cm, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.	un	27,89 €
3.19.42	Fornecimento e aplicação de tubo extensível para ligação ao esgoto de lavatório, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	un	18,59 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
4	**FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALÉTICA E DOS EQUIPAMENTOS DE APOIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS**		
4.1	**Equipamentos de Sinalização e Segurança**		
4.1.1	**Sinalização vertical de 'código', incluindo fornecimento, aplicação de peças de ligação.**		
4.1.1.4	**Sinais Quadrados em aluminio com tela EG:**		
4.1.1.4.1	Com L = 0,70 m.	un	70,60 €
4.1.1.4.2	Com L = 0,60 m.	un	58,15 €
4.1.1.5	**Sinais Retangulares em aluminio com tela EG:**		
4.1.1.5.1	Com L = 0,70 m.	un	70,60 €
4.1.1.5.2	Com L = 0,60 m.	un	58,15 €
4.1.1.9	**Espelhos Parabólicos de metacrilato com corpo em polipropileno vermelho, com marcação CE e em cumprimento com a norma aplicável em vigor:**		
4.1.1.9.1	Com Ø 600	un	60,09 €
4.1.1.9.2	Com Ø 700	un	71,02 €
4.1.1.9.3	Com Ø 800	un	84,68 €
4.1.2	**Fornecimento de prumos e execução de fundações:**		
4.1.2.2	Tubo galvanizado de 2" - série média.	ml	10,24 €
4.2	**Abrigos de Passageiros**		
4.2.1	Execução de base para abrigo de passageiro (3x2m), incluindo lancil de proteção em betão 12x20cm, fundação,execução de betonilha de regularização executada em argamassa de cimento e areia ao traço de 1:4 em pavimentos.	un	856,00 €
4.2.2	Execução de base para abrigo de passageiro (6x2m), incluindo lancil de proteção em betão 12x20cm, fundação,execução de betonilha de regularização executada em argamassa de cimento e areia ao traço de 1:4 em pavimentos.	un	1 551,50 €
4.2.3	Fornecimento e aplicação de abrigo de passageiros, incluindo a remoção do antigo, mão-de-obra, acessórios e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	un	2 795,98 €
4.2.4	Remoção, reparação e montagem de abrigo de passageiros, incluindo lixagem, pintura, aplicação de placas de policarbonato e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.	un	693,64 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5	**SERVIÇOS VÁRIOS A EXECUTAR NAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS DO MUNICIPIO DE MAFRA**		
5.1	**Pavimentos**		
5.1.1	Levantamento de pavimentos betuminosos fora de Estradas Nacionais, numa largura correspondente à largura da vala	m²	4,90 €
5.1.3	Levantamento de pavimento betuminoso em Estradas Nacionais, numa largura correspondente à largura da vala acrescida de 25cm para cada lado	m²	5,34 €
5.1.5	Arranque e reposição nas condições existentes de pavimento em betão, incluindo todos os trabalhos necessários	m²	23,84 €
5.1.6	Levantamento e reposição de lancis de calcário ou betão, conforme o existente, incluindo base de betão.	m	14,64 €
5.1.7	Execução de camada de tout-venant tratado com ligantes hidráulicos, compactado a 95% do ensaio proctor modificado		
5.1.7.1	com 0,45m de espessura, em pavimentos betuminosos em Estradas Nacionais	m²	19,90 €
5.1.7.2	com 0,25m de espessura, em zonas de reposição de pavimentos fora de Estradas Nacionais	m²	15,94 €
5.1.8	Levantamento e reposição de pavimentos em Macadame.	m²	12,45 €
5.1.9	**Levantamento e reposição de calçada de vidraço ou pavê, incluindo areão.**		
	Com área = ou < a 15m²	m2	25,74 €
	Com área > a 15m²	m2	20,59 €
5.1.10	**Levantamento e reposição de calçada de vidraço ou pavê, incluindo aplicação de junta argamassada.**		
	Com área = ou < a 15m²	m2	28,74 €
	Com área > a 15m²	m2	23,59 €
5.6	**Pavimentos Betuminosos**		
5.6.1	Reposição de pavimentos betuminosos após obras realizadas pelos SMAS de Mafra, na área do concelho de Mafra de acordo com as seguintes características: - Fresagem da área envolvente à intervenção e reposição de betuminoso, de acordo com os seguintes critérios: · Valas longitudinais à via: fresar e repavimentar meia faixa de rodagem no troço adjacente à vala; · Valas transversais à via: fresar e repavimentar faixas adjacentes à vala para um e outro lado da mesma, numa largura total igual a metade da dimensão da via; - Reposição de betuminoso com uma espessura e material de acordo com o pavimento existente; - Remoção do pavimento fresado a vazadouro autorizado; - Sinalização da obra e policiamento (caso necessário); - Pintura horizontal, em pintura termoplástica com esferas de vidro (caso necessário).		
5.6.1.1	Área de betuminoso entre os 0 e os 15m²	m²	46,36 €
5.6.1.2	Área de betuminoso entre os 16 e os 25m²	m²	43,22 €
5.6.1.3	Área de betuminoso entre os 26 e os 50m²	m²	40,06 €
5.6.1.4	Área de betuminoso entre os 51 e os 75m²	m²	36,27 €
5.6.1.5	Área de betuminoso entre os 76 e os 100m²	m²	29,97 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL

	DESCRIÇÃO	Un	2025
5.6.1.6	Área de betuminoso acima dos 100m²	m²	27,46 €
5.6.2	Arranque e reposição nas condições existentes de pavimento em betão, incluindo todos os trabalhos necessários	m²	23,84 €
5.6.3	Levantamento e reposição de lancis de calcário ou betão, conforme o existente, incluindo base de betão.	m	14,64 €
5.6.4	Levantamento e reposição de pavimentos em agregado britado	m²	12,22 €
5.6.5	**Levantamento e reposição de calçada de vidraço ou pavê, incluindo areão.**		
	Com área = ou < a 15m²	m2	25,74 €
	Com área > a 15m²	m2	20,59 €
5.6.6	**Levantamento e reposição de calçada de vidraço ou pavê, incluindo aplicação de junta argamassada.**		
	Com área = ou < a 15m²	m2	28,74 €
	Com área > a 15m²	m2	23,59 €
	SERVIÇOS TÉCNICOS PRESTADOS PELA GIATUL		
	Elaboração do projeto de execução, PSS, PGRCD, acompanhamento técnico e fiscalização da empreitada incluindo deslocações ao local.	% Valor da empreitada	
	Vistorias e análise técnicas solicitadas pela CMM através de EDOC, incluindo deslocações ao local	un	